SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3085

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 012.2024

Número do Contrato:012/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 109/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ:39.623.943/0001-06
Endereço do Contratado:Rua Cirene Hey, nº 520 Loteamento Água Verde na cidade de Pitanga, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada na realização de Projetos de reforma e ampliação do Paço Municipal de Boa Esperança do Iguaçu- PR, e suas respectivas aprovações junto ao Paraná Cidade, pelo Programa de Governo Paraná Urbano Sistema Financiamento Ações Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:08/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F3840C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde consta:
Art. 75 - É dispensável a Licitação:
[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Givanildo Trumi.

CONTRATADA: DANIELE DOS REIS AMRAL FERREIRA, CNPJ 25.358.629/0001-39, com sede na Rua Paraná, n° 179 — Centro na cidade de Arapua, Estado do Paraná, representada pela Sra. Daniele dos Reis Amaral Ferreira, Brasileira, Casada, portador do CPF/MF n° 089.285.869-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em palestra show para campanha de conscientização contra a violência a Mulheres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DADEEEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
Processo Adm: Nº 100/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em palestra show para campanha de conscientização contra a violência a Mulheres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais):DANIELE DOS REIS AMRAL FERREIRA (25.358.629/0001-39) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 08 de agosto de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 072/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 027/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DANIELE DOS REIS AMRAL FERREIRA
CNPJ:25.358.629/0001-39
Endereço do Contratado:Rua Paraná, nº 179 Centro na cidade de Arapuã, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em palestra show para campanha de conscientização contra a violência a Mulheres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.
Valor Total:R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Vigência:2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:08/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58B07559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DESDE JÁ, GOSTARIA DE AGRADECER A(S) PROPONENTE(S) PELA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO. ATÉ A PRÓXIMA.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Processo Adm: Nº 096/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.930,50(trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos):**ELCIO MAFIOLETTI ME**(06033503000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.930,50 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de agosto de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6C7C930C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 015/2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos setores da administração;
CONSIDERANDO o grande aumento de trabalho em todos os setores;
CONSIDERANDO que a alteração ocorrerá em cargos já existentes e não irá resultar em aumento de despesa de pessoal;
CONSIDERANDO a autorização contida a ATA 002 - da Assembleia Geral Ordinária do CONIMS de 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos seguintes termos:
Parágrafo Primeiro: Extinguir os empregos em confiança de Coordenador de Licitação e Coordenador de Farmácia.
Parágrafo Segundo: Criação dos empregos em confiança de Encarregado de Gestão de Contratos, Encarregado de Conferência, Encarregado de Assistência Farmacêutica e Encarregado de Expedição e Transporte.
Art. 2º. A remuneração em caráter de verba única consta na alteração do Anexo X em anexo a este Ato de Consórcio.
Art. 3º. As devidas alterações do Organograma, Regimento Interno e atribuições constarão na próxima revisão e unificação das alterações da Resolução CONIMS 132/2022.
Art. 4º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.
.
Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C620CF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 219/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	219/2024
b) Nr. Licitação:	195/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 -

	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	313.370,6400	R$ 313.370,64
Total fornecedor:				R$ 313.370,64
Total geral:				R$ 313.370,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E12872CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 195/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 195/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	313.370,64		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DD872FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 196/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Valor Global:	78.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BF69F61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº 002/2024

NOTA TÉCNICA Nº. 002/2024

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES AOS ENTES CONSORCIADOS ACERCA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS REALIZADAS PELO CONIMS.

1.**DA CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO FINALIZADO PELO CONIMS**

No que concerne ao conceito de licitação, para Marçal Justen Filho[1], a licitação é um procedimento administrativo disciplinado por Lei, utilizado para contratar bens e serviços com o escopo de selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse público, a partir da prévia definição de critérios objetivos e com principal atenção aos princípios da isonomia e economicidade.

Neste sentido, a licitação é o instrumento que precede a realização dos contratos administrativos cujo objeto é a aquisição de bens, alienações, bem como a execução de obras e serviços.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, o processo licitatório deverá obedecer à fase preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

Durante a fase preparatória realiza-se o planejamento da contratação, que contempla a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada por meio de um estudo técnico preliminar, o qual demonstra o interesse público envolvido na contratação; a descrição do objeto para o atendimento da necessidade, a qual se dá por meio da confecção do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mediante as características do caso concreto; as definições das condições de execução e pagamento, garantias exigidas e condições de aceitação e recebimento do objeto, bem como a elaboração do edital de licitação, dentre outros.

Ainda nesta fase, realiza-se uma pesquisa de preços visando obter o valor estimado para a contratação, considerando os valores praticados no mercado, conforme preconiza o artigo 23 da Lei de Licitações[2].

Ao fim da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, o qual realizará o controle prévio de legalidade por meio de uma análise jurídica de contratação.

A publicação do edital marcará o fim da fase interna e estabelecerá os prazos para apresentação de propostas e lances, dentre outros, iniciando a chamada fase externa da licitação. Neste momento, realizar-se-ão o julgamento, a habilitação, a análise e apreciação de eventuais recursos e por fim, a homologação da licitação.

Ao término da fase de homologação da licitação, a Administração pública poderá celebrar o contrato para a aquisição do objeto licitado. Neste momento dar-se-á início à formalização do contrato administrativo, assim como outros procedimentos hábeis à conclusão do processo.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 71, inciso IV, ao encerrar as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, desta forma encerrando todo o processo licitatório.

É de suma relevância salientar que o CONIMS, segue todos os passos estipulados pela legislação ao elaborar um processo licitatório, desde a preparação até o momento de encerramento. Neste sentido, afirma-se que este consórcio concentra todos os seus esforços e expertise para fins de entregar o resultado do processo licitatório com maestria e excelência, visando melhor atender aos entes consorciados, propiciando economia de escala e segurança jurídica para que os mesmos possam fazer uso e efetivar a contratação, vez que o processo licitatório foi concluído.

Em outras palavras, significa dizer que o CONIMS ao executar um processo licitatório elabora o estudo técnico preliminar, a definição do objeto, o termo de referência, a pesquisa de preços e o edital de licitação, bem como, os compartilha com os consorciados visando garantir a legitimidade, transparência e lisura das contratações.

Desta feita, o consórcio público realiza licitações compartilhadas, as quais proporcionam uma economia de esforços, reduzindo os custos pelos entes consorciados por meio da compra concentrada de maiores quantidades, melhor planejamento das necessidades, além da facilidade de manutenção em caso de aquisição de bens e aparelhos tendo em vista a padronização dos mesmos.

Portanto, afirma-se que o resultado é a obtenção da contratação mais vantajosa para todos os entes consorciados, considerando que a licitação compartilhada atende com maior eficácia os objetivos da Administração Pública, pois, proporciona maior economia tendo em vista a redução de custos para a contratação pela otimização operacional da Administração.

Ademais, ao término do processo licitatório conduzido pelo consórcio público, cabe tão somente ao ente consorciado, à sua escolha, a contratação do objeto resultado da licitação, uma vez que todo o processo de licitação e todos os requisitos obrigatórios, tais como termo de referência e estudo técnico preliminar já foram realizados

pelo consórcio público de forma centralizada, atendendo aos requisitos legais, com ênfase ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Diante do exposto, afere-se não haver a necessidade de que os entes consorciados procedam com novo processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratar o resultado do processo efetuado pelo CONIMS, ou seja, não se faz necessário a elaboração de um novo estudo técnico preliminar, termo de referência, edital de licitação e nem de pesquisa de preços.

2. DOS FATOS CONTEXTUALIZADOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei[3], em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

3. DA POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE COMPRAS POR MEIO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
A definição sobre licitação compartilhada foi prevista por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento através da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, a qual aduz:
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
[...]
XI – compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
Para tanto, a Lei Federal nº 14.133/21 prevê em seu artigo 181, parágrafo único, que as compras em grande escala por meio de licitações compartilhadas poderão ser feitas por meio de Consórcios Públicos:
Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o ***objetivo de realizar compras em grande escala****, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, ***serão preferencialmente constituídos consórcios públicos*** *para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. (Nosso grifo).*
Vale salientar que a previsão da legislação quanto à quantidade de habitantes nos municípios foi voltada ao âmbito nacional, buscando abranger cidades com populações menores, entretanto, nada impede que municípios com uma maior população manifestem sua adesão pelo consórcio a fim de efetuar as compras mencionadas no dispositivo legal.
Quanto à possiblidade da realização de licitações por consórcios, o Decreto Federal nº 6.017/2017, o qual regulamenta a Lei Federal 11.107/05 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), prevê em seu artigo 19 que os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes consorciados.
Por oportuno, no que concerne à previsão expressa quanto à possibilidade de realização de licitações por consórcio, o CONIMS possui previsão em seu Protocolo de Intenções, no artigo 4º, XII, o qual prevê:
Art. 4º. São objetivos e finalidades do CONIMS:
I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de saúde e de interesse comum perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;
[...]
XII - ***Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.*** *(Nosso grifo).*
De acordo com a Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão 1669/23 do Tribunal Pleno, é possível a realização de licitação compartilhada por consórcio público, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, desde que haja expressa previsão em seu ato constitutivo. Neste caso, o consórcio pode atuar apenas como órgão gerenciador, com aparo amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.
Além disso, o relator do processo, conselheiro Fabio Camargo[4], lembrou que a possibilidade de licitação compartilhada por consórcio público está em sintonia com as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, quanto aos princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da segregação de funções, da celeridade e da economicidade.

4. DA ATUAÇÃO DO CONIMS
Em se tratando de licitações compartilhadas, o CONIMS atua como órgão gerenciador, de forma centralizada e responsabiliza-se por toda a fase de planejamento e seleção. Em outras palavras, o Consórcio recebe as demandas contendo as informações relativas às necessidades específicas de cada ente consorciado e posteriormente executa o planejamento do processo licitatório com a confecção do termo de referência ou projeto básico.
Posteriormente, este Consórcio determina as condições de participação por meio de ato convocatório e conduz todo o certame para a seleção da melhor proposta que atenda ao objeto da licitação até o momento da homologação.
Após o encerramento do processo licitatório com a homologação, os entes consorciados atuam de forma descentralizada voltados à aquisição dos bens ou serviços licitados, procedendo com o empenho, recebimento do objeto e por fim, efetuando a liquidação e pagamento diretamente ao fornecedor.

5. DA FOMRA DE CONTRATAÇÃO
Ao término do processo licitatório, o ente consorciado tem a prerrogativa de firmar contrato visando a aquisição do objeto fruto da licitação compartilhada, entretanto, deve-se observar a adequação ao sistema de recebimento de informações do Tribunal de Contas do Estado onde o ente consorciado está instituído, pois, em determinadas situações, poderá ser exigida a instauração de um processo de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação com o intuito de adequação ao Sistema de Informação Municipal (SIM-AM), como acontece no Estado do Paraná.
Neste caso, ao iniciar o procedimento de inexigibilidade de licitação, o ente consorciado deverá justificar a demanda indicando que a aquisição do objeto será derivada da licitação realizada pelo CONIMS, identificando devidamente o número do processo e da ata proveniente do mesmo, conforme previsto no art. 48, §2º da Resolução 78/2023[5] deste Consórcio. Essa possibilidade concedida dispensa a elaboração prévia de um estudo técnico preliminar, termo de referência ou pesquisa de preços.
De maneira geral, a contratação do objeto fruto da licitação compartilhada se dará de forma simples, onde o ente consorciado apenas celebrará o contrato diretamente com o fornecedor e indicará, no instrumento contratual, o número do processo licitatório de origem e referenciará a ata de adesão, firmando assim um contrato administrativo nos moldes do edital de licitação.
Isso simplifica o trâmite administrativo, permitindo uma resposta ágil às necessidades específicas dos entes consorciados, sem os encargos usualmente associados à preparação documental detalhada. Essa flexibilidade é essencial para otimizar a gestão dos recursos e favorecer a eficiência na implementação de projetos conjuntos entre entes consorciados, fortalecendo assim a capacidade de resposta às demandas coletivas de maneira mais direta e eficaz.

6.**CONCLUSÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, desempenha um papel crucial na realização de licitações compartilhadas, concentrando as atividades ligadas ao planejamento, execução e acompanhamento dos processos licitatórios, desde a coleta das necessidades dos entes consorciados até a assinatura dos contratos com os fornecedores homologados como vencedores do processo.
Desta forma, a iniciativa deste Consórcio não apenas simplifica os processos burocráticos, mas também pode facilitar a implementação de iniciativas estratégicas e a realização de parcerias de forma mais ágil e adaptável. Isso proporciona uma margem maior para a tomada de decisões rápidas e oportunas, alinhadas com os objetivos e necessidades emergentes do grupo de entes consorciados.
Assim, a flexibilidade na celebração de contratos representa um mecanismo eficaz para promover a colaboração entre entidades públicas, promovendo a integração e o desenvolvimento regional de maneira mais fluida e eficiente, tendo em vista que a licitação compartilhada é amplamente difundida entre os consórcios[6], em razão da economicidade envolvida e a vantagem que tal modalidade traz aos municípios consorciados.
Portanto, os entes consorciados não necessitam conduzir um novo processo de licitação, elaborar estudo técnico preliminar, termo de referência ou pesquisa de preços para contratar os resultados dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo CONIMS.

Pato Branco, 08 de agosto de 2024

MAURICIO GROSS DA COSTA
Gestor de Projetos
Res. Nº 070/2024

[1]JUSTEN FILHO, Marçal.*Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*,2. ed., São Paulo: Thomson Reuters, 2023.

[2]Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. BRASIL, 14.133 de 1º de abril de 2021.

[3] Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

[4] BRASIL. TCE-PR. 13 de julho de 2023. Consórcio público pode ser apenas gerenciador de licitação compartilhada. (adaptado) Disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consorcio-publico-pode-ser-apenas-gerenciador-de-licitacao-compartilhada/10627/N#:~:text=O%20par%C3%A1grafo%201%C2%BA%20desse%20artigo,acompanhamento%20da%20licita%C3%A7%C3%A3o%20e%20da. Acesso em: 10 de julho de 2024.

[5]**Art. 48.** O procedimento desta Resolução se aplica à Licitação Compartilhada, prevista no Contrato de Consórcio deste CONIMS e expressamente no Edital do certame, cabendo ao Consórcio a gestão do processo licitatório, a partir de demanda indicada pelos entes consorciados na fase preparatória, e aos Municípios, caso queiram, a celebração, execução, fiscalização do contrato/ata dele decorrente, bem como a remuneração do bem/serviço.
§2º O processo de contratação/formalização de ata de registro de preços pelos Municípios consorciados dar-se-á pela via da inexigibilidade de licitação, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

[6]Vide Nota Técnica 01/2024 – CINCATARINA (https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5943079)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7728116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 010/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 010/2024 em face da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** C.N.P.J Nº 27.074.498/0001-93**,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:996FD1AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 082/2024

ATO DE PESSOAL Nº 082/2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego em confiança a empregado efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o empregado público efetivo admitido através de Concurso Público para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Gestão de Contratos – Lhuanna Gabriela Vardanega Perico – Matrícula 237.
Art. 2º. Suspender o contrato de trabalho efetivo, enquanto perdurar o emprego em confiança.
Art. 3º. Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X e alterações posteriores.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2024.
.
Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE38EB70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 031.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no

CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR e no CAPS AD III situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL TÉCNICO

CONIMS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JEAN MARCOS DA SILVA MOREIRA	5°
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR	

NÍVEL SUPERIOR **CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II**	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ARTHUR RIBEIRO PETKOWICZ	4°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Presidente do Conims

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F15BCDD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90027-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90027/2024. OBJETO: Contratação de empresas EspecializadasElaboração de Projetos para reforma e ampliação de prédios públicos, Elaboração de projetos de pavimentação e assessoria técnica na elaboração de Termo de Referência, Acompanhamento de Licitação e Execução de Obra de implantação de Usina Fotovoltaica. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos serviços referente aos os itens 1 a 4, 6 e 7 é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato, conforme descrito no Termo de Referência. O prazo de entrega para o lote 05, será de 30 dias para o Item 01, para os demais itens de acordo com o processo licitatório e a execução da obra da construção da Usina, conforme descrito no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01; Fonte de Recursos: 000; Programa de Trabalho: 0412200022.006; Elemento de Despesa: 339039; Desdobrado: 1328. Gestor do Contrato: Jovani Martins. Fiscal: Kamila Villwock Harnisch. Fiscal Substituto: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 192/2024 – Empresa: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Valor Total R$ 49.276,89 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Contrato 193/2024 – Empresa: D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA. Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contrato 194/2024 – Empresa: SMZ ARETFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor Total: R$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais). Data da assinatura: 07 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B07A5DFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 90027-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90027/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90027/2024, de 21/06/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	**Valor Total – R$**
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	**8.870,00**
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	**49.276,89**
D&G ENGECON E SERVICO DE ARQUITETURA LTDA	**16.000,00**

VALOR TOTAL R$	**74.146,89**

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:66CA60A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 897-2024 - RETORNO AO CARGO EFETIVO MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 897/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a ata apresentada pelo servidor, na qual consta que não irá mais concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, retornou à sua função na data de 06 de agosto de 2024, o qual estava de Licença para concorrer a cargo eletivo durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, conforme Portaria 750/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D6FBAF26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 898-2024 - DESIGNA MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 898/2024

Designa Coordenador do PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto Gabinete do Prefeito, como COORDENADOR DO PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 06 de agosto de 2024.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3D2416BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 899-2024 - FÉRIAS ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 899/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.515/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição de 12 a 31 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:249A4B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 266/2024_DESMEMBRAMENTO IMÓVEL PARTE CHÁCARA Nº 207, MATRÍCULA 29.775.

DECRETO Nº 266, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara n.° 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** de propriedade de **MARINS NUNES DA SILVA, MARCOS ALESSANDRO DA PAIXÃO SILVA, LAURINDO RICHETTI** e sua esposa **MARLENE BORGA RICHETTI, SILVESTRE RICHETTI** e sua esposa **BENVINDA TERESA RICHETTI, VALDIR RICHETTI** e sua esposa **ZÉLIA CAPPELLETTO, JACKSON LUIZ TEIXEIRA** e sua esposa **SELMA OJEDA TEIXEIRA, JACKELINE TEIXEIRA DEL COLLE** e seu esposo **MARCELO DEL COLLE, RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA, FERNANDA RICHETTI, TÂNIA MARTA RICHETTI AUGUSTIN, SÉRGIO RICHETTI, SONIMAR RICHETTI** e sua esposa **ELIZADÉIA POLI RICHETTI, SILOI CATARINE RICHETTI, CELSO RICHETTI** e sua esposa **VANESSA APARECIDA PAIVA FORTES RICHETTI,** conforme Protocolo n.º 831/2021 nesta Prefeitura e TRT OBRA ou SERVIÇO N° 1720211327976.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n°**

29.775, com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-G, com área de 6.928,042m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro 445,93m (quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e três decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Edson Luiz Cenci e Recapadora Bonissinoni Ltda.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n° 207.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Arlindo Angelo Stefani.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-H, com área de 6.928,042m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro 450,56m (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e seis decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n.° 207.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n° 207.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Arlindo Angelo Stefani.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-I, com área de 6.928,042m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro 458,71m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e setenta e um decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n.° 207.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n° 207.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Arlindo Angelo Stefani.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 5° Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-J, com área de 6.928,042m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro 470,70m (quatrocentos e setenta metros e setenta decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n.° 207.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n° 207.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Arlindo Angelo Stefani.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 6° Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-L, com área de 6.928,042m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quarenta e dois decímetros quadrados), perímetro 462,41m (quatrocentos e sessenta metros e quarenta e um decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Ch[acara n.° 207.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n° 207.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Élcio Luiz Salvetti, Rafael Antonio Salvetti, Julio Cezar Resmini, Gianine Resmine Koehler e Tarcisio Koehler.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 7° Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara n° 207, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 29.775,** com área de 41.568,25m² (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **passando a constituir Parte da Chácara n° 207-M, com área de 6.928,04m² (seis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e zero quatro decímetros quadrados), perímetro 400,405 (quatrocentos metros e cinco decímetros),** com os seguintes limites e confrontações:
LESTE: Por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara n.° 207.
SUL: Por linha seca, confronta-se com a PR 281.
OESTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Élcio Luiz Salvetti, Rafael Antonio Salvetti, Julio Cezar Resmini, Gianine Resmine Koehler e Tarcisio Koehler.
NORTE: Por linha seca, confronta-se com terrenos de Élcio Luiz Salvetti, Rafael Antonio Salvetti, Julio Cezar Resmini, Gianine Resmine Koehler e Tarcisio Koehler.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 8° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 9° Sobre o imóvel objeto do desmembramento existe estrada que dá acesso coletivo, reconhecida como via oficial perante o Município, ficando vedado qualquer construção ou intervenção sobre estes limites, conforme indicação em mapa.
Art. 10. Os imóveis objeto do desmembramento fazem confrontação com rodovia e portanto devem respeitar os limites estabelecidos quanto à faixa de domínio e área *non-aedificandi*.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 329/2021, de 24 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9C975424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 267/2024_ALTERA DECRETO Nº 404/2022_CONSELHO FUNDEB.

DECRETO Nº 267, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
Altera o item 2 da alínea “a” do inciso I, alínea “a” do inciso II, alínea “c” do inciso V e alínea “d” do inciso VIII, do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n° 1.136/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a substituição dos membros.
DECRETA:
Art. 1º Altera o item 2 da alínea “a” do inciso I, alínea “a” do inciso II, alínea “c” do inciso V e alínea “d” do inciso VIII, do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.
"Art. 1º .....;
I - .....;
a) .....;
1. .....;
2. João Victor Carlinde Mello (Suplente);
II - .....;
MarildeAntoniaTéo (Titular);
V - .....
c) Ana Carolina da Costa (Titular);
VIII - .....
d) SineliCristianeCravetz (Suplente)"
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4A70BFB4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 041/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 041/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
SIMÃO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:49DA0F19

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 268/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$545.314,79 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (118)	000	545.314,79
TOTAL			545.314,79

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200031.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (110)	000	545.314,79
TOTAL			545.314,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:61549397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 896-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN

PORTARIA Nº 896/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 08 de agosto de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3.570/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Elizane Aparecida Lazarotto Hartman, matricula funcional 3563-5, retornara ao trabalho na data de 21 de agosto de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C52B1BEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23 de Agosto de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de Prótese Dentária, incluindo serviços de moldagem, modelagem, confecção laboratorial e adaptação bucal, para atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:40F07B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
(PREGÃO Nº 40/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente incrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras nº 781, centro, cep.: 49.010-000, Aracaju – Se, neste ato representada pelo senhor JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1.477, apto nº 1101, Edifício Plaza São José, Bairro São José, cep.: 49.015-230, Aracaju – Se, portador da cédula de identidade Rg. nº 782.730/Se e CPF nº 356.721.965-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B3561FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
(PREGÃO Nº 40/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente incrita no CNPJ sob o nº 41.591.664/0001-50, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 684, centro, cep.: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, neste ato representada pela senhora WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 137, Edifício Tropical Garden, Apto nº 605, centro, cep.: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.294.806-6/Pr e CPF nº 047.594.979-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F1C9355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para capacitação do novo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) para qualificação do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 08 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E0EC40F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3925/2024

SÚMULA: Designa o servidor **JOACIR FERREIRA DE MELLO**, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOACIR FERREIRA DE MELLO** CPF nº 022.998.669-22, RG nº 7.522.017-0 no Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:EA6DC5D6

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA SAUDE

PORTARIA Nº 3924/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Prova de Conceito referente a contratação de solução de Software de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o item 8 do Temo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico, que disciplina a realização de demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório;
CONSIDERANDO a convocação para demonstração, após a fase de habilitação e classificação, para teste de conformidade do sistema, será realizada na sede do Centro Integrado de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão Técnica Especial para avaliação de prova de conceito e demonstração do sistema de informação objeto do Processo Administrativo nº. 33/2024, Pregão Eletrônico 28/2024, composta pelos seguintes membros:
I – LEANDRO LEGRAMANTI – CPF 025.180.299-07
II – ELAINE REGINA CATANIO – CPF 066.827.529-46
III – FABIANE CASSIA CASANOVA – CPF 074.946.789-48
Art. 2° - Compete a Comissão Técnica de Avaliação ora nomeada:
I – Avaliar apresentação do sistema, preenchimento dos requisitos constantes nos itens "3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO" do Termo de Referência;
II – Elaborar Ata da avaliação e decisão da comissão.
Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5C46E660

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 70/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
185 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
229 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1026	160.000,00
Total da Receita:	160.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:8D6B5770

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 71/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
69 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	100.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:3FAB1D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2022 - AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 16/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia – Pr, neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do RG nº 5.921.030-0, portador do CPF sob nº 022.279.289-21, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 07/01/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix07 de agosto de 2024.

Município De Fênix	Avive Gestao De Serviços Medicos LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 02227928921
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:943E5572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2022 - AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato 16/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia - Pr, neste ato representada por

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador do RG nº 5.921.030-0, portador do CPF sob nº 022.279.289-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 87,500.00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

Município De Fênix	Avive Gestao De Serviços Medicos LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 02227928921
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3DC0AAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2024 - CLEITON J. MARQUES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 15/2024
CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: CLEITON J. MARQUES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.691.797/0001-13, sediada na Travessa Amelia Melica Gavanski Andrade, 27, Sala 02, Bairros dos Estado, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.035-128, neste ato representada pelo Sr. Cleiton José Marques, portador da RG nº 98290460-SESP-PR, e CPF nº 057.545.599-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

VALOR: R$ 47.032,96 (Quarenta e sete mil, e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:624351B4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
199/2024

PORTARIA Nº 199/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2022 a 30/05/2023 a ser usufruída de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D42AF97D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
200/2024

PORTARIA Nº 200/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANE APARECIDA MARIO BENA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/03/2021 a 03/03/2022 a ser usufruída de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5E9EC342

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Promove alterações do Decreto nº 111/2021, que trata sobre a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;
Considerando que a proteção integral está amparada também na tríade liberdade, respeito e dignidade, conforme dispõe o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal.Considerando que o sistema de garantia de direitos compromete-se com a promoção

e concretização dos direitos da infância e para isso, é imprescindível que a sua atuação seja operacionalizada de forma compartilhada e integrada, sob a perspectiva do trabalho em rede e de cooperações múltiplas entre os equipamentos que compõem a Rede Intersetorial de Proteção Social.
Considerando a necessidade da construção de uma agenda política que possibilite e materialize o orçamento público integrado da criança e do adolescente, a gestão intersetorial das políticas públicas, e a elaboração coletiva de fluxos e protocolos com previsão de ações integradas e articuladas na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes.
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população e a construção de estratégias articuladas para intervenção em uma realidade complexa:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Enfrentamento às violações de direitos contra Crianças e Adolescentes no território do município, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto com as famílias.
Art. 2 º Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam nomeados os seguintes membros para comporem a ***Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes*** do Município de Nossa Senhora das Graças –PR:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosiana Silva Sousa de Almeida
Suplente: Hellen Bruna de Souza Mauricio

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Titular: Suelen Marques Arias
Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida

Conselho Tutelar
Titular: Luzinete Benta de Souza Zanella
Suplente: Camila Durões Alves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Suplente: Denise Hernandes da Paz

Atenção primária da Saúde
Titular: Nalva da Silva
Suplente: Fabiana Rosseto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Lucia Acioli Marques
Suplente: Jackelyne Souza Oliveira

Colégio Estadual Dr. Ivan Ferreira do Amaral Silva Filho - Ensino Fundamental e Médio
Titular: Maria Angelina Lopes Ribeiro
Suplente: Elizabeth de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE- Eldiria Ferreira Albuquerque
Titular: Elizaester Marega
Suplente: Daniela Moris

Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz
Titular: Mariza Freitas da Costa
Suplente: Edileide Rosa Lazaretti dos Santos

Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI Cristiane Cardoso Benassi
Titular: Marlei Tome
Suplente: Edna Pereira de Mendonça Reis

Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Luiza Cuba de Oliveira
Titular: Daniela Barbosa de Lima Silva
Suplente: Solange Aparecida dos Santos

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:21C7A525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 228/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n°68/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Inpharma Hospitalar Ltda.
CNPJ Nº: 43.607.262/0001-21.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para os itens 232,242,350,352,355 e 402 referente ao contrato n°228/2023 oriundo do pregão eletrônico n°68/2023 que teve como objeto a Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25% aos itens acima citados, o valor global do contrato passará de R$56.569,00(cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais) para R$60.296,50(sessenta mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$3.727,50(três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/08/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0C29AD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 166/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, Matrícula n º 971, para exercer a função de fiscal do contrato n° 143/2024 referente ao processo administrativo 56/2024, Pregão Eletrônico n° 19/2024.

Art. 3º RODOLFO JUNIOR SARAMELO, Matricula n° 1167, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 143/2024 referente ao processo administrativo 56/2024, Pregão Eletrônico n° 19/2024.

Art. 4º, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 143/2024 referente ao processo administrativo 56/2024, Pregão Eletrônico n° 19/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:23195E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ° 143-2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 19/2024.

CONTRATO N° --143/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

CONTRATADAGLOBO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.249.356/0001-40, estabelecida na Rua Sertanópolis, n° 280, centro, município de Santa Fé, estado do Paraná, CEP 86770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb FULL, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo i do edital.

VALOR TOTAL: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:08/08/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7FD20EFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024.

O Município de São Jorge D'Oeste torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 03 de setembro do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede e Distrito de Dr. Antônio Paranhos
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 9.754,09 m²
Prazo de execução: 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Jorge d'Oeste e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7FA43BD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/09/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4A74506D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ALTERAÇÃO PE 38/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

Onde Lê-se:
3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

Leia-se:
3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 06 de setembro de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 08 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeit**a**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E9FBB63B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 045/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 045/2024, de 18 de julho de 2024, com abertura e julgamento em 02 de agosto de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
A C P TEODORO LTDA, com CNPJ/MF: 53.876.295/0001-20.	89 e 94.
FRONT COMERCIAL LTDA, com CNPJ/MF: 43.731.740/0001-00.	73, 76, 77, 81, 84, 85, 98 e 99.
K C GUIMARAES LTDA, com CNPJ/MF: 42.711.814/0001-84.	68, 69, 70, 71 e 75.
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100 e 101.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 08 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AAC45C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 045/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024, com abertura em 02 de agosto 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024, as seguintes Empresas:

A C P TEODORO LTDA, com CNPJ/MF: 53.876.295/0001-20.
FRONT COMERCIAL LTDA, com CNPJ/MF: 43.731.740/0001-00.
K C GUIMARAES LTDA, com CNPJ/MF: 42.711.814/0001-84.
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 08 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:0F17733B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 198 2024

PORTARIA Nº 198/2024 de 29 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 7.***.**-0 SSP-PR e CPF nº ***.156.259-**, para exercer as funções de **GESTORA** do Fundo Municipal de Cultura - FMC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 29 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6A72A5D4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199 2024

PORTARIA Nº 199/2024 de 29 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 7.***.**-0 SSP-PR e CPF nº ***.156.259-**, para exercer as funções de **GESTORA** do Fundo Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 29 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9C305836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2024

Portaria Nº 194, de 08 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **SERGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, **29 (vinte e nove)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 93/2024**, a partir de **12/08/2024**, com retorno em **10/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A0DBFD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 039/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 63.531,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.160 de 28 de Junho de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 63.531,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura
16.392.0045.1.177– Lei Aldir Blanc.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	11068	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	11068	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	11068	Equipamento e Material Permanente	R$ 33.531,00
Total			**R$ 63.531,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 05 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1A6A0769

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 220/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 220/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: FOGÃO

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 13/08/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:59F970D4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 221/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

RESOLUÇÃO Nº 221/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CIRANÇA E ADOLESCENTE.
LOCADOR: GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA
VALOR MENSAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 06(seis) meses.

Adrianópolis, 08 de agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9793E31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 07 de agosto de 2024.

Aprovação de Contas referente aos Recursos Federal e Estadual do segundo trimestre do ano de 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso dos Recursos referente as contas:

CONTA	PERIODO	DESCRIÇÃO
35.148-2	1° e 2° trimestre de 2024	PAS
28.886-1	2° trimestre de 2024	IGD BOLSA FAMILIA
33.099-X	2° trimestre de 2024	IGD PAB
31.277-0	2° trimestre de 2024	COMBATE COVID
28.887-X	2° trimestre de 2024	IGD SUAS
28.892-6	2° trimestre de 2024	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
29.762-3	2° trimestre de 2024	MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
31.280-0	2° trimestre de 2024	COVID EPI
33.375-1	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
34.368-4	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
34.369-2	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
34.370-6	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
34.371-4	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
32.874-X	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
32.625-9	2° trimestre de 2024	EMENDA PARLAMENTAR
29.662-7	2° trimestre de 2024	CRIANÇA FELIZ
34.186-X	2° trimestre de 2024	IGD SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 07 de agosto de 2024.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:5FB6CE4C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 187/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 186/2024, de 06 de agosto de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Marcus Paulo Franco dos Santos	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Marcos de Oliveira Franco	Guardião	Ampla Concorrência
10º	Douglas Dinoberto Anhaia	Guardião	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:13948CE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de agosto de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Tiago Antonio Cominesi	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
11º	Ryan Paz Costa	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
16º	Nilce Pruchak dos Santos Sarot	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4DCF09B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 088/2024

Portaria nº. 088/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcelo Agostinho de Andrade, inscrita no CPF/MF sob 045.066.389-21 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 02 de Agosto de 2024.
II – Fica lotadoo servidor no gabinete do Vereador Polaco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Agosto de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:94BCA69D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº019/2024

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 019 / 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 041/2023 E APROVA A ADESÃO À DELIBERAÇÃO N°780/2024 – SESA, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BONFIM.

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a aprovação da Deliberação n° 780/2024 pelo Secretário de Estado da Saúde, que prevê a construção da Unidade de Saúde do Bonfim, em local previamente aprovado em ata anterior;

CONSIDERANDO que a Deliberação n° 780/2024 estabelece um repasse de recursos do Estado em montante superior ao anteriormente previsto, com prazo de execução mais extenso;

CONSIDERANDO o incentivo financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a 7ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de 24 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Resolução n° 041/2023.

Art. 2° Aprovar a adesão à Deliberação n° 780/2024 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que destina o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Município de Almirante Tamandaré para a realização da obra mencionada.

Art.3º Está resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima plenária ordinária CMS- que sera realizada no dia 21.08/2024.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:B4B18882

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 046/2024 - AP CARLOS ROBERTO ZILLI

PORTARIA Nº 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000011027/2024 de 27/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 3º da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95), c/c art. 55 da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **CARLOS ROBERTO ZILLI**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 967 (Nível e Referência BB-26), portador do RG n° 3.183.286-1 e inscrito no CPF sob n° 435.501.779-68.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 12.014,38 (doze mil e quatorze reais e trinta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 47, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F7754884

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 047/2024 AP INEZ MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 047/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000150/2024 de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro nos artigos 56 e 59, I, "a" da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **INEZ MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 2358 (Nível e Referência NA-16), portadora do RG n° 6.140.690-5 e inscrita no CPF sob n° 746.930.939-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.832,40 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 59, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:54F9C521

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 048/2024 - AP WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 048/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000123/2024 de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração 6567/10950 avos (59,97%), sem paridade, tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 55 da LC nº 095/2021 à servidora **WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 4257 (Nível e Referência NC-17), portadora do RG n° 2.215.422-2 e inscrita no CPF sob n° 319.547.079-91.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.324,71 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 50, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3B1D9811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 09/08/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 26/08/2024 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 503.361,84 (quinhentos e três mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1052639.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2EB7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Almirante Tamandaré/PR, com a finalidade de conduzir e avaliar os processos de seleção de projetos e propostas de parcerias relacionadas à área de agricultura, abastecimento e meio ambiente:

I - OLADIA DE PAULA SABADIN - RG n. 4.***.*75-3/PR - Presidente;

II - SIMONE SINIRA STEDILE - RG n. 4.***.*78-2/PR;

III - LORENA ALVAREZ ROCHA VITURINO - RG n. 10.***.*88-2/PR;

Art. 2º. REVOGAR a portaria de nº 351, de 06 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D5A59B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES, RG nº 9.***.149-8/PR, CPF nº 009.***.749-05, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000013404/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E0A10A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. LEILA DIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG nº 6.***.992-2/PR, CPF nº 019.***.569-76, do cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000013181/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E0A6C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRIZ LATCHUK DE OLIVEIRA, RG nº 14.***.786-8/PR, CPF nº 138.***.269-11, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000013170/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DFA6FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. DEBORA LAIS KOTOVSKI, RG nº 9.***.438-2/PR, CPF nº 063.***.509-42, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000013255/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B074A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. DIOCLECIO UCHOA BARROSO, RG nº 15***954/AM, CPF nº 681.***.612-68, do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Símbolo CC-02, a partir do dia 05 de agosto de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000012951/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2B6448FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 651/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ANNA JULIA FERREIRA, RG nº 13.***.853-8/PR, CPF nº 130.***.069-10, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 31 de julho de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000013211/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0301CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. MICHELE COSTA DO PRADO CARNEIRO, RG nº 9.***.890-9/PR, CPF nº 055.***.499-32, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9658D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CLEVERSON RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 10.***.583-6/PR, CPF nº 072.***.899-83, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:589BED23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de PROFESSOR(A) ocupado pela servidora **GLAUCIA ENES DA ROCHA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.630.237-0/SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 584.360.659-72** e matrícula nº **508175**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07 (sete) de agosto de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A9D101E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2024

***SÚMULA:** Designa servidor para exercer a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 08 (oito) de agosto de 2024, o servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 9.664.497-3-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 081.975.009-32** e matricula nº **508888**, ocupante do cargo efetivo de Assistente administrativo para exercer a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:42756EE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO

TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: COPPINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 08.729.009/0001-40.
CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: COPPINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 08.729.009/0001-40. Com sede na Rua Porto Alegre, Nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR. Neste ato representado pelo Sr. Moacir

Coppini, portador do RG Nº 2.066.237-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF Nº 230.243.560-53. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão - SICAP WEB (software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R$ 3.955,90 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

MOACIR COPPINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:7EA57BC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: COPPINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 08.729.009/0001-40.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: COPPINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 08.729.009/0001-40. Com sede na Rua Porto Alegre, Nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR. Neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini, portador do RG Nº 2.066.237-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF Nº 230.243.560-53. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão - SICAP WEB (software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

MOACIR COPPINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:016DE4DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO

TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 23.540.416/0001-06.
CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADO: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 23.540.416/0001-06. Com sede na Rua Washington Lima, Nº 391, Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 21.815-320. Neste ato representado pelo Sr. Daniel Barbosa Valoni, portador do RG Nº 09.508.905-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 045.247.717-43. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria previdenciária ao IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

DANIEL BARBOSA VALONI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:3AC0E84D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 23.540.416/0001-06.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 23.540.416/0001-06. Com sede na Rua Washington Lima, Nº 391, Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 21.815-320. Neste ato representado pelo Sr. Daniel Barbosa Valoni, portador do RG Nº 09.508.905-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 045.247.717-43. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria previdenciária ao IPASMAP.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

DANIEL BARBOSA VALONI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:03AD82E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de Empresa especializada do tipo “Casas de Apoio” com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 14/08/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **14/08/2024.**

Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 08 de agosto de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:22320024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com a dupla, Cesinha & Matheus e DJ MATH, gerenciado pelo empresário exclusivo na qualidade de legítimo proprietário CESINHA E MATHEUS PRUÇÕES ARTISTISCAS LTDA CNPJ: 21.333.934/0001-15 a realizar-se no dia 08 (Oito) de novembro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, para animação do 63º

Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: CESINHA E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.934/0001-15.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe.**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2024.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A7193E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID 2957

Processo administrativo nº 075/2023
Dispensa de Licitação nº 029/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em Concessão de uso de Software para auxilio nas aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipal, para gestão de RPPS, no período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 075/2023**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e seus Anexos, ratificados em 03/08/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente Concessão de uso de Software para auxilio e análise de Processos de Aposentadorias e Pensões, enquadrando os servidores e pensionistas nas regras e emendas constitucionais vigentes, possibilitando a simulação dos tempos e valores os quais tem direitos, permite cálculos e concessão de benefícios previstos bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuados, emitir documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes.
O software terá integração com o Sistema do RH do Município para importação de dados iniciais e a manutenção mensal de dados: Cadastrais, funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para o TCE.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **05.08.2024 a 04.08.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo **R$ 1.250,00** (Mil duzentos e cinquenta reais) **mensais**, pela prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 05 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D29F5568

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 07/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024 - Mês: JULHO/2024.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JULHO/2024.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08/07/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 36.712,00
08/07/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 29.721,63
08/07/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 27.227,00
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 0,00
03/07/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 8.472,00
03/07/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
08/07/2024	Incentivo Financ. APS - Manut. Pgto. de Valor Nominal c/ Base em Exercício Anterior - PORTARIA 3493	R$ 3.175,81
08/07/2024	Increm. Temporário ao Custeio Atenção Primária - PORTARIA 4709	R$ 280.000,00
03;04 e 05/07/2024	BLMAC-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 11.934,58
02/07/2024	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 25.544,17
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00

	FEDERAL	
23/07/2024	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PETE ESTADUAL	R$ 10.276,99
18/07/2024	Salário Educação	R$ 24.000,72
10/07/2024	CIDE	R$ 2.692,94
08;09 e 10/07/2024	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 9.629,40
22/07/2024	Convênio 341/2023 - Iluminação Pública LED	R$ 200.824,56
08/07/2024	Convênio 955047/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 1.050.500,00
03/07/2024	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 10.320,00
18/07/2024	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.350,00
TOTAL:		**R$ 1.735.437,13**

AMAPORÃ, 07 DE AGOSTO DE 2024

MAURO LEMOS NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Prefeito Municipal Diretora do Depto de Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:ADCE31DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 026/2024.

CONTRATADA o Sr. **VAGNER CASADO JACOMEL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 559, Centro, Anahy/PR, inscrito no CPF: 865.505.519-00 e RG: 6.238.435-2, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **OBJETO:** Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 13, Quadra no 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,72 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 12/08/2024 até 12/08/2025, o qual objetiva a instalação das estruturas administrativas do departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 726,77 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 12/08/2024 até 12/08/2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8126AF25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antônio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **CIRÚRGICA MEDPLUS -LTDA, CNPJ: 52.685.881/0001-25** sediada na Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jardim Monte Rei. CEP: 87083-661, através de seu representante legal o Sr. Sergio Alberto Macacari inscrito no CPF: 096.538.779-84 e RG: 13.237.858-4 SESP/PR, telefone: (44) 9 9729-8786 / (44) 3200-2009, e-mail medplus.licitacao01@gmail.com. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de catéteres - Material hospitalar, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:835ABF97

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024 RESULTADO DA DISPUTA: DESERTO

CONTRATAÇÃO COM MENOR ORÇAMENTO EXISTENTE NO PROCESSO COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II LA DEI 14.133/2021
COM BASE NO ART. Nº 22, INCISO III do Decreto Municipal nº. 2.192/2023

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a contratação de serviços Mão de obra de solda e torno, para o Departamento de Agricultura, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que após a disputa ter resultado DESERTA, apresentando o fornecedor que ofertou o menor orçamento no processo e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1 e 2	Mão de obra de serviços de solda, solda alumínio, solda ferro fundido e solda MIG 140 horas; Mão de obra serviços de torno 160 horas.	**MACIEJEWSKI COMERCIO DE PECAS E SOLDA LTDA CNPJ/ME sob nº. 03.194.783/0001-80**	**R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a contratação de serviços Mão de obra de solda e torno, para o Departamento de Agricultura, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que após a disputa ter resultado DESERTA, apresentando o fornecedor que ofertou o menor orçamento no processo e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1 e 2	Mão de obra de serviços de solda, solda alumínio, solda ferro	**MACIEJEWSKI COMERCIO DE PECAS E SOLDA LTDA**	**R$ 45.800,00 (quarenta e cinco**

	fundido e solda MIG 140 horas; Mão de obra serviços de torno 160 horas.	**CNPJ/ME sob nº. 03.194.783/0001-80**	**mil e oitocentos reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2E6A262E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

OBJETO: Aquisição de um 01 (UM) Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 09/08/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/08/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 21/08/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 21/08/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 395.799,44(trezentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B6B6990F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2024-TESTE SELETIVO 001/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GILVANA ALVES SATURNINO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 326, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.949.999-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 102.445.709-57, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/02/2024 firmaram o contrato Nº. 005/2024 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 005/2024- TESTE SELETIVO 001/2024, por encerrada na data de 19 de julho de 2024, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 19 de julho de 2024.

Município de Anahy -
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS **-**
Prefeito Municipal

GILVANA ALVES SATURNINO **-**
Contratada
RG nº 13.949.999-9/PR,
CPF/MF nº 102.445.709-57

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C5077BA0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.230/2024.

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 10 de agosto de 2024, a servidora efetiva Edimara Menezes Camapum, portadora do RG. 14.578.261-9/PR, matrícula funcional nº 11860/4, lotada no Departamento de Educação; provida no cargo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria nº 6.171, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7DC9A1CA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.231/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 05 de agosto de 2024, Nilso Mendes, portador do RG. 60.860.782-4/SP, para o cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 12067/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3161C980

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.232/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de agosto;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Edinaldo José da Silva	5290/1	V	VI
Joyce Gomes Camapum	9881/2	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14822E41

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.233/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidor efetivo do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, Progressão Funcional ao servidor efetivo do quadro do magistério municipal abaixo relacionado, referente ao mês de agosto;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Romildo Moraes da Cruz	9873/2	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16A6AC11

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.315/2024

SÚMULA: Nomeia Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS- FUNDEB, em substituição a membro constante no Decreto Municipal número 2.143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°936/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°- Nomeia membro titular abaixo, para compor o mandato vigente até 31/12/2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Eliane Nunes da Silva Correa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:352E0EB1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.234/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Amanda Fernandes da Costa Galter, portadora do RG. 13.520.637-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 8907/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022, que serão gozadas de: 01 a 10 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D15B7A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.478 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 08 de agosto de 2024, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor nesta data,*

***Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D05D243E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 084/2024 PREGÃO Nº 031/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

42.909.452 RAFAEL DINIZ, inscrito no **CNPJ: 42.909.452/0001-30;**

VIGÊNCIA: 08.08.2024 a 07.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

RAFAEL DINIZ
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:756686D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.425 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rafael Vital Dos Santos Julio Cesar Carvalho		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	Marcos Antônio Aparecido Cipriano		
Ata nº	062/2024	**VIGÊNCIA:**	08.08.2024 A 07.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	031/2024		
Contratado:	**42.909.452 RAFAEL DINIZ**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 6.974,62**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E693080F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.426 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 18.305 de 09 de julho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS**,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 13 de agosto de 2024**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal**, SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C31C5521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.427 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de setembro de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***IVONE ALMEIDA MARQUES,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-11-2021 a 21-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87FDCC85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.220 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **MAURO CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 06-04-2023 a 05-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:00FA5DD0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.221 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **VALDIR BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 16/03/2023 a 15/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto 2024.
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:845A7FE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.222 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E4FB9321

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.223 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JEFFERSON TEODORO LEITE,** ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2024.
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:06F8C5BE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.224 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de setembro 2024, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2022 a 05-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E28C651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**:**

-- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL – LIMITAÇÕES AOS PODERES EM ULTIMO ANO DE MANDATO – CUIDADOS E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL.
no valor de R$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 8.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 07 de AGOSTO de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:79E15B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 023/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia **27 de Agosto de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: eliza@prefeituraantonina.com

Antonina, 08 de Agosto de 2024.

MARIA ELIZA TRALESKI
Pregoeira
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6D05CFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR E REVERSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 009/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

Artigo 1º - EXTINGUIR A COTA DE PENSÃO POR MORTE da pensionista **GABRIELA MELEGARI FARIAS**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 13.240.558-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 105.824.859-67, em virtude de atingir a idade de vinte e um anos.

Artigo 2º - REVERTER COTA DE PENSÃO POR MORTE à **LIVIA MELEGARI FARIAS,** brasileira, menor, nascida em 07/03/2013, portadora da CI/RG nº 15.219.323-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 148.920.379-66, passando a receber 50%.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 08 (oito) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:F2B0A6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PDL 033/2024

P.D.L. – N° 033/2024
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: e Ata na Modalidade Registro de preços para eventuais aquisições de bebedouros industriais e elemento filtrante (refil) para atender diversos Departamentos do Município de Astorga, conforme necessidade, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 105/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: 41.886.945 EVANILDA PEREIRA CANUTO, CNPJ/MF: 41.886.945/0001-30,
Total do fornecedor: R$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/08/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 106/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: 46.713.722 GUILHERME ROBERTO LISBOA GUEDES, CNPJ/MF: 46.713.722/0001-94.
Total do fornecedor: R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/08/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 107/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: : B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 05.490.249/0001-46.
Total do fornecedor: R$ 26.988,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/08/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 108/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF: 46.411.961/0001-90.
Total do fornecedor: R$ 23.076,00 (vinte e três mil e setenta e seis reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/08/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8495DCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO N° 086/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°086/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 036/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** – CNPJ/MF: 14.147.098/0001-19;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/08/2025, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde e conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 58.196,07 (Cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sete centavos), referente a recomposição de saldo dos Lotes 01 e 03, com os valores unitários devidamente reajustados pelo índice INPC, no percentual de 3,7911%, conforme memória de cálculo em anexo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Gonçalves Dias
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FE9ED597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°202/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 202/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ/MF: 12.991.532/0001-17.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.345,25 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e JUARES LIMA DOS SANTOS.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:46A5CCB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°203/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 203/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF: 28.857.335/0001-40.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.889,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e LUIDY DE MORAIS LADEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FA184772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°204/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 204/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 50.591.089/0001-86.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.204,00 (treze mil, duzentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DB10CEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°205/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 205/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 06.194.440/0001-03.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.298,40 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4C09A394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°206/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 206/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF: 06.175.908/0001-12.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.574,40 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e LUIS CARLOS DOS SANTOS.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:45A63D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°207/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 207/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro

de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.615,50 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MARTA ALVES DE GOES PAIVA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:42CD3D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°208/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 208/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 08.849.206/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.573,50 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:709D2537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°209/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 209/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, CNPJ/MF: 50.567.060/0001-69.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.691,50 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ELCI TRICHES BERTI.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E4917F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°210/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 210/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 52.448.548/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.931,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta E GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B3A71C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°211/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 211/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JULIANO DA COSTA LTDA, CNPJ/MF: 72.150.550/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e JULIANO DE COSTA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4A3209CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°212/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 212/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 37.882.886/0001-54.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ANDREI JOSE SENEM.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B2FB89D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°213/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 213/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF: 25.265.400/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:010E9B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°214/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 214/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ/MF: 27.205.945/0001-04.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades

do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.837,00 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BE1954EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°215/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 215/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 78,00 (setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EBCAA77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°216/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 216/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ADEMANA MATERIAIS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 50.529.629/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ADENILSON ALMEIDA FRANÇA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:507E7919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°217/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 217/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF: 00.174.282/0001-43.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2AAC072A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 218/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 12.811.487/0001-71.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e FRANCIELE ROVER BIANCHI.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6D8B7A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°219/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 219/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 41.319.803/0001-90.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e DIEGO GILIUS.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8F05D7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°220/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 220/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/MF: 25.966.921/0001-34.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ÉRICO RODRIGUES.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0ABAB293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°221/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 221/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 23.829.339/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.326,50 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. Contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e CAMILO BAETA DE AVILA.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FC0F589B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 226/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P D L - Nº 37/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 226/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissional, bem como Cartilha e Camiseta para execução do Programa de Resistência As Drogas e a Violência PROERD, para os alunos do 5° ano das escolas da Rede Municipal de Educação.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e GABRIELA BELOTI.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F9C0411D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 227/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL - Nº 37/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 227/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ/MF: 04.086.793/0001-64.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissional, bem como Cartilha e Camiseta para execução do Programa de Resistência As Drogas e a Violência PROERD, para os alunos do 5° ano das escolas da Rede Municipal de Educação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MARIA GORETI BACELAR.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:07D6A7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 228/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL - Nº 37/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 228/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/MF: 50.651.174/0001-92.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissional, bem como Cartilha e Camiseta para execução do Programa de Resistência As Drogas e a Violência PROERD, para os alunos do 5° ano das escolas da Rede Municipal de Educação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ADRIANA PIOLA.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:9E855F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 23/08/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preço para eventuais **Aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, para serem distribuídos gratuitamente aos estudantes das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3E62775C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/08/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o uso de licença de software e informações para profissionais da Rede de Proteção Básica: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV; Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; Casa Lar e Conselho Tutelar. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A5F1B93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº6/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 003/2024 – AUDIOVISUAL

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **003/2024 - Audiovisual** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.
Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 06 de Agosto de 2024

EDITAL Nº 003/2024
AUDIOVISUAL
Registro: AV#01EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I VIDEOCLIPES
Proponente: Pedro Luca Xavier Araújo LKP Films – COLETIVO
Nome doProjeto: Videoclipe Banda Extracustico
Nota Parcial(1º revisão): 70
Habilitação:HABILITADO

Registro: AV#02 EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I VIDEOCLIPES
Proponente: Milton Peixoto Luna
Nome doProjeto: Arte Sacra - (Ave Maria Poética)
Nota Parcial(1º revisão): 80
Habilitação:HABILITADO

Registro: AV#03 EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I VIDEOCLIPES
Proponente: MARCOS PAULO BUENO
Nome doProjeto: VÍDEO CLIPE "PRA SEMPRE COMIGO" MARCOS BUENO
Nota Parcial(1º revisão): 80
Habilitação:HABILITADO

Registro: AV#04 EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I VIDEOCLIPES
Proponente: Guilherme Pallaro Rossi
Nome doProjeto: Fazer o Impossível
Nota Parcial(1º revisão): 80
Habilitação: HABILITADO

Registro: AV#05EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I VIDEOCLIPES
Proponente: Valdir Paes dos Santos
Nome doProjeto: Forró do Bom - 23 anos
Nota Parcial(1º revisão): 70
Habilitação: HABILITADO

Registro: AV#06 EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO I – CURTA(CELULAR)
Proponente: Glaucyane Junqueira da Silva
Nome doProjeto: Vozes de Astorga: Contos e Lendas Entre Gerações
Nota Parcial(1º revisão): 70
Habilitação: HABILITADO

Registro: AV#07EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO II
Proponente: -
Nome doProjeto: -
Nota Parcial(1º revisão): 0
Habilitação: NÃO HABILITADO

Registro: AV#08EDITAL003/2024 –AUDIOVISUALINCISO III QUALIFICAÇÃO

Proponente: ALESSANDRA MATEUS FURQUINI MEI
Nome doProjeto: CURTAASTORGA OFICINA DEPRODUÇÃO DECURTAS E MINIDOCS
Nota Parcial(1º revisão): 80
Habilitação: HABILITADO

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:622E8794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº7/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 004 - DEMAIS ÁREAS

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **004/2024 - Demais Áreas** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.
Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.
Cascavel (PR), 06 de Agosto de 2024

EDITAL Nº 004/2024

DEMAIS ÁREAS

Registro: DM#01 **Art. 8º -Categorias I, II eIII - Músicos -Festival**
Proponente: Adan Neres daSilva
Nome doProjeto: Adan Neres
Nota Parcial(1º revisão): 60
Habilitação:HABILITADO

Registro: DM#02 **Art. 8º -Categorias I, II eIII - Músicos -Festival**
Proponente: EDSON DESOUZA
Nome doProjeto: Pagode do Caju
Nota Parcial(1º revisão): 60
Habilitação:INABILITADO Etapa II - (Certidões)Justificativa:Não apresentou todas as certidões necessárias

Registro: DM#03 **Art. 8º -Categorias I, II eIII - Músicos -Festival**
Proponente: RogérioMateusMathias
Nome doProjeto: Mateus Mathias
Nota Parcial(1º revisão): 60

Habilitação:HABILITADO

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61A7FB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	40.136,99	05/08/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	186.476,86	06/08/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	06/08/2024
- ASTORGABL PSB FNAS	19.144,00	06/08/2024
- FUNDEB 60%	15.351,72	06/08/2024
- FUNDEB 60%	64.916,37	07/08/2024
- Fundo Especial do Petróleo	25.299,06	07/08/2024

Astorga, 08 de Agosto de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E01CAAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2024 - CONVOCAÇÃO - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 014/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/08/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 577/2024, processo 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **13/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
27°	MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	11614/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6882032C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 - CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/08/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 569/2024 e 609/2024 Processo 17757/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Mario Faraco	01	TARDE
Escola Joaquim Ribas	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **13/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
34°	SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024
35°	MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 8 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:66FA57E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024038

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024038

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). BRUNA DOS SANTOS, matrícula nº 31491, Servidor Publico, a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:99928EA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024

PORTARIA Nº 433/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 7101/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Josiane Aparecida Richiucki	4447-1	10/07/2024	23/08/2024	2016/2021	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2024.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:301506DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 434/2024

PORTARIA N. º 434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 19611/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **JOELIZE MULLER CEVE**, matrícula n.º 54183-1, do cargo Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B063A5D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/2024

PORTARIA N.º 435/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 19533/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELISEU ANTONIO GONÇALVES**, registrado na matrícula n.º 54185-3, ocupante do cargo PSS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0ED9030D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 436/2024

PORTARIA N. º 436/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 19583/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES**, matrícula n.º 54176-4, do cargo PSS - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0554DD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024
Processo Administrativo Nº. 035/2024

INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 37.161.122/0001-70, para a participação de vereador e servidor da Câmara Municipal, de curso de capacitação em gestão pública denominado: **IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, na cidade de Foz do Iguaçú-PR, nos dias 11/11/2024 a 14/11/2024, com valor unitário de R$-2.000,00- (Dois Mil Reais), totalizando de R$-4.000,00- (Quatro Mil Reais) com 02 Participantes.

CONTRATADO:
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
CNPJ: 37.161.122/0001-70
ENDEREÇO: SGAN – QUADRA 601, BLOCO H, EDIFÍCIO ÍON SALA 74 - TÉRREO - CEP 70830-018 BRASÍLIA / DF

VALOR - R$-4.000,00- (QUATRO MIL REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:09DA5999

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR, torna público que não houve licitante **CLASSIFICADO/HABILITADO** para o ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024***. Na sessão pública, realizada no dia **29/07/2024,** às 09:00h, horário de Brasília, na plataforma https://bll.org.br, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO-CAMA DE AVIÁRIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO N.º 21.395.283-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR."** Por esse motivo o PREGÃO mencionado foi declarado **FRACASSADO.**

BARBOSA FERRAZ- PR, 08 de agosto de 2024

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6D9AF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA TERCEIRA IDADE REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM SUAS ATIVIDADES, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E AVENTAIS PARA A FESTA DO PORCO GARANTIDO 2024 DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 14/08/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 08/08/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B21757B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se, através **do LEILOEIRO OFICIAL Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR: 10/030-L realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.
1. LEILÃO - O leilão encerrara no **dia 05 de setembro de 2024**, **a partir das 09:00 horas** no portal: www.lbleiloes.com.br
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.
BENS - Os bens apregoados estão relacionados ao presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Barra do Jacaré - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL LB LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Barra do Jacaré - PR e o PORTAL LB LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados da data da publicação, até o dia **03 de setembro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 HORAS**. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Barra do Jacaré - PR (43) 3537-1202, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: Rua Rui Barbosa, 96 - PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA – Barra do Jacaré - PR **Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no presente Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 01/2024, com detalhes do **LEILÃO** do tipo Maior Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/08/2024, diretamente no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1202.

Barra do Jacaré/PR, 08/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC91501F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 048/2024

Contrato Nº: 048/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
Valor.....: R$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 08/08/2024 Término: 07/08/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2024
Recursos...: Dotação: 436 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
435 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
225 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
230 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
261 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
276 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1108/2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6A7C2947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 049/2024

Contrato Nº: 049/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AUTOFOZ VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 104.970,00 (cento e quatro mil e novecentos e setenta reais)
Vigência...: Início: 08/08/2024 Término: 07/08/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2024
Recursos...: Dotação: 436 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
435 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
225 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
230 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
261 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
276 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1108/2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0187C6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2024

PORTARIA Nº 0159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Considerando a existência de lapso ao não ter havido publicação do ato no seu devido tempo, o que é efetivado através do presente ato,
Considerando que a referida servidora efetivamente usufruiu o período de férias na data de 05/06/2024 a 04/07/2024,

Considerando a necessidade de observância ao princípio administrativo da publicidade dos atos administrativos e não menos o controle dos direitos concedidos aos servidores, resolve

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 05 de junho a 04 de julho de 2024, a servidora **MARIZETE MAFFI**, portadora do RG nº 8.593.008-7 SSP/PR e CPF 053.616.459-23, ocupante do Cargo Professor temporários.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:200EC636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/08/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)
3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)
4617 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (44.651.148/0001-61)

TOTAL GERAL: R$ 79.520,80

Bela Vista da Caroba, 08/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2196BA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 002/2024
Dispensa de Licitação n.º 002/2024
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: VALDECIR BORCATE & CIA LTDA – CNPJ 03.433.553/0001-26.
Objeto: aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 08/10/2024.

Bituruna - PR, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:CE8925BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 002/2024, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALDECIR BORCATE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.433.553/0001-26, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer 870, sala 01, Bairro Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)..

Bituruna, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:79597630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
1 – Preâmbulo

1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 12/08/2024 as 08:00
Até 15/08/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 15/08/2024 as 09:00
Até 15/08/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉ PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.* Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:70F947BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
Pregão Nº 31/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CARLITO HALMA 51867770997.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CRACHÁS, PLACAS, BANNERS E FAIXAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.893,00 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 21/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLITO HALMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6C79E64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
Pregão Nº 31/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA OMEGA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CRACHÁS, PLACAS, BANNERS E FAIXAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.998,90 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 21/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALAN PARANHOS LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4110842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane de Souza Santin**,** nomeada através da portaria 198/2002 matricula de Nº 309-1 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria 007/2007 para exercer o cargo de Serviços gerais, 10 (dez) dias de ferias, referente ao período de 01/11/2017 a 31/10/2018, que serão fluidas de 12/08/2024 a 21/08/2024. Conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E8A981BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Jucimara dos Anjos Kruger, Matricula: 441-1, nomeado através da Portaria nº 59/1997 para exercer o Cargo de Professora, 26 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/08/2024 até o dia 30/08/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4754C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever a PORTARIA Nº **114/2023** que CONCEDE: A Servidora Loreci Hoffmann Wolf matricula de Nº 221-1, e reenquadrada pela portadora 065/2007 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/05/2023 a 30/04/2024 que serão fruídas nos dias 06/05/2024 a 15/05/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e concede mais 10 (dez) dias de abono pecuniário. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor:

ONDE SE LÊ:
Portaria Nº 114/2023 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e concede mais 10 (dez) dias de abono pecuniário. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

LEIA-SE:

Portaria Nº 114/2024, e 2023 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta errata passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2024.

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:181AF3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEFFERSON ELÃO DIAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, DEVENDO ACOMPANHAR E REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REGISTROS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C837DAA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 93.807,00 (noventa e tres mil e oitocentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:64FFFAC1

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.
Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32878300 – E-Mail: semedbva@gmail.com
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 20 de JUNHO DE 2024 – GAB/SEMED
Assunto: Diretrizes e orientações para o trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

O Secretário Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
A necessidade da organização do trabalho pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida;
A unidade do trabalho desenvolvido para a melhoria da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem.
A necessidade de elaboração de documentos que instrumentalizará as equipes gestoras das Instituições de Ensino quanto à organização e condução das atividades Pedagógicas;
A normatização do trabalho do Coordenador Pedagógico, como articulador dos processos formativos no que se refere ao trabalho do professor;
O Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida – SAEMBVA;
a necessidade de normatizar os procedimentos da observação do trabalho dos professores em sala de aula;

Art 1º - São atribuições do Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, de acordo com o Currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino;
Planejar, coordenar, orientar e avaliar os projetos pedagógicos em conjunto com o corpo docente da unidade escolar;
Coordenar os Pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como, os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar;
Assessorar o professor com subsídios pedagógicos na realização da recuperação dos alunos com dificuldades no processo de escolarização;
Orientar o corpo docente (professores) e demais profissionais no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar;
Compor com os demais membros da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica;

Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe multiprofissional da Semed para a realização da Avaliação Psicoeducacional;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
Participar das atividades do Colegiado da unidade escolar;
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade escolar;
Fazer o levantamento dos aspectos sociais, econômicos e culturais da comunidade escolar (coleta de dados);
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela Rede Municipal de Ensino;
Participar de reuniões e cursos convocados pela Semed e direção da escola;
Assessorar o corpo docente e demais profissionais em diferentes momentos: na hora- atividade, sala de aula, Pré-conselho, dentre outros;
Outras atividades inerentes ao cargo.

Art 2º - Aspectos a serem observados pelo Coordenador Pedagógico no desempenho da função:

§ 1º Em relação aos alunos:

Conhecer o histórico dos alunos, mantendo interação com os pais e/ou responsáveis para auxiliar nas ações pedagógicas;
Acompanhar, intervir e auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos, buscando encaminhamentos para que a adaptação ocorra de forma tranquila e adequada;
Interagir com os alunos no contexto da sala de aula e demais espaços observando os aspectos gerais da turma;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos de todas as turmas, focando nos aspectos pedagógicos (elaborar cronograma para assessoramento em sala de aula);
Observar e acompanhar se estão ocorrendo às interações sociais que favorecem a aprendizagem;
Ao observar alunos que necessitam intervenções individuais, o Coordenador Pedagógico deve realizar orientações ao professor, bem como, os encaminhamentos pertinentes, objetivando o desenvolvimento integral do aluno;
O Coordenador deve subsidiar o professor no diálogo junto à família, para auxiliar no desenvolvimento do aluno;
Acompanhar a frequência escolar dos alunos e tomar as providências cabíveis, seguindo as orientações específicas.

§ 2º Em relação aos professores:

Orientar e subsidiar prática e teoricamente os professores quanto à elaboração dos planejamentos, plano de aula e demais atividades que permeiam os processos de ensino e de aprendizagem, utilizando como suporte a fundamentação teórica do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida;
Orientar os profissionais para tomarem ciência dos documentos que direcionam o trabalho na Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades;
Disponibilizar aos professores materiais das formações continuadas, orientando o estudo e a utilização dos mesmos;
Orientar e disponibilizar aos professores os materiais pedagógicos disponíveis na Instituição de Ensino;
Acompanhar periodicamente o plano de aula dos professores para que haja, se necessário, redimensionamento da prática, assegurando a articulação com o Planejamento de Ensino, o PPP, PTD, PTD e Plano diário.
Orientar o processo de avaliação e os registros necessários, realizando acompanhamento contínuo;
Orientar os professores quanto aos procedimentos e os aspectos legais em relação à frequência escolar dos alunos;
Orientar quanto à organização do espaço físico e materiais pedagógicos;
Organizar e acompanhar o cumprimento dos cronogramas e utilização dos espaços externos;
Coordenar e acompanhar, com registro em Livro Ata próprio, os encaminhamentos, intervenções e orientações realizadas;
Acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem dos alunos inseridos nos atendimentos do Reforço Escolar realizando orientações específicas para o Professor Regente e para o Professor do Reforço Escolar.

§ 3º No assessoramento em sala de aula observar os seguintes aspectos:

Metodologia;
Domínio dos conteúdos;
Recursos auxiliares externos utilizados;
Clareza nas explicações;
Atividades de rotina;
Entonação de voz e linguagem utilizada;
Postura e circulação em sala de aula;
Atenção e mediação/intervenção específica aos alunos que apresentam dificuldade e/ou defasagem no processo de escolarização;
Compreensão de como ocorre a aprendizagem e desenvolvimento humano;
Intencionalidade no processo de ensino;
Relação professor-aluno;
Domínio de turma;
Articulação dos professores regentes com os demais profissionais.

Art. 3º - DO PLANO DE AÇÃO – No início do ano letivo, a equipe gestora em consonância com os profissionais da educação da Instituição de Ensino, deverá:
Retomar os dados apresentados no Conselho de Classe do terceiro trimestre do ano anterior;
Analisar as defasagens de conteúdos e/ou dificuldades apresentadas pelos alunos e elaborar o Plano de Ações para o ano letivo vigente;
Definir as estratégias com vista a promover a melhoria na qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem;
Analisar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e organizar grupos de estudos, reuniões com pais, previsão de Pré-conselho e datas de eventos que serão realizados no decorrer do ano letivo, em consonância com o PPP;
Enviar o Plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação até o último dia letivo de março do ano corrente.

Art 4º - DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO DE ENSINO E PLANO DE AULA

§ 1º - Concepção de Avaliação - A avaliação na Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, não é entendida como um ato estanque, com a única finalidade de atribuir notas ou conceitos aos alunos, mas como um meio de avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Tem caráter processual, diagnóstico e contínuo, tornando-se suporte da ação educativa. Dessa forma, a concepção de avaliação formativa e contínua pressupõe que todos que atuam diretamente ou indiretamente na Instituição de Ensino se avaliem ou sejam avaliados (diretor, coordenador, professores, servidores e pais), assim, a avaliação não é centrada apenas nos alunos.

§ 2º - Avaliação Diagnóstica - A Avaliação Diagnóstica de todos os Componentes Curriculares deverá ocorrer no início de cada trimestre, sendo um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens e/ou dificuldades dos alunos e a partir desse diagnóstico o professor deverá elaborar o Planejamento de Ensino referente ao trimestre considerando as seguintes datas:

Período	Data
1º Trimestre	05 primeiros dias letivos do trimestre
2º Trimestre	05 primeiros dias letivos do trimestre
3º Trimestre	05 primeiros dias letivos do trimestre

§ 3º - Planejamento de Ensino - Tarefa docente que inclui tanto a previsão das atividades didáticas em termos da sua organização e coordenação em face dos objetivos propostos, quanto a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino, é um meio para se programar as ações docentes, ou seja, é um momento de pesquisa e

reflexão intimamente ligado a avaliação. No Planejamento de Ensino devem constar:
Os conteúdos a serem trabalhados;
Os objetivos de aprendizagem que se almejam alcançar e que devem estar sempre vinculados ao domínio do que é nuclear do conceito;
Os encaminhamentos teórico-metodológicos que contemplam ações que mobilizem cognitiva e afetivamente o aluno, exigindo "ações mentais mediadas pelo conceito", como comparar, analisar, investigar, identificar, deduzir, fazer induções, estabelecer relações, entre outros;
Os recursos auxiliares externos que o professor necessitará para auxiliá-lo na realização das atividades;
Os instrumentos de avaliação que serão utilizados para verificar/acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem;
As referências bibliográficas que oferecem subsídio para o desenvolvimento do Planejamento de Ensino.
A compreensão dos professores sobre o significado do conceito de mediação a ser realizado com o aluno é essencial, para que ocorra a assimilação dos conteúdos trabalhados, pois mediar, compreende a forma de como o professor conduz a relação do conhecimento científico com o aluno nos processos de ensino e de aprendizagem.
Os Coordenadores Pedagógicos deverão organizar cronograma para acompanhar e auxiliar os professores na elaboração do Planejamento no dia da hora-atividade, bem como, realizar a análise final após a entrega nas datas previstas abaixo e realizar a devolutiva aos professores o mais breve possível.
Para a elaboração do Planejamento de Ensino, considerar as seguintes datas*:

Semestres	Período de elaboração	Data de previsão da primeira entrega	Data de previsão da devolutiva pela Coordenação Pedagógica	Data de previsão final para a entrega feita das correções
1º Semestre	Até o 15º dia do semestre	15º dia útil do semestre	10º dia útil após entrega pelo professor	10 dias após receber a devolutiva
2º Semestre	Até o 15º dia do semestre	15º dia útil do semestre	10º dia útil após entrega pelo professor	10 dias após receber a devolutiva

Parágrafo único: As datas de entrega do Planejamento de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, será definida em reunião com a equipe pedagógica da escola.
Com base no Planejamento de Ensino, os professores deverão elaborar o Plano de Aula (diário), o qual indicará os caminhos teórico-metodológicos pontuais a serem realizados.

Art 5º - PLANO DE AULA - Indica os caminhos metodológicos pontuais a serem realizados em sala de aula, permitindo ao professor dimensionar suas ferramentas na direção de ensinar os conteúdos. Isso permite que os conteúdos ganhem movimento e cientificidade, de forma a exercer a práxis, ou seja, possibilitar a ação de pensar na prática e, para isso, o professor ao elaborar uma aula, deve relacionar teoria e prática por meio de formas planejadas, transformando-as em ações qualitativamente superiores.
Orienta-se que o Plano de Aula esteja articulado com PPP da Instituição de Ensino, o Planejamento de Ensino e a Grade Curricular cadastrada no Livro de Registro de Classe Online Municípios - LRCOM.

§ 1º - Orientações para elaboração do Plano de Aula e a prática diária em sala de aula:

Elaborar o Plano de aula de acordo com a grade curricular diária registrada no LRCOM, desta forma, para cada dia letivo, haverá um Plano de Aula, podendo ser manuscrito ou digitado. Caso o professor optar por digitado, este deverá ser impresso, colado no caderno ou arquivado em uma pasta de forma sequencial. Por se tratar de um documento primordial da ação do professor, este deve estar atualizado, disponível para que, acontecendo algum imprevisto que impossibilite o professor regente de comparecer na Instituição de Ensino, o profissional que fará a substituição dê continuidade ao trabalho já iniciado. Apresentar o Plano de aula para que o Coordenador Pedagógico Escolar viste-o.

§ 2º - O Coordenador Pedagógico da Escola deverá observar no Plano de aula:
Ter atenção as regras ortográficas ao redigir o Plano de Aula (acentuação, letra maiúscula, erros ortográficos e/ou de digitação);
Fazer a articulação dos conteúdos entre os Componentes Curriculares;
No encaminhamento teórico-metodológico separar o que é texto de apoio para o professor dos demais encaminhamentos;
Colocar sempre que possível, as referências pesquisadas;
Citar nos encaminhamentos, o que será escrito no quadro e o que será entregue impresso ao aluno, como será a correção das atividades, tarefa de casa, entre outros;
Trabalhar o conteúdo pertinente ao trimestre, atendendo as especificidades dos alunos/turma, retomando os conteúdos do ano e/ou trimestre anterior sempre que necessário;
Ter cuidado com o traçado da letra e a organização da atividade no quadro, a qualidade da atividade impressa, o tamanho da fonte, espaçamentos;
Procurar concluir a atividade proposta no dia, caso não conclua, deixar registrada no Plano de Aula a observação;
Promover a interação dos alunos na resolução das atividades presenciais, chamando-os ao quadro para resolver;
Estimular a leitura dos alunos em voz alta (por parágrafo, frase), questionar sobre o que foi lido para em seguida fazer os apontamentos e explicações;
Quando trabalhar com o livro didático, citar no Plano de Aula as páginas que serão utilizadas e os encaminhamentos que serão realizados;
Diversificar entre registros no caderno, atividades impressas e livro didático;
Trabalhar, semanalmente, a produção textual (palavras/frases/textos) de forma coletiva e/ou individual, bem como, realizar a reescrita e análise linguística dos mesmos;
Exemplificar/anexar ao Plano de Aula, as atividades impressas e atividades avaliativas, lembrando que a avaliação é processual, devendo ser aplicada no decorrer do trimestre, pois serve para redimensionar o trabalho pedagógico sempre que necessário;
Utilizar os banners/cartazes em sala de aula, bem como, orientar os alunos para o uso dos mesmos.

§ 3º - No Plano de Aula deverão constar os seguintes elementos:

Componente Curricular;
Conteúdos;
Encaminhamentos teórico-metodológicos: o professor deve descrever de forma compreensível e objetiva os encaminhamentos a atingir os objetivos de aprendizagem planejados para o dia (exemplo: se a atividade terá um texto inicial; se o texto será disponibilizado impresso ou registrado no quadro; se o professor fará a leitura do mesmo ou a leitura será compartilhada; se os alunos farão leitura silenciosa e depois coletiva; se haverá correção (coletiva ou individual), enfim, registrar os encaminhamentos que direcionam o trabalho de maneira mais explícita possível);

§4º - Recursos auxiliares externos que podem ser utilizados na elaboração do Plano de aula: A coerência teórico metodológica entre Currículo, PPP, Planejamento de Ensino e Plano de aula é imprescindível e necessária para a organização do trabalho pedagógico escolar, bem como, para a avaliação diagnóstica, contínua e formativa, a qual fornece dados referente aos processos de ensino e de aprendizagem.

§ 5º - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado Sala de Recursos Multifuncional – SEM, atribuições do professor que atua na SRM:

Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade didática e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;
Elaborar e executar plano individual de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar, em conjunto com a equipe pedagógica da escola, o cronograma de atendimento aos alunos na Sala de Recursos Multifuncional;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula do ensino regular, com vistas a promoção da autonomia e participação do aluno em todas as atividades escolares.
Encaminhar para atendimento especializados os casos que, após esgotadas as possibilidades na escola, como conversas com a família, registros em Atas, necessitarem de apoio do serviço da Rede;
Elaborar relatório descrevendo o caso apresentado pelo aluno bem como todas as iniciativas realizadas pelo professor e pela escola; (anexar documentos que achar viável para melhor compreensão);
No momento do preenchimento da Ficha de relatório, descrever com detalhes a situação do aluno, quando iniciou, bem como, as ações realizadas com a família;
O Coordenador Pedagógico Municipal que realiza o assessoramento deverá estar ciente do caso antes do envio.

Art 6º - Atividade Pedagógica é prevista no Calendário Escolar, sendo um momento específico de estudos e aprofundamento teórico e metodológico, levando em conta, prioritariamente, os fatores pedagógicos, com a finalidade de:
Estudar e discutir bibliografias e textos buscando coletivamente encaminhamentos, a fim de aperfeiçoar e garantir a qualidade na efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem;
Instrumentalizar o corpo docente quanto a elaboração do Planejamento de Ensino, assegurando os conteúdos, encaminhamentos e objetivos propostos no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida;
Discutir e realimentar coletivamente, o Regimento Escolar e o PPP.

Art 7º - O Pré-conselho é um momento específico de análise e registro em Livro Ata próprio das ações pedagógicas e do resultado referente ao processo de escolarização efetivados durante o trimestre, com ações direcionadas as quais antecedem o Conselho de Classe. É o momento de avaliar os resultados dos processos de ensino e de aprendizagem de cada turma e o desenvolvimento que cada aluno obteve durante o trimestre em todos os Componentes Curriculares.

Art 8º - O Pré-conselho deverá ser realizado antes do Conselho de Classe e com todos os profissionais que atendem os alunos no Ensino Regular, na Hora-atividade, na SRM, no Reforço Escolar, na Biblioteca Escolar e Laboratório de Informática; O Professor PAP e o Professor PAEE participam do Pré-conselho juntamente com o Professor Regente;

Art 9º - O Coordenador Pedagógico da escola deve planejar e organizar o cronograma dos Pré-conselhos, observando o calendário escolar e a data agendada para o Conselho de Classe, informando com antecedência e por escrito aos professores e profissionais o cronograma para a realização dos pré-conselhos e materiais que devem apresentar para análise e discussão; O Pré-conselho deve ser iniciado, preferencialmente, pelo Reforço Escolar;

Art 10º - Na Ata deve constar a data, o nome da escola, nome completo de todos os presentes, a turma, o ano, ausência ou troca do professor regente, o número total de alunos, o parecer geral da turma e no registro individual, o nome completo de todos os alunos e o parecer especifico de cada aluno que necessite.

Art 11 - O Professor Regente da turma fará relatório individual dos alunos e os Professores que trabalham com os Componentes Curriculares da Hora-atividade, Monitor de Biblioteca, Instrutor de Informática, farão relatórios gerais da turma e os casos específicos deverão ser registrados individualmente;

Art 12 - A equipe gestora deverá analisar os instrumentos avaliativos que foram utilizados pelo Professor Regente e Professor PAP e Professor PAEE, quando houver, sendo: avaliações, cadernos do aluno, produções textuais, relatório de acompanhamento do PAP e PAEE, entre outros, bem como, as observações realizadas pela Coordenação no momento de acompanhamento dos alunos em sala de aula;

Art 13 - No registro deve conter as intervenções realizadas em sala de aula pelos professores e demais profissionais que atuam com a turma e ao final da Ata a Coordenação deve registrar as orientações/sugestões de encaminhamentos ao professor, visando a melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único: Retomar a Ata do Pré-conselho anterior, observando os encaminhamentos realizados e reavaliá-los.

Art 14 - Os registros comportamentais devem ser analisados, porém NÃO devem ser fator impeditivo para o processo de aprendizagem, deve-se propor encaminhamentos para que haja a superação destes; - Avaliar os alunos inseridos no Reforço Escolar de acordo com a especificidade de cada aluno e planejar encaminhamentos para sanar as dificuldades ainda apresentadas; - Avaliar os alunos matriculados na SRM e planejar encaminhamentos de acordo com a especificidade de cada aluno;

Art 15 - Frequência: nos casos de alunos faltosos, propor encaminhamentos para solucionar (convocar pais, buscar orientações da Semed, bem como, seguir o fluxograma da Rede de Atenção e Proteção Social).

Art 16 – No final do Pré-Conselho devem ser sistematizados as seguintes informações: o rendimento dos alunos, estratégias metodológicas utilizadas. Observar, analisar e realizar encaminhamentos individuais quanto a apropriação dos conteúdos, o trabalho desenvolvido pelo professor, a utilização dos recursos auxiliares externos e formas de avaliação diferenciada, além do comportamento, engajamento e relações interpessoais;

Art 17 - Os registros dos Pré-conselhos devem ser concluídos no máximo com dois dias de antecedência do Conselho de Classe. Realizado o Pré-Conselho, o professor deverá sistematizar o Parecer Descritivo da Avaliação da Aprendizagem e a Equipe Gestora organizará um momento específico para o diálogo entre o professor e as famílias sobre o desenvolvimento dos alunos, bem como a assinatura do documento que ficará arquivado na pasta individual do aluno.

Art 18 – O Conselho de Classe, etapa realizada em reunião com todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem para de forma colegiada se posicionarem frente ao diagnostico levantado no pré conselho, discutindo dados, avanços, problemas e proposições para tomadas de decisões, com vistas a superação de dificuldades, por meio de encaminhamentos relacionados as metodologias, ações e estratégias que visem a aprendizagem e efetivação do currículo. O Conselho de classe deverá ser realizado conforme data definida no calendário escolar da instituição de ensino e de forma presencial, por ano/série/turma, para que a equipe gestora, apresente os dados sistematizados levantados no pré conselho, propondo discussões sobre a forma de ensino e aprendizagem e os encaminhamentos a serem realizados no pós conselho.
Paragrafo único: participam do Conselho de Classe todos os Professores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, com o objetivo de: Analisar as situações individuais dos estudantes que apresentam defasagens na maioria dos componentes curriculares;
Traçar ações para intervir a favor da aprendizagem de estudantes que apresentem dificuldades, com o desenvolvimento de planos de estudos e encaminhamentos diferenciados;
Elaborar estratégias que fortaleçam praticas positivas e reorganizar as práticas docentes que não foram efetivas no desenvolvimento da aprendizagem;
Definir metas para a frequência e aprendizagem e realizar seu monitoramento.

Art. 19 - Orientações para a organização do Conselho de Classe:

A Ata deverá ser lavrada pelo Secretário Escolar, ou pelo profissional designado pelo Diretor;
Retomar a leitura da Ata do Conselho de Classe do trimestre anterior, e do pré conselho, analisando/avaliando os encaminhamentos realizados;

Analisar os processos de ensino e de aprendizagem em relação a organização do Planejamento Escolar;
Planejar encaminhamentos para garantir a melhoria da qualidade no processo de escolarização;
Avaliar o rendimento escolar das turmas com base nos aspectos pedagógicos apresentados nos Pré-conselhos e redimensionar encaminhamentos para que o aluno se aproprie dos conteúdos;
Cabe à equipe gestora da Instituição de Ensino a organização, articulação e acompanhamento de TODO O PROCESSO do Conselho de Classe, bem como, a mediação das discussões que deverão favorecer o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
Na semana seguinte ao Conselho de Classe, os professores deverão realizar a devolutiva de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 20 - O Pós-conselho é o momento em que as ações previstas no Conselho de Classe são efetivadas. Para tanto, a equipe gestora precisa ter clareza sobre as decisões coletivas tomadas no Conselho de Classe e os objetivos que pretendem alcançar, envolvendo todos os integrantes do contexto escolar, considerando que:
A participação é o principal meio de assegurar a gestão democrática, possibilitando o envolvimento de todos os integrantes da escola no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar.
A participação proporciona melhor conhecimento dos objetivos e das metas da escola, de sua estrutura organizacional e sua dinâmica, de suas relações com a comunidade, e propicia um clima de trabalho favorável a maior aproximação entre professores, alunos e pais (LIBÂNEO, 2006, p. 328).
A equipe gestora deverá direcionar e acompanhar o trabalho pedagógico, reorientando os envolvidos no processo e definindo ações que visem minimizar/solucionar os problemas apresentados nos processos de ensino e de aprendizagem, fornecendo subsídios e instrumentalizando os profissionais da educação para a avaliação e redimensionamento da prática pedagógica, quando necessário, a fim de atingir os objetivos definidos coletivamente no Conselho de Classe.
Para tanto, é imprescindível que a Coordenação Pedagógica Escolar organize o cronograma de assessoramento/acompanhamento em sala de aula, realizando as intervenções necessárias;
Equipe gestora, equipe pedagógica e professores, farão orientações aos pais e/ou responsáveis de alunos, através de reuniões para apresentação dos resultados da aprendizagem dos estudantes (entrega de boletins) e para auxiliar na retomada dos planejamentos entre outras ações.

Parágrafo único: Considerando a importância do Conselho de Classe como avaliação do processo de ensino aprendizagem para diagnóstico e definição de ações voltadas a melhoria da aprendizagem, é fundamental que as três etapas sejam planejadas e realizadas.

Art. 21 - A Ata é o documento em que se registra, de forma fidedigna, as informações, orientações e decisões tomadas em assembleias e reuniões, bem como, as situações ocorridas na Instituição de Ensino. Destaca-se que a ausência do registro caracteriza-se que o fato não ocorreu. A cópia deste documento, devidamente assinada, só poderá sair da Instituição de Ensino mediante solicitação via Protocolo Geral da Prefeitura.

Parágrafo único - No momento de colar a Ata no livro, observar se há quantidade de páginas suficientes para a colagem da ata na íntegra. Não sendo suficiente, abrir um novo Livro Ata, registrando no Termo de Encerramento, a quantidade de páginas em branco (anuladas).

Art. 22 - Com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED a Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online – LRCO.

Os registros no Livro Registro de Classe Online (LRCO) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

O LRCO é documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos estudantes, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos estudantes o direito dos registros escolares fidedignos.
Cabe à equipe diretiva a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, cientificando os docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar do estudante.
Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCO):

§ 1º Atribuições do Docente:

Registrar a frequência e os conteúdos diariamente e as avaliações realizadas no período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre, etapa, outros), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento.
Observação: O docente terá acesso somente ao LRCO da(s) turma(s)/disciplina(s) em que estiver suprido/vinculado.

§2º Atribuições do Professor Pedagogo:

orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCO, conforme legislação vigente;
acompanhar quinzenalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas no LRCO, utilizando o campo “Aviso” para informar o que foi verificado e orientado;
dar Parecer Favorável no LRCO, a cada fechamento de período avaliativo.

§ 3º - Preenchimento do LRCOM

quando o estudante não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
nos campos “Observações Individuais” e “Observações da Turma” devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos
pedagógicos;
os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, com a metodologia utilizada no Plano de Trabalho Docente e Regimento Escolar;
o campo “Avaliação” é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre, etapa e outros), conforme Sistema de Avaliação vigente;
o campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme as atividades efetivamente realizadas, de acordo com o Planejamento anual;
todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados diariamente e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas;
para os(as) componentes curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou não reprovam por nota ou
reprovam por frequência, o LRCO não permitirá o registro de avaliações. Serão registrados somente frequência e conteúdos;
o amparo legal para as faltas deve ser registrado pela secretaria escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados pelos estudantes, pais e/ou responsáveis na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, em campo próprio do Sistema;
compete à secretaria escolar “Enviar Registro de Classe” por turma ao SERE, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Professor Pedagogo.

§ 4º - Quanto à falta da(o) estudante: princípio de consciência religiosa (Lei Federal nº 13.796/2019);
afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69);

acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei no 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
impedimento de acesso dos estudantes, devido à ausência do transporte escolar.

§ 5º - Procedimentos para o registro:

o docente registra as faltas do estudante;
a secretaria escolar registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência da(o) estudante e informa o documento comprobatório que a(o) ampara;

§ 6º - Observações:

no campo b do item 4.5 deverão ser registrados somente os documentos médicos (atestados, declarações ou outros) por meio do qual o estudante seja
dispensado/afastado das atividades escolares; demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do estudante;
para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado à (ao) estudante o atendimento pedagógico adequado.

§ 7º - Competência do Professor Pedagogo em casos de estudantes faltosos:

Quando houver o registro de 3 (Três) faltas em dias consecutivos sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente a Equipe Diretiva da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante;
As instituições de ensino que desenvolveram atividades pedagógicas extracurriculares (ex: feira de ciências, feira do livro, jogos escolares, festivais), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar aprovado pelo NRE, devem registrar a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos, no campo Tipo de Aula, selecionar "Aula extracurricular" e no campo "Observações", descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.
Quanto ao preenchimento do LRCO na ocorrência de falta de professores:
Quando ocorrer falta do professor e a turma tiver atendimento
pedagógico, registrar a) a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;a) no campo Tipo de Aula, conteúdo normal; b) no campo observação descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.
Quando envolver reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, o docente deverá registrar: a) a frequência; b) no campo "Conteúdo", as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição; c) no campo "Observações da Turma", reposição referente ao dia / / os dias previstos no Calendário Escolar para Formação Continuada, Estudos e Planejamento, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCO.

§ 8º - Registro da movimentação do estudante:

Sendo a secretaria escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos estudantes, ratifica-se que:

I. Transferência recebida

1º caso – A (o) estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na
instituição de ensino de origem quanto na de destino (bimestre/trimestre/semestre): A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";
2º caso – A (o) estudante chega durante o bimestre/trimestre/semestre: A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Professor Pedagogo, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;
3º caso – A (o) estudante chega transferido de uma instituição de ensino com
período avaliativo diferente:
A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

II. Transferência expedida

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCO de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado (bimestre / trimestre / semestre):
As notas e faltas já estarão no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera a
Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas da(o) estudante.
2º caso – Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A secretaria escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona a(o) estudante, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo Professor Pedagogo e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo;
O Relatório "Consultar Aluno" emitido pelo LRCO não é um documento de transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência. b) A(o) estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

III. Remanejamento

A secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, a(o) estudante constará na turma para a qual foi remanejada(o): 1º caso - A(o) estudante foi remanejada(o) com períodos avaliativos fechados: A secretaria escolar entra no LRCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem. 2º caso – A(o) estudante foi remanejada(o) durante o bimestre/trimestre/semestre: Se o remanejamento foi no 1º bimestre/trimestre/semestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Professor Pedagogo, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las. Observação: caso a(o) estudante seja remanejada(o) a partir do 2º bimestre/trimestre/semestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

Art. 23 - as Instituições de ensino devem conter em seus estabelecimentos os seguintes livros Ata:

Reuniões administrativas (realizadas pela direção e coordenação pedagógica da instituição de ensino e ocorrências com servidores; Avaliação de acompanhamento de professores e servidores; Saídas antecipadas;
Orientações e ocorrências de alunos, pai/mãe ou responsável legal;
Conselho de Classe; Avaliação de acompanhamento semestral de professores e servidores;
Saídas antecipadas;

Atividade Pedagógica: Acompanhamento/assessoramento pedagógico; Classificação e Reclassificação de alunos; Classificação de alunos da Educação Especial;
Reunião de Pais; Prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo; Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
Eleição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs;
Reuniões do Conselho Escolar com Lista de Presença;
Eleição de Diretor; Lista de Presença da Eleição de Diretores;
Livro protocolo para saída de correspondência, declarações, históricos escolares entre outros documentos.

Art. 24 - ORIENTAÇÕES GERAIS

§ 1º - O Coordenador Pedagógico deverá seguir cronograma de assessoramento em sala de aula, conforme estabelecido no Plano de Ações. O Diretor deverá auxiliar, atendendo as demandas que surgirem (professores, pais, etc), para que assim, os coordenadores possam acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem e realizar os encaminhamentos cabíveis;

§ 2º - O Coordenador deverá realizar orientações e sugerir encaminhamentos (registrados em Ata) que possibilitem que os processos de ensino e de aprendizagem ocorram com qualidade na Instituição de Ensino;

Não havendo o cumprimento das orientações realizadas, a equipe deverá reorientar o professor, mediante registro em Ata, que dará suporte para a Avaliação de Acompanhamento Semestral e Avaliação de Desempenho;

§ 3º - Os professores devem ser orientados a corrigir os cadernos/atividades dos alunos diariamente, realizando as intervenções pertinentes;

§ 4º - Os "combinados" com relação a margem de caderno (fazer ou não), cabeçalho, entre outros, devem ser definidos pela Equipe Gestora em consonância com os professores no início do ano letivo para que haja unidade entre todas as turmas da Instituição de Ensino;

§ 5º - Os professores regentes deverão enviar "Atividade para Casa" nos dias em que trabalharem com a turma e as mesmas devem constar no Plano de Aula;

Diversificar as atividades para casa, utilizando livro didático, atividades impressas, livros/fichas de leitura, atividades/produções no caderno do aluno, etc.
Ressalta-se que atividades de caligrafia devem ser trabalhadas em sala de aula e não enviadas como atividades para casa;
A atividade para casa deve ser um complemento do conteúdo trabalhado em sala de aula;
Ter atenção à quantidade de atividades enviadas e prazo de entrega pelo aluno;
§ 6º - A Equipe de Assessoramento da Semed, também acompanhará o trabalho realizado em sala de aula, tendo em vista que essa é uma das atribuições da função do Coordenador Pedagógico Municipal, conforme normativa específica para a ação.

§ 7º - Os professores deverão cumprir rigorosamente os horários das Formações Continuadas para o bom andamento e aproveitamento dos estudos, evitando atrasos e saídas antecipadas, bem como, necessitam levar materiais para anotações (caderno e caneta) e assinar a lista de presença física e online;

§ 8º - A Equipe Gestora deverá organizar momentos para socialização das formações realizadas pelos professores/servidores; Salienta-se a importância do professor efetivar o conteúdo trabalhado nas Formações Continuadas em suas ações de ensino;

§ 9º - Encaminhamento de alunos em caso de acidentes na escola: para casos clínicos, acionar o Serviço de Atendimento Urgência e Emergência pelo telefone 32871552 Lembrando que a família deve ser comunicada imediatamente, de maneira tranquila para não causar pânico. Registrar em Ata a ocorrência e as providências tomadas;

§ 10º - Pais e/ou responsáveis que precisarem retirar os filhos antes do horário de saída: deverão assinar a Ata de Saídas Antecipadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1996

LEI 620/2022 - Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná.

Instrução Normativa 006/2022 – CDE/DNE/PGE/SEED Curitiba Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 29 de julho de 2024..

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Semed Equipe Pedagógica

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:23FB26B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232 2024

PORTARIA nº 232/2024
Data: 08/08/2024

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 189/2024 de 05 de agosto de 2024, em virtude de Aposentadoria de professora,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério, com aumento de um turno suplementar ao seu vencimento, em conformidade com o Artigo 45, da Lei 790/2023, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Vânia Marisa Berti Stupp	324	Professora	09/12/19	06/08/24	17/12/24

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BBDE8B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1601/24

DECRETO Nº 1601/24

Súmula: Retornar as atividades a funcionária devido não concorrer ao cargo de vereadora, conforme Ata de Convenção.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Determinar o retorno de suas atividades, devido não ser homologada a ata de Convenção para escolhas dos candidatos a vereadora do Partido Liberal - PL da seguinte servidora:

IVANETE BISCAIA PEREIRA

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de agosto de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A26EBE38

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1602/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1602/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	303.000,00
	TOTAL	**R$**	**303.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.302.0014.2.087 – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496)		
524	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**503.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B89BBB81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 44-2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 44/2024, referente **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, DO TIPO BAÚ (FURGÃO), COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL MÍNIMA DE 6.000 (SEIS MIL QUILOS), A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4103107/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU), E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** para o dia 21 de agosto de 2024, às 08:30 horas, devido correção do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de agosto de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7476ED00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2024.
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de veículo ônibus Volksbus placas ATT-5868.
VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 06/10/2024.
VALOR: R$9.180,70 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa N°2/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9802F7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2024.
CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F62ED6E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2024.
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED01F236

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2024.
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$3.841,25 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:33CAC3EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2024.
CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$5.719,40 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF14C427

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2024.
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$25.846,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2579A76D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2024.
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8408817C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2024.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/08/2025.
VALOR: R$1.028,62 (um mil e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°35/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA0C798C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 45-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 29/08/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de aulas de dança (Balé e Jazz).
Recebimento das propostas: de 14/08/2024 às 08h00min até 29/08/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/08/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/08/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A31B0EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1284/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARIEDA SCHMIDT,** matrícula nº 1050, ocupante do Cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 1034/2022 de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1034/2022 e nº 1159/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D829B12E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2024.
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de veículo VW 26.280 Placa BBZ 9366.
VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/10/2024.
VALOR: R$8.802,80 (oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa N°3/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92858ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 282, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder diária de viagem a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder **1 ½ (uma e meia) diárias de viagem** para cada Conselheiro Tutelar abaixo relacionados, para os dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2024, à Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., onde participarão do **13º CONGRESUL – Os 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade o Estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.**
Darci Dalponte, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.061.331-7 SESP/PR., CPF: 451.798.089-87;
Nilso Antonio Penso, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.062.029-6 SESP/PR., CPF: 840.119.719-87;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:62327C8D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.504, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Processo Licitatório nº 67/2024, licitação na modalidade de Concorrência eletrônica nº 10/2024, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
CONSIDERANDO o Memorando nº 036/2024, emitido pelo Engenheiro Civil Diogo Rossetto.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica nº 10/2024, do Processo Licitatório nº 67/2024, e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/21**.**
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91295587

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de AUTORIZAÇÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 80.874.100/0001-86, representado pelo prefeito Nilson Antônio Feversani, denominado de **MUNICÍPIO** e de outro a empresa **VILMAR ALVES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.040.989/0001-11, representada pelo senhor Vilmar Alves, doravante denominada de **AUTORIZADA**, ajustam e acordam entre si, o presente termo de autorização precária e prazo determinado, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO outorga à AUTORIZADA o direito de utilizar somente o pátio localizado sobre

o Lote 01, da Quadra 029, de propriedade do Município, para a instalação de trailer, para a venda de lanches e bebidas.
CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização outorgada vigorará até **31/12/2024**, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovada a critério e no interesse do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA TERCEIRA: A autorização será outorgada sem qualquer custo financeiro à AUTORIZADA, à exceção do pagamento da tarifa mínima da COPEL, para pessoa jurídica, hoje fixada em 36 Kwh.
Parágrafo único: O pagamento da taxa de energia elétrica, fixada em 36 Kwh, deverá ser efetuada no dia 10 (dez) de cada mês.
CLÁUSULA QUARTA: Na utilização do bem público referido, a empresa AUTORIZADA deverá zelar pela conservação do bem público outorgado e responsabilizar-se, por quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel ou a terceiros.
CLÁUSULA QUINTA: Fica, expressamente, proibida qualquer sub autorização a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na cláusula primeira, utilização para fins que afrontem os bons costumes, hipótese em que o MUNICÍPIO retomará o bem sem qualquer aviso prévio.
CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA obriga-se a:
I- responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem público objeto do presente Termo, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu;
II- garantir que a área autorizada será exclusivamente para uso próprio, objeto para o qual a autorização é outorgada, com o zelo e conservação da referida área;
III- adimplir todas as despesas com água, luz e demais encargos alusivos à sua atividade;
IV- comprometer-se a utilizar mão de obra qualificada e manter as regras da vigilância sanitária;
V- não haverá qualquer ressarcimento das despesas com benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, quando finda a presente autorização.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este termo poderá ser rescindido:
a) por decisão unilateral do MUNICÍPIO;
b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
c) pelo fim do prazo desta autorização.
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir eventuais dúvidas em relação à este ajuste.
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, assinado também por testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2024.

Município de Bom Sucesso do Sul
***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI* –**
Prefeito

Vilmar Alves-MEI
***VILMAR ALVES* –**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Magali de Vargas Bramati
CPF 545.871.749-04

Andreia Zanella
CPF 052.612.209-98

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E11D77E1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.505, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (348)	103	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o transporte escolar e/ou apoio Administrativo**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (321)	103	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:946C9FA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a substituição de dois veículos, conforme planilha abaixo esses dois veículos serão adicionados no lugar dos veículos citados na Cláusula Segunda.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	MODELO: VOLKSWAGEN POLO 1.0 MPI 12V (Flex) A/G 4p ANO: 2024/2024 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$ 5.000,00 Assistência Básica Assistência 24 horas 600 KM.	R$ 202,51	R$ 202,51
01	MODELO: FIAT – CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (flex) A/G 4p ANO: 2023/2024 COBERTURAS: RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO	R$ 0,00	R$ 0,00

	Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$ 5.000,00 Assistência Básica Assistência 24 horas 600 KM		

Cláusula Segunda – Supressão
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão do veículo MONTANA LS 1.4 8V ano 2018/2019 de placa BCW-5J17. E o veículo MONTANA LS2 1.4 8V ano 2019/2020 de placa BEB-9C62.
Cláusula Terceira – Valor
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de R$ 202,51 (duzentos e dois reais, com cinquenta e um centavos), referente as apólices de seguros vigentes até a data de 12 de setembro de 2024.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:12FF4C27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 30/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
J.C BARZOTTO - ME

Aos oito dias mês de agosto do ano de 2024, às 08:00h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **J.C BARZOTTO - ME, inscrito no CNPJ nº 15.412.770/0001-19, através do sistema comprasnet.** A empresa contesta os seguintes itens:" A empresa PROJEPLUS ENGENHARIA, não apresentou a proposta de preço ajustada incluindo o item 4. E também conforme mensagem do pregoeiro, deveria ter sido apresentado uma única proposta contendo todos os itens ganhos. Ao verificar o item 1 e 2 em que a empresa enviou o anexo, não consta a proposta do item 4. A empresa PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.142.257/0001-62, apresentou contra razões em sua defesa. Informo que a empresa PROJEPLUS atendeu a todas as convocações dentro do prazo e das normas, quanto a convocação do item 4 ela enviou via email, pois acabou caindo para ela o item após desclassificação de 3 empresas anteriores a ela, sendo assim não há irregulares na convocação e envio da proposta atualizada pela empresa, por se tratar também de mera formalidade a falta do item na proposta e por ter sido chamada posteriormente. Com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio decidem **INDEFERIR o recurso da empresa J.C BARZOTTO - ME, mantendo assim a classificação da empresa no item como vencedora do certame conforme exposto acima.** Dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Progeria

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AF84C471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de nota fiscal do produtor rural para suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Braganey/PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: FURLAN & CIA LTDA
CNPJ Nº : 10.984.468/0001-11
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de Julho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:466FF151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 112/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.023/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **FURLAN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.984.468/0001-11**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de nota fiscal do produtor rural para suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Braganey/PR.**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de Julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6BADAC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para campanha "POR UM MUNDO LIVRE DA NICOTINA", promovido pela Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: 15.532.479 CELIA APARECIDA ZIELINSKI
CNPJ Nº 15.532.479/0001-84
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de julho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:418FB59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 115/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **15.532.479 CELIA APARECIDA ZIELINSKI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 15.532.479/0001-84**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de camisetas para campanha "POR UM MUNDO LIVRE DA NICOTINA", promovido pela Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:321EA6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.56/2024

Processo inexigibilidade Nº. 22/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 22/2024, de 08/08/2024, para o qual tem como objeto: "CURS0 - Novo Programa do Bolsa Família SIBEC na Prática" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R$2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Cafeara - PR, oito dias de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16AF934A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 507/2024-DRH

PORTARIA Nº. 507/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **KELIS REGINA SILVA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 37941, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A0F31F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 508/2024-DRH

PORTARIA Nº. 508/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **ADOLFO ANDERSEN**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, Matrícula 35221, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5CEDF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 509/2024-DRH

PORTARIA Nº. 509/2024-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de agosto de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQ.
EDINA DE FÁTIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	5%
MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	79441	5%
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	71661	5%
SANDRA MARA MACIEL VIRISSIMO	PROFESSOR 20 HORAS	72951	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E88054C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Revalida o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2024, no qual aprova e autoriza o início das obras de execução do loteamento denominado "Jardim Veneza II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura do município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2024, aprovou e autorizou o início das obras de execução do loteamento denominado "Jardim Veneza II";

CONSIDERANDO que já se passaram 180 (cento e oitenta) dias, da data da publicação de Decreto nº 005/2024, portanto, necessário sua revalidação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2024, que aprova e autoriza o início das obras de execução do loteamento denominado "Jardim Veneza II".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BAF74AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 073.2024 - HORAS MÉDICAS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 100/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°073/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações para prestação de serviços de horas médicas destinados a assegurar o atendimento da demanda da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.407.120,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e cento e vinte reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de agosto de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D967017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 074.2024 - LUMINÁRIAS LED

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 101/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°074/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações para prestação de serviços de horas médicas destinados a assegurar o atendimento da demanda da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$360.007,50 (trezentos e sessenta mil, sete reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de agosto de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44E47C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2024

Extrato do Contrato n° 117/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.880.822/0001-54
Médico Credenciado: Julia Melara
CRM/PR Nº 56.744
Data Registro: 04/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D6354271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 21 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Aquisição de Medicamentos para serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia/PR**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CD950FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

Extrato da Ata Registro de Preços n° 103/2024
Processo Licitatório nº 092/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamento das Normas Regulamentadoras (NR'S), do Ministério do Trabalho, aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com à legislação vigente e com E- Social, a fim de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 134.031,92 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
FORNECEDOR: ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 27.538.091/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 246.120,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 053/2023
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CA49451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 109/2024
Nº Licitação: 051/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

EMPRESA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços.	US	7.000	R$ 53,85	R$ 376.950,00

Total Homologado do Processo: 1.7 - **R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2.019. – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 – Red. 146

Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2.019. – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 507 – Red. 145

Califórnia, 07 de agosto de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:813DB5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

DO OBJETO: Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

EMPRESA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, caput e art. 86, §2º

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de **R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

Ratifico a **Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.**

Califórnia, 07 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:60C385D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 DISPENSA Nº 051/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
DISPENSA Nº 051/2024

DO OBJETO: Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da Adesão à Ata de Registro de Preços.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, caput e art. 86, §2º

DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9A1187C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ/CPF: 02.052.962/0001-10
VALOR TOTAL: R$ R$146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39FEB06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando o Aquisição de Pá Carregadeira, convênio n° 955366-2023 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação.

Califórnia, 08 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:703385CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 097/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 097/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C81393C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 098/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 098/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: YP RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor total homologado: R$61.434,15 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9893C3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 099/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 099/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: CARISA INFORMAÇOES E VENDAS
CNPJ: 09.211.866/0001-16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35031833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 100/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 100/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: R TREVISAN
CNPJ: 40.146.736/0001-97
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DB54E735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 101/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 101/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$89.988,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:01D6D610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 102/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 102/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Fornecedor: ML SUPRIMENTOS
CNPJ: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$50.858,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14133/2021
DATA: 08/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8772A2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4B90BBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 126/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 126/2023

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D04AB5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMCS
CONTRATO 09/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º **46.766.260/0001-73**, situada a Rua Afonso Kinseler Fontoura, Alvorada, 303, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Aleson José Gutervil.**

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:67CA4ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 03/2024

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2024** para **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR), COM CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3A47E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CÔNVENIO N°. 001/2024 EXTRATO DE CÔNVENIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Objeto: CÔNVENIO N°. 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/M N.° 76.105.600/0001-86, COM SEDE A PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30 – CENTRO, NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. BIHL ELERIAN ZANETTI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.° 5.824.333-7, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ INSCRITO SOB N.° 03.273.207/0001-28, DORAVANTE SIMPLESMENTE CONSÓRCIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PRESIDENTE AQUILES TAKEDA FILHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N.° 8.598.364-4 SESP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE JOSEFINOS, 426, EM MARILÂNDIA DO SUL (PR) – CEP 86825-000. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ 03.273.207/0001-28.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), qual será dividido em quatro parcelas de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: **28/06/2024 à 28/06/2025.**

Data de assinatura: 08 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8653D5A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONT 149 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.149/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 87/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.369.421/0001-36. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 149/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 14/08/2024 à 13/08/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1CB0C4DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 185 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 185/2024
ID n.º 2024270
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor: R$ 7.200,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1CEA793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 193/2023, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 20 horas
Cristiele Ferreira de Lima – 20 horas
Thais Maria Barbosa – 20 horas
Bruno Ferreira Sena – 30 horas
Heron Herbert Pohlenz – 30 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto de 2024 a 15 setembro de 2024, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das duas primeiras servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido

entre 16:30 e 18:00 horas diariamente com dias intercalados entre elas, horário em que os CMEIs foi estendido.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário da terceira professora, consiste em atender os alunos na escola após o horário, até o ônibus chegar.
Art. 5º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de Agosto de 2024

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6691B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 18/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 193/2023, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Valdevino Caia – 60 horas
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Arno Luiz de Lima – 40 horas
Luiz Antonio dos Santos – 40 horas
Jose Heitor Rodrigues de Lima Junior – 40 horas
Sandriele Aparecida Kurovski – 40 horas
Valdecir Magalhaes Alves – 40 horas
Edilson Ferreira Pequeno – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto de 2024 a 15 setembro de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos seis últimos servidores, serão para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 01 de Agosto de 2024

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61C0B711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Semestre 2020, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 08 de agosto de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:84F6453D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2024

Exonera JEAN FANDERUFF na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 08 de agosto de 2024 **JEAN FANDERUFF,** mat. 2910, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, simbolo DC1

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F9C51C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2024 – CMDCA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Janaina Fátima de Souza Rodrigues, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, e Juliana Alves de Goes Bernardes, e os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque, Tabata Ferreira de Andrade, como convidados a Secretária da Assistência Social Rosane da Silva Foques e o presidente do Conselho do CMAS Edson Pereira de Paula, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	12ª Reunião Ordinária do CMDCA 02/08/2024
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
A secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai informou que essa plenária extraordinária tem como pauta a análise e deliberação do parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas. deste Conselho, quanto à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para inscrição do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro, informou que na reunião da Comissão que ocorreu dia 30/07/24 de forma online pelo Google Meet, 09 horas da manhã com a presença dos integrantes da comissão nesta reunião foi analisado o Plano de Trabalho e documentos institucionais apresentados sendo agendado uma visita no Abrigo Municipal para a mesma data às 16 horas. Os	Inscrição do serviço de acolhimento do Abrigo Municipal de Campo Magro.

conselheiros (Emerson, Joziany) que estiveram presentes na visita ao abrigo relataram que o serviço cumpre as previsões legais conforme o documento "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes – 2009*". Enfatizaram a importância do acompanhamento e articulação com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Quanto à estrutura da casa a conselheira Joziany relatou estar adequada para a finalidade, sugerindo que em médio prazo seja viabilizada nova pintura do imóvel. A conselheira Janaína apresentou o trabalho desenvolvido, público-alvo, recursos humanos e fluxo de atendimento, assim como, o processo de implantação do serviço, a conselheira Amanda ressaltou que a implantação e desenvolvimento do atendimento na modalidade de acolhimento institucional é um exercício contínuo e reforçou a importância do Plano de Trabalho e Projeto Político Pedagógico como norteadores desse atendimento. O presidente do Conselho, Daniel relatou que no dia 30/07/24 às 15 horas realizou uma reunião com o Promotor de Justiça Dr. Anástacio Fernandes Neto, sendo essa reunião com o objetivo de dar ciência ao referido promotor, enquanto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o processo de abertura do Abrigo Municipal de Campo Magro e seu inicio de atividades no dia 30/07/2024 em virtude da alta hospitalar de uma adolescente que se encontra em medida de proteção – acolhimento institucional. Daniel relatou ainda que o promotor acolheu o encaminhamento de abertura do Serviço de Acolhimento, em especial considerando a urgência no atendimento da adolescente, bem como os procedimentos adotados pelo CMDCA para inscrição do serviço junto ao conselho. Posteriormente foi aprovada a inscrição do Abrigo Municipal de Campo Magro no Conselho Municipal da Criança e Adolescente, sendo solicitado que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe para ciência desta plenária o Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária assim que esses documentos forem emitidos pelos órgãos competentes. Também solicita o envio do Projeto Político Pedagógico para essa plenária.	
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CC23AFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 12/2024, realizada aos dois dias do mês de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Municipal de Campo Magro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de agosto de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8609732C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024, cujo objeto é o Registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o relatório de sessão pública e parecer jurídico, aceitas as propostas e habilitadas as seguintes empresas:

Onde se lê:
Pregão Eletrônico 02/2024
ATAS 02/2024

Leia-se:
Pregão Eletrônico 02/2024
ATAS 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024

Candói/PR, 08 de Agosto de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:470F3D5D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da COMUNIDADE SÃO JOÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos relacionados a execução de obras de recape asfáltico na referida comunidade.

DATA: 20 de agosto de 2024

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade Passo Grande

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF557C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO Nº 2.674/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.066/2024.
OBJETO: Registro de preços de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR ESTIMADO R$ 201.815,00 (duzentos e um mil oitocentos e quinze reais)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 23/08/2024 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado Digitalmente Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria Nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD847EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.737, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II -01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III-01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 representante de Pais dos Alunos.
§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.
Art. 2º São Competências do Comitê, as seguintes atribuições:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE'S, com parecer do Comitê;
II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularização do Transporte Escolar;
IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9DED1CB3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.738, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, NÃO ONEROSA, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, não onerosa, projeto arquitetônico e complementares para edificação de escola especial, devidamente acompanhado dos atestados de responsabilidade técnica.
Parágrafo único. Os projetos complementares e demais documentos somente serão exigidos caso se façam necessários ajustes nos projetos apresentados.
Art. 2º O Projeto arquitetônico, objeto de doação, será executado pela Engenheira Allana Renata Sodoschi Sobral – CREA 151050-D e desenvolvido sobre o lote Urbano n.º 01, da quadra nº 29 com área de 525,00m², situado no Município de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo primeiro. A área total de edificação da escola especial constante do projeto recebido em doação é de 515,00m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), que será edificada em 02 (dois) pavimentos.
Parágrafo segundo. Referido projeto doado será submetido a análise e aprovação do Departamento de Engenharia Municipal que elaborará planilha orçamentária dos custos para licitação da obra.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:1C287929

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.739, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Capitão Leônidas Marques – CMECLM, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do município de Capitão Leônidas Marques, cabendo-lhe:
I – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
II – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
III – dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

IV – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
V – estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI – propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes;
VII – elaborar o seu Regimento Interno;
VIII – manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
IX – interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
XI – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;
XII – manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte, celebrados entre o Município e entidades privadas;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
XIV – exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XV – outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XVI – exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºO Conselho Municipal do Esporte (CMECLM) será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esportes;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;
III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Capitão Leônidas Marques – CMECLM.
§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte – (CMECLM), assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºO mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte de Capitão Leônidas Marques – CMECLM terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III – Plenário.

§ 1ºA diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.
§ 2ºO Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Capitão Leônidas Marques á e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte, serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim, e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte.

Art. 9º Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte;
II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte no município de Capitão Leônidas Marques;
III – eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, quando provocada;
V – publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 11.O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
XII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;
XIII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE terão a seguinte destinação:
I – esporte educacional;
II – esporte de participação;
III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV – capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;
V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
X – premiação em eventos desportivos, recreativos;
XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custear a produção de eventos esportivos.
§ 1ºÉ vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2ºO material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;
III – atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§ 1ºA liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;
II – a porcentagem restante será destinada para:
a) manutenção do Programa Bolsa Atleta, quando da criação do programa;
b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;
c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes;
d) para doações de materiais esportivos;
e) manutenção dos equipamentos públicos de esporte;
f) implementação de novos equipamentos de esporte.
§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte – FUMDE poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 16.A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE as seguintes áreas:
I – recreação;
II – competições Esportivas;
III – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
IV – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
V – esporte de rendimento;
VI – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
VIII – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
IX – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda, em conta específica denominada de Esporte, Recreação, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e recreativos.

Art. 19.O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21.A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte de Capitão Leônidas Marques serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E929C83E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 279/2024 DATA: 07-08-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.596/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os ocupantes de emprego público de Operador de Máquinas, abaixo relacionados:

Matrícula nº	Nome	RG. nº
123956/1	Sergio Pucini	8.317.245-2/PR
123957/1	Clemir José Kossmann	4.337.120-7/PR
123958/1	Jhoni Valmor Scheuermann	10.777.447-5/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 07 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D94EB25A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 280/2024 DATA: 08-08-2024

SÚMULA: Nomeia Empregados Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.596/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.596/2022, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 002/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Sergio Pucini	8.317.245-2/PR	Operador de Máquinas
Valmir Ribeiro	8.404.100-9/PR	Operador de Máquinas
Clemir José Kossmann	4.337.120-7/PR	Operador de Máquinas
Jhoni Valmor Scheuermann	10.777.447-5/PR	Operador de Máquinas
Jair Garcia	8.093.501-3/PR	Operador de Máquinas
Sidinei Bevilaqua	6.536.831-5/PR	Operador de Máquinas

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 2.596/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B11C895B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Sergio Pucini
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Valmir Ribeiro
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Clemir José Kossmann
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Jhoni Valmor Scheuermann
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Jair Garcia
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Sidinei Bevilaqua
Emprego Público: Operador de Máquinas
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-08-2024
Data do Término do Contrato: 07-02-2025
Remuneração: 2.251,64 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B8CD6594

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	01 de agosto de 2024	Deslocamento para o hospital regional de saúde do paciente Alceu Chaves de Oliveira.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Guaraniaçu PR	06 de agosto de 2024	Deslocamento da paciente Clessi dos Reis para hospital Santo Antônio.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	03 de agosto de 2024	Deslocamento de 7 pacientes e acompanhantes para consulta no hospital Nossa senhora.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de agosto de 2024	Deslocamento da paciente Maria Murineli
Laryssa Delabetha Rosa	Odontóloga	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	Capacitação estratificação de risco em saúde bucal macro oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:97F085CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO N.º 006/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024 PROCESSO N.º 120/2024

Onde se lê.
OBJETO – Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação da XII Frutfest.

Leia se.
OBJETO – Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação da XIII Frutfest.

Carlópolis, 08 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCEEF6EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CNPJ 37.478.920/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	08/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:5BFD22F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024 PROCESSO INTERNO Nº 71/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME – CNPJ Nº 06.226.883/0001-39**
Objeto	Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato	08/08/2024 à 08/08/2025
Valor Contratual	**R$ 1.051.500,00 (um milhão e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DAC2373B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024 PROCESSO INTERNO Nº 71/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – CNPJ Nº 40.108.812/0001-70**
Objeto	Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato	08/08/2024 à 08/08/2025
Valor Contratual	**R$ 803.205,00 (oitocentos e três mil, duzentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BBF401BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.105 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

SÚMULA: Designa gestora e fiscal de Termo de Cooperação, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Municipio de Carlópolis, objetivando instituir e executar o programa de incentivo à área da música, por meio de fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e de acordo, e

CONSIDERANDO Termo de Cooperação, que será firmado com **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SEEC,** que tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o fortalecimento das políticas públicas culturais, através da instituição do Programa de incentivo à área da música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, como meio de execução do Plano Paraná Mais Cidades-PPMC III, com a implementação de ações por parte dos MUNICÍPIOS PARTÍCIPES e a cessão dos instrumentos musicais relacionados no "Kit básico de Fanfarras";

CONSIDERANDO a necessidade de designar através de ato oficial, gestor e fiscal para se firmar Termo de Cooperação, com **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SEEC;**

CONSIDERANDO Programa de incentivo à área da música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná – Resolução nº 105/2023-SEEC;

CONSIDERANDO a pré-existência de Plano de Trabalho, definindo os parâmetros para atingimento dos objetivos, do Termo de Cooperação.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Sra. Glaucia Keila Cabral dos Santos RG nº 33.174.355-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para desempenhar a função de gestora do Termo de Cooperação, e a Sra. Verônica Medeiros Parmezan Rocha RG nº 10.385.880-1, ocupante do cargo, de Diretora Municipal de Cultura, para desempenhar a função de fiscal.

Art. 2º Das atribuições:

§1º A gestora é a gerente funcional e tem a missão de administrar o Termo de Cooperação, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§2º A fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de agosto de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A639E152

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.107 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação dos membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM."*

CONSIDERANDO o § 1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.623 de 24 de novembro de 2023, que dispõe indicação dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1° Nomear os membros dentre os servidores representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, conforme disposição do § 1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.623 de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Designa os seguintes membros para compor referida comissão:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:
a)Titular: Josefa Iris da Silva.
b)Suplente: Silvana Aparecida dos Santos.

II-Secretaria Secretaria Municipal de Administração:
a)Titular: Ana Carolina de Oliveira Paula.
b) Suplente: Keiti Elder Roviller Ramos.

III-Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a)Titular: Glaucia Keila Cabral
b)Suplente: Silvia Helena Ramos de Oliveira.
IV- Secretaria Municipal Turismo e Serviços.
a)Titular: Vilma dos Santos Martins.
b)Suplente: Renata de Azevedo Silva.

V- Secretaria Municipal de Saúde.
a)Titular: Flávia Regina dos Santos Senne.
b)Suplente: Tatiane Maria Camargo Bellia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C77151AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.106 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória para o 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1° Fica designados os seguintes membros para composição da Comissão Provisória do 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM:

I- Josefa Iris da Silva.
II- Glaucia Keila Cabral.
III- Flávia Regina dos Santos Senne.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E91EADAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 195/2024 - EXONERA SERVIDORA, EM RAZÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE CRETO Nº 195/2024

SÚMULA: Exonera servidora, em razão de encerramento de contrato temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, em razão do encerramento do contrato temporário em 07/08/2024, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a servidora;

Andreia Lima Hartecof, CPF nº 069.395.159-17, matricula nº 1003925, cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:E2953A08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO MAIORES DE 18 ANOS E TAMBÉM (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO OU FEMININO E QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.
CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 meses

Catanduvas, 08/08/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2B55EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): **CAMILA DOS SANTOS MOTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 08 de Agosto de 2024, o(a) servidor(a) **CAMILA DOS SANTOS MOTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 08 de Agosto de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C22F3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 022/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é referente superávit financeiro, recursos livres de exercícios anteriores.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C339DBFF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Consiste na contratação de empresa para Prestação de serviço de licenciamento de uso de softwares de gestão pública, incluindo sistemas de Contabilidade Pública/SAPO, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, RH, eSocial, Portal de Transparência, para utilização do Instituto de Previdência de Cerro Azul/PR, compatível com sistemas já instalados na Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL: R$ 50.460,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente - IPMCA

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D58964C8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 151 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 148.432,20 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.432,20 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	1063	Adir Blanc	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R$ 47.421,61
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 101.010,59
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R$ 148.432,20
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 148.432,20

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - O valor de R$ 148.432,20 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), é referente a repasse do Governo Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07 de 03 de

julho de 2023 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E738D3CC

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 17.02/2024 13ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA;

Classificação	*Nome*
21º	MARMILLY THAUANI DOS SANTOS
22º	EMILY MARIA DE FARIA
24º	LUIGI EDUARDO PEREIRA
3º	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA

Cerro Azul – PR 08 de Agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipio

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2B16A00B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 150/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 07 de agosto do corrente ano, o servidor Fernando Campos Martins, portador do CPF nº 031.440.929-75 e RG nº 7.413.900-0, do Cargo de Diretor do Departamento do Comunicação Relações Públicas, Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3060A52D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 152/2024. NOMEAÇÃO DE SECRETARIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 08 de agosto do corrente ano, o servidor Fernando Campos Martins, portador do CPF nº 031.440.929-75 e RG nº 7.413.900-0, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1E3346A5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 153/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 08 de agosto do corrente ano, o WILLIANS TIBLIER, portador do RG 10.388.013-0, para exercer a função de Diretor do Departamento do Comunicação Relações Públicas, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F43E161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA- DECRETO 274-2024

ERRATA
DECRETO N°254/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto

n°274/2024, publicada na Edição n° 3438, do Diário Oficial do Município, no dia 07 de Agosto de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Ana Letícia Carneiro Bocchi	08/09/2024 à 08/10/2024
Lidiane da Cruz Carneiro	08/09/2024 à 08/10/2024
Tânia Mara Bertol de Moura	08/09/2024 à 08/10/2024

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Ana Letícia Carneiro Bocchi	09/09/2024 à 09/10/2024
Lidiane da Cruz Carneiro	09/09/2024 à 09/10/2024
Tânia Mara Bertol de Moura	09/09/2024 à 09/10/2024

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº274/2024, publicada em 07 de Agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:234DA6B6

GABINETE
DECRETO 278-2024

DECRETO N° 278/2024

Concede Licença Sem Vencimentos, a servidora PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 4221/2024;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES,** matricula 26956-2, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.
Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **12/08/2024** findando em **12/08/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A2E7625

GABINETE
DECRETO 279-2024

DECRETO Nº279/2024

Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora CAROLINA FONSECA MACHADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 3083/2024**.**

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **CAROLINA FONSECA MACHADO,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente teve seu início em **24/07/2024 findando em 21/10/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B51191CC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024
DATA CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: COMPENSADOS NOVO MILENIO LTDA.
OBJETO: Contrato de Fomento, com cláusula de concessão de direito real de uso de imóvel, com fundamento no artigo 4º, da lei Municipal 2833/2023, de um Imóvel urbano com área de terreno de 55.625 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, registrado sob matrícula nº 14.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia, possuindo um barracão pré-moldado com fechamento em placas de concreto armado e aluzinco, situado no quinhão 31, invernada da divisa, na rua Maria Luiza Carneiro, Bairro Parque Industrial Derossi Carneiro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná com área construída de 3.997,17 (três mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete) metros quadrados.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 07/08/2024 até 07/08/2034

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E18B2073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 030/2024

EXTRATO N.º 030/2024 - TERMO DE CANCELAMENTO DA CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO

DE COLOMBO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Partes: Município de Colombo/PR e a Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes, o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal Tatiane Martins Soares.

Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto ao Governo do Estado do Paraná.

Local e Data da assinatura: Colombo, 01 de Agosto de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Everton Luiz da Costa Souza

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81641625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733/2024

PORTARIA N.º 733/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **DAIRINE ROCHA CORDEIRO**, portadora do RG n.° 9.509.921-1, CPF n.° 076.086.869-79, docargo deDiretora, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1324F26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2024

PORTARIA N.º 732/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **ALLAN RODRIGUES BORGES DE SOUZA,** RG n.º 9.633.549-0, CPF n.º 010.406.919-86, do cargo de Coordenador da Coordenação de iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3773886E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727/2024

PORTARIA N.º 727/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros para composição dos **Conselhos Deliberativo e Fiscal** da Colombo Previdência, nas disposições do art. do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro dos **INATIVOS,** conforme segue:

Conselho Fiscal:

Titular: Heloisa Valt, CPF n.º 828.579.119-04, em substituição a senhora Heloisa Terezinha Borges Schunck, CPF n.º426.613.909.87.

Suplente: Maristela Guimarães Cavalli,CPF n.º 835.067.059-20, em substituição a senhora Heloisa Valt, CPF n.º 828.579.119-04.

Conselho Deliberativo:

Suplente: Arildo Cardoso, CPF n.º 450.671.719-87, em substituição ao senhor Aguinaldo Chemim, CPF n.º 551.739.429-91.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0B9DB460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728/2024

PORTARIA N.º 728/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.° 428/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 077/2024, com objeto de Aquisição de equipamentos para os Postos de Identificação pertencente à Secretaria Municipal de Governo**,** nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 077/2024, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:

Arivaldo de Mello Junior- RG n.° 13147345, CPF n.° 298.788.379-04.

Secretaria Municipal de Governo**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F37B30DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731/2024

PORTARIA N.º 731/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Administrativo e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 433/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 078/2024, com objetode Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para veículos da frota pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 078/2024, conforme segue:

Fiscal Administrativo de Contrato:
Tiago Azevedo Bastos - RG n.° 15.748.342-0, CPF n.° 141.605.897-40.

Fiscal Técnico de Contrato:
Thiago Skau - RG n.° 0961582970, CPF n.° 018.818.550-07.

Secretaria Municipal de Governo**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A84CCD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 428/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

Processo: 21710/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.401.315/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Arivaldo de Mello Junior, portador do documento de Identidade/ RG: 13147345 e do CPF: 298.788.379-04.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para os Postos de Identificação pertencente à Secretaria Municipal de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°077/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3B1E4FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguros Veiculares para parte da frota pública do Município de Colombo / PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 27 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços Às 09:00 horas do dia 27 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1A94307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.856/0001- 43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor:O valor total é de: R$ 26.746,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência:O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:453CD120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 38

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2024, resolve:

-
Art 1º — **Homologação** da Resolução AD Referendun nº 38/2024 , Código Identificador:
B2C2888E- Matéria publicada em 30/07/2024 - Edição 3077

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:99494151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 39

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2024, resolve:

-
Art 1º – **Homologação** da Resolução AD Referendun nº 39/2024 , Código Identificador:
E5AFB9A1 - Matéria publicada em 02/08/2024 - Edição 3080 -

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:31CB9968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 40

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2024, resolve:

-
Art 1º – **Homologação** da Resolução AD Referendun nº 40/2024 , Código Identificador:
B8164855 - Matéria publicada em 07/08/2024 - Edição 3083

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8E77089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 41

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2024, resolve:

-
Art 1º – **Homologação** da Resolução AD Referendun nº 41/2024 , Código Identificador:
46CF0F68 - Matéria publicada em 07/08/2024 - Edição 3083 -

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:577D6231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 42 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de agosto de 2024. Resolve:

Art 1º – Aprovar a LDO 2025

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:258DBCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.43

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 08 de agosto de 2024. Aprova:

Art. 1º – Aprova a utilização do saldo referente e inclusão de novos itens no Plano de Aplicação *da* Emenda Parlamentar: nº 202340890012/ 2023, e programação nº 410580520230001 para a utilização de INVESTIMENTOS, no valor de R$ 300.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Hermínia Scheleder - Serviço de Acolhimento Institucional, **CNPJ N 75.125.765/0003-19**, localizado na Rua Coimbra, 492 – Santa Terezinha – Colombo Pr, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

DESCRITIVO:

Inclusão de itens no plano de aplicação para utilização do restante do saldo no valor aproximado de R$ 44.000,00, sendo:
04 und. - Armario alto
03 und. - Armario baixo
06 und – Balanço Infantil
08 und - Banco com encosto
04 und - Banco sem encosto
03 und - Bebedouro coluna
02 und - Cama elástica
02 und - Carrossel Infantil
02 und - Impressora
05 und - Máquina de lavar
06 und - Televisores 55'

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:85ABE84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 44

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de agosto de 2024. Resolve:
-
Art 1º – Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação nº 027/2024 CEAS Pr – Incentivo Vidas aquecidas. Valor Total de R$ 170.000,00

Especificação :
- Materiais de Consumo - R$ 160.000,00
Aquisição dos seguintes itens: Cama, mesa e banho; Gêneros alimentícios; Material de higiene pessoal; Vestuário ;Produtos de limpeza; Kits de higiene e Combustível

- Serviços de terceiros - R$ 10.000,00
Refeições prontas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1BA8F592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LOUSA MÁGICA (TELA MÁGICA).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.32.00.00. - 3104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 15.663,00 - quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais.
CONTRATADA: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA- CNPJ:23.408.019/0001-77.
DATA:01/08/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:755353FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR**, a concorrência sob o nº 008/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado de dois trechos localizados no bairro de Pedro Machado, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos da Rua Olímpio Ferreira Padilha e Rua Francisco Vaz de Jesus**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 15.082.833/0001-16, com o valor global de **R$ 1.014.000,00** (Um milhão e quatorze mil).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Reduzido:1434 09001154510022101444905100000 881 1.000.000,00

Reduzido: 1435 09001154510022101444905100000 3512 15.458,94

Reduzido: 1096 09001154510022101444905100000 504 100.000,00

Reduzido: 1097 09001154510022101444905100000 512 14.837,34

Total: 1.130.296,28

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 06 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:73DA4E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE

CONCRETO SEXTAVADO DA RUA MARIANO SZCZYPIOR E RUA ESTANISLAU SMALARZ E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA LUZIA FRANCO, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA DR. JUVENCIO SOARES DA SILVA INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLOGICOS..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 877 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 878 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.
VALOR TOTAL:R$ 1.546.026,10 - um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e vinte e seis reais e dez centavos.
CONTRATADA: ENGELIMA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:07.152.223/0001-13.
DATA:07/08/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0E510178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTICIOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 477.448,74** (Quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/08/2024 as 08h30m do dia 22/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/08/2024 as 09h:00m do dia 22/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5E47ED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 182.850,00** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/08/2024 as 08h30m do dia 23/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/08/2024 as 09h:00m do dia 23/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 23/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DA8298CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICIPIO DE CONTENDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.415.000,00** (um milhão quatrocentos e quinze mil).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/08/2024 as 08h30m do dia 26/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/08/2024 as 09h:00m do dia 26/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9FB8772A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.304.0009.2.080.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 144.999,00 - cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA LTDA- CNPJ:24.988.253/0001-83.
DATA:08/08/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B6EE7FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 001/2024

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 001/2024

Eu, Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art.28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária dos seguintes requerimentos:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1399/2022	Rua Princesa Isabel, nº 320, lote 02, quadra A, Catanduvas do Sul em Contenda-PR. – Vila Figura	DENISE DA SILVA GONÇALVES SANTOS	REURB-E
1399/2022	Rua Pedro Figura, nº 58, lote 06, quadra A, Catanduvas do Sul em Contenda-PR – Vila Figura	WILSON PIMENTEL DE PAULA	REURB-E
1399/2022	Rua Pedro Figura, nº 38, quadra A, lote 04, Catanduvas do Sul em Contenda-PR – Vila Figura	TEREZA VINHASKI	REURB-S
1399/2022	Rua Pedro Figura, nº 16, quadra A, lote 03, Catanduvas do Sul em Contenda-PR. – Vila Figura	ROSY MARY DE ALMEIDA	REURB-S
1399/2022	Rua Princesa Izabel, nº 230, quadra A, lote 01, Catanduvas do Sul em Contenda-PR.	VERA DA SILVA SANTOS	REURB-S

Com a conclusão da REURB fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para seja levada à registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Contenda, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:990E8B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

Súmula*: Designa servidor responsável por Gestão de Convênio.*

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor EDSON LUIZ CARNEIRO, CPF nº 567.234.319-87, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agropecuária, para atuar na função de Gestor do Convênio, consoante o objeto do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/ Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB, que tem como objeto a conjugação de esforços na implementação de ações de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do Município de Contenda, mediante a utilização de Trator 4x4, potência de 100 CV.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:031D6BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 até o retorno da titular.
Valor: R$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FFF4AD1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2024 de 01/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2024 a 1º (primeiro) de janeiro de 2025
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2024 de 22/07/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira Menezes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025
Valor: R$ 2.290,29

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:41BBB71E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 56/2024 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Objeto: aquisição de veículo para estruturação do suas. Valor total: R$ 283.950,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1CFF49A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 67/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de agosto de 2024 à 08 de agosto de 2025. O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 23.533,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:318DCF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2313/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2313/2024 de 08/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
417 - 3.3.90.39.00.00 3507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:905E5296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 97/2024

PORTARIA N° 97/2024
08/08/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para a Senhora ROZANA SANTOS DE OLIVEIRA, conselheira tutelar lotada no conselho tutelar, referente à participação no curso de capacitação no 13º Congresul; nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7C7EDC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2024

PORTARIA N° 96/2024
08/08/2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor EVERSON MAURICIO FELLINI, conselheiro tutelar lotado no conselho tutelar, referente à participação no curso de capacitação no 13º Congresul; nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C3CBD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 38

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **E M SANTOS & PAIAO LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 134/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 38/2024. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento topográfico e execução de projeto conforme Convênio com a SEAB Protocolo nº 21.144.075-9, necessário para a pavimentação de estrada rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 227/2024, datado de 08-08-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de Agosto de 2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"E M SANTOS & PAIAO LTDA - ME" CNPJ. Nº 17.903.088/0001-54.	R$ 16.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F687F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 133/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 37/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de Instrumentos Musicais para oficina de música para atender o Departamento Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, pois foi firmado com a Itaipu Binacional o Termo de Compromisso de Auxilio Eventual nº 4800004624 juntamente com o Plano de Trabalho (cópia em anexo). Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-08-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E2AA56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 27/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 88/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 27/2024; menor preço unitário. A aquisição de utensílios de cozinha e copa para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato com vigência até 08-08-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"ALINE WOLF DO SANTOS"; CNPJ sob nº 31.158.552/0001-56. Contrato nº 219/2024.	07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 34, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 65, 72.	11.393,68
"BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP" CNPJ sob nº 22.327.937/0001-09. Contrato nº 220/2024.	23, 61, 62, 63, 77, 78, 79, 80, 82.	3.995,40
"COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"; CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60. Contrato nº 221/2024.	02, 05, 28, 31, 33, 54, 66, 76.	2.884,88
"M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS"; CNPJ sob nº 21.690.355/0001-20. Contrato nº 222/2024.	50, 55, 74, 87.	2.129,30
"MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA"; CNPJ sob nº 03.298.936/0001-39. Contrato nº 223/2024.	15, 16, 17, 18.	3.079,86
"NOVA MESA UTILIDADES LTDA"; CNPJ sob nº 53.385.500/0001-55. Contrato nº 224/2024.	06, 26, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 49, 51, 56, 71, 73, 83.	2.822,46
"PAULO ROBERTO LOCATELLI"; CNPJ sob nº 79.706.545/0001-78. Contrato nº 225/2024.	01, 03, 04, 09, 19, 21, 22, 25, 27, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 57, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 84, 85, 86.	19.062,50
"SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA"; CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49. Contrato nº 226/2024.	20, 58, 75.	2.028,86

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E391A585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024

Data fim de recebimento de propostas:26/8/2024 as 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3250AE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

Objeto: Aquisição de mudas de flores ornamentais, com entregas fracionadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 22/8/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FD7BB73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 27/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8E97026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 26/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:482C6237

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 086/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Antonio de Boni Zolet	31º Lugar
Gisele Paula Lengoski	32º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:797EC9BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 115/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 115/2024.

Ata de Registro de Preços	142/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Aurora Soluções Integ. Ltda - CNPJ/MF 50.921.426/0001-56.

Contrato	113/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Thiago Henrique Zotti 09571081922 - CNPJ/MF sob o nº 42.204.595/0001-47.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários da secretaria municipal de saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento | UPA. Com item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 483.960,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	122/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários da secretaria municipal de saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento | UPA. Com item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	124/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Multisul Comercio e Distribuicao Ltda - CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários da secretaria municipal de saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento | UPA. Com item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.212,20 (sete mil e duzentos e doze reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC4417B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valdemir Antonio de Almeida
Matrícula Funcional	18153-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do evento "Encontro Estadual de Políticas Públicas" realizado pelo SEBRAE
Período	04, 05, 06 e 07/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.142,64 (um mil, cento quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Alcinei	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC, Dionisio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16 e 23/07/2024
Valor das diárias	R$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Curitiba, Guarapuava, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 28/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.689,12 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/07/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 23, 24, 25 e 26/07/2024

Valor das diárias	R$ 1.087,44 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/07/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 22, 23, 24 e 26/07/2024
Valor das diárias	R$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/07/2024
Valor das diárias	R$ 977,04 (novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 17, 21 e 27/07/2024
Valor das diárias	R$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27 e 29/07/2024
Valor das diárias	R$ 927,36 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar alunos da Oficina de Arte Circense para apresentação.
Período	02/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Candói
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Categoria de Base para competição.
Período	03/08/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Handebol para competição
Período	03/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte a pedido da Assistência Social
Data	29 e 30/07/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia até o aeroporto de Curitiba
Período	05 e 06/08/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar equipe para encontro técnico do CIEDEPAR.
Período	07,08 e 09/08/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participarem da final dos JEP'S.
Período	05/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69EEE8D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.	**03**	**60.746.948/0001-12**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2C4818D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 138/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
389	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74
390	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9637291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO ESEA Nº 1108/2023, A PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 QUE RESTOU POR FRACASSADO. Após decisão de pedido de impugnação que resultou na modificação do Edital o que pode afetar a formulação de propostas e a consequente participação dos interessados, sendo assim fica alterada a data da Sessão para 22/08/2024 às 09h:05min, na plataforma de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/**.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS** em https://www.bll.org.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 08 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4AE356E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - DESIGNA A SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CADASTRO ÚNICO.

PORTARIA Nº 0001/2024

Súmula: Designa a servidora para a função de Gestora do Cadastro Único;

A Secretária de Assistência Social, senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ**, portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-67, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na função de Gestora do Cadastro Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 01 de agosto de 2024.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B3F37A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL NO REGIME DE 20 E 40 HORAS SEMANAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE DE SAÚDE DEP.

ANÍBAL KURY E DEMAIS UNIDADES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO: R$ 437.016,192 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/08/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 03/07/2024 a partir das 09h: 05m. **LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de agosto de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7AB44038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa de viação para prestação de serviços de transporte de alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste município em regime de empreitada por menor preço global por lote.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 30/06/2024 para 30/06/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ R$ 517.241,38 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 697.577,14 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D5C05BAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2024 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desdobro (serração) e corte de madeira em pé, e fornecimento de madeiras diversas.**

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 13/08/2024 às 08:30h do dia 27/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia **27/08/2024**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia **27/08/2024**, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6495BBC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 034/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, por fibra ótica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ nº 04.368.865/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 28/07/2024 para 28/06/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 28/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato fica reajustado os valores conforme índice IPCA do período de julho/2023 a junho/2024 no percentual de 4,22% conforme abaixo:

a) Item 01 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 100 MBPS passa de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) para R$ 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos);
b) Item 02 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 100 MBPS passa de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) para R$ 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos);
c) Item 03 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 83,00 (oitenta e três reais) para R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);
d) Item 04 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 83,00 (oitenta e três reais) para R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);
e) Item 05 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 83,00 (oitenta e três reais) para R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);
§ 2º – Pela alteração no prazo de prestação de serviços e correção de valores, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 6.972,00 (seis mil e novecentos e setenta e dois reais) para R$ 14.238,84 (quatorze mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Ligga Telecomunicacoes S.A
RICARDO LOPES MONTANHER
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:404FC8F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023

Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 13/08/2024 para 13/08/2025 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 13/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 198.058,80 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao (s) Lote (s):

LOTE 1	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	R$ 56.645,00
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 41.113,80
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO	R$ 20.850,00
LOTE 4	VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO - SEGURO COMPLETO	R$ 6.900,00
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA - SEGURO COMPLETO	R$ 2.250,00
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 36.800,00
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	R$ 33.500,00
VALOR TOTAL		R$ 198.058,80

§ 2º - O valor global contratual passa de R$ 198.058,80 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 396.117,60 (trezentos e noventa e seis mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em **QUATRO PARCELAS SEM JUROS**, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**.
§ 2º – As notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação **Pregão, na forma Eletrônica nº 046/2023**, e com as seguintes razões sociais:
a) Para veículos da Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
b) Para demais veículos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gente Seguradora S.A.
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8E794A1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: AS SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 03.553.836/0001-01

OBJETO: Aquisição de 30 “flautas doce”, a serem utilizadas nas aulas de música para crianças do município de Fernandes Pinheiro – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

Valor: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DF78C9E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 260/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- LEVI VARELA DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado LEVI VARELA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 330.xxx.xxx-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir de 07 de agosto de 2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em*07 de agosto*de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA70611A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.261/2024 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE DESAPROPRIAÇÕES/ SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS/ CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área 01: 243,06 m²
Proprietário: Ursa Florestal Ltda ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Área De Ampliação Da Captação - Imbituvão, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado "Balão das Campinas", neste município, constante da Matrícula nº 2.505, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Teixeira Soares - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Área de desapropriação destinada à ampliação da Captação – Imbituvão com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=546.910,770 m e N=7.183.596,328 m, situado na margem direita do Rio Imbituvão; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 78°53'50" e 7,41 m até o vértice V2 (E=546.918,036 m e N=7.183.597,754 m); 175°32'49" e 7,05 m até o vértice V3 (E=546.918,583 m e N=7.183.590,726 m); 162°08'19" e 7,98 m até o vértice V4 (E=546.921,030 m e N=7.183.583,134 m); 171°46'40" e 9,42 m até o vértice V5 (E=546.922,377 m e N=7.183.573,807 m); 156°02'01" e 7,33 m até o vértice V6 (E=546.925,356 m e N=7.183.567,107 m); 256°15'32" e 7,43 m até o vértice V7 (E=546.918,137 m e N=7.183.565,342 m); deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Imbituvão com os seguintes azimutes e distâncias: 336°25'37" e 7,50 m até o vértice V8 (E=546.915,137 m e N=7.183.572,219 m); 347°12'13" e 19,47 m até o vértice V9 (E=546.910,824 m e N=7.183.591,205 m); 359°23'11" e 5,12 m até o vértice V1 (E=546.910,770 m e N=7.183.596,328 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9D59722B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 036/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 13/08/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Escola Floresval Ferreira

Colocação	Nome	Pontuação
8 °	Giseli Vieira Andrade	25,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – Escola Prof. Genny

Colocação	Nome	Pontuação
4º	Eliane Marcela Costa Cardoso	25,0 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo único- Edital n° 036/2022- PSS n° 01/2022

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E3BAD40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Regulamenta oPlano de Contratação Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, com base no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente do Poder Legislativo do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano de Contratação Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul.

SEÇÃO II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **autoridade competente** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou unidade orçamentária, ou ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Departamento responsável pelos procedimentos de compras e Licitações, de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; ainda, responsável por elaborar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III - **documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que a área requisitante evidencia, detalha e encaminha a necessidade de contratação para autoridade competente;
IV - **Plano de Contratação Anual** - documento que consolida as demandas que as Unidades orçamentárias planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
V - **setor de contratações** - unidade orçamentária responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada setor;
Parágrafo Único. O papel de requisitante será exercido por agente público ou departamento, com conhecimento técnico e operacional sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Art. 3º A elaboração do Plano de Contratação Anual pelas unidades orçamentárias tem como objetivo:
I - racionalizar as contratações do órgão legislativo, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
SEÇÃO I
Das Diretrizes
Art. 4º Até 20 de agosto de cada exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul elaborará os seus planos de contratação anual, no qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021.
Parágrafo único. O período de que trata o caput deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação do Plano de Contratação Anual.

SEÇÃO II
Das Exceções
Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
Dos Procedimentos
Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratação Anual, o requisitante preencherá o **documento de formalização de demanda** com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio contratações anteriores;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da unidade orçamentária, se couber;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, o setor de contratação observará, no mínimo, o nível referente à atividade econômica, natureza e o elemento da despesa.

Art. 7º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até **20 de agosto do ano** de elaboração do Plano de Contratação Anual.
SEÇÃO IV
Da Consolidação
Art. 8º Encerrado o prazo previsto no art. 7º, o Departamento responsável consolidará as demandas requisitadas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratação anual, observado o disposto no art. 3º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O prazo para tramitação do processo de contratação no Departamento de Compras e Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.
§2º O Departamento de Compras e Licitações concluirá a consolidação do Plano e Contratações Anual até 20 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 9°. Até 20 **de setembro** do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observando o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Art. 10. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de **01 de outubro a 30 de dezembro** do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão; ou
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratação Anual ao orçamento aprovado para o exercício aprovado.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, através de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Transparência do órgão legislativo.
CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 13. O Departamento responsável pela solicitação de contratação verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratação Anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratação Anual ensejará a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo físico ou eletrônico, acompanhadas de requisição e encaminhadas ao Departamento responsável com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 6º, acompanhadas de documento de formalização de demanda, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, 08 de agosto de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:91B1140A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 016/2024

Converte Férias em Abono Pecuniário

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Srta. **FRANCIELI REGINA CAUS,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AAC63599

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP E AMPLÂ CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO DE COMPRA: 56/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 26 de Agosto de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 08 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E4C8F759

PREFEITURA
DIÁRIAS

Requisição nº 040/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 12/07/2024 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 17/07/2024 até: 20/07/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 041/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: LEANDRO RIBEIRO
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 927
Data de Solicitação: 15/07/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 18/07/2024 até: 19/07/2024
Destino: GUARAPUAVA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Leonardo Antonelli Testa para avaliação cirúrgica no Hospital Regional Centro Oeste.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 042/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 18/07/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 23/07/2024 até: 25/07/2024
Destino: CAMPO LARGO – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Valentin Variani Prestes para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8610B7F0

RH
PORTARIA 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024
PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas , conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 07/08/2024 até 04/11/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C9548E41

RH
PORTARIA 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 31 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 31/07/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FC14D079

RH
PORTARIA 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 03/08/2024 até 30/11/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2C0785B9

RH
PORTARIA 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024
AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 08 de agosto de 2024.

Servidor	RG	Cargo
MONICA MARGARETE ZUSE	78022434- SSP-PR	AUX. EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6D8B49C7

RH
PORTARIA 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024
AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 08 de agosto de 2024.

Servidor	RG	Cargo
LUANA ROSNIECEK LUZA	77725032- SSP-PR	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DFE51ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.551, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.551, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor João Cornélio de Souza Filho, matrícula 2-01132, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor João Cornélio de Souza Filho, matrícula nº 2-01132

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor João Cornélio de Souza Filho, matrícula nº 2-01132, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, nível 63,

com proventos mensais e integrais no valor de R$ 4.679,82 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 8 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD77807F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA 773/2019 e 860/2022.
Valor total da Contratação : R$ 791,34 (setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Flórida, 31 de julho de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:AE4E4BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 069/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Adm: Nº 069/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ITENS DESERTOS DO PREGAO 007/2024 PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA".
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.826,00(dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais):
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 2 no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 4, 3 no valor total de R$ 1.756,00 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA(07127606000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 8 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:0188E73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

ENTIDADE:: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades",
VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 08 de agosto de 2024.
TÉRMINO: 08 de agosto de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 999/2023.**
No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.
O atual plano de trabalho apresentado cumpres todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de

Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1820B565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO

ENTIDADE:: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades",
VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 08 de agosto de 2024.
TÉRMINO: 08 de agosto de 2025
VALOR DA PARCERIA : R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,

Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público , recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 07 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:206A81D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 023/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o deferimento da renovação do Registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução 007/2022 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando a deliberação da plenária em 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a renovação do Registro e a emissão do Atestado de Regular Funcionamento das seguintes entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 2 (dois) anos.

- CIMMAD – Centro de Integração Madre Maria Domênica
- APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais

- Instituto Jeferson Bizotto

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2A8B985

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Resolução Nº 11/2024

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2024.

Considerando a Resolução da SESA nº 605/2024 que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (ProVigia/PR) uma linha de financiamento destinada ao fomento de ações de Vigilância em Saúde;
Considerando que a referida Resolução estabelece o incentivo financeiro que poderá ser pleiteado pelos municípios para a aquisição de *tablets* para os ACE – Agentes de Combate a Endemias;

RESOLVE:

Deliberar *"Ad Referendum"* para aprovação da adesão ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (ProVigia/PR) uma linha de financiamento destinada ao fomento de ações de Vigilância em Saúde, destinado para a aquisição de tablets para os Agentes de Combate a Endemias, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº.11/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14E9477E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 44/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 021/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Tiago Antunes Correa no curso Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais, que será promovido pelo CEAP Brasil nos dias 06 a 09 de agosto de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F3EA531C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 022, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 15.08.2024 (período integral) e 16.08.2024(período integral).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7980B9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90072/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o item 12.3.4 do Edital - Qualificação Técnica, da seguinte forma:

Onde se lê:

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, com prazo de validade máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do certame;

Leia-se:

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

E ainda, Onde se lê:

Certidão de regularidade de constituição e cobertura de reservas técnicas expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

Certidão e/ou atestado e/ou declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que a licitante não consta na relação das empresas submetidas a regimes especiais, emitida e/ou divulgada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Certidão e/ou atestado e/ou declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que a licitante não consta na relação das empresas submetidas a regimes especiais, emitida e/ou divulgada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Leia-se:

Certidão de Administradores, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

Certidão de Licenciamento, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

Certidão de Apontamentos, expedida pela Superintendência de Seguros Privados
- SUSEP;

Todas emitidas pela Susep e dentro de seus prazos de validade.

Fica alterado o descritivo do item na Tabela de Descritivos, da seguinte forma:

Onde se lê:

c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

Leia-se:

c) Invalidez permanente PARCIAL OU TOTAL por acidente e Invalidez Funcional Permanente Por Doença: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

E também **Onde se lê:**

e) Observação: Em caso de morte acidental, os capitais constantes morte e morte acidental se acumulam.
A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP.

Leia-se:

Observação: Em caso de morte acidental, os capitais constantes morte e morte acidental se acumulam.
A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP.
A prestação dos serviços deverá observar cláusula de encampação de acordo com as normas da SUSEP

Fica **alterada** a data de abertura da sessão **para dia 27 de agosto de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14B3F280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e hospitalares (autoclaves, compressores, usina de oxigênio, ventiladores pulmonares, concentradores de oxigênio), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1670CE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
01	05/08/2024	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	47.826.214/0001-85
02	05/08/2024	CLÍNICA GERAL ADRIANA SMOZINSKI LTDA.	54.658.276/0001-90
03	05/08/2024	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	46.695.791/0001-12
04	05/08/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	19.850.311/0001-78
05	05/08/2024	ELITE CLÍNICA MÉDICA LTDA	37.211.280/0001-97
06	05/08/2024	IMS SERVIÇOS MÉDICOS FB LTDA.	53.385.097/0001-64
07	05/08/2024	PEDRON CLINICA MÉDICA LTDA.	53.161.225/0001-96
08	05/08/2024	IP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	53.446.890/0001-26
09	05/08/2024	MEDCAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA.	52.721.789/0001-73
10	05/08/2024	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	43.403.587/0001-92
11	05/08/2024	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.	50.306.377/0001-41
12	05/08/2024	ALVES E FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	28.459.025/0001-77

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CF8B0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou de pessoas físicas para prestação de serviços de consulta médica na especialidade de psiquiatria e/ou saúde mental, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão/PR, para atendimento no CAPS AD II, na Clínica de Saúde Mental e demais locais da rede municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.	50.306.377/0001-41

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46C5E5DC

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS AGOSTO 2024 - 1

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH**
Matrícula: 1128042 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 029/2023

Considerando os motivos que constam no Memorando nº 9.436/2024, a carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/08/2024.
Data ato: 07/08/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5643D3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/ATESTADOS-EXPEDIDOS-PELO-INSTITUTO-DE-IDENTIFICACAO-DO-PARANA).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	RENAN DA SILVA SILVEIRA	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EB25B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **163/2024**
Pregão Eletrônico N° **053/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.213/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Agosto de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na localidade denominada Colônia Mendes, interior deste município.

General Carneiro - PR, 07 de agosto de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A9624866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **“ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESCOMPLICADA: FUNDAMENTOS E ATUALIDADES EM ANO ELEITORAL”**, a ser realizado no período de 14 a 16 de agosto de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 08 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0D6D9ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 032/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE,** portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 12 (doze) dias, para gozá-las no período de **13/08/2024 a 20/08/2024**, relativo ao período de aquisição **05/01/2023 a 04/01/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:67792616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2024

Interromper Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 05 de agosto de 2024, licença para concorrer a mandato eletivo, ao servidor público municipal VALDECIR VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, instituída pela Portaria nº 377/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C49791AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2024

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando o Decreto nº 8.643/2023;
Considerando o protocolo para redução de carga horária nº 0067.2613/2024;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 08h às 12h, das 13h30 às 17h30,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de "Motorista", consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.
Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de quatro horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43C4BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eloisa Braga de Oliveira	Agente Comb. as Endemias	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Leonice Rodrigues da Silva	Agente Comb. as Endemias	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Lorena Aureliano da Costa	Téc. Enfermagem	2023/2024	10/09/2024 a 09/10/2024
Luiz Carlos Monteiro	Motorista	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Magda Lacerda de Jesus	Tec. de Enfermagem	2023/2024	16/09/2024 a 15/10/2024
Marcia dos Santos Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Plácido Vieira Mello	Agente Comb. as Endemias	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Raquel Bueno Cavalcanti	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	05/09/2024 a 04/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F0FA3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIANE SILVA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB3E9A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/09/2024 a 27/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:677CD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, IAGO DA ROCHA COSTA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 05/09/2024 a 24/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F35E1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, IAGO DA ROCHA COSTA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 25/09/2024 a 04/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC746C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/09/2024 a 18/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E976CE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 19/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C336C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2024
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A PRESENTE DEMANDA VISA O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA INTERNA", PRESENCIAL, NOS DIAS 28, 29 E 30/08/2024 EM CURITIBA-PR.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.590,00
08/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:04465B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
Valor: R$ 5.640,00
Vigência: Início: 08/08/2024 **Término:** 08/08/2025
Pregão Eletrônico nº046/2024
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO de CONTRATOS de ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS no âmbito da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.

Goioerê, 08 de Agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8B5BB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/08/2024	663,78

Goioerê, 08 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E57351D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.954/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 74.163,81 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$55.079,79
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	55.079,79
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$55.079,79
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	55.079,79
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 08 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9677C9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, sediada a RUA NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA e. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS são aqueles descritos no Pregão Eletrônico 067/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao

processo passando o contrato a vigorar até a data de 07/08/2025, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece inalterado sendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), sendo o total para 12 meses de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Municipal Contratada

Testemunhas:

1:
Nome:
CPF:

2:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C876E8DE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA SESSÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

ATA SESSÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Às 10:00 (dez horas) do dia 05 de agosto do ano de 2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioxim PR, reuniram-se os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados conforme Decreto 017/2024, para os procedimentos inerentes à Sessão Pública, conforme Edital respectivo e seus anexos. Foi declarada a abertura da sessão, sendo explicado de forma breve as regras do sorteio, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.
Serão sorteados todos os interessados por meio da plataforma eletrônica https://sorteador.com.br, sendo que o primeiro sorteado será convocado a assinar contrato e os demais permanecerão como suplentes, conforme previsão do edital de chamamento credenciamento.
Ressalta-se que o sorteio será realizado independentemente do número de leiloeiros presentes na reunião.
Primeiramente, nomearam-se os Leiloeiros credenciados, ordenados pela data e hora de deferimento dos requerimentos, entregues até o horário limite, quais sejam:

NUMERO	LEILOEIROS CREDENCIADOS
1	PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
2	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
3	HELCIO KRONBERG
4	RICARDO FERREIRA GOMES
5	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
6	LUIS CARLOS DALL'GNOL
7	JOACIR MONZON POUEY
8	ADALBERTO SCHERER FILHO
9	PEDRO LERNER KRONBERG
10	JAQUELINE SPERANÇA
11	EDUARDO SCHMITZ
12	ELTON LUIZ SIMON
13	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
14	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
15	DANIEL ELIAS GARCIA

Ato contínuo, realizou-se o sorteio, estando disposta abaixo, na ordem em que foram sorteados, a listagem dos leiloeiros credenciados, sendo que o leiloeiro primeiro colocado será o primeiro a ser eventualmente contratado, seguido pelo segundo, e assim sucessivamente, conforme houver necessidade, consoante as regras dispostas no Edital de Credenciamento:

NUMERO	LEILOEIROS CREDENCIADOS
6	LUIS CARLOS DALL'GNOL
11	EDUARDO SCHMITZ
5	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
2	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
4	RICARDO FERREIRA GOMES
14	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
3	HELCIO KRONBERG
13	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
1	PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
12	ELTON LUIZ SIMON
8	ADALBERTO SCHERER FILHO
10	JAQUELINE SPERANÇA
7	JOACIR MONZON POUEY
15	DANIEL ELIAS GARCIA
9	PEDRO LERNER KRONBERG

Nada mais a declarar, às 10:23 (dez horas e vinte e três minutos), determinou-se o encerramento da sessão, abrindo o respectivo prazo para recurso, de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata, e redigiu-se e lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

CLEYTON JUNIOR VIANA

ANDERSON BITTENCOURT

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0659B258

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA EDITAL 29 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ERRATA
EDITAL N.º 29, DE 02 AGOSTO DE 2024.

O edital nº29 de 02 de agosto de 2024, publicado em 05/08/2024, Edição 3081 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE LE-SE: EDITAL Nº 29 DE 02 AGOSTO DE 2024
LEIA-SE: EDITAL Nº 30 DE 02 AGOSTO DE 2024

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:82F7B66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Eppingaus, localizada nesse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E7BD53F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE VEDAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 143/2024 de 26 de março de 2024, comunica aos interessados que a profissional **THAIS PRISCILA VILAR BARBOSA**, indicada pela empresa ARTE MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, teve sua participação como ministrante de oficina objeto deste credenciamento VEDADA. Tal decisão se dá em virtude do disposto no subitem 5.6.5. do edital, assim como nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

Este aviso será publicado e divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link “Chamamento Público” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88BC9B43

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 020/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2024**, tendo por objeto a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: piso monolítico emborrachado, calçada em bloco de concreto intertravado (paver), cerca e mobiliário. Execução de serviços preliminares: playground, piso emborrachado, calçada em blocos de concreto (paver), paisagismo, equipamentos externos e serviços complementares, o qual será realizado na Rua Acácio Nunes, Vila Velha, nesse município de Guaíra/PR, conforme demais itens específicos constantes no projeto, Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA O EDITAL E ONDE CONSTAR,** por meio deste, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Data da sessão: 12/08/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min h do dia 12/08/2024.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3642-0008 - Vinicius de Ávila Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 30508- 1 até o dia 09/08/2024.

LEIA-SE:

Data da sessão: 02/09/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min h do dia 02/09/2024.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3642-0008 - Vinicius de Ávila Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 30508- 1 até o dia 30/08/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 020/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F181956B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 579/2023, do Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 394/2023, contrato nº 579/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de **24,14%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 394/2023 e contrato nº 594/2023, que é **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FA4E8C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 580/2023, do Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 395/2023, contrato nº 580/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 46.660,82 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **11,11%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 395/2023 e Contrato nº 580/2023, que é **R$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 3, 4, 7, 8, 11, 20, 21, 23 e 25 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7178F362

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 578/2023, do Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 393/2023, contrato nº 578/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 33.561,25 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **24,51%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 393/2023 e Contrato nº 578/2023, que é **R$ 136.907,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 3, e 4 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0A450387

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 577/2023, do Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 392/2023, contrato nº 577/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 9.121,91 (nove mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos)**, que corresponde ao percentual de **2,86%** do

valor total original da Ata de Registro de Preços nº 392/2023 e contrato nº 577/2023, que é **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 4, 5, e 6 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:32FD42DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 544/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI - ME, CNPJ nº 55.194.612/0001-54**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(teatro)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 15.145,20 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Recursos Orçamentários:

1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:51B894C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 545/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(dança)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 5.819,04 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:96AA65F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 546/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artesanato)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 36.034,32 (trinta e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:24399922

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(tênis de mesa)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 9.527,55 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F9E6222

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 548/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA - ME, CNPJ nº 30.592.834/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de capacitação continuada avançada por meio do programa "Mentoria Plus Município 360" oferecido pela empresa Portal Licitações Municipais Ltda, com foco na apli-cação prática da Lei 14.133/2021, incluindo plataforma de ensino virtual, oficinas presenciais, e suporte técnico especializado.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:

385.6.5.2029.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:40C848B1

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/08/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de Materiais Gráficos"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **22/08/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 8 de agosto de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:65BD3436

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho".

RESULTADO: Empresa: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com valor total de R$ 151.629,20 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Cascavel – PR, 8 de agosto de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F3AF5B30

PROJUR
PORTARIA Nº 390/2024 DATA: 08.08.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 756/2017, 4.478/2017, 321/2018, 1.193/2021, 4.405/2021, 059/2022, 1.328/2022, 1.385/2022, 1.647/2022, 2.116/2022 e 2.180/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	2022/2023	16/08/2024 a 14/09/2024
Gislaine Borba dos Santos	29655-03	2023/2024	15/08/2024 a 13/09/2024
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2020/2021 e 2021/2022	09/09/2024 a 18/09/2024 19/09/2024 a 04/10/2024
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2021/2022	02/09/2024 a 21/09/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	12/08/2024 a 17/08/2024
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Marcelo Celestrino	24341-01	2021/2021	12/08/2024 a 29/08/2024
Neusa Gonçalves Lima Silva	29437-01	2022/2023	19/08/2024 a 02/09/2024
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	29895-02	2023/2024	02/09/2024 a 06/09/2024
Robson da Silva Correia	29839-01	2023/2024	15/10/2024 a 29/10/2024
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01	2022/2022	12/08/2024 a 26/08/2024
Thomaz Luiz Zeballos	29319-06	2023/2024	09/09/2024 a 08/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EC10269C

PROJUR
PORTARIA N° 391/2024 DATA: 08.08.2024 EMENTA: DESIGNA LEILOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e demais disposições legais vigentes, e ainda, considerando o memorando on-line sob o n° 535/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o Leiloeiro e a Equipe de Apoio do Município de Guaíra, para desempenhar as funções sem prejuízo de suas atribuições, quando da realização de licitações na modalidade de leilão:

I. LEILOEIROS:
a) Marcelo Celestrino - Matrícula nº 24341-1;
b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-1;

II. EQUIPE DE APOIO:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
b) Natalia Gabriela Marques Azevedo, matrícula n° 30209-2;
c) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula n° 30121-3.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3188D427

PROJUR
DECRETO Nº 317/2024 DATA: 08.08.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICOS E EMISSÃO E HABITE-SE JUNTO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei complementar Municipal n° 002/2008 de 02.04.2008.
Considerando o memorando on-line sob o nº 2.134/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **CRISTIANO GONÇALVES DE ARAÚJO**, engenheiro, CREA n° 213169-D/PR, como responsável pela análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e emissão de habite-se junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, de Estabelecimento Assistenciais de Saúde – EAS e Estabelecimentos de Interesse de Saúde – EIS e demais edificações.
Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 3° Revoga-se o Decreto n° 425/2021 de 04 de novembro de 2021, ficando convalidados todos os atos praticados na vigência do mesmo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4F00CE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 178/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO** das documentações dos processos de Chamamento Público/Credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci.
Art. 2º - A Comissão de análise dos documentos se constituirá com os seguintes membros:
-TITULARES:
ALEX FERNANDES MONTEIRO - CPF: 119.839.369-60
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS – CPF: 021.329.849-05

SORAYA GREIZIELI GOUVEIA – CPF: 054.151.169-66

-SUPLENTES:
LUIZ CARLOS BARBOSA – CPF: 031.354.559-63
LUIZ OTÁVIO GALIZA ALEXANDRE – CPF: 109.856.929-60
Art. 3º - A Comissão de Análise e Avaliação ora nomeada será convocada para à análise das documentações das empresas credenciadas durante toda a vigência.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B29BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Everton da Silva dos Santos para levar ônibus na revisão, no dia 23 de julho, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Rafael Preto para levar ônibus na revisão, no dia 23 de julho, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa para levar ônibus na revisão, no dia 23 de julho, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:482889DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada para os servidores Adriana Candido de Oliveira Vivan, Elizangela Mara dos Santos, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva para participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, nos dias 14/08/2024 a 16/08/2024, com saída às 03:00h do dia 14/08/2024 e retorno as 01:00h do dia 17/08/2024.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os Servidores Municipais Marcos Vinicius Toloi, Ednilson da Silva e Rafael Vitore para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, na cidade de Atalaia/Pr, no dia 08/08/2024, com saída às 17:30h e retorno as 23:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os Servidores Municipais Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Soraya Graiziele Gouveira para comparecer ao curso da sala de vacina para capacitação e atualização dos profissionais vacinadores pertencentes a 17º Regional de Saúde-1º encontro de Londrina/Pr, na cidade de Londrina/Pr no dia 06/08/2024 com saída às 07:00h e retorno as 18:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os Servidores Municipais Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Soraya Graiziele Gouveira para comparecer ao curso da sala de vacina para capacitação e atualização dos profissionais vacinadores pertencentes a 17º Regional de Saúde-2º encontro de Londrina/Pr, na cidade de Londrina/Pr no dia 13/08/2024 com saída às 07:00h e retorno as 18:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para os Servidores Municipais Eric Leandro Rosa, Ednilson da Silva e Rafael Vitore para participar da 6º Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, na cidade de Cambé/Pr, no dia 03/08/2024, com saída às 09:45h e retorno as 14:20h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Renato da Silva Sales, para levar paciente em tratamento de saúde no HU de Londrina/Pr no dia 07/08/2024, com saída às 09:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar paciente em tratamento de saúde no HU e Hospital Evangelico de Londrina/Pr no dia 08/08/2024, com saída às 05:00h e retorno as 13:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 de agosto de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2DB89138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICA A LISTA DOS FISCAIS INDICADOS PELOS CANDIDATOS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 21/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista dos fiscais indicados pelos candidatos habilitados para Eleição Unificada do Conselho Tutelar:

Candidato	FISCAIS
Andreia Dias de Morais	Não foi indicado fiscal
Jéssica Eleutério	Fabíola Aparecida Ribeiro De Lima
Amanda Kanofre Da Silva	Lucas Adrian Dos Santos Leal

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa 08 de Agosto de 2024

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente da Comissão Organizadora e do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:CCADA14A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2024

Súmula: Dispõem sobre a convocação de Presidentes e Mesários para a Eleição Suplementar para Membros Titular Suplente do Conselho Tutelar em 13/08/2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 13 (treze) de agosto do corrente ano se realizará a eleição Suplementar para Membros Titular Suplente para o Conselho Tutelar.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para atuar na organização da eleição que ocorre no dia 13 de agosto de 2024 como Presidentes e Mesários, das 07h00 às 18h00, conforme descrição a baixo:

URNA I
Presidente – Evandro Albino
1º Mesário – Marciane Camargo
2º Mesário – Ana Luiza Pedrozo Quirino
3º Mesário – Luiz Carlos Rodrigues

Artigo 2º - Os presidentes serão responsáveis por efetuar abertura e fechamento das urnas, contagem dos votos e emitir relatório que será constado em ata;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:61516472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS.

DECRETO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os integrantes do Conselho Gestor, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403, de 04 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:

I – Governamental:
Representante de entidade pública:
Titular: Cesar Augusto Pessetti;
Suplente: Alana Barbara Moraes.

Representante de setor habitacional:
Titular: Braulio Noe Valle Junior;
Suplente: Diandra Torteli Grando.

II – Não Governamental:
Representante da Associação Comercial e Empresarial do Município de Honório Serpa (ACEHS):
Titular: Dilceu Eder de Oliveira;
Suplente: Rafael de Quadros Eleuterio.

III – Movimentos Populares:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Honório Serpa (SINTRAF):
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira;
Suplente: Aristides Borges de Camargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 08 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A8A2ECE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÂO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°38/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ º 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa para preparação do almoço em comemoração ao "Dia Internacional do Idoso", o qual acontecerá no dia 19/10/2024, e Almoço em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no mês de março de 2025, no município de Honório Serpa-PR.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°38/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para preparação do almoço em comemoração ao "Dia Internacional do Idoso", o qual acontecerá no dia 19/10/2024, e Almoço em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no mês de março de 2025, no município de Honório**

Serpa. Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ º 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3EFF29E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 72/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de JANTARES para atletas da seleção municipal de futsal em representação do Município na Copa Sudoeste**, e **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**: Item 1 – AMARILDO A CARNEIRO CIA LTDA –** CNPJ: 10.607.552/0001-16, situada na AV. SÃO CRISTOVÃO, S/N, CENTRO, MANFRINOPOLIS – PR **– Valor da contratação: R$ 706,60 (Setecentos e seis reais e sessenta centavos); Item 2 – PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA –** CNPJ: 25.235.902/0001-38, situada na AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 917, CENTRO, PLANALTO – PR, CEP: 85750-000 **– Valor da contratação**: **R$ 706,60 (Setecentos e seis reais e sessenta centavos);** e **Item 3 – BRUNO SOEIRO DE MORAES –** CNPJ: 24.675.733/0001-94, situada na AV. PADRE IVO ANTONIO ZOLETT, N° 470, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL – PR **– Valor da contratação: R$ 706,60 (Setecentos e seis reais e sessenta centavos)**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:18074AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 146/2024

DECRETO N.º 146/2024

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos de tramitação de processos e protocolos no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamentação do Programa de Protocolo Online.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais GPD";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação";

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.311/2.018, que "dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Iguaraçu", dentro de seus objetivos incluindo-se o Consumo e Produção Responsáveis - ODS12;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Protocolo Online na Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Paraná, doravante denominado "Web7 Protocolo", desenvolvido pelo Projeto “Web7 – Sistemas Eletrônicos de Tecnologia e Evolução”, com o objetivo de otimizar e agilizar o fluxo de documentos e processos internos, bem como garantir maior transparência e eficiência na gestão pública.

Artigo 2º - O Protocolo Online, denominado “Web7 Protocolo”, será uma ferramenta destinada aos servidores públicos do Município de Iguaraçu, Paraná, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela sua gestão.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal competente a administração juntamente com o projeto “Web7”, manutenção e atualização do “Web7 Protocolo”, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade de forma contínua.

Artigo 4º - Os servidores públicos do Município que utilizarem o “Web7 Protocolo” deverão observar as seguintes formalidades, regras e deveres:

I. Cada servidor terá uma conta individual e única no sistema, sendo responsável por manter suas credenciais de acesso em sigilo, não compartilhando-as com terceiros;

II. O acesso ao sistema deverá ser realizado durante o horário de expediente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu, ou de acordo com as necessidades.

III. Os documentos e processos submetidos ao Protocolo Online deverão ser digitalizados e anexados de forma legível e completa, com todas as informações necessárias para sua tramitação;

IV. É vedada a utilização do Web7 Protocolo para o envio de documentos ou informações sigilosas, que possam comprometer a segurança ou a privacidade de terceiros;

V. Os prazos estabelecidos para a tramitação dos documentos e processos no Web7 Protocolo deverão ser rigorosamente cumpridos pelos servidores responsáveis por sua análise e encaminhamento;

VI. Qualquer inconsistência, erro ou problema identificado no funcionamento do sistema deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal responsável pela sua gestão, para as devidas providências;

VII. Os servidores públicos do município serão responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações prestadas nos documentos e processos submetidos ao Protocolo Online, sujeitando-se às sanções previstas em lei em caso de falsidade;

VIII. O sistema segue a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que entrou em vigor em setembro de 2020, garantindo a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e servidores do município;

Artigo 5º - Todos os processos instaurados no âmbito da Prefeitura de Iguaraçu, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar por meio eletrônico, mediante cadastro no Software de Gestão Municipal, disponível no site "https://www.iguaracu.pr.gov.br", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo, podendo tramitar de forma híbrida, com abertura em meio eletrônico e indexação de documentos físicos (em papel), os seguintes serviços:

I - Urbanismo - Substituição de projetos;

II - Administração - Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância;

III - Ordem Pública - Processos da Corregedoria da Guarda Municipal.

Artigo 6º - Os protocolos produzidos pela administração deverão ser criados no próprio sistema.

§ 1º Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto para inserção no sistema, preferencialmente em formato PDF, DOC ou XLS.

§ 2º Os documentos criados por servidores e agentes públicos deverão conter assinatura digital ou eletrônica.

Artigo 7º - Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado ao projeto "Web7" ou a Secretária Municipal de Administração.

Artigo 8º - A abertura dos processos eletrônicos que tramitarão internamente, deverá ser feita exclusivamente em nome do órgão ao qual o servidor público esteja vinculado;

Artigo 9º - Os processos físicos em trâmite deverão ser digitalizados antes de serem arquivados e encerrados, e ainda, os procedimentos já arquivados que vierem a ser reabertos, deverão ser digitalizados integralmente na próxima movimentação para trâmite em meio eletrônico.

Artigo 10º - A abertura e movimentação dos processos eletrônicos deverá ser realizada, exclusivamente, entre centro de custos, sendo vedada a tramitação direta ao usuário, permitindo-se tão somente o trâmite entre usuários quando pertencentes ao mesmo centro de custo.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo, os procedimentos de interesse pessoal do servidor público, em que este seja o requerente interessado.

§ 2º Cada secretaria será responsável pela tramitação dos processos para os usuários previamente vinculados ao seu centro de custo.

Artigo 11º - O desentranhamento de documentos dos processos eletrônicos deverá ser realizado exclusivamente pela chefia imediata ao que o servidor estiver subordinado, devendo ocorrer a certificação e motivação do mesmo.

Artigo 12º - Após a conclusão do procedimento, este deverá obrigatoriamente, ser encerrado e arquivado no prazo estipulado.

Artigo 13º - O acesso ao Protocolo Online por parte do público em geral será implementado de forma gradual, de acordo com o andamento da adaptação interna do sistema e das políticas de segurança da informação estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Artigo 14º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89FF595B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 PROCESSO Nº 116/2024

OBJETO: Contratação de Show com a dupla Neto e Davi e DJ Bezee para o evento comemorativo ao Dia dos pais na data de 09/08/2024 na Praça Central para toda a população de Iguaraçu.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: 42.621.194 Douglas Henrique Biondo, sito a Rua Itiquira, 887 – Casa B – Parque Residencial Bela Vista II - Sarandi/PR, CNPJ nº 42.621.194/0001-92.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 08 de Agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C2B3B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Ref: Contrato n.º 089/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 42.621.194 Douglas Henrique Biondo, sito a Rua Itiquira, 887 – Casa B – Parque Residencial Bela Vista II - Sarandi/PR, CNPJ nº 42.621.194/0001-92.

OBJETO: Contratação de Show com a dupla Neto e Davi e DJ Bezee para o evento comemorativo ao Dia dos pais na data de 09/08/2024 na Praça Central para toda a população de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 08/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8BAFC253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 197/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 12/08/2024 à 16/08/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:921E9A33

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 196-2024 EXAME

RESOLUÇÃO Nº196/2024
Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 3	EXAMES COM LAUDO	DE	PARA
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 563,75	R$ 840,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R$ 197,82	R$ 250,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R$ 358,75	R$ 475,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2024 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79F6A461

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
EDITAL Nº 052/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
EDITAL Nº 052/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/08/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5776F51F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
EDITAL Nº 053/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
EDITAL Nº 053/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/08/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EDUCADOR FISÍCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3573EBED

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
EDITAL Nº 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
EDITAL Nº 054/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e

suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/08/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:36D0CCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 98/2024, em data de 08 de agosto de 2024; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 05 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG/PR. nº 10.213.986-0 e Inscrita no CPF/MF sob nº 559.926.411-49, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, Matrícula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Nível VII, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023, a serem gozadas entre os dias 12 a 26 de agosto de 2024, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C32F804C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 138/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **A. M. C. QUESSA & CIA LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 1.055.122,37 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2E24E998

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 139/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **ALVES & WEBER LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 74.517,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:101754F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 140/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7AF650C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 141/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 7.265,00 (sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:81B2712E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 142/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 135.335,15 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:13A90529

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 143/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **D. ALVES RANDOLFO**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 3.358,00 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:924985ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 144/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 11.893,00 (Onze mil e oitocentos e noventa e três reais)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F6698225

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 145/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 327.780,92 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:77651DAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 146/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 288.311,98 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:14D3BF19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 147/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **IRENE DE OLIVEIRA**
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 4.040,00 (quatro mil reais e quarenta centavos).
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:39EDB778

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 148/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins
Valor Total: R$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:74BDCA28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 149/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: K F ANTONELLI LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 29.897,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4BFB6254

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 150/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MAKAU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 1.185,00 (Um mil e cento e oitenta e cinco reais)
Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DDBD76EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 151/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 2.716,60 (Dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EC39D3FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 152/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PIRES, ROMANO & CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 84.605,07 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5F16D154

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 153/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 30.405,90 (Trinta Mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C3AD0838

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 154/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E02C81B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 155/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Valor Total: R$ 12.256,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 08/08/2024 Á 08/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 068/2024 e PREGÃO nº 034/2024.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2954104C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.950,00
1894 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 12.950,00
TOTAL.....R$ 12.950,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 12.950,00
1902 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 12.950,00
TOTAL.....R$ 12.950,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B445D591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 07/2024. Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria Pública em Diários Oficiais. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Prius Informador Jurídico ltda - CNPJ: 03.361.851/0001-58. Valor do objeto: R$ 934,20 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 8 de agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5AD1C312

PROCURADORIA
DECRETO Nº 441/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 441/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SOELI TERESINHA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO	5066550

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AB8AE3FC

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 33/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 09/08/2024 a 15/08/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109º STEFHANY ROMANOSKI
110º VANESSA BORDEUX SILVA HENICH
111º BRUNA STASIAK
112º RAQUEL LUPES
113º CLEUCIANE GRENZOSKI
114º GISELE CZEKALSKI

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
022º ELAINE VAN DER WAAL EMILIANO

MOTORISTA
013º LUIS FELIPE FERREIRA BOMFIM

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A87DCB50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 061/2024. Processo Administrativo nº 122/2024- 1º RETIFICADOR.
A Autoridade Competente informa a retificação do processo para adequação do descritivo.
Objeto: Aquisição de armamento para a Guarda Municipal.
Tipo: Maior desconto unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 26/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Irati, 08 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:367D3C66

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 094/2022, Tomada de Preços nº 018/2022-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda, CNPJ 32.264.182/0001-02. Objeto: Execução de Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, 02 salas de vigília, banheiros, 02 copas e espaço contemplativo - SAM 82. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 505.491,20 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a importância de R$ 84.568,84 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 16,73% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme

parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 094/2022, Tomada de Preços nº 018/2022-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda, CNPJ 32.264.182/0001-02. Objeto: Execução de Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, 02 salas de vigília, banheiros, 02 copas e espaço contemplativo - SAM 82. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 505.491,20 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a importância de R$ 12.766,56 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à supressão de 2,53% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 295/2023, Pregão Eletrônico nº 098/2023-PMI. Contratada: Mateus Chagas Andrade, CNPJ 22.719.170/0001-63. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 15.535,98 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 38- Item 01/ Lote 63- Item 01/ Lote 76- Item 01/ Lote 77- Item 01 e Lote 143- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 112/2022, Tomada de Preços nº 019/2022-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda, CNPJ 32.264.182/0001-02. Objeto: Execução de Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, 02 salas de vigília, banheiros, 02 copas e espaço contemplativo - SAM 83. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 504.171,57 (quinhentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a importância de R$ 105.284,49 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 20,86% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 112/2022, Tomada de Preços nº 019/2022-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda, CNPJ 32.264.182/0001-02. Objeto: Execução de Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, 02 salas de vigília, banheiros, 02 copas e espaço contemplativo - SAM 83. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 504.171,57 (quinhentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a importância de R$ 14.242,06 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos), correspondente à supressão de 2,83% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0BDFD5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 96.3/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornelio Procópio e Londrina	16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornelio Procópio	12, 13, 14, 15, 16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornelio Procópio	12, 13, 14, 15, 16 e 17/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornelio Procópio e Londrina	12, 13, 14, 15, 16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornelio Procópio e Londrina	12, 13, 14, 15, 16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:ACDDBE4A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 36/2024, objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Município de Itambaracá - PR. Ficando adjudicadas e homologadas a seguintes propostas: LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - ME;CNPJ: 46.952.477/0001-78, com o valor de R$ 80.352,00 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais); ULISSSES RIBEIRO DA SILVA - ME; CNPJ: 27.022.704/0001-11, com o valor de R$ 124.496,64 (cento e vinte e quatro e mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI;CNPJ: 35.739.822/0001-73 com o valor de R$ 75.628,80 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e DOTTI & DOTTI LTDA- ME;CNPJ: 23.540.902/0001-16, com o valor de R$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito reais e trezentos e cinquenta e dois reais).

ITAMBARACÁ (PR),08 de agosto de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:89809E19

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Douglas Alan Heinen 01873143907, com sede na cidade de Pinhalzinho, SC, sito à Rua: São Luiz, nº 1960, Cep: 89.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.828.722/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.932,00 (hum mil novecentos e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 08 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:678D283C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RHR. Atacado e Varejo Ltda, com sede na cidade de Oinville, SC, sito à Rua: Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.231.745/0001-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.964,49 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 08 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:89A5A1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 292/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 785/2024 do Ofício nº 298/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
KARINE SOARES DA SILVA	400841	20 horas	12/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5E867293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2024 - ID/TCE: 42748

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50

OBJETO: Aquisição de Micro-Ônibus novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 1737/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 06/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C01034C9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 116/24 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e**
trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

148 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 80.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 08 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DEF2A9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 049/2024
08/08/2024

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Âmbito do Poder Legislativo deste Município e dá outras providências".

Jonas Ferreira de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente deste município, **Sr. Neuto José Fabiane,** ocorrido no dia 07 (sete) de agosto de 2024;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapejara D' Oeste, tendo exercido o cargo de Vereador por várias gestões: 1983/1988, 1989/1992, 1993/1996, 1997/2000 e 2017/2020. Como também foi o Vereador que mais presidiu a Câmara Municipal de Vereadores, sendo presidente nos anos de 1991, 1992, 1995, 1996 e 1997;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itapejarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA:
Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara d' Oeste, Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador municipal **Sr. "Neuto José Fabiane".**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, 08 de agosto de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:3D58A971

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR, torna público que às 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	324 unidades	R$ 510.321,27	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER –
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50ACE028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3815/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3815/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JM Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.832.659/0001 – 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de climatizadores evaporativos a serem instalados no Centro Municipal de Eventos, em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 08 (oito) de Agosto de 2024 para 08 (oito) Novembro de 2024.

Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B27DC44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024
DATA: 08.08.2024

SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Âmbito deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IX e X do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná

de 02/04/90, revisada e consolidada pela Emenda 01/2024.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Sr. Neuto José Fabiane, ocorrido no dia 07 (sete) de agosto de 2024;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapejara D´Oeste, tendo exercido o cargo de Vereador por várias gestões: 1983/1988, 1999/1992, 1993/1996, 1997/2000 e 2017/2020;Como também foi o Vereador que mais presidiu a Câmara Municipal de Vereadores, sendo Presidente nos anos de 1991, 1992, 1995, 1996 e 1997;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itapejarense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, DECRETA:
Artigo 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Municipal Sr. “Neuto José Fabiane”.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, 08 de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CEE12DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 465 A Nº 467/2024

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 465/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matricula: 101553-2 Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 09h30 e retorno dia 03/08/2024 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Palio (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 01.08.2024.
Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 466/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matricula: 101463-3 Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 09h00 e retorno dia 04/08/2024 as 09h00. Destino: Pitanga. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal – Série Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 467/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. e Quadros, Matricula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 09h00 e retorno dia 04/08/2024 as 09h00. Destino: Pitanga. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal – Série Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4C516BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 468 A Nº 473/2024

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 468/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 07h00 e retorno dia 03/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 469/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 07h00 e retorno dia 03/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 470/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2024 as 07h00 e retorno dia 03/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 471/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/08/2024 as 07h00 e retorno dia 10/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 472/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/08/2024 as 07h00 e retorno dia 10/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D’Oeste 01.08.2024.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato n° 473/2024
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/08/2024 as 07h00 e retorno dia 10/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F50DD5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 474 A Nº 480/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 474/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Terezinha Martins e Jose Colla. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/08/2024 as 20h00 e retorno dia 03/08/2024 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar pacientes de Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 475/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gabriel A. Rech, Rosane Carneiro, Ana L. Venturin, Rosane Neves, Lenir Pagno e Julia Bueno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/08/2024 as 20h00 e retorno dia 06/08/2024 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 476/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Joanino Leite, Helton H. Leite, Pamela Rossa e Lenir Voitena. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/08/2024 as 04h30 e retorno dia 06/08/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 477/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudete Goulart e Lourenil Goulart. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/08/2024 as 04h30 e retorno dia 07/08/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Braquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 478/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineusa Ecker e Roque J. Nunes ambos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/08/2024 as 04h30 e retorno dia 08/08/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 479/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. R. P. Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. de Saúde. Acompanhante: acompanhar a paciente Julia Bueno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/08/2024 as 20h00 e retorno dia 06/08/2024 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 480/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Maria Luiza Born e Vicente Born. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/08/2024 as 12h00 e retorno dia 07/08/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E29DF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 720/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **OSMAR TABORDA DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******265/PR, CPF Nº ********974 matrícula 38921,** ocupante de Cargo efetivo de **PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Setembro de 2024 a 02 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5DAC7972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 721/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******750/PR, CPF Nº ********900 matrícula 57501,** ocupante de Cargo de Comissão **ASSESSOR ESPECIAL**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Setembro de 2024 a 01 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B5A2C30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 722/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **SEBASTIAO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******721/PR, CPF Nº ********920, matrícula 51681,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Setembro de 2024 a 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4227D20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 723/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **SEBASTIAO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******721/PR, CPF Nº ********920, matrícula 51681,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Setembro de 2024 a 08 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F09B704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 89 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PSICÓLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
11°	011	DANIELE NADOLNY	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9706CAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 100/2024

DECRETO N° 100/2024
De 08 de agosto de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 034).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 230).....R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.152 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 511)..... R$ 2.000.00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 564).....R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.114 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 224) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A3B9AAA8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Procedimento Administrativo nº 09/2024 - Dispensa de Licitação nº 04/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, na forma física, que tem como objeto a aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal, e, também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **MOURA LEAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.273.974/0001-49**, com valor total de **R$ 1.587,40 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Itaúna do Sul/PR, 08 de agosto de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:0F176761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 30.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV[1], diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 086/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 08 de agosto de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO aos proponentes: J K A LOPES COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ: 49.571.668/0001-88. | CALLE RS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 53.139.883/0001-81.

[1] Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B7F335B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 220/2024 - 08/08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.143.343,20 – (Cinco milhões, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, no valor total de R$ 5.143.343,20 – (Cinco milhões, cento e quarenta e três reais e vinte centavos)), nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 5.143.343,20
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2825 00847 TRANSF GOV PARANA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 5.143.343,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00847 TRANSF GOV PARANA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 5.143.343,20
TOTAL 5.143.343,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:83739313

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 050/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2024
Dispensa de Licitação n°: 050/2024
OBJETO: Fornecimento e instalação de almofada com espuma na capela mortuária de Bom Jardim do Sul.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BOBEK
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO BOBEK -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D0905DE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 130/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 130/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – **LOTE 105.**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.649,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

OSCAR NETTO BOEING –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:938233CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 129/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 129/2024
Licitação nº: 056/2024

Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – **LOTE 27.**
CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE NATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.062,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A5EA8251

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BB1AD476

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1456ED48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 15.08.2024 a 15.08.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D5235008

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2024

DECRETO Nº 219/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA CORTES,** RG N.º 13.295.062-8 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:298F4FC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Esclarece as diretrizes para o registro individualizado do processo de ensino aprendizagem e avaliações na educação infantil e ensino fundamental, bem como a normatização das avaliações padronizadas aplicadas para o ensino de Ivaí e aprovam a normatização do Referencial Curricular do Paraná como currículo de base escolar na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ivaí no uso de suas atribuições juntamente com o Conselho Municipal de Educação, redige essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o registro individualizado do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como aspectos que influenciam sua elaboração.
CONSIDERANDO:
a) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

b) O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2), o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, como caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório;

c) Conforme Deliberação 03/18 que estabelece as normas complementares para instituir o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Conforme dispõe nos artigos:
. Art. 1º. Esta Deliberação estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
. Art. 2º**.** Fica instituído no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por recomendação do Comitê Executivo da BNCC, constituído pelas Portarias da Secretaria de Estado da Educação (Seed) n.ºs 66 e 278/2018, o Referencial Curricular do Paraná, que deve ser o documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino das redes públicas e privadas.

d) Instrução nº 22/2017 - SUED/SEED - Estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública;

e) Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam Livro Registro de Classe Online - LRCO e o Livro Registro de Classe - LRC;
f)Orientação Conjunta nº 012/2023 - DEDUC/DPGE/SEED- Orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CAPÍTULO I
DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação vem por meio dessa normativa, apresentar ações a serem seguidas para garantir o cumprimento do que propõe mais legislações referentes aos registros da vida escolar:

Art. 1º Os registros quantitativos e qualitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ivaí devem ser feitos no LRCOM pelos professores, equipe pedagógica e de gestão.

Art. 2º O acesso ao LRCOM deve ser feito por meio de senha pessoal e intransferível no site www.rcomunicipios.pr.gov.br pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme consta abaixo:
a) Professores Regentes das turmas, acessando e preenchendo os dados de sua respectiva turma;
b) Professor Corregente, acessando e preenchendo os dados de suas respectivas turmas;
c) Coordenador Pedagógico, acessando a todas as funções anteriores, realizadas pelos professores, bem como funções de baixar o relatório das disciplinas, anos/séries, acesso para vistar ao término de cada trimestre, as disciplinas e demais opções que competem ao coordenador pedagógico.

Art. 3º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, objetivos de aprendizagem (conforme o Referencial Curricular do Paraná), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 — CDE/DNE/DPGE/SEED.

CAPÍTULO II
DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 5º O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental I, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares nas turmas de 1º ao 3º Ano.
Art. 6º O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano, nos diferentes Componentes Curriculares, nas turmas de 4º e 5º Ano.
Art. 7º No Ensino Fundamental, nas turmas de 2º ano a 5º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá à aplicação nos 2º anos da prova fluência e nas turnas 5º anos da Prova Paraná e Prova Paraná Mais, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.
§ 1º A aplicação da Prova Paraná seguirá as orientações advindas dos ofícios circulares SEED;
§ 2º As avaliações serão baseadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Elas serão elaboradas pela SEED e entregues às escolas em envelope lacrado em número exato de estudantes que farão a prova, informado previamente pela direção da escola.
Art. 8º Reserva-se o direito aos professores as Unidades de Ensino da Rede Municipal, de Ivaí, de realizar outras formas de avaliação a fim de obter indicativos referentes ao ensino e a aprendizagem dos estudantes, o que contribui para registrar dados dos estudantes, desde que respeitados os princípios das legislações citadas no início desta normativa.
§ 1º Dentre as possíveis atividades a serem registradas estão diagnósticos e avaliações.
§ 2º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.
Art. 9º Reserva-se o direito à SMEC de alterar essa normativa conforme necessidades, desde que as alterações estejam regidas por legislação específica.
Art. 10º Esta normativa entrará em vigor a partir do dia 30 de julho de 2024.

Ivaí-PR, 30 de julho de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:256476F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 010/2024-PMI, que tem por objeto celebrar Termo de Fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOUTOR CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.426.125/0001-99, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ivatuba - Pr, 08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5848A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024-PMI

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024
PARCEIRO: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
PARECEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOUTOR CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.426.125/0001-99.**
OBJETO: **Termo de Fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos.**
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **08 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C461CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº. 097/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:ELETRO NOW – COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:36.395.041/0001-71.
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
8	10	Unidade	Bateria 27 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	Elgin	13,00	130,00
157	5	Unidade	Pilha CR 2025. Cartela mínimo 5 unidades.	Maxprint	5,00	25,00
TOTAL						155,00

VALOR:R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2025.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1E71DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório PregãoEletrôniconº.018/2024-PMI, que tem por objetoContratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba,e nos termos da Lei nº. 14.133/2021,oPrefeito Municipal tornapública aADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃOdo presente objeto,declarando como vencedorapara osItens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 167,168, 169, 170, 171, 172, 173,174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,e Item197 aempresaMULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.744.879/0001-41, no valor totalde R$55.131,40 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).Itens 25, 26, 55, 64, 65, 66, 79, 89, 95, 97, 110, 114, 115, 116, 117, 131, 132, 133, 148, 1554, 159, 162, 163, 164, 165, 166 e Item 189 a empresa TANGO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº05.304.697/0001-08, no valor totalde R$4.868,36 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Itens08 e 157 a empresa ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº36.395.041/0001-71, no valor totalde R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).Itens 42, 43, 44, 93 e 124 a empresa LC LOPES MARCELINO LTDAinscrita no CNPJ/MF sob nº41.553.307/0001-05, no valor totalde R$2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais). Item 138 a empresa BP PAPEIS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº33.148.553/0001-45, no valor totalde R$19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).Item 184 a empresa RMM SPORTS COMERCIO DE

PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº22.382.705/0001-53, no valor totalde R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FB69AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 005/2024

DECRETO N.º 005/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 33/2023 DE 07/12/2023, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 08 de agosto de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2453895F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO – FMS - ENFERMAGEM	196,74	01/08/2024
SUS- CUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16.944,00	06/08/2024
SUS – CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	2.520,33	06/08/2024

Jaguapitã,PR, 07 de AGOSTO de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F841F2D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA
CNPJ: 10.491.508/0001-93
Valor do contrato: R$ 394.144,90 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: GONCALES E MENDES LTDA
CNPJ: 03.824.492/0001-28
Valor do contrato: R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor do contrato: R$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Valor do contrato: R$ 30.837,42 (Trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68
Valor do contrato: R$ 1.596,00 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 27.879.590/0001-20
Valor do contrato: R$ 22.396,00 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 48.878.990/0001-91
Valor do contrato: R$ 188.969,52 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 53.389.965/0001-84
Valor do contrato: R$ 40.770,00 (Quarenta mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26
Valor do contrato: R$ 71.520,00 (Setenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Valor do contrato: R$ 57.424,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 853.587,84 (Oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FFADAD7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE.
Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de agosto de 2024** até às 08h20m do dia **22 de agosto de 2024**.
O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de agosto de 2024.**
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de agosto 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:60B8F336

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 90 B.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de agosto de 2024** até às 08h20m do dia **15 de agosto de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de agosto de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de agosto 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C6770220

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de agosto de 2024** até às 08h40m do dia **15 de agosto de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de agosto de 2024**, das 09h00m às 15h00m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de agosto 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2D33EFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159 ID 1759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024
ID CONTRATO 1759
PROCESSO ADM 111/2024
CERTAME DISPENSA 71/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- JULIANA CARVALHO DA SILVA SANTOS - MEI
CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA (CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO, LENÇOL SEM ELÁSTICO E CAPA DE TRAVESSEIROS), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 310. 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 - 10303 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 08 DE AGOSTO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:07975329

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160 ID 1760 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160 2024
ID CONTRATO 1760
PROCESSO ADM 112/2024
CERTAME DISPENSA 72/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES - MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.894,00 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 407. 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 408. 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 08 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FC08CEE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161 ID 1761 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024
ID CONTRATO 1761
PROCESSO ADM 113-2024
CERTAME DISPENSA 73-2024
CONTRATO 161-2024
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BELMED CLINICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médica e homologação de atestados médicos, para atender as exigências o decreto nº 389 de 08 de janeiro de 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.002.04.122.0021.2215.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 08 de agosto de 2024 a 31 dezembro de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Eliabe da Silva Cardoso – Gestor de Recursos Humanos
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1B384E04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 162 ID 1762 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024
ID CONTRATO 1762
PROCESSO ADM 114-2024
CERTAME DISPENSA 74-2024
CONTRATO 162/2024
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços de informática para fornecimento de licença em de software de informática para gestão RPPS para atender as necessidades do município de Jardim Olinda
.
DO VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED 624 16.001.04.128.0021.2210.3.3.90.40.00.00 – 10303 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 09, de agosto de 2024 a 09 agosto de 2025.
FISCAL DE CONTRATO: Eliabe da Silva Cardoso – Gestor de Recursos Humanos
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:30A5D1A0

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 137 DISP 62 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2024, objetivando a Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA ATIVIDADE Cultural e Socialização em atendimento aos usuários crianças e adolescentes do SCFV ofertados pelo CRAS. decorrente de Dispensa n° 62/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.096.720/0001-53. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 08 de agosto de 2024.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B68B8CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMAS

SÚMULA: APROVAR O PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTERSETORIAIS REFERENTE AO MUP'S/PBF-2024 QUANTO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;
CONSIDERANDO a Informação Técnica n°56/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 08 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o planejamento de ações intersetoriais complementares da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família visando aprimorar os índices de gestão identificados junto aos municípios prioritários – MUP's/PBF-2024 – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 2.º - O instrumento de planejamento de ações foi apresentado durante reunião do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 08 de agosto de 2024 e foi aprovado por unanimidade pelos seus membros.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 08 de agosto de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:19CBCD03

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2024.

Edital de Convocação para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 07 de agosto de 2024.

Eclair Rauen
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 07 de agosto de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C401D583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4278, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4114 de 18 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4187 de 27 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 182.186,72 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal da Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
0010.0302.0029.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1640: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 97.186,72
0010.0303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1642: 3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo	R$ 85.000,00
TOTAL.....	**R$ 182.186,72**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
0099.0999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS INDIVIDUAIS	
1341: 9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 182,186,72
TOTAL.....	**R$ 182.186,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D30D885

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021).
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: OBJETIVO SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 001/2024 (LAPAPREVI) QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0484611, DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 11.08.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 05/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9EE8980

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, PASSANDO A SER R$ 71.745,55 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.08.2024 E 04.06.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 717.455,50 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1206;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D06E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.08.2024 E 21.10.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637BED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR O SR. CLEITON DE ABREU DE LIMA – MATRÍCULA Nº 5288, CONFORME PORTARIA Nº 27 DE 16 DE MAIO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 920/2024 (PD Nº 19909/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 07/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC7671C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 216/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR O SR. CLEITON DE ABREU DE LIMA – MATRÍCULA Nº 5288, CONFORME PORTARIA Nº 27 DE 16 DE MAIO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 919/2024

(PD Nº 19907/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 07/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:065C976E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 27/2024
Procedimento Licitatório nº. 61/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.
DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 315.954,23 (Trezentos e Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 08 de Agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4CFE03FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora do Lote 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor global de R$43.691,10(quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora do Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Loanda, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BFD9FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PML
PROCESSO Nº. 91/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos, periféricos de inoformatica, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 592.238,52 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43B1C231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PML
PROCESSO Nº. 92/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emrpesa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 0 Km, através da SESA - Secrtaria de Saúde do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:870DC811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PML
PROCESSO Nº. 93/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 114.666,95 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8B79DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PML
PROCESSO Nº. 94/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 844.364,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2163BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PML
PROCESSO Nº. 96/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agricola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.116.991,25 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E691BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PML
PROCESSO Nº. 98/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Sessão de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9E7A2DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602/2024

PORTARIA Nº. 602/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5015/2024 de 05/08/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 111691, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2022 a 31/10/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/09/2024 a 21/09/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/09/2024 a 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F22CC4A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603/2024

PORTARIA Nº.603/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº.4973/2024 de 01/08/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVANA ALVES NOBRE DE MELO,** matricula nº. 966127, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 22/07/2024 a 05/08/2024 devendo retornar as atividades em 06/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0D4263E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604/2024

PORTARIA Nº. 604/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FABIA FATIMA PONTES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966498, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/07/2024 a 29/09/2024, devendo realizar nova perícia em 30/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2134E1EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605/2024

PORTARIA Nº. 605/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MAGNA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966118, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/08/2024 a 25/01/2025, devendo realizar nova perícia em 26/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A79433E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 606/2024

PORTARIA Nº. 606/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HEVERTON LEDIS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966561, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/07/2024 a 20/09/2024, devendo retornar em atividade em 22/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8F237ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 607/2024

PORTARIA Nº. 607/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUIEROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/07/2024 a 23/09/2024, devendo realizar nova perícia em 24/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2B4EFE26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 608/2024

PORTARIA Nº. 608/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966887, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/07/2024 a 07/08/2024, devendo retornar em atividade em 08/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3E082D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Loanda, Estado do Paraná, revoga as Leis Complementares nº 06/2007 e nº 08/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Plano Diretor do Município de Loanda é o instrumento estratégico de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda extensão territorial do Município.

Parágrafo Único. Toda legislação municipal pertinente à matéria tratada pelo Plano Diretor deverá obedecer às disposições nele contidas.

Este Plano está fundamentado nas determinações dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Loanda, na Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Carta Mundial pelo Direito à Cidade e demais legislações correlatas e pertinentes à matéria.

O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Seção I
Da Função Social da Cidade

A função social da cidade de Loanda compreende o pleno exercício de todos ao direito a cidade, entendido este como direito a terra, aos meios de subsistência, do trabalho, a saúde, educação, a cultura, a moradia, a proteção social, a segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao lazer, a informação, a acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

A função social da cidade será garantida pela:

Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;

Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;

Controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;

Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontram em situação de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;

Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;

Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

Integração de ações públicas e privadas.

O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Seção Il
Da Função Social da Propriedade

A função social da propriedade será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos.

A propriedade urbana cumprirá sua função quando simultaneamente atender;

As determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações;

Aos objetivos e estratégias de desenvolvimento definidos no Plano Diretor;

A preservação, ao controle e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

Aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesse Plano e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada a disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.

Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos referentes a não-utilização, não-edificação, subtilização ou utilização inadequada constante do TÍTULO IV desta Lei.

Entende-se por utilização o aproveitamento do solo inferior ao coeficiente mínimo definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Entende-se por utilização inadequada aquela diversa da descrita nos TÍTULO III e TÍTULO IV desta Lei, na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e nas legislações correlatas.

O exercício do direito de construir fica vinculado a autorização do Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.

Seção III
Da Gestão Democrática

Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal constituído delega a seu direito de decisão.

Deverá ser respeitada a participação de todas as sociedades civis organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania.

Seção IV
Da Sustentabilidade

A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais, a ampliação da preservação e recuperação ambiental e maior racionalidade das atividades econômicas para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do município e da região.

É dever do Poder Público Municipal e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do Plano Diretor de Loanda:

Fazer cumprir a função social da cidade e das propriedades urbana e rural;

Promover a inclusão social;

Garantir a gestão democrática;

Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, buscando a integração e a sustentabilidade, de forma a melhorar qualidade de vida urbana e rural;

Garantir uma gestão eficaz e eficiente;

Promover o desenvolvimento sustentável do município;

Promover o adequado uso e ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Os objetivos para o desenvolvimento do Município estão ordenados em três dimensões;

Desenvolvimento Socioeconômico;

Desenvolvimento Territorial e Ambiental;

Desenvolvimento Institucional;
Parágrafo Único. As dimensões estão estruturadas em objetivos, estratégias e ações para a implementação do Plano Diretor.
Os objetivos definidos deverão ser observados de forma integrada e simultânea pelo Poder Público Municipal, visando garantir a sustentabilidade do município.

Seção I
Do Desenvolvimento Socioeconômico
A política de promoção do desenvolvimento socioeconômico no município deve estar articulada a preservação e controle, e recuperação do meio ambiente, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida de toda a população.
A política de Desenvolvimento Socioeconômico tem, como objetivo promover:
O desenvolvimento de cadeias produtivas;
A divisão e produção do conhecimento tecnológico;
Oportunidade de trabalho e renda visando a inclusão econômica;
O desenvolvimento rural sustentável;
Inclusão social e distribuição de renda;
A vinculação entre o desenvolvimento econômico e as políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.
Para a consecução da política de desenvolvimento socioeconômico devem ser observadas as seguintes estratégias:
Criar e fortalecer as redes estratégicas locais;
Consolidar setores econômicos a partir do fortalecimento de micro e pequenas empresas, promovendo a inclusão destas nas cadeias produtivas do município;
Criar mecanismos de apoio ao desenvolvimento de atividades complementares das cadeias produtivas do município;
Fortalecer e desenvolver linhas de pesquisa dando ênfase as áreas ligadas as cadeias produtivas do município;
Facilitar a formalização do trabalho;
Priorizar empreendimentos de baixo impacto ambiental e alto potencial para geração de trabalho e renda;
Vincular as ações para o desenvolvimento econômico com a geração de trabalho e renda;
Integrar as atividades rurais as cadeias produtivas promovendo a diversidade da produção agrícola e a biodiversidade regional;
Definir política de desenvolvimento rural sustentável, instrumentalizada por um plano de desenvolvimento rural;
Priorizar a absorção de mão de obra local e regional;
Promover a capacitação adequada dos profissionais e garantir investimentos para o crescimento e consolidação de políticas de saúde pública de caráter preventivo, atendendo às famílias e com crescente investimento no sistema único de saúde;
Garantir participação popular na definição das políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.
Para se alcançar os objetivos e estratégias definidos no Art.19 e no Art.20. desta Lei deverá ser elaborado um Plano de Desenvolvimento Socioeconômico que considere:
As potencialidades do município;
O desenvolvimento socioeconômico em relação a política tributária;
O mercado externo e grandes empresas;
Os empreendimentos de micro e pequeno porte;
A agricultura sustentável, a agricultura familiar, a agroindústria e a agroecologia;
O turismo;
A atividade da construção civil;
Os recursos naturais;
O fortalecimento das políticas públicas;
As cadeias produtivas existentes e potenciais.

Seção II
Do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
A Política de Desenvolvimento Territorial e Ambiental visa fortalecer as potencialidades existentes na paisagem de Loanda; proteger e recuperar o meio ambiente, permitindo o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, dentro dos princípios fundamentais dessa Lei.
A Política de Desenvolvimento Territorial e Ambiental tem como objetivos:
Promover o uso e a ocupação sustentável do solo;
Garantir a mobilidade do trânsito com fluidez e segurança;
Garantir a preservação, o controle e a recuperação da paisagem e dos bens socioambientais;
Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e da produção do espaço;
Garantir o acesso a habitação, priorizando a população de baixa renda.
Para a consecução dessa política devem ser observadas as seguintes estratégias:
Definir modelo de ordenamento territorial que:
Integre uso do solo, sistema viário e transporte, quando for o caso;
Facilite a diversidade de usos e atividades.
Definir diretrizes para uso e ocupação do solo que respeitem características específicas do ambiente natural e construído;
Otimizar o funcionamento das redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes;
Monitorar a distribuição, capacidade e qualidade dos equipamentos de saúde, educação, lazer e cultura;
Promover a readequação dos espaços públicos como incentivo à convivência cidadã;
Promover a acessibilidade universal, por meio da adequação das normas urbanísticas e de edificações para atender as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
Elaborar e implementar um Sistema de Gestão Socioambiental Integrada e Sustentável;
Monitorar o desenvolvimento urbano, definindo indicadores de qualidade de vida;
Redefinir critérios para o acesso a Política de Habitação;
Potencializar os instrumentos do Estatuto do Cidade para os fins da política habitacional;
Implementar consórcios imobiliários para a construção de moradia para população de baixa renda;
Definir política municipal de habitação, com ênfase em baixa renda, contemplando:
Destinação de áreas para Habitação de Interesse Social;
Criação de mecanismos de financiamento;
Moradia rural;
Combate à exclusão sócio territorial.
Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada a população com renda familiar mensal limitada a 06 (seis) salários-mínimos.
Para fins de Política Habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar limitada a 03 (três) salários-mínimos.
A mobilidade urbana será garantida por meio do Plano de Mobilidade Urbana, articulado com as diretrizes de uso e ocupação do solo, que deverá:
Priorizar acessibilidade cidadã sobre o transporte motorizado, privilegiando pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
Priorizar transporte coletivo sobre o individual,
Garantir a qualidade do desenho urbano;
Racionalizar o deslocamento;
Promover a fluidez do trânsito com segurança;
Incentivar o transporte cicloviário;
Promover e consolidar a hierarquização do sistema viário, conforme a função e capacidade de cada via no município;
Eliminar os conflitos de tráfego.
O Sistema de Gestão Socioambiental será implementado por meio de um Plano de Gestão Socioambiental.
O Plano de Gestão Socioambiental compreende a gestão, preservação e recuperação da paisagem e dos bens socioambientais e deverá:
Definir políticas para integração e utilização sustentável das áreas verdes e da paisagem, tais como:
Utilização das áreas verdes, arborização e paisagem;
Gestão sustentável das águas;
Gestão dos resíduos sólidos;
Controle de poluição ambiental e urbana;
Os animais domésticos e silvestres.
Definir mecanismos de incentivo e compensação para a conservação, restauração e recomposição da biodiversidade municipal e regional;
Definir metas, diretrizes e prazos para elaboração dos planos setoriais:
De gestão sustentável das águas, com prioridade para drenagem e permeabilidade do solo, mananciais de abastecimento, regime hidrogeológico, tratamento de efluentes;

De gestão de resíduos sólidos, com prioridade para reutilização e reciclagem de materiais, inclusive resíduos da construção civil;
De monitoramento e controle de riscos ambientais;
De paisagismo e arborização municipal;
De monitoramento e controle de animais domésticos e silvestres;
De monitoramento e controle da erosão do solo e dos canais da rede do sistema hídrico;
De recomposição das reservas legais e fundos de vale;
Planos de manejo das Unidades de Conservação.
Adequar as normas ambientais municipais às características locais e a legislação estadual e federal;
Criar mecanismos de articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais com atuação sobre o meio ambiente;
Definir critérios, criar e implementar instrumentos para avaliação, mitigação e compensação de impactos socioambientais, bem como para licenciamento, instalação e operação de empreendimentos;
Regulamentar o uso de agroquímicos;
Promover o planejamento sustentável da paisagem, articulando patrimônio cultural e natural;
Definir critérios para identificação de bens de interesse de proteção e preservação;
Realizar inventário de bens socioambientais;
Adequar e implementar normas de comunicação visual.

Seção III

Do Desenvolvimento Institucional

A política de Desenvolvimento Institucional tem como objetivos:
Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade imóvel urbana e rural;
Promover a articulação entre poder público e iniciativa privada, garantindo controle social dessas ações;
Garantir participação qualificada da população na gestão municipal;
Promover o aprimoramento das políticas públicas.
Para a consecução dessa política devem ser observadas as seguintes estratégias:
Articular os instrumentos tributários a política de desenvolvimento urbano;
Estabelecer critérios objetivos para a definição da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
Promover a gestão municipal de forma descentralizada e participativa;
Fortalecer as organizações da sociedade civil;
Dar publicidade as informações públicas;
Implementar estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instâncias da administração pública e abrir canais de participação comunitária;
Desenvolver ações coordenadas e integradas, respeitando decisões do planejamento geral do município;
Fomentar ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta lei, destinadas a superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmando convênios ou consórcios com este objetivo;
Combater a exclusão sócio territorial.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Conforme os princípios e objetivos deste Plano Diretor, expressos nos CAPÍTULO II e CAPÍTULO III do TÍTULO I, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:
Planejamento do desenvolvimento do Município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Integração e compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município;
Controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do município;
Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
A utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;
A retenção de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;
O uso inadequado dos espaços públicos;
A poluição e a degradação ambiental;
A degradação da qualidade ambiental do espaço construído;
A degradação dos bens socioambientais;
Vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO URBANO

O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento de território e tem como objetivo definir para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo da área urbana.
Consideram-se macrozonas urbanas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Urbano, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, integrante desta lei:
Macrozona Residencial Consolidada:
Macrozona Residencial a Densificar;
Macrozona Comercial;
Macrozona de Expansão Comercial;
Macrozona Industrial;
Macrozona Restritiva;
Macrozona de Interesse Estratégico.

Seção I

Da Macrozona Urbana Residencial Consolidada

A Macrozona Urbana Residencial Consolidada corresponde as porções de área urbana caracterizadas pela:
Boa qualidade de infraestrutura, desenho urbano e paisagem urbana;
Média e alta concentração de residências.
A delimitação da Macrozona Urbana Residencial Consolidada tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Preservar as condições atuais de uso e ocupação e principalmente a boa relação entre densidade demográfica e infraestrutura, garantindo com isto qualidade urbanística e ambiental;
A consolidação do atual padrão de ocupação;
Desestimular a superutilização do solo evitando a deterioração das duas condições supracitadas;
A conservação do desenho e da paisagem proposta pelo plano original da cidade.
É vedado o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana Residencial Consolidada.

Seção II

Da Macrozona Urbana Residencial a Densificar

A Macrozona Urbana Residencial a Densificar corresponde a porção já parcelada do núcleo urbano, que apresenta:
Áreas predominantemente ocupadas por residências, com até 10% de lotes vazios;
Áreas servidas com a maioria das redes de infraestrutura disponíveis e praticamente todos os serviços urbanos disponíveis na cidade.
A delimitação da Macrozona Urbana Residencial a Densificar tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Garantir o uso residencial;
Promover um maior adensamento, maior ocupação e melhor aproveitamento dos lotes já urbanizados.
É vedado o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana Residencial a Densificar.

Seção III

Da Macrozona Urbana Comercial

A Macrozona Urbana Comercial corresponde a área urbana que abriga os principais estabelecimentos comerciais existentes, com alguns lotes ocupados por residências, bem servida por infraestrutura e serviços públicos, para a qual se pretende a verticalização, seja pela substituição do uso residencial pelo uso comercial e de serviços no nível térreo, conforme delimitado no mapa **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Lei.
A delimitação da Macrozona Urbana Comercial tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Otimizar a ocupação do solo, priorizando a instalação dos novos empreendimentos ao longo de avenidas e, região central da cidade, em terrenos não edificados localizados entre empreendimentos já instalados;

Criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de pavimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento;
Potencializar as condições logísticas;
Garantir o controle ambiental e a segurança.

Seção IV

Da Macrozona Urbana de Expansão Comercial

A Macrozona Urbana de Expansão Comercial corresponde as áreas ocupadas por residências, contíguas as áreas de comércio e serviços, para a qual se pretende a expansão horizontal da demanda de comércio e serviços, conforme definidos no mapa **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Lei.

A delimitação da Macrozona Urbana de Expansão Comercial tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de incentivar a continuidade da concentração comercial em áreas de menor impacto sobre o uso residencial.

É vedado o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana de Expansão Comercial, bem como atividades agrossilvipastoris.

Seção V

Da Macrozona Urbana Industrial

A Macrozona Urbana Industrial corresponde as áreas destinadas ao uso industrial e de serviços, caracterizada pelas vantagens de logística.

A delimitação da Macrozona Urbana Industrial tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Estabelecer o uso industrial;
Otimizar a ocupação do solo, priorizando a instalação dos novos empreendimentos ao longo da PR-182;
Criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento nos parques industriais;
Potencializar as condições logísticas;
Garantir o controle ambiental e a segurança.

É vedado o uso de agroquímicos no Macrozona Urbana Industrial.

Seção VI

Da Macrozona Urbana Restritiva

A Macrozona Urbana Restritiva corresponde à área urbana de uso residencial com baixas taxas de ocupação e baixa densidade, devido a sua proximidade de áreas de risco geológico proibitivo.

Parágrafo Único. Fica estipulado um perímetro de 50 (cinquenta) metros, para proibição de uso, a partir da borda do risco geológico.

A delimitação da Macrozona Urbana Restritiva tem como objetivo orientar as políticas urbanas no sentido de impedir a ocupação dessas áreas de risco geológico.

É vedado o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana Restritiva.

Seção VII

Da Macrozona Urbana de Interesse Estratégico

A Macrozona Urbana de Interesse Estratégico corresponde as áreas destinadas a investimentos e ações prioritárias para o desenvolvimento sócio econômico da região.

A delimitação da Macrozona Urbana de Interesse Estratégico tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Estabelecer o Plano Diretor Aeroportuário do Aeródromo Municipal;
Potencializar as condições de logísticas;
Potencializar a instalação de empreendimentos no município;
Priorizar investimentos para melhoria do aeródromo;
Garantir o controle e segurança nos arredores do aeródromo.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Considera-se macrozona municipal, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Municipal, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, integrante desta lei:
Macrozona Rural;
Macrozona de Preservação;
Macrozona Corredor da Biodiversidade.

Seção I

Da Macrozona Rural

A Macrozona Rural corresponde as áreas aptas ao exercício das atividades de agricultura, lavoura e pecuária, caracterizada pela fertilidade e potencial do solo.

A delimitação da Macrozona Rural tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Incentivar atividades agrossilvipastoris, de turismo, de recuperação e manejo ambiental, de forma sustentável;
Potencializar o desenvolvimento rural municipal;
Incentivar o uso correto de manejo do solo;
Permitir o uso para ecoturismo.

Seção II

Da Macrozona de Preservação

A Macrozona de Preservação corresponde as áreas de reservas naturais, reflorestamento, preservação de cursos d'água, áreas de preservação permanente e/ou áreas declaradas como reserva legal que devem ser preservadas de acordo com determinações do Código Florestal Brasileiro.

A delimitação da Macrozona de Preservação tem como objetivo controlar, recuperar e preservar as matas nativas, reservas legais, a biodiversidade e nascentes e cursos d´água.

Seção III

Da Macrozona Corredor da Biodiversidade

A Macrozona do Corredor da Biodiversidade, corresponde a área caracterizada pela presença de solo potencialmente bom, que faz parte do projeto do Estado do Paraná denominado Paraná Biodiversidade.

A delimitação da Macrozona do Corredor da Biodiversidade tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Recuperar a biodiversidade formando corredores que ligam as diversas unidades de conservação, promovendo o manejo sustentável dos recursos naturais;
Estruturar um processo educativo de toda a sociedade e um sistema de fiscalização e controle mais eficiente, voltado a recuperação da biodiversidade;
Desenvolver uma agropecuária de menor impacto sobre o ambiente para melhorar a gestão dos recursos naturais.

Considera-se para os mesmos fins do artigo anterior as áreas estratégicas de biodiversidade e as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, bem como a área prioritária do corredor Caiuá-Ilha Grande.

CAPÍTULO III
ÁREAS ESPECIAIS

As Áreas Especiais compreendem áreas específicas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo, e classificam-se em:
Áreas Restritivas;
Eixos Rodoviários.

Seção I

Áreas Restritivas

As Áreas Restritivas compreendem as regiões que possuem algum tipo de restrição identificadas por meio da seguinte classificação:
Macrozona Restritiva;
Área de Solo Inapto;
Área Prioritária do Corredor Caiuá-Ilha Grande;
Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade.

A Macrozona Restritiva, juntamente as Áreas de Solo Inapto, correspondem às regiões próximas de áreas de risco geológico, ou com solos mal drenados, suscetíveis à erosão, com objetivo de orientar as políticas urbanas buscando a restauração dessas áreas.

As áreas prioritárias do Corredor Caiuá-Ilha Grande e Conservação da Biodiversidade, correspondem as regiões consideradas de relevância para manutenção e conservação, com o objetivo de orientar a gestão do patrimônio natural.

Seção II

Eixos Rodoviários

O Eixo Rodoviário compreende a faixa de domínio e a área *non aedificandi*, das seguintes estradas:
Rodovia BR-376;
Rodovia PR-182;
Rodovia PR-218;
Rodovia PR-478;
Rodovia PR-576.

Os Eixos Rodoviários têm como objetivo o ordenamento e a fiscalização do uso e ocupação do solo na faixa descrita no artigo anterior.

Os Eixos Rodoviários são destinados para usos não residenciais.

No momento da aprovação do empreendimento, os terrenos atingidos pelo Eixos Rodoviários deverão ser cadastrados e tributados como urbanos, permanecendo o remanescente como área rural.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento, definidos neste capítulo têm como objetivo estabelecer diretrizes para a complementação das normas de uso e ocupação do solo municipal a serem definidos em leis municipais específicas.
Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo detalhará os parâmetros urbanísticos pertinentes a cada zoneamento.
O detalhamento e a complementação dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento deverão obedecer aos objetivos das Macrozonas.

Seção I
Dos Padrões de Incomodidade

Os parâmetros para enquadramento dos fatores enunciados nos níveis de incomodidade, serão definidos em lei municipal específica, amparada na legislação estadual e federal pertinentes.
A permissão e requisitos para instalação de atividades nos eixos e zonas de uso e ocupação do solo, com base nos níveis de incomodidade, serão definidos por Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
Os usos e atividades incômodas de nível I poderão se instalar em todo território municipal, mediante atendimento dos requisitos de instalação.
Os usos e atividades incômodos nível III somente poderão se localizar na Macrozona Urbana Industrial.
A análise do nível de incomodidade será feita pelo órgão municipal competente.
A análise técnica do nível de incomodidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Seção II
Dos Empreendimentos de Impacto

Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos e ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privados, residenciais ou não residenciais.
São considerados empreendimentos de impacto:
As edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
As edificações residenciais com mais de 100 (cem) unidades;
Os condomínios horizontais residenciais com área superior a 62.500 m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) ou com mais de 50 (cinquenta) frações destinadas a unidades residenciais;
Os empreendimentos industriais com área superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), com exceção dos empreendimentos localizados na Macrozona Urbana Industrial.
Entre outros, são considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independente da área construída:
Shopping center;
Centrais de carga;
Centrais de abastecimento;
Estações de tratamento de efluentes;
Terminais de transporte;
Transportadora;
Garagem de veículos de transporte de passageiros;
Cemitérios e crematórios;
Presídios;
Postos de serviço, com venda de combustível;
Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
Supermercados e hipermercados;
Estações de rádio base;
Depósitos e fábricas de material explosivo;
Templos religiosos;
Aterro sanitário;
Aterro de resíduos tóxicos e perigosos;
Usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
Emissários de esgoto;
Incineradores;
De produtos tóxicos e perigosos;
De resíduos de serviços de saúde;
Linhas de transmissão de mais de 230 kw;
Usinas termoelétricas e termonucleares;
Estações de transmissão de energia elétrica;
Rodovias primárias e autoestrada;
Urbanização: polos industriais e distritos industriais;
Instalações de armazenagem de produtos perigosos;
Extração mineral, nela compreendido, pedreira de brita, pedreira de bloco, carvão mineral, chumbo, calcário, petróleo e gás natural, amianto, xisto, entre outros causadores de danos à saúde.

Parágrafo Único. Quando entender necessário, o poder executivo poderá definir como impactantes outros empreendimentos não mencionados neste artigo.
A aprovação e instalação dos empreendimentos previstos no Art.78 e Art.79 desta Lei estão condicionadas a parecer favorável do Conselho da Cidade de Loanda a aprovação pelo Poder Executivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Seção III
Da Ocupação do Solo

São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:
Coeficiente de aproveitamento;
Dimensões mínimas de lote;
Taxa de ocupação;
Taxa de permeabilidade do solo;
Recuo frontal;
Afastamento das divisas do lote;
Altura máxima das edificações;
Testada.
O coeficiente básico de aproveitamento das zonas será definido no Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
Os Eixos de Comércio e Serviços serão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IV
Do Parcelamento do Solo

O parcelamento do solo será regulado em lei específica.

Parágrafo Único. Não será admitida o parcelamento do solo para outros fins que contratem os objetivos e parâmetros das macrozonas, zonas especiais determinados nesta Lei.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Consideram-se instrumentos de desenvolvimento:
Instrumentos de planejamento:
Plano plurianual;
Lei de diretrizes orçamentárias;
Lei de orçamento anual;
Lei de uso e ocupação do solo;
Lei de parcelamento do solo;
Lei de sistema viário;
Planos de desenvolvimento econômico e social;
Planos, programas e projetos setoriais;
Programas e projetos especiais de urbanização;
Instituição de unidades de conservação;
Instituição de unidades de preservação de bens socioambientais;
Planos definidos nesta lei.
Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU progressivo no tempo;
Consórcio imobiliário;
Direito de preferência;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Transferência do direito de construir;
Operações urbanas consorciados;
Estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);
Zonas especiais de interesse social;
Outorga onerosa do direito de construir;
Direito de superfície;
Tombamento;
Desapropriação;
Demais instrumentos jurídicos definidos nesta Lei.
Instrumentos de regularização fundiária:
Concessão de direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.
Instrumentos tributários e financeiros:
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;

Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais.
Instrumentos jurídico-administrativos:
Servidão administrativa e limitações administrativas;
Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
Termo administrativo de ajustamento de conduta;
Doação de imóveis em pagamento da dívida.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

O parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário.
A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano tem como objetivo:
Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana de Loanda na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidos nos artigos 5º e 6º da Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único. Considera-se subutilizado o imóvel cujo o aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente.
Estão sujeitos a ampliação dos instrumentos citados no Art.88 desta Lei os seguintes casos:
Imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com coeficiente de aproveitamento igual a zero;
Conjunto de imóveis urbanos contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com coeficiente de aproveitamento igual a zero, cuja somatória das áreas registradas seja superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados):
Imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento não atinja os mínimos definidos para a macrozona onde se situa, conforme Art.68 desta Lei;
Conjunto de imóveis urbanos contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cuja somatória das áreas registradas seja superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados) e cujo coeficiente de aproveitamento de cada imóvel não atinja o mínimo definido para a macrozona onde este se situa, Art.68 desta Lei;
Edificação desocupada há mais de 2 anos, independente da área construída.
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória serão aplicadas nas macrozonas definidas no Art.32 desta lei.
Fica facultativo aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do art. 46. Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *"caput"*, após tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho da Cidade de Loanda, os imóveis:
Utilizados para instalação das seguintes atividades econômicas:
Transportadoras;
Garagem de veículos de transporte de passageiros.
Exercendo função ambiental essencial;
Os imóveis considerados de interesse socioambiental;
Ocupados por clubes ou associações de classe;
Imóveis integrantes de massa falida;
Imóveis com produção agrícola familiar sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do município.
Os imóveis nas condições a que se refere a Art.89 desta Lei serão identificados e seus proprietários notificados.
A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para a mesmo lote.
Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da primeira aprovação do projeto;
As edificações enquadradas no inciso V do Art.89 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação.
Em empreendimentos enquadrados no Art.89 e no Art.90, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato de *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de qualquer prazo.
Os imóveis enquadrados nos incisos I e III do Art.89 desta Lei não poderão sofrer parcelamento sem que esteja condicionado a aprovação de projeto pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento do Art.91 desta Lei, deverá o Poder Público Municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em Lei específica e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima estabelecida pelo Código Tributário Municipal ou lei específica referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como de sua base de cálculo.
É vedada a concessão de isenção ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
A aplicação do IPTU Progressivo no tempo, objetiva:
Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
Fazer cumprir o disposto na Seção que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
O IPTU Progressivo no Tempo poderá ser aplicado na área urbana do município.

CAPÍTULO III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

É facultativo ao Poder Público Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados

a valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.
O instrumento da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública tem como objetivos:
Promover a reforma urbana;
Fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, a que o imóvel se destina;
O processo de retenção especulativo de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
A Desapropriação com Títulos da Dívida Pública poderá ser aplicado na área urbana do município.
O valor real da indenização:
Corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira notificação, conforme previsto no Art.91 desta Lei;
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação a concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
Ficam mantidos para o adquirente de imóvel nos termos deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art.88 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente conforme define o Art.88 desta Lei.
Como forma de viabilização do Consórcio imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
Parágrafo Único. O valor do imóvel de que trata o *"caput"* deste artigo corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores antes da execução das obras, observando o disposto no §2º do Art. 8º da Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O instrumento do Consórcio Imobiliário objetiva:
Realizar obras de urbanização, como abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água e esgoto e iluminação pública; e
Realizar planos de edificação.
O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel enquanto nos casos estabelecidos no Art.89, o requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado nas seguintes macrozonas conforme Art.32 desta lei.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos a obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto aqueles por ela não abrangidas, mas necessários para realização de intervenção urbanística previstas nesta Lei.
Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados pôr termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DA PREFERÊNCIA

O Direito de Preferência confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.
O Direito de Preferência será exercido nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Poder Executivo, por meio de Lei Municipal específica, poderá delimitar as áreas em que incidirá o direito de Preferência, definir procedimentos e fixar prazos de vigência.
Parágrafo Único. A Lei Municipal descrita no *"caput"* deste artigo, deverá enquadrar cada área em uma ou mais das finalidades enumeradas no Art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
Parágrafo Único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho da Cidade de Loanda, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.
Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Lei Municipal Específica estabelecerá os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga oneroso do direito de construir, determinando no mínimo:
A fórmula de cálculo da cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
A contrapartida do beneficiário;
Os procedimentos administrativos necessários.
Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS).
O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

CAPÍTULO VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado dos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, as determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.
Entende-se como Transferência de Potencial/Construtivo o instrumento de política urbana, utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar.
Parágrafo Único. Para efeito de aplicação de transferência construtiva, o enquadramento dos imóveis conforme o *"caput"* deste artigo será definido pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho da Cidade de Loanda.

A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programa de recuperação de bens de interesse socioambiental.
Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo supro mencionada, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-lo por usucapião.
O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários a aplicação da Transferência de Potencial Construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.
Parágrafo Único. O proprietário de Imóvel enquadrado conforme Art.116 desta Lei, cujo potencial construtivo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do poder público municipal.
O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.
As alterações de potencial construtivo resultante da transferência total ou parcial do potencial construtivo, conforme Art.117 e Art.118, deverão constar em registro de imóveis.

CAPÍTULO VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
Mediante leis específicas o Poder Público Municipal utilizará operações Urbanas Consorciadas e estabelecerá condições a serem observadas em cada operação com as seguintes finalidades:
Ampliação e melhoria da Rede Viária Estrutural e outras infraestruturas;
Implantação e melhoria de espaços públicos;
Implantação de programas de habitação de interesse social;
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
Cada operação urbana consorciada deverá sei aprovada por lei específica, a partir de um plano de operação urbano consorciada, contendo no mínimo:
Definição da área a ser atingida;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Instrumentos previstos na operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
Cronograma físico - financeiro com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.
Este instrumento deverá ser utilizado em áreas a serem definidas por lei municipal.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O Direito de Superfície é o direito real de constituir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.
O instrumento do Direito de Superfície, objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.
É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta e Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos na Seção II, CAPÍTULO III, TÍTULO III desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal e aprovados pelo Conselho da Cidade de Loanda.
Lei municipal poderá definir outros empreendimentos que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno de forma a promover o controle desta qualidade, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração e trepidação;
Empreendimento geradores de periculosidade e insalubridade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais:
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais do porte e do impacto do empreendimento.
A aprovação do empreendimento ficará condicionado a assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da obra.
A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Compõe o Planejamento e a Gestão Municipal:
O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;
Os instrumentos de democratização da Gestão Municipal;
O Processo de Avaliação e Revisão do Plano Diretor.
O Poder executivo Municipal promoverá a adequação da estrutura administrativa da Prefeitura, inclusive, quando for o caso, mediante a reformulação das competências de seus órgãos, departamentos e entidades de sua administração direta e indireta, para a incorporação dos objetivos, estratégias e ações previstas nesta lei.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Fica criado o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal que terá como objetivos principais:
Articular as políticas da Administração Pública com os interesses da população;
Garantir a participação da sociedade no debate das questões, relevantes da gestão municipal;
Garantir eficácia e eficiência a gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
Instituir o processo permanente e sistematizado de aprofundamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;
Promover a participação dos Conselhos Municipais, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de Loanda;
Aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;
Implementar o Sistema Único de Informações.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:
Conselho da Cidade de Loanda;
Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção I
Do Conselho da Cidade de Loanda

Fica criado o Conselho da Cidade de Loanda, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais.
O Conselho da Cidade de Loanda será paritário, composto por 15 membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
06 (seis) representantes da Prefeitura do Município de Loanda, assim distribuídos:
03 (três) representantes do Núcleo de Pesquisa, Planejamento Gestão Territorial;
03 (três) representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação;
01 (um) representante do poder legislativo municipal;
06 (seis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
02 (dois) membros de Conselhos Municipais distintos, sendo estes representantes da Sociedade Civil no Conselho do qual fazem parte;
01 (um) representante da Associação das Indústrias de Metais Sanitários;
01 (um) representante da Associação Comercial;
01 (um) representante de entidades de Ensino Superior;
01 (um) membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.
Parágrafo Único. As deliberações do Conselho da Cidade de Loanda serão feitas por dois terços dos presentes.
Para a escolha dos representantes do Conselho da Cidade de Loanda deverão ser observados as seguintes diretrizes:
A renovação dos representantes do conselho se dará a cada 02 (dois) anos, via;
A renovação deverá se dar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes do conselho;
Cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos;
Os representantes do Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial e demais representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito e apresentados na conferência de avaliação do plano diretor;
Durante a conferência de avaliação do plano diretor, cada segmento, em reuniões simultâneas, indicará seu(s) representante(s) para o Conselho da Cidade de Loanda.
Parágrafo Único. Entende-se por segmentos:
Câmara municipal;
Conselhos municipais;
Assembleias de planejamento e gestão territorial;
Entidades de ensino superior;
Organizações da sociedade civil.
Fica a primeira composição do Conselho da Cidade de Loanda aprovados por meio de Decreto Municipal e o seu Regimento Interno aprovado pela sua reunião de plenário.
Compete ao Conselho da Cidade de Loanda:
Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
Monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
Acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;
Aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados nesta lei;
Zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento Único de Informações;
Deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente a gestão;
Convocar, organizar e coordenar as conferências e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial;
Convocar audiências públicas;
Aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme Art.132 desta lei;
Promover a otimização dos investimentos públicos.
Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo o Conselho da Cidade de Loanda deverá emitir parecer como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.
O Conselho da Cidade de Loanda poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho da Cidade de Loanda, necessário a seu pleno funcionamento.
Parágrafo Único. O Conselho da Cidade de Loanda definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Subseção Única
Do Sistema Único de Informações - S.U.I.
O Sistema Único de Informações deverá atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.
O Sistema Único de Informações tem como objetivo:
Produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
Controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;
Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas;
Difundir as informações públicas.
O Sistema Único de informações terá um cadastro único, multi utilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.
Os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer a Prefeitura todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações, obedecendo os prazos, condições e penalidades fixadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas federais e estaduais, inclusive empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, empresas privadas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, sob regime privado ou não.
Seção II
Das Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial
As Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial serão convocadas com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentária relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte a tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho da Cidade de Loanda.
Dentre outras, as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial terão como atribuições:
Discutir as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal;
Dar subsídio para a avaliação da Plano Diretor, conforme o Art.164 desta lei.
Seção III
Do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme Lei 160/2009, constituído de recursos provenientes de:
Recursos próprios do município;
Repasses ou dotações orçamentárias da União ou do Estado do Paraná a ele destinados;
Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
Transferências de instituições privadas;
Transferências de entidades internacionais;
Transferências de pessoas físicas;
Acordos, contratos, consórcios e convênios;
Receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direita de Construir;
Receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
Doações;
Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
O Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação será gerido pelo Conselho da Cidade de Loanda.
Os recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverão ser utilizados na implementação do Política Municipal de Habitação e Política Municipal de Preservação dos Bens Socioambientais, aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos e Habitação de Interesse Social (HIS).
Será destinado a Habitação de Interesse Social a totalidade das receitas citadas nos incisos VIII, IX, X, XI do Art.156 desta Lei e no mínimo 30% do restante dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderão ser aplicados diretamente pela Prefeitura ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho da Cidade de Loanda.
Parágrafo Único. O fundo de Desenvolvimento Urbano será regulamentado por Decreto e pelo Regimento Interno do Conselho da Cidade de Loanda além, das definições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A avaliação do Plano Diretor poderá ser feita por meio de Conferência, a cada 03 (três) anos a contar da data de publicação desta Lei.
O Conselho da Cidade de Loanda será responsável pela operacionalização deste processo.
As Secretarias Municipais, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao Conselho da Cidade de Loanda.
A Avaliação do Plano Diretor é composta por formas de avaliação:
Avaliação-diagnóstico, que tem por objetivo analisar a eficácia e a eficiência das ações em relação aos objetivos pretendidos pelo Plano Diretor;
Avaliação-controle, cuja finalidade é verificar se as ações estão sendo implementadas e de que forma, indicando se há necessidade de revisá-las, modificando-as ou excluindo-as.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Entende-se por instrumentos de democratização aquele que tem por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa.
São instrumentos de democratização:
Debates, audiências e consultas públicas;
Conferências;
Conselhos;
Estudo de impacto de vizinhança;
Projetos e programas específicos;
Iniciativa popular de projeto de lei;
Referendo popular e plebiscito;
Orçamento participativo;
Assembleias de planejamento e gestão territorial;
Meios de disponibilização e acesso as informações públicas.
Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal de Loanda poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público Municipal.
A informação acerca da realização de Debates, Conferências, Audiências Públicas e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
As informações referentes ao artigo supramencionado deverão ser divulgadas, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência.
Parágrafo Único. Deverá constar na informação, o local, o dia, o horário e a pauta da reunião.
Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é próprio, observado o disposto nesta lei.
Seção I
Dos Debates Públicos
O Poder Municipal promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Público Municipal pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Seção II
Das Audiências Públicas

A Audiência Pública é um instrumento de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando a legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público Municipal a uma decisão de maior aceitação consensual.
As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público Municipal para garantir a gestão democrática da cidade, no Art. 43 da Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Serão realizadas Audiências Públicas processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno e nos demais casos que forem de interesse público relevante.
Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação pública, devendo o Conselho respectivo ao tema reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da Ata de Realização da Audiência.

Seção III
Das Conferências Públicas

As Conferências Públicas terão por objetivo a mobilização do Poder Público Municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o município.
O Instrumento Conferência Pública deverá ser regulamentado em legislação própria.
Nos casos de alteração da Lei do Plano Diretor, a Conferência Pública deverá obrigatoriamente anteceder a alteração salvo em casos em que o Poder Público definir outro meio de divulgação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Fazem parte integrante desta lei, os seguintes Anexos:
Mapa de Macrozoneamento Urbano;
Mapa de Macrozoneamento Rural;
Glossário.
Serão objeto de decreto do Poder Executivo a partir da publicidade desta Lei:
O Sistema Único de Informações - S.U.I., no prazo de 12 (doze) meses.
O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal o Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação no prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei.
O Poder Executivo deverá cadastrar como urbanos todos os terrenos das Macrozonas Urbanas, no prazo de 18 (dezoito) meses da publicação dessa Lei.
O Código Tributário do município e demais legislações pertinentes as matérias desta Lei deverão ser readequadas as disposições contidas neste plano no prazo de 12 (doze) meses após publicação desta Lei.
Esta Lei Complementar entra em vigência na data de sua publicação.
Revogam-se as Leis Complementares nº 06/2007 e nº 08/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3C56BBD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão do Perímetro Urbano do município de Loanda, Estado do Paraná, revoga as Leis Complementares nº 07/2007, 07/2011, 09/2012, 10/2013, 02/2014, 08/2015, 01/2016, 04/2016, 05/2017, 07/2017, 02/2021, 03/2021 e 06/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES

O território do Município de Loanda é dividido em Zonas Urbanas e em Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.
Parágrafo Único. As Zonas Urbanas compreendem a sede do Município de Loanda; o Jardim Santa Isabel e Jardim Santa Lucia; e a Vila Rural Vai Quem Quer e Vila Rural Sagrada Família, enquanto a Zona Agrícola compreende o restante do território municipal.
O memorial descritivo e a representação cartográfica dos Perímetro da Zona Urbana, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que fazem parte integrante da presente Lei:
Anexo I: Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município e Vila Rural Sagrada Família;
Anexo II: Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Vila Santa Izabel - Jardim Santa Isabel e Jardim Santa Lucia;
Anexo III: Memorial descritivo do Perímetro da Vila Rural Vai Quem Quer;
Anexo IV: Mapa dos Perímetros Urbanos de Loanda, Vila Santa Izabel e da Vila Rural Vai Quem Quer.
Revogam-se às disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares Municipal Nº 07/2007, 07/2011, 09/2012, 10/2013, 02/2014, 08/2015, 01/2016, 04/2016, 05/2017, 07/2017, 02/2021, 03/2021 e 06/2022.
Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 21.548.174,38 m² e com perímetro de 26.689,66 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7466031,28 m e E 280051,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°40'15,69" e 2037,12 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7464758,39 m e E 281641,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°54'33,70" e 663,53 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7464236,16 m e E 282050,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°41'48,53" e 55,99 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7464280,47 m e E 282085,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°38'43,15" e 240,89 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7464133,34 m e E 282275,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°31'7,15" e 117,32 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7464040,28 m e E 282204,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°54'32,46" e 717,42 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7463475,65 m e E 282647,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°27'1,09" e 257,34 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7463665,53 m e E 282820,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°55'41,22" e 906,97 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7463047,81 m e E 283484,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°18'29,50" e 637,40 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7463133,12 m e E 284116,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°13'1,41" e 389,61 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7462876,40 m e E 284409,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°22'0,56" e 644,72 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7462790,76 m e E 283770,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°24'41,68" e 412,48 m; até o vértice P12, de

coordenadas N 7462507,30 m e E 284070,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°05'8,34" e 3210,62 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7460087,36 m e E 281960,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°21'47,00" e 200,82 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7460222,68 m e E 281811,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°15'31,00" e 60,01 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7460174,92 m e E 281775,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°21'47,00" e 616,67 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7460590,45 m e E 281319,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°12'43,00" e 59,10 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7460637,51 m e E 281355,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°45'23,84" e 627,04 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7460743,77 m e E 280737,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°42'33,25" e 28,52 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7460749,56 m e E 280709,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°36'4,29" e 28,52 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7460757,23 m e E 280682,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°29'35,32" e 28,52 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7460766,75 m e E 280655,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°23'6,35" e 28,52 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7460778,07 m e E 280629,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°16'37,38" e 28,52 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7460791,15 m e E 280603,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°10'8,42" e 28,52 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7460805,91 m e E 280579,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°03'39,45" e 28,52 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7460822,29 m e E 280556,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°57'10,48" e 28,52 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7460840,23 m e E 280533,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°53'56,00" e 295,92 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7461033,98 m e E 280310,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°48'48,67" e 886,50 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7460324,25 m e E 279778,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°48'48,67" e 257,52 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7460478,56 m e E 279572,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°57'36,56" e 263,20 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7460268,25 m e E 279414,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°59'40,76" e 1066,78 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7459416,22 m e E 278772,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°49'39,88" e 1408,18 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7460240,50 m e E 277630,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°41'41,11" e 238,15 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7460467,38 m e E 277703,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°15'39,32" e 980,96 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7460830,70 m e E 278614,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°06'8,46" e 236,65 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7460973,46 m e E 278425,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°54'26,88" e 623,34 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7461465,27 m e E 278808,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°17'16,91" e 334,40 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7461272,09 m e E 279081,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°16'33,05" e 644,52 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7461591,66 m e E 279641,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°57'23,84" e 652,92 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7461984,20 m e E 279119,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°47'34,80" e 276,02 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7462202,32 m e E 279288,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°02'17,88" e 246,78 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7462357,75 m e E 279097,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°57'57,79" e 1278,98 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7463126,86 m e E 278075,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°19'1,34" e 290,71 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7462895,66 m e E 277898,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°38'26,43" e 175,44 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7463002,80 m e E 277760,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°20'23,12" e 61,22 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7462954,13 m e E 277722,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°48'29,15" e 301,23 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7463130,37 m e E 277478,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°00'21,57" e 357,27 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7463411,88 m e E 277698,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°59'27,39" e 826,86 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7464072,31 m e E 278196,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°48'50,67" e 31,20 m; até o vértice P49, de coordenadas N 7464070,24 m e E 278227,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°36'38,34" e 43,03 m; até o vértice P50, de coordenadas N 7464066,78 m e E 278270,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°26'27,76" e 59,29 m; até o vértice P51, de coordenadas N 7464055,02 m e E 278328,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°49'54,01" e 86,00 m; até o vértice P52, de coordenadas N 7464030,12 m e E 278410,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'46,23" e 58,17 m; até o vértice P53, de coordenadas N 7464005,21 m e E 278463,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°30'45,69" e 48,83 m; até o vértice P54, de coordenadas N 7463982,66 m e E 278506,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°00'57,30" e 2565,69 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 7466031,28 m e E 280051,07 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO PERÍMETRO DA VILA SANTA IZABEL - JARDIM SANTA ISABEL E JARDIM SANTA LUCIA

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 918.649,28 m² e com perímetro de 5.644,02 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7455740,42 m e E 274677,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°11'48,78" e 728,37 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7455310,27 m e E 275264,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°44'53,85" e 271,16 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7455151,86 m e E 275484,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°18'17,90" e 307,32 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7455396,31 m e E 275671,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°20'38,15" e 143,87 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7455509,15 m e E 275760,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°37'3,98" e 413,53 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7455268,32 m e E 276096,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°48'43,30" e 395,36 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7454955,98 m e E 275854,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°04'36,01" e 614,12 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7454585,74 m e E 276344,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°59'55,48" e 251,17 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7454385,14 m e E 276192,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°59'55,48" e 149,86 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7454265,45 m e E 276102,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°32'48,53" e 2030,98 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7455474,86 m e E 274471,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°46'58,24" e 336,02 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7455740,42 m e E 274677,02 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA VILA RURAL VAI QUEM QUER

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 298.989,00 m² e com perímetro de 2.870,40 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7465368,90 m e E 271223,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°01'44,48" e 250,94 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7465134,58 m e E 271313,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°24'43,48" e 1184,38 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7464698,82 m e E 270212,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°11'50,83" e 254,78 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7464938,53 m e E 270125,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°35'36,48" e 1179,15 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7465368,90 m e E 271223,57 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:610CF22C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos do Município de Loanda, constante do Plano Diretor Municipal - PDM - do Município de Loanda, revoga as Leis Complementares nº 09/2007, 08/2011 e 10/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Loanda sendo elaborada nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, suas alterações posteriores e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do município.
Considera-se Zona Urbana, para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro da Área Urbana do município.
Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Loanda, localizada fora dos limites definidos pela Lei do Perímetro Urbano do município.
O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido nas áreas declaradas urbanas por lei municipal e de urbanização específica assim declaradas até a data de aprovação desta Lei.
Esta Lei tem por objetivos:
Orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no município;
Prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
Assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
Ordenar a estrutura fundiária da Área Rural.
A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no município, dependerá de prévia licença da Prefeitura Municipal, devendo ser ouvidas, quando for o caso, o Conselho da Cidade de Loanda.
As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos, desmembramentos e remembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
Esta Lei complementa, não altera ou substitui as exigências de caráter urbanístico estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, na Lei de Uso de Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do município.
O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS
Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.
Parágrafo Único. Só serão admitidos loteamentos contíguos à malha urbana ocupada, com acesso direto ao Sistema Viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.
Não será permitido o parcelamento do solo:
Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
Nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) contados a partir da nascente;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
Em faixa de 30 m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d’água perenes ou intermitentes, que tenham largura até 10 m (dez metros);
Em faixa de 50 m (cinquenta metros) ao longo de cada margem de cursos d’água, perenes ou intermitentes, que tenham largura de 10 m (dez metros) a 50 m (cinquenta metros) de largura;
Em faixa de 100 m (cem metros) ao longo de cada margem de cursos d’água, perenes ou intermitentes, que tenham largura acima de 50 m (cinquenta metros);
Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a Resolução nº 303 de 20 de março de 2002, do CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente e conforme Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
Nas faixas de domínio das rodovias estaduais ou federais, a critério do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ou do DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, não podendo nunca ser inferior as dimensões mínimas estabelecidas pelos órgãos acima citados;
Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Num raio de 100 m (cem metros) ao redor dos cruzamentos onde estejam previstos, pela Lei do Sistema Viário, a execução de cruzamentos rotulados;
Em terrenos onde for necessária à sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
Em terrenos situados nas Vilas Rurais.

CAPÍTULO III
REQUISITOS URBANÍSTICOS
Seção I
Dimensionamento de Lotes e Quadras em Loteamentos
As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
As quadras não poderão ter comprimento superior a 200 m (duzentos metros) ou inferior a 40 m (quarenta metros).
Parágrafo Único. Serão admitidos dimensionamentos diferenciados de quadras quando se tratar de parcelamentos de interesse social mediante a análise do Conselho da Cidade de Loanda.

Seção II

Da Doação de Áreas Destinadas ao Uso Público em Loteamentos
O proprietário da área parcelada cederá ao município, sem ônus para este, uma porcentagem da área a lotear, que corresponde às áreas destinadas ao uso público, constituídas de:
Áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos, de usos institucionais ou de usos comunitários;
Áreas destinadas à implantação de praças e áreas públicas de lazer;
Áreas destinadas ao Sistema Viário.
Os equipamentos públicos não poderão estar situados nas faixas não edificáveis;
Os equipamentos públicos serão sempre determinados pelo Poder Executivo Municipal, levando-se em conta o interesse coletivo.
As áreas destinadas aos equipamentos comunitários e aquelas destinadas a praças e áreas públicas de lazer, devem ser doadas na proporção disposta como segue:
A área mínima a ser doada para equipamentos comunitários e áreas públicas de lazer deverá ser de 5% (cinco por cento) da área;
As áreas destinadas às praças e áreas públicas de lazer e aos equipamentos urbanos e comunitários podem ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;
A soma das áreas doadas para vias públicas, equipamentos comunitários, praças e áreas públicas de lazer não poderão ser inferior à 35% (trinta e cinco por cento) do total da área;
Quando a soma das áreas doadas for inferior à definida no parágrafo anterior deverá ser complementada com praças e áreas públicas de lazer e/ou áreas destinadas a equipamentos urbanos ou comunitários.
O Poder Executivo poderá receber áreas de fundo de vale, mas, para efeito do cálculo das áreas definidas no inciso II, serão computados, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total dessas áreas.
Os rótulos de intersecção viária serão computados na área do Sistema Viário.
A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar ao patrimônio e domínio do município as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público, as áreas destinadas à equipamentos comunitários e urbanos constantes do projeto geométrico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Prefeitura Municipal.
Os imóveis constituídos por espaços livres de uso público, por áreas de equipamentos comunitários não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pelo Poder Público Municipal, a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.
Nos condomínios horizontais a área de uso comum destinada à recreação será equivalente a 5% (cinco por cento) da área total da gleba e terá no mínimo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), podendo ser dividida em, no máximo em, 2 (duas) localizações.
As áreas destinadas ao Sistema Viário devem ser doadas em quantidade que permita:
O acesso a pelo menos uma testada do lote gerado por meio do parcelamento;
O atendimento ao disposto pelos Parâmetros da Lei do Sistema Viário Municipal.
As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.
A hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário existente, deverá obedecer ao seguinte:
Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar como sendo diretrizes viárias, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador recebendo, no mínimo, a infraestrutura estabelecida na Seção III do CAPÍTULO III da presente Lei.
Ao longo das Áreas Públicas de fundos de vales, das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, viadutos e ferrovias, será obrigatória a execução de uma via de no mínimo 15 m (quinze metros) de largura, além das respectivas faixas de domínio.
A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.

Seção III
Da Infraestrutura Básica e dos Requisitos Mínimos Para Loteamentos
Toda infraestrutura básica deverá conectar-se com as redes existentes.
Parágrafo Único. Considera-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, solução adequada de esgotamento sanitário, pavimentação viária e rede de energia elétrica pública e domiciliar.
Todo projeto de loteamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
Demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas, por meio de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até 01 (um) ano após a aprovação do loteamento;
Rede de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente;
Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
Disposição adequada de esgotamento sanitário de acordo com as normas da respectiva concessionária;
Rede de coleta de águas servidas de acordo com as normas da respectiva concessionária, ou certidão desta, dispensando expressamente a execução da mesma quando do impedimento técnico;
Rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;
Pavimentação das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;
Arborização dos passeios e canteiros, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar.
Quando se tratar de parcelamentos realizados em Zonas Especiais de Interesse Social fica facultado ao Poder Executivo e ao Conselho da Cidade de Loanda discernir sobre a infraestrutura mínima a ser realizada, desde que respeite o mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.
Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências dos incisos deste artigo serão complementadas com pavimentação das vias e outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana.
A Prefeitura Municipal exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos.
A Prefeitura Municipal exigirá para aprovação de loteamentos em geral, a licença ambiental do órgão concedente.
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
O parcelador terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do parcelamento ou expedição do alvará de licença de subdivisão pela Prefeitura Municipal, para executar os serviços e obras de infraestrutura nele exigidos.
Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.
Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às Concessionárias de Serviços Públicos, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

CAPÍTULO IV
DOS FRACIONAMENTOS OU SUBDIVISÕES
Seção I
Dos Tipos de Fracionamentos ou Subdivisões
Para efeitos de aplicação desta Lei, os fracionamentos ou subdivisões serão classificados em:
Fracionamento Longitudinal, quando o fracionamento ocorrer perpendicular à testada, no sentido longitudinal do lote, conforme Erro! Fonte de referência não encontrada.;
Fracionamento Transversal, quando o fracionamento ocorrer paralelo à testada, no sentido transversal do lote. Um dos lotes resultantes do fracionamento deverá ter acesso através de travessa, conforme Erro! Fonte de referência não encontrada.;
Fracionamento Transversal nos lotes de esquina, quando o fracionamento ocorrer paralelo à testada, no sentido transversal do lote. Os lotes resultantes deste fracionamento possuem acesso direto à rua, não demandando travessa de acesso, conforme Erro! Fonte de referência não encontrada..
Parágrafo Único. As figuras mencionadas nos incisos acima, encontram-se dispostas no Erro! Fonte de referência não encontrada. da presente Lei.

Seção II
Requisitos Para Fracionamentos ou Subdivisões
A dimensão dos lotes resultantes de fracionamento ou subdivisão não poderá ser inferior a 180 m² (cento e oitenta metros quadrados).
Os fracionamentos de lotes situados nas Vilas Rurais, será permitido mediante solicitação ao órgão responsável, com área mínima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e testada mínima de 20,00 m (vinte metros quadrados).
A subdivisão dos lotes deve ser acompanhada de uma solicitação.
A dimensão dos lotes em parque industrial poderá ser realizada com área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados).
Será permitida a testada mínima de 14,00 m (quatorze metros), os fracionamentos ou subdivisões de lotes em parques industriais.
Será permitido o fracionamento ou subdivisão de parques industriais com área mínima inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), desde que a área fracionada esteja aglutinada à lote confrontante de parque industrial, mediante solicitação e avaliação do órgão responsável.
Os fracionamentos ou subdivisões transversais, além de atender aos requisitos dispostos neste capítulo, deverão prever uma abertura de travessa de acesso aos lotes.
Parágrafo Único. A travessa da qual trata o *"caput"* deste artigo deverá:
Estar disposta rente a uma das divisas laterais do terreno;
Possuir 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura.
O pedido de subdivisão dos lotes será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser subdividido na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:
Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) a qual pertence este imóvel;
Divisão de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
Dimensões lineares e angulares;
Indicação das edificações existentes.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Os projetos de subdivisão deverão ser apresentados sobre a planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes quando houver a Lei da Rede de Referência Municipal.
Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Subdivisão para averbação no Registro de Imóveis.
O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pela Prefeitura Municipal, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V
DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS
Seção I
Dos Loteamentos Fechados
Será admitido loteamento fechado, desde que, atenda, cumulativamente, as seguintes disposições:
Atenda aos requisitos e procedimentos administrativos prescritos nesta Lei, no que couber;
O loteamento fechado deverá ser contornado por via pública seguindo os padrões existentes na Lei do Sistema Viário;
Não interferirem no prolongamento das vias públicas classificadas na Lei de Sistema Viário, e ou outras a critério do órgão competente de planejamento do executivo municipal;
Obedeça aos parâmetros dos índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
Ao município, por escritura pública, será doada uma área pública de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) e composta de:
10% (dez por cento) de área institucional e área de lazer pública;
Área necessária ao sistema viário básico.
Possua no máximo dois acessos de entrada ou saída com controle de fluxo de usuários por meio de guarita com área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados);
As características, funções e dimensionamento do sistema viário interno ao loteamento fechado, de propriedade privada deste, obedecerão às normas fixadas pelo órgão competente do município, possuindo:
Passeios de ambos os lados da via com dimensão mínima 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros);
Seção da via carroçável mínima, sendo:
Se possuir até 20 (vinte) unidades habitacionais a largura mínima, deverá possuir 1 (uma) faixa de rolamento contendo no mínimo 8,00 (oito) metros de largura;
Se possuir entre 21 (vinte e uma) unidades habitacionais ou acima, deverá possuir 1 (uma) faixa de rolamento contendo no mínimo 9,00 (nove) metros de largura.
Parágrafo Único. As áreas públicas indicadas no inciso V, alínea "a" deste artigo deverá estar localizadas fora da área do loteamento fechado, em local de acesso por via pública e escolhido a critério do órgão competente do município.

Seção II
Dos Condomínios Fechados
A aprovação de Condomínios Fechados seguirá os parâmetros urbanísticos desta Lei, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei 6.766/1979 de Parcelamento do Solo Urbano, não podendo ser implantados em área superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados).
Parágrafo Único. Em todo Condomínio Fechado deverão ser obedecidas as dimensões mínimas da fração ideal definidas para as respectivas macrozonas e conforme o determinado na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
A totalidade das áreas institucionais e de espaços livres a serem doadas para aprovação do condomínio deverão estar localizadas fora da área fechada, ao acesso público e com testada para as vias públicas.
O condomínio fechado deverá ser contornado por via pública, obedecendo os parâmetros estabelecidos na Lei do Sistema Viário.
É facultativo ao Poder Público Municipal fazer permuta das áreas doadas, desde que tenha como finalidade empreendimento para Habitação de Interesse Social ou equipamentos públicos.
Entre 2 (dois) ou mais condomínios fechados deverá ser respeitada uma distância mínima de 200 m (duzentos metros), com o mínimo uma via de circulação entre os mesmos, atendendo às necessidades do sistema viário municipal conforme a Lei do Sistema Viário.
A divisa do condomínio fechado com frente para via pública deverá ser feita com unidades ou fração de frente e abertos para a mesma.
Fica vedado o fechamento e interrupção de vias públicas.

CAPÍTULO VI
DOS PARCELAMENTOS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL
Considera-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a área destinada a ocupações para população de baixa renda, de caráter predominantemente horizontal:
Área destinada à regularização fundiária;
Área destinada ao aumento de oferta de lotes acessíveis;
Área destinada à expansão urbana.

Os lotes destinados para habitação de interesse social terão a sua metragem, área mínima e testada definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único. No caso de loteamento para interesse social aqueles que contenham no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de lotes voltados à habitação de interesse social.
Nas áreas de interesse social o parcelamento deverá respeitar o mínimo previsto na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações posteriores.
O parcelamento do solo urbano para fins populares poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas às disposições desta Lei.
Considera-se lote, o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que se situe.
A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas declaradas por lei como de interesse social consistirá, no mínimo, de:
Vias de circulação;
Escoamento das águas pluviais;
Rede para o abastecimento de água potável;
Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

CAPÍTULO VII
DOS PARCELAMENTOS PARA FINS RURAIS
Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na área rural do Município.
A área rural do Município somente poderá ser parcelada para fins de exploração agropastoril e usos permissíveis especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O parcelamento da área rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
O parcelamento da zona agrícola deverá atender aos seguintes requisitos:
Será registrada uma reserva florestal legal dentro do próprio imóvel, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pelo Instituto Água e Terra - IAT;
As estradas de acesso às parcelas deverão atender ao disposto na Lei do Sistema Viário Municipal.
Não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA CONSULTA PRÉVIA
O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:2000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
Arruamentos contíguos em todo perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000 m (um mil metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
Esquema do loteamento pretendido, em que deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes, quando houver a Lei de Referência Municipal.
Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
As vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o Sistema Viário Básico da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada;
As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia;
A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO IX
ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO
Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, composto de:
Planta de situação da área a ser loteada em escala inteligível, em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
Orientação magnética e verdadeira;
Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (um mil metros).
Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, em escala inteligível, em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
Orientação magnética e verdadeira;
Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
Sistema de vias com respectivas larguras;
Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 01 m (um metro);
Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
A indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do município, e outras informações, em resumo, sendo:
Área total do parcelamento;
Área total dos lotes;
Área Pública, a saber:
Área destinada à circulação;
Áreas verdes;
Áreas destinadas à Equipamentos Comunitários;
Praças e jardins.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências da Prefeitura Municipal pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO X
PROJETO DE LOTEAMENTO
Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
Plantas e desenhos exigidos no artigo anterior desta Lei, em 04 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:
Denominação do loteamento;
A descrição sucinta do loteamento com suas características;

As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
Indicação das áreas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;
A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
Limites e confrontações, Área Total do loteamento, Área Total dos lotes, Área Total Pública, discriminando as áreas do Sistema Viário, área das praças, e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública com suas respectivas percentagens.
Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, previamente aprovados pelos órgãos competentes e, apresentados em meio digital (extensão .dwg ou similares), acompanhados das cópias, a saber:
Anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
Anteprojeto da rede de abastecimento de água;
Anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que a Prefeitura Municipal julgue necessárias.
As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e o número do seu registro na Prefeitura.
Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, suas alterações posteriores e demais cláusulas que especifiquem:
O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Art.5º desta Lei;
A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
O enquadramento do lote no Mapa de Uso e Ocupação do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
Título de propriedade;
Certidões negativas de Tributos Municipais.
O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO XI
PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um para quinhentos), contendo as seguintes indicações:
Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
Tipo de uso predominante no local;
Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) à qual pertence este imóvel;
Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
Dimensões lineares e angulares;
Perfis do terreno;
Indicação das edificações existentes.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes quando houver a Lei da Rede de Referência Municipal.
Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo Único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.
A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões iguais ou maiores que o mínimo estabelecido para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo do município;
A parte restante do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas às dimensões mínimas previstas em Lei.
O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pela Prefeitura Municipal, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII
APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá:
Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do CAPÍTULO X.
A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público conforme Decreto Federal nº 3.079 de 15 de setembro de 1938.
Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.
Parágrafo Único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato do seu registro.
O loteador deverá apresentar a Prefeitura Municipal, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento:
Projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos passeios, meios-fios e sarjetas;
Projeto detalhado de arborização dos passeios e canteiros;
Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
Projeto de abastecimento de água potável;
Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Projeto de rede de coleta de águas servidas de acordo com as normas da respectiva concessionária, ou certidão desta, dispensando expressamente a execução da mesma quando do impedimento técnico;
Projeto da rede de distribuição de gás, quando este constar no memorial descritivo ou no anteprojeto;
Projeto de disposição adequada de esgotamento sanitário;
Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:
Orçamento;
Cronograma Físico-Financeiro.
No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

Executar as obras de infraestrutura referidas no Art.17 desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Art.18;
Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos de infraestrutura aprovados e da assinatura da caução, para garantia da execução das obras;
Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.
As obras que constam no presente artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo será combinado entre o loteador e a Prefeitura, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior à 02 (dois) anos.
No Termo de Compromisso deverá constar especificamente as obras e os serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.
Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
A Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos;
Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.
Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
Título de Propriedade do Imóvel;
Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
Certidões Negativas;
De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:
De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.
Certidões;
Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
De ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
De ônus reais relativos ao imóvel;
De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
Cópia do ato de aprovação do loteamento;
Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, constantes no Decreto de Aprovação de Loteamento emitido pelo município.
O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá à Prefeitura, por meio de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.
O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Esgotados os prazos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Art.52, que se constituirão em bem público do município.
Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.
Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, em conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando às disposições desta Lei e aquelas constantes no alvará e baixando-se novo decreto.
A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Fica sujeito a cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:
Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com às disposições desta Lei, ou ainda, das normas federais e estaduais pertinentes;
Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
A multa a que se refere este artigo será de 500 (quinhentos) a 1.000 (um mil) vezes a UFM (Unidade Fiscal Municipal).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no município pelo prazo de 2 (dois) anos.
Tão logo chegue ao conhecimento da Prefeitura Municipal após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela Prefeitura Municipal para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo Único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do estado.
São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação da Prefeitura, inscritos no Registro de Imóveis em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo Conselho da Cidade de Loanda.

A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal, baseado no relato do Conselho da Cidade de Loanda, a que se refere o *"caput"* deste artigo.

A aprovação estará condicionada ao pagamento da multa prevista no § 1º Art.55 desta Lei, a cessão de áreas de uso público, ou o correspondente em dinheiro, a época das primeiras alienações.

No decreto, deverão constar as condições e justificativas que levam a Prefeitura a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear sua anulação, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.

Fazem parte desta Lei Complementar:

Anexo I: Esboço explicativo;

Anexo II: Glossário.

Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 09/2007, 08/2011 e 10/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E3CE6A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Diretrizes de Arruamento para implantação do Sistema Viário de Loanda, Constante do PDM - Plano Diretor Municipal de Loanda, revoga a Lei Complementar nº 08/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, e hierarquizar a implantação do Sistema Viário no Município de Loanda e demais disposições sobre a matéria.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei têm como objetivo:

Garantir a continuidade das principais vias;

Proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;

Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;

Contribuir com a redução das causas de acidentes;

Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;

Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.

O sistema viário do Município de Loanda é composto pelas vias urbanas da cidade, palas vias das vilas rurais e pelas estradas rurais, pelos seus respectivos passeios, além das rodovias estaduais, que obedecem a legislação específica.

É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário, por força desta Lei, a todo o empreendimento imobiliário, loteamento, desmembramento ou remembramento que vier a ser executado dentro do Perímetro Urbano, do Município de Loanda.

A Prefeitura Municipal fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNER e DER.

O Poder Público editará os Atos Administrativos necessários para o cumprimento desta Lei.

Todos os logradouros públicos municipais serão conservados pelo poder público municipal.

Atos de vandalismo e depredação dos logradouros públicos serão penalizados pelo órgão competente da Prefeitura mediante aplicação de multas precedidas de notificação.

O valor da multa será definido pelo órgão competente e será vinculado à VRM (Valor de Referência Municipal).

Fazem parte integrante desta Lei Complementar:

ANEXO I: Mapa Hierarquia Viária;

ANEXO II: Modelo Perfil Via Arterial;

ANEXO III: Modelo Perfil Via Coletora;

ANEXO IV: Modelo Perfil Via Local

ANEXO V: Modelo Perfil Via Local da Vila Rural;

ANEXO VI: Modelo Perfil Via Local da Zona Especial de Interesse Social;

ANEXO VII: Glossário.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO

As vias que compõem o Sistema Viário de Loanda são assim classificadas e identificadas no Mapa Viário no ANEXO I:

Vias Arteriais: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

Vias Coletoras: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

Vias Locais: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

Vias Locais das Vilas Rurais: têm a mesma função que as demais vias locais, mas restringem-se às vilas rurais e tem dimensões reduzidas em relação às demais;

Vias Locais das Zonas Especiais de Interesse Social: têm a mesma função que as demais vias locais, mas restringem-se às Zonas Especiais de Interesse Social determinadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal. Podem ter suas dimensões reduzidas pelo Poder Público, caso este o julgue necessário.

As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:

Para a via arterial, e seu prolongamento projetado, conforme ANEXO II:

Caixa de Via: 25,00 m (vinte e cinco metros);

Caixa de Rolamento: 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros);

Faixa de Estacionamento: 2,00 m (dois metros);

Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado da via;

Canteiro Central: 2,00 m (dois metros).

Para as vias coletoras, conforme ANEXO III:

Caixa de Via: 20,00 m (vinte metros);

Caixa de Rolamento: 12,00 m (doze metros);

Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado da via;

Para as vias locais, conforme ANEXO IV:

Caixa Total da Via: 15,00 m (quinze metros);

Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros);

Passeio: 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

Para as vias locais das vilas rurais, conforme ANEXO V:

Caixa Total da Via: 12,00 m (doze metros);

Caixa de Rolamento: 7,00 m (sete metros);

Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;

Para as vias locais da ZEIS, conforme ANEXO VI:

Caixa Total da Via: 12,00 m (doze metros);

Caixa de Rolamento: 7,00 m (sete metros);

Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

As características, funções e dimensionamento do sistema viário interno ao loteamento fechado, de propriedade privada deste, obedecerão às normas fixadas pela Lei do Parcelamento do Solo Municipal.

As vias de circulação, quando destinadas exclusivamente a pedestres, deverão ter largura mínima de 5% (cinco por cento) do comprimento total e nunca inferior a 4,00 m (quatro metros) e com uma declividade máxima de 8% (oito por cento).
O poder público poderá determinar dimensões inferiores às estipuladas para as vias locais das Zonas Especiais de Interesse Social caso julgue necessário, desde que tenha o mínimo:
Caixa Total da Via: 12,00 m (doze metros);
Caixa de Rolamento: 6,00 m (seis metros);
Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

O sistema de circulação de pedestres da Cidade de Loanda é composto pelos passeios ou vias de pedestre.
Parágrafo Único. Os passeios ou vias de pedestres terão largura mínima de 2,00 m (dois metros), variando de dimensão segundo o tipo de via, segundo os modelos de perfil em anexo à presente Lei.

Seção I
Dos Princípios
A execução, manutenção e conservação dos passeios, bem como a instalação, nos passeios, de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios:
Acessibilidade Universal: Garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, regulamentada pela NBR 9050, de 03 de agosto de 2020, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;
Segurança: Os passeios, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;
Permeabilidade: Os passeios deverão apresentar área permeável, como forma de contribuir para a diminuição da velocidade da água da chuva nas galerias, evitando a erosão, conservando o asfalto e recompondo o lençol freático.

CAPÍTULO IV
DAS GUIAS E SARJETAS

As guias e sarjetas deverão ser executadas de acordo com as Instruções da NBR 9050/2020.

Seção I
Da Faixa De Serviço
A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, deverá ter, no mínimo, 0,70 m (setenta centímetros) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.
Parágrafo Único. O rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.
Seção II
Da Faixa Livre
A faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender as seguintes características:
Possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
Ter inclinação longitudinal acompanhando a inclinação da rua;
Ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento);
Possuir largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica.

Seção III
Do Acesso de Veículos e Pedestres
O rebaixamento de guia para acesso aos veículos e pedestres deverá:
Localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso junto aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação;
Não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres;
Nas áreas de acesso aos veículos, a concordância ente o nível do passeio e o nível do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço não ocupando mais que 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) e o máximo de 1,00 m (um metro), não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação;
O acesso de pedestres terá dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
O acesso de veículos terá dimensão mínima de 3,00 m (três metros) e máxima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), podendo haver apenas um acesso de veículos por lote;
Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas e sinalizadas;
Na interrupção das faixas permeáveis, ou guias de balizamento, deverá ser instalado sinalização tátil direcional.

Seção IV
Da Área Permeável
Os passeios a serem construídos ou reformados após aprovação da presente Lei devem apresentar área permeável de no mínimo 20% (vinte por cento) em relação ao seu total.
Deverá existir uma área livre de qualquer pavimentação ao redor das árvores existentes, destinada a infiltração de água, formando um quadrado com, no mínimo, 0,40 m (quarenta centímetros) além dos limites da árvore, ou com no mínimo 1,20 m x 1,20 m (um metro e vinte centímetros por um metro e vinte centímetros), com bordas em declive para dentro da área não pavimentada.
As faixas permeáveis não poderão ter comprimento maior que 5,00 m (cinco metros) contínuos e entre elas o espaço impermeável deverá ter dimensão mínimas de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Seção V
Das Demais Definições
O sistema de iluminação dos passeios onde houver maior circulação de pedestres deve estar instalado abaixo da copa das árvores, a uma altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) do chão, podendo ser fixada nos postes de iluminação ou ter suporte próprio.
Na pavimentação dos passeios é recomendada a utilização de ladrilhos hidráulicos, pedra jateada, ou piso intertravado.
Parágrafo Único. Os ladrilhos hidráulicos deverão atender às especificações e padrões de qualidade da NBR 9457:2013 e NBR 9781:2013.
As normas de acessibilidade universal que não forem atendidas pela presente Lei, deverão atender a NBR 9050:2020.
Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar, às suas expensas, o passeio público em toda a testada do lote, atendendo às normas desta Lei.
Quando os passeios públicos se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Será obrigatória a substituição total do revestimento do passeio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando o mau estado do passeio atingir 50% (cinquenta por cento) da área do calçamento.
Quando o mau estado do passeio for resultante de obras executadas por órgão público, os reparos correrão por conta deste.
Durante a execução de obras e reparos, o responsável pelo serviço deverá destinar uma faixa de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Caberá à Prefeitura Municipal exigir dos proprietários o atendimento ao disposto nesta Lei, bem como, punir, por meio de multas, aqueles que não o cumprirem.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS VIAS RURAIS

Para efeitos desta Lei, e considerando-se o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais no Município de Loanda classificam-se e apresentam a seguinte função de acordo com a seguinte hierarquia por ordem decrescente de importância:
Vias regionais: São rodovias sob jurisdição estadual;
Estradas Secundárias ou de Ligação: São destinadas a:
Interligar os setores do município entre si, com as áreas urbanas e com as vias regionais;
Desviar os fluxos de veículos das áreas urbanas;
Garantir o escoamento da produção e o abastecimento das áreas urbanas e rurais.
Estradas vicinais ou caminhos: Dar acesso aos locais de produção e moradia na área rural, interligando-os com as estradas secundárias ou de ligação.
Parágrafo Único. Esta hierarquia deve ser considerada para priorização de pavimentação e melhoria viária.
As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via rural são:
Estradas secundárias ou de ligação:
Caixa da Via: 9,00 m (nove metros);
Caixa de Rolamento: 6,00 m (seis metros);
Faixa de Domínio: 3,00 m (três metros) além da pista de rolamento.
Estradas vicinais ou caminhos:
Caixa da Via: 6,00 m (seis metros) do eixo das estradas a cada um dos lados;
Caixa de Rolamento: 4,00 m (quatro metros) do eixo das estradas a cada um dos lados;
Faixa de Domínio: 2,00 m (dois metros) além da pista de rolamento.
Nas caixas das vias das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações ou qualquer espécie de exploração.
Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade e vantagens.
As vias regionais terão as suas dimensões estipuladas de acordo com a legislação do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Para as vias estruturais, principais, coletoras e locais aquelas consideradas de interesse específico pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal, por meio de órgãos competentes, executará projetos geométricos com base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal de Loanda, constantes nesta Lei, os quais definirão os elementos topográficos para o locado de todas estas vias; estes valores representam padrões desejáveis almejados, sempre que possível, desde que os custos se mantenham dentro de limites admissíveis, objetivando encontrar a solução de compromisso entre as exigências de projeto e as restrições físicas ou econômicas.
As vias coletoras e as vias locais serão implantadas com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário, obedecendo às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas no Art.9º desta Lei.
Os elementos que constarão do projeto geométrico para as vias projetadas são:
Largura da faixa de rolamento;
Largura do canteiro central (se houver);
Largura do passeio;
Raio mínimo de curva horizontal;
Rampa máxima e rampa mínima;
Sob elevação máxima;
Iluminação pública;
Arborização;
Equipamentos complementares (se houver);
Elementos de infraestrutura;
Sinalização viária;
Tipo e espessura da pavimentação.
A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aqueles componentes do Sistema Viário, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.
O empreendedor solicitará, no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos previstos no artigo anterior desta Lei.
A implantação do arruamento, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Nas áreas onde houver parcelamentos já aprovados, consolidados ou não, cabe ao Poder Municipal garantir a continuidade do Sistema Viário, por meio dos instrumentos legais previstos.
As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuserem àqueles da coletividade.
Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários a continuidade e articulação do Sistema Viário.
A implantação do Sistema Viário, obedecerá às prioridades definidas no Plano Diretor Municipal de Loanda, e será executada por trechos, seguindo as determinações previstas na presente Lei.
O não cumprimento do disposto nesta Lei, ensejará em sanções previstas em lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.
Parágrafo Único. São passíveis de punição, conforme Legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudarem ou contribuírem para fraude do espírito desta Lei.
Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, sem prejuízo do exposto na Lei Municipal do Parcelamento Urbano, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 08/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:25104609

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Loanda, Estado do Paraná, revoga as Leis Complementares nº 10/2007, 12/2012, 02/2018 e 01/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição por particular ou entidade pública, na área urbana do Município de Loanda, é regulada por este Código, obedecidas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria.
Para o licenciamento das atividades de que rege este Código, serão observadas as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, incidentes sobre o lote, onde elas existirem.
Para o licenciamento das atividades citadas no *caput* deste artigo, em outras localidades do município, a Prefeitura usará de critérios próprios, além dos aplicáveis por esta lei.
Seção I
Dos Objetivos
Este Código tem como objetivos:

Orientar os projetos e a execução de edificações no município;
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

A execução de quaisquer das atividades, citadas no Art.1º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
Consulta Prévia Para Construção;
Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;
Aprovação de Projeto Definitivo;
Liberação do Alvará de Licença Para Construção.
Parágrafo Único. O inciso IV deste artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I
Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia por meio do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
Ao requerente cabe as indicações:
Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista etc.);
Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).
A Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre lote: zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura máxima e recuos mínimos, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
O proprietário junto ao responsável técnico pelo projeto, podem apresentar uma declaração alegando conhecimento da legislação municipal, eximindo a necessidade de requerer e apresentar/protocolar a "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

Seção II
Do Anteprojeto

A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
As plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

Seção III
Do Projeto Definitivo

Após a consulta prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
Cópia de matrícula, ou documento de posse do terreno, ou documento de posse;
Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;
Planta de localização na escala 1:2.000 (um para dois mil), onde constarão, ao menos na primeira prancha:
Orientação do Norte;
Indicação da numeração e das dimensões do lote a ser construído, dos lotes vizinhos, da distância do lote até a esquina mais próxima e do nome dos logradouros que circundam a quadra;
Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta) ou 1:75 (um para setenta e cinco) contendo:
As dimensões e áreas de todos os compartimentos inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens, áreas de estacionamento e da área permeável;
A finalidade, a área e o tipo de piso de cada compartimento;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Indicações de níveis, referendado aos níveis de acesso.
Cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé-direito, dimensões das portas e das janelas, altura dos peitoris, perfis do telhado, nome dos compartimentos, altura e tipo dos revestimentos impermeáveis e tipo de piso;
Planta de cobertura com indicação do tipo de telha, da inclinação do telhado, área permeável e cotas na escala 1:200 (um para duzentos) ou maior quando se fizer necessário para a compreensão do projeto;
Planta com detalhe de calçada na escala 1:50 (um para cinquenta), conforme NBR 9050:2020.
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
Planta de situação, na escala 1:100 (um para cem), 1:200 (um para duzentos) ou 1:250 (um para duzentos e cinquenta), constando:
Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que passam orientar a decisão das autoridades municipais;
As dimensões das divisas do lote, os recuos da edificação em relação às divisas, as dimensões gerais da edificação e da área permeável;
Curvas de nível originais e modificadas de metro em metro.
Perfis longitudinal e transversal.
Matrícula no órgão previdenciário;
Certidão Negativa de Débito para a emissão do Certificado de Conclusão da Obra.
Em todas as peças gráficas descritas nos incisos IV, V, VI e VII, deverão constar as especificações dos materiais utilizados;
Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente órgão competente da Prefeitura Municipal.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em arquivo em meio digital (.pdf,.dwg ou equivalente) e 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos.
Os projetos da obra e o documento de responsabilidade técnica do profissional competente habilitado conforme conselho.
Para projetos superiores a 100,00 m² (cem metros quadrados), deverão ser apresentados os projetos complementares com suas respectivas ART - PR ou RRT – PR, conforme quadro Anexo IX.

Seção IV
Do Alvará de Construção

Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
Caso no processo conste a aprovação do anteprojeto, caberá a Prefeitura a comparação do anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua aprovação.
Deverá constar no Alvará:
Nome do proprietário;
Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e natureza;
Local da obra;
Profissionais responsáveis pelo projeto e pela construção;
Nome e assinatura da autoridade da Prefeitura assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.
O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade.
Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada, quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.
Considera-se prescrito o Alvará de Construção que após ser iniciado, a obra sofrer interrupção superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.
A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.
Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação, conforme a Seção VI deste capítulo.

Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo, sendo pagos os emolumentos respectivos.
A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.
Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial ou industrial, tais como: telheiros, galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, galinheiros, canis, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).
É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:
Construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações, que deverão ser demolidos logo após o término das obras;
Obras de reparos em fachadas quando não compreenderem alteração das linhas arquitetônicas, tais como, aplicação de massa, pintura, reenquadramentos etc.
A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimento desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

Seção V

Das Normas Técnicas de Apresentação do Projeto

Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm x 29,7 cm (vinte e um centímetros por vinte e nove centímetros e sete milímetros), (tamanho A4, reduzidas as margens), com número ímpar de dobras tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinco milímetros) (orelha) para fixação em pastas.
No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro-legendo com 17,5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros) de largura e 27,7 cm (vinte e sete centímetros e sete milímetros) de altura (tamanho A4 reduzidas às margens), onde constarão:
Um carimbo ocupando o extremo superior especificando:
Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
Natureza, finalidade, endereço da obra, lote e quadra;
Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes etc.);
Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
Escala utilizada;
Data da confecção ou da última alteração do desenho;
Nome e endereço completo do proprietário;
Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro do conselho.
Espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com endereço completo, indicação do título e do número do registro no conselho responsável e Prefeitura;
Espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do Norte e escala;
Espaço para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
Espaço reservado a Prefeitura e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações com 17,5 cm X 5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros por cinco centímetros), no mínimo.
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
Em cheio, as partes a conservar;
Em tracejado e hachurado fino, as partes a demolir;
Sem preenchimento e em traço normal, as partes a construir.

Seção VI

Das Modificações dos Projetos Aprovados

Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

Seção VII

Do Certificado de Conclusão de Obra

Para edificações executadas anteriormente a esta Lei, desde que comprovadas sua execução ou existência e que, não possuam Alvará de Construção e/ou Certificado de Regularidade, será necessário a aprovação de Projeto de Averbação.
Na aprovação de Projetos de Averbação, serão toleradas as construções que não se enquadrarem nas legislações anteriores e nesta, desde que, respeitadas as condições mínimas de segurança, estabilidade e salubridade das edificações.
Todas as edificações com projetos não aprovados até a data de publicação desta lei poderão ser regularizadas.
Edificações executadas após a publicação desta Lei só serão passíveis de regularização se comprovado 05 (cinco) anos de sua execução ou existência.
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.
O Certificado de Conclusão de Obra é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário por meio de requerimento.
O Certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitários, elétricas, combate a incêndios, plantio de arborização e demais instalações necessárias.
A Prefeitura tem um prazo de 30 (trinta) dias, para vistoriar a obra e para expedir o Certificado de Conclusão da Obra, na qual será realizada 3 (três) tentativas de vistoria, após a terceira tentativa o protocolo será cancelado.
Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Seção VIII

Das Vistorias

A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionarem bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, projetos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelo conselho responsável.

Seção IX

Da Responsabilidade Técnica

Para efeito deste Código somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.
Parágrafo Único. Os profissionais sem registro na Prefeitura Municipal de Loanda poderão apenas projetar e orientar seus projetos devendo, contudo, apresentar comprovante de pagamento de I.S.S. no município de origem, ficando dispensados do Alvará de Funcionamento, desde que não tenham estabelecimento constituído na praça.
Só poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais com registro legal no CREA e CAU e/ou CFT.

Parágrafo Único. Poderá ser cancelado a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), verificadas as irregularidades previstas na Seção III do Capítulo IX.

Os profissionais responsáveis pelo projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa, visível no logradouro público, com a indicação dos seus nomes, Títulos e Números de Registros no CREA e/ou CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Prefeitura e se nenhuma infração for verificada.

Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 3 (três) dias sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura.

A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

Seção X

Da Licença para Demolição

O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

Nome do proprietário;

Número do requerimento solicitado e demolição;

Localização da edificação a ser demolida;

Nome do profissional responsável, quando exigido.

Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostado em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00 m (seis metros) será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se o fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura.

Em casos de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos. Em caso de descumprimento desta lei, o proprietário será notificado e deverá pagar multa equivalente a 50 (cinquenta) vezes a UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com a Prefeitura Municipal, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela Seção XIII do Capítulo III.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I

Dos Materiais de Construção

Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

No caso de materiais cujo aplicação não esteja definitivamente consagrado pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequacidade.

Parágrafo Único. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório se comprovada idoneidade técnica.

Para os efeitos deste Código, consideram-se materiais incombustíveis concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

Seção II

Das Escavações e Aterros

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

No caso de escavações e aterros, que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas edificações e propriedades vizinhas.

Seção III

Das Paredes

As paredes, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com 8 (oito) ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de:

0,15 m (quinze centímetros), se forem externas;

0,10 m (dez centímetros) se forem internos.

Quando se tratar de paredes de alvenaria construídas na divisa do lote deverá ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ser duplas de forma que somadas tenham 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima.

Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

Seção IV

Das Portas, Passagens e Corredores

As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:

Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão a largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros).

As portas de acesso a escritórios, quartos, salas, cozinhas e áreas de serviço terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

Seção V

Das Escadas e Rampas

As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer à NBR 9050:2020 e terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades detalhados na própria seção, sendo:

A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e nunca inferior às portas e corredores de que trata o Art.34;

As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros), devendo, a 0,50 m (cinquenta centímetros), da borda interna, o degrau apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);

As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos;

As escadas deverão ter seus degraus com altura uniforme máxima de 0,20 m (vinte centímetros), mínima de 0,10 m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);

As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula 2H+B=62 a 64 cm, sendo H a altura do degrau e B a profundidade do mesmo;

Ter um patamar intermediário, com profundidade igual à largura do lance da escada, quando o desnível vencido exigir mais que 16 (dezesseis) degraus.

As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo os requisitos seguintes:

Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 a 0,85 m (setenta e cinco a oitenta e cinco centímetros), acima do nível da borda do piso dos degraus;

Somente serão fixados pela sua face inferior;

Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);
Estarão afastados da parede, no mínimo 0,04 m (quatro centímetros).
Os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.
Os edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, deverão dispor de:
Um acesso sem degraus, no térreo, para deficientes físicos;
Um saguão ou patamar de escada independente do saguão de entrada e distribuição;
Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
Ventilação natural ou por duto de ventilação com seção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção por andar;
Porta corta-fogo com dispositivo de fechamento automático.
No caso de emprego de rampas aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.
As rampas de acesso de pedestres deverão seguir às condições descritas no ANEXO IV.
As rampas de acesso para pedestres, quando externas e se excederem a 6% (seis por cento) terão piso com revestimento antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início, no mínimo, a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) da testada, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.
As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciados em função do número de pavimentos da edificação.

Seção VI

Das Marquises e Saliências

Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial ou ao menos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do mesmo, obedecendo as seguintes condições:
Serão sempre em balanço;
Terão a altura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da linha do solo;
A projeção da face externa do balanço deverá ser, no máximo, igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, se:
Estiverem acima da marquise;
Se tiverem dutos até ao solo, para canalização das águas capturados.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60 m (sessenta centímetros).
Outros elementos como toldos, letreiros, luminosos, decorações, mastros, bandeiras, poderão projetar-se a uma distância máxima de 2,00 m (dois metros) sobre o passeio, e altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), sem qualquer tipo de apoio sobre recuo ou passeio.

Seção VII

Dos Recuos e Poços de Luz

Os recuos das edificações construídas na Sede e núcleos urbanos do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.
O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote.
Quando o poço de luz estiver no interior da edificação de até 2 (dois) pavimentos, seu círculo inscrito terá diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros).
Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, o diâmetro mínimo do círculo inscrito no poço de luz no interior da edificação será de 4,00 m (quatro metros).
Para edificações com aberturas perpendiculares, a menos de 0,75 m (zero virgula setenta e cinco metros) da divisa, somente serão permitidas quando da execução de elemento anti-devassa.
Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetados de modo que, tanto no pavimento térreo quanto nos superiores, deixem livre um canto chanfrado de 2,00 m (dois metros), em cada testada, ou a colocação de grade vazada que não impeça a visibilidade na esquina, medido a partir do ponto de encontro das 2 (duas) testadas, conforme figura 01 em anexo.

Seção VIII

Dos Compartimentos

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais, comerciais e de serviços estão definidos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III respectivamente, partes integrantes e complementares deste Código.
As edificações ou compartimentos de um modo geral, para uso de prestação de serviços, terão os mesmos índices e normas respeitantes as edificações residenciais.
Os conjuntos populares, ou edificações de programas de habitação popular, seguirão normas próprias do agente financeiro em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste Código, quanto à iluminação e ventilação, bem como a ocupação e permeabilidade do solo conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX

Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Em todas as edificações serão obrigatórias áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano, deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Para edificações em área industrial, o número de vagas para estacionamento será conforme anexo V;
As edificações de uso industrial ou comercial com mais de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) deverão possuir pelo menos uma vaga exclusiva para carga e descarga, mais uma vaga para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de edificação;
O não cumprimento do artigo, poderá sofrer sanções após verificação e parecer do conselho municipal.
O número de vagas de estacionamento será definido de acordo com o ANEXO V desta Lei.
Parágrafo Único. Quando no mesmo terreno coexistirem atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual à soma das vagas necessárias para cada atividade.
Os imóveis em Áreas de Interesse Social serão dispensados da exigência de vagas de estacionamento, desde que os usos requeridos sejam compatíveis com a definição programada para as referidas vias.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:
Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
Ter sistema de ventilação permanente;
Ter vão de entrada com a largura mínima de 3,00 m (três metros) e no mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
Ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em plantas e numeradas, com largura mínima livre de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 90º (noventa graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 30º (trinta graus), respectivamente, conforme ANEXO VII.

Seção X

Das Áreas de Recreação

As áreas de recreação em edificações construídas no município, deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Zoneamento de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:
Em todas as edificações com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta, equipada, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada, e área recreativa coberta com 3,00 m² (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos.
Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

Seção XI

Dos Passeios, Muros e Cercas

Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências numa faixa equivalente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada a fim de se permitir o trânsito de carrinhos de mão e cadeiras de rodas conforme ANEXO VI.

Quando os passeios se acharem em mau estado ou sem pavimentação, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros ou cerca de fecho em bom estado e aspecto.

O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente a critério de avaliação do conselho municipal.

Nos terrenos de esquina os muros terão canto chanfrado com recuo de 2,00 m (dois metros) contados a partir do ponto de encontro das duas testadas, conforme ANEXO VI, ou portão com grade que não impeça a visibilidade da esquina.

Seção XII

Da Iluminação e Ventilação

Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

As aberturas, para efeito deste artigo, devem distar 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte da divisa, lateral ou de fundo, do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Para edificações com 3 (três) ou mais pavimentos deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo, além do disposto na Seção VII deste Capítulo.

O recuo entre edificações num mesmo lote para ventilação e iluminação de aberturas será de, no mínimo 3,00 m (três metros), no caso de edificações de até dois pavimentos, e de 4,00 m (quatro metros), para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos.

São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem a ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III deste Código.

Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) por meio de compartimentos contínuos com observância das seguintes condições:

Terem a largura do compartimento a ser ventilado;

Obedecerem à área mínima de ventilação descrita nos ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III;

Altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

Comunicação direta com espaços livres, sendo que a(s) boca(s) voltado(s) para o exterior deverá (ão) ter teto metálico e proteção contra água da chuva.

Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

Serem visitáveis na base;

Permitirem a inscrição de um círculo de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;

Terem revestimento interno liso e impermeável.

Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos e lavanderias poderão ter iluminação e ventilação zenital podendo reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) abaixo do mínimo exigido no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, somente a área do vão de iluminação natural.

Quando os compartimentos tiverem aberturas para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço, garagem ou qualquer cobertura a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

Seção XIII

Dos Tapumes e Andaimes

Será obrigatório a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.

Parágrafo Único. Enquadra-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos, inclusive.

Os tapumes deverão ter altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) podendo avançar até a metade da largura do passeio, nunca ultrapassando a 3,00 m (três metros).

Parágrafo Único. Serão permitidos os avanços, regulamentados no *caput* deste artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente.

Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de proteção do tipo "bandeja de proteção", para edifícios de 3 (três) pavimentos ou mais, colocadas de 3 (três) em 3 (três) pavimentos.

Parágrafo Único. As "bandejas de proteção" constarão de um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00 m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Após o término das obras ou na casa de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

A instalação de estações Rádio Base (ERBS) e Mini - Estações Rádio Base (Mini - ERBS) de Telefonia Celular e Telecomunicações em geral dependerão de licença ambiental e/ou viabilidade do órgão concedente.

As instalações hidrossanitários, elétricas, de gás, de antena coletivos, dos para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas, deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do *caput* deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.

Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

Seção I

Das Instalações de Águas Pluviais

O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico constando caixa de inspeção terminal, apresentado pelo interessado.

As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises deverão ser captadas por meio de calhas e tubos.

Parágrafo Único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

Subseção I

Do Aproveitamento de Águas Pluviais

As áreas permeáveis exigidas para o lote urbano poderão ser substituídas por sistemas de captação, retenção, infiltração e percolação no solo das águas pluviais, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
As soluções para implantação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais, deverão respeitar o contido na NBR 15527/2019 e outras normas e/ou legislações pertinentes, para seu correto dimensionamento.
É necessária a apresentação de projeto da implantação do sistema de captação de águas pluviais e memorial de cálculo, junto de apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) do profissional responsável.
Os dispositivos de captação, retenção, infiltração e percolação das águas pluviais devem ser projetados, executados e receber a devida manutenção a fim de atender no mínimo ao que segue:
Os dispositivos devem ter capacidade de infiltração e percolação igual ou superior à área permeável substituída;
Em casos de chuvas intensas, podem possuir extravasor para lançar o excesso de água na rede pública de drenagem;
Ao usar dispositivos de infiltração/percolação no solo, a capacidade do solo deve atender às demandas do projeto;
Garantir segurança contra riscos de infiltração nas edificações vizinhas e a estabilidade das estruturas;
Evitar contaminação do aquífero por águas superficiais poluídas;
Mitigar riscos de erosão interna no solo causada pelo fluxo de infiltração/percolação;
Realizar manutenção periódica para evitar entupimentos e acúmulo excessivo de água ou sedimentos;
Dimensionar estruturas de retenção para afluência com alta carga de sedimentos e lixo;
Projetar a área impermeabilizada do lote para que as águas captadas escoem naturalmente até o dispositivo.

Seção II

Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuem redes de água potável e de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se dessas redes.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.
Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo Único. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.
Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos terem comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.
Os reservatórios deverão possuir:
Cobertura que não permita a poluição da água;
Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
Extravasor ("ladrão") com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;
Canalização de descarga para limpeza periódico do reservatório;
Nível de reserva para incêndio segundo as normas do Corpo de Bombeiros.
Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC, ou com material equivalente.
Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical ("tubo de queda").
Parágrafo Único. Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às galerias de águas pluviais.

Seção III

Das Instalações de Elevadores

Será obrigatório a instalação de, no mínimo 01 (um) elevador nas edificações com mais de 05 (cinco) pavimentos, ou que apresentarem entre o piso do pavimento de menor cota de nível e o piso do pavimento de maior cota de nível, distância vertical superior a 12,00 m (doze metros).
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível de acesso de pedestres.
No caso de existência de sobreloja, o mesmo contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00 m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e, a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a esse pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Quando a edificação tiver mais de 1 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito de altura:
O último pavimento coberto, quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;
Os pavimentos abaixo do nível de acesso, quando os equipamentos de uso comum estiverem concentrados no nível de acesso;
Um pavimento abaixo do nível de acesso, quando destinado ao uso comum.
A percentagem descrita no inciso I do parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

Seção IV

Das Instalações para Depósito de Lixo

As edificações deverão prever local no térreo para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
As edificações multifamiliares com volume igual ou superior a 1 m³ (um metro cúbico) de lixo a cada coleta deverão possuir no limite da testada do terreno, local fechado para depósito de lixo, acessível à coleta.

Seção V

Das Instalações em Geral

As instalações de estruturas de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação, ficam disciplinadas pela Lei Federal 13.116/2015, e suas alterações e outras normas regulamentadoras posteriores, bem como os procedimentos de licenciamento e implantação exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANEL.
As centrais geradoras de energia elétrica fotovoltaica, ficam disciplinadas pelas normas regulamentadoras específicas de âmbito federal e estadual, bem como os procedimentos de licenciamento e implantação exigidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso, verga máxima e

observações conforme ANEXO I, parte integrante e complementar desta Lei.

Parágrafo Único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas neste Código, as exigências do ANEXO III, no que couber, para as partes comuns.

Seção I

Das Residências Isoladas

As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados por meio de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:

Área mínima de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta centímetros);

Diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados e se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 0,8 m (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

Seção II

Das Residências Geminadas

Consideram-se residências geminadas, 2 (duas) unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima, de 7,00 m (sete metros) para cada unidade.

O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, divididas por parede dupla, estejam de acordo com este Código.

A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo, são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção III

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.

As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 7,00 m (sete metros);

A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.

Seção IV

Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminados ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

A testada do lote terá no mínimo 30 m (trinta metros);

O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

9,00 m (nove metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

12,00 m (doze metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

Quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 16,00 m (dezesseis metros);

A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 7,00 m (sete metros);

A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção V

Dos Conjuntos Residenciais

Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

O anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal;

A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;

O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

Deverá possuir parque infantil, com área equivalente a 6,00 m² (seis metros quadrados), por unidade de moradia;

As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou similares;

O terreno será convenientemente drenado;

A infraestrutura exigida será regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;

Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Seção I

Do Comércio em Geral

As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

Ter pé-direito mínimo de:

2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados);

3,00 m (três metros) quando a área do compartimento estiver entre 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados);

3,50 m (três metros e meio) quando a área do compartimento estiver entre 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

4,00 m (quatro metros) quando a área do compartimento for superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 1,00 m (um metro) para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

O saguão de edificações comerciais, observará:

Quando houver um só elevador, terá no mínimo 12,00 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);

A área do saguão será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do saguão este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Ter dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e legislação do Corpo de Bombeiros;

Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários, com ao menos uma unidade com acessibilidade;

Todas as edificações comerciais com mais de 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil é obrigatório a construção de sanitários separados para os 2 (dois) sexos, na proporção de um sanitário para cada 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

Nos locais onde houver preparo, manuseio ou depósito de alimento, os pisos e as paredes até 2,00 m (dois metros) deverão ser revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável;

Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicações de injeção, os pisos e as paredes até o teto, deverão ser revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável;

Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de chuveiro, vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de 1 (um) para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.

As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);
A circulação de elevadores que se ligar às galerias deverá:
Ser somado à largura da galeria, formando um remanso;
Não interferir na circulação das galerias.
Será permitido a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
Sua área não deverá exceder o 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
O pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, igual ao estabelecido no Art.99, inciso I, deste Código.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

As edificações deverão observar as disposições contidos na Seção I deste Capítulo, no que couber.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
Para o sexo masculino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) mictório e 01 (um) lavatório para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:
Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;
Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);
Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
Uma distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
Uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos pelas normas ou código dos órgãos a eles afetos, cumpridas exigências mínimas deste Código.
Todas as edificações consideradas especiais pela Prefeitura ou por órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.
Dentre os tipos de edificações consideradas especiais incluem-se construções não convencionais como por exemplo contêiners e obras com estruturas em *steel frame/ wood frame*, com sistemas de vedação *drywall*, ou similares.
Para as edificações não convencionais, será exigido além do respeito às regulamentações federais, estaduais e normas técnicas (ABNT), os requisitos mínimos estabelecidos nas legislações que compõem o plano diretor municipal.

Seção I
Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres além das exigências do presente Código que lhe couber, deverão:
Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:
Local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
Local de recreação descoberto, com área mínima igual a soma das áreas das salas de aula.
Obedecer às normas de Secretaria de Educação do Estado, além das disposições deste Código que lhes couber.

Seção II
Dos Hotéis e Congêneres

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
Ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo, sendo que os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente;
Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;
Ter vestiários e instalação sanitária privativa para o pessoal de serviço;
Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações deste Código e legislação do Corpo de Bombeiros.

Seção III
Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender as seguintes disposições:
Ter instalações sanitária separada para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
Para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
Para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares;
Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada as mesmas.
As portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 0,01 m (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,0 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
Os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00 m (dois metros) a qual terá um acréscimo de 0,01 m (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
As circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10 m (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares;
Quando o local de reunião ou solos de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
As escadas deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser de acrescidas de 0,10 m (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares excedentes;
Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, as quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

As escadas não poderão ser desenvolvidas em caracol.
Haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
As escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 12% (doze por cento) de declividade, cumpridas as exigências para escadas estabelecidas no inciso V, deste artigo;
As escadas e rampas deverão cumprir no que couber o estabelecido na Seção V, do Capítulo III, deste Código;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações deste Código e legislação do Corpo de Bombeiros.

Seção IV
Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento de Veículos

As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:
Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior dos jiraus ou mezaninos;
Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;
Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.
Os postos de serviço e abastecimento, de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
Parágrafo Único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.
As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único. As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos ou dentro do recuo mínimo citado no *caput* deste artigo.
As instalações para lavagem, ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:
Estar localizadas em compartimentos cobertos, e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;
Ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
Ter aberturas de acesso distantes, 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;
Ter um filtro de areia ou similar destinado a reter resíduos, óleos, graxas e derivados de petróleo provenientes da lavagem de veículos, localizados antes do lançamento no coletor de esgoto.
Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente paro cada sexo.
Os postos de serviço e abastecimento deverão ter compartimentos e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados em conformidade com as determinações deste Código.
A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem, graxa e resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.
Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá mureta ou proteção com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.
Não haverá mais de 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída com largura máxima de 6,00 (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de 1 (uma) fila de veículos para abastecimento simultâneo, e não permitido acesso ou saída por esquina.
Nos postos de serviços serão implantados canaletas e rolos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.
Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas estipuladas pelos órgãos competentes.
Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, de conformidade com as determinações deste Código e legislação do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

Seção I
Das Taxas

As Taxas referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

Seção II
Dos Embargos

Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:
Estiverem sendo executadas sem respectivo alvará, emitido pela Prefeitura;
Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade do profissional registrado na Prefeitura;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas e edificações vizinhas;
Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
Se não forem observados o alinhamento e recuos.
Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator por meio de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.
A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator - proprietário e ou responsável técnico - para que a assine e, se recusar a isso, será colhido as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.
Se ocorrer decurso do prazo ou o não cumprimento do embargo comunicado ao infrator por meio da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração.
O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências da Prefeitura, decorrentes do que especifica este Código.
Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Seção III
Das Sanções

A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), após decisão do Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao CREA e/ou CAU, especialmente os responsáveis técnicos que:
Prosseguirem a execução de obras embargadas pela Prefeitura;
Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicados nas plantas e cortes;
Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometido na mesma obra;
Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de residências previamente já aprovados;
Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelas mesmas;
Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

Seção IV
Das Multas

O infrator primário será advertido e notificado com prazo para regularização da infração, findo o qual, será considerado infrator normal.
Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, por meio do Auto de Infração, no valor de 05 (cinco) a 100 (cem) vezes o UFM (Unidade Fiscal Municipal) para as seguintes infrações:
Quando as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente Alvará;

Quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargos;
Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
Quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
Para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
A destinação do bem imóvel se construído para fins de residência, comércio ou indústria, devendo este caso ser agravada a pena em relação a esse, que por sua vez deve ser penalizado com maior rigor em relação àquele;
Qual violação à lei municipal foi cometida;
Quantos metros quadrados foram construídos violando as normas técnicas, devendo ser acrescido por metro quadrado construído de forma irregular o valor de 05 (cinco) UFMs;
A multa constante no Art.127 poderá, devidamente motivado e dependendo da gravidade, ser ainda, multiplicada por 10x (dez vezes) o valor fixado, bem como, pode ser diminuído pela metade, conforme a situação da construção praticada pelo infrator.
O auto de infração poderá ser lavrado por quaisquer agentes públicos municipais, efetivos ou comissionados, de preferência lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, devendo constar para tanto as infrações cometidas e o respectivo valor da multa a ser aplicada.
Lavrado o Auto de Infração e Comunicado o Infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo Único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.
Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
ANEXO I: Edificações Residenciais;
ANEXO II: Edificações Comerciais;
ANEXO III: Áreas Comunitárias em Edificações Multifamiliares;
ANEXO IV: Condições Mínimas para Rampas de Pedestres - ABNT 9050:2020;
ANEXO V: Vagas de Estacionamento ou Garagem;
ANEXO VI: Passeios, Muros e Cercas;
ANEXO VII: Largura Mínima de Faixas de Estacionamento;
ANEXO VIII: Multas e Infrações
ANEXO IX: Quadro de Apresentações de Documento de Responsabilidade Técnica.
ANEXO IX: Glossário.
Este Código entrará em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, revogando as leis nº 10/2007, 12/2012, 02/2018 e 01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:43E4838B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2024

SÚMULA: Institui o Código de Posturas, constante do PDM - Plano Diretor Municipal do Município de Loanda, revoga as Leis Complementares nº 11/2007, 07/2009, 10/2009, 05/2010 e 11/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Código contém as medidas de polícia administrativo a cargo do município em matéria da higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais incumbe cumprir e zelar pela observância dos preceitos deste Código.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
O infrator primário será apenas notificado e lhe será dado um prazo entre 5 (cinco) a 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade, a critério da autoridade competente, para regularização de situação.
A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentado será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, exceto salários, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.
Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Considera-se grau mínimo a infração da qual o infrator deixou de atender ou atendeu em parte notificação do município estabelecendo prazo para cumprimento de exigências estabelecidas pelo órgão fiscalizador.
Infração de grau médio é aquela que o infrator deixou de atender ou atendeu em parte as normas legais estabelecidas pelo presente Código de Posturas Municipal e demais legislação das 3 (três) esferas administrativas após a primeira notificação do órgão fiscalizador.
Enquadra-se como infração de grau máximo toda ação ou omissão que exponha ou possa expor em risco a segurança, a saúde, o bem-estar, o sossego, a moral, os bons costumes, a liberdade e o direito de ir e vir da coletividade.
Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo Único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido notificado, autuado e punido.
As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei.
Parágrafo Único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Parágrafo Único. Na atualização dos débitos de multas de que trata este artigo, aplicar-se-á a UFM - Unidade Fiscal Municipal do acrescido de juros na forma da lei.
Nos casos de apreensão, o objeto apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura.
Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
Os incapazes na forma da lei;
Os que forem obrigados a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que a Lei se refere no artigo anterior, a pena recairá sobre:
Os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
O curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano;
Aquele que der causa à contravenção forçada;
O infrator primário que reincidir na contravenção.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que o presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por 2 (duas) testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo Único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Parágrafo Único. No caso do Prefeito, ou seu substituto legal, ou o responsável por ele delegado indeferir o auto de infração, tal ato deverá ser comunicado ao Conselho da Cidade de Loanda.
Os autos de infração, lavradas em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
O dia, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
A assinatura de quem lavrou, do infrator e de suas testemunhas capazes, se houver.
As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único. A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.
Julgado improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização sanitária abrangerá especialmente:
A higiene das vias públicas;
A higiene das habitações;
Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
O controle da poluição ambiental;
A higiene da alimentação;
A higiene dos estabelecimentos em geral;
A higiene das piscinas de natação;
A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo Único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão.
Parágrafo Único. Quando o serviço de que trata o *"caput"* deste artigo, for efetuado por meio de concessão, será o município obrigado a obedecer a Lei de Licitações com objeto definido para tal fim.
Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.
Parágrafo Único. É absolutamente proibido em qualquer caso, varrer lixos ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos e bueiros dos logradouros públicos.
É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Parágrafo Único. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:
Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;
Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;
Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer materiais em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;
Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;
Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera.

É expressamente proibida sem a devida anuência prévia do município e dos órgãos ambientais competentes a instalação, dentro do perímetro da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo que possam prejudicar a saúde pública.
Não é permitido, senão a distância de 800 m (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente de 10 (dez) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

As residências urbanas deverão ser caiadas e pintadas quando for exigência especial das autoridades sanitárias.
Parágrafo Único. É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos passantes.
Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.
Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados a execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.
Os proprietários de terrenos urbanos pantanosos zoneados como urbanizáveis, são obrigados a drená-los.
O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias, valas ou córregos por meios de declividade apropriada.
O lixo das habitações será recolhido nos dias de coleta em recipientes apropriados, providos de tampa ou em sacos descartáveis e impermeáveis devidamente fechados, para serem removidos pelo serviço de limpeza pública.
Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de material de construção, terra, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem de cocheiros e estábulos, as palhas e outros resíduos de casas comerciais, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos e/ou proprietários.
Árvores, folhas, e galhos serão removidos, em dia pré-estabelecido, pela Prefeitura mediante requerimento ou solicitação do proprietário.
Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.
Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.
Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 L (duzentos litros) de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para cada 4 (quatro) ocupantes.
Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, salvo em casos especiais, mediante autorização do Prefeito Municipal, obedecidas as prescrições legais.
Quando não existir rede pública de abastecimento de água, ou coletores de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
Parágrafo Único. Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.
Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;
Tampa removível.
As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas do meio ambiente, seja solo, água ou ar, causada por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
Prejudique a flora e a fauna;
Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética;
Estejam fora dos parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005, que trata sobre o lançamento em solo ou em galerias pluviais, de efluentes tratados de qualquer fonte poluidora.
Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores se estas não se tornarem poluídas, conforme Art.42 deste Código.
As proibições estabelecidas nos Art.44 e Art.45 aplicam-se à água superficial ou do subsolo de propriedades públicas, privadas ou de uso comum.
O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção de 200 m (duzentos metros) da área urbana habitado, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o controle biológico de pragas e doenças.
Parágrafo Único. As embalagens e frascos usados, não biodegradáveis, deverão ser devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto, que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes.
A Prefeitura desenvolverá ação no sentido de:
Controlar as novas fontes de poluição ambiental e as já existentes;
Controlar a poluição por meio de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outros particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.
Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta e aprovação do órgão estadual e do órgão competente da Prefeitura local sobre a possibilidade de poluição do meio ambiente.
Ao município caberá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle de poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comércio e o consumo de gênero alimentícios em geral.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, consideram-se alimentos ou gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados, que contenham ingredientes tóxicos, ou que sejam nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.
Nas quitandas, ou casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção e frutas com casca comestível, recipiente ou dispositivo de superfície impermeável, fechado, e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações e deverão ser comercializados, preferencialmente, sem a verificação manual dos clientes;
Os alimentos que independam de cozimento deverão ser depositados em recipientes fechados que evitem o acesso de impurezas e insetos;
As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas 1,00 m (um metro) no mínimo das ombreiras das portas externas.
É proibido ter em depósito ou expostas à venda:
Aves doentes;
Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados;
Frutas abertas, descascadas, em pedaços ou fatias.
Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, mesmo que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e de estabelecimentos congêneres deverão ter:
O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos alimentícios revestidos de ladrilhos ou com revestimento impermeável e resistente à lavagem, até a altura de 2,00 m (dois metros);
As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.
Os vendedores ambulantes e de feiras livres de gêneros das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar os seguintes:
Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, as quais serão inutilizadas;
Terem carrinhos e bancas de acordo com os modelos oficiais da Prefeitura;
Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
Usarem vestuário adequado e limpo;
Manterem-se rigorosamente asseados, com unhas e cabelos aparados, e mãos sem ferimentos.
Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos ou permitir que o cliente o faça, sob pena de multa, sendo a proibição e pena extensivas à freguesia.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela Saúde Pública.
A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias.
É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em recipientes abertos.
O ambulante deverá fornecer aos seus consumidores, recipiente para o lixo resultante de seus produtos.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da Higiene dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Casas de Lanches, Cafés, Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres
Confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
A higienização da louça e talheres deverá ser feito com detergente ou sabão e água fervente em seguida;
Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
Os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;
As louças e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;
As mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
As cozinhas e copas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2,00 m (dois metros) no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;
Os utensílios de cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
Haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitido entrada comum;
Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.
Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se desta proibição os copos confeccionados em material plástico ou de papel descartáveis, que devem ser descartados devidamente após uma única utilização.
Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons convenientemente trajados, de preferência uniformizados.
Os funcionários que preparam, manuseiam e servem alimentos e utensílios alimentares deverão fazer exames de saúde mensalmente, sendo proibido o trabalho de funcionários com doenças contagiosas.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo ou Seção, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Seção II
Dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.
Parágrafo Único. Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar uniforme ou jaleco rigorosamente limpo.
As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.
Os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavadas em água corrente.
Os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e perfeitamente esterilizados em estufa após cada utilização;
Os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado e em local apropriados para coleta.
Os salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às seguintes prescrições:
Os pisos deverão ser impermeáveis ou recobertos de borracha ou material lavável;
As paredes deverão ser pintadas a óleo, ou material similar até a altura mínima de 2,00 m (dois metros);
Deverão possuir instalações sanitárias adequadas.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo ou Seção, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Seção III
Da Higiene dos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Necrotérios

Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:
A existência de depósito de roupa servida;
A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de esterilização;
A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;
Possuir incineradores próprios;
A instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências do inciso VII, do Art.63 deste Código.
A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será em prédio isolado, distante no mínimo 20,00 m (vinte metros) das habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo ou Seção, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Seção IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
Serem instaladas em prédios de alvenaria;
Serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
Terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
Terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
Utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
O piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
As paredes deverão ser revestidas com azulejo até a altura de 2,00 m (dois metros), no mínimo;
Deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
Possuir portas gradeadas e ventiladas;
Possuir instalações sanitárias adequadas;
Possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo Único. As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Nos casos de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
O uso de aventais e gorros brancos;
Manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo ou Seção, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
Todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
A limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e purificação da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro, preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ter impedido ingresso na piscina.
Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequados.
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo Único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Das exigências deste Capítulo, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É expressamente proibido às casas de comércio ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos.
Parágrafo Único. A resistência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único. Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo Único. As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificadas nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassado o alvará para seu funcionamento nas reincidências.
É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
A propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
Os produzidos por arma de fogo;
Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por período superior de 30 (trinta) segundos ou entre às 22:00 (vinte e duas) horas e às 6:00 (seis) horas da manhã;
Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
Parágrafo Único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
Os tímpanos, sinetas ou sirenes de veículos de Assistências, Corpo de Bombeiros e Polícia quando em serviço;

Os apitos das rondas e guardas policiais.
Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações.
É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residência.
As instalações só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.
Parágrafo Único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18 (dezoito) horas nos dias úteis.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da Prefeitura.
Parágrafo Único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedido vistoria policial.
Em todas as casas de diversão públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
Tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;
As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;
Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
Haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres;
Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatório a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros mais próximo;
Possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
Durante os espetáculos as portas conservar-se-ão abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
Deverão ser dedetizados;
O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Único. É proibido aos frequentadores de cinema, teatros e demais salas de espetáculo fechadas, fumar no local da sessão ou assistir aos espetáculos com adereços à cabeça que atrapalhem a vista dos demais espectadores.
Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Em todos os teatros, cinemas, circos ou salas de espetáculos, serão reservados 4 (quatro) lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para os quais se exija o pagamento de entradas.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo, sala de espetáculos e congêneres.
Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde ou maternidade.
Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes:
A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo, entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;
A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.
Para funcionamento de cinemas serão ainda observados o seguinte:
Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídos de materiais incombustíveis;
No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as seções de cada dia e assim deverão estar elas depositadas em recipiente especial, incombustível, fechado hermeticamente, que não seja aberto por mais tempo que a indispensável ao serviço.
A armação de circos de panos ou parques de diversões só poderá ser permitida em locais, a juízo da Prefeitura.
A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições para conceder-lhes a renovação pedida.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Prefeitura.
Para permitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal Municipal), como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Na localização de casas de dança ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.
A liberação do alvará para espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem para realizar-se, de prévia licença requerida à Delegacia de Polícia.
Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia da Prefeitura com 48:00 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Excetuam-se das disposições deste artigo às reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.
É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO III
DOS LOCAIS DE CULTO

As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.
Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO IV
DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia, e luminosa à noite.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.
Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.
É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:
Conduzir animais ou veículos em disparada;
Conduzir animais bravos sem a devido precaução;
Conduzir carros de bois;
Atirar à via pública ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes;
Conduzir veículos pesados, caminhões, tratores e máquinas agrícolas que danifiquem o pavimento ou impeçam o tráfego normal de outros veículos.
É expressamente proibido danificar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Parágrafo Único. Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.
Assiste a Prefeitura o direito de impedir o trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.
Parágrafo Único. Excetuam-se o disposto no inciso II, deste artigo, carrinhos de crianças ou cadeiras de rodas e, em ruas de pequeno pavimento, triciclos, bicicletas de uso infantil e carrinho de feira com capacidade para 30 kg (trinta quilogramas).
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

É proibida a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias públicas.
Os animais soltos encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
O animal recolhido em virtude do disposto neste Capítulo será retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e de taxa de manutenção respectiva.
Parágrafo Único. Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
É proibida, no perímetro urbano da sede e núcleos urbanos do município, a criação de suínos, bovinos, equinos, aves de postura e corte e outros animais que causem incômodo a vizinhança.
Parágrafo Único. O critério para a proibição será a reclamação atestada por escrito e assinado por, no mínimo, 3 (três) vizinhos.
Nas cidades, vilas ou povoados do município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença e fiscalização da Prefeitura, que indicará o local onde podem ser instalados.
Cães e outros animais que manifestem perigo mesmo sob o comando do proprietário são proibidos em qualquer dentro do perímetro urbano.
Parágrafo Único. Cães adestrados para guarda e ataque só poderão sair de dentro dos limites da propriedade com coleira resistente e focinheira, conduzidos por pessoa capaz a quem obedeçam.
Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pela Prefeitura.
Os cães hidrófobos ou atacados de moléstia transmissível encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários serão imediatamente sacrificados e incinerados.
É expressamente proibido:
Criar animais com peçonha dentro do perímetro urbano;
Criar pequenos animais (pombos, coelhos, perus, patos, galinhas, etc.) nos porões, sótãos ou no interior das habitações;
Criar pombos nos forros das residências;
Criar animais silvestres e animais perigosos, sem autorização e devidas precauções estipuladas pelos órgãos estaduais e federais competentes.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
Montar em animais que já tenham a cargo máxima permitida;
Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos, feridos ou mortos;
Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas;
Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).
Parágrafo Único. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por 2 (duas) testemunhas, ser enviado à Prefeitura para fins de direito.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro da sua propriedade.
Verificado, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigueiro, será feito intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Se, no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração, além da multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

CAPÍTULO VII
DA OBSTRUÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual à metade do passeio.
Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível.
Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3,00 m (três metros);
Pinturas ou pequenos reparos;
Execução de calçadas no passeio público.
Os andaimes deverão satisfazer o seguinte:
Apresentarem perfeitas condições de segurança;
Terem, sobre o passeio, a largura máxima de 2,00 m (dois metros);
Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único. O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
Serem aprovados pela Prefeitura, quanto a sua localização;
Não perturbarem o trânsito público;
Não prejudicarem o calçamento nem escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.
Parágrafo Único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV a Prefeitura promoverá a remoção, dando ao material removido o destino que entender.
Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no § 1º do Art.117 desta Lei Complementar.
O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura.
Parágrafo Único. Nos logradouros abertos por particulares, com licença da Prefeitura, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.
É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.
Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização da Prefeitura.
Os postes telegráficos, de iluminação e força, as caixas de coleta postal, os avisadores de incêndio de polícia e as balanças para pesagem de veículos só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
Terem sua localização aprovada pela Prefeitura;
Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
Não perturbarem o trânsito público;
Serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 2,00 m (dois metros).
Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico e a juízo da Prefeitura.
Parágrafo Único. Dependerá, ainda de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO VIII
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.
São considerados inflamáveis:
Fósforo e materiais fosforosos;
Gasolina e demais derivados de petróleo;
Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
Carbonetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de 135º C (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Consideram-se explosivos:
Fogos de artifício;
Nitroglicerina, seus compostos e derivados;
Pólvora e algodão-pólvora;
Espoletos e estopins;
Fulminatos, cloratos, forminatos e congêneres;
Cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial concedida pelo Exército e em local não determinado pela Prefeitura;
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença do Exército, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar à venda provável de 20 (vinte) dias.
Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes do consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150 m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.
Se a distância a que se refere o parágrafo anterior for maior que 500 m (quinhentos metros), é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis, só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial da Prefeitura e do Exército.
Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.
Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
É expressamente proibido:
Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se abram para os mesmos logradouros;
Soltar balões inflamáveis em toda a extensão do município;
Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura;
Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do município;
Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo, sem colocação de sinal visível para advertência aos passantes ou transeuntes, além da prévia autorização dos órgãos competentes.
A proibição de que tratam os incisos I, e III, poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
Os casos previstos no § 1º serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
As instalações de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeito a licença especial da Prefeitura e órgão competente.
A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.
A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO IX
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
Preparar aceiros de no mínimo, 7,00 m (sete metros) de largura;
Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo Único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar à construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental.
A licença será negada a formação de postagens ou plantio na zona urbana do município.
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do município.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO X
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e extração de areia e saibro depende de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos deste Código, e da legislação federal pertinente.
A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.
Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
Nome e residência do proprietário do terreno;
Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
Localização precisa do itinerário de transporte do material explorado;
Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;
Licença prévia do Exército para armazenagem e utilização de explosivos, se houver.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Prova de propriedade do terreno;
Autorização para a exploração, passado pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
Planta da situação, com indicação de relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100,00 m (cem metros) em torno da área a ser explorada;
Perfis do terreno em 3 (três) vias.
O caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados, a critério da Prefeitura, os documentos indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior.
As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Parágrafo Único. Será interditado a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada, e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.
Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.
Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana e num raio de 200,00 m (duzentos metros) ao redor de áreas habitadas.
A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita as seguintes condições:
Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
Lançamento, antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista a distância;
Toque por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.
A instalação de olarias nas zonas urbana e suburbana do município deve obedecer às seguintes prescrições:
As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça de emanações nocivas;
Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que for retirado o borro.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicos, ou evitar a obstrução das galerias pluviais.
É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município:
À jusante do local em que se recebam contribuições de esgotos;
Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
Quando possibilitem a formação de locais que causem por qualquer forma a estagnação das águas;
Quando, de algum modo, possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO XI
DOS MUROS E CERCAS

Os terrenos não construídos, com frente para logradouro público pavimentado, serão obrigatoriamente dotados de passeio e fechamento em toda a extensão da testada no alinhamento existente ou projetado.
As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas, ainda que não pavimentados.
Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros, cercas e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação.
Parágrafo Único. O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.
Os muros e cercas da Zona de Comércio Central e nas Zonas Residenciais, quando constituírem fechos de testada de terrenos não edificados terão a altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e máximo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
Ficará a cargo da Prefeitura a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente de 50 (cinquenta) a 100 cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal), um acréscimo de 20% (vinte por cento) a esta multa, como pagamento do custo dos serviços feitos pela administração.
A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Os terrenos urbanos de uso agrícola, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
Cercas de arame farpado com 3 (três) fios, no mínimo, e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura;
Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
Telas de arame com altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo Único. As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO XII
DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

A definição da numeração de endereço das edificações é de competência da Prefeitura segundo os seguintes requisitos:
Numeração ordinal, crescente e positiva nas direções Norte e Oeste;
Numeração partindo de um eixo de referência;

Numeração equivalente à distância em metros do eixo de referência;
O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par.
A numeração da continuidade das vias atuais obedecerá aos incisos I e IV, respeitando-se a numeração consolidada existente.
O eixo de referência para as vias no sentido Leste-Oeste e Norte-Sul será a Praça da República.
A numeração das vias não interceptadas pelos eixos de referência ou pelos seus prolongamentos e sem possibilidade de continuação receberão numeração partindo do número 1.000 (um mil).
A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer:
Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);
A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.
Os artigos acima se aplicam apenas às vias existentes sem numeração e às novas vias com registro posteriormente à publicação desta Lei.

CAPÍTULO XIII
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte da taxa respectiva.
Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosas ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
Inclui-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora postos em terrenos ou propriedades de domínio privado, forem visíveis ou audíveis dos lugares públicos.
Excetuam-se desta obrigação as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comércio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação dos mesmos.
A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
Contenham incorreções de linguagem;
Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:
A indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
A natureza do material de confecção;
As dimensões;
As inscrições e o texto;
As cores empregadas.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensão menor que 0,10 m (dez centímetros) por 0,15 m (quinze centímetros), nem maiores de 0,30 m (trinta centímetros) por 0,45 m (quarenta e cinco centímetros).
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo Único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita à Prefeitura.
Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa nesta Lei.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Seção I
Das Indústrias e do Comércio Localizado
Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único. O requerimento deverá especificar com clareza:
O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Não será concedida licença para funcionamento fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano aos estabelecimentos que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
A licença para o funcionamento de açougues e padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade competente.
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo Único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que está o exigir.
Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão à Prefeitura que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
A licença de localização poderá ser cassada:
Quando se tratar de negócio diferente do requerimento;
Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa perante o Conselho da Cidade de Loanda, devendo recorrer a ele no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer do Conselho da Cidade de Loanda que seja favorável a isso.
Seção II
Do Comércio Ambulante
O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e da legislação fiscal do município e do estado.
Será isenta de taxação a licença para produtores e residentes no município que comercializem, eles mesmos, seus produtos como ambulantes.
Da licença concedida deverão constar os seguintes a elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
Número de inscrição;
Residência do comerciante ou responsável;
Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeita.
A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Ao vendedor ambulante é vedado:
O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
Estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo cestas ou outros volumes grandes.
Parágrafo Único. No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo ou Seção, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, obedecerão aos horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.
Parágrafo Único. Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em zonas proibidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano o horário de funcionamento estará sujeito à consulta à vizinhança e à determinação do Conselho da Cidade de Loanda.
Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segundo à sexta-feira, salvo as exceções desta Lei.
Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento que tenham fins comerciais.
Poderão funcionar mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, em dias especiais, até às 22:00 (vinte e duas) horas os estabelecimentos comerciais.
Para a indústria localizada dentro das zonas delimitadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, o horário é livre.
Estão sujeitos a horários especiais:
Das 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) horas nos dias úteis, domingos e feriados:
Postos de gasolina;
Hotéis e similares;
Hospitais e similares.
Das 5 (cinco) às 22 (vinte e duas) horas: padarias;
Das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sábado:
Supermercados;
Mercearias;
Lojas de artesanato.
Funcionamento livre:
Restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares;
Cinemas e teatros;
Bancas de revistas;
Boates e casas de diversão pública.
Das 8 (oito) às 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, inclusive em feriados nacionais e municipais os bares, lojas de conveniências instaladas em postos de gasolinas e similares.
Vésperas de feriados nacionais e municipais, sábados e domingos das 8 (oito) às 01 (uma) horas.
Nos sábados, até às 22 (vinte e duas) horas:
Salões de beleza;
Barbearias.
Das 5 (cinco) às 19 (dezenove) horas, inclusive aos sábados:
Casas de carne;
Peixarias.
Das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas: farmácias;
Das 6 (seis) às 21:30h (vinte e uma horas e trinta minutos), de segunda à sexta e, das 6 (seis) às 18:00 (dezoito) horas, aos sábados:
Portos;
Transportadoras de areia.
As farmácias quando fechadas poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura, devendo as demais afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas.
Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao Prefeito, que concederá licença mediante aprovação do Conselho da Cidade de Loanda.
Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do município.
Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 01 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO III
DAS MULTAS

As multas dispostas neste Código estão dispostas no ANEXO I.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÃO FINAL

Este Código entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando todas às disposições em contrário, especialmente as leis nº 11/2007, 07/2009, 10/2009, 05/2010 e 11/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BAD56397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
599

PORTARIA Nº 599/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 4977 e 4978 de 01.08.2024;

RESOLVE:

Conceder Avanço Horizontal para a professora abaixo relacionada, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido	
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	15	16	Com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/10/2022
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	07	08	Com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/07/2022
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	08	09	Com efeitos financeiros retroativos a partir

					do dia 01/07/2023

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:69D09378

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 600

PORTARIA Nº 600/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 4911/2024 de 30.07.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	III	05	06
966480	Milena Costa da Silva Leão	III	07	08
59401	Neusa Gonçalves Borges	III	22	23
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	III	22	23

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:CFFFF9EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 601

PORTARIA Nº 601/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4979/2024 de 01/08/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 31 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:2CDC3523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 CONVOCAR AS CANDIDATAS ABAIXO RELACIONADAS, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 03/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **09, 12, 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	048.415.079-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20hrs
VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	006.262.082-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EF7FC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA ADRIANA FREITA LUNA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo

Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Adriana Freita Luna,** inscrita no CPF sob o número 096.148.909-08, aprovada em 1º lugar para o cargo de Educador Infantil **com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2024 de 30/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 31/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1A7D016D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.88/2024

DECRETO Nº88/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento ao Pequeno Produtor Rural**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	5000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**592.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00518	**(1.7.2.3.50.0.1.02.00.00) TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA DE SAUDE**	**350.000,00**
00000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**230.000,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**580.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
04.122.0003.2141	**Manutenção de Serviço de Saúde Animal**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
18.541.0014.2091	**Proteção e Conservação de Nascentes**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
TOTAL CANCELADO		**12.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de Julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:33F9F92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1313/2024

DECRETO N.º 1313/2024

Dispõe sobre a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
Considerando que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução como assistência social, educação e saúde;
Considerando que houve necessidade de alterações nos membros Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família nomeados pelo Decreto Municipal n° 692/2023, em virtude de desvinculação de representantes do órgão de origem de sua representação;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social conforme nomeados abaixo:
I – Representante da Assistência Social
a) Luana Lurdes Bodziak de Mattos, Assistente Social, matrícula n° 60.415.
II – Representante da Educação

a) Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski, diretora de documentação escolar, matrícula n° 4.082.
III – Representante da Saúde
a) Débora Karine Andrade Leite, Enfermeira PSF, matrícula n° 2.576.
IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
a) Jean Lucas Sudatti, Chefe de Unidade Administrativa, matrícula n° 60.178.
Art. 2º - A função de representantes da CMI/PBF é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 692, de 02 de junho de 2023.

Mallet, 08 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:42CB847F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 138/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 138/2022 cujo objeto contempla "Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoços, visando atender à necessidade dos diversos setores que compõe esta Administração Municipal" firmado com a empresa PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00372.01019.09.02.06.20.2.602.0000 - 3372 COVID 19 - CORONAVIRUS

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:59EFDA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **MARTINS E ARAÚJO MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 09.110.387/0001-03 com sede na Avenida Firmino Coraza, n. 166A, Centro, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOAO MARTINS NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.032.839-2 SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 661.173.059-15.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de consumo diversos, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual

Valor total: **R$ 1.466,50 (Mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:32B8DBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430 NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

DECRETO Nº. 430/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 040/2023, de 02/02/2023, a saber:

V - REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR):

a) Suplente: RICARDO DE HARO LISBOA, em substituição à Rosemar Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:6B830A34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Francisco Grilo, 374, Colônia Dona Luiza, CEP: 84045-320, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 284,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5DCEB29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.392.566/0001-45, com endereço na AV. SILVA JARDIM, 747, REBOUCAS, CEP: 80230-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ TKATCHUK, inscrito no CPF sob o nº. 747.877.729-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 976,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8BF6FA3

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na CH 32 GLEBA5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, ZONA RURAL CEP: 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial unilateral nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 12 de julho de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 244/2024, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, no que tange ao seguinte item, com as devidas justificativas da secretaria responsável:

Lote: 48
Descrição: DICLOFENACO PÓTASSICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA (I.M.) - AMPOLAS COM 3 ML - USO ADULTO (CATMAT – BR0270999).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 06 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6517E403

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 36/2024
TOMADA DE PREÇOS N. 13/2023
PROCESSO N. 281/2023

Aos 30 de Julho de 2024, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.262.622/0001-14, com endereço na Avenida Pioneiro José Laurindo Da Silva, 693, Jardim Ouro Verde IV, CEP: 87.114-195, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLA CORSO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 091.116.279-80, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 13/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 36/2024, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARLA CORSO DA COSTA
Corso Costa Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2A8477B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TANGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.304.697/0001-08, com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 1371, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELIDO BERNARDINO GUZMAN, inscrito no CPF sob o nº. 004.113.779-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA SEMANA DA CRIANÇA.

VALOR: 9.540,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELIDO BERNARDINO GUZMAN
Tango LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4F04F7EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.396.523/0001-73, com endereço na LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04, CEP: 87014-080, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ÁGATHA KELLY BRAVO FAGAN, inscrito no CPF sob o nº. 081.216.699-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 239.460,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ÁGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalares LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E205DDE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.731.740/0001-00, com endereço na RUA 2 DE SETEMBRO, 1536, CEP: 89052-003, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, inscrito no CPF sob o nº. 770.815.959-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: 40.128,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Front Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F8AED77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na ANTONIO VOLPATO, 4.200, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87111-695, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 809.665.949-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 825.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator – Tratores, Peças Hidraulicas e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:76F6CF4A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023
PROCESSO N. 19/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na Rua Rene Taccola, 152, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 38539973, e inscrito no CPF sob o nº. 477.611.059-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 03/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 06/2023 até a data de 06 de Fevereiro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INCLUSO ÁGUA E LUZ, SITUADO À RUA RENÊ TÁCOLA, 152, CENTRO, MANDAGUARI – PR, PARA ABRIGAR O PAÇO MUNICIPAL
Quantidade: 06
Valor Unitário: R$19.315,30
Valor Total: R$115.891,80

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS DE MORAES
Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:18375F43

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOB VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0699F4B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/PORTUGUÊS (LIBRAS), EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BAB3F2D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:722CB16A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1AFF3341

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 07 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9F58F60C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:14734D1A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E PAINEL DE LED.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E2A078EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:93D5E603

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:455AF958

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:80012B8B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FDECE71B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
DISPENSA N° 14/2016
CONTRATO Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **PAULO MITITER NISHIZAWA**, inscrito no CPF sob o nº. 006.915.189-04, portador da Cédula de Identidade RG nº1.221.750-1, e a Sra. **TOSHIKO NISHIZAWA** inscrita no CPF sob o nº. 750.188.889-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.221.743 denominados LOCADORES, tem justo e acertado o presente Termo

Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 14/2016, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 109/2016, referente à Dispensa de Licitação 14/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado conforme índice IGP-M, o valor mensal para R$2.813,27 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos), o valor total desta prorrogação é de R$33.764,64 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original datado do dia 10/08/2016.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 06 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TOSHIKO NISHIZAWA
Locadora

PAULO MITITER NISHIZAWA
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:086C0C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 033 2024

PORTARIA Nº 033/2024
De 08 de agosto de 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** símbolo CC-4, a Sra. **MARLI DE FATIMA MOLETA,** portadora do RG n° 5.625.195-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.562.889-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7E57FB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final - repasse: incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no suas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:91ED0829

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 2º SEMESTRE DE 2022. REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 2º Semestre de 2022. repasse: incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no suas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5178E9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 2º SEMESTRE DE 2023. REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 2º Semestre de 2023. repasse: incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no suas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5D87F275

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 1º SEMESTRE DE 2024. REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 1º Semestre de 2024. repasse: incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no suas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:16E435DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 1º SEMESTRE DE 2023. REPASSE: INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 1º Semestre de 2023. repasse: incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no suas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:55E1FD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 1º SEMESTRE DE 2024. REPASSE: PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 1º semestre de 2024. repasse: programa crescer em família - acolhimento familiar.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:19D07E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º SEMESTRE DE 2024. REPASSE: APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas – 1º semestre de 2024. repasse: apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - primeira infância.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:8FA3ECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão baú para coleta seletiva em atendimento ao Instrumento de Repasse n° 4114302/2023 pela Itaipu - Programa mais que Energia
Data da Sessão: 23 de Agosto de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R$ 574.583,33 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 08 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4AD7E6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4041/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de MANFRINÓPOLIS e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 1812, de 2024.
De 24 de julho de 2024, que convoca a 1 ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis, será realizada em 02 de agosto de 2024.
Art. 3º Fica o Departamento de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis.
Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis serão decididos pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Mariza Recalcatti

_____
Coordenador Executivo da 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Manfrinópolis
Cintia Vilantt

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANFRINÓPOLIS
CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis, convocada por meio do Decreto nº. 1812, de 24 de julho de 2024, tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município de Manfrinópolis, suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – aprovar o texto de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
VII – Eleger e empossar o Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis realizará seus trabalhos a partir do tema - Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de eixos temáticos.
§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Manfrinópolis.
Art. 3º – Constituirá os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis:
EIXO: Sistema Municipal de Cultura
CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento
Art. 4° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis será realizada em 26 de julho de 2024, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis será presidida pela prefeita municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretaria do municipal de Educação e Cultura, ou servidor indicado por esse departamento.
Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes da área governamental e entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
Nome: Cintia vilantt
Representante da Secretaria Municipal de Educaçaõ e Cultura;
Nome: Daiana Leticia Alievi
Representante da Secretaria Municipal de Educaçaõ e Cultura;
Nome – Adriana Inês Merlini Orzchoski
Representante da Secretaria Municipal de Educaçaõ e Cultura;
I l– Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
Nome: Luiz Henrique Chorna
Representante dos artistas
Nome: Edinamar Machado Pegoraro
Representante do comércio
Nome: Marcia Fagundes de Lima Soster
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do departamento de cultura do município de Manfrinopolis.
Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 15 de setembro de 2024.
Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.
CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Manfrinópolis.
Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2626C74B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4042/2024 - 08.08.2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 117/2024 – SRH, de 08 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI**, portadora do RG sob n° 9.256.519-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA III, conforme Matrícula n° 8762, a serem usufruídos no período matutino a partir de 05 de agosto de 2024 até 02 de novembro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 02.02.2015 até 01.02.2020.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de agosto de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:94F7AD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de agosto de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3900-3910.
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 09/08/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4BEB0F3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ DE MARILENA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013 e,

Considerando a NOB/SUAS de 2005, rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

RESOLVE:
Art.1° - Fica aprovado em reunião ordinária no dia 08 de agosto de 2024, a aprovação do cadastro da entidade CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ DE MARILENA, com número 003/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 08 de agosto de 2024.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7F46A46F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL UMA AREA DE TERRA RURAL PARA FINS DE RETIRADA DE SOLO DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO MARILENA E PORTO MARINGÁ;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CREDENCIADO/CONTRATADO: GILBERTO TENORIO CAVALCANTE JUNIOR PESSOA FÍSICA PORTADOR DO RG N° 10.305.794-9, CPF 093.784.899-90 CORRETO DE IMÓVEIS N° CRECI-F 29182.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO NUMA ÁREA DE TERRA RURAL, MEDINDO 3,60 HA, CONSTITUÍDO PELO LOTE 94-B, PARA FINS DE JAZIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO 03 (AREIA BRANCA) MUNICÍPIO

DE MARILENA-PR, A SER DESMEMBRADA, NUMA ÁREA MAIOR MEDINDO 18,20 HA, MATRICULA 3.101 DO CRI, DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (-UM MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSOS – 24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES; .

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.
ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A2470A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL UMA AREA DE TERRA RURAL PARA FINS DE RETIRADA DE SOLO DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO MARILENA E PORTO MARINGÁ;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CREDENCIADO/CONTRATADO: IW ENGENHARIA PESSOA FÍSICA PORTADOR DO RG N° 10.305.794-9, CPF 093.784.899-90 CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 36876.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO NUMA ÁREA DE TERRA RURAL, MEDINDO 3,60 HA, CONSTITUÍDO PELO LOTE 94-B, PARA FINS DE JAZIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO 03 (AREIA BRANCA) MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, A SER DESMEMBRADA, NUMA ÁREA MAIOR MEDINDO 18,20 HA, MATRICULA 3.101 DO CRI, DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (-UM MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSOS – 24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES; .

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3246F114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL UMA AREA DE TERRA RURAL PARA FINS DE RETIRADA DE SOLO DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO MARILENA E PORTO MARINGÁ;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CREDENCIADO/CONTRATADO: V.S RODRIGUES E CIA LTDA PESSOA JURÍDICA INSCRITA CNPJ N° 11.933.665/0001-74, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA VALERIA SIMÃO RODRIGUES CPF Nº 508.387.849-68 CRECI N° 20028.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO NUMA ÁREA DE TERRA RURAL, MEDINDO 3,60 HA, CONSTITUÍDO PELO LOTE 94-B, PARA FINS DE JAZIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO 03 (AREIA BRANCA) MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, A SER DESMEMBRADA, NUMA ÁREA MAIOR MEDINDO 18,20 HA, MATRICULA 3.101 DO CRI, DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (-UM MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSOS – 24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES; .

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:541097B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 CREDENCIAMENTO Nº 014/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para Elaboração de laudo de avaliação numa área de terra rural, medindo 3,60 Ha, constituído pelo lote 94-B, para fins de jazida, localizada no Bairro 03 (Areia Branca) Município de Marilena-Pr, a ser desmembrada, numa área maior medindo 18,20 Ha, matricula 3.101 do CRI, da Comarca de Nova Londrina-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 026/2024, em favor dos seguintes credenciados:

G. TENORIO CAVALCANTEJUNIOR – RG 10.305.794-9 – CRECI-F29182, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

V.S. RODRIGUES E CIA LTDA – CNPJ N° 11.933.665/0001-74 – VALERIA SIMÃO RODRIGUES CRECI N° 20028, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

IW ENGENHARIA ACOMPAN.DE OBRAS, CONSULT.PROJETOS TECNICOS – IAGO MORAES DE SOUZA RG 100.727.759-98 - CRECI N° 36876, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75022B16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de dois letreiros em ACM, destinados ao Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de agosto de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **20 de agosto de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0945F2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3101/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 794.308,80 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 794.308,80 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	663.010,80	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.298,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 794.308,80 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201,42	00104

08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.861,16	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.316,17	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	254.632,05	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	131.298,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63A533B3

GABINETE
DECRETO Nº 3102, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 26519/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARINA DA SILVA CHAGAS,** inscrita no CPF sob o nº 078.515.869-33 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.948.321-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2024, revogando o decreto 1718/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C06350C0

GABINETE
DECRETO Nº 3103, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2488/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1° A pedido de, **LEONARDO LUIS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 080.674.259-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.338.150-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia **AJ-GAB**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogando o decreto 2154/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F876B7A

GABINETE
DECRETO Nº 3104/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00	00518
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00793
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	222.147,90	00496
04.001.0004.0122.0104.1001	3449051000000000000	Obras e instalações	131.654,62	00782

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6599A8AC

GABINETE
DECRETO Nº 3105/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.695,88 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 450.695,88 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	273.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	177.695,88	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.695,88 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74BE512E

GABINETE
DECRETO Nº 3106/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 4.000,00 (quatro mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BBC0C9D

GABINETE
DECRETO Nº3107, DE 05 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2358/2022 e suas respectivas alterações, decreta a:

Art. 1º - Autoriza abertura de Concurso Público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição dos Editais de Abertura do Concurso Público a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

Presidente	RG	CPF	Cargo
Antonio Marinho Falcão Neto	173.367-4	490.069.756-72	Médico do Trabalho/Perito
Membro	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Alessandro Koiti Ymai	5.804.840-2	026.041.159-05	Economista
Ivo Mendes Júnior	6.339.527-7	033.446.679-20	Secretário de Planejamento
Denise Cavenaghi Molina	9.133.338-4	055.494.609-20	Psicóloga

Art. 3º Compete a Comissão:

Analisar os Editais do Concurso;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas pela Instituição contratada no decorrer da aplicação das provas escritas;

Desenvolver em conjunto com a Instituição contratada todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC16DFA0

GABINETE
DECRETO Nº 3108, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e 2105/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.542.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.110.526-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando o decreto 2499/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4879B11D

GABINETE
DECRETO Nº 3109, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 26791/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JAISON PIRES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 090.512.269-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.064.657-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024, revogando o decreto 3077/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BD5B3B2

GABINETE
DECRETO Nº 3110, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 26876/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **HELIO ROBERTO DE MUZIO,** inscrito no CPF sob o nº 710.063.549-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.403.231-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogando o decreto 2587/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE205C61

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GRAU DE RISCO NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMERCIAIS"

Considerando a necessidade de alteração do Conselho Municipal de Risco nas Atividades Econômicas Comerciais, conforme ofício n.º 276/2024 – SMMA;

O **Prefeito Municipal de Matinhos,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal de grau de risco nas atividades econômicas comerciais, que passará a contar com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:

a) Takashi Yotsumoto

II – Secretaria Municipal de Finanças:

Departamento de Alvará

a) Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva

Departamento de Fiscalização

b) Rodrigo Igor Doelle Antonelli

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Márcia de Oliveira Machado

Departamento de Vigilância Sanitária

b) Ananias Caetano da Silva;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n.º 2703/2024.

Matinhos, 06 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F67438C

GABINETE
DECRETO Nº 3112, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, em conformidade ao processo nº 25798/2024, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Caroline Oppido
b) Suplente: Paulo Batista Gonçalves Junior
c) Titular: Cezar Augusto Coraiola
d) Suplente: Ester Moreira Marques
e) Titular: Raphael Omar Xocaira
f) Suplente: Nilton Carlos Schettini

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Takashi Yotsumoto
b) Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Bilches

V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Marilin Ruiz Garcia
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Larissa Victória Lima da Silva

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Moro
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jorge Ricardo Zimmermann

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Raphael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 3075/2024, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Matinhos/PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B63F61C5

GABINETE
DECRETO Nº 3113, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Ivonete Straube De Medeiros Rodrigues.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 26351/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **IVONETE STRAUBE DE MEDEIROS RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 319.837.829-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.842.158-5 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 4456/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:097385C8

GABINETE
DECRETO Nº 3114, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **BIANCA CRISTINE CAPETTI,** inscrita no CPF sob o nº 114.470.049-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.952.000-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomeação de **BIANCA CRISTINE CAPETTI,** inscrita no CPF sob o nº 114.470.049-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.952.000-4 SESP-PR o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2024, revogando o decreto 1046/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32F071AF

GABINETE
DECRETO Nº 3115, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **FABIOLA FERNANDA MATIAS,** inscrito (a) no CPF sob o nº 081.217.879-39 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.479.854-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomeação de **FABIOLA FERNANDA MATIAS,** inscrito (a) no CPF sob o nº 081.217.879-39 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.479.854-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2024, revogando o decreto 1961/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03E5516C

GABINETE
PORTARIA Nº 982/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 26785/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de agosto de 2024, concedida por meio da Portaria nº 852/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81019/8	Larissa Victória Lima da Silva	Diretor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABAF7AFD

GABINETE
PORTARIA Nº 983/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26620/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 02 a 25 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ED81BDB

GABINETE
PORTARIA Nº 984/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26676/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82783/2	Sandra Regina Stefanes	Chefe de Setor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DCBAA63

GABINETE
PORTARIA Nº 985/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26997/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81132/2	Adriane D Andrea	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:436036A0

GABINETE
PORTARIA Nº 986/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	01/08/2024 A 31/01/2025 (184) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C754180E

GABINETE
PORTARIA Nº 987/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51896/1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 A 31/01/2025 (184) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:962424EA

GABINETE
PORTARIA Nº 988/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26978/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C6660DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO N° 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM

PROCESSO Nº 040/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 38.714.672/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	1	2028	3339039120000000000	303

Valor: R$113.880,00 (cento e treze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2DF34BF8

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.467.916/0001-56; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS/PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EMISSÃO DE ARTs.	R$18.049,99	R$216.599,88
Total					R$216.599,88

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EF7DC3AD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 090/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - PMM

PROCESSO Nº 011/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.467.916/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	1	2026	3339039170000000000	303
489	12	1	2027	3339039170000000000	303
490	12	1	2027	3339039170000000000	494
505	12	1	2028	3339039170000000000	303
506	12	1	2028	3339039170000000000	369

Valor: R$216.599,88 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:3FD776D1

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.764.255/0001-70; CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.741.144/0001-83; MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Qntd	Vlr. Unit.	Total
1	Veículos zero km com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Plotagem conforme modelo padrão SESA.	UND	10	R$75.490,80	R$754.908,00
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Qntd	Vlr. Unit.	Total
3	Ambulância Tipo A – simples remoção – Tipo Furgão, Plotagem conforme modelo padrão SESA	UND	3	R$248.000,00	R$744.00,00
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Qntd	Vlr. Unit.	Total
2	Veículo Tipo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, Plotagem conforme modelo padrão SESA	UND	6	R$285.000,00	R$1.710.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6145C2D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N°087/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM

PROCESSO Nº 039/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 07.764.255/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
473	12	1	2026	3449052520000000000	303
493	12	1	2027	3449052520000000000	303
510	12	1	2028	3449052520000000000	303
530	12	1	2030	3449052520000000000	303
531	12	1	2030	3449052520000000000	494
670	12	1	2026	3449052520000000000	500
677	12	1	2028	3449052520000000000	500
683	12	1	2028	3449052520000000000	518

Valor: R$754.908,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:CECB4FB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 088/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM

PROCESSO Nº 039/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.741.144/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
473	12	1	2026	3449052520000000000	303
493	12	1	2027	3449052520000000000	303
510	12	1	2028	3449052520000000000	303
530	12	1	2030	3449052520000000000	303
531	12	1	2030	3449052520000000000	494
670	12	1	2026	3449052520000000000	500
677	12	1	2028	3449052520000000000	500
683	12	1	2028	3449052520000000000	518

Valor: R$744.00,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:8044D948

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 089/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM

PROCESSO Nº 039/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 35.457.127/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
473	12	1	2026	3449052520000000000	303
493	12	1	2027	3449052520000000000	303
510	12	1	2028	3449052520000000000	303
530	12	1	2030	3449052520000000000	303
531	12	1	2030	3449052520000000000	494
670	12	1	2026	3449052520000000000	500
677	12	1	2028	3449052520000000000	500
683	12	1	2028	3449052520000000000	518

Valor: R$1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6D630323

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E DAVID DO NASCIMENTO JUNIOR.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADO DAVID DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do RG nº 1863300-0 e inscrito no CPF sob nº 442.585.699-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Thoms, nº 289, bairro Centro, Cep: 84.500-096, Irati-PR, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e o DAVID DO NASCIMENTO JUNIOR doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 111/2023, Dispensa de Licitação n° 23/2023 Processo n° 139/2023 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA/PR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, assinado em 20/07/2023 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 21 de julho de 2024 e terminando-se em 21 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) e o valor mensal é de R$8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência De Dotação: 466
Órgão: 12 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal De Saúde
Função: 0010 Saude
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2026 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339036000000000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física Subelemento: 3339036150000000000 Locação de Imóveis
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de julho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Locatário

DAVID DO NASCIMENTO JUNIOR
CPF nº 442.585.699-68
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:8BBB9ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Município: MANOEL RIBAS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, Manoel Ribas, no Estado do Paraná. neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do Serviço de Inspeção do Consórcio**, o CONSORCIADO repassará o **valor mensal de cada parcela de R$ R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 46.195-4,** ou outro que vier a ser indicado.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)** *descrição dos projetos apoiados:*
a) Manutenção do Serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro;

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA– O presente instrumento terá vigência financeira de **01/06/2024 até 31/12/2024.**

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 31 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. do Consórcio
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA S. CORONA
Prefeito Mun. Manoel Ribas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:580E8734

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO MUNICÍPIO: GRANDES RIOS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Município: GRANDES RIOS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 1.414.189-0 e no CPF sob nº 396.487.539-20, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do Serviço de Inspeção do Consórcio**, o CONSORCIADO repassará o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 46.195-4,** ou outro que vier a ser indicado.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**
descrição dos projetos apoiados:
*a) Manutenção do Serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro**;***

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA– O presente instrumento terá vigência financeira de **01/06/2024 até 31/12/2024.**

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 31 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. do Consórcio
Consórcio

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Mun. Grandes Dios
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:023295C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº19/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 08 de agosto de 2024.

Do objeto: Aquisição impressoras para a Secretaria de Assistência Social (Crás Mato Rico).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **19/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, AGNOS C GEHRING INFORMATICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.437.057/0001-27, com sede na cidade de Roncador Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº 410-sala C, centro, CEP:87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Agnos Carlos Gehring, inscrita no CPF sob nº***.426.***-96, na importância de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), conforme item descritos no orçamento e no termo referência em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:04764672

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 017/2024 - NOMEIA MEMBROS COMPDEC

DECRETO 017/2024

SÚMULA – Nomeia membros para coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC e dá providencias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei 384/2012 de 30 de maio de 2012, resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros para comporem a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, mandato **2024-2026**, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
ADJUNTO	**INEZ GONÇALVES DE ABREU**
COORDENADOR	**CAMILA GRANDE**
ADJUNTO	**RODOLFO MARQUES PINTO**
SETOR OPERATIVO	**JOELSON VEIGA DE FRANÇA**
ADJUNTO	**JOVANNI SMOKANITZ**
SETOR TECNICO	**MIRIAN SOCORRO ORTIZ**
ADJUNTO	**SILVANA BEDNARCZUK**
SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS	**LINDAMIR AP. HUMENIUK DA SILVA**
ADJUNTO	**ANGELA MARCIA HOLIK**

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de AGOSTO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EBF055E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 25/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Pneu 185/65/R15 84H	Unidade	R$ 217,00	R$ 299,00

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME
MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:46F220AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 433/2024 GESTOR E FISCAL CONVENIO SECRETARIA DE TURISMO PARANA PEDAL DO MESTRES

PORTARIA Nº 433/2024

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretária de Estado do Turismo do Paraná.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **ELIANE ZATESCO,** portadora da cédula de identidade civil nº 147580355 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO",** do quadro de cargos comissionados, matricula nº 400760, admitida em 02/05/2024, e o Sr. **SAMUEL LOCH**, portador da cédula de identidade civil nº 139330447 e inscrito no CPF nº 107.157.229-64, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO", sob matricula nº 200863, admitido em 01/02/2024, **GESTOR E FISCAL** do **Convenio Município Mato Rico e SETU – Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – PEDAL DOS MESTRES - PDM 2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de AGOSTO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E26A2F7A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024
DISPENSA Nº 19/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: AGNOS C GEHRING INFORMATICA - CNPJ/MF sob o nº. 09.437.057/0001-27.
OBJETO: Aquisição impressoras para a Secretaria de Assistência Social (Crás Mato Rico).

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 08/11/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09- Secretaria de Assistência Social
09.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5E052286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR DO CURSO 'RETENÇÃO DE INSS E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor Fabiano Aparecido da Silva, ocupante do cargo efetivo de Contador, para participar do curso "Retenção de INSS e Demais Obrigações Previdenciárias", promovido pela Insepar Soluções. A agenda, que será realizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 09 de agosto de 2024, objetiva promover a capacitação do quadro funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de agosto de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:4C216314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

"Nomeia a Elaine Alves da Luz ao Cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora ELAINE ALVES DA LUZ, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 9.187.050-9, inscrita no CPF/MF sob n° 055.617.649-93, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data da assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de agosto de 2024.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E9C8564C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

"Nomeia a Senhora Mayze Cristine Capetti ao Cargo em provimento de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MAYZE CRISTINE CAPETTI, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 8.739.555-3, inscrita no CPF/MF sob n° 070.884.089-29, ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete da Vereadora Luciane Costa Coelho.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de agosto de 2024.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:38DAAB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CONTRATO N.º 050/2024 – ID N.º 145/2024
EMPRESA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 05.573.061/0001-61
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Aquisição de Biodigestor para aproveitamento dos resíduos orgânicos gerados pelos usuários da escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

DOS PRAZOS: O Prazo de vigência do contrato fica estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

ASSINADO POR: SRA. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO E SRA. SARITA TOLEDANO PELA EMPRESA BIOMOVEMENT
AMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7DBA6911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 – ID N° 146/2024
EMPRESA LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ N.º 27.084.275/0001-07
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 64.791,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2024

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA PELA EMPRESA LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D3242801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1667 DE 26 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1667/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
Total Suplementação:		R$ 26.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
Total Redução:		R$ 26.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado

1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
Total		26.000,00	26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B31D160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4267 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4267 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Maria Clemente da Silva, servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho da Sra. **MARIA CLEMENTE DA SILVA,** matrícula 62111, CPF nº 017.806.099-22, RG nº 4.591.231-0 SESP/PR, PIS nº 125.16138.54-9 a partir de 06 de agosto de 2024, ocupante do cargo **Servente** vinculada à **Secretaria Municipal de Administração.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:143B0D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4268 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4268 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de ROSANE BARBOSA PAES, Técnico em Radiologia temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de término de contrato, o contrato de trabalho da Sra. **ROSANE BARBOSA PAES,** matrícula 1806, CPF nº 041.868.399-99, RG nº 9.197.408-8 SESP/PR, PIS nº 128.62701.51-5 a partir de 01 de agosto de 2024, ocupante do cargo **Técnica em Radiologia temporária (PSS)** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:188BD6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4269 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4269 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de REINALDO LUIZ WEIGERT, Assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho do Sr. **REINALDO LUIZ WEIGERT,** matrícula 972, CPF nº 393.992.499-72, RG nº 1.975.221-6 SESP/PR, PIS nº 108.22176.46-4 a partir de 01 de agosto de 2024, ocupante do cargo **Assistente Administrativo** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Esporte.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80915A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – ID N° 142/2024

EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ N.º 29.206.230/0001-93
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 194.112,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2024

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK PELA EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B1D27035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4270 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4270 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "2º Termo aditivo do cargo de **PROFESSOR I, KAREN CRISTINE AMARANTE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 19° Chamamento PSS, de 21/07/2023, de resultados Homologados em 24/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 03 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **KAREN CRISTINE AMARANTE**, portadora do RG nº 10.950.031-3/PR e CPF nº 076.735.089-82 e PIS/PASEP nº 131.53323.50-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58C4C5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4271 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4271 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "2º Termo aditivo do cargo de **PROFESSOR I**, **THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 20° Chamamento PSS, de 08/08/2023, de resultados Homologados em 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 20 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS**, portadora do RG nº 13.084.484-7/PR e CPF nº 084.854.259-28 e PIS/PASEP nº 203.43193.94-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1293C17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4272 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4272 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "2º Termo aditivo do cargo de **PROFESSOR I, CLEIDE CRISTINA MENDES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 20° Chamamento PSS, de 08/08/2023, de resultados Homologados em 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 20 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CLEIDE CRISTINA MENDES**, portadora do RG nº 6.975.080.0/PR e CPF nº 005.793.209-36 e PIS/PASEP nº 126.58556.51-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B38402AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4273 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4273 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7.568.419-3/PR e CPF 034.629.679-08 e PIS/PASEP nº 128.27593.50-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C29B155F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4274 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4274 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, SIDIANE BERTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **SIDIANE BERTA**, portadora do RG nº 3.420.812/SC e CPF 026.590.849-39 e PIS/PASEP nº 130.16203.72-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70D9FDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021,** Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG nº 230.XXX.XXX-6-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.XXX.XXX-57, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 FONTE 31005
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 FONTE 01000

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 33504
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 FONTE 31015
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 FONTE 31501
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.94.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 FONTE 01000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS
05.002.04.122.0040.1.030.4.4.90.51.00.0 FONTE 01501
05.002.04.122.0040.1.030.4.4.90.51.00.0 FONTE 31515

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de agosto de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B1A1894B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4275 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4275 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO**, portadora do RG nº 8.626.117-0/PR e CPF nº 049.913.989-56 e PIS/PASEP nº129.66911.49-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6A58767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4276 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4276 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, VIVIANE DE BONA DOS SANTOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **VIVIANE DE BONA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.004.727-4/PR e CPF nº 043.518.219-65 e PIS/PASEP nº 128.14705.53-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:511FA14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4277 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4277 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA**, portadora do RG n° 9.518.887-7/PR , CPF n° 066.258.269-10 e PIS/PASEP n° 130.55096.51-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFFA0DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4278 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4278 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, MICHELE FERREIRA DUTRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MICHELE FERREIRA DUTRA**, portadora do RG n° 10.516.427-0/PR , CPF n° 068.091.429-32 e PIS/PASEP n° 130.70831.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6051E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4279 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4279 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG n° 12.811.787-3/PR, CPF n° 084.857.649-78 e PIS/PASEP n° 161.55586.58-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C92BF597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4280 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4280 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO**, portadora do RG n° 12.737.627-1/PR, CPF n° 100.081.929-95 e PIS/PASEP n° 164.59417.14-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA39905A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4281 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4281 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, HALANA ARAUJO BISCOTTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **HALANA ARAUJO BISCOTTO**, portadora do RG n° 13.604.109-6/PR, CPF n° 105.346.719-26 e PIS/PASEP n° 207.65006.92-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F96EB84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ITENS EXCLUSIVOS E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de agosto de 2024.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E5C2EF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5532/2024

PORTARIA N.º 5532/2024
DATA: 08/08/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula 15511-1, de 18/07/2024 até 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:633058F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2024 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 06/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), EM FAVOR DA EMPRESA **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI-FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA,** inscrita no CNPJ:05.566.804/0001-76 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO,ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLÍCO DE PROVAS OBJETIVAS,DE TITULOS,DISCURSIVA E PROVA PRATICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NIVEL FUNDAMENTAL,MEDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATE A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) DO CERTAME (CONCURSO PÚBLICO),DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAMENTOS NO ART.75, INCISO II, DA LEI N º 14.133/21, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 08 de Agosto de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:18CAA8C7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 3/2024

de 7 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de agosto de 2024, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
Edvaldo Bazo de Oliveira	3º
Angelo de Oliveira Gomes	4º
José Justino de Oliveira	9º
Laurindo Ferreira	13º
Fernando Porfírio de Santana	16º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria “D” ou “E” e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE26369E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 4/2024

de 7 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de agosto de 2024, às 15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome da candidata	Classificação
Sandra Regina Buzuti	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 180/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BC784A8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2024

de 7 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de agosto a 4 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Marisa Lurdes Hermann Haiden, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.970.556-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.229-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de fevereiro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BAFF078F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2024

de 5 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de agosto a 14 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Gisleam Domingos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.501.651-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.494.329-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4741BB8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2024

de 5 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 19 de agosto de 2024**, a Servidora Pública Municipal Andreia Cristina Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.197.790-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.730.769-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70F500FB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 394/2024

de 5 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de agosto a 3 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.409.480-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.997.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 4 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BBB6095A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 396/2024

de 7 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 7 de agosto de 2024, do Emprego Público de Professora de Artes (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marli Dalbianco Pierangeli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.748-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.402.789-**, admitida em 8 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AAAB5FA7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 397/2024

de 7 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 7 de agosto de 2024, do Emprego Público de Professor de Artes (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Renilson Custodio de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.052.626-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.467.089-**, admitido em 8 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CEA44E6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 398/2024

de 7 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 7 de agosto de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Jacqueline Paula Corsine Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.231.725-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.355.479-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D82D7ADA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 79

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRENE LOPES DE MELO
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-1SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 757.***.099-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **854 - 00**9/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____--_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:08F9E409

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 80

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ERICA GONÇALVES SOARES SEHN
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.061.8** SSP/MG
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.207.***-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **2791* – **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **02 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D30F0294

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 81

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.591.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.272.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7949* SÉRIE – **01*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____---------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6D20EC4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 82

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: PAULO DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.656.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.189.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *976* SÉRIE – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9A533DA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 83

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDNA PEREIRA ALVES ROSA
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.033.***-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.573.***-38
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***6174 – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **06 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **05 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DEA12BF0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 84

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.414.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 551.***.439-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **297– 0001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **06 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **05 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CA0872A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 85

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA PIMENTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.297.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.297.***-44
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***3720 – **04*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8B13821

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 86

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SILMARA PISTORI ZUFFA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.100.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.082.***-14
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **683** – **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3EE0A24

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 87

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KELLY CRISTINA VIEIRA
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 33.***.345-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.915.8**-37
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº62***46 – **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E3909D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 88

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SILVANA VIEIRA PEREIRA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.297-** SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.121.***-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº74***99– **040/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:02896B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2024

de 2 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.671.814-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.879-**, Carteira de Trabalho n° ****599, Série ***10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6F3577B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2024

de 5 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 12 a 21 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora LEONI MORAES FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.098.719-*/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.728.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A75813CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 293/2024

de 5 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de agosto de 2024, do cargo CLT de MOTORISTA PSS, desde 5 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal, Senhor ADENILÇO ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.***.944-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 721.***.779-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05590825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2024

de 5 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 19 de agosto a 17 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor WESLEY RODRIGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.145.620-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.152.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 5 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B02FC832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2024

de 5 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de agosto de 2024, do cargo CLT de DENTISTA 20HS PSS, desde 6 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.226-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 009.***.769-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D96C315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2024

de 6 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024,*** a servidora pública

municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.676.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.789-**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA , desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0C50AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2024

de 07 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;
RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 07 de agosto de 2024, do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS, desde 08 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal, Senhor COSME SENA RAMOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.407-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 714.***.389-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 07 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EAA9A8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2024

de 7 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 13 a 22 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora LAUDI MORALES PRIETO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.114.626-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.360.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0AE79CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2024

de 7 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 7 de agosto de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.706.541-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.304.589-**, Carteira de Trabalho n° 1535***, Série 005*/PR, admitida em 8 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4BAF90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2024
Nº PROC. ADM. 39/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 08/08/2024 10:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/08/2024 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 43.554,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paiçandu – PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DW0CmCKn4BEkrqEWqZc%2FlHLNsazZ0e9THYItUrkqLNjWBwwXxo1Ms9gl32O48qIPXd4u0pNvTgGhNZfi%2Fr4ToQU1CkmixVJkVVbI5x25hRuo%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 08/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0530FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é para instaurar processo administrativo por inexigibilidade com finalidade de formar termo de colaboração entre o município e entidade que visa estabelecer um canal entre a sociedade e a polícia; ou seja, a sociedade ao lado da polícia, sendo uma entidade sem fins lucrativos., no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a favor da entidade **CONSEG** - Conselho Comunitário de Segurança de Paiçandu, organização de sociedade civil de interesse Publica, CNPJ sob o n.º 84.785.039/0001-51, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0F863EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16104/2024

Objeto: Aquisição de 6 veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), através de adesão a ata de registro de preços 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001123610024113444905200000.
Fonte:621. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 36.519.422/0001-15, com o valor total de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de agosto de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E18B824C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12347/2024

Objeto: Construção de usina fotovoltaica no Município de Palmeira, com potência inicial projetada de 1339 KWp.
O Município de Palmeira por intermédio da sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de dúvidas técnicas apresentadas. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de Agosto de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9F1C6039

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.531 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CUJO OBJETO VISE AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I – Cristiane Pereira - matrícula funcional nº 203864.
II – Rafaela Pires de Lima- matrícula funcional nº 301436 - Membro;
III - Leiliane Costa - matrícula funcional nº 203661 – Membro;
IV – Leticia Xavier Gonçalves – matrícula funcional nº 301464;
V – Caroline Passoni Lederer – matrícula funcional nº 204074.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Ficam excluídas das atribuições da comissão nomeada através deste decreto o processamento e julgamento de Chamamentos públicos propostos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Esporte e Lazer, as quais possuem comissões autônomas, especificamente designadas, dada as respectivas peculiaridades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.226 de 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A939A110

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA APARECIDA ÓSORIO MIRANDA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA ÓSORIO MIRANDA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FCDDA7F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO .

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO**
Inscrição: 104
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D03B665B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MARIE ELI GARRET BORGES.

Palmeira, 08 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MARIE ELI GARRET BORGES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B453B493

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER.

Palmeira, 08 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DAA5D8DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - ANDERSON FAGUNDES GIMENES..

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANDERSON FAGUNDES GIMENES
Inscrição: 335

Emprego público: Professor 40h

ANDERSON FAGUNDES GIMENES
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D5109C5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14852/2024.

Professor 40h:

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1BA761E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 8 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA
Inscrição: 565
Emprego público: Professor 20h

LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04E39235

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:

ELIS MICHELI SANSON FALARZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ABB38A1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO - ESF - PSS – ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA

Processo nº: 17138/2024
ADITIVO Nº. 46/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA
Matrícula: 600892
Cargo: MEDICO - ESF - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 18.915,58 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 21/08/2023 a 19/08/2024
Prorrogação 1: 20/08/2024 a 19/08/2025
Data: 08/08/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D1C03239

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FISCAL TRIBUTÁRIO I CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ANISIO FERREIRA.

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Fiscal Tributário I, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16759/2024.

Fiscal Tributário I:

ANISIO FERREIRA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B4B41E2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 08 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16761/2024.

Auxiliar Administrativo:

MATHEUS DO VALLE TABOR
EVERSON ANDRÉ BORGES
ALESSANDRO PANZARINIA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:17BEBDD8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.532 DE 08/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0013.2.006 – PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDENCIA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.00,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:36C02C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 09/08/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 31 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CE652FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO ITENS 1,2,4,5 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LICITAÇÃO EXCLUSSIVA LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS PESADAS.**

DATA DE ABERTURA: 22/08/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 247.264,72 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8BE47DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 561/2024

PORTARIA N.º 561/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JOSIELI APARECIDA GOMES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 07/08/2024 a 05/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FD5E7B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 560/2024

PORTARIA Nº 560/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILMARA MACIEL RIBEIRO,** portadora do RG n.º 12.918.095-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.435.969-54, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:10FC0E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4564

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARCOS AURELIO DA GRAÇA MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 365144/2024 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:34596574

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA N° 11/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 07/08/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para conserto dos veículos Volkswagen Voyage de placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage de placa BAZ-6474 pertencentes a frota da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência disponível no sitio da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 13 de agosto de 2024, até as 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:770805E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 29039/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: OLINDA LAVA CAR LTDA.
OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de lavagens dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 08 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:E105ED96

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 050/2023.

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	N.º 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**
CPF:	N° 053.423.919-62
CONTRATADA	**VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME**
CNPJ:	N.º 11.477.768/0001-77
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Victor dos Passos Pedroso**
CPF:	N° 062.966.669-50
OBJETO	O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes no dia 03 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do aditivo é de **R$ 14.701,68 (quatorze mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos)**.
DO PRAZO:	Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período de **05/08/2024 a 05/08/2025.**

Paranaguá, 08 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
Decreto Municipal – 5.067/2024

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:24BA26AD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 008/2022

PARTES: PARANAGUA PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/00041-68
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ 00.767.919/0001-05

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08/2024
DATA DA VIGÊNCIA: 25/08/2024 A 24/08/2025
OBJETO: Renovação do Contrato nº 008/2022, firmado entre as partes no dia 28/07/2022. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL", conforme o teor do processo administrativo n° 3524/2024, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "25.01.09.272.0010.2235. 33.90.35.01.02"
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 18.063,97(Dezoito mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
CONTRATO: nº 008/2022 de 28/07/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Claudio Kogut
Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:6203C538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.690

PORTARIA Nº 8.690

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.093/2019,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1.093/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CC146DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.687

PORTARIA Nº 8.687

"Altera a data de início da Licença Prêmio do servidor Erinaldo Martins de Araujo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a

Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 365.401/2024,

RESOLVE:
I - Alterar a data de início da Licença Prêmio do servidor ERINALDO MARTINS DE ARAUJO, Agente Operacional, matrícula nº 6.248-2, na Portaria nº 8.648, de 25 de julho de 2024, passando a considerar o usufruto com início em 08 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A1B4CCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.688

PORTARIA Nº 8.688

"Exonera, a pedido, Geysiani Bernardo da Silva do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 365.343/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, GEYSIANI BERNARDO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 93.824-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:71E280E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.689

PORTARIA Nº 8.689

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Denize Dias Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 365.083/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DENIZE DIAS ALVES, matrícula nº 6.902-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 12 de agosto de 2024.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F0ABC660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PROCESSO Nº 25.210/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 1052588**
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 22/08/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.045.549,35 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 08 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED07B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 PROCESSO Nº 17.333/2024

Na data de 08 de Agosto de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos dos Grupos participantes da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto: "Projetos de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango, devendo selecionar 10 (dez) Projetos, a serem desempenhados dentro do Município de Paranaguá, voltados a ações para a preservação dos Costumes e Tradições do Fandango Caiçara." Inicialmente a Comissão Permanente de Contratação constou que no preâmbulo do ato convocatório descreve "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de 17 (dezessete) de julho de 2024 à 08 (oito) de agosto de 2024 data da sessão de abertura, será recebido envelopes

até às 09h:00. A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os Grupos abaixo arrolados:

GRUPO FANDANGO	DATA RECEBIMENTO DE ENVELOPE
I- GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO PARANAGUÁ-PR	RECEBIDO NA C.P.L. EM 07/08/2024
II- GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES – REPRESENTANTE – EDISON AFONSO DOMINGUES - C.P.F. Nº 711.216.929-15	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024, às 08:05h
III- GRUPO CANUTILHO TEMPERADO - C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79	RECEBIDO NA C.P.L. EM 07/08/2024
IV- GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO - C.N.P.J. nº 09.645.635/0001-10	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024
V – GRUPO VIOLA AFINADA – MESTRE ZECA DA RABECA – C.N.P.J. Nº 28.093.887/0001-29	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024
VI – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – C.N.P.J. nº 07.204.911/0001-89	RECEBIDO NA C.P.L. EM 07/08/2024
VII – ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL – C.N.P.J. nº 12.732.448/0001-89	RECEBIDO NA C.P.L. EM 07/08/2024
VIII – GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES – C.N.P.J. nº 10.718.072/0001-22 -	RECEBIDO NA C.P.L. EM 06/08/2024
IX –ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO - C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07 – REPRESENTANTE: FELIPE ORLANDINO MACHADO DOS SANTOS – C.P.F. Nº 092.932.099-93	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024
X – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA - C.N.P.J. nº 32.857.638/0001-30	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024
XI FANDANGO UBÁ – C.N.P.J. Nº 36.659.711/0001-10- REPRESENTANTE: THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS – C.P.F. Nº 065.225.559-05	RECEBIDO NA C.P.L. EM 08/08/2024

Ato contínuo, foi aberto os envelopes dos Grupos participantes, que foram rubricados pela Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes. Ainda foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, nada a constar. Em seguida, a Comissão Permanente de Contratação deliberou pela suspensão da sessão, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme item 11.1 do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Contratação.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Grupo De Fandango Família Domingues
Representante –
EDISON AFONSO DOMINGUES –
C.P.F. Nº 711.216.929-15

Fandango Ubá –
Representante:
THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS –
C.P.F. Nº 065.225.559-05

Associação Casa De Fandango Carijós – Mestre Eugênio
Representante:
FELIPE ORLANDINO MACHADO DOS SANTOS –
C.P.F. Nº 092.932.099-93

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9520BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69526/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00h, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Contratação, nomeados pelo Decreto nº 4.978/2024 com intuito de realizarem o Processo de Licitação 69.526/2024, na Modalidade Concorrência Pública 004/2024 na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAM – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE PARANAGUÁ"
A presente Concorrência é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pela Portaria nº 4.319/2023 e demais legislações pertinentes.
Informou aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo e sendo registrada em ata. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão Pública; realizou o credenciamento, em que foram verificadas: o documento de identificação do representante legal; o instrumento que delega a ele os poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir ou interpor recursos e praticar demais atos pertinentes ao certame;
Credenciamento
Foram credenciadas a participar do certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	17.464.326/0001-72	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS
ATLCOM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	05.673.896/0001-93	ANANIAS FERNANDES DO ROSÁRIO
SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	22.221.801/0001-10	TUFI MICHREFF NETO
TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	81.483.224/0001-01	ANTÔNIO FERNANDES DO ROSARIO
IASIN SINALIZAÇÃO LTDA	02.144.485/0001-12	OSWALDO LUIZ TEBET
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA	02.390.731/0001-16	ADEMAR MOCELIN DE MATTOS

Em seguida, a Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e a entregas dos envelopes da Proposta e habilitação e a rubrica em todos os envelopes pelos credenciados e Comissão.
Aberta a possibilidade de opor questionamentos quanto ao credenciamento: representante Luciano de Oliveira Chagas, da empresa CELPA questionou que a empresa ATLCOM e a empresa SINALIZAVIA não apresentaram contrato social, conforme item 6.1.2 do Edital.
Prosseguindo-se com os trabalhos, passou-se para a fase de abertura das propostas de preço dos licitantes participante do certame.

COLOCAÇÃO	VALOR	EMPRESA
1º	R$ 3.985.550,00 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)	CELPA CONSTRUTORA
2º	R$ 5.894.240,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais)	TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3º	R$ 5.953.870,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais)	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA
4º	R$ 6.948.960,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)	ATLCOM Com. E SERVIÇOS LTDA
5º	R$ 6.948.960,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta	IASIN SINALIZAÇÃO LTDA

	reais)	
6º	R$ 6.948.960,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

A seguir passou-se ao modo de disputa aberto. Ao final foram registradas as seguintes propostas, após a fase de disputa de lances:

Empresa	Lance Final
TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS	**R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**
ATLCOM	**R$3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**
CELPA	**3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**
VIA MAIS	**3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais)**
SINALIZAVIA	**5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**
IASIN	**6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais)**

Negociação
O Agente de Contratação tentou negociar o preço apresentado com o representante da empresa TERÇO SINALIZAÇÃO VIÁRIA, que não aceitou diminuir a proposta apresentada.
Intencão de Recurso referente ao Julgamento das propostas
Representante da empresa IASIN não apresentou intenção de recurso neste momento, tampouco questionamentos.
Representante da empresa SINALIZAVIA manifestou a intenção de recurso, sendo-lhe concedido prazo para juntada de razões.
Representante da empresa VIAMAIS irá manifestar intenção no momento da habilitação.
Representante da empresa CELPA manifestou intenção de recurso contra o credenciamento e proposta da empresa ATLCOM, SINALIZAVIA e TERÇO. Ainda, alega que as empresas TERÇO e SINALIZAVIA não apresentaram cálculo de BDI e proposta assinada por engenheiro. Por fim, alega que a empresa ATLCOM não apresentou proposta assinada por engenheiro responsável.
Representante da empresa ATLCOM manifestou intenção de recurso contra as empresas CELPA e SINALIZAVIA, sendo-lhe conferido prazo para juntada de razões.
Representante da empresa TERÇO não opôs manifestações.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão conforme Edital cláusula 9.8.16 para análise do Responsável Técnico da Secretaria Responsável SEMSEG – Secretaria Municipal de segurança.

Paranaguá, 05 de Agosto de 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.C

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.C

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.C

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.LC

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.C

CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

ATLCOM COM. E SERVIÇOS LTDA

IASIN SINALIZAÇÃO LTDA

SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5847CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA RECURSO-PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2023

Paranaguá, 06 de Agosto de 2024

Pregão Eletrônico: 046/2023
Processo Administrativo: 25.320/2023
Assunto: Resposta do Recurso

Recorrente: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 76.071.984/0001-63
Recorrida: NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 09.201.523/0001-70

Trata-se do P.E 046/2023, cujo o objeto "**Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

A empresa recorrente questiona o seguinte:

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a intenção foi registrada e aceita no dia 26/07/2024 (sexta-feira).
Considerando que o dia 29/07/2024 (segunda-feira), o qual seria o primeiro dia útil para início da contagem do prazo de recurso, é feriado municipal em Paranaguá.
O início da contagem do prazo para interposição iniciou-se no dia 30/07/2024 e tem como término o dia 01/08/2024 (art. 110 da lei 8666/93).

DOS FATOS

O município de Paranaguá/PR realizou pregão para o registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados da frota pertencente às secretarias do município de Paranaguá.
Após a realização da etapa de lances, a empresa NAVAGANTES foi declarada vencedora.
Ocorre que tanto a proposta apresentada quanto a documentação da empresa NAVEGANTES encontra vícios insanáveis, conforme se demonstrará a seguir.

DO DIREITO

AUSÊNCIA DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO

Analisando o contrato social, bem com o comprovante de inscrição e situação cadastral (cartão CNPJ) da empresa declarada vencedora, percebe-se a ausência de atividade de comércio de venda de partes e peças de máquinas pesadas.
Conforme se verifica nos documentos apresentados, não existe o CNAE 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças dentre o rol das atividades desenvolvidas pela empresa NAVEGANTES.
Assim sendo, ante a inexistência de objeto social compatível com o certame, o qual é a comercialização de peças para máquinas pesadas, deve a empresa NAVEGANTES ser inabilitada por não cumprir com o requisito do item 21.14 do edital.

INCOMPATIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

Conforme se verifica na documentação apresentada, o responsável técnico da empresa NAVEGANTES não é engenheiro mecânico, e sim eletricista.
Tendo em vista que no presente certame é serviço de manutenção de máquinas pesadas que se está contratando, tem-se que o engenheiro

eletricista não possui competência técnica profissional para ser o responsável técnicos dos serviços prestados.
Além do mais, a empresa NAVEGANTES deixou de apresentar qualquer vínculo contratual com o engenheiro indicado.
Desta forma deve ser inabilitada a empresa, por não apresentar o responsável técnico competente.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Analisando a proposta ofertada, verifica-se que a empresa NAVEGANTES zerou o valor da mão de obra.
De acordo com o item 15.3 do edital, serão desclassificadas as propostas que consignarem preços inexequíveis, ou seja, incoerentes com os praticados pelo mercado.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

O item 15.11 é claro ao trazer que não serão aceitas propostas com valor zero!

15.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

Apenas para fins de esclarecimento, a parte final do item acima descrito é categórico ao afirmar que o licitante poderá renunciar o valor referente a instalações de propriedade do licitante E materiais, EM MOMENTO ALGUM SE TRAZ A POSSIBILIDADE DE NÃO COBRAR POR SERVIÇOS REALIZADOS!!!
Pois bem, ainda temos que o mesmo edital em seus itens 15.14 e 15.15 determina que para as propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade (e uma proposta que apresenta custo zero é fatídico que apresenta tal indício), deverão demonstrar por meio de documentação a exequibilidade da proposta.
15.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
15.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
15.15.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
15.15.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
15.15.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; 15.15.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
15.15.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
15.15.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; 15.15.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; 15.15.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

Ora, não há mínima razão para o município aceitar tal proposta, uma vez que a empresa declarada vencedora estará trabalhando de forma gratuita para o município, fato este que conforme o ordenamento jurídico pátrio é ILEGAL!
Ademais, cabe ressaltar que em alguns posicionamentos jurisprudencial existe a possibilidade de a empresa em uma estratégia agressiva apresentar lucratividade zero em alguns itens da licitação, mas vejam que não estamos diante de um cenário de lucro zero, mas sim de custo zero, vez que a empresa pode zerar o lucro, mas deve cobrar o custo do serviço, no caso em apreço não foi o lucro que foi zerado, mas sim o serviço como um todo.
Diante deste cenário temos a possibilidade de haver subterfúgios da empresa vencedora em coluio com agentes públicos para buscar uma remuneração da mão de obra, como o superfaturamento de peças ou então faturamentos fantasmas de peças.
Além do mais, temos que o aceite do município de proposta de serviço a custo zero caracteriza renuncia de receita, vez que estará deixando de receber o imposto sobre o serviço (ISSQN), pois não haverá forma de tributar o mesmo, pois o custo é zero!

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

Seja o presente recurso recebido e devidamente processado, julgando-se ao final procedente e inabilitando a empresa NAVEGANTES por não possuir objeto social compatível com o certame e por não apresentar responsável técnico competente, bem como desclassificando-a por apresentar proposta manifestadamente inexequível.

CONTRARRAZÃO DA EMPRESA NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE DA RECORRIDA QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

De maneira desprovida, alega a recorrente que a recorrida não atuaria no ramo de comércio de venda de peças de máquinas pesada, sob o argumento que não existiria o CNAE 46.62-1-00 no seu rol de atividades.
Conforme contrato social da recorrida acostado nos autos, demonstra-se que sua atividade é totalmente compatível com o objeto da licitação. Perceba-se que a recorrida, no caso concreto, comprovou atendimento pleno com vistas a sua habilitação, total e irrestrito alinhamento com a legislação vigente.
Primeiro, basta denotar que pelo objeto social da recorrida, a mesma está apta a realizar a manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, consoante vasta extensão de seu ramo de atuação.

Ora, pretender que a recorrida tenha um determinado CNAE em específico de nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, é um despropósito sem igual.
Segundo, que a licitação em questão não se trata de venda de máquina ou equipamentos para se exigir o CNAE 4662-1/00, mas, sim, de serviços de manutenção com fornecimento de peças, o que é bem diferente.
Terceiro, note-se que não há exigência expressa no edital de que o objeto social da empresa vencedora tenha o citado CNAE 4662-1/00.
Embora, tradicionalmente, se privilegie uma visão taxativa e restritiva do objeto social, existe um profícuo processo de releitura do tema, observando-se uma maior preocupação com o espírito da norma. Nesse contexto, a análise do objeto social pode ser feita de forma sistemática, levando em consideração, no caso concreto, se o ato desempenhado se coaduna com a finalidade para a qual a empresa foi criada e com as atividades descritas no contrato social.

Assim, entende-se que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica.
Não bastasse ainda tais argumentos, denota-se que os documentos carreados pela recorrida demonstram sua total compatibilidade social e sua própria essência com o objeto da licitação, razão pela qual, não procede a alegação da recorrente.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA RECORRIDA

Em mais um apontamento fantasioso, a recorrente alega que o responsável técnico da recorrida seria um engenheiro eletricista e não mecânico, o qual não teria competência para ser responsável tecnicamente pelos serviços decorrentes da presente licitação.
Pois bem, o item 17.13.9 do edital estabelece que deverá a proponente apresentar registro no CREA/PR, cuja comprovação ainda poderá entregue tão somente na fase de assinatura do contrato.

Como se denota, momento algum o edital menciona obrigatoriedade de comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, muito embora tal demonstração se mostre aparente na própria Certidão do CREA/PR.
Ora, deseja a recorrente inovar as condições estabelecidas em edital após a fase de julgamento, deixando esta de ter impugnado o instrumento convocatório no prazo legal para tentar impor sua vontade e criar novas exigências editalícias.
Por fim, não fosse o Engenheiro Eletricista profissional capaz de se lançar como responsável técnico, por qual razão teria o CREA/PR deferido tal condição?
E, mais, teria o edital de licitação exigido o Engenheiro Mecânico como responsável técnico como almeja a recorrente? Qual seria o item?
Obviamente que a recorrente se atrapalha em seus argumentos e não demonstra base legal alguma em suas alegações.
Percebe-se que a recorrente lança argumentos genéricos e irrelevantes para o fim de tentar reformar a decisão do órgão licitante, como sendo uma espécie de última chance ou sua luz no fim do túnel, o que não se mostra adequado e minimamente coerente, eis que não lastreado no campo fértil da legalidade.
Frente aos elementos fáticos, inegável o improvimento de mais este apontamento da recorrente.

DA ALEGADA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Por fim, alega a recorrente que a proposta vencedora do certame seria inexequível, posto que apresentaria custo zero para serviços.
Primeiramente, oportuno lembrar que em que pese a literalidade da redação legal prever a aplicação do critério para obras e serviços de engenharia e para a modalidade "menor preço", a doutrina e a jurisprudência admitem sua utilização para outros objetos, por se tratar de parâmetro objetivo previsto em lei.
O caso em mesa é facilmente esclarecido. A licitante vencedora possui já uma estrutura montada e paga através de serviços particulares, ou seja, entenda-se aqueles decorrentes dos serviços executados junto a consumidores em geral da iniciativa privada.
Logo, tendo ou não tendo serviços, a equipe de colaboradores tem um custo gerado independentemente da contratação junto ao ente público municipal de Paranaguá, o que importa em dizer que os lucros relativos as peças fornecidas compensarão o custo dos serviços (mecânico) que terá uma margem reduzida, mas que já está sendo quitada pela folha mensal de pagamento dos colaboradores.
O cálculo é simples e não demanda uma análise matemática mais aprofundada. Terá a licitante recorrida uma projeção de lucro das peças que compensará o custo dos serviços que já são tributados e pagos ao fisco municipal.
Demonstra-se, a propósito, que a saúde financeira da recorrida é completamente saudável, a exemplo do último mês de junho/2024.

A estimativa de lucro da empresa recorrida pelo preço vencedor na licitação se
mostra bem satisfatório, consoante planilha a seguir:

Portanto, há de se ressaltar que o preço ofertado pela recorrida é uma proposta planejada e totalmente executável, uma vez que ela já possui uma estrutura física e funcional que lhe favorece.

Conveniente citar, ainda, o item 15.11 do edital de licitação, o qual mensura acerca de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que não serão admitidos, porém, com a "exceção", quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante.
Ora, como informado anteriormente, a saúde financeira da recorrida lhe permite explorar comercialmente a potencialidade dos lucros das peças, independentemente do seu custo de mão de obra que já é arcado independentemente da contratação junto a este ente público. Se a empresa recorrente infelizmente não dispõe de tal prerrogativa, isso não compete a recorrida. Não é dado a administração pública recusar a melhor proposta de preços em detrimento ao interesse público tutelado, pois cabe a licitante o seu planejamento quanto a sua margem de lucro ou a forma com que deseja trabalhar.
Não se mostra coerente a administração pública deixar de implementar a menor proposta de preços para pretender pagar a mais cara como pretende a recorrente, pois isso seria um contrassenso abominável aos cofres públicos. Até porque, o faturamento da licitante contratada será realizado mediante execução dos serviços e posterior quitação da despesa pelo ente público, ou seja, não há adiantamento de valores para colocar em risco o erário municipal.
Ora, enumera-se, possui a recorrente plena condição de cumprir com o objeto proposto; não existe adiantamento para pagamento dos serviços licitados; e, ainda por fim, tem a administração pública a segurança decorrente do caução exigido em edital.
Logo, não há a menor chance de prejudicar a execução dos serviços em questão, cuja proposta da empresa recorrida foi devidamente avaliada e é plenamente viável, haja vista que, como dito alhures, possui esta uma condição estrutura, funcional e financeira favorável, de modo que compete a licitante proponente estabelecer sua margem de lucratividade.
Destarte, resta-se devidamente demonstrada a improcedência da alegação da empresa recorrente.
DO REQUERIMENTO:
ISTO POSTO, requer a Vossa Senhoria:
a) o recebimento e acatamento da presente Contrarrazões de Recurso Administrativo, com o fim de julgar improcedente o manejo recursal da empresa Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda., mantendo-se incólume o resultado que proclamou a empresa recorrida Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda., como vencedora do Pregão Eletrônico nº 046/2023, haja vista o atendimento integral desta quanto as normas editalícias;
b) a intimação dos atos processuais, ao tempo que se coloca à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em análise do recurso administrativo apresentado pela licitante IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 76.071.984/0001-63 referente à documentação de habilitação da empresa Navegantes, referente ao Pregão Eletrônico n.046/2023 – Registro de Preços n.036/2023 - Processo n.25.320/2023, objeto "**Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados**", apresentamos as seguintes considerações:

Da alegação sobre ausência de atividade compatível com o objeto licitado

O fato alegado pela recorrente ante a inexistência de objeto social compatível com o certame no que pese a ausência do CNAE 46.62-1-00 no rol de atividades da empresa Navegantes caracterizar sua inabilitação não é válida, visto que o edital da licitação não exige tal condição como requisito de habilitação, ademais conforme a documentação apresentada pela recorrida é suficiente válida para comprovação de que a mesma está apta para atender ao objeto do pregão.

Incompatibilidade do responsável técnico indicado

O edital é bem claro quanto às exigências dos documentos que devem ser apresentados pelas empresas cujo objeto é o fornecimento de peças e a manutenção de equipamentos e máquinas pesadas, constando em seu item 17.13.9 que a licitante deve apresentar o Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PR; em momento algum o edital exigiu comprovação de vínculo especificando o profissional apto para tal certificação, sendo assim a recorrida cumpriu o que se pedia em edital mediante a apresentação da certidão do CREA no qual habilita a empresa a exercer suas atividades circunscritas à atribuições de seus responsáveis técnicos.

Da inexequibilidade da proposta
A recorrente alega que a proposta da empresa vencedora seria inexequível por apresentar custo zero para a prestação dos serviços. Conforme demonstrou em suas contrarrazões através de planilha , a recorrida informa que os lucros relativos ao fornecimento de peças compensarão o custo dos serviços. Ademais o edital em seu item 15.11 diz que não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, sendo o caso da empresa Navegantes onde a mesma já possui estrutura física e funcional montada que oferece os serviços junto a consumidores em geral.
Logo, considerando, entende-se que a proposta apresenta cumpre as exigências previstas em edital.

DA DECISÃO

Após análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de desclassificação da empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 046/2023. Pois bem, quanto ao relatado pela requerente, este pregoeiro após análise do pedido de recurso por parte do departamento técnico da SEMOP, verificou-se não restar dúvidas quanto à classificação da empresa Navegantes, visto que o motivo da classificação foi norteado pelo que preceitua o edital da licitação.
Desta forma, recebo o recurso interposto, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, consubstanciado na análise do pedido, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Mantenho a decisão de ter classificado após análise da documentação de habilitação a empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

LEANDRO LINO ROLIM
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº Decreto nº 4.977/2024

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8FD2192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
O Município de Paranaguá, estado do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, considerando o Distrato realizado com a Empresa **ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 75.629.105/0001-03, vencedora do lote 5 do Pregão Eletrônico nº 048/2023 Registro de Preços nº 038/2023 e em face do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e a não manifestação da Empresa Stilos Cafés Especiais Ltda, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES SA**, CNPJ Nº 17.467.515/0001-07, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
A licitação acima citada tem como objeto a Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Conforme grade abaixo, foram classificadas as empresas participantes:

1º colocado	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 127.942,20
2º colocado	STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA	R$ 128.910,00
3º colocado	CAFÉ TRÊS CORAÇÕES SA	R$ 158.990,00
4º colocado	TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA	R$ 168.850,00
5º colocado	DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 174.556,80
6º colocado	SUL BRASIL ATACADISTA LTDA	R$ 174.655,98

Caso o TERCEIRA COLOCADA não aceite, será convocada a QUARTA CLASSIFICADA, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos os licitantes mencionados, dar-se-á a como fracassado o lote 5, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.
Indica-se que 3.069 (três mil e sessenta e nove) unidades de café já foi entregue. Sendo assim a TERCEIRA COLOCADA assumirá a entrega e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRO COLOCADA, considerando o remanescente de 6.849 (seis mil oitocentos e quarenta e nove) unidades de café, para conclusão.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta CONVOCAÇÃO, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Licitações e Suprimentos, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060 ou pelo e-mail marilete.silva@paranagua.pr.gov.br c/c cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 08 de agosto de 2024.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E25D1400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: "Contratação dos Serviços da Copel, para Arrecadação da Contribuição paa Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a Cobrança do Consumo de Energia Elétrica, nas Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município", nos termos da Lei Municipal nº 2325/2002. Com fulcro no artigo 74, inciso I, inteiro teor do processo administrativo nº 363395/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Processo Administrativo nº: 363395/2024
Prazo de Contratação: 60 (sessenta) meses, com média de arrecadação mensal de R$ 240.346,03 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos).
Dotação orçamentária: 13.03.2146.838.3339039.01507
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 08/08/2024

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:93D9819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

O Sr Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, que tem por objeto: "Contratação dos Serviços da Copel, para Arrecadação da Contribuição paa Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a Cobrança do Consumo de Energia Elétrica, nas Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município", nos termos da Lei Municipal nº 2325/2002. Com fulcro no artigo 74, inciso I, inteiro teor do processo administrativo nº

363395/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 04.368.898/0001-06.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 08 de Agosto 2024.

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:09FD53E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

PARANAGUÁ, 08 de Agosto de 2024.

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B96ABCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 41/2024

AUTORIZAÇÃO N° 41/2024

Autoriza a servidora Kharina das Neves Rosa Correia para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Kharina das Neves Rosa Correia,** matrícula n° 97700, lotada na Escola Municipal " Profª Rosiclair da Silva Costa " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 30859/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/05/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Educ Paranaguá – Polo de Apoio Presencial				
Curso	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término	25/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:00h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 25/07/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de julho de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:51D89676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 58/2024

AUTORIZAÇÃO N° 58/2024

Autoriza a servidora Sheila Regina Batista Ferreira Pereira para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sheila Regina Batista Ferreira Pereira**, matrícula n° 12390-1/2 lotada na instituição Escola Municipal do Campo "Nazira Borges", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 43521/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tecnológica Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Tecnologia e Sociedade- PPGTE				
Disciplina	Educação, Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término	21/08/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			8h às 12h		
Compensação			Hora Atividade Manhã e Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 21/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:1B491320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 52/2024

AUTORIZAÇÃO N° 52/2024

Autoriza a servidora Evely Marques de Oliveira para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Evely Marques de Oliveira**, matrícula n° 10246-2 lotada na SEMEDI-SEMI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 363826/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Atividade de Pesquisa- Formação de Professores para a Integração Cirítica das Tecnologias Digitais Seminário Avançado: Educação Rural e Educação do Campo na América Latina Grupo de Pesquisa : Conexões: Educação , Cultura Digital e Inovação				
Previsão de Término	19/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação				Hora Atividade Manhã e Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:38C5D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 56/2024

AUTORIZAÇÃO N° 56/2024

Autoriza a servidora Valdenaria da Silva Oliveira Alves para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdenaria da Silva Oliveira Alves**, matrícula n° 9971 lotada na instituição Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões/ Iracema dos Santos", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 364166/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP Ecofeminismo: Mulher , Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:4B868FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 51/2024

AUTORIZAÇÃO N° 51/2024

Autoriza a servidora Sandra de Freitas para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra de Freitas,** matrícula n° 10718, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinto" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 363453/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das

	Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação – ASE Metodologia Cientifica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais - MCDPECA				
Previsão do Término	16/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 16/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:712F83CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Quatorze Horas e Trina Minutos, do dia 07 de Agosto de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 47.350/2024, de 19 de Julho de 2.024, Requerente YASMIN DOS SANTOS, a qual solicitou auxílio Atleta para participação na 4ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VÔLEI DE PRAIA (DUPLA) – CATEGORIA SUB 17 E SUB 19, que será realizado na cidade de Dois Vizinhos – PR, do dia 19 a 21 de Setembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso IV, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 168 UFM, equivalente ao montante de R$ 671,58 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 47.955/2024, de 23 de Julho de 2.024, Requerente NAYELI NASCIMENTO DE LIMA, a qual solicitou auxílio Atleta para participação na MARATONA INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU – SESC PR 15 ANOS, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - Pr, dia 22 de Setembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM, equivalente ao montante de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 362.935/2024, de 26 de Julho de 2.024, Requerente MARCILEIA REGINA GRECCO, a qual solicitou auxílio Atleta para participação no XVII TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETE MASTER SERGINHO ABUJANRA, que será realizado na cidade de Maringá-PR,, do dia 27 a 29 de Setembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. equivalente ao montante de R$ 540,54 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 364.035/2024, de 01 de Agosto de 2.024, Requerente HELDER MAXIMILIANO OLIVEIRA DE JESUS, o qual solicitou auxílio Atleta em favor do seu filho ADRYAN MAXIMILIANO VEIGA OLIVEIRA DE JESUS, para participação no CAMPEONATO EUROPEU KIDS JIU JITSU, que será realizado na cidade de LISBOA – PORTUGAL, dia 26 de Outubro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. equivalente ao montante de R$ 3.521,70 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A7B61595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 09 de agosto de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Wilson Gomes Moraes, Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto. Ausente o Conselheiro GianFrank Julian Tamposetti e Maurício dos Prazeres. Pela representação da FASP o Diretor Administrativo-Financeiro, Paulo Beira da Silva Junior e Nicolly Jacob Castanha – Procuradora.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Deliberação para aprovação da resolução que versa sobre a criação da Comissão de Ética Médica no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde (FASP).
A Dra. Nicolly iniciou sua explanação explicando que a Resolução busca regulamentar a Comissão de Ética Médica no âmbito da FASP, uma vez que tal Comissão é requisito do Conselho Regional de Medicina e possui funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina.
Por deliberação do Conselho foi alterado o parágrafo único do art. 5º que passou a possuir a seguinte redação: "A investidura nas funções de direção durante o curso do mandato, implica na efetiva renúncia desse".
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 08 de agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente Do Conselho	Membro Do Conselho Curador
Secretária Municipal De Saúde	Representante Do Prefeito Municipal
Ausente	**Ausente**
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro Do Conselho Curador	Membro Do Conselho Curador
Representante Do Prefeito Municipal	Representante Da Secretaria Municipal Saúde
WILSON GOMES MORAES	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro Do Conselho Curador	Membro Do Conselho Curador
Representante Da Secretaria Municipal Saúde	Representante Do Sindicato Dos Médicos No Estado Do Paraná
CLÁUDIA INEZ SOARES	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro Do Conselho Curador	Membro Do Conselho Curador
Representante Dos Usuários Do SUS	Representante Dos Usuários Do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	
Membro Do Conselho Curador	
Representante Do Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos De Saúde	
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Procuradora Da FASP	
PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR	
Diretor Administrativo-Financeiro	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:11322698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19** de **agosto** de **2024**, às **19:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 062/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 08 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:571E314A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade

Nº 003 /2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.74, inciso I, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Água e Esgoto destinada a sede do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000 e 0100104122000100013390390000 ,pela seguinte empresa: Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no total de R$ 2.480,06 (dois mil, quatrocentos e oitenta reas e seis centavos) de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1A0073ED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade

Nº 004 /2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.74, inciso I, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica destinada a sede do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: Copel Distribuição SA inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 no total de R$ 16.769,92 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:403F2F4F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade

Nº 005 /2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.74, inciso , caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilida de Licitação nº 002/52024, que tem por objeto a Contratação dos serviços de postagem de correspondências, prestados pela Agencia de Correios Franquiada Alamo LTDA, para prestação de serviços para atender a demanda do Consórcio CICA , constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: Agência de Correios Franquiada Alamo Ltda inscrita no CNPJ sob nº 84.918.952/0001-89, no total de R$ 797,40 (Setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Inexigibilidad.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:35D999B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 85 2024

PORTARIA Nº 085/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da ComissãoJulgadora no procedimentos de Pré-Qualificação Prestadoras de Serviços aoConsórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, em caráter permanente.

NOME	CATEGORIA	MATRICULA FUNCIONAL
Ana Paula Gallassi	Presidente	Nº229
Marilza de Oliveira	Membro	Nº268
Elisângela Zago Campos	Membro	Nº358
Kemily Andressa dos Santos	Membro	Nº441

Art. 2º - A atuação da comissão de pré-qualificação se dará nos termos do art. 125 da Resolução Nº 25/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:93DC7732

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 017/2024

SÚMULA: Aprovação de Repasse Para Osc's de Recursos Recebidos Através do SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 07/08/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Aprovação do Repasse para Osc's de Recursos Recebidos do Custeio GND 3, repassado através do SIGTV:

Programação n° 411840220240001 - R$100.000,00 (cem mil reais) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - APAE.

Programação n° 411840220240001 - R$100.000,00 (cem mil reais) – Mosteiro Monte Carmelo - Casa Frei Ulrico Goervet.

Programação n° 411840220240002 - R$100.000,00 (cem mil reais) - Associação Agentes da Paz - AGEPAZ.

Programação n° 411840220240003 - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Asilo Lins de Vasconcelos.

Programação n° 411840220240004 – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Associação Agentes da Paz - AGEPAZ.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,07 de agostode 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C436433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLAUDIA HELENA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAUDIA HELENA DE SOUZA
CPF/MF: 245.XXX.XXX-57
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA54743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NATÁLIA LOPES DA SILVA MARIANO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NATÁLIA LOPES DA SILVA MARIANO
CPF/MF: 053.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4D33F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES
CPF/MF: 041.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEE77464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.586/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ERICA ROBASKIEWICZ, C.P.F. nº. 091.XXX.XXX-24,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.571/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AFF9CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.587/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LARYSSA RAFAELY BARBERO, C.P.F. nº. 095.XXX.XXX-55,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21B2ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 317/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LARYSSA RAFAELY BARBERO, C.P.F. nº. 095.XXX.XXX-55,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.587/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CC6BB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/ 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor Comissão Central Organizadora da Semana da Pátria/2024 e Dia da Independência do Brasil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central Organizadora da Semana da Pátria/2024 e Dia da Independência do Brasil.

Caroline Ferreira garrido moreno- SEDUC

Thais Marina pereira - GABINETE

Rodolfho Hoffmann Roncaglio - SECOM

Eliston Marcelo Dias Junior – SEPROVAT

João Atílio Justiniano Segré – SEMEL

Ana Paula Máximo da Silva – FUNDAÇÃO CULTURAL

Luiz Carlos Alves de Oliveira - SEINFRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9081A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.588/2024

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o Memorando nº. 835/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FRANCIELE PEREIRA COLUCCI, C.P.F. n°.059.XXX.XXX-56,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0490F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 318/2024

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FRANCIELE PEREIRA COLUCCI, C.P.F. n°.059.XXX.XXX-56,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.588/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBB5E552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 829/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando: *a solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, expedida em 08 de agosto de 2024 (processo nº 45478/2024, referente ao processo administrativo disciplinar nº 03/2023 e processo digital nº 45.962/2023), que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 8069-01 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do servidor público municipal de matrícula *nº 8069-01*:

I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:65A03BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
(Nº COMPRAS.GOV: 90018/2024)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de agosto de 2024, CONCORRÊNCIA , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa “F” e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa “D”. Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo estimado em R$ **5.565.821,87**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 29 de agosto de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4F7FAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA AMIB – CNPJ nº 45.339.405/0001-97 , para contratação de inscrições para participação de servidor Municipal na "Contratação de Inscrição de servidor Municipal para participação no Curso "Medicina Intensiva Pediátrica", de forma online. A capacitação ocorrerá no período de 05/08/2024 a 11/11/2024, das 20:00 às 22:00 horas, composto por um total de quinze encontros, sendo realizado uma vez por semana às segundas-feiras" , através das Secretária Municipal de Saúde, constante nas Dotações Orçamentárias: 04.001.025.2250.33390348 (181), pela empresa: ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA AMIB – CNPJ nº 45.339.405/0001-9, no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), e considerando a justificativa de atraso na solicitação de inexigibilidade de licitação para o curso de Medicina Intensiva Pediátrica, devido a conhecimento tardio do curso e circunstâncias administrativas que demandam maior tempo para análise e formalização do processo através do memorando nº 15/2024,diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08/08//2024

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A3BFE61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 385

PORTARIA, Nº 385 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o acolhimento da Recomendação Administrativa do GEPATRIA (MPPR) nº 003/2018 e introduz a referida forma de proceder no âmbito da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Paranavaí – PR.
CONSIDERANDO, as orientações constantes da Recomendação Administrativa nº 003/2018 do GEPATRIA Maringá, órgão especial do Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, que as referidas orientações e forma de proceder estão previstas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional, as quais, uma vez introduzidas na Administração Pública Municipal, ampliarão a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, corroborando o valor público nos investimentos e despesas públicas;
CONSIDERANDO, o constante no artigo 60, III e V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o contido no *caput* e parágrafo primeiro da diretriz DÉCIMA da referida Recomendação;
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º ACOLHER a forma de proceder constantes nas diretrizes QUINTA, §§ 1º a 3º, SEXTA, itens "i" a "iii", SÉTIMA, OITAVA, §§ 1º a 5º, ao mesmo tempo em que determino sua introdução como instrução normativa na forma de proceder do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação, bem como, dos demais servidores que atuem no processo licitatório.
Parágrafo Primeiro. Determino ao Gabinete para que formalize documento, identificando: *Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna*, anotando seus documentos de Identidade Civil (RG), correlacionando nome/função, formalizando ainda 'recibo', dando conta de estarem cientes desta Portaria e da Recomendação nº0003/2018 GEPATRIA MPPR.
Parágrafo Segundo. Após formalizado o documento do parágrafo anterior, determino ao Gabinete, para que viabilize a publicação desta Portaria (com o ciente/recibo dos indicados) no órgão oficial do Município e providencie a inserção da Portaria e da dita Recomendação (com os cientes) na página do site deste Município.
Art. 2º DETERMINO que via expressa dessa Portaria e da Recomendação sejam fixadas no ambiente físico de publicação deste ente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paranavaí, 10 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GEPATRIA 003/2018 E PORTARIA Nº 385/2019

Pregoeiros:

ALINE DA SILVA FERREIRA
RG nº 9.981.601-5

FERNANDA CAROLINE LIMA
RG nº 100168332

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
RG nº 8754038-3-PR

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
RG nº 9.928.907-4

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
RG nº 45628574

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
RG nº 5246758-6

EQUIPE DE APOIO:

ALINE DA SILVA FERREIRA
RG nº 9.981.601-5

FERNANDA CAROLINE LIMA
RG nº 100168332

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
RG nº 8754038-3-PR

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
RG nº 9.928.907-4

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
RG nº 5246758-6

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
RG nº 38.203.657-8

Comissão Permanente De Licitação:

FERNANDA CAROLINE LIMA
RG nº 100168332,

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
RG nº 8754038-3-PR

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
RG nº

SILVIA MARA NOCETTI SOARES
RG nº

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
RG nº 38.203.657-8

Suplentes:

ALINE DA SILVA FERREIRA
RG nº 9.981.601-5

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
RG nº 9.928.907-4

Controlador Interno:

CARLOS ALBERTO VIEIRA
RG nº 53372252

Procuradoria Jurídica:

BENJAMIM MARÇAL COSTA
RG nº 65121751

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CE390E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 830/2024

PORTARIA Nº 830/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2023, celebrada em 15 de agosto de 2023 com a Empresa MONTINORTE GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 249/2024/SEINFRA, processo digital 42067/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:5F47330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 39/2024
(Nº COMPRAS.GOV: 90039/2024)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de agosto de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para intervenção na Estrutura da caixa d'água elevada do CMEI Menina Isabela de Souza da Silva, Localizado na Rua Bahia, 1251, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-040, Paranavaí –Paraná, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em R$ **44.771.77**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 28 de agosto de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:23AF5771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO Nº 49/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ n° **04.727.713/0001-02OBJETO**: Inscrição para participação de Gean Geronimo Dranka, no curso Tribunal de contas e a responsabilização de agentes públicos; processo administrativo disciplinar e sindicância, no período de 3, 4, 5 e 6 de setembro de 2024 na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/08/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:BB0C6D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF: 22.175.110/0001-27. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 23/2023, cujo objeto é a manutenção, recarga e inspeção técnica periódica de extintores.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de R$ 1.143,32 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos, de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento,**Dotação**: 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados; 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 23/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de agosto de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Elcio Antônio Marcondes- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:1FA6D173

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.840/0033-03. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 07/08/2024, o valor do Contrato nº 30/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 625,38 (seiscentos e vinte e cinto reais e trinta e oito centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.01.00 - Serv manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:511DAAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 82/2021, DISPENSA Nº 60/2021, PROCESSO Nº 131/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e **Osmar Ubaldo Vogel E Marisete Tajariol Vogel**. OBJETO: A locação de imóvel urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Municipio de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, assim como cláusula terceira, inciso I e II do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/08/2025. Dotação Orçamentária: 1244-10529. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

OSMAR UBALDO VOGEL –
Locador;

MARISETE TAJARIOL VOGEL –
Locadora.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F37164E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 Nº DA COMPRA: 90043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de limpeza, conservação e higienização das instituições escolares municipais e demais instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 12.263.153,76.
DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0E031C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2024. CONTRATO Nº 106/2018, DISPENSA Nº 64/2018, PROCESSO Nº 132/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e **Clódia Maria Radaelli**. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/08/2025. Dotação Orçamentária: 202-10433. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CLÓDIA MARIA RADAELLI -
Locadora

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:04F1E2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 118/2023, DISPENSA N° 32/2023, PROCESSO N° 141/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR. OBJETO: A prestação de serviço de solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS. APOSTILA-SE: Da Correção, considerando divergências de lançamentos no sistema LC, para o Contrato de Prestação de Serviços onde está lançado data de expiração dia 03/08/2024, para fins de correção será lançado termo de aditamento, com tipo prazo, alterando a data de expiração do mesmo para a correta, ou seja, dia 01/09/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 29 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8047ABFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO N° 127/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **G & R Consultoria e Assessoria Ltda**. OBJETO: A prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes. **ADITAMENTO:** Da Alteração da Cláusula, com base no Artigo 65, Inciso II, alínea "c" da Lei ° 8.666/93, fica alterada a Cláusula Quarta, Inciso I do contrato original, passando a viger conforme segue: "I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o inicio da execução dos serviços conforme relatório apresentado pela contratada, os demais pagamentos também serão efetuados mensalmente conforme relatório, de acordo com o quantitativo de itens inventariados no mês e comprovado através de relatório, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, e Fiscais do Contrato." Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ROSANA DE MOURA BALDO PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B30E633A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.624, de 31 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOANA HOPPEN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2196BDD5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOX7F06	277510NIC0023132	19/07/2024	50020
AQU4207	277510NIC0023136	19/07/2024	50020
AZD2I53	277510NIC0023134	19/07/2024	50020
BCC7651	277510NIC0023139	19/07/2024	50020
BED3A80	277510NIC0023133	19/07/2024	50020
DTE7207	277510NIC0023130	19/07/2024	50020
EOE4H13	277510NIC0023129	19/07/2024	50020
PAO2574	277510NIC0023140	19/07/2024	50020
PRS1C18	277510NIC0023131	19/07/2024	50020
SDS2D07	277510NIC0023137	19/07/2024	50020
SDZ3E47	277510NIC0023138	19/07/2024	50020
SEM3D10	277510NIC0023135	19/07/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0C70433F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de "Ezilio Chiocheta" a Ciclovia Municipal Rural situada na Estrada Municipal Pioneiro Recieri Picolo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ezilio Chiocheta" a Ciclovia Municipal Rural situada na Estrada Pioneiro Recieri Picolo.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a ciclovia municipal constante do art. 1º no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Januário Koslinski e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D26E3EB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.992, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, que disciplina a escolha dos diretores de estabelecimentos da rede pública de ensino de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, de acordo com o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a complementação-VAAR é distribuída somente às redes públicas de ensino nas quais o diretor é nomeado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; e

Considerando o critério estabelecido no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, para o exercício do

cargo de diretor nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo de escolha de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Pato Branco tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, mediante processo para avaliação de mérito e desempenho e processo de escolha da lista tríplice.
§ 1º Por instituição educacional entende-se os estabelecimentos integrantes da rede municipal de ensino que desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, incluída a educação especial.
§ 2º O processo de escolha da lista tríplice deve ocorrer simultaneamente em todas as instituições escolares para a gestão de 2 anos, permitida a recondução uma única vez na mesma instituição.
§ 3º Após o segundo mandato, o candidato pode participar da escolha da lista tríplice para direção em instituição educacional diferente, desde que esteja com o processo de avaliação por mérito e desempenho vigente.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementar o processo de escolha da lista tríplice para diretor escolar, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo, a qual terá como finalidade realizar o monitoramento, acompanhamento e execução de todo o processo, desde a realização da avaliação por mérito e desempenho até a escolha da lista tríplice.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar será composta por:
I - 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos quais um deve fazer parte da equipe de suporte pedagógico;
II - 1 representante da Associação Municipal dos professores (AMP);
III - 1 representante do Departamento de Recursos Humanos do Município;
IV - 1 representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs), da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 4º Para participar do processo para avaliação de mérito e desempenho, o candidato deve atender cumulativamente, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:
I - apresentar o requerimento constante do Anexo I para a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar;
II - ser ocupante do cargo de pessoal docente e/ou especialista em educação, regidos pela Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018;
III - ser servidor estatutário e ter cumprido a docência na rede municipal de ensino por, no mínimo, 3 anos de exercício de magistério;
IV - não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal;
V - ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas e/ou certidão negativa de débitos;
VI - não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes Legislativo e Executivo, em qualquer esfera de governo;
VII - não estar cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado;
VIII - apresentar certificado em curso superior de licenciatura plena, na área de Educação Básica;
IX - apresentar cópia do RG e do CPF.

Art. 5º O processo para avaliação de mérito e desempenho terá duas etapas, sendo que a primeira será constituída de análise de títulos, com caráter eliminatório, e a segunda de prova objetiva de múltipla escolha, com caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º A análise de títulos inclui a verificação do atendimento ou não dos requisitos descritos no art. 4º.
§ 2º A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às quatro dimensões dispostas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, quais sejam: dimensão político-institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativo-financeira e dimensão pessoal e relacional, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do diretor de escola municipal.

Art. 6º Para aprovação no processo para avaliação de mérito e desempenho, o candidato deve obter média final igual ou superior a 6,0, podendo assim concorrer ao processo de escolha da lista tríplice para gestores municipais.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º Para participar do processo de escolha da lista tríplice, o candidato deve atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:
I - apresentar o requerimento constante do Anexo II para a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar;
II - ter sido aprovado no processo para avaliação de mérito e desempenho;
III - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40h semanais;
IV - apresentar cópia do RG e CPF;
V - apresentar documento que comprove ser membro do quadro efetivo municipal, no qual deve constar o tempo de exercício junto ao magistério do Município;
VI - apresentar documento que comprove a formação/habilitação (licenciatura plena);
VII - apresentar cópia do Plano de Gestão, conforme Anexos III e IV;
VIII - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
IX - apresentar certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

Art. 8º O candidato pode concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino.

Art. 9º Em cada estabelecimento de ensino, haverá uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de consulta pública, realizando a habilitação de registro dos candidatos e a aplicação das normas estabelecidas.
§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar, eleitos por seus pares em assembleia convocada pela administração da escola e pela APMF, da seguinte forma:
I - 1 representante da comunidade escolar interna;
II - 1 representante da APMF;
III - 1 representante do Conselho Escolar.
§ 2º A Comissão Eleitoral convocará assembleia geral da comunidade escolar para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as) à composição da lista tríplice.

Art. 10. O processo de consulta para lista tríplice será considerado válido quando houver a candidatura de, no mínimo, três candidatos, mediante os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Da lista tríplice resultante do processo de consulta, o Chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, nomeará e dará posse ao dirigente de cada instituição escolar.

Art. 11. No processo de consulta para lista tríplice, podem votar:
I - docente e especialista em educação, lotado e/ou em exercício de suas funções no estabelecimento;
II - demais servidores estatutários e celetistas em exercício no estabelecimento de ensino na data da votação;
III - alunos regularmente matriculados no ensino regular, desde que tenham mais de 16 anos de idade;

IV - pai, mãe ou representante legal de aluno regularmente matriculado no estabelecimento de ensino.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, será computado apenas um voto por família, independentemente do número de filhos matriculados no estabelecimento.

Art. 12. No ato da escolha, o votante deve se identificar por meio de documento de identificação oficial com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13. Cada votante assinalará na cédula, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os candidatos à lista tríplice para o cargo de diretor(a).
Parágrafo único. O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato votado e/ou for identificável o votante, bem como quando contiver rasuras de qualquer espécie.

Art. 14. Ocorrendo empate no processo de escolha da lista tríplice, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios:
I - candidato com mais tempo de atuação junto ao magistério municipal;
II - candidato com curso(s) de gestão ou administração escolar;
III - candidato com pós-graduação, considerando-se o maior grau obtido (doutorado, mestrado, especialização);
IV - candidato com maior nota na avaliação de mérito e desempenho para gestores;
V - candidato com maior assiduidade;
VI - candidato com maior idade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Chefe do Executivo Municipal indicará o dirigente para a instituição de ensino, nas seguintes situações:
I - nos estabelecimentos de ensino onde não houver três candidatos interessados em participar do processo de consulta para compor a lista tríplice;
II - onde o processo de escolha da lista tríplice for considerado inválido pelas razões especificadas no art. 10;
III - nos estabelecimentos que estejam sob intervenção administrativa;
IV - nas instituições com até 80 alunos matriculados e frequentes.
Parágrafo único. O candidato escolhido pelo Chefe do Poder Executivo deve ter sido aprovado no processo para avaliação de mérito e desempenho.

Art. 16. Após a designação/nomeação, a posse e o exercício dos diretores escolhidos dar-se-á por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandato para 2 anos, permitida a recondução por meio de novo processo de escolha para novo mandato, observada a pontuação igual ou superior a 6,0, obtida nas avaliações anuais.

Art. 17. O gestor escolar passará por avaliação anual realizada ao final de cada ano letivo, no exercício profissional na função de diretor escolar, mediante a apresentação de relatório detalhado contendo metas, estratégias e ações desenvolvidas com todas as comprovações documentais necessárias, conforme Anexo V.

Art. 18. Os diretores escolares devidamente nomeados após o processo de escolha previsto neste Decreto devem participar de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40h, a ser ofertado pelo Município.
§ 1º Os diretores escolares devem elaborar ou reelaborar seus planos de gestão com base na programação do curso de formação continuada de Gestão Escolar, objeto de avaliação anual do diretor em exercício.
§ 2° Os diretores devem ter frequência mínima de 75% e nota mínima equivalente a 7,0 nas atividades desenvolvidas em curso.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO

À Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar

DADOS DO CANDIDATO:
Inscrição nº /2024
Nome:
RG: CPF:
Formação/habilitação:
Telefone: e-mail:

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Cópia RG	
Cópia CPF	
Documento comprovante de que o candidato é membro do quadro efetivo municipal, no qual deve constar o tempo de exercício junto ao magistério público municipal, podendo ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal	
Documento que comprove a formação/habilitação: Graduação licenciatura plena:	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	
Certificação Negativa de Processo Administrativo Disciplinar	
Certificação Negativa de Débitos	

• Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Pato Branco, de de .

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão:

( ) Defiro
( ) Indefiro
Observações:

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE LISTA TRÍPLICE PARA GESTORES MUNICIPAIS

À Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar

DADOS DO CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR:
Inscrição nº _____/2024
Nome:
RG: CPF:
Formação/habilitação:
Telefone: e-mail:
Instituição educacional pretendida:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Cópia RG	
Cópia CPF	
Declaração do Departamento de Recursos Humanos Municipal que comprove que o candidato é membro do quadro efetivo municipal e indique o tempo de exercício junto ao magistério público municipal	
Documento que comprove a formação/habilitação: licenciatura plena na área de educação básica	
Cópia do plano de gestão	

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	
Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar	
Certidão Negativa de Débitos	

• Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Pato Branco, de de .

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão:

( ) Defiro
( ) Indefiro
Observações:

ANEXO III

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO

Roteiro:

1. Definição e diagnóstico da instituição educacional:
- Apresentação da instituição educacional (breve histórico);
- Apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- Situação atual da instituição educacional.

2. Análise do ambiente:
- Pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- Oportunidades e ameaças (situações que influenciam positiva ou negativamente no cotidiano da unidade).

3. Proposta de trabalho do Diretor:
- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da instituição educacional;
- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da instituição educacional (como aproveitá-los);
- Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral na instituição educacional).

4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha:
Objetivo, estratégia, cronologia (datas).

5. A formatação do Plano de Gestão deve seguir as seguintes especificações:
- Papel branco em formato A4;
- Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Máximo de 6 folhas, todas numeradas e rubricadas pelo candidato;
- Não deve ser encadernado, apenas grampeado;
- Assinado ao final, pelo candidato;
- Na capa deve constar:
- Cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco e instituição educacional que representa);
- Nome do candidato;
- Telefone e e-mail;
- Título do Plano;
- Local e a data.

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR - GESTÃO /

Escola/CMEI:
Gestão Escolar:
Diretor(a):
Coordenador(a):

Definição e diagnóstico da instituição educacional	
Análise do ambiente	
Proposta de trabalho do Diretor	
Criar um cronograma de trabalho que contenha objetivo, estratégia, cronologia (datas), visando atingir aos objetivos propostos.	

ANEXO V

ATA

Ata da avaliação anual do Plano de Gestão Escolar, vigência a , gestor _____, tendo como referência a atuação da Gestão Escolar no ano de 20____, do estabelecimento de ensino _____, do Município de Pato Branco/PR.

Resultado da avaliação da execução do Plano de Gestão do Diretor Escolar:
Nota (de 0 a 6,9): ( ) insatisfatório
Nota (de 7,0 a 10,0): ( ) satisfatório

Membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

NOME COMPLETO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	Associação Municipal dos professores - AMP	
	Departamento de Recursos Humanos Municipal	
	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:525E5EF4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 29/2024

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 29/2024	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E H7- ENGENHARIA MECÂNICA**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, do projeto de climatização e renovação de ar da Farmácia Central de Pato Branco.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:56F56AE8

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2024	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV**
OBJETO:	Tem por objeto a cedência parcial da servidora pública XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXXX , portadora da Matrícula nº 8802-1, para atuar junto ao na realização do concurso público do Patoprev.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09B658B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 50/2024
OBJETO: Licitação para aquisição 01 (um) Micro-ônibus rodoviário com recurso advindo da resolução SESA Nº 483/2024, e 01 (um) Veículo Ambulância tipo B, 01 (um) Veículo tipo Hatch,

01(um) Veículo Utilitário com recursos advindos da resolução SESA Nº 516/2024, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR e 01 (um) Veículo Utilitário para uso da Secretaria de Assistência Social – Fonte de Recurso Secretaria de Assistência Social, recepção das propostas até 21/08/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 21/08/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

08/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3E054405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETR^NICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
CNPJ.....: N°. 25.279.552/0001-01.
Valor.....: R$ 88.229,68 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0815F3AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETR^NICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ.....: N°. 32.364.822/0001-48.
Valor.....: R$ 15.952,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42A068D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 22/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **ESTRATTI VEGELALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.**
CNPJ.....: N°. 04.162.170/0001-23.
Valor.....: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D27A9CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 23/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **ILG COMERCIAL LTDA.**
CNPJ.....: N°. 20.671.155/0001-02.
Valor.....: R$ 32.655,80 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B8A412B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO DELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ.....: N°. 00.802.002/0001-02.
Valor.....: R$ 4.398,35 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F415148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**
CNPJ.....: N°. 76.386.283/0001-13.
Valor.....: R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4374561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 26/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ.....: N°. 34.180.445/0001-12
Valor.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR
Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C0070B09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 27/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **PROMRFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ.....: N°. 81.706.251/0001-98
Valor.....: R$ 23.568,60 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR
Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:055A1850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 28/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **DIMEBRAS COMERCIAL HOPITALAR LTDA.**
CNPJ.....: N°. 56.081.482/0001-06
Valor.....: R$ 19.579,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F3D949D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 29/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**
CNPJ.....: N°. 02.816.696/0001-54
Valor.....: R$ 32.108,50 (trinta e dois mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:55BBABA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 30/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ.....: N°. 00.656.468/0001-39
Valor.....: R$ 52.623,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D66FD1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 31/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**
CNPJ.....: N°. °. 05.912.018/0001-83
Valor.....: R$ 6.705,28 (seis mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8FC0ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Contratada (o): **ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ.....: N°. °. 31.151.224/0001-28
Valor.....: R$ 3.283,25 (três mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD4AD17E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 33/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ.....: N°. °. 31.151.224/0001-28
Valor.....: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3063FE57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 34/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024 FMS
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ.....: N°. °. 31.151.224/0001-28
Valor.....: R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6BFF714D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Maiara Andressa Kravec
Diretora de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
Rua Rui Barbosa, 600, Centro, Paulo Frontin/PR.
0800 700 1210
gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

08 de agosto de 2024.

ALAN DE OLIVEIRA - CNPJ sob nº. 41.638.596/0001-37;
Rua Benedito Soares Pinto, 2446, Campo Largo/PR
+55 41 9550-8098
impriart.impressoes@gmail.com

Assunto: Notificação de Rescisão de Contrato.

Prezado Alan de Oliveira.

Referente ao Contrato nº 91/2023, celebrado em 18/08/2023, informamos que, devido à impossibilidade de localizar a empresa no endereço indicado no contrato e à ausência de resposta às nossas tentativas de contato por e-mail, decidimos proceder com a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 13 do Contrato em questão.
A rescisão é motivada pela incapacidade de comunicação e pela ausência da empresa no endereço indicado, o que impossibilita a continuidade e execução das obrigações contratuais.
Solicitamos que eventuais pendências sejam resolvidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação. Em caso de não resposta dentro do prazo estipulado, entenderemos que a empresa aceita a rescisão e procederemos com as medidas administrativas necessárias.
Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dispensada.
Atenciosamente,

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:858609B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024/SMG

PORTARIA Nº 122/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “B”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.619-00, para ocupar o cargo de

Coordenadora Pedagógica da Educação Fundamental das Escolas Municipais do Campo, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D91A0F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024/SMG

PORTARIA Nº 121/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora TATIANE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.549-50, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil das Escolas Municipais do Campo, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1B54DFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2024.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 12 de agosto de 2024 a 12 de dezembro de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:882D0124

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada COMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRANSPORTE.
CNPJ/MF nº 08.336.591/0001-84
Endereço: Rua Internacional, n°3354, Bairro Centro, na Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.825-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 08 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1CE2F87D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 126/2024.
Processo Inexigibilidade nº 021/2023.

Contratante:MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº75.924.290/0001-69
EndereçoAvenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

ContratadaCOMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRANSPORTE.
CNPJ/MF nº08.336.591/0001-84
Endereço:Rua Internacional, n°3354, Bairro Centro, na Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.825-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7B58FFD4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
COMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRANSPORTE	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0AE0EFF1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRANSPORTE.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 21/2023, Processo administrativo nº 84/2023.
VALOR: R$ 2.297.500,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A099A5C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602037-87.

QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PÉROLA DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0602037-87, de 20/12/2021, que passa a vigorar conforme este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:CF638DF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2024

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, nesta data, o Senhor **LUIZ ROBERTO DA ROCHA,** matricula 1731, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 112/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:ED6312CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2024

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, nesta data, o Senhor **ANDERSON HENZ,** matricula 1732, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 113/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4A519253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 300/02, 771/11, 889/2013, 1.183/2019 e alterações

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 188 (cento e oitenta e oito) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Público Municipal a senhora VALDANE LOCATELLI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo com 2° grau, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período aquisitivo de 01.07.92-16.11.02, com início em 12.08.2024 e término em 15.02.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:19DDC390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PROJETO AMA + IDADE, ANO 2023, RECEBIDO ATRAVÉS DE RESTITUIÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela fiscal de contrato que foram favoráveis à aprovação de todas as prestações de contas;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos contábeis que foram favoráveis à aprovação de todas as prestações de contas;
CONSIDERANDO os pareceres do Controle Interno que foram favoráveis à aprovação de todas as prestações de contas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2024, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Resolução nº 01/2023 deste conselho, para o Projeto AMA + Idade, do ano de 2023; e,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar todas as prestações de contas apresentadas, referente ao repasse financeiro à instituição AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên, recebido através de restituições do imposto de renda, o qual financiou o projeto AMA + Idade, o qual foi executado de 25 de abril de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Ao final da execução, restaram R$ 664,16 (seiscentos e sessenta e quatro reais, e dezesseis centavos), valor qual foi devolvido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º Considerando o prazo final de execução do projeto em 29 de fevereiro de 2024, dá-se por encerrado o projeto "AMA + Idade", do ano de 2023.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de agosto de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:3D5E6B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, LUIZ GUSTAVO CAMILO ocupaNTE Do cargo de provimento EFETIVO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a senhor **LUIZ GUSTAVO CAMILO,** portador da cédula de identidade civil RG nº 12.727.005-8/PR, ocupante do cargo de **psicólogo**, a contar de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F3C6C23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 795, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de agosto a 09 de agosto de 2024, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F7CF8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 796, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Tanaka de Oliveira, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de julho à 15 de julho de 2024, a servidora pública **JAINE FERNANDA TELMA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.449-2/PR, matrícula funcional nº 104951, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3032B99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 797, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 797, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de setembro a 20 de setembro de 2024, a empregada pública **Crislaine Fatima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.640.849/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8FC98C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 798 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 798 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento CISNORDESTE Predição de Risco AVC a empresa RADAR Saúde E Reunião sobre as agendas do Hospital São Luiz de Campo Alegre	06/08/2024	Joinville/SC	1 (uma)	53,00	6917/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FE25E431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 799 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de Contador, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência	13 a 16/08/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	767,00	6923/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07A6AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 800 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 800 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Otavio Augusto Coura Lopes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 129.928.856-14/SC e matrícula funcional 4765949, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência	13 a 16/08/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	767,00	6924/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE2721CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 801 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 801 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência	13 a 16/08/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	767,00	6925/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09577674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 802 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 802 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-60/PR matrícula funcional nº 4765660, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Estadual de Políticas Públicas 2024	13 a 16/08/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	6925/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:881718B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 051/2024

PROTOCOLO: 3592/2024

Objeto: Contratação de empresa para treinamentos de NR20 e NR35 para quatro servidores da secretaria de viação e serviços rodoviários de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ÁGAPE TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.153.975/0001-27
VALOR: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/08/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:76116F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E DENGOSO E MANHOSOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Afonso Tascheck, inscrito no CPF sob nº 563.779.089-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **DENGOSO E MANHOSOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.431.165/0001-56, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº. 1198, Bairro Iririú na cidade de Joinville/SC, CEP 89227-301, Fone (47) 3385-1637, e-mail: jrlicita@gmail.com; nesse ato representado pelo, Sr. Matheus Wedicny Fraitg, inscrito no CPF sob nº. 080.470.559-33, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Aditivo para corrigir o 1º já que não foi considerado a quantidade e sim só a vigência.

Cláusula Segunda: Fica aditivado as quantidades originais dos itens 03, 05 e 06 sendo que os outros itens possuem saldo.

Cláusula Terceira: O valor do contrato fica acrescido em R$ 31.747,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3DA9A723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - DESERTO

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

Declaro por meio deste que após a abertura da sessão este pregão resultou deserto, encaminho para arquivo.
Piên/PR, 08 de Agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA6752D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2024, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/08/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 26/08/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 26/08/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/08/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3BE224FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 98/2024

DECRETO 98/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E7DBF940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 99/2024

DECRETO 99/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3896E41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2024

DECRETO 100/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D171769

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 265/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/08/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Aparecido Alves com acompanhante para fazer exames no CDIP em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de agosto de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCAF078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2024 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheiros (as) Tutelares.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme Memorando nº 35.995/2024 recebido;

RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Elen Priscila dos Santos Couto**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Edineia Kelen Mara Barbosa durante os dias 12/08/2024 à 15/08/2024, quando a mesma estará participando do evento CONGRESUL, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art. 2º - Foram convocadas as conselheiras tutelares suplentes, Renee de Oliveira Bastos e Bruna Vaneli Kintope da Silva para compor a suplência das demais conselheiras tutelares que participarão do evento, contudo, informaram da impossibilidade de tomar posse para a referida data.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de agosto de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F9EE6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: ALVAIR MARIANO DIAS DE SIQUEIRA. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0855F20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto:**Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. Contrato nº 251/2023 – item nº 1. Contratado:VALDECIR WANDEMBRUCK BISCOTTO. **Prazo de vigência:**12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura:**22/05/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C919FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO PROCESSO Nº 20.009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 20.009/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024**, que tem por objeto a *Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Rede de Fibra Óptica*, foi declarado **FRACASSADO** para todos os itens, por não haverem propostas válidas, conforme despacho do Pregoeiro Municipal, de p. 524. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB2AF33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21354/2024

Objeto: contratação de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados. **Detentora:** ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.330.398/0001-60, vencedora dos itens do 1 ao 12 pelo valor total de R$ R$ 145.760,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). **Vigência da Ata**: será de 1(um) ano contado da última assinatura inserta, **sendo** 8 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88EF4E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 337/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n.º 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.369.421/0001-36. - **Valor do contrato:** O valor máximo a ser pago pelos serviços prestados pela contratada será calculado com base na quantidade total de estabelecimentos credenciadas, a ser definido oportunamente. - **Prazo de Vigência do contrato**: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Data da assinatura:** 02/08/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9070D996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 338/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 8.371/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. **Objeto**: Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor global:** R$ 4.555.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de **execução do contrato será de 05 (cinco) meses,** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de **vigência do contrato será de 10 (dez) mese**s, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 8 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA699E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.234/2024

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0003-60, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa da servidora em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar a servidora abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **09/08/2024 (sexta-feira), as 08h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara – PR.

I - Sebastiana Castorina Carneiro, matrícula funcional nº 992625
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DEBB906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 859/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de**PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 855/2024, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
**13	MARCELO RODRIGUES MACEDO	FINAL DE LISTA

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D8077CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 860/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecerna Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de agosto de 2024 às 9h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
**14	LIDIANA CORNELIO SILVA	24/09/1985	56,00

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:39FE5170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
SOELI DE LIMA	08/08/2024
MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	08/08/2024
RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	08/08/2024
KAREN COPINI GALASSI GODOY	08/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/08/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3C86736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.555/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	208	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	192	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:99B5F228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.556/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024** a servidora **Isabela de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula funcional nº 9582920880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7E424CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AGENDA DE INSTRUÇÕES PARA LDO 2025

AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento elaborar a agenda de instrução da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Agenda Mês de Agosto de 2024. Data limite para as atividades:

Dia	Atividade
06	Distribuição da matéria
09	Realização de Audiência Pública
14	Manifestação dos vereadores da intenção de apresentar emendas (Informando ao assessor os seguintes dados: beneficiário, valor, objeto, justificativa e fonte de cancelamento da emenda)
14	Protocolo de sugestões populares
19	Protocolo das emendas pela assessoria
22	Apresentação do voto pelo Relator
27	Emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento

As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas **quando compatíveis** com o Plano Plurianual (§ 2º, art. 109, Lei Orgânica Municipal).

A título de informação para vossas programações, informamos os valores das emendas impositivas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025:

Valor	
Base de cálculo: Receita Corrente Líquida. Exercício 2023 (Art. 109-A, LOM)	R$ 152.498.509,82
Valor da ***Emenda Parlamentar Individua***l (13 vereadores) (Sendo o mínimo de R$ 117.300,00 para ações e serviços públicos de saúde)	R$ 234.600,00
Valor da ***Emenda de Bancada*** (7 bancadas)	R$ 217.800,00
TOTAL DAS EMENDAS	**R$ 4.574.400,00**

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4B327D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 6/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 6/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 09 de agosto de 2024, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

•
Projeto de lei Ordinária nº11/2024 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 07 de agosto de 2024

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1A2E0F31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2024 COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº31/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2024

COMISSÃO ESPECIAL
PORTARIA Nº31/2024

O Presidente da Comissão Especial da Câmara Municipal de Pitanga, nomeada pela portaria nº 31/2024, informa a quem interessar possa, que realizará reunião, no dia 13 de agosto de 2024, às 16h15min, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

•
Projeto de Resolução nº 1/2024 - Altera e acresce dispositivos na Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 07 de agosto de 2024.

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0E1B862C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 18/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 18/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: contratação de empresa para a limpeza e lavagem dos veículos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data fim de recebimento de propostas: 19 de agosto de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CD7D148E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 482, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 5.285/2023 do Regime Próprio de Previdência Social e Protocolo nº 371/2024 da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração nas irregularidades do enquadramento das servidoras E.R.A e T.C.M.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;
Membros: Antonia Paula Campanharo – Fiscal Geral – Matrícula nº 50774;
Zulmara Vizentin Marques – Fiscal Geral - Matrícula nº 52764.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:548372F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 5.285/2023, do Regime Próprio de Previdência Social, e protocolo nº 371/2024, determino imediatamente a abertura do Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados nos documentos supracitados

Pitanga, 01 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B96EB04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Objeto: REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAIS DIVERSOS DE PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 23 de Agosto de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D022DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 172/2024 - CALPAR

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 172/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 172/2024, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.109.594/0002-16**,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 21/2024, para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EMENDA PARLAMENTAR E CONVÊNIO N º 944770, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica acrescentado em 5% correspondendo a R$20.839,00 (Vinte mil oitocentos e trinta e nove reais). Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/07/2024.

Originalemtne Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:007DE97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 47/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual realização de manutenções e instalações em ares-condicionados, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Fornecedor	Valor
M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA	R$ 62.860,00

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7035D444

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

OBJETO: Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pedreiro, através da tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/08/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

HELOÍSE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0A017223

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.033.099,51 (um milhão, trinta e três mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/08/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de

Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:69E46851

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024, com lote ampla concorrência, para eventual prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica e trator de esteiras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 282.165,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/09/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/09/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:05FDE9FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pintura, através da tabela SINAPI, conforme
especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

HELOÍSE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9A55A554

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024, para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/09/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de

Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9AD1ADAC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta dp SEBRAE/PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Ferreira Lima
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9762862C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 58/2022, cujo término passa a ser em 24 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9015884E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2842

LEI Nº 2842
Data: 07 de Agosto de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar*.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03082 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01872– MAPA – Convênio 957228/24 – Rolo Compactador.....R$ 382.000,00 (Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1872	R$ 382.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DF5F44DE

CONTABILIDADE
DECRETO 5621

DECRETO Nº. 5621
Data: 1º de Julho de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito R$ 1.405.900,72 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos reais e setenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 60.000,00(Can)

00374 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01826 - Ministério da Agricultura e Pecuária – Caminhão.....R$ 5.920,27(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01070 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 55.000,00(Exc)

01180 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.F
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

01240 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01320 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 678.580,49(Exc)

01340 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 19.400,10(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Q ualificação da Atenção Primaria em Saúde
02116 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01863 – Incremento PAP – Oriovisto Guimarães Portaria 3605.....R$ 200.000,00(Exc)

02171 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01870 – Construção da UBS – Resolução SESA 388/2023.....R$ 1.549,87(Exc)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02404 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01858 – Pro-Vigia Resolução 374/24.....R$ 17.250,13(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e do Adolescente
02532 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 – Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020.....R$ 2.400,00(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03083 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01802 – Convênio 926571/2022 – Carretas Agrícolas.....R$ 148.919,86(Sup)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03490 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

03521 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01772 – Talentos Destaque Copacol.....R$ 5.393.46(Exc)
01772 – Talentos Destaque Copacol.....R$ 1.486,54(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00120 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 60.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00690 – 45.91.61.00.00 – Aquisições de Imóveis
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.1424– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Multiplos Uso
02710 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2048 – Construções Áreas de Lazer
03530 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1085	R$ 2.400,00
FONTE 1772	R$ 1.486,54
FONTE 1802	R$ 148.919,86

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1870	R$ 1.549,87
FONTE 1858	R$ 17.250,13
FONTE 0101	R$ 697.980,59
FONTE 0103	R$ 55.000,00
FONTE 1772	R$ 5.393,46
FONTE 1863	R$ 200.000,00
FONTE 1826	R$ 5.920,27

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3514AEA9

CONTABILIDADE
DECRETOO 5628

DECRETO Nº 5628
Data: 07 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2842 de 07 de Agosto de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03082 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01872– MAPA – Convênio 957228/24 – Rolo Compactador.....R$ 382.000,00 (Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1872	R$ 382.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1E460C35

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

RETIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, **ONDE-LÊ cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR**, **LEIA-SE cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR;** nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais De Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6494E455

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – TARCÍSIO JUNIOR GIEHL 00421808055
3. Empresas Vencedoras:
3.1 **–** TARCÍSIO JUNIOR GIEHL 00421808055 pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.231/0001-30 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 e 02 do certame totalizando a importância de R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2024 de 12 de julho 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de julho de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:035CD82D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 022/2024, lavrada em 26 de julho de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: TARCÍSIO JUNIOR GIEHL 00421808055
LOTE 01 ITENS:01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
DATA: 08 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0526C379

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
CNPJ Nº 79.476.990/0001-99.
VALOR TOTAL: R$ 447,000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:23D7A397

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.837.851/0001-47.
VALOR TOTAL: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:04429198

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: IVAR - JENNIFER LETICIA ZUSE.
CNPJ Nº 43.561.486/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A378A803

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA.
CNPJ Nº 00.260.540/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5F9E1D8C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: EICHELBERGER & CAMERA LTDA.
CNPJ Nº 19.993.241/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 207.000,00(Duzentos e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F8F2E0D6

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: PEDRO DOTTO.
CNPJ Nº 79.330.973/0001-49.
VALOR TOTAL: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F15C5AC2

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: DSC AUTO PECAS LTDA.
CNPJ Nº 23.656.004/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 207.000,00(Duzentos e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C8B4A945

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: EDINEI ANTUNES DOS SANTOS 05473864945.
CNPJ Nº 27.427.125/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 207.000,00(Duzentos e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:11A7EE10

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: 26.777.679 CLEDSON SILVEIRA DAVILA.
CNPJ Nº 26.777,679/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 207.000,00(Duzentos e sete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C56C2A11

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR
EMPRESA: 18.278.985 ELIAS SIEPMANN.
CNPJ Nº 18.278.985/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais).
DATA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:423E89B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 239/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TARCISIO JUNIOR GIEHL.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:122FE42C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 240/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSIGOR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado.
VALOR TOTAL: R$ 30.117,89 (trinta mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F56E3C4E

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Planalto, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Administrativo n° 098/2024 e Edital n° 024/2024, na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, objetivando o REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, está **SUSPENSA** em virtude da análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a analise e referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com nova data para abertura do certame.

Informações junto ao Departamento de Licitações das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacao@planalto.pr.gov.br .

Planalto, 08 de agosto de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
Portaria n° 076/2024

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:43DD0F7D

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.

O Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Planalto – PR, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 100/2024, no Pregão Eletrônico N° 018/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e foi precedida de análise jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Verifica-se, nos autos, que a Pregoeira realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o vencedor do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis:*
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, considerando-se que em momento oportuno será viabilizado novo certame.
Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.
Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo segundo do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Planalto - PR, 08 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4D3027F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11919/2024 DE 08/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11919/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.943,20 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.006.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
857 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.943,20
Total Suplementação:			**215.943,20**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2770440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.920 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Substitui membros de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPED de Pontal do Paraná."

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e instituído pela Lei n°. 1310 de 10 de julho de 2013 e conforme solicitado no Memorando nº 13.821/2024.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos e empossados como membros do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPED**, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA;

TITULAR: JOÃO CARLOS DE LIMA
SUPLENTE: GIL CASSIUS CORDEIRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
SUPLENTE: ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAUJO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

TITULAR: EDILENE SPERANDIO
SUPLENTE: MARIANNA NYARA BORTOLETO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES
SUPLENTE: JANAINA SILVA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ;

TITULAR: ELINETE GUIMARÃES ROCHA
SUPLENTE: CIRINEU MARCA

TITULAR: MARCELO SANTOS DA SILVA
SUPLENTE: PAULO ROBERTO PARADA

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR;

TITULAR: SARGENTO ELEANDERSON ROSA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: SARGENTO SAMI MARTINS CARDOSO

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL;

TITULAR: RODRIGO SASSI MARTINS
SUPLENTE: DANIELLE CHRISTINE FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

TITULAR: FERNANDA ORCIOLI BRANDÃO
SUPLENTE: SILMARA CIRINO FRANCO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

TITULAR: BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
SUPLENTE: ROBERTO STELMACKI JUNIOR

Art. 2°- Os membros substituídos e empossados, exercerão um mandato de **2 anos**, sendo permitida a recondução.

Art. 3°- Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art .4°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E732076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 991 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula : " Substituir membro da comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais diretores e Diretores Auxiliares das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil , e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e o disposto na Lei Municipal nº2481/2023 , Decreto Municipal nº 11.340/2023 e **MEMORANDO 12.981/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Substituir membro da Comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais Diretores e Diretores Auxiliares das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil , composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

FERNANDO AUSGUSTO GRATON SANTOS
BRUNA MENDES MACHADO
ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAUJO
HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES

PROCURADORIA MUNICIPAL
IGOR DA SILVEIRA.
SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS :
JOICE TOMEN
ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA

SERVIDORES DOS CMEIS

TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA
LISIANI MARQUES ELIAS

PROFESSORES ESCOLAS MUNICIPAIS

ROSINEIA CLARO GONÇALVES
GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO

MÃES/ PAIS DOS CMEIS

BARBARA HAEFLIGER
MARIANA MELO STELLA

MÃES ESCOLAS MUNICIPAIS

DANIELE VOLTOLINI FRUTUOSO
ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

EDUCADORES INFANTIS

DANIELE CRISTINA ROSA
RENATA LUANA DA ROSA

Artigo 2º – A Comissão será presidida pela servidora **BRUNA MENDES MACHADO.**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a **Portaria nº 680 de 12 de junho de 2024.**

Artigo 4º -Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE1D29E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 101/ 2024
Procedimento Licitatório 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km. Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de preços.
Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ/ 02.084.388/0001-81
Valor: R$ *123.500,00* (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1782
Data de Assinatura: 08/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:86B5B2E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°100/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 100/ 2024
Procedimento Licitatório 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km. Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de preços.
Contratada: RODO SERVICE LTDA CNPJ/ 00.688.075/0004-50
Valor: R$ *700.000,00* (setecentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1714
Data de Assinatura: 08/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1FB13007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/08/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:50E29B1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 21.012.728/0001-03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, em Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereadora MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, brasileira, casada, CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209491021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03,, neste ato representada por seu representante legal, **KELLY**

CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.098.742-, expedida pelo SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 008.978.049-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2023, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional visando atender a demanda da Câmara Municipal de Prado Ferreira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2024 até 14/08/2025, nos termos dos incisos II e IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor para a continuidade da prestação do serviço será o importe anual de **R$ 2.814,21 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).**
2.2 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERECEIRA– DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.39.05.00	1.001

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 07 de agosto de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
CNPJ: 21.012.728/0001-03
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
CPF nº 008.978.049-37
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1EF1EAFB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 621/2024, e de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta da seguinte maneira:
– Paula Regina Guedes - representante do Poder Público;
– Wilson Herber Filho - representante do Poder Público;
– Veridiana Nogueira Rocco de Souza - representante da Sociedade Civil;
– Ana Lucia Bonfá Chiquetti - representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Presidente do CMDCA, conforme o § 1º do Art. 47 da Lei Municipal nº621/2024.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação e denúncias de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
V - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, fornecendo protocolo ao impugnante;
VI - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VII - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
IX - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
X - Notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
XI - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
XII -Providenciar a confecção das células para votação manual, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

XIII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XVI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIX - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
XX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4E3CBE1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 20/03/2024, no deslocamento para o Fórum de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, no Anfiteatro da UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B8D23CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 21/07/2024 a 27/07/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,98	4,07
2	GASOLINA COMUM	6,05	6,10
3	ÓLEO DIESEL S10	6,05	6,05
4	ÓLEO DIESEL S500	5,90	5,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de julho de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0C405AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 44/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA

PERIODO AQUISITIVO:02/01/2023 A 01/01/2024
PERIODO DE GOZO :12/08/2024 A 31/08/2024

Art. 2º - Conversão em pecúnia período 01/09/2024 a 10/09/2024.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9E80E8FE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 45/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento comissionado abaixo relacionado:

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS

PERIODO AQUISITIVO:12/01/2023 A 11/01/2024
PERIODO DE GOZO :12/08/2024 A 31/08/2024

Art. 2º - Conversão em pecúnia período 01/09/2024 a 10/09/2024.

Art.2° - Conversão em pecúnia de 10 dias conforme legislação.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,08 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9B292C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9921/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sumula: O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 22/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a **ZIZA DE SIQUEIRA SOUZA**, RG nº 4.865.xxx-4/PR e CPF 005.xxx.xxx-18, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula Funcional 1159, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.207,21 (um mil, duzentos e sete reais e vinte e um centavos), correspondente a 68,51% (sessenta e oito vírgula cinquenta e um por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30DAA946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.070/2024

Substitui e nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e considerando o disposto na Lei Municipal nº 987/2016,
Considerando o disposto do Processo Administrativo nº 11402/2024.
DECRETA
Art. 1º - Substituiu e nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, necessários à implementação dos benefícios de progressão funcional e de promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal do Município de Quatro Barras, nos termos da Lei Municipal nº 987/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I – Jaqueline Mary Fileti - matrícula nº 5337;
II – ElcioLandarin Zattoni - matrícula nº 1097;
III – Fabricio Haddad Figueira - matrícula nº 1511.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Jaqueline Mary Fileti como Presidente da Comissão.
Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 9.311/23.
Quatro Barras, 08 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0EA90D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.069/2024

Súmula: Exonera a Senhora RAQUEL DE LIMA DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora RAQUEL DE LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº.***.268.269-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 07 de Agosto de 2024.
Quatro Barras, 08 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FFA1506F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 11446/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAFNE MAIUMI VEHARA	4º

Quatro Barras, 08 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7B0682ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº11024/2024.
Considerando o processo administrativo nº 11634/2024, onde a classificada em 230º lugar, DEBORA NORBERTO PORTO, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/07/2024, edição 3078, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 11478/2024, onde a classificada em 225º lugar, PATRICIA CORDEIRO GONÇALVES, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/07/2024, edição 3075, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	232 º

Quatro Barras, 08 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6DA2B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5825 E 5826/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5825/2024
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES – CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 11.929/2024
II) Cargo do servidor: Professora- SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/08/2024(05h) a 25/08/2024(23h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os alunos da Escola Municipal Joana Valache, nos jogos paradesportivos do Paraná – 2024 – 2ª fase, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5826/2024
ANTONIO AURELIO GUIZANI – CFP. XXX.236.799-XX
I)Processo Administrativo n°11.929/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/08/2024(05h) a 25/08/2024(23h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os alunos da Escola Municipal Joana Valache, nos jogos paradesportivos do Paraná – 2024 – 2ª fase, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:360910BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5896/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 5896/2024
JACOMO CURUPANÁ – CPF. XXX.707.129-XX
I)Processo Administrativo n° 11.945/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria- SMDSF
III)Período de afastamento: 12/08/2024(06h) a 14/08/2024(22h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade social, para cidade de Guaratinguetá/SP.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CE03F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 04/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação, as empresas D E P DA COSTA – CNPJ: 55.305.151/0001-40 e a empresa D.A DE SOUZA COSTA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CNPJ: 19.678.976/0001-46, para os lotes 01, 02 e 03. Da análise final dos documentos de habilitação, temos:

Empresa D E P DA COSTA – CNPJ: 55.305.151/0001-40 – não apresentou os documentos solicitados na ata n° 01 - EMPRESA INABILITADA.

Empresa D.A DE SOUZA COSTA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CNPJ: 19.678.976/0001-46 – apresentou os documentos em conformidade com o edital e enviou os documentos solicitados em diligência ao atestado de capacidade técnica – EMPRESA HABILITADA.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 04/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SIDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0DF02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 87/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR. devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SILIANE RODRIGUES CAMARGO CNPJ sob n° 53.179.0004/0004-45
VALOR: de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CEF69E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°083/2024 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO .

PORTARIA Nº083/2024

OBSERVAÇÃO: Republicação da Portaria 083/2024 na Edição 3079 no dia 01/08/2024, por erro de digitação erro a seguir, (Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**).

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **MAURO DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **MAURO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de fiscal de tributos, matrícula 900116, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.887,91 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F7D77A4A

LICITAÇÃO
ADITIVO 201/2021

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 201/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
Vencimento 31/122024

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **JUNIOR CESAR DE SOUZA 08735739940**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.348.647/0001-59, PATROCINIA LOPES, 60 - CEP: 87930000- bairro: centro, Querência do Norte/, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, o JUNIOR CESAR DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 127609195 PR e CPF 087.357.399-40, residente e domiciliado em Rua Patrocinia Lopes, 60 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 05 (CINCO) meses até 31/12/2024 com início do aditivo em 05/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.333,65 (Nove Mil, Trezentos e trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Programática 08001154520005209733903900O Reduzido 558
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 05 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JUNIOR CESAR DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C1BF4A88

LICITAÇÃO
INEX 56/204 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a Avenida Santos Dumont, 936, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 07 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A980C32

LICITAÇÃO
INEX 56/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a Avenida Santos Dumont, 936, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4628D28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 33/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 33/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE KITS DE ENXOVAL E HIGIENE.
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de agosto de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 22 de agosto de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email:

licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8C9CAD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 32/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 32/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA.
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de agosto de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 22 de agosto de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D9213C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/08/2024

PORTARIA Nº 186/08/2024

"Determina abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo protocolado sob nº 226/2024".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 139/02/1997, e da Lei Orgânica do Município, e tendo conhecimento dos fatos narrados protocolado sob nº 226/2024,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob o nº 226/2024.
II - Designar, sem ônus aos cofres públicos, THIAGO DE SOUZA MOURÃO (presidente), REGINA MARIA DOS SANTOS (secretário) e DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO (membro) para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Agosto de 2.024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:19655DF5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que conforme pedido de esclarecimento faz necessário a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.

No edital far-se-á ALTERAÇÃO DEVIDO A EXCLUSÃO RELATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 09 de Agosto de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 21 de Agosto de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 21 de Agosto de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CFA16909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.762/2024 08/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para a servidora abaixo relacionada a partir de agosto de 2024:

ESCOLA:

LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49966FC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.763/2024 08/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **12/08/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Motorista, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 64:
MOTORISTA

EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA	RG Nº 10.601.359-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBA58383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.764/2024 08/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 19/08/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA TONETTO GUEDZ	22/23

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 26/08/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA TONETTO GUEDZ	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 19/09/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GRACIELLE SARACINI BERNAL	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8CFDF97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 19 de agosto de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
321	MARITÂNIA DA ROCHA BUENO	14/06/1992	31º
335	MATHEUS EUGENIO VARGAS	16/04/1994	32º

Realeza, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8BFD758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais, e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.
A alteração está disposta na descrição dos itens e na data do certame.

Realeza, 08 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B07FC5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:92A12180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 290/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADRIEL MANDELLI - ME
OBJETO: CONCESSÃO DE USO A EMPRESAS PRIVADAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1805/2019 C/C A LEI MUNICIPAL 1105/2017 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 06 de setembro de 2029, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
LOTE: 001	1	63189	BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSISTIDO NO LOTE URBANO Nº 007, QUADRA Nº 217 COM ÁREA DE 600 M² E UM BARRACÃO DE 400 M², EDIFICADO SOBRE O MESMO, AMBOS LOCALIZADOS NO BAIRRO INDUSTRIAL, RUA ROMANO ZANCHET Nº 3344, MUNICIPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 4/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F7BBDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Setembro 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:53FA8E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2024

ABERTURA: DIA: 26/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, COM MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO INCLUÍDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA,** ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 491.808,39** (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A92EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 78/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, COM MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO INCLUÍDA, para atender as necessidades do município de Realeza – Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6D016051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 442/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.200.765/0001-17, COM SEDE NA SANTA MARIA, 3470 BARRACAO - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, COM MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO INCLUÍDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2024
VALOR TOTAL: R$491.808,39 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:53D3AE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

e, de outro lado, a empresa **S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 40.474.563/0001-36, com sede na R Goncalves Dias, 1113 - CEP: 85508222 - Bairro: São Cristovão, Pato Branco/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 40/2024 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 08 de agosto de 2024, de forma amigável, o Contrato nº 40/2024 celebrado entre as partes em 27/02/2024 cujo objeto a Execução de reforma do quiosque do clube real, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital, mediante a justificativa de que a empresa estava envolvida em muitas obras no seu município sede, e também devido ao período chuvoso não consegue comprimir os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

2. 1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia / 08/08/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 08 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

S J Prestacao De Servicos LTDA
SILVANA GONÇALVES DA SILVA
Representante:

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E08167D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Torno pública a Homologação da Dispensa Eletrônica nº 019/2024. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA,** em favor da seguinte empresa:
URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, no valor total de R$ 11.589,00 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Renascença, 08 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:98827395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos incluindo montagem, instalação, manutenção e frete de remessa e retorno para o Natal dos Sonhos 2024 de Renascença- PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de agosto de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 08 de agosto de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7A2A3CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO REMANESCENTE N.º 209 - PREGÃO 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.546.306/0001-35, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715, 0 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 76.469,00(Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:23 dias(Vinte e Três dias)
DATA DE ASSINATURA:08 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:58E20CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 210 - DISPENSA N.º 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.434.864/0001-47, com sede na AV 4 DE SETEMBRO 446, 4446 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 24/2024
OBJETO: registro de preços para aquisição de roupas e calçados para atender as demandas da secretaria de assistência social.
VALOR TOTAL: R$ 38.631,05(Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:08 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0521550A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 102/2024 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga Escolar do CMEI Anjo da Guarda, a Sr.ª. SANDRA JUSSARA ROSA ZANON, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº: 972.101.459-15 e RG n°: 5.900.152-3, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 05/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6F88DABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 103/2024 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga Escolar da Escola Rural Municipal Santa Luzia e Escola Rural Municipal Jose de Araújo Loures, a Sr.ª. TEREZA RISONEIDE NORONHA DA SILVA, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº: 396.148.403-15 e RG n°: 4.272.693-1, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 24/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8391FDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 63/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 63/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 21/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2651E687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 64/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 64/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 22/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:64720B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 65/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 65/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 23 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 0 KM E UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma ComprasGov (UASG 987817). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 23/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 23/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e Compras Gov (UASG 987817) partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68683505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 66/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 66/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ(https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-daconcorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 26/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7012130F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 67/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 67/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 27 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 27/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2F846968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 68/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 68/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 28/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de agosto de 2024.

Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:27636EE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar, os servidores e prestadores de serviços, abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
DAYANE PARTOSKI LEIGMAN
KAMILA LAUANY MAROCHI
VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:88009979

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula 2154-1**,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0966D10A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão I - Chefe de Divisão de Programas Administrativos e Recursos na Saúde, símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:304E57A1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 012/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
5º	VIVIANE FARIA	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:779149D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 02 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Revoga da Resolução 05/2022- CMDCA e dispõe sobre a regulamentação do Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1991 e a Lei Municipal nº 1007/2020 e, considerando a necessidade de regulamentar o processo de inscrição e renovação de entidades que prestam serviços a crianças e adolescentes, CONSIDERANDO:
A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

A Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. ° 12.010/2009;
A Lei Municipal n.º 1.007/2020, que define como competência do CMDCA, no art. 76, na forma dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei Federal n.º 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
O Decreto n. 9.579/2018, que dispõe sobre a formação técnico-profissional e das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;
A Resolução n.º 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A Resolução n.º 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócioeducativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA;
A Resolução n.º 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
A deliberação em Plenária na Reunião ordinária realizada em 02/07/2024 da Ata 420;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a obrigatoriedade de Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que atue em Rio Azul, em regime:
I – Orientação e apoio sociofamiliar: A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida por ser considerada o primeiro círculo de proteção e deve participar de alguma forma do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.
II – Apoio socioeducativo em meio aberto: Atende apenas a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.
III – Colocação familiar: A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90. "Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas. (Os Regimes de Atendimento no ECA - Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)"
IV – Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1° do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução n° 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.
V – Prestação de serviço à comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.
VI – Liberdade assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII – Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art.120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIII – Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90.
IX – Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

Art. 2º. É facultativo o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que desenvolvam as seguintes atividades:
I – Acolhimento para fins de formação culturais, esportivos e profissionais: é o serviço ou programa que abriga temporariamente crianças e adolescentes, com a permissão dos pais/responsáveis, advindos de outros municípios, estados ou nação para realização de cursos/treinamentos em cultura, esporte ou profissional;
II – Atenção especializada em saúde da criança e do adolescente: ações realizadas em atenção a saúde, seja visando prevenção ou tratamento;
III – Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente: essas atividades podem ser realizadas diretas ou indiretamente com crianças e adolescentes, por meio de estudos, pesquisas, diagnósticos, ensino e formação voltados para a área da criança e do adolescente e que causem impacto nesta área.

Art. 3º. Os Serviços e Programas governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a Inscrição de Serviços ou Programas.

Art. 4º. O Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais devem ser requeridos no CMDCA, mediante envio por e-mail para as Organizações da Sociedade Civil ou pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI para as governamentais de requerimento e documentação específica, considerando os artigos 90 e 91, além de observar os princípios contidos no art. 92 e obrigações contidas no art. 94 e 94-A, todos do ECA, conforme o regime de atendimento ofertado e natureza jurídica da entidade.

Art. 5º. Anualmente, ou sempre que houver alteração, o CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público do Paraná por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e à Autoridade Judiciária da Vara da Infância e Juventude, as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e/ou inscritas neste Conselho.

Art. 6º. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá obrigatoriamente solicitar a inscrição ao menos de um serviço ou programa executado, todavia, não estará isenta da inscrição obrigatória de outros se configurada a hipótese prevista no art. 1.º desta Resolução.

Art. 7º. Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados à Secretaria-Executiva deste Conselho, a qual providenciará o encaminhamento para análise dos membros da Câmara Setorial responsável, com o acompanhamento e suporte da Secretaria-Executiva do CMDCA.
§ 1º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA, por meio da Câmara Setorial de responsável, realizará obrigatoriamente visita in loco às Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas governamentais. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Câmara Setorial responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.
§2.º O parecer da referida Câmara deverá ser registrado em documento próprio, para em ato contínuo ser levado para deliberação em reunião Plenária.
§3.º Da deliberação do CMDCA, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.
§4.º Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer Serviço ou Programa das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, quando o registro não estiver validado.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 8º. São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:
I - ter personalidade jurídica;
II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente;
II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. d) Utilidade Pública Municipal vigente.

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil que possuem sua sede em outro município, deverão apresentar ao CMDCA de Joinville o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada, exceto em caso onde a sede da OSC não execute serviço ou programa com criança e adolescente, neste caso deverá apresentar documento com justificativa. Seção I Dos Documentos para Registro das organizações não governamentais

Art. 11. Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
I – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (ANEXO I).
II – Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;
IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.
§1º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil tem validade de 4 (quatro) anos, observando o §2º, do art. 91 do ECA, devendo ser renovado a partir de seu vencimento.
§2º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Art. 12. Quando a Organização da Sociedade Civil não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ em Rio Azul, deverá apresentar, o CNPJ da matriz.

Seção II
Da Renovação de Registro

Art. 13. O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado a Secretaria-Executiva do CMDCA os seguintes documentos:
I – Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie. Declarando e informando se houveram e quais foram as alterações estatutária, de diretoria, recursos humanos, endereço ou demais alterações que sejam relevantes serem informados ao CMDCA, demonstrando por meio de documento hábil as devidas alterações; (ANEXO I).
II – Alteração do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil realizado nos últimos 04 anos, se houver;
III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração;
IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste;
Parágrafo Único: A Comissão Setorial responsável terá até 90 (noventa) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos no CMDCA.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS

Seção I
Dos Documentos para Inscrição de Serviços e Programas

Art. 14. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
I – Requerimento de Inscrição de Serviços e/ou Programas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (Anexo I).
II – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação ou de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais que justifique a não apresentação deste, caso o local onde se realiza o Serviço ou Programa não seja na sede da Organização;
III – Plano de Ação dos próximos 12 meses seguintes à atualização; (Anexo II).
IV – Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 12 meses; (Anexo III).
Parágrafo Único: O Relatório de atividades dos Serviços que executam o Regime de atendimento: IV - Colocação familiar e IV –

Acolhimento institucional / familiar, conforme previsto no art.1º desta Resolução, devem conter indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do Eca e orientação técnica deste Conselho.

Art. 15. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam os regimes de atendimento descritos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII do artigo 1º desta Resolução, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar:
- Projeto Político Pedagógico do Serviço ou Programa (Anexo IV).

Art. 16. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar também:
- Plano de trabalho de cada um dos cursos, que contenha: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme Resolução 164/2014/CONANDA (Anexo V).
- Inscrição do Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional em caso de execução na modalidade Educação à Distância – EAD, no CMDCA da sede onde serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas, caso não seja em Rio Azul.

Art. 17. Em caso de inscrição de serviços e/ou programas governamentais, deve ser apresentado os documentos que trata este caput, mais os que seguem:
I – Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o Serviço ou Programa é executado;
II – Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado.

Art. 18. As Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais obterão certificação de inscrição para cada Serviço e Programa solicitado. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro, ficando estipulada a identificação sequencial numérica da seguinte forma: 1) número registro; 2) regime de atendimento; 3) unidade de atendimento/serviço e programa.
§1º A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do "número de registro".
§2º Se houver mais de uma unidade do serviço ou programa, a unidade deverá ser numerada ao terceiro campo da fórmula apresentada neste caput.

Seção II
Da Atualização dos Serviços e Programas

Art. 19. A cada 12 meses contados a partir da última certificação deverá ser realizada a atualização da inscrição dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do ECA.

Art. 20. Para atualização, os serviços e programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Inscrição, os documentos atualizados, previstos nos Artigos 14, 15, 16 e 17 desta Resolução:

Art. 21. Para fins de atualização dos Serviços e Programas, que executem os regimes de atendimentos estabelecidos nos incisos IV ao VIII, do Art.1º desta Resolução, deverá apresentar juntamente com os documentos previstos no Artigo 20 desta Resolução, o Atestado de Qualidade e Eficiência do Serviço ou Programa a ser atualizado, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude que de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA.
Parágrafo Único: A comissão terá 90 dias para realizar a análise do pedido, para, em ato contínuo encaminhar para deliberação do Plenário do CMDCA.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 22. Poderá ser emitido o Registro e Inscrição Provisória para Organizações da Sociedade Civil e Inscrição Provisória para Serviços e/ou Programas Governamentais, que ainda não estejam em pleno funcionamento ou que apresentarem documentação parcial, com período de validade conforme plano de adequação de até 6 (seis) meses.
§ 1º. Para fins de aplicabilidade do registro ou inscrição aludido no Caput, deverá ser considerado o caráter de excepcionalidade e apresentada pelo requerente justificativa fundamentada legalmente e tecnicamente que confirmem o melhor interesse da criança e do adolescente.
§ 2º. A comissão Setorial deverá emitir parecer, se necessário realizar visita in loco, a fim de apontar as lacunas / pendências encontradas para deliberação em plenária quanto a eventual relativização parcial da norma no caso em específico, sem prejuízo de estabelecimento de prazo para a devida regularização.
§ 3º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentado, inclusive, se for o caso, instruído documentalmente, mediante validação da Plenária após manifestação da Comissão Setorial responsável.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 24. O CMDCA poderá realizar fiscalizações as Organizações da Sociedade Civil registradas, por intermédio de Comissões Especiais intersetoriais, específicas de um determinado regime de atendimento, conforme necessidade preconizada em suas normatizas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas ou Serviços ou Programas Governamentais, que coloquem em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 25. A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO V
DO CANCELAMENTO

Art. 26. O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta Resolução;
II - Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA;
III - Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;
IV – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 27. O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:
I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão Setorial responsável;
II – Recomendação de adequação;
III – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
IV – Emissão de Parecer, a ser submetido à Plenária do CMDCA;
V – Cancelamento

§1º Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos será estabelecido pela Câmara Setorial responsável.
§2º O cancelamento será comunicado ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, competentes, conforme art. 5.º desta Resolução.
§3º As Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou inscrição a qualquer tempo, mediante orientação da Comissão Setorial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil e Serviço e/ou Programa Governamental deverá encaminhar, a qualquer tempo, alteração significativa, em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que virem a ocorrer. Também deverá fazer pedido de atualização e ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Câmara Setorial responsável terá competência por delegação da plenária por meio desta Resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a análise do mesmo aquelas cuja alteração seja substancial.
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção.

Art. 29. Os recursos do FMDCA somente poderão ser destinados as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 30. Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pela Comissão Setorial Responsável e deliberada pela plenária CMDCA.

Parágrafo único: Na interpretação desta Resolução deve-se considerar os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. º 05/2022/CMDCA.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO I – Resolução n.16/2024/CMDCA

REQUERIMENTO
(Apresentar uma via para registro/renovação e uma para inscrição/atualização)

ILMO SENHOR (A)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, em consonância com o Art. 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990:

Nome da Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental:
CNPJ:
Representante Legal (presidente/diretor):
Data Início do Mandato: Data do Término do Mandato:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Endereço da sede:
Cidade:
CNPJ:
E-mail (Instituição):
Telefone da entidade:
Entidade com sede/atuação em outros municípios ( ) Sim ( ) Não
Qual (s)?

REQUER:

( ) Registro da Organização da Sociedade Civil
( ) Renovação de Registro – 2 anos

( ) Inscrição de Serviços e/ou Programas
( ) Atualização da inscrição – 2 anos

Nome do Serviço/Programa:
Responsável Técnico:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:

Endereço de execução do Serviço/Programa:
E-mail (Instituição):
Telefone da entidade:

Regime de Atendimento Executado pelo Serviço/Programa, conforme Art. 01, da Resolução n. 16/2024 – CMDCA:
( ) I - Orientação e apoio sociofamiliar;
( ) II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
( ) III - Colocação familiar
( ) IV - Acolhimento institucional
( ) V - Prestação de Serviço à Comunidade
( ) VI - Liberdade assistida
( ) VII - Semiliberdade
( ) VIII - Internação
( ) IX - Programa de aprendizagem e educação profissional.
Conforme Art. 02, da Resolução n. 16/2024 – CMDCA:
( ) I - Acolhimento para fins culturais, esportivos e profissionais
( ) II - Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente
( ) III - Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da crianças e adolescentes.

Informações Institucionais(para Organização da Sociedade Civil):
( ) No Estatuto Social da OSC consta pelo menos um de seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social – nº artigo: _____;
( ) No Estatuto Social da OSC consta que em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – nº artigo: _____;
( ) No Estatuto Social da OSC consta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

INSCRIÇÃO / CERTIFICAÇÃO	**Qual**
Conselho Municipal	( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Pessoa com Deficiência
Conselho Estadual	
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	( ) Ministério do Desenvolvimento Social ( ) Ministério da Saúde ( ) Ministério da Educação
Utilidade Pública	( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
OSCIP	

Outras inscrições/certificação em Rio Azul ou em outros municípios	

Rio Azul, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO II – Resolução n. 16/2024/CMDCA

MODELO PLANO DE AÇÃO
NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA
Regime de Atendimento do Serviço Programa (conforme art.1º desta Resolução)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:
Dias de funcionamento:
Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental? ( ) Sim ( ) Não
Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)
Telefone:
E-mail:
Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnicopelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

3. APRESENTAÇÃO
Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

4. DIAGNÓSTICO DA ÁREA
Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público. Abrangência territorial atendida.

5. OBJETIVOS
5.1 OBJETIVO GERAL:de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. PÚBLICO ALVO:a quem se destina o atendimento da instituição.

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.
Descrever de forma detalhada e objetiva apenas o que diz respeito ao Serviço ou Programa, se possível em forma de tabela:
- Fonte de recursos mensais/anuais para execução do Serviço/programa (não colocar valores e especificar apenas sobre o serviço/programa)
- Quadro de profissionais queexecutam o serviço/programa, formação/especialidades, função, carga horária, forma de contratação/vínculo (informar por ofício ao CMDCA sempre que houver alterações no quadro funcional, extinção ou ampliação do quadro de profissionais)
- Dados da sede e dos locais de execução das ações: se próprio, cedido ou alugado. Se há termo de cedência, contrato de locação.
- Descrever estrutura física da sede e dos locais de execução das ações.

8. METODOLOGIA
Formas de divulgação e critérios para acesso ao serviço/programa (busca ativa, espontânea, encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial, Requisição Judicial, inscrição, processos seletivos, etc.
Descrição das ações como acontece, frequência, horários e dias da semana, responsáveis por cada ação, local de acontecimentos. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação. - quem são os responsáveis diretos por cada ação.
Descrever faixa etária atendida, quantidade de atendidos, dividido por: Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses, adolescentes – 12 a 18 anos e famílias.
Descrever a capacidade mensal de atendimento e se há demanda reprimida ou sobra de vagas. Como é feito o preenchimento de vagas ao longo do ano.
Descrever se há gratuidade nas ações ou se é cobrado alguma contribuição, mesmo que espontânea ou em forma de atividades voluntárias. Se houver, descrever valores e periodicidade dos pagamentos.
Indicar, ações, metas e procedimentos metodológicos.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
Descrever: estratégias utilizadas, instrumentos, participação de outros segmentos na avaliação e periodicidade.

ALTERAÇÕES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

Responsável Técnico
(quem elaborou o Plano de Ação)

Representante Legal
(presidente ou diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)
ANEXO III – Resolução n.16/2024/CMDCA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE
NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:
Dias de funcionamento:
Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental? ( ) Sim ( ) Não
Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)
Telefone:
E-mail:
Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnicopelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:

RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

O Relatório de atividade deve ser feito dos últimos 12 meses, desde a atualização de inscrição no CMDCA, por meio de um relatório descritivo, contendo os seguintes:
Descrição de ações e resultados:utilizando as ações descritas no plano de ação apresentado ao CMDCA na última atualização, deve-se fazer um comparativo das ações previstas e as executadas, descrevendo as alterações feitas ao longo do processo, os objetivos e metas que foram alcançados, dificuldades enfrentadas, desafios e estratégias para os anos posteriores. Quantificar e Qualificar os atendimentos realizados nos últimos 12 meses, definindo indicadores.
Obs: Em caso de Serviços/Programas que executem o regime de atendimento: IV - Colocação familiar e IV – Acolhimento institucional / familiar, devem conter no Relatório de Atividades indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do Eca e orientação técnica deste Conselho. (Parágrafo único, Art. 14, desta resolução)
Recursos:Quais foram os recursos físicos e financeiros (colocar apenas fonte de captação, não precisa colocar valores) utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

Conclusão:Qual foi o parecer da instituição e da equipe de trabalho referente a execução do serviço/projeto durante este período. Quais as dificuldades e os avanços apresentados.

Rio Azul, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
(quem elaborou o Plano de Ação)

Representante Legal
(presidente ou diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)
ANEXO IV – Resolução n. 16/2024/CMDCA

PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO
(Obrigatório para as Serviços e Programas que realizam os regimes de atendimento descritos nos**incisosIV, V, VI, VII, VIII do artigo 1º desta Resolução)**

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:
Dias de funcionamento:
Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental? ( ) Sim ( ) Não
Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)
Telefone:
E-mail:
Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnicopelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

INTRODUÇÃO: Bases do projeto político pedagógico. Referências teórico-conceituais.
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS: Missão, competências a serem desenvolvidas no público atendido, conteúdo programático
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:planejamento de ação anual desenvolvida com todos os integrantes do Serviço, desde funcionários, familiares e publico alvo, na definição e execução de ações realizadas no local, que sejam de comum interesse. Como será garantida a convivência familiar e comunitária, quais estratégias, para ações de garantia dos direitos das crianças.
INFORMAÇÕES SOBRE PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO:quem vai coordenar, modelo a ser utilizado, como será a elaboração, qual metodologia utilizada, formas de acompanhamento e avaliação.

Rio Azul, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
(quem elaborou o Plano de Ação)

Representante Legal
(presidente ou diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)
ANEXO V – Resolução n. 16/2024/CMDCA

PLANO DE TRABALHO DO CURSO (fazer um Plano de trabalho para cada curso oferecido)
Regime de atendimento: Programa de aprendizagem e educação profissional, conforme Art. 16, desta Resolução

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:
Nome do Serviço/Programa:
Nome do Curso:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnicopelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

ResponsávelTécnico pelo Curso
Nome:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CURSO
Justificativa:(Fundamentar a pertinência e a relevância do curso como resposta à demanda que será enfrentada. Apresentar dados que justifiquem a escolha do curso.
Objetivo
Referencial Teórico(Definir a linha pedagógica que o curso pretende, normativas que regulamentam)
Público alvo(Descrever faixa etária, critérios para definição do público, perfil socioeconômico dos participantes, critérios para seleção.)
Número de vagas
Data de matrícula
Carga Horária e duração do curso
Conteúdo Programático
Articulação Institucional/ Intersetorialidade/ Parcerias (Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haver á articulação par a o alcance dos objetivos propostos no curso descrever as atribuições de cada um dos atores envolvidos/rede de interrelações) .

Rio Azul, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
(quem elaborou o Plano de Ação)

Representante Legal
(presidente ou diretor)

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:042E07CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 referente ao Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 06 agosto de 2024, constante na Ata nº 421 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 referente ao Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E86675CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2024 referente ao Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso à produtos de higiene íntima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 06 agosto de 2024, constante na Ata nº 421 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2024 referente ao Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso à produtos de higiene íntima, onde nesse período foi utilizado R$ 9.467,12 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos) com aquisição de Fraldas e Absorventes para crianças e adolescentes com Deficiência que frequentam a APAE e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - de Rio Azul/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DD6B1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 referente ao Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 06 agosto de 2024, constante na Ata nº 421 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 referente ao Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, onde nesse período não foi utilizado deste recurso, sendo que já está empenhado, ficando para pagamentos no segundo semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A428FAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 170/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.170/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS	CPF:042.658.179-20

SANTOS					
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS					
Saída: 06/08/2024				Chegada:06/08/2024	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F16852DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 136-2024-RH

DECRETO Nº 136/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. REBECA CAROLINE RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 12.428.451-1 e do CPF 108.471.819-79, para o cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7758FE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 137-2024-RH

DECRETO Nº 137/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, portador do RG Nº 13.553.680-6 e do CPF. 102.386.319-74, para o cargo de VETERINÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C268E093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 174/2024- RH

PORTARIA Nº. 174 /2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. MICHELE DESPLANCHES CHOTE, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 25 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:26731640

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 175/2024- RH

PORTARIA Nº. 175/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ , do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de NUTRICIONISTA, da Classe 02 A, 3 anos para Classe 02 B**,** 5 anos, partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E933C3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 176/2024- RH

PORTARIA Nº. 176/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA , do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, da Classe 02 C, 7 anos para Classe 02 D**,** 9 anos, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:76E8D1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2024

"Indicação de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Indicar os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, conforme solicitação via Ofício Circular n.º 05/2024/GAB/SEEC, conforme segue:

- **Gestor do Termo de Cooperação**: Robson Maestrelli – RG n. ° 84729442, Secretário Municipal de Cultura.

- **Fiscal do Termo de Cooperação**: Jonas Augusto da Silva - RG n.º 12.413.727-6, Diretor de Departamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:13A6F6F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.386/2024

Altera o Decreto nº 5.744/2021 que estabelece a estrutura da Secretaria de Finanças."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam acrescidos o inciso III ao artigo 19 e o artigo 19-A ao Decreto 5.744, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 19. (...)
(...)
III – Divisão da Dívida Ativa.

Art. 19-A. Compete à Divisão da Dívida Ativa:

I – inscrever tributos em dívida ativa, e emitir a respectiva certidão;
II – efetuar a cobrança administrativa de créditos (tributários e não tributários) e realizar os encaminhamentos necessários à cobrança judicial, quando for o caso;
IV – analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
V - realizar estudos de melhorias no sistema tributário municipal;
VI - requisitar, especificar, documentar, auxiliar na homologação e avaliar, em conjunto com o órgão responsável, sistemas de informação relativos à sua área de atuação;
VI - auxiliar, conferir e prestar informações, mensalmente, de todos os procedimentos relativos ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatos à sua área de atuação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:625A9591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 852/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 838, de 07 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 838, de 7 de agosto de 2023, que nomeia o servidor público ***Marcos César de Oliveira Rankel***, com matrícula nº 110143-9/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1AC95C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 853/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 835, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 835, de 7 de agosto de 2023, que admitiu a servidora pública ***Angelita Adriane Rodrigues de Bastos***, com matrícula nº 11014-3/7, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:601BCDF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 854/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 878, de 21 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 24 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 878, de 21 de agosto de 2024, que admitiu a servidora pública ***Maria Belinha Woos***, com matrícula nº 110071-0/2, para o cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1AFCDEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 855/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 834, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 09 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 3 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 834, de 7 de agosto de 2023, que admite a servidora pública ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 10857-8/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48B85A06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 856/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 839, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 09 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 6 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 839, de 7 de agosto de 2023, que admite ***Rafaela de Lima Santos Wotroba,*** com matrícula nº 10583-7/4, para o cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8081AE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 857/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 876, de 21 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 876, de 21 de agosto de 2023, que nomeia a servidora pública ***Bruna Roslyn Dutra,*** com matrícula nº 108916-8/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8033CAE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 858/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 877, de 21 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 15 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 877, de 21 de agosto de 2023, que admitiu a servidora pública ***Dinaci Steclan Wendt,*** com matrícula nº 108482-4/5, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49814D52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 859/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 875, de 21 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 875, de 21 de agosto de 2023, que admitiu a servidora pública ***Angela Carolina Koaski Silveira Colaço,*** com matrícula nº 109851-5/5, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CFFAA21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 860/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 946, de 6 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 31 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 946, de 6 de setembro de 2023, que nomeia a servidora pública ***Mayandra Kuhl Alves,*** com matrícula nº 109106-5/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A997703

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 945, de 6 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 31 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 945, de 6 de setembro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Mara Luciane Leal Grein,*** com matrícula nº 109046-8/9, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B98ACE68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2024, a servidora municipal ***Glaucia Maria dos Santos,*** com matrícula nº 107287-7/6, ocupante do cargo de "Professor PB20", admitida em 13 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 8 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BF1F368

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora pública ***Karla Gabrieli Pontes Guedes,*** com matrícula 109821-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Técnica do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 8 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC442BB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Comissão para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil

A Comissão para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, no Biênio 2024-2026, nomeada pela Resolução nº 008/2024 do referido Conselho, no uso de suas atribuições específicas, de homologação e eleição das Entidades da Sociedade Civil, em reunião realizada de forma presencial no dia 08 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as inscrições das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2024-2026, conforme abaixo especificado:
APP - ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ARPDE)
CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE RIO NEGRO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA
ROTARY CLUB DE RIO NEGRO

Art. 2º - Eleger todas as Entidades nominadas no Artigo primeiro da presente Resolução como integrantes oficiais do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2024-2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD8C04CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024
UASG 987823

Processo: 256/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/08/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F2DE8BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE IMERSÃO EM ANTROPOMETRIA. INTERESSADO: DANI EVENTOS E TREINAMENTO LTDA. CNPJ.: 14.586.256/0001-37. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4AC5EFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 119/2024

OBJETO: Aquisição de Carretel automático Stihl FS220 para roçadeira.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CARRETEL - automático Stihl FS220	240,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 08 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5A086113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2024 do processo de Inexigibilidade nº 019/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
4°	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	85.131.993/0001-93	21/06/2024

Registre-se que o credenciamento nº 002/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:56C48C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2024 do processo de Inexigibilidade nº 035/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
3°	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	85.131.993/0001-93	29/05/2024

Registre-se que o credenciamento nº 004/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5A9CA758

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 19/08/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8C78625E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.024/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DINAENE ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula **1676-4/1**, admitido (a) em **13/11/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/08/2024 a 01/01/2025 (150 dias),** conforme protocolo nº 16.817/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1EA09720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.025/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HORACI JAQUELINE SILVA DE SOUZA RIBEIRO,** matrícula **32798-0/1**, admitido (a) em **07/04/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/08/2024 a 02/11/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 13.488/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCE88123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.026/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ESTER PEDROSO LEITE,** matrícula **33569-9/1**, admitido (a) em **06/08/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **05/08/2024 a 02/11/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 18.579/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:68774B93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.027/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** matrícula 377230-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F59F333

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.028/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NATHALIA MATTOS,** matrícula 378105-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista 40H - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2D92CB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.029/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON,** matrícula **378262-0/1**, ocupante do cargo de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **05/08/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 18.795/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01266EF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.030/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula 377706-5/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:837ED651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.031/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RAFAEL JOSÉ DE LIMA,** matrícula 378085-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16202F55

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhesão conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da LeiMunicipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos,Carreirase VencimentosdoMunicípio de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS erespectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃOPARACONTRATAÇÃO**doscandidatos aprovados,classificadoseconforme constanoAnexo01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e localabaixoespecificadosmunidosde comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**12/08/24**
HORÁRIO	**11:30às 13:00**
LOCAL	**SecretariaMunicipaldeAssistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item.(disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energiaelétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termod e responsabilidade indicando e afirmandoo endereço completo de sua residênciae domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá serentregue na Secretaria Municipal deAssistência Socialde Rolândia, para ocargoabaixomencionado, sobpena de eliminação do processo seletivonafaltade algumitem.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	PCD
22	FERNANDA VALENTIM	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	PCD
23	ROBERTA FRANCISCA TRINTIM	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	PCD
24	DEBORA SERRA LOVATO	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	PCD
25	PAMELA CYNARA MESSIAS	NÃO	NÃO

Rolândia, 08 de Agosto de 2024.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:19D2A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 147/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, na qualidade de contratada, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, e-mail ids@ids.inf.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em 10/08/2024 e término em 09/08/2025**,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Assistência Social
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A38FB91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
17º ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

17º ADITIVO DO CONTRATO N°142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do prazo de vigência prorrogando por mais 12 meses com início em 11/08/2024 e término em 10/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	_____---- ***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*** Contratada
EDER JUNIOR EVANGELISTA	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A5E71EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 53/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDA
Valor.....: R$ 54.700,00
Vigência...: Início: 09/08/2024 Término: 09/08/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Prestação de serviço de para a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva da administração municipal de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6B30BD72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 93, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 93, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificados apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Mês da Elevação	Matrícula
Bruna Mara Dartora Pavan	Professora	C-02	C-03	08/2024	1320

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C361437A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 COMPRASNET 90.051/PROCESSO 100/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 22 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de saúde, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 08 de agosto de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51190789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024 COMPRASNET 90.052/ PROCESSO 102/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 26 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topográfica e serviços ambientais para atender as necessidades do município de Salto do Lontra, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 08 de agosto de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C8A78E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 35/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 35/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL PARA A SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$21.063,67 (vinte e um mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 14/08/2024, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2024, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C428631D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 20 de agosto de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LARISSA CECILIA DO CARMO	125,60	3º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de agosto de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E671BC29

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 20 de agosto de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	62,85	4º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de agosto de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67285FBC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2270/2024

DECRETO 2270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o candidato para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES,** portadora CPF: 042.607.129-85, conforme requerimento SG0447/2024 de 24 de julho de 2024.
Art. 2º - Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.
Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB9B0BDC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2269/2024

DECRETO 2269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 048/2024 de 22 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida para o final da fila de aprovados a candidata para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA II**, a Senhora **NAYRA KAWANA TURINI,** classificado em 3º lugar com a nota 63,45, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:91F591A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado TL CAMPOS ENGENHARIA -ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.104.195/0001-95, com sede Rua João Takakua, 710, sala 01, centro CEP: 87.470.000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 013/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 009/2024, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14/05/2024 a 13/07/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E7B7956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **TL CAMPOS ENGENHARIA -ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.104.195/0001-95, com sede Rua João Takakua, 710, sala 01, centro CEP: 87.470.000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 013/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo na planilha original no total de **11.052,44 (Onze Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 90.257,84 (Noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9E7D9C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado TL CAMPOS ENGENHARIA -ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.104.195/0001-95, com sede Rua João Takakua, 710, sala 01, centro CEP: 87.470.000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 013/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 009/2024, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13/07/2024 a 11/09/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., 11 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ECDDC94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C5CCA2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, inscrito no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.
OBJETO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 282.996,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 66/2024, Dispensa 015/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C6178BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

Considerando a necessidade de regulamentar a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências deste Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no §3° do art. 37 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e no artigo 35, inciso I, II, alínea "a" e VII do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a veiculação de propaganda eleitoral e orientar acerca das condutas vedadas durante o período eleitoral, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, consoante a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e demais atos normativos correlatos.

Art. 2º Nas dependências comuns internas da sede e do anexo da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, incluindo paredes, corredores, saguões, portas e janelas, fica vedada toda e qualquer conduta que vise facilitar a veiculação e a distribuição de material que contenha propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 3º Não será permitida a utilização de áreas da sede e do anexo da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, bem como do seu entorno para estacionar equipamentos de som ou cavaletes com mensagens ou propagandas de candidato, partido político ou coligação.
Parágrafo único. Os veículos particulares portando adesivo de propaganda eleitoral estão autorizados a permanecer no estacionamento comumente utilizado pelos parlamentares e servidores da Câmara, sem utilização de equipamento sonoro, sendo mantidas as demais regras de uso do estacionamento.

Art. 4º São proibidas aos agentes públicos, servidores públicos municipais ou não, com fundamento no artigo 73 da Lei n° 9.504/97, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos, resoluções e demais atos normativos desta Casa Legislativa, assim como:
a) utilizar material do almoxarifado acima da média consumida nos últimos doze meses, até a data das eleições deste ano;
b) usar dos serviços de correio em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para envio de material de campanha;
c) fazer uso do telefone fixo de propriedade da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste ou do e-mail da Câmara com o intuito de promover campanha eleitoral;
d) utilizar de página oficial mantida pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para veicular propaganda eleitoral, e também como meio de acesso, por intermédio de link, a sítio que promove candidato, configurando violação ao art. 57-C, §1°, II, da Lei n° 9.504/97;
e) enviar ofício em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, a fim de obter informações para serem utilizadas em qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral;
f) acessar ou utilizar qualquer rede social privada, como Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, entre outros, por intermédio de equipamento da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação.
d) utilizar de página oficial mantida pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para veicular propaganda eleitoral, e também como meio de acesso, por intermédio de link, a sítio que promove candidato, configurando violação ao art. 57-C, §1°, II, da Lei n° 9.504/97;
e) enviar ofício em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, a fim de obter informações para serem utilizadas em qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral;
f) acessar ou utilizar qualquer rede social privada, como Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, entre outros, por intermédio de equipamento da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação.
III - ceder ou afastar o servidor público da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor público estiver licenciado ou em gozo de férias;

IV - fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste;
V - nomear, contratar, ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
VI - nos três meses que antecedem o pleito de eleição em nível municipal:
a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição em nível municipal, despesas com publicidade da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º da Lei Federal 9.504/97 e até a posse dos eleitos;
IX – visando afastar a ocorrência de promoção pessoal punível pela Justiça Eleitoral, fica vedada ao Vereador, a partir da homologação de sua candidatura ao pleito eleitoral, o assento em mesas diretivas dos trabalhos de audiências públicas e sessões solenes, bem como o uso da palavra, permitida a menção a sua presença no Plenário da Câmara Municipal;
§ 1º Reputa-se servidor público, para os efeitos deste Ato, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste Ato, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha política e eleitoral.
§ 3º Para precaução da ocorrência de promoção pessoal punível pela Justiça Eleitoral, fica vedada, ao Vereador que tiver sua candidatura ao pleito homologada, à entrega de títulos honoríficos durante o período eleitoral.

Art. 5º Fica vedada a veiculação por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal Santa Izabel do Oeste, inclusive nas transmissões das sessões plenárias, 3 (três) meses que antecedem o pleito do ano da eleição, em conformidade com o que dispõe os arts. 45 e 57 da Lei n° 9.504/97, de matérias que tenham como características:
I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;
II - usar trucagem, montagem ou outros recursos de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, bem como produzir ou veicular programa com esse efeito;
III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes, bem assim utilizar vestuário que indique propaganda partidária no Plenário da Câmara Municipal;
IV - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.
§ 1° Fica vedada durante o período eleitoral a reprise das Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Câmara Municipal, mantida a transmissão ao vivo.
§ 2º Ficará suspensa durante todo período eleitoral remanescente, a Resolução n. 07/2019 que trata acerca da cessão do plenário a terceiros, a partir da data prevista para o término das convenções partidárias.

Art. 6º A observância das disposições deste Ato, bem como dos demais atos normativos que regulamentam essa matéria, deve ser de todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, competindo especialmente aos vereadores e às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, zelarem pelo seu cumprimento.
§ 1° No caso de descumprimento das normas contidas neste Ato, compete a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste apurar a responsabilidade administrativa do infrator pela suposta prática, observando o Regime Jurídico dos Servidores e o Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo das responsabilidades que podem ser apuradas pelas instâncias cível, eleitoral e penal.
§ 2° Sempre que o servidor público, efetivo ou não, tiver dúvidas quanto ao enquadramento de alguma atividade que lhe for atribuída, nas vedações deste Ato, comunicará o fato a chefia imediata e ao respectivo Diretor.

Art. 7º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste (PR), 07 de Agosto de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVES WERONKA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:9101836B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.707 DE 08 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.707 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições e.

CONSIDERANDO os Incisos IV e VIII do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.081 de 13 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o Previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o contido na reunião do CMAS realizada no dia 25 de julho de 2024 e respectivamente a ata nº 05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, prevista no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.588 de 17 de julho de 2023, nomeado para o biênio de 2023 A 2025, constituído dos seguintes membros:

§1º Representantes Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Titular Débora Vanessa Cerini Catto e como suplente Ramaeli Leceux;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, como Titular Cleonice de Oliveira Agazzi e como Suplente Carla Cristina Pizatto;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, como Titular Angelita Salvador e como suplente Margarete Tolomeotti;
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, como Titular Rosemar da Silva Dias Vacarin e como Suplente Everton Leandro C. Mendes;

§ 2º Representantes não governamentais:
Representantes dos usuários da Política de Assistência Social – Proteção Social Básica, como Titular Rosinha da Silva Bloot e como Suplente Vera Lucia R. dos Santos;
Representantes dos usuários da Política de Assistência Social – Proteção Social Especial, como Titular Adacir Muneron e como Suplente Eloi Garcias Nascimento;
Representantes dos Trabalhadores do Setor, como titular Déborah Alana Girotto e como Suplente Juliane Schmoller Quoss;
Representantes da Entidade Sócio Assistencial APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, como Titular Neli Tereza Pomagerski Pivatto e como Suplente Marlene Cichocki da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E3ED6CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 40/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 21 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 08 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C84AA8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 42

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 89/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F6F09F99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.098

PORTARIA Nº 15.098
Data: 09.08.2024

Rescindir, **NADIR LORENZI MORENO,** do Cargo Temporário de Cuidador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, NADIR LORENZI MORENO, CPF. Nº 270.***.***-55, do cargo temporário de Cuidador Social, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:3BC2E32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência
Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 3.984.105,77 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço empreitada Global;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1E43F183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 143/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 63.950,00 (Sessenta e tres mil, novecentos e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/08/2024.

Prazo de Vigência: 30/08/2024.

Data da Assinatura: 06/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AAB513ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 148/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/08/2024.

Prazo de Vigência: 30/08/2024.

Data da Assinatura: 06/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:035F0B90

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone (45)3288.1144 CEP 85795-000**Santa Lúcia – Pr.**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16-B/2015(numeração dada pelo Ato da Mesa nº 21/2024) de 07 de abril de 2015, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 58/2015 de 14 de abril de 2015, Decreto nº 188/2015 de 23 de novembro de 2015, Decreto nº 117/2016 de 25 de julho de 2016, Decreto nº 133/2016 de 26 de agosto de 2016, Decreto nº 145/2016 de 09 de setembro de 2016, Decreto nº 147/2016 de 14 de setembro de 2016 e Decreto nº 140/2017 de 14 de agosto de 2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos

processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Gilmar Borges Pereira	52	41	Rua Prudentópolis
Nelci Salete Bachio, Marines Bachio, Anadi Fatima Bachio, Orides Bachio e Eloi Carlos Bachio	06	38	Rua do Gerânio
Alceri Pieczkoski	44	39	Rua Mandirituba
Adriana Paulino Fantinati	09	15	Av. Orlando Luiz Zamprônio
Adriana Miranda	43	26	Rua Paranaguá
Arminda Schroeder	20	16	Av. Orlando Luiz Zamprônio

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia - PR, 08 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:E7365245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2024 DATA: 08/08/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 219/2024
Data: 08/08/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ROZINEI MIGUEL BITENCOURTT	Vigia	08/08/2024 à 06/08/2024	07/08/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4FA556EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
5º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L2F. SISTEMAS WEB LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 8.651.714-0 e do CPF n° 039.968.309-718, residente e domiciliado a Rua do Comercio nº 35, Zona 06, CEP: 87.080-180, Município de Maringá – Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 14/08/2025 por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2024.

Contratante:
TIAGO VARIZA
Presidente

Contratado:
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A9C9B889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.161/2024

DECRETO Nº 4.161/2024

SÚMULA: Altera a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterada a mesa diretora que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 06/2024, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto

Suplente: Hevelin da Rosa Zart

II - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi
Suplente: Tatiana Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto
Suplente: Karina Emilia Scopel Bugança

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janete Puchalski Duarte
Suplente: Marcia Cristina Barili

V - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Natalícia Francisconi
Suplente: Elionete R. da Silva Castiglioni

VI - Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel
Suplente: Daniele Aparecida Gutierres

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Usuários
Titular: Miriam Rigiom de Matos
Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haube
Suplente: Valentin Halbert

VIII - TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli
Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Carla da Rocha Dall' Onder
Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX - APAE
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

X - LAR FASES E VIDA
Titular: Daniela Martinhago Griebler
Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Thuana Suelle Candiago Pazzinato
Vice-Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Secretária Executiva: Carla da Rocha Dall´Onder

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.139/2024.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:59C955F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 094/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024
Processo dispensa nº 094/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A
CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
Representante: MIRIAM PAGANINI BECCHI
CPF nº 021.081.759-38
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2029

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC181F4E

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 30.174/2024

A Portaria nº 30.074/2024 de 07 de agosto de 2024, correspondente a exoneração da servidora **VALERIA SALA ESCOBAR,** ocupante do Cargo em Comissão no Departamento de Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de agosto de 2024.
Onde se lê:
PORTARIA Nº. 30.074/2024
Leia-se:
PORTARIA Nº. 30.174/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE AGOSTO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8E34C476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE DE SEGURANÇA DE FERRO, EM PORTAS E JANELAS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES (ESCOLAS**

MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 08 de agosto de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:92E51218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024
Processo Administrativo 151/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE DE SEGURANÇA DE FERRO, EM PORTAS E JANELAS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa vencedora: **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D37911DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE DE SEGURANÇA DE FERRO, EM PORTAS E JANELAS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CCB99308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2024 CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2024
CONTRATO Nº 158/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE DE SEGURANÇA DE FERRO, EM PORTAS E JANELAS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
CONTRATADA: **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR08 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DENIS ANDRÉ DE SOUZA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F74F3E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no Edital de Pregão nº. 18/2024;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear Comissão para procedimento de acompanhamento e análise da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2024, Processo Administrativo nº. 45/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO e serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados, ficando assim composta:
Cleverson de Vasconcellos – Presidente (Motorista – Gestor de Frotas);
Ronny Clay da Silva – Membro (Chefe da Div. De Viação Rural);
Matheus Lucas da Silva – Membro (Auxiliar Administrativo).
Art. 2º - A análise deverá ser feita conforme determinado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2024.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F5209007

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024

Súmula: *Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Atendente Infantil, realizado nos termos do Edital nº 084/2022.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 084/2022, de profissional Atendente Infantil cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 301/2022 publicada em 11/08/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B4A1DB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0102/2023- SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0102/2023- SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratado: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira R$ 22.005,90 (vinte e dois mil, cinco reais e noventa centavos), para R$ 24.114,53 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 08 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9940431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	053/2024
Pregão Eletrônico n.º:	030/2024
OBJETO	Aquisição de luminárias e demais materiais para instalação nos postes do canteiro central da Avenida José Bonifácio, visando atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação**: Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 12/08/2024 até as 08h10min do dia 28/08/2024

•**Abertura e Julgamento das Propostas**: as 08h10min do dia 28/08/2024.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 28/08/2024.

•**Referência de tempo**: Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9A681C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 95/2024
DATA: 08 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização R$ 60.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

02 – Departamento de Transporte
28.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 49.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2076 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 – Encargos da Dívida Pública
3.2.90.91.00.00 -0000 – Juros da Divida por Contrato R$ 66.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 39.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00 – 0000 – Locação de Mão de Obra R$ 1.000,00

02 – Departamento de Transporte
28.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00 – 0000 – Locação de Mão de Obra R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1078 – Ampliação e expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9102 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – 0000 – Reserva de Contingência R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B48F59A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 96/2024
DATA: 08 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 34.545,16 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais dezesseis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.007.1048 – Reequipamentos da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 – 5185 – Equipamentos e Material Permanente R$ 34.445,16

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097– Devolução e Restituição de Convênio e Auxílio e outros
4.4.90.93.00.00 -0805 – Indenizações e Restituições R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023 e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte - 5185 R$ 34.445.16
Provável Excesso da Fonte – 0805 R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2D1501AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002-2024

RESOLUÇÃO 002/2024.

TIELIO MOREIRA PINTO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 085/2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, do Poder Legislativo Municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício, na importância total de R$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a manutenção das Ações Legislativas, com recursos próprios do município, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	50.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**50.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto na forma da presente Resolução, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do exercício corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	4.000,00.
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	22.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**50.000,00**

Art. 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR LOA de que tratam a presente Resolução, fica o Poder Executivo Legislativo autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:58BF9876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 290/2024

DECRETO Nº 290/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 39/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 39/2024-PMSPPR de 09 de julho de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de serviços terceirizados de transporte escolar para a rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e atividades relacionadas com a assistência social do município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 39/2024-PMSPPR de 09 de julho de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 313.125,60 (trezentos e treze mil, cento e vinte cinco reais e sessenta centavos) em favor do proponente:

DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA – CNPJ/MF nº 29.432.753/0001-58, no Valor Total de R$ 312.925,60 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D7CCAA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 291/2024

DECRETO Nº 291/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 40/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2024-PMSPPR de 09 de julho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro Do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2024-PMSPPR de 09 de julho de 2024.
OBJETO: REFEIÇÕES
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 216.665,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) em favor do proponente:

ROMERO RESTAURANTE LTDA – CNPJ/MF sob o nº 48.627.771/0001-30, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 143.690,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2CF23195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 292/2024

DECRETO Nº 292/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 42/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2024-PMSPPR de 12 de julho de 2024, que tomou por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE 412590223 ITAIPU BINACIONAL, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2024-PMSPPR de 12 de julho de 2024.
OBJETO: aquisição e instalação de biodigestor
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 20.424.90 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) em favor do proponente:

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - ME – CNPJ/MF nº 15.245.069/0001-52, no valor total de R$ 20.424,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:13F9E4A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
EDITAL Nº81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2024
Licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, base legal: Lei Complementar Federal nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014.
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA: MINAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 08 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0C2ED1C2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 34/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2020
IDEUSO Nº 2020146

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LOBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ 29.598.940/0001-06

Cláusula Primeira – **Cláusula Primeira** – Nos termos do Artigo nº 57 e 58 inc. I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 20/08/2024 à 20/08/2025, aplicando o índice do IPCA de 4,23% no valor da mensal do item 01, totalizando o valor de 5.576,52 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), no contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Máx. Total.
01	Serviço de backup em nuvem, disponível 24horas e com reposição imediata, com software automatizado, backup full e backup diferencial, configuração de horários de backup, limite do uso da banda larga, serviço de consultoria e suporte técnico durante a vigência do contrato.	Mês	12	464,71	5.576,52

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de agosto de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0824CD5C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISP 43/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20223398651683 COPEL
CONTRATO Nº 66/2022 PMSPPR
IDEUSO Nº 2022131

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e COPEL DISTRIBUIDORA S.A – CNPJ 04.368.898/0001-06

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2024 à 18/08/2025, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3209EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 206 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 206 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Loteamento "Conjunto Nova Esperança" neste Município.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, EXILAINE GASPAR, com fundamento na Lei Federal 6.766/79 e de acordo com o Plano Diretor Municipal; e amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná e na Lei nº 1.949 de 29 de junho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Conjunto Nova Esperança" de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, a ser implantado na área registrada sob a matrícula

nº 9.136 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com área total de 16.525,84 m².
Art. 2º. Referido Loteamento contemplará o total de 80 Lotes e terá por finalidade a implantação de Moradias Populares através de Convênio nº 114/2023 firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:487C81E8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 460 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das Escolas Municipais, APAE e Associação Estrela da Manhã.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 26/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7D07AED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154 /2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154 /2022

Pregão Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2022**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema PR. Av. Joaquim Domingues Guerreiro,415- Jardim Alto alegre - Centro - CEP: 84290-000-Telefone (43) 98448347-E-mail-supermercadojairandrade@htmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20 conforme registro nº 213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 154/2022, até o dia 09/10/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BBC2CFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: ROGERIO DOS SANTOS PONCE CPF sob nº 060.875.929-54
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 08/08/2024, a pedido
Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGERIO DOS SANTOS PONCE
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC340BBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr Rogerio dos Santos Ponce, mat. nº 7262-1 nomeado pelo Decreto nº 150/2024 para o exercício da função temporária de Motorista.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE6FEECB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 133/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 133/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH.
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
14º	Luis Fernando Nunes	11283329905	59,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 08 de Agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:835D28F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 322/2024/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;
Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;
Considerando, o Edital de Convocação n° 12/2024 publicado no dia 31 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.
Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
6	BRUNO BRENDON DA SILVA	Leiturista	GOAM-14

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 08 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:ACFB8618

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 323/2024/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 322/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 12/2024 publicado no dia 31 de julho de 2024;

Considerando, a Portaria n° 322/2024 de 08 de agosto de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **LEITURISTA** o servidor **BRUNO BRENDON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.XXX.XXX-8 e CPF n° 071.XXX.XXX-11, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 012/2024, de 31 de julho de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II

no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 08 de agosto de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
BRUNO BRENDON DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 08 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8ABD13C6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ITAÚ UNIBANCO S.A.**
CNPJ	**60.701.190/0001-04**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, a fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos; b) Alterar a designação de responsáveis legais, conforme procuração, que passam a ser a Sra. MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA e Sr LUIZ ANTONIO SANTOS.
VIGÊNCIA	De 10/08/2024 a 10/08/2025
ASSINATURA	07 de agosto de 2024

Sarandi/PR, 07 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5694AD54

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SICOOB METROPOLITANO**
CNPJ	**03.459.850/0001-40**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos.
VIGÊNCIA	De 10/08/2024 a 10/08/2025
ASSINATURA	07 de agosto de 2024

Sarandi/PR, 07 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:44BFC7DF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**BRADESCO S.A**
CNPJ	**60.746.948/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 309.721,81 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos.
VIGÊNCIA	De 10/08/2024 a 10/08/2025
ASSINATURA	07 de agosto de 2024

Sarandi/PR, 07 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:C96D3C5A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0013/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mecânica e elétrica em máquinas e caminhões, incluindo o fornecimento de peças.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 28 de agosto de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 28 de agosto de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras,. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 08 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E19995BF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 012/2024 - SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ	**14.521.409/0001-68**
VALOR CONTRATO:	R$ 60.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009**
VIGÊNCIA	**De 09/08/2024 a 08/08/2025**
ASSINATURA	**08 de agosto de 2024**

Sarandi/PR, 08 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D665264B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2024 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HRS DO DIA 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00 ÀS 14:00HRS DO DIA 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservicita@hotmail.com

Sarandi-Pr, 08 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:91BADB5F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 072/2024

Súmula: Aposenta aservidora *Ione Rosileia Lemos Pinto Esmicelato* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO,** inscrita no CPF sob o n° 578.xxx.xxx-53 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1306, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial Professor.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.929,60(quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.912,38(três mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos),e Anuênio no valor de R$ 1.017,22(mil e dezessete reais e vinte e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Agosto de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:20771EFC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 073/2024

Súmula: Aposenta oservidor ***Vanio Jose da Silva*** e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **VANIO JOSE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 735.xxx.xxx-15 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 541, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3 da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.052,59(três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.749,02(Mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos),Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 262,35 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Progressão Salarial Nível II no valor de R$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos); Compensação Salarial L. 16/93 no valor de R$ 85,78 (oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e Anuênio no valor de R$ 808,04(oitocentos e oito reais e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Agosto de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:29583AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 12/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 – CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 01/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ Nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO:	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 507.638,45 (QUINHENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 60 MESES, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 A 05 DE AGOSTO DE 2029.
ASSINATURA:	05 de agosto de 2024.

Sarandi, 07 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DC7FB58E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 13/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 013/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PREMIUM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº: 12.592.118/0001-35
OBJETO:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PABX HÍBRIDA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EM COMODATO, SOFTWARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE CORRETIVA
VALOR MENSAL:	R$ 1.390,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL:	R$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINATURA:	05 de agosto de 2024.

Sarandi, 08 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D5014B20

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 14/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 015/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ Nº: 35.265.013/0001-77
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA E DE APOIO TÁTICO, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, BEM COMO DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.
VALOR MENSAL:	R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL:	R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 A 05 DE AGOSTO DE 2025.
ASSINATURA:	05 de agosto de 2024.

Sarandi, 08 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B46C3AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 092/2024.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de serviços gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 12/2024-CMS**, firmado junto à empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DHYMISON DA SILVA RAMOS** – Matrícula 118 – CPF nº XXX.951.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:25F26509

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 093/2024.

Designar servidora ANGELA ALVES DE ALMEIDA, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANGELA ALVES DE ALMEIDA,** matrícula nº 113, inscrita no CPF sob nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 13/2024-CMS**, firmado junto à empresa **PREMIUM TELEINFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 12.592.118/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, treinamento e configuração de central telefônica PABX híbrida.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO** – Matrícula 132 – CPF nº XXX.914.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2E5A17D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 094/2024.

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO,** matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 14/2024-CMS**, firmado junto à empresa **CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 35.265.013/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância e apoio tático, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e câmeras.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO** – Matrícula 128 – CPF nº XXX.711.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:87619FC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024 CONTRATO N° 448/2024 ID 9948

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 37/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.274.769/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**09 de agosto de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**08 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F51DD845

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024 CONTRATO N° 469/2024 ID 9969

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 38/2024 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**IVALDETE PEREIRA LINS**
CNPJ/CPF:	**602.xxx.xxx-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria localizada a rua José Galindo Garcia, n° 805 B, no jardim verão, destinado as instalações e funcionamentos da sede operacional da secretaria municipio de meio ambiente.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 117.796,44 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025.**
ASSINATURA	**08 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:32B74DB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4031/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3339/2024.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 6456.

2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 5733, **RENAN BATISTA MEYRING,**matrícula nº3943 e**TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:DF8FA824

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4032/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº33/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de Professora .
Art.2º - NOMEAR os servidores, **FLAVIA CRISTINA GONCALVES**, matrícula nº 2048,**MICHELE FERREIRA DEFENDI,**matrícula nº6849 e **IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI,** matrículanº 8124,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:37B9C119

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4033/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº89/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor(a)de matrícula funcional nº 9126.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **ANDRE LOPES DE FARIA**, matrícula nº 6051,**MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,**matrícula nº3675 e **MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ,** matrículanº 3736,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D9E3548D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4013/2024

SÚMULA: Concede redução decarga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária do servidor Municipal **JAMES ROBAINA DA SILVA**, **matrícula 5472,** portador do CPF nº 032.***.***-00, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, lotadona na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

2º - A redução da carga horáriaserá concedid ana proporção de 20% (vinte por cento) no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada no período vespertino.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigora partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,29 de julhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:E6E8CB64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4037/2024

SÚMULA: Revoga em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3890/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3890/2024de 26 de junho de 2024, que concedia ao servidor **BAUER GERALDO PESSINI**, matrícula **61**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO, símbolo FCCAE-1.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 02 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,08 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:729030FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 12/2024

Prezado (a) senhor(a),

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reuniãodeste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 11/2024;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação das alterações da LOAS 2025 das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Data:09/08/2024 às 13:30

Local: <https://meet.google.com/igs-itbw-hjo>

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9E650B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 35/2024

Dispõe sobre a inscrição aprovação do Relatório de Atividades do ano 2023, e do Plano de Ação/Trabalho para o ano de 2024, e a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia 23 de Julho de 2024.

Considerando:

- As Leis Federais n° 8069/90– Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA en° 12.010/09e o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio- familiar;II - apoio sócio-educativo em meio aberto;III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; VIII - internação. § 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. § 2o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o desta Lei. § 3o Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização defuncionamento: I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas àmodalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.";ALei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993– Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pelaLei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

- ALei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

- O Ofício n.º 53/2024 da PROMEC solicitando pauta na reunião do CMDCA;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovaro Relatório de Atividades do ano 2023, e aprovar o Plano de Ação/Trabalho para o Ano de2024 da PROMECe a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 08 de Agosto de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AF6EB0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 36/2024

Dispõe sobre a inscrição do "Projeto Superação" que está sendo executado pela SEJUV no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia 23 de Julho de 2024.

Considerando:

- As Leis Federais n° 8069/90– Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA en° 12.010/09e o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio- familiar;II - apoio sócio-educativo em meio aberto;III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; VIII - internação. § 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. § 2o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o desta Lei. § 3o Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização defuncionamento: I - o efetivo respeito às regras e princípios desta

Lei, bem como às resoluções relativas àmodalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; III - em se tratando de programas de acolhimento
institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.";ALei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993– Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pelaLei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

- ALei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

- o Ofício Administrativo (SEJUV) n.º 237/2024 solicitando pauta na reunião do CMDCA;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovara inscrição do "Projeto Superação" que está sendo executado pela SEJUVno CMDCA.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 08 de Agosto de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:14164BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 4022/2024

PORTARIA 4022/2024

SÚMULA:Dispõe sobre aautorizaçãode concessãode diáriasaos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei Municipal nº2.685/2021.

Resolve:

1ºAutorizar a concessão de diárias paraos servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Julho de 2024.

Jose Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 4h
Retorno 02/07/2024 18h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial: 206161
Quilometragem final: 206469

Saída 09/07/2024 2h
Retorno 09/07/2024 13h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 14468
Quilometragem final: 14973

Saída 10/07/2024 6h
Retorno 10/07/2024 16h30
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 14795
Quilometragem final: 14994

Saída 15/07/2024 4h
Retorno15/07/2024 12h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaporã /PR
Quilometragem inicial:15916
Quilometragem final: 16177

Saída 16/07/2024 4h
Retorno 16/07/2024 12h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 16189
Quilometragem final: 16450

Saída 17/07/2024 12h10
Retorno 17/07/2024 16h50
Local de destino: H.U
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 3505
Quilometragem final: 3717

Saída 18/07/2024 4h
Retorno 18/07/2024 12h35
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 208929
Quilometragem final: 209132

Saída 29/07/2024 10h
Retorno 29/07/2024 15h55
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial: 18199
Quilometragem final: 18375

Saída 30/07/2024 5h
Retorno 30/07/2024 15h35
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 211567
Quilometragem final: 211776

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 644,17 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 02,09,10,15,16,17,29, e 30/07/2024.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/07/2024 11h
Retorno 04/07/2024 22h40
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:12632
Quilometragem final: 13289

Saída 08/07/2024 11h
Retorno 08/07/2024 19h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 206939
Quilometragem final: 207201

Saída 16/07/2024 2h
Retorno 16/07/2024 18h20

Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 208410
Quilometragem final: 208898

Saída 18/07/2024 22h
Retorno 19/07/2024 19h
Local de destino: Hospital Evangelico
Curitiba /PR
Quilometragem inicial: 17353
Quilometragem final: 18187

Saída 22/07/2024 4h
Retorno 22/07/2024 13h5
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 18465
Quilometragem final: 18731

Saída 23/07/2024 8h
Retorno 23/07/2024 22h
Local de destino:Hospital Regional
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 18731
Quilometragem final: 19215

Saída 26/07/2024 5h
Retorno 26/07/2024 14h5
Local de destino:H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 210401
Quilometragem final: 210479

Saída 28/07/2024 23h
Retorno 29/07/2024 14h58
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial: 11965
Quilometragem final: 12595

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.518,63 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 04,08,09,16,18,22,23,26,28 e 29/07/2024.

Marcos de Souza Abdallah Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 03h45
Retorno 02/07/2024 16h47
Local de destino:H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 14607
Quilometragem final: 14848

Saída 04/07/2024 10h50
Retorno 04/07/2024 16h30
Local de destino: H.U
Londrina / PR
Quilometragem inicial:15011
Quilometragem final: 15223

Saída 07/07/2024 22h30
Retorno 08/07/2024 13h45
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:13894
Quilometragem final: 14468

Saída 12/07/2024 1h50
Retorno 12/07/2024 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:147375
Quilometragem final: 147871

Saída 15/07/2024 4h
Retorno 15/07/2024 16h40
Local de destino: H.U
Londrina / PR
Quilometragem inicial:208222
Quilometragem final: 208410

Saída 16/07/2024 23h
Retorno 17/07/2024 13h40
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:16255
Quilometragem final: 16834

Saída 18/07/2024 13h30
Retorno 18/07/2024 18h10
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:54248
Quilometragem final: 54475

Saída 22/07/2024 1h40
Retorno 22/07/2024 19h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:149671
Quilometragem final: 150168

Saída 25/07/2024 1h50
Retorno 25/07/2024 16h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:11001
Quilometragem final: 11482

Saída 28/07/2024 13h30
Retorno 28/07/2024 18h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:20418
Quilometragem final: 20683

Saída 31/07/2024 3h40
Retorno 31/07/2024 15h
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procópio/ PR
Quilometragem inicial:174636
Quilometragem final: 174990

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.215,57 reais ao servidor Marcos de Souza Abdallah Lemos, sendo correspondente aos dias 02,04,07,12,15,16,18,22,25,28 e 31/07/2024.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 14h
Retorno 03/07/2024 12h50
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:12024
Quilometragem final: 12604

Saída 04/07/2024 2h
Retorno 04/07/2024 18h40
Local de destino: Hospital de olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 145382

Quilometragem final: 145880

Saída 06/07/2024 2h
Retorno 06/07/2024 16h15
Local de destino :Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:13416
Quilometragem final: 13894

Saída 10/07/2024 23h
Retorno 11/07/2024 14h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:14983
Quilometragem final: 15560

Saída 13/07/2024 2h
Retorno 24/06/2024 14h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:147871
Quilometragem final: 148366

Saída 17/07/2024 5h
Retorno 17/07/2024 15h40
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:148870
Quilometragem final: 149125

Saída 22/07/2024 14h
Retorno 22/07/2024 18h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:9838
Quilometragem final: 10097

Saída 29/07/2024 5h
Retorno 29/07/2024 9h10
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado/PR
Quilometragem inicial:20683
Quilometragem final: 20862

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.022,10 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 02,04,06,10,13,17,22, e 29/07/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: xxx.141xxx-79 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 31/07/2024 14h
Retorno 31/07/2024 19h10
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:18287
Quilometragem final: 18556

O montante total de diárias concedidas correspondem ao valor de 64,49 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 31/07/2024

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 4h
Retorno 02/07/2024 10h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:15308
Quilometragem final: 15576

Saída 04/07/2024 11h23
Retorno 04/07/2024 17h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:8322
Quilometragem final: 8612

Saída 09/07/2024 22h30
Retorno 10/07/2024 14h50
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial:15869
Quilometragem final: 16497

Saída 12/07/2024 2h
Retorno 12/07/2024 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:207733
Quilometragem final: 208222

Saída 16/07/2024 10h30
Retorno 16/07/2024 17h40
Local de destino: Hospital Santa Alice
Santa Mariana /PR
Quilometragem inicial:15671
Quilometragem final: 16019

Saída 17/07/2024 11h13
Retorno 17/07/2024 21h48
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:16046
Quilometragem final: 16655

Saída 19/07/2024 2h
Retorno 19/07/2024 17h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:149177
Quilometragem final: 149671

Saída 24/07/2024 2h
Retorno 24/07/2024 16h43
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:150168
Quilometragem final: 1150662

Saída 26/07/2024 2h
Retorno 26/07/2024 20h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:11482
Quilometragem final: 11965

Saída 30/07/2024 22h30
Retorno 31/07/2024 17h37
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:13078
Quilometragem final: 13700

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.399,33 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 02,04,09,12,16,17,19,24,26 e 30/07/2024.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 23h
Retorno 02/07/2024 16h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:13248
Quilometragem final: 13872

Saída 05/07/2024 2h
Retorno 05/07/2024 18h15
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 145880
Quilometragem final: 146376

Saída 09/07/2024 4h
Retorno 09/07/2024 13h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:207202
Quilometragem final: 207467

Saída 11/07/2024 22h
Retorno 12/07/2024 22h
Local de destino:Hospital Evangelico
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:15053
Quilometragem final: 15916

Saída 15/07/2024 2h
Retorno 15/07/2024 15h20
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:148366
Quilometragem final: 148862

Saída 17/07/2024 2h
Retorno 17/07/2024 17h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:16500
Quilometragem final: 17000

Saída 19/07/2024 4h
Retorno 19/07/2024 13h
Local de destino:Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:209178
Quilometragem final: 209410

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.141,39 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 02,05,09,11,15,17 e 19/07/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/07/2024 4h
Retorno 04/07/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial:206606
Quilometragem final: 206829

Saída 21/07/2024 14h
Retorno 21/07/2024 19h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:18187
Quilometragem final: 18465

Saída 22/07/2024 22h
Retorno 23/07/2024 23h50
Local de destino: Hospital Evangelico
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:10097
Quilometragem final: 10977

Saída 24/07/2024 11h
Retorno 24/07/2024 17h10
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:19238
Quilometragem final: 19515

Saída 24/07/2024 22h
Retorno 25/07/2024 15h45
Local de destino: Hospital Santa Casa
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:19515
Quilometragem final: 20348

Saída 27/07/2024 2h
Retorno 27/07/2024 16h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:150713
Quilometragem final: 151218

Saída 30/07/2024 4h
Retorno 30/07/2024 11h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:18377
Quilometragem final: 18635

Saída 31/07/2024 2h
Retorno 31/07/2024 17h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:151218
Quilometragem final: 151717

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.141,40 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 04,21,22,24,25,27,30 e 31/07/2024.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2024 2h
Retorno 02/07/2024 15h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:144815
Quilometragem final: 145313

Saída 04/07/2024 23h
Retorno 05/07/2024 16h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava /PR
Quilometragem inicial:13981
Quilometragem final: 14575

Saída 08/07/2024 2h
Retorno 08/07/2024 17h25
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:146379
Quilometragem final: 146877

Saída 10/07/2024 2h
Retorno 10/07/2024 18h55
Local de destino: Hospital de Olhos

Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:146877
Quilometragem final: 147375

Saída 15/07/2024 14h
Retorno 16/07/2024 14h26
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:15667
Quilometragem final: 16251

Saída 18/07/2024 2h
Retorno 18/07/2024 14h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:16853
Quilometragem final: 17334

Saída 22/07/2024 4h
Retorno 22/07/2024 13h35
Local de destino: H.U
Londrina / PR
Quilometragem inicial:16765
Quilometragem final: 17069

Saída 25/07/2024 4h
Retorno 25/07/2024 16h58
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:54678
Quilometragem final: 54966

Saída 30/07/2024 4h
Retorno 30/07/2024 14h
Local de destino: Hospital Regional
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:12595
Quilometragem final: 13078

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.399,33 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 02,04,08,10,15,18,22,25, e 30/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,05deAgostode 2024.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:571C268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 124603/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATE5E45	284610J000076897	01/08/2023	50292	R$ 880,41
AYI7J55	284610M000243248	02/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CD2CA8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 128965/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QIE0F45	284610CND0000628	19/08/2023	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D7DF791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 4034/2024

PORTARIANº4034/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Indrigo dos Santos Aguilieri, CPF: 08X.XXX.XXX-87, que ocupa o cargo/função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 348,21 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (uma) diária, sendo necessário o adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais para despesa de combustível, enquanto que a participação do servidor na reunião não acarretará em custos ao Município, a reunião acontecerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor na reunião promovido pelaSuperintendência da Polícia Federalna cidade de Curitiba/PR, que ocorrerá na data de 08 de agosto de 2024, com objetivo de aprimorar os conhecimentos e aa padronização de treinamentos, formações, qualificações, metodologias de uso do armamento e outros assuntos inerentes a armamento e tiro.
Art. 4ºA previsãode saída deste Município será no dia 08 de agosto de 2024 às 05h e o retorno previsto será no dia 09 de agosto de 2024 às 09h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D586F359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024
(Processo Licitatório n.º 152/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 269.523,84 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 23 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/08/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A566B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
(Processo Licitatório n.º 153/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 26.228,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 23 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 23 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/08/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:52E116D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
(Processo Licitatório n.º 155/2024)

OBJETO: compra de cadeira odontológica completa conforme (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO HABILITAÇÃO 931/2022),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 25.975,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 26 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB766A60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

ELETRÔNICO Nº 095/2024
(Processo Licitatório n.º 159/2024)

OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de projetos destinados a reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 76.824,78 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL

DATAS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 27 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/08/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7F4B22D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024

Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de instrução e técnicas de combate e defesa pessoal, com o objetivo de capacitar os servidores da Guarda Municipal em técnicas avançadas de combate e defesa pessoal durante o período de treinamento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1B17A8A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024.

Objeto: Locação de um imóvel comercial no Centro de Sengés, que servirá para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para estocar os medicamentos da Farmácia Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/21.

Sengés, 08 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD0451E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte) mil km rodados do veículo **STRADA FREEDOM, MARCA FIAT, PLACA: SDV1D49** incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.026,60 (um mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 8 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC0F97BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto de reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 76.824,78 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BB019D60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 1.316.792,16 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.316.792,16 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6243 - 814 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DIST GRATUITA- R$ 12.000,00
6265 – 813 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES- R$ 1.304.792,16

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 813 e 814.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de AGOSTO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:05C5039F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:38ACB531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4223/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 1.316.792,16 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.715 DE 05/08/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.316.792,16 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6243 - 814 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DIST GRATUITA- R$ 12.000,00
6265 – 813 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES- R$ 1.304.792,16

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 813 e 814.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de AGOSTO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E206C22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.997/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Soleni de Jesus Brugger, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 14241, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 05/08, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B299F53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.998/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Maria Roselene Jacob da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 05/08, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5B67330E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4224/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6422	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6471	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	9.375,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6551	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	9.375,00
	SUBTOTAL	218.750,00
	TOTAL	218.750,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 812.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3B5EDDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 237 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 237/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS –ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE MESA EM MDF PARA BIBLIOTECA CIDADÂ.

VALOR: R$ 1.680,00(UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7C4BC980

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 238 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 238/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS.

VALOR: R$ 1.595,00(UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:92B61308

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.32/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.32/2024, decorrente de Pregão n° 3/2024 de Contratação de empresa de engenharia para a execução de calçadas e demais serviços constantes na planilha orçamentária em diversos trechos do Município de Sertanópolis - PR, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa RICARDO MESSIAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por Ricardo Messias Marques, portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 34.504,32 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 24,82% com finalidade de atender ao Parecer Técnico nº 10/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06498562

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 239 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 239/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 650,00(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:197C84AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO COMERCIAL SOLUTION LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2024
b) Licitação Nrº :	41/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de ensino de Sertanópolis, visando as festividades do dia das crianças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL SOLUTION LTDA
CNPJ/CPF: 50.626.937/0001-45

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pop-it mini Gamer Console Eletrônico - Conforme Termo de Referência. Marca: Pop-It	UN	1.650	R$ 7,95	R$ 13.117,50

Valor Total Homologado - R$ 13.117,50 (treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:78DD4A61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CECILHANDO KIDS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2024
b) Licitação Nrº :	41/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de ensino de Sertanópolis, visando as festividades do dia das crianças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CECILHANDO KIDS LTDA
CNPJ/CPF: 44.000.796/0001-58

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolas park em vinil brilhante, com no mínimo de 40 cm de diâmetro, acompanha os pinos de fechamento, cores vivas e sortidas. Marca: Bola Grande Modelo: Ref. 25	UN	520	R$ 5,20	R$ 2.704,00

Valor Total Homologado - R$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B0909F7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS PARECER TÉCNICO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS

PARECER TÉCNICO Nº 001/2024
INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação
ASSUNTO: Aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

I. HISTÓRICO
Em agosto de 2007 o Município de Sertanópolis, representado pelo prefeito municipal, firmou o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação instituído pelo Ministério da Educação, nos termos do decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, onde o município se propôs a cumprir as vinte e oito (28) diretrizes ali estabelecidas. A diretriz VII (*ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular*), motivou-nos a elaborar o Plano de Implantação de Tempo Integral, pois no município não havia nenhuma escola que atendesse, efetivamente a essa diretriz.
Em 12 de outubro de 2007, o Legislativo aprovou o projeto de lei, convertido na Lei Municipal nº 1.494-2007, estabelecendo a Implantação, em caráter obrigatório, do regime de Tempo Integral para nas escolas de Ensino Fundamental do Município.
Em 2023 o município aderiu ao Programa Federal- Educação em Tempo Integral, aprovado pela lei Nº14.640 de julho de 2023, que visa melhorar e aumentar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

II. BASE LEGAL
A implantação do **PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL** no Município de Sertanópolis está respaldada nas seguintes legislações:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 31, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;
LEI MUNICIPAL Nº 1.494-2007, que estabelece o regime de Tempo Integral para nas escolas de Ensino Fundamental do Município.
LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, que prevê que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;
PROGRAMA NACIONAL DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
PORTARIA Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa Escola em Tempo Integral;
PORTARIA Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

III. APRECIAÇÃO
Com o objetivo de atender com qualidade a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.367/2015 que discorre sobre a ampliação da oferta de Educação Em Tempo Integral em 50% das escolas públicas, o município tem realizado esforços na direção do cumprimento da meta.
Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social. Relativo às propostas de escolas que oferecem jornada integral, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 07/2010) assim dispõem:
Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:
Art. 12 [...] § 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.
Ainda, o governo federal constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu último ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta 6 (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral) sentiu a necessidade de se criar um programa que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovada a Lei federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Já a portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:
Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

IV. CONCLUSÃO
Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino de Sertanópolis, instituindo a política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela portaria Ministerial nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na meta 6 do PME, que consequentemente atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE.
Com base nas citações feitas, não há impedimento quanto ao solicitado. Deste modo, o pleno manifesta-se de forma unânime à Política de educação em Tempo Integral na perspectiva da educação Integral da Rede de Ensino de Sertanópolis.

V. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sertanópolis-Pr, aprova por unanimidade as Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:9BBB4D64

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 0Nº 02/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 0Nº 02/2024

Estabelece procedimentos de busca ativa com vistas a combater e prevenir o abandono e a infrequência escolar na Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições, e:
Considerando a necessidade de orientar e estabelecer procedimentos para as Unidades Educacionais a serem realizados para os casos de alunos infrequentes;
Considerando a legislação vigente, principalmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que se refere ao dever constitucional de combater o abandono escolar;
Considerando a necessidade da participação ativa da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante de várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre as quais se inclui o abandono escolar;
Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, de modo a efetivar o direito ao acesso, permanência e direito à aprendizagem de todas as crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino;
Considerando o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBEN, Lei nº9394/96, que responsabiliza os estabelecimentos de ensino sobre notificar ao Conselho Tutelar do município a relação das crianças que apresentem quantidades de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei;
Resolve:
Art. 1º Para os efeitos desta instrução, considera-se:

Criança: pessoa com idade entre 0 e 12 anos incompletos.
Adolescente: pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos.
Frequência irregular: situação em que a criança ou adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino não comparece à sua Unidade Educacional de forma regular e contínua.
Evasão escolar: situação em que a criança ou adolescente não efetua matrícula em unidade da rede de ensino no ano letivo seguinte.
Abandono escolar: situação em que a criança ou o adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino deixa de frequentar a Unidade Educacional durante o ano letivo, podendo matricular-se no ano seguinte.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:
I- Promover uma cultura voltada para a promoção do acesso e permanência de crianças e adolescentes na rede de ensino no Município de Sertanópolis;
II- Fortalecer a rede integrada de proteção às crianças e adolescentes visando atuação conjunta para garantia do direito à educação e ao seu pleno desenvolvimento;
III- Orientar os agentes públicos dos serviços das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, para uma atuação articulada, focada no enfrentamento de situações de frequência irregular, abandono, evasão e exclusão escolar.
IV- Garantir a operacionalização de sistema de comunicação intersetorial e seu constante aperfeiçoamento.

Art. 3º A presente instrução estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a acompanhar, prevenir e combater situações de infrequência, evasão e abandono escolar de crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.
§ 1º Para a Educação Infantil na etapa creche, idade não obrigatória, do nascimento a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso a vaga.
§ 2º Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, idade obrigatória dos 4 (quatro) até 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade de combater situações de infrequência injustificada, evasão e abandono escolar.

Art. 4º Para encaminhamento de situações de infrequência, evasão e abandono escolar, considerar-se-á:
I. na Educação Infantil (idade obrigatória) a quantidade de infrequências para notificação, corresponde a 15 faltas, independente do período (bimestral, trimestral, semestral);
II. no Ensino Fundamental a quantidade de infrequências para notificação corresponde a 15 faltas, independente do período (bimestral, trimestral, semestral);
Parágrafo Único- A notificação será feita através de ofício, acompanhando dos três Termos de Compromisso assinados pelo responsável, para o Conselho Tutelar, com cópia para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Para as situações de infrequência na Educação Infantil, etapa de creche, considerar-se-á a ausência injustificada de 25 faltas, consecutivas ou não, para cancelamento da matrícula.

Art. 6º Os procedimentos de busca ativa escolar previstos acontecerão de modo preventivo, considerando diferentes prazos para realização dos tramites, que preveem acompanhamento contínuo para todas as faixas etárias.
Parágrafo único: As ações serão adotadas em caso de 05 faltas, sendo que a cada 05 faltas, consecutivas ou não, **o responsável pela criança será chamado até à escola para assinar o Termo de Compromisso constante no anexo I.**

Art. 7º É de responsabilidade da equipe docente (professores) e da equipe gestora (diretora/pedagoga) realizar monitoramento da frequência da criança, a partir do registro em Livro de Registro de Classe.

Art. 8º Cabe ao professor realizar os seguintes procedimentos:
I. registrar a frequência (presença ou ausência) da criança diariamente no Livro de Registro de Classe On-line;
II. comunicar a pedagoga os casos de falta para dar prosseguimento às ações de busca ativa;
III. realizar o mesmo procedimento sempre que constatado a infrequência injustificada.

Art. 9º Cabe à pedagoga realizar os seguintes procedimentos, quanto às infrequências passíveis de comunicação:
I. deflagração da busca ativa, a partir do comunicado da educadora ou professora, sobre a infrequência da criança, por meio do contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de verificar se a falta é justificada ou não;
II. verificação da existência de justificativa legal para a falta, mediante a solicitação aos pais ou responsáveis com documentos comprobatórios (declarações ou atestados médicos), sendo que se não houver tais documentos, orienta-se:

§ 1º se for observada a recorrência de faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, realizar com a família o preenchimento em duas vias, do termo de compromisso, ANEXO I, sendo que uma via ficará na escola e outra ficará na posse dos responsáveis.

§ 2º No caso das faltas injustificadas**,** após a escola ter notificado 03 (três) vezes aos pais, deverá enviar um oficio comunicando a quantidade de faltas, acompanhado das notificações contidas no ANEXO I, devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis, para o Conselho Tutelar, com cópia para o Conselho Municipal de Educação, que se encarregará de acionar a Rede de Proteção.

§ 3º Diante da realidade constatada, a Rede de Apoio deverá entrar em contato com o Conselho Tutelar e com o Ministério Público.
Parágrafo Único- No caso de alunos que residem na zona rural e que se ausentam em dias chuvosos por motivo de impossibilidade de transporte escolar, o comunicado expresso do Diretor do Transporte Escolar também serve como justificativa de faltas.
III. para a etapa de creche, a criança que apresentar ausências injustificadas que somem 25 faltas consecutivas ou não, e após esgotados todos os trâmites acima previstos, deverá ser avaliada a situação específica de cada criança e, se necessário, deve-se cancelar a matrícula para que a vaga vá para outra criança. No caso da mãe ou responsável precisar da vaga novamente, a criança deverá estrar em lista de espera.

RESUMO DA BUSCA ATIVA

Art. 10º A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual da criança o original dos formulários, atas de conversas com responsáveis e encaminhamentos, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art. 11º A unidade educacional e o Conselho Municipal de Educação deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, buscando garantir o pleno direito à educação e o sucesso acadêmico.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora
Departamento Municipal De Educação

SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Presidente
Conselho Municipal De Educação-CME

ANEXO I
PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR
TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

ESCOLA_____

Eu, _____, portadora do CPF:_____ _____, RG:_____, responsável pelo menor_____, estou ciente de que a criança que está sob minha responsabilidade possui_____ faltas no período de _____ dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas faltas foram: (anexar comprovantes) _____
Assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos artigos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 22 Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.

Art. 54 § 3º Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 56 Os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I- reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

_____
Assinatura do responsável

_____
Responsável pela convocatória.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:779CB069

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 36/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/000194, SITUADA NA RODOVIA PR 323, KM 57, S/Nº, ZONA RURAL, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **06 de setembro 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***CARLOS VINÍCIUS DIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D9216E31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 36/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/000194, SITUADA NA RODOVIA PR 323, KM 57, S/Nº, ZONA RURAL, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*CARLOS VINÍCIUS DIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:46A6475D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CAIO SCHIBELSKY LUCHETTI, inscrita no CNPJ 53.497.155/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em central telefônica tipo PABX, incluindo substituição de peça, para aparelho do setor administrativo do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6788B590

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação Contratação de empresa para a manutenção das câmaras de vacinas da sala da vacina, com a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.470.103/0001-76, representada pelo Sr. NERCI LINCK, brasileiro, portador do CPF nº 503.479.500-00, no valor total de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D3371DE5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 10/2024
CONTRATO N.º 67/2024 ID 1618

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.470.103/0001-76, representada pelo Sr. NERCI LINCK, brasileiro, portador do CPF nº 503.479.500-00, residente na Rua Erechim, 85, Bairro Timbaúva, no município de Santa Rosa/RS, Cep: 98.781-210. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção das câmaras de vacinas da sala da vacina

DO VALOR TOTAL: R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso I, deste artigo* "*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EF12EEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal de um nível, retroativo ao mês de abril/2024, em virtude de ter apresentado certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 85-Progressão Funcional Horizontal, de conformidade com a legislação vigente, a servidora abaixo relacionada:

MATRICULA FUNCIONAL	NOME	CARGO
3832/1	FERNANDA FATIMA BALDISSERA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:66048232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 078/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EDICEIA SCHAEFER ROSA	10	29/07/2024 a 07/08/2024	2023/2024
SAMMY NICOLAS EHRLICH	10	12/08/2024 a 21/08/2024	2023/2024
VALMIR DE OLIVEIRA	10	01/08/2024 a 15/08/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 7935/1 (período aquisitivo 2022/2023).
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 07/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E08E4F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 080/2024

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Uma **ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO PC160LC-8 SÉRIE B30265, MARCA KOMATSU, PIN: KMTPC2; 14HJBB30265, DIESEL, COM 7600 HORAS,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4416.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação do bem acima os seguintes servidores:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DARLEI FORLIN CPF nº 931.874.249-53 - Membro;
ADEMIR KUNZ CPF nº 673.042.659-49 – Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 08/07/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:74BC468E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 58/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Contratada: ORIGINAL MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 18.083.334/0001-31. OBJETOS DO ADITIVO: **DA QUANTIDADE:** Fica aditado 01 (uma) unidade ao item 02 do contrato; **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), **sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento:** Lei 14.133/2021.

Sulina, Paraná.
08 de agosto de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:04471960

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 154/2022, referente à Tomada de Preços nº 05/2022. **Contratada: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, CNPJ nº 10.528.717/0001-64. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **24 de agosto de 2025**; **DO VALOR GLOBAL**: Fica aditado R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), presentemente acrescido, sem qualquer reajuste ou correção dos valores. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, Paraná. 08 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:145FB13B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/08/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo** **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA AREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS A RAMPA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/08/2024 até dia 28/08/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CEC46CB1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**. CNPJ n 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato original mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 26 de dezembro de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D8635398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2023 - ID Nº. 2424

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **F A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Borges Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 39.643,36 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 359.546,84 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO BORGES LOPES
F a Materiais Para Construcao LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A0D80A4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023 - ID Nº. 2425

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **Y O MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Marcos Bonomi,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 83.345,67 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 432.725,29 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO MARCOS BONOMI
Y o Material Para Construção
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9EB10D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR
EMPRESA: NEIVA MARTA SCHEID
CNPJ: 15.228.738/0001-88
VALOR: R$440,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 08/08/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D5F4CA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 130/2023 DE 13/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RK KASCZUK & CIA LTDA ME, PREGÃO 43/2023.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº 130/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 130 de 13/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal**,** o acréscimo sobre os itens remanescentes do contrato será de 5% (cinco por cento), impactando em um reajuste contratual geral de R$ 5.438,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 130 de 13/07/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou o aumento da matéria prima para execução dos serviços, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 06 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:659C1B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 09/08/2024**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA PARA " Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”**.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 09/09/2024, onde ocorrerá a primeira sessão de classificação.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e

emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 09/08/2024.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 09 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9599FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 019/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para Secretaria Geral de Governo**.**
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	13/08/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	14/08/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 09 de agosto de2024.
.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CDE5EBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA OS MUNÍCIPES EM TREINAMENTO NA EMPRESA KADESH NA CIDADE DE IMBITUVA – PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 23/08/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66E1908B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Monitor de Ônibus Escolar, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 26/08/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F9258AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022.
OBJETO DO CONTRATO: a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 01.194.890/0001-82, com sede RUA NICOLAU CAVON 160 SALA 02, CEP: 89560-000, CENTRO, na Cidade de VIDEIRA/SC.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS E

FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo , conforme Edital de Pregão nº 09/2022 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9A2F8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº153/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:640BBADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº152/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A7BC7BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº154/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0ED3D271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RK KASCZUK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.196.632/0002-96, com sede na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617- Bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, conforme anexo I do Edital de PREGÃO nº 43/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 38.105,40 (Trinta e oito mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).

Teixeira Soares-PR, 06 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC53656E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2136, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1604 de 25 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, portadora do CPF nº 030.510.029-76, do cargo de Professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de agosto de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E48B8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2137, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANE VASKO SVEREDA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1609 de 26 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ADRIANE VASKO SVEREDA, portadora do CPF nº 030.827.059-28, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31 de Julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B3548EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2138, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1639 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK, portadora do CPF nº 072.2758.089-78, do cargo de Motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8140CC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2138, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1639 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK, portadora do CPF nº 072.2758.089-78, do cargo de Motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7ED59609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2139, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSELI CECILIA PANASSOLO.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1638 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ROSELI CECILIA PANASSOLO, portadora do CPF nº 014.436.009-89, do cargo de Agente de serviços, lotada na Secretaria de Viação e serviços rodoviários, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4EED029D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2142, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MAYCON WILLIAM PEREIRA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1632 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido MAYCON WILLIAM PEREIRA, portador do CPF nº 049.477.949-76, do cargo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de viação e serviços rodoviários, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B93DA201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2144, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LEANDRO DA ROCHA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1634 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido LEANDRO DA ROCHA, portador do CPF nº 108.388.469-08, do cargo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de viação e serviços rodoviários, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF2ACCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2141, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SONIA MARIA VASCO MOREIRA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1648 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido SONIA MARIA VASCO MOREIRA, portadora do CPF nº 035.418.559-40, do cargo de Professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:054C379D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2140, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JULHO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 1649 de 31 de julho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 028.785.919-33, do cargo de Técnico em enfermagem lotada na Secretaria de Saude, a partir de 31 de julho de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FCC99BA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA - PORTARIA Nº 07 DE 07/08/2024

ONDE SE LÊ: Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.796,39 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 1.839,73 correspondente ao vencimento, R$

754,33 refere-se ao adicional por tempo de serviço, e **R$ 202,33 refere–se a Diferença 'sub judice'**, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 07/2024.

LEIA-SE: Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.796,39 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 1.839,73 correspondente ao vencimento, R$ 754,33 refere-se ao adicional por tempo de serviço, e **R$ 202,33 refere–se a Diferença 'de vencimentos a.j**., sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 07/2024.

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **ILENIR CATARINA ZAGO BRAGANHOL** e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 12/2024, de 01/08/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ILENIR CATARINA ZAGO BRAGANHOL,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.432.451-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.347.249-87, com o cargo de Técnico em Saúde Bucal.
Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2º, "I", da Lei Municipal 1966/2021.
Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.796,39 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 1.839,73 correspondente ao vencimento, R$ 754,33 refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 202,33 refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 07/2024.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de agosto de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:26F89A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.794/2024

Dispõe sobre a homologação por este Município do novo valor da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.002/2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Terra Boa, no aterro sanitário do Município de Cianorte;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa n.º 003/2010, firmado entre este Município de Terra Boa, Estado do Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e os Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 031/2024, de 25 de junho de 2024, da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizada a aplicar novas tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este Município, no valor da tonelada a ser de R$ - 190,20 (cento e noventa reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 08 de Agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7B03E65D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Licitação Modalidade: **Concorrência No 4/2024**

CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 691/1999 DE 16 DE JUNHO DE 1999, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VIACAO TERRA BOA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.087.112/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.451.041,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e um reais e vinte centavos).

Terra Boa, 08 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8C3D0CD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 318/2024 REF: CONCORRÊNCIA N° 4/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIACAO TERRA BOA LTDA - ME, CNPJ nº 03.087.112/0001-10, com sede ESTRADA PILARZINHO, S/N, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROGERIO DOS SANTOS

NORBERTO, CPF: 031.712.039-52, carteira de Identidade nº 8.335.589-1.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 691/1999 DE 16 DE JUNHO DE 1999, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 06 DE MARÇO DE 2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.451.041,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e um reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2024, com vencimento até 08 de agosto de 2034, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei Municipal nº 691/1999 , alterada pela Lei Municipal nº 1771 de 06 de março de 2024.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4FE9CF6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 97-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.08.2024, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6046E40D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 10/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, quanto à ***Contratação de empresa para aquisição de proteção de rede esportiva e rede de proteção anti pássaros em quadra e campo esportivo.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.699,81 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 08 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B3CB8B0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 90/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente em atendimento as secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 305.318,86 (trezentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

2) CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.992.483/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.131,14 (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos).

3) TCM OFFICE LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.454.034/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.439,05 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Terra Boa, 08 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B660A9E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 98-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de "Uniformes e artigos em tecido personalizados", para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.08.2024, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:27613702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.627.453/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal, nos termos do convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA nº 51/2024., do Pregão 64/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.558,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/08/2024(cinco dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ACL -Assistencia e Comercio de Produtos Para LaboratoriosLTDA
CARLOS RENATO TEDARDI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:18529001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 334/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 07 de Agosto 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34A10445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 335/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 332/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4A2EE10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo Sancionatório Nº 233/2024.
Autuado: KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ nº:** 45.809.882/0001-79;
Ref: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 (PE nº 015/2024);

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa **KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 45.809.882/0001-79**, em vista de descumprimento das obrigações

previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 (PE nº 015/2024).

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período mínimo previsto no dispositivo**: "18 (dezoito) meses".**

Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA desta.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 11 de julho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4B174450

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LOJA TRADIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.652.542/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GOIÁS, 959 - CEP: 87200270 - BAIRRO: ZONA 01, Cianorte/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão N° 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **13.708,10 (Treze Mil, Setecentos e Oito Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Loja Tradição LTDA
DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2925DFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06
.
DE OUTRO LADO: ELETRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.914.445/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - CEP: 89620000 - BAIRRO: JD BELA VISTA, Campos Novos/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão N° 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **21.479,20 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eletrica Zeus LTDA
VILMAR DIETER KRUTZMANN

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DD677706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de detergente hematológico e material médico-hospitalar para os departamentos de saúde., Pregão N° 76/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **160.747,50 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C432AD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.205.260/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de higiene e alimentos, Pregão N° 82/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **6.296,60 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 323 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7F8E303E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE REABERTURA

Edital de Pregão Nº. 78/2024

OBJETO: Aquisição de uma conservadora de imunobiológicos para a farmácia do Nis II Central.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/08/2024.

Retificações:
Retificado a descrição do objeto

Terra Rica, 08/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DF110A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 336/2024

DECRETO Nº 336/2024

SÚMULA: REGULAMENTA OS ARTS. 82 À 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Objeto

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração pública municipal.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Adoção

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§1º. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 2º. Quando do uso do SRP sem a indicação do total a ser adquirido, deverá o Solicitante na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, justifica-lo, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos para o Registro de Preços

Art. 5º. Para fins de registro de preços, o Solicitante deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, indicar a opção pelo uso do SRP, devidamente motivada nos termos do art. 3º deste Decreto.

Critério de julgamento

Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 7º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Modalidades

Art. 8º. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 19 à 21;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 22 e art. 23;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 12:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Da contratação direta

Art. 10. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Parágrafo único O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 11. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Da Ata de Registro de Preços

Art. 12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 9º;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 22 e art. 23.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município, podendo sê-lo feito no PNCP, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 13. Após os procedimentos previstos no art. 12, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico, divulgado o extrato em Diário Oficial do Município.

Art. 14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 13, observado o disposto no § 3º do art. 12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 1º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 12 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 12 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 2º. Os licitantes remanescentes, caso pretendam aceitar a convocação da Administração, nos termos do *caput* e *parágrafo único*, deverão formalizar o aceite, preferencialmente por *e-mail*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração, sob pena de presunção de desinteresse do licitante.

§ 3º. Como condição para adjudicação do objeto, deverá o fornecedor, além dos demais requisitos apresentados, formalizar nova proposta de preços, nos termos do § 1º, em que a descrição do objeto, incluindo marca e (ou) modelo seja compatível com sua proposta oferecida quando do processo licitatório (ou contratação direta) ou com a proposta do primeiro classificado, como regra.

Art. 15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 16. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º Quando for realizada a renovação da ata de registro de preços, poderá ser realizada renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 25.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

Art. 17. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 16 deste Decreto.

Controle e gerenciamento

Art. 18. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados, no que for cabível, na forma e metodologia para controle dos contratos administrativos.

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

IV – ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, desde que devidamente comprovado;

Art. 20. A atualização ou alteração dos valores registrados para preço superior ao registrado dependerá de prévio pedido formalizado pelo fornecedor, que contenha:

I – Pedido de alteração de valores, com fundamentação nos termos do art. 19, apresentando a exposição dos fatos que ensejam a alteração dos valores e a respectiva comprovação, quando cabível.

II – Apresentação de Notas Fiscais e, excepcionalmente, outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) a alteração dos preços dos insumos.

III – Planilha de custos, contendo, no mínimo: valor inicial do insumo (com data), valor do insumo após o fato que ensejou a elevação do valor do insumo (com data), margem de lucro e valor pretendido de alteração.

§ 1º Recebido o requerimento na forma do parágrafo anterior, a Administração procederá com:

I - Verificação dos documentos apresentados, a fundamentação dos fatos, os documentos de custo dos insumos e planilha de cálculos.

II - Após, será realizada pela Administração, a consulta do valor de mercado do objeto registrado, utilizando os métodos de pesquisa de preços nos termos da IN SEGES nº 65/2021, de forma que o valor da alteração/atualização não poderá exceder ao valor de mercado.

III - Antes de conceder a alteração, poderá a Administração consultar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da ata de registro de preços, na forma do art. 14 e seguintes, para verificar a viabilidade econômica do cancelamento do preço registrado e contratação de licitante do cadastro, respeitada a ordem de classificação, podendo realizar a negociação e redução de preços que for mais vantajosa a Administração.

§ 2º Na verificação que se refere o *inciso I do § 1º, em* caso de ausência de documentos ou improcedência dos fatos, cálculos e comprovações, a Administração solicitará que o requerente os complemente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido. Caso persista a inconsistência, o pedido será indeferido.

§ 3º Na hipótese do inciso III do § 1º, caso o fornecedor em cadastro de reserva formalize interesse em assumir o objeto registrado em valor inferior ao pedido de alteração apresentado pelo requerente, a Administração tentará negociação para redução de valores com o requerente e apenas em havendo impossibilidade de redução de valores, poderá a Administração proceder com o cancelamento do preço de registrado (sem ônus ao fornecedor) e contratação do licitante remanescente.

§ 4º Para processamento do pedido de alteração de valores com fundamento no art. 19, III, não será exigido o preenchimento dos requisitos dos incisos II e III do art. 20.

§ 5º Em sendo preenchidos os requisitos do art. 20, *caput*, e não havendo interesse nos integrantes do cadastro de reserva, poderá a Administração:

I – Realizar a alteração de valores, admitindo-se o acréscimo de no máximo o valor do custo do insumo acrescido do valor da *margem de lucro* proporcional àquela obtida quando do oferecimento da proposta de preços, limitada ao valor de mercado, conforme inciso II do § 1º;

II – Realizar o cancelamento do preço registrado, sem ônus ao fornecedor.

§ 6º Em caso de indeferimento do pedido, por não preencher as condições estabelecidas, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 22, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 7º A administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para análise dos documentos apresentados pelo requerente nos termos do *caput*, sendo o prazo interrompido e contado novamente desde o início, na hipótese do § 2º, podendo o prazo ser prorrogado.

§ 8º Durante o prazo do § 7º, o fornecedor não poderá interromper o fornecimento ou serviço contínuos (nos termos da Lei 14.133/21), ou desatender às requisições já expedidas ou expedidas durante o referido prazo.

Redução dos preços registrados

Art. 21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 22.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 22. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 21; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho Gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 23. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos arts. 20 e 21.

Formalização de contratos

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Vigência dos contratos

Art. 25. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor à partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 264/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7D71F9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANNE TURRA DE OLIVEIRA

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/08/2024 a 10/09/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/09/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.231,24 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 08 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:06C16FF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 19/2024 - BOLSA AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 19/2024
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16131/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da inscrita e cadastrada para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de setembro/2024, para a estudante abaixo relacionada.
Reconhecem os membros do CADBA que a inscrita abaixo relacionada atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2024 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra- PR.

NOME DA BENEFICIÁRIA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO
ELOIZA BECKER DA SILVA MAGALHÃES	UNIPAR	GRADUAÇÃO

Terra Roxa- PR, 08 de agosto de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

JOSIANE SCHUCK
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:693FCEAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4284

DECRETO Nº.4284, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	230	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.400,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F752C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 5/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024, o(s) participante(s):

68578 - BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA.	UNIDAD		1	R$299.999,99	R$299.999,99
Total do Fornecedor:						R$299.999,99

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:144E58CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Presencial Nº 1/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 1/2024, Processo Administrativo nº 5 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68578 - BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.	1

Terra Roxa, 8 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44E4CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252-2024

EXTRATO CONTRATO Nº 252/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

DATA CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 72.491.186/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIS CANDIDO LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.892.431 e no CPF/MF nº 394.149.149-00, com endereço à Rua PRESIDENTE KENNEDY, 2802, CENTRO - 85.807-080, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38FB57A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 047-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 98/2024
Licitação n°: 47/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse

em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	4, 5
R$2.269,23 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)	
MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METALICOS LTDA	3
R$9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais)	
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2
R$642,06 (seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de agosto de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E69943C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de agosto de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.810.782/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.113.926-51, com endereço à Rua AFONSO PENA, 262, CENTRO - 30.130-923, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.269,23 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9221517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de agosto de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METALICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.058.536/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 044.495.936-00, com endereço à Rua Antônio José Barbosa, 354 B, Santa Luzia - 35.570-660, Formiga - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D8D6A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de agosto de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 960.210.989-00, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 642,06 (seiscentos e

quarenta e dois reais e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0B0C3DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 17/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 17/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 17/2024.
Processo Administrativo nº 23/2024.
Tipo: Menor preço.
Objeto: Contratação da empresa para aquisição de plantas ornamentais e insumos, para Câmara Municipal.
Valor total máximo estimado: R$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais)

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos;

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 13/08//2024 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7E466D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5123, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ADEMILSON CARLOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade com RG 10.049.616-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 49, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1EFBA27D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5122, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **EDSON GABRIEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade com RG 7.219.503-5/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 48, de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B923C484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5112 DE 01 DE AGOSTO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO No 5112, DE 01 de agosto de 2024
(republicação por correção)

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R$ 3.500.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *3.500.000,00* (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.
ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	
07.001	**DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**	
15.451.0009.2014	**MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2071	**00636-OP de Credito Lei 896-2023 - Lei 967-2024 (Pavimentaçao de Vias)**	**3.500.000,00**
	SUBTOTAL	**3.500.000,00**
	TOTAL	**3.500.000,00**
Natureza de Receita: 2.1.1.9.99.01.04 - OPERAÇÃO DE CREDITO LEI: Municipal 967/2024 e Lei		

896/2023 - VALOR R$ 3.500.000,00
FONTE DE RECURSOS 636 - OPERAÇÕES DE CREDITO LEI 896/2023

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 896 05 de Setembro 2023 e Lei nº 967 de 24 de Junho de 2024.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:A2CDBBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando 820/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 08.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função, sob a denúncia de eventual dano ao erário.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5BD9E76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO,** matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de agosto de 2024.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BDF1875C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **JOCIELEN VERÔNICA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.681.898-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 140, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A384CF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOAO CESAR BONIECKI,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118841, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação em Curso "Desvendando a Licitação Compartilhada", a ser realizado na Cidade de Pinhais - PR, no dia 20 de agosto de 2024, conforme memorando nº 302/2024 – Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:440D25D1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LUCAS EDUARDO MORAES	202774	MOTORISTA C	8º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5C600630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 128/2023	Pregão Eletrônico N° 48/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (02.08.2025)	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI CNPJ: 12.610.353/0001-92	02/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:8B0E2F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 144/2023	Pregão Eletrônico N° 47/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (08.08.2025)	B.A. EDITORA LTDA CNPJ: 39.639.898/0001-88	07/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:64FBA0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39 - ANO 2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 39/2021	Pregão Eletrônico N° 49/2021	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual.	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 04.076.301/0001-50	30/07/2024

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:F2E9B4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE HABILITADOS CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5061, de 17 de junho de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 08/2024 **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
Que após a analise dos documentos de habilitação para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:
LOTE 01 - JIU JITSU

*CLASSIFICAÇÃO	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	52.451.118 JOSOELDO DE LIMA	52.451.118/0001-30	INABILITADO

LOTE 02 – VIOLÃO

*CLASSIFICAÇÃO	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	VANDERLEI DE LIMA	34.390.406/0001-40	INABILITADO

LOTE 06 – YOGA/MEDITAÇÃO

*CLASSIFICAÇÃO	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	Tania Christina de Souza	54.997.094/0001-44	HABILITADO

LOTE 09 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

*CLASSIFICAÇÃO	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	Cleonice Aparecida Farias	55.896.402/0001-08	HABILITADO
2	Eliane do Rocio Neneve Claudino	31.919.365/0001-48	HABILITADO
3	52.165.410 PAULA EMNY MUNIZ DURAES TIZZO	52.165.410/0001-96	HABILITADO

*Classificação por ordem de protocolo dos envelopes com a documentação solicitada em edital.
Conforme previsto no edital abre-se o prazo recursal contra a decisão proferida em sessão referente a analise dos documentos de habilitação. O prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias, contados desta publicação.

Tijucas do Sul/PR, 08 de agosto de 2024

Comissão de Avaliação:

JOSÉ ADILSON DA SILVA

MARCIELE CHICOVIS

CAMILA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BE7FED36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141 ANO 2023

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°141/2023	Pregão Eletrônico n°47/2023	Prorrogação de Prazo (12 meses).	**J. M. PAPELARIA LTDA** CNPJ sob nº 38.613.730/0001-30	07/08/2024

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:C586483C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 53 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 53/2021	Inexigibilidade N° 12/2021	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (29.08.2025)	**GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 41.886.613/0001-55	08/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:87743CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12143/2024, de 25/07/2024, formulado por **DIENIFER CRISTINA MARCULINO,** brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 57.094.684-0 SS/PR e inscrito no CPF sob nº 403.428.968-65, (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 980m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de WALKER BISPO DA SILVA – CFTA 56110081949, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 41081, Inscrição 02.77.808.3062.1, (unidade 71), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 07 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5053C72F

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12096/2024, de 04/07/2024, formulado por **ROBERT DE CARVALHO DE SOUSA,** brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 11.084.109-4 e inscrito no CPF sob nº 076.760.999-94 e **APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 69.541.296-6 e inscrito no CPF sob nº 112.970.309-66 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 964m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de WALKER BISPO DA SILVA – CFTA 56110081949, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 41082, Inscrição 02.77.808.3713.1, (unidade 23), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 07 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:714F5498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2712/2024

Data 06/08/2024

SÚMULA. Altera o art. 7º da Lei n° 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei n° 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º da n° 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... **"Art. 7º.** O prazo máximo para a amortização do crédito concedido mediante empréstimo consignado limita-se a 144 (cento e quarenta e quatro) meses."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis nºs 2081, de 20/04/2021, e 2131, de 15/09/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5D46BDEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5961/2024

DECRETO Nº5961/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 08.08.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lazara Maria Fagundes Zeferino	1612-8/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB2EA23C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **26 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:25E625ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, o(a) senhor(a) **LOURDES DO CARMO DA ROSA**, matrícula 1191.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C201F9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **CLAUDIA BEDNARZ,** matrícula nº 1.222, ocupante do cargo efetivo de ***Fonoaudióloga***, pelo período de 02/08/2024 até 28/01/2025, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B634E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 611 Obras e Instalações..... R$ 468.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oproduto de operação de credito autorizada pela Lei Municipal 905/2022, contrato de operação de crédito nº 4446/2023.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C79EA23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 69/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, (para atender as demandas da Secretaria de Obras do Programa Morar Bem) conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência, para a empresa:

T PARANA SOLUÇOES LTDA – CNPJ: 44.595.522/0001-59
LOTE 1: com 33 % por cento de desconto, LOTE 2: com 33% por cento de desconto;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAEEAB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega os servidores públicos Sauana Haeffner Centenaro, Ricardo Cristoforu e Vanessa da Silva Carvalho lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 5.550/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços nº 64/2024, firmado com a empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A7175A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para as hortas comunitárias.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 28 de agosto de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 5.481,70 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e setenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5EEB7035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 601/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Carla Saionara Soares dos Santos, inscrita no CPF nº 051.135.159-30, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional, no período de 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetida a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3874C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 602/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar o candidato **Sidnei Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº 076.923.499-24, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 96/2024, para o cargo de Guarda Patrimonial, a pedido do mesmo através do requerimento protocolado sob nº 1.915/2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:91DBA5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 603/2024

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de concessão de pensão por morte a Senhora PALMIRA DA CRUZ CAETANO.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria 343/2023, que dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a Senhora Palmira da Cruz Caetano, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 1º Fica concedida, a partir de dezenove de maio de dois mil e vinte e três (19/05/2023), pensão por morte a que faz jus a viúva PALMIRA DA CRUZ CAETANO portadora do CPF nº 029.350.519-55 e RG nº 7.919.670-3/SSP-PR, com a cota de 100%**,** valor mensal de R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), forma de reajuste sem paridade, observado o valor do salário mínimo nacional, pelos direitos adquiridos em razão do óbito do servidor inativo JOÃO CAETANO PINTO**,** falecida em 19/05/2023, nos termos do Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal.. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 07 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E636D572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 107/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sibele Pereira Schinemann	13°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Passa Quatro – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Samira Pereira Tluscik	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:97B03D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 80/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Julia Gabriela Dutra Vais
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.721,79 (um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 07 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3BED0406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas, materiais e insumos para ser repassado a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 27 de agosto de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 54.045,86 (cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F3BD57A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas até: Até às 08h30min de 29 de agosto de 2024.
Data de abertura: 29 de agosto de 2024 as 08h30min.
Valor estimado: R$ 332.877,85 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento obedecerá ao disposto no art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos no Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da CPL (Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0B9A350D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.299/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para abastecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal para a secretaria de saúde do município de Turvo/PR, em favor da empresa **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 78.546.306/0001-35)** pelo valor global de R$ 96.606,70 (noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02A62159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 102/2024

Contrato Administrativo nº 153/2024 – Pregão Eletrônico N° 102/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Av Manoel Ribas, Nº 3715, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador da cédula de identidade Nº 847.358-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 192.404.499-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABASTECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** de até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 96.606,70 (noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8CC2328C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ARACETURISMO E COMUNICAÇAOLTDA (CNPJ nº 30.327.658/0001-73)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecer Guia Turístico, Ingressos e Almoço no Parque Vila Velha, destinado às premiações concedidas ao grupo de idosos vencedores da Olimpíada Melhor Idade 2023, no valor total de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EE4DB421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 43/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômicoe Inovação, através do processo administrativo n° 4.184/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ARACETURISMO E COMUNICAÇAOLTDA (CNPJ nº 30.327.658/0001-73)

Objeto: Fornecer Guia Turístico, Ingressos e Almoço no Parque Vila Velha, destinado às premiações concedidas ao grupo de idosos vencedores da Olimpíada Melhor Idade 2023.

Valor: R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal: art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, justifica a presente solicitação para realizar uma viagem turística ao Parque Vila Velha, como prêmio para os vencedores da Olimpíada da Melhor Idade, realizada em outubro de

2023. Este evento está previsto na Lei Municipal Nº 19/2018, que define a "Olimpíada da Melhor Idade" como festa oficial do Município e estabelece outras providências. Os eventos esportivos são voltados para participantes com mais de 60 anos, conforme regulamentação aprovada pelo CMDI. Devido à licitação pregão eletrônico nº 71/2024, que não teve empresas participantes para apresentar propostas ajustadas, foi necessário buscar alternativas. A empresa Arace Turismo e Comunicação LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.327.658/0001-73, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município de Turvo-PR, oferecendo o menor valor e incluindo os serviços necessários: 50 ingressos para o Parque Vila Velha, 50 almoços e o acompanhamento de um guia turístico.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 43/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5132089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.268/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, em favor da empresa **ATITUDE LOGISTICA LTDA (CNPJ N° 41.176.170/0001-09)** pelo valor global de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CEEBEF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de funilaria pintura.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 30 de agosto de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 44.482,07 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E5D5D92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 103/2024

Contrato Administrativo nº 154/2024 – Pregão Eletrônico N° 103/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ATITUDE LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.176.170/0001-09, com sede localizada na ROD PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Gustavo Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 12.930.669-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.815.639-42 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS HOSPITALARES – **Prazo de Vigência:** até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE3F88C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 06/08/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor das

seguintes empresas: VKS COMÉRCIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 31.846.631/0001-50. Valor Global R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais); CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC. LTDA – CNPJ Nº 50.552.522/0001-74. Valor Global R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

União da Vitória/PR, 08 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:C891091F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar AD REFERENDUM, a utilização de saldos de recursos de Custeio da Atenção Básica referentes ao ano de 2023, conforme Lei Complementar 205 de 9 de maio de 2024, para construção de Ambulatório de Atendimento ao Autista. A contrapartida inicial do município será de 400.000 (quatrocentos mil) reais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30865A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504213	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/07/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D60C33A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512508	MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	16/03/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FFA2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 468/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512708	MÁRCIA TANDLER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	02/10/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:538D1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0117277,** conforme Parecer Jurídico n° 59/2024 e o fato de a obra estar concluída, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D0743D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504056	ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA	25/04/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1144AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512656	EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	MÉDICA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	10/08/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A468E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 471/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512682	EWALDO GARBUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2C50750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 472/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512714	NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/11/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E4786BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 376/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI**
CPF:	**661.267.469-53**
RG:	**4.253.761-6 PR**
CARGO:	**MERENDEIRA**
NÍVEL:	**01-B**
MATRÍCULA:	**1498/7**
INVESTIDURA:	**09/04/2013**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.355,99 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80B4AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 473/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504063	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	ENFERMEIRA	04/07/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02C1E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 474/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512713	MARIA FERNANDES DO CARMO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/10/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8BCEDA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 477/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504076	MUANA AUGUSTA KOMONKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/08/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A3029A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 478/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512723	FERNANDA CRISTINA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/12/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60F58007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	NOME	ADMISSÃO
311º	MARIA THALITA SOARES MARINO	07/08/2024

Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	ADMISSÃO
2º	MICHELLE KUDRYK ZAMBONI	07/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4703973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 379/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO**, da função de Professor, Nível 06 Magistério, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F34DD873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 378/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	NOME	ADMISSÃO
308º	ROSELI AMÂNCIO	02/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EABD9146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 380/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSELI AMANCIO**, da função de Cuidador - PSS, Nível Padrão 10, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E5B824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 381/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **EDSON MOMOT**, da função de Técnico Administrativo, Nível Padrão 09, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5F3CB9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **LUIS FERNANDO SENFF**, portador do CPF nº 049.609-819-54 e RG nº 4.667.541 SESP/SC, do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4911/2218, **a partir de 24 de julho de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF3571ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 348/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	NOME	ADMISSÃO
296º	JOSIANI APARECIDA VEZARO WEBER	22/07/2024
305º	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	22/07/2024

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	ADMISSÃO
7º	SALETE WERUS HENRIQUE	22/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CC863F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **Inexigibilidade de Licitação N.º 35/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024**

Contrato Administrativo n.º 51/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR– CNPJ n.º 75.110.585/0005-25.
Valor Global.....: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/08/2024 - Término: 06/02/2025.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 35/2024 – Processo Administrativo n.º 76/2024.
Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 265;
Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 00000
Programa de Trabalho: 0022 – Indústria e Comércio;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Objeto.....: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no desenvolvimento do Ecossistema Local de Inovação (ELI), visando estabelecer política pública de incentivo e apoio às ações de inovação e desenvolvimento tecnológico do Município de União da Vitória/PR, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.
GESTOR: Sandro Di Carlo Teixeira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

FISCAL: Daiane Scolaro Guis – Matrícula Funcional n.º 991505534;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42CD6047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **Inexigibilidade de Licitação N.º 34/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024**

Contrato Administrativo n.º 50/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR– CNPJ n.º 75.110.585/0005-25.
Valor Global.....: R$ 41.840,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/08/2024 - Término: 06/02/2025.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 34/2024 – Processo Administrativo n.º 75/2024.
Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 265;
Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 00000
Programa de Trabalho: 0022 – Indústria e Comércio;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Objeto.....: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no Projeto de Destinos Turísticos Inteligentes 2024 e Avança União no Turismo – Sul do Paraná, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

GESTOR: Sandro Di Carlo Teixeira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

FISCAL: Daiane Scolaro Guis – Matrícula Funcional n.º 991505534;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BDB9E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o memorando 88/2024 do Departamento de Licitações;

Pregão eletrônico 14/2024;

Processo Administrativo n° 37/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de os fatos narrados pela empresa Struecker Hungaro

2º Notifique-se a empresas para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos ao fornecimento do objeto, sob pena das penalidades expostas na Lei 14.133, quais sejam:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §3º do art. 156, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.**

Art. 4º Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites de notificação, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 23 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80BA0242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIANE NADOLNY	2017 A 2022	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	16/07/2024 A 30/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57126D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS	2015 A 2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2024 A 12/09/2024
RUBIA PATRICIA KUTYLUK DE CAMARGO	2015 A 2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2024 A 28/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:10B4EFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 121090/2024**, referente ao Memorando nº 93/2024 do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F034D2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 36/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 187/2024) anexo ao processo, o valor de R$ 19.962,73 (Dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual de -3,25% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D08223E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 384/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **JAMIL LUIZ LENCZUK**, portador do CPF nº 538.359.999-15 e RG nº 2155609-2-SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 08 de agosto de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2810D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 385/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RAFAEL KOGUTA FILHO**, portador do CPF nº 163.914.549-49 e RG n° 14.745.941-6 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2EA1B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 238, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 238, de 8 de agosto de 2024

Súmula*: Dispõe sobre a designação de servidor público (engenheiro) lotado no Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, para atuarem regime de colaboração técnica junto a Câmara Legislativa do Município de Vitorino;*

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando o requerimento apresentado por meio do Ofício nº 82/2023 da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que por ora não dispõe de serviço técnico especializado em serviços de engenharia, para acompanhamento da Obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores;
Considerando a Portaria Nº 195, de 09 de agosto de 2023, que nomeou o Engenheiro Moisés Dias Souza para atuar no acompanhamento, análise e fiscalização da obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, em regime de colaboração técnica;
Considerando que o Engenheiro Moisés Dias Souza não é mais servidor público do município de Vitorino;
Considerando o requerimento apresentado por meio do Ofício nº 71/2024 da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores, solicitando a indicação de outro profissional de engenharia para atuar no acompanhamento, análise e fiscalização da obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, em regime de colaboração técnica;

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor público efetivo do Município, Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti, Engenheiro Civil, CREA-PR. 172337/D, para atuar no acompanhamento, análise e fiscalização da obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, em regime de colaboração técnica.
Art. 2º. Fica designada a servidora pública efetiva do Município, Suzana Regina Sozin, Engenheira Civil, CREA-PR 178699/D, para atuar como corresponsável nas atividades junto ao Eng. Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 195, de 09 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:039BAB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5611/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5611/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE
0503 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.1.90.11 – 550 – 1510 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 524 – 1104 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39 – 551 - 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 100.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO IND E COM
3.3.90.30 – 327 – 1510 – Material de Consumo R$ 12.000,00
3.3.90.30 – 328 – 1511 – Material de Consumo R$ 20.000,00

0900- SECREARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 534 – 1510 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.39 – 363 - 1510 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00
3.3.90.30 – 358 – 1511 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:
Provável Excesso de Arrecadação
4.11.21.50.00.00 Taxa Fiscalização Vig Sanitária Fonte 1510 R$ 100.000,00
4.11.12.53.01.00 ITBI Fonte 1104 R$ 150.000,00

Anulação de saldo de dotação
0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO E IND E COM
3.3.90.39 – 333 - 1511 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

15.451.0014.2.069 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30 – 338 – 1510 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39 – 340 - 1510 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 12.000,00

0900- SECREARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 364 – 1511 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

Vitorino, 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3F7A0979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5612/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5612/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 955.000,00 Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 955.000,00 Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1001 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS RURAL
4.4.90.51 – 552 – 4026 – Obras e Instalações R$ 955.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.14.99.01.03.00 CR 959351/2024 Fonte 4026 R$ 955.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Vitorino, 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:770EB6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5613/2024 - CRED ADIC LEI 2104/2024

DECRETO nº 5613/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) no orçamento do município e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2104/2024:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 543 - 1063 – Obras e Instalações R$ 87.480,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.03.17 Rendimentos 1063 R$ 3.594,34
4.17.19.99.01.01.00 Lei 14399/2022 Aldir Blanc Política Nac. Fomente Cultura R$ 83.885,66

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.
Vitorino, 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:27386D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 239 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

Portaria 239, de 8 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e

Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 130/2024, protocolo nº. 4905/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de agosto de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5F890A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 240 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 240, de 8 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 129/2024, protocolo nº. 4905/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A56CC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 241 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 241, de 8 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 131/2024, protocolo 4905/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:533F11AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 220/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	220/2024
b) Nr. Licitação:	196/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
51.640.371 SINARA ZANIN MONARETTO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	78.000,0000	R$ 78.000,00
Total fornecedor:				R$ 78.000,00
Total geral:				R$ 78.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76F08386

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA CASA FÁCIL – VIDA NOVA EM CORUMBATAÍ DO SUL/ PR (12 UNIDADES).

Convocação para comprovação documental dos dados cadastrais junto a COHAPAR

A Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar em parceria com a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul realizará no próximo dia **13 de agosto de 2024, às 17h00 a Reunião de Apresentação do Programa Vida Nova modalidade Demanda Aberta em Corumabtaí do Sul no**
O Programa Casa Fácil Vida Nova – demanda aberta é uma modalidade de voltada ao atendimento de Famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam rendimento bruto familiar não superior a 3 salários mínimos.
O processo de enquadre/classificação das famílias foi realizado pela Cohapar com base nas informações prestadas nos último 2 (dois) anos até a data limite de 18/09/2023, no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes.
Foram consideradas aptas as inscrições que cumpriram os requisitos:

Famílias com renda familiar mensal não superior a 3 salários mínimos;
Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(is) residencial(is) urbano concluído ou em construção no município do imóvel pretendido para aquisição ou no município de domicílio ou no município de exercício de ocupação principal; não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH em território nacional;
Não estar inscrito no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) e Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), bem como não constar como atendido nos sistema da Cohapar (SCCI e Schap). Aquelas famílias que apresentarem inscrição no Cadin terão oportunidade para que a pendência seja regularizada.
Possuir 18 anos completos, ou ser emancipado com 16 anos completos.

São critérios de prioridade:

Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados.
Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar,
Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência.
Inscrito no programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Compõe núcleo familiar dos quais façam parte crianças e adolescentes.
Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel.

Os critérios são cumulativos e quanto maior o número de critérios satisfeitos, maior a prioridade para atendimento. A idade do titular será considerada para desempate.
Serão observadas as cotas de 20% para famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual 21.926/2024), 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual 18.419/2015 e Lei Federal 13.146/2015), 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 21.926/2024) e 3% para idosos na condição de titular e/ou cônjuge (Lei Federal 10.741/2003).
Entrega de documentos pessoais:

Na ocasião da reunião serão entregues as senhas de atendimentos e lista de documentos a serem apresentados nos atendimentos que serão realizados nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2024
Horário: das 8h00 às 11h20 e das 13h00 às 16h30

LOCAL: CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - RUA TANGARA 119, Corumbataí do Sul /PR

O processo é transparente a toda a população e submetido aos órgãos de controle adequados.
Dúvidas podem ser esclarecidas através dos telefones:

Escritório da Cohapar em Campo Mourão (44) 3518-2451
Divisão de Pesquisa (41) 3312-5898.

A não comprovação do declarado poderá implicar em reclassificação ou desclassificação do processo.
Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro. Denúncias podem ser formalizadas pelos canais oficiais da Cohapar: Ouvidoria e Fale Conosco.

1º Chamamento:
Famílias convocadas para apresentar documentação comprobatória:

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO ********922 O
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ********977

MARIA JOSE DA ROSA	********976
SILVINHA APARECIDA CAMARGO	********909
CLAUDETE APARECIDA DA LUZ	********985
ANA PAULA CORREIA SALVADOR BARROS	********451
FABIANA SILVIA DOS SANTOS	********910
CLEIDINEIA RODRIGUES	********960
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	********970
ELIETE DE SOUZA FERNANDES	********907
ANDREIA MARIA DA SILVA	********999
VILMA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	********995
JULIANA BENITEZ SALES	********933

JANAINA CLEMENTE DA SILVA	********977
EMANUELY CRISTINA DE CASTRO	********995
VANESSA MENDES RODRIGUES RAMOS	********908
CARINA RETAMERO VIEIRA DA SILVA	********978
TAINARA RIBEIRO MORAIS	********975
MARTA MARQUES DE BRITO	********974
MÁRCIA REGINA SANCHES	********916
ADRIELLI RAMOS DE OLIVEIRA	********950
JOSIANE VIANA GANDRA	********994
WADRYA MORGHANNA SILVA SILVANO	********903
IENI CASSEANO DE ARAUJO	********976
MARTHA ROCHA DOS SANTOS FARIAS	********950
CLEUSA FAGUNDES MIRANDA FRANCISCO	********939
IVONETE VIDAL	********900

LAIDE SALES DA SILVA DOSANJOS	********963
NEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	********900
NEIVA DERBER	********968
SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	********961
ANA PAULA DOS SANTOS	********981
LUCINEIA LOPES	********903
ANDERSON HONORATO DA SILVA	********916
MARIA APARECIDA DA COSTA	********911
CAMILA DA SILVA	********902
REGINA PEREIRA RODRIGUES	********960
EDINEIA APARECIDA DE JESUS	********907
ROSELI ROSA ESTEVES	********916
ROSANA MOREIRA BUENO	********943
JAQUELINE GOMES BARBOSA	********831
LUCIANA DA COSTA BUENO	********971
ROSELI ALVES DOS SANTOS	********923
FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	********948
ARIANE APARECIDA DE SALES	******** 927

Documentos para enquadramento (outros documentos poderão ser solicitados):

Nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024 os funcionários da COHAPAR de Campo Mourão realizarão atendimentos às famílias de entrevista e serão juntados documentos que comprovem os critérios sociais informados no cadastro, ou não. Essa comprovação por meio de documentos e/ou declarações pessoais são imprescindíveis para que o processo de pré-seleção seja possível.

Os atendimentos serão realizados:
Local: CRAS/ Corumbataí do Sul – endereço: Rua Tangara, 119.
Horário: das 9h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h30

Importante!

Os formulários e declarações são documentos a serem preenchidos pelas famílias durante o atendimento, desse modo é importante que compareça o casal, se for o caso. Os documentos devem ser levados em vias originais e legíveis pois serão digitalizados durante o atendimento, sendo assim não é preciso de cópias.

Ficha Cadastro Pessoa Física
(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial
(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

Documentos Pessoais:
RG, do casal, se for o caso;
CPF, do casal, se for o caso;
Comprovante de Estado Civil:
Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
Se Casado: Certidão de Casamento;
Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

Comprovante de Endereço:
Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):
Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;

Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de que não possui outro imóvel.
(A ser apresentada posteriormente, antes da adesão ao programa).

Documentos para classificação e cotas (outros documentos poderão ser solicitados):

1. Pessoa com Deficiência (se for o caso):
Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

Residente em Área de Risco (se for o caso):
Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):
Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; **OU**
Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada; **OU**
Relatório Elaborado por Assistente Social; **OU**
Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal; **OU**
Medidas protetivas expedidas em proteção à vítima; e
Declaração de não ter retirado a queixa contra o agressor, assinada pela pretendente (modelo Cohapar).

Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):
Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):
Comprovante **atual** de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso):
Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

Mulher Chefe de Família (cota): Parecer emitido por Assistente Social, atestando que a pretendente é a única responsável pela guarda, sustento e educação de crianças de até 14 (quatorze) anos de idade.
Mulher Chefe de Família (ponto): Autodeclaração (modelo COHAPAR).

Campo Mourão, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6CC23674

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 69/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
82 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
83 - 3.1.90.11.00.00	33064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
198 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
Total Suplementação:			215.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
62 - 3.1.90.11.00.00	33064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
81 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	

08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
202 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
08.001.12.365.0018.2.040		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
225 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
Total Redução:			215.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 26 de Julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:938ADB3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 045/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 045/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços de para aquisição futura de cilindro, materiais, gás para solda, ferramentas e utensílios, para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

A C P TEODORO LTDA, com CNPJ/MF: 53.876.295/0001-20						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
89	ESTOPA PANO COSTURADO P/ LIMPEZA	KG	PROPRIA	R$ 500,00	R$ 8,98	R$ 4.490,00
94	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM FRASCO C/ 300 ML	UN	RADNAQ	R$ 100,00	R$ 9,98	R$ 998,00
					TOTAL	RS 5.488,00
FRONT COMERCIAL LTDA, com CNPJ/MF: 43.731.740/0001-00						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
73	ARRAME PARA SOLDA MIG, 1mm. ROLO/18 KILOS	UN	gerdau	R$ 10,00	R$ 343,63	R$ 3.436,30
76	CORRENTE AÇO TIPO ARGOLA 1/2	KG	vonder	R$ 100,00	R$ 24,33	R$ 2.433,00
77	CORRENTE AÇO TIPO ARGOLA 3/8	KG	vonder	R$ 50,00	R$ 36,02	R$ 1.801,00
81	DISCO DE CORTE 115X1.0X22mm	UN	vonder	R$ 200,00	R$ 1,88	R$ 376,00
84	DISCO DE LIXA FLAP 115X22mm	UN	rocast	R$ 100,00	R$ 6,40	R$ 640,00
85	DISCO DE LIXA FLAP 180X22mm	UN	rocast	R$ 15,00	R$ 20,34	R$ 305,10
98	BOMBA DE GRAXA, ENGRAXADEIRA MANUAL ALTA PRESSÃO, 500 GRAMAS, ACINAMENTO POR ALAVANCA, C/EXTENÇÃO FLEXIVEL E ACOPLADOR FINO.	UN	rocast	R$ 5,00	R$ 109,41	R$ 547,05
99	BOMBA DE GRAXA, ENGRAXADEIRA MANUAL, GRAXEIRA BALDE 4KG, ALTA PRESSÃO C/DISCO CAPACITOR, C/MAGUEIRA FLEXIVEL P/GRAXA 1,30M E EXTENÇÃO RIGIDA E ACOPLADOR FINO.	UN	rocast	R$ 5,00	R$ 143,20	R$ 716,00
					TOTAL	RS 10.254,45
K C GUIMARAES LTDA, com CNPJ/MF: 42.711.814/0001-84						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
68	Carga de gás oxigênio Industrial 40 Litros	UN	PUMA	R$ 16,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00
69	Carga de gás mistura para solda mig 40 litros	UN	PUMA	R$ 15,00	R$ 280,00	R$ 4.200,00
70	Carga de gás acetileno 9 kg	UN	AIRMIX	R$ 12,00	R$ 965,00	R$ 11.580,00
71	Carga de gás Argônio puro para solda tig 40 litros	UN	PUMA	R$ 5,00	R$ 280,00	R$ 1.400,00
75	VARRETA DE METAL P/SOLDA OXI-ACENTILENO 2.50X900mm	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 292,96	R$ 2.929,60
TOTAL						RS 23.309,60
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Parafusos sext. Ma aço 8.8 5x20mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 0,21	R$ 42,00
2	Parafusos sect. Ma aço 8.8 6X20mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 0,37	R$ 74,00
3	Parafusos sext. Ma aço 8.8 6x30mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 0,95	R$ 190,00
4	Parafusos sext. Ma aço 8.8 6x50mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 0,71	R$ 142,00
5	Parafusos sext. Ma aço 8.8 6x80mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 1,99	R$ 199,00
6	Parafusos sext. Ma aço 8.8 8x20mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 0,82	R$ 82,00

7	Parafusos sext. Ma aço 8.8 8x30mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,45	R$ 290,00
8	Parafusos sext. Ma aço 8.8 8x40mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,83	R$ 366,00
9	Parafusos sext. Ma aço 8.8 8x50mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 2,31	R$ 462,00
10	Parafusos sext. Ma aço 8.8 8x80mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 2,23	R$ 111,50
11	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x20mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,98	R$ 396,00
12	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x30mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,28	R$ 256,00
13	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x40mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,71	R$ 342,00
14	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x50mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 1,92	R$ 384,00
15	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x80mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 3,17	R$ 634,00
16	Parafusos sext. Ma aço 8.8 10x100mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 4,17	R$ 834,00
17	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x30mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 3,53	R$ 706,00
18	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x40mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 3,31	R$ 662,00
19	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x50mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 4,42	R$ 884,00
20	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x60mm	UN	VONDER	R$ 200,00	R$ 2,98	R$ 596,00
21	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x80mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 3,87	R$ 387,00
22	Parafusos sext. Ma aço 8.8 12x100mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 4,20	R$ 420,00
23	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x30mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 3,81	R$ 190,50
24	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x40mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 4,21	R$ 210,50
25	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x50mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 4,45	R$ 222,50
26	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x60mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 4,86	R$ 243,00
27	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x80mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 6,60	R$ 330,00
28	Parafusos sext. Ma aço 8.8 14x100mm	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 7,18	R$ 359,00
29	Parafusos sext. Ma aço 8.8 16x40mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 7,44	R$ 744,00
30	Parafusos sext. Ma aço 8.8 16x50mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 9,15	R$ 915,00
31	Parafusos sext. Ma aço 8.8 16x80mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 8,51	R$ 851,00
32	Parafusos sext. Aço 8.8 3/4x2 polegadas	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 8,78	R$ 439,00
33	Parafusos sext. Aço 8.8 3/4x4 polegadas	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 9,45	R$ 472,50
34	Parafusos sext. Aço 8.8 3/4x6 polegadas	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 17,11	R$ 855,50
35	Parafusos sext. Ma(dente)aço 12.9 5/8x3,5 polegadas (5/8x3.1/2)	UN	VONDER	R$ 300,00	R$ 7,77	R$ 2.331,00
36	Parafusos sext. Ma aço (dente) 12.9 3/4x3	UN	VONDER	R$ 300,00	R$ 15,20	R$ 4.560,00
37	Porca 7/16nc aço 8.8	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 0,52	R$ 52,00
38	Porca 1/2nc aço 8.8	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 1,27	R$ 127,00
39	Porca 5mm aço 8.8	UN	VONDER	R$ 400,00	R$ 0,16	R$ 64,00
40	Porca 6mm aço 8.9	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 0,21	R$ 105,00
41	Porca 8mm aço 8.10	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 0,25	R$ 125,00
42	Porca 10mm aço 8.11	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 0,42	R$ 210,00
43	Porca 12mm aço 8.12	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 0,70	R$ 350,00
44	Porca 14mm aço 8.13	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 1,78	R$ 890,00
45	Porca 16mm aço 8.14	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 2,29	R$ 1.145,00
46	Porca 5/8 pol aço 8.8	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 2,66	R$ 1.330,00
47	Porca 3/4 pol aço 8.9	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 2,23	R$ 1.115,00
48	ARRUELA 8MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 105,38	R$ 1.053,80
49	ARRUELA 10MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 116,00	R$ 1.160,00
50	ARRUELA 12MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 80,62	R$ 806,20
51	ARRUELA 14MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 78,76	R$ 787,60
52	ARRUELA 16MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 10,00	R$ 85,40	R$ 854,00
53	ARRUELA 22MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 5,00	R$ 62,28	R$ 311,40
54	ARRUELA 24MM ACO 5.8	KG	VONDER	R$ 5,00	R$ 53,10	R$ 265,50
55	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
56	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	UN	VONDER	R$ 500,00	R$ 3,40	R$ 1.700,00
57	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 2,94	R$ 294,00
58	GRAXEIRA 5/6 RETA	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 2,84	R$ 284,00
59	GRAXEIRA 5/6 45 GRAUS	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 3,20	R$ 320,00
60	Graxeira 5/6 90 graus	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 3,57	R$ 357,00
61	GRAXEIRA 1/4 RETA	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 2,36	R$ 236,00
62	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 2,40	R$ 240,00
63	Parafuso 3/4 lamina 2,5 polegada 12.9	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 6,50	R$ 650,00
64	Parafuso 5/8 lamina 2,5 polegada 12.9	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 3,82	R$ 382,00
65	Parafuso 16 mm aço 10.9 rolete trator	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 12,20	R$ 1.220,00
66	Parafuso 1.x6,5 polegadas aço	UN	VONDER	R$ 20,00	R$ 38,50	R$ 770,00
67	Porca 1. aço	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 6,93	R$ 346,50
72	Bico de corte para massarico com acetileno e oxigênio nº 6	UN	VONDER	R$ 2,00	R$ 64,57	R$ 129,14
74	VARRETA DE FERRO P/SOLDA OXI-ACENTILENO 2.50X900mm	KG	VONDER	R$ 30,00	R$ 41,10	R$ 1.233,00
78	CABO DE AÇO 3/4	M	VONDER	R$ 50,00	R$ 9,22	R$ 461,00
79	CABO DE AÇO 3/8	M	VONDER	R$ 50,00	R$ 26,00	R$ 1.300,00
80	CABO DE AÇO 5/16	M	VONDER	R$ 100,00	R$ 15,53	R$ 1.553,00
82	DISCO DE CORTE 115X1.6X22mm	UN	VONDER	R$ 100,00	R$ 2,12	R$ 212,00
83	DISCO DE CORTE 12X1/8X7/8 POLEG.	UN	VONDER	R$ 30,00	R$ 13,25	R$ 397,50
86	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X1X3/4	UN	VONDER	R$ 5,00	R$ 61,25	R$ 306,25
87	ESCOVA DE AÇO MANUAL/CABO	UN	VONDER	R$ 15,00	R$ 14,75	R$ 221,25
88	ESTOPA DE FIO P/LIMPESA TIPO 1	KG	VONDER	R$ 200,00	R$ 13,97	R$ 2.794,00
90	GANCHO C/OLHAL SEM TRAVA 5/8	UN	VONDER	R$ 10,00	R$ 45,45	R$ 454,50
91	GANCHO C/OLHAL SEM TRAVA 1/2	UN	VONDER	R$ 20,00	R$ 77,00	R$ 1.540,00
92	KIT PISTÃO DA PÁ	UN	VONDER	R$ 15,00	R$ 64,52	R$ 967,80
93	FLUXO PÓ TRINCAL P/SOLDA LATÃO, COBRE E BRONZE, FRASCO C/250 GRAMAS	UN	VONDER	R$ 2,00	R$ 24,61	R$ 49,22
95	SPRAY LIMPA CONTATO FRASCO C/ 300ML CADA	UN	VONDER	R$ 36,00	R$ 17,99	R$ 647,64
96	REBOLO RETO P/ VIDE 6X3/4X120 PL	UN	VONDER	R$ 5,00	R$ 31,45	R$ 157,25
97	REBOLO RETO G 46 6X3/4	UN	VONDER	R$ 5,00	R$ 27,20	R$ 136,00
100	DISCO DE DESBASTE 115X4 1/2X22	UN	VONDER	R$ 25,00	R$ 4,99	R$ 124,75
101	DISCO DE DESBASTE 180X4 1/2X22	UN	VONDER	R$ 50,00	R$ 20,78	R$ 1.039,00
					TOTAL	RS 53.807,30

Saudade do Iguaçu – PR 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AC0BBACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 113/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	039/2023	3066	GIANE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	07/08/2025

Agudos do Sul, em 02 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2265311D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 114/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	040/2023	3069	JAKELINE SAIDOCK	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	14/08/2025

Agudos do Sul, em 02 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1337455F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.424 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRE HENRIQUE DASSIE		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	08.08.2024 A 18.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	J. R. DA SILVA & CIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 58.890,00		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRE HENRIQUE DASSIE		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	08.08.2024 A 18.04.2025

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	006/2024
Contratado:	LUCIANO APRECIDO DA SILVA GÁS
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.
Valor:	R$ 99.562,00

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRE HENRIQUE DASSIE		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	08.08.2024 A 18.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 87.875,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle dos produtos recebidos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E5FE8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

Prezados senhor contribuinte, foi divulgado pela Receita Federal do Brasil, em 26/07/2024, os valores constantes no Sistema de Preços de Terra – SIPT. Assim, comunicamos os valores de referência para o Município de Andirá:

Exercício de 2024

(em R$ 1,00) Exercício	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
2024	103.200,00	76.200,00	61.700,00	50.300,00	37.300,00	12.600,00

Esclarecemos que esses são valores de referência, pois o art. 8º da Lei 9.393 estabelece que cabe ao contribuinte declarar o VTN da sua propriedade e avaliar o valor da terra nua ao preço de mercado, apurado em 1º de janeiro do ano da declaração.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:82884919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023
Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.136.749/0001-30, MVA BRINDES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que

regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 72/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, para atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação pertencentes a rede municipal de ensino**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 21.136.749/0001-30, endereço: Frei Lívio Panizza, 115, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDISON DE SOUZA OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 431.134.439-20

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	MOCHILA ESCOLAR COSTAL –ENSINO FUNDAMENTAL	Própria	UN.	1.400	60,00	84.000,00
2	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL	Própria	UN.	800	94,50	75.600,00

Valor Total: de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 44.590.575/0001-87, endereço: Rua Emilia Simioni, 146, bairro: Poente do Sol, CEP: 89.705-470, Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEX POSSAMAI inscrito no CPF/MF N° 062.478.789-31

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	SQUEEZE PROFESSORES / EDUCADORES	Marca Própria	UN.	350	23,70	8.295,00

Valor Total: de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF N° 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo, 232, bairro: CIC, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF N° 083.940.109-46

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS	PNK	UN.	2.000	23,97	47.940,00
4	1	ESTOJO PROFESSOR/EDUCADOR	PNK	UN.	250	25,97	6.492,50
5	1	MOCHILA PROFESSOR / EDUCADOR	PNK	UN.	250	93,90	23.475,00
6	1	SQUEEZE ALUNOS	SQZ	UN.	2.000	4,00	8.000,00

Valor Total: de R$ 85.907,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 72/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Para a entrega dos produtos, será repassado à empresa vencedora planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
Contratada

MVA BRINDES LTDA.
Contratada

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D8AC921B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.158.475/0001-43**, com endereço na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1164, sala 03, bairro: Centro, CEP: 85.900-180 na cidade de Toledo/PR, Telefone (45) 99114-8031, endereço eletrônico e-mail francisco.dambi@rizaempreendimentos.eng.br e bastosdambi@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MARTO ANTONIO DAMBI, inscrito no CPF sob nº. 234.464.028-29 e portador do RG nº 16.696.974-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2024

Signatário da Ata: Empresa **ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.158.475/0001-43**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	1	Borrifador: Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	SPLASTIC	UN.	411	3,99	1.639,89
80	1	Espanador: Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PLUMA	UN.	45	23,99	1.079,55
VALOR TOTAL: R$ 2.719,44 (dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A4F59074

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.690.355/0001-20**, com endereço na Avenida Crisântemo, nº. 70, bairro Jardim Colorado, CEP: 29.104-750, na cidade de Vila Velha/ES, Telefone (27) 99891-6316, endereço eletrônico e-mail vendas@nantescomercial.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES, inscrito no CPF sob nº. 135.337.917-50 e portador do RG nº 3039958, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2024

Signatário da Ata: Empresa **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.690.355/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Amassador de batatas: em aço inox, dimensões aproximadas 26 cm x 8 cm x 8 cm.	original	UN.	35	10,13	354,55
20	1	Bacia com tampa 6 litros: em plástico resistente	tritec	UN.	120	13,99	1.678,80
24	1	Bandeja inox retangular em aço inox: Dimensões aproximadas: Compr. X Larg. X Alt.: 49,1cm x 33,1cm x 2,2cm.	tuut	UN.	85	19,84	1.686,40
42	1	Colher caldeirão 45cm: de polietileno para cozinha industrial, nylon resistente em altas temperaturas. Cor branca. Colher Nylon Funda 45 cm C/ 6 cm	solrac	UN.	35	13,76	481,60
51	1	Conjunto potes herméticos com tampa multiuso 3 peças: em plástico, formato redondo. Pequeno, médio e grande. Dimensões aproximadas grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm.	ercaplast	UN.	170	8,34	1.417,80
76	1	Escova para mamadeira: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	let	UN.	125	2,84	355,00
155	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 7 litros.	uninjet	UN.	145	9,55	1.384,75
157	1	Pote para café: Capacidade para 1,8L e tampa de rosquear. Material polipropileno. Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) 15,30 cm x 15,10 cm x 15,10 cm.	uninjet	UN.	55	9,03	496,65
VALOR TOTAL: R$ 7.855,55 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2DB78860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 020-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº020/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024 com vigência de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 020/2024

594 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA (76.074.376/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27729 - BRINCO DE IDENTIFICAÇAO ANIMAL, NUMERADO (5000 A 8000), TAMANHO GRANDE, COR AMARELO, COM A LOGO DA PREFEITURA.	UN	CRISAN	3.000	2,79	8.370,00
2	27730 - APLICADOR DE BRINCO TIPO ALICATE ,MATERIAL PLASTICO, 25 CM	UN	AGROZOOTEC	2	98,00	196,00
3	27731 - FOGAREIRO A GAS PARA ESQUENTAR MARCAS, FERRO, MODELO TRIPÉ.	UN	Cinfer	4	245,00	980,00
7	27735 - JOGO DE MARCAS PARA MARCAÇAO A FOGO,	JG	BOTINI	2	545,00	1.090,00

	MATERIAL INOX ,PARA BRUCELOSE (0 AO 9)					
8	27736 - DESCORNADOR MOCHADOR A FOGO, MODELO RETO, FERRO	UN	WALMUR	2	96,40	192,80
12	27740 - SERINGA DESCARTAVEL COM ROSCA PARA APLICAÇAO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO, 50 ML	UN	DESCARPACK	100	7,90	790,00
14	27742 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40X16, CAIXA COM 100 UINADES	CX	DESCARPACK	10	52,90	529,00
16	27744 - APARELHO PORTA LAMINAS(GILETE),EM METAL, PARA TRICOTOMIA	UN	SEKICH	4	15,90	63,60
20	27746 - PIPETADOR AUTOMATICO PARA EXAMES DE BRUCELOSE, 30UL	UN	AGROZOOTEC	2	137,00	274,00
23	27749 - BOTA DE BORRACHA EM POLIURETANO CANO LONGO, COR VERDE, TAMANHOS A DEFINIR	UN	CALFOR	10	141,80	1.418,00
25	27751 - TERMOMETRO DIGITAL PARA DESCONGELAMENTO DE SEMEM BOVINO	UN	WALMUR	6	30,00	180,00
27	27753 - AGULHA SISTEMA VACUNTAINER, CALIBRE 25X0,80, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	QUIMIOLAB	30	74,90	2.247,00
29	25389 - VACINA CONTRA BRUCELOSE(RB51) FRASCO DE 25 DOSES	UN	MSD	150	155,00	23.250,00
30	27754 - APLICADOR DE SEMEM BOVINO, UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA PODE SER UTILIZADO TANTO COM PALHETAS MÉDIAS (0,5ML), QUANTO COM MINI PALHETAS (0,25ML)	UN	AGROZOOTEC	2	185,00	370,00
33	27757 - BAINHAS PARA APLICADOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PCT COM 50 UNIDADES	UN	WALMUR	50	21,00	1.050,00
35	27759 - DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (CB 30), 1 LITRO.	UN	OURO FINO	10	90,00	900,00
36	27760 - JOGO DE PISTOLAS PROPRIAS PARA APLICAÇAO DE TUBERCULINA EM EXAMES DE TUBERCULOSE BOVINA, CAPACIDADE 5ML.DOSE FIXA 0,1 ML	UN	HOPPNER	2	2.680,00	5.360,00
37	27761 - JOGO DE PISTOLAS PROPRIAS PARA APLICAÇAO DE TUBERCULINA EM EXAMES DE TUBERCULOSE BOVINA, CAPACIDADE 2ML.DOSE FIXA 0,1 ML	UN	WALMUR	2	1.190,00	2.380,00
38	27762 - PISTOLA DOSADORA PARA APLICAÇAO DE MEDICAMENTOS TUBO EM PLASTICO,CAPACIDADE 50 ML	UN	WALMUR	1	250,00	250,00
39	27763 - MACACAO DE USO VETERINARIO, EM BRIM, COM ZIPER, COR ESCURA. DIVERSOS TAMANHOS,CONFORME PEDIDOS	UN	SIVEL	4	178,50	714,00
40	27764 - BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAPACIDADE 500 ML, COM ANTICOAGULANTE E EQUIPO.	UN	JP FARMA	50	37,00	1.850,00
41	27765 - TESTE CMT PARA DIAGNOSTICO DE MASTITE, KIT COM RAQUETE E REAGENTE	UN	TADABRAS	10	35,00	350,00
43	27767 - CATEGUTE ABSORVIVEL CROMADO (2-0) CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	WALMUR	5	205,00	1.025,00
44	27768 - LAMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100	CX	DESCARPACK	2	38,00	76,00
45	27769 - CABO DE BISTURI Nº 24, EM INOX	UN	WALMUR	2	15,00	30,00
46	27770 - TESOURA CIRURGICA RETA, PONTA ROMBA-FINA, 20 CM , EM AÇO INOX.	UN	WALMUR	2	61,00	122,00
48	27772 - SUPORTE PORTA PONTEIRA DE 30 UL, COM 100 LUGARES	UN	CRAL	2	47,90	95,80
49	27773 - LUVA DE RASPA DO COURO, CANO 20 LONGO TAMANHO GG.	PAR	GABI LUVAS	10	23,00	230,00
Total (R$):						54.383,20

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	27732 - CAIXA PLASTICA PARA FERRAMENTAS (MALETA), 45X25X20	UN	NEWBOX	4	122,90	491,60
5	27733 - CUTIMETRO PROPRIO PARA EXAMES DE TUBERCULOSE, ANALOGICO.	UN	AGROZOOTEC	2	480,00	960,00
6	27734 - LAMINA PARA TRICOTOMO, CAIXA COM 3 UNIDADES	UN	WILKINSON	100	2,54	254,00
9	27737 - AVENTAL PLASTICO, COR PRETA. IMPERMEAVEL, PARA INSEMINAÇAO,TAMANHO (1,20X070)	UN	BRASCAMP	8	35,20	281,60
15	27743 - AGULHA HIPODERMICA DE METAL,CALIBRE 12X18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	AGROZOOTEC	10	19,40	194,00
17	20883 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR VACINAS, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	ISOPLAST	30	8,90	267,00
18	20884 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR VACINAS, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	ISOPLAST	20	21,60	432,00
21	27747 - PONTEIRA DE PIPETADOR PARA EXAMES DE BRUCELOSE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	AGROZOOTEC	10	21,00	210,00
24	27750 - TERMOMETRO VETERINARIO DIGITAL, PARA AFERIR TEMPERATURA,DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM ALARME E MEMORIA DE LEITURA, A PROVA DE AGUA COM IP67,MEDIÇAO DE 32,0 A 42,9 C°, TEMPO DE MEDIÇAO RETAL DE 10 A 20	UN	INCOTERM	8	31,00	248,00
26	27752 - TUBO A VÁCUO PARA SOROLOGIA 4 ML COM ATIVADOR DE COAGULO	UN	LABORIMPORT	3.000	0,80	2.400,00
28	25388 - VACINA CONTRA BRUCELOSE (B 19), FRASCOS DE 15 DOSES	UN	ABORVAC	100	35,50	3.550,00
31	27755 - LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTOS VETERINARIO(COR PRETA OU AZUL), TAMANHOS GRANDE,CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	40	23,00	920,00
32	27756 - LUVA DE INSEMINAÇAO,ESPECIAL,FLEX,CANO LONGO, 90 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	AGROZOOTEC	50	56,00	2.800,00
34	27758 - SPRAY PRATA , CICATRIZANTE DE USO BOVINO, 500 ML, PARA CURATIVO DE MARCAÇAO A FOGO	UN	Pearson	30	18,00	540,00
47	27771 - GARRAFA TERMICA INOX, PARA DESCONGELAMENTO DE SEMEM BOVINO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	ARN	1	87,00	87,00
Total (R$):						13.635,20

5012 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	27738 - SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICAÇAO DE	UN	INJEX	100	0,34	34,00

	MEDICAMENTOS VETERINARIO, 3 ML					
11	27739 - SERINGA DESCARTAVEL COM ROSCA PARA APLICAÇAO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO, 20 ML	UN	DESCARPACK	300	1,16	348,00
13	27741 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40X12, CAIXA COM 100 UINADES	CX	DESCARPACK	20	12,50	250,00
22	27748 - SANITIZANTE DE USO VETERINARIO A BASE DE IODO, LITRO.	UN	CHEMITEC	10	57,90	579,00
Total (R$):						1.211,00

TOTAL GERAL: R$ 69.229,40

Bela Vista da Caroba, 08/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0041B617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$146.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$4.000,00
	00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$4.000,00
	00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			R$146.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A4CD0873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 017/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	CNPJ	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	1200	R$ 7,20	R$ 8.640,00
2	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	UNID	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
3	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
4	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00
5	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	UNID	200	R$ 31,10	R$ 6.220,00
6	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	500	R$ 4,72	R$ 2.360,00
7	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	UNID	300	R$ 4,47	R$ 1.341,00
8	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	VIDRO	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
9	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 68,40	R$ 3.420,00
10	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	UNID	250	R$ 1,40	R$ 350,00
11	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	150	R$ 62,95	R$ 9.442,50
12	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	100	R$ 7,53	R$ 753,00
13	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	100	R$ 7,00	R$ 700,00
14	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
15	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
16	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
17	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	300	R$ 3,71	R$ 1.113,00
18	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	400	R$ 4,49	R$ 1.796,00
19	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	500	R$ 7,79	R$ 3.895,00
20	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	50	R$ 53,98	R$ 2.699,00
21	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
22	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 4,55	R$ 455,00
23	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PAR	100	R$ 44,96	R$ 4.496,00
24	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PAR	150	R$ 56,00	R$ 8.400,00
25	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
26	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
27	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 99,99	R$ 9.999,00
28	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
29	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
30	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
31	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
32	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
33	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
34	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	50	R$ 39,87	R$ 1.993,50
35	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PCT	50	R$ 11,30	R$ 565,00
36	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	5	R$ 1.570,00	R$ 7.850,00
37	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
38	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
39	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
40	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	50	R$ 53,88	R$ 2.694,00
41	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	50	R$ 77,80	R$ 3.890,00
42	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 114,99	R$ 5.749,50
43	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CX	300	R$ 30,99	R$ 9.297,00
44	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
45	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
46	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
47	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00
48	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	15	R$ 65,00	R$ 975,00
49	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PCT	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
50	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FARD	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
51	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	FARD	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
52	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	CX	900	R$ 78,91	R$ 71.019,00
53	GRANETTO EMBALAGENS LTDA	41.948.062/0001-07	PCT	100	R$ 4,99	R$ 499,00
54	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	500	R$ 7,19	R$ 3.595,00

55	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	800	R$ 8,04	R$ 6.432,00
56	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	500	R$ 1,73	R$ 865,00
57	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	300	R$ 8,03	R$ 2.409,00
58	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	1000	R$ 10,75	R$ 10.750,00
59	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNI	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
60	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
61	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
62	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	200	R$ 2,47	R$ 494,00
63	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	50	R$ 10,90	R$ 545,00
64	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	200	R$ 5,01	R$ 1.002,00
65	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
66	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
67	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
68	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	100	R$ 2,35	R$ 235,00
69	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	100	R$ 2,80	R$ 280,00
70	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
71	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
72	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	50	R$ 39,99	R$ 1.999,50
73	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	30	R$ 56,50	R$ 1.695,00
74	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CX	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
75	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	300	R$ 7,60	R$ 2.280,00
76	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	53.385.500/0001-55	UNID	50	R$ 6,98	R$ 349,00
77	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	CX	100	R$ 8,49	R$ 849,00
78	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	MÇ	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
79	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
80	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	CX	300	R$ 2,60	R$ 780,00
81	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
82	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	300	R$ 76,00	R$ 22.800,00
83	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
84	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
85	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
86	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	LITRO	200	R$ 1,48	R$ 296,00
87	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
88	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	UNID	100	R$ 5,74	R$ 574,00
89	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	100	R$ 9,37	R$ 937,00
90	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
91	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
92	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 26,48	R$ 1.324,00
93	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
94	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	PCT	4	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
95	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PCT	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
96	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	PCT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
97	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
98	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00
99	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
100	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	100	R$ 164,50	R$ 16.450,00
101	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	UNID	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
102	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
103	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	UNID	100	R$ 122,00	R$ 12.200,00
104	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
105	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
106	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PAR	400	R$ 3,71	R$ 1.484,00
107	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CX	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
108	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	1000	R$ 7,14	R$ 7.140,00
109	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	100	R$ 18,89	R$ 1.889,00
110	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	20	R$ 83,00	R$ 1.660,00
111	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	FARDO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
112	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	FARDO	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
113	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	UNID	300	R$ 7,92	R$ 2.376,00
114	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PCT	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
115	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
116	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	CX	200	R$ 4,00	R$ 800,00
117	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNI	100	R$ 4,80	R$ 480,00
118	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNI	600	R$ 1,00	R$ 600,00
119	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00

120	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	20	R$ 134,99	R$ 2.699,80
121	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	600	R$ 6,39	R$ 3.834,00
122	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	1000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
123	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	600	R$ 3,89	R$ 2.334,00
124	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNID	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50
125	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNI	200	R$ 2,94	R$ 588,00
126	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	UNI	600	R$ 1,09	R$ 654,00
127	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	FAR	500	R$ 3,32	R$ 1.660,00
128	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	PCT	500	R$ 20,75	R$ 10.375,00
129	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	1000	R$ 55,99	R$ 55.990,00
130	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
131	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	53.385.500/0001-55	PCT	20	R$ 9,51	R$ 190,20
132	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNI	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
133	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	UNI	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
134	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNI	100	R$ 7,00	R$ 700,00
135	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	UNID	100	R$ 18,10	R$ 1.810,00
136	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
137	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 26,98	R$ 1.349,00
138	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 10,98	R$ 549,00
139	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 19,96	R$ 998,00
140	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	UNID	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
141	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PCT	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00
142	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNI	500	R$ 1,35	R$ 675,00
143	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	1000	R$ 4,28	R$ 4.280,00
144	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PCT	100	R$ 27,20	R$ 2.720,00
145	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	300	R$ 2,17	R$ 651,00
146	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
147	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
148	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00
149	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
150	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	30	R$ 68,98	R$ 2.069,40
151	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
152	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	1000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
153	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	150	R$ 49,00	R$ 7.350,00
154	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	150	R$ 22,99	R$ 3.448,50
155	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	150	R$ 24,57	R$ 3.685,50
156	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	150	R$ 39,99	R$ 5.998,50
157	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	GL	1000	R$ 7,48	R$ 7.480,00
158	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	500	R$ 25,38	R$ 12.690,00
159	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	300	R$ 19,99	R$ 5.997,00
160	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	200	R$ 1,49	R$ 298,00
161	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
162	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	FARD	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
163	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	PCT	500	R$ 14,98	R$ 7.490,00
164	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
165	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	2150	R$ 3,48	R$ 7.482,00
166	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	PCT	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
167	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	4000	R$ 5,27	R$ 21.080,00
168	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	PCT	3200	R$ 6,31	R$ 20.192,00
169	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
170	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	50	R$ 11,00	R$ 550,00
171	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	500	R$ 43,00	R$ 21.500,00
172	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
173	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	PCT	10	R$ 41,99	R$ 419,90
174	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	UNID	10	R$ 99,90	R$ 999,00
175	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	UNID	10	R$ 114,99	R$ 1.149,90
176	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	PCT	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
177	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	UNID	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
178	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	KG	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
179	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
180	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	UNID	20	R$ 22,89	R$ 457,80
181	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	10	R$ 84,25	R$ 842,50
182	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	53.385.500/0001-55	UNID	30	R$ 34,49	R$ 1.034,70
183	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	FAR	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
184	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PCT	300	R$ 8,49	R$ 2.547,00
185	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	500	R$ 16,89	R$ 8.445,00
186	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ROLO	2	R$ 64,00	R$ 128,00
187	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	5050	R$ 7,08	R$ 35.754,00
188	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E	26.926.117/0001-94	UNID	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00

	ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
189	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
190	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
191	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	52.713.705/0001-50	UNID	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
192	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	UNID	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
193	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNID	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
194	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	ROLO	200	R$ 57,32	R$ 11.464,00
VALOR TOTAL						**R$ 890.164,70**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 890.164,70 (oitocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C0BDE738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – (Processo Licitatório 68/2024). Homologado em: 06/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME – CNPJ: 26.826.790/0001-52.

OBJETO: Prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos. Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, n° 32/2024, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição Especificação	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Prestação de Serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de enfeites natalinos, conforme segue:** **2.500 bolas natalinas**, remoção do tecido e classificação por tamanho; **46 estrelas em ferro pequena**, remoção das mangueiras; **02 estruturas em ferro portal**, remoção das mangueiras; **08 estruturas em ferro estrela grande**, remoção das mangueiras; **02 pinheiros em ferro decorados com mangueira (frente igreja)**, remoção das mangueiras; **16 estruturas em ferro com pontas estrelas**, remoção das mangueiras; **01 estrutura túnel de passagem**, remoção das mangueiras e cordão de leds; **32 anjos em ferro**, remoção das mangueiras; **30 pinheiros grandes**, remoção das mangueiras; **16 pinheiros altos com estrelas na ponta**, remoção das mangueiras; **75 pinheiros, médios e grandes**, remoção de decoração e cordões de leds, classificação por tipo de enfeite, limpeza dos enfeites para posterior instalação; **20 pinheiros médios e grandes,** remoção do festão aramado; **Remoção da decoração em torno da Casinha do Papai Noel;** **Limpeza de todos os pinheiros e estruturas em ferro, anteriormente descritos, deixando prontos para posteriormente receberem nova decoração.**	1	12.500,00	12.500,00
2	**Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de:** festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Decoração de Bolas natalinas em isopor, incluindo a colocação do tecido, pintura com tinta e glitter; A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de serviços; Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município. Todas as quantidades estão especificadas no Termo de Referência, constante no Edital.	1	28.000,00	28.000,00

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1912.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DOS PRAZOS: O período para prestação dos serviços será iniciado após a assinatura do contrato e terá como **prazo final para conclusão até o dia 05 de novembro de 2024.** O contrato que terá **01 (UM) ANO** (de 07/08/2024 à 06/08/2025.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4793B2CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
Processo Licitatório Nº 62/2024 **– HOMOLOGADO EM: 06/08/2024.**
DETENTORA: RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.350.929/0001-55.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de destinada a futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2024** , nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, conforme itens abaixo descrito:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**JALECO** em tecido de Oxford Stretch, 100% poliéster, 158 gm2 sem manga, com viés e bordado de slogan, Cor cinza médio, com gola colorida em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e lapela, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 82cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos **P ao EXG.**	Unid.	100	PRÓPRIA	**59,90**	**5.990,00**
18	**JALECO** em tecido Gabardine Liverpool, 100% Poliester sem manga, com viés e bordado de slogan, Cor a definir, com gola colorida em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e lapela, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 82cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos: **P AO EXG.**	Unid.	100	PRÓPRIA	**61,50**	**6.150,00**
19	**JAQUETA UNISSEX**, fechamento em ZÍPER com proteção interna, dois bolsos externos frontais na parte inferior, com fechamento em zíper, MANGA LONGA, capuz destacável, punho em ribana preto com ajuste anatômico. Detalhes em costura formando gomos de enchimento em manta acrílica não compacta e forração em tecido térmico, alta proteção térmica e leveza. Material: 100% Poliéster e com repelência à água, com forro. Cor: Preto. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG. Características adicionais: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul, escrito abaixo Departamento Municipal de Educação, na cor vermelha, bordados na parte superior esquerda. **OBS. Amostra aprovada com as seguintes alterações:** **Troca do tecido por tactel – tecido mais maleável.**	Unid.	20	PRÓPRIA	**160,00**	**3.200,00**
20	**CAMISETAS GOLA POLO**- Camisetas masculina malha Piquet na cor cinza chumbo e com detalhes em vermelho nas mangas e na parte interna onde são colocados os botões. Personalizada com o brasão do município bordado no braço direito e no peito do lado esquerdo a escrita-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, também bordado. Com tamanhos variados a serem provados para definição. Tamanhos: P ao EXG.	Unid.	20	PRÓPRIA	**42,90**	**858,00**
21	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA DE COR BRANCA, MANGA CURTA**, 100% algodão, nos tamanhos 10,12,14,16, na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30% (trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "Nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BOM SUCESSO DO SUL-PR. No Lado direito será inserido o brasão do PROERD. No lado esquerdo será inserido o brasão do MUNICÍPIO. Tamanhos: **10 ao 16.**	Unid.	120	PRÓPRIA	**25,20**	**3.024,00**
22	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA DE COR BRANCA, MANGA CURTA,** 100% algodão, nos tamanhos P, M, G, e GG, EG. Na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30% (trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "Nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BOM SUCESSO DO SUL-PR. No Lado direito será inserido o brasão do PROERD. No lado esquerdo será inserido o brasão do MUNICÍPIO. Tamanhos: **P ao EG.**	Unid.	30	PRÓPRIA	**33,00**	**990,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.212,00 (Vinte Mil e Duzentos e Doze Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 09.00-Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1612.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2518D5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 085.2024 - PREGÃO Nº 041.2024 - SANEANTES HOSPITALARES

ATA Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (05/06/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 051/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de saneantes para higienização e desinfecção de instrumentais destinados ao uso junto ao Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que houve apresentações de recursos, julgados procedentes e improcedentes, foi realizado abertura de novo julgamento para os itens que tiveram seus recursos procedentes, e após nova sessão foi finalizado o processo, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 21.346.824/0001-98	10.800,00	dez mil e oitocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	09
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51	8.800,00	oito mil e oitocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	07
MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.955.303/0001-56	20.213,00	vinte mil, duzentos e treze reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 02, 03, 06, 12, 14
DTECH LTDA CNPJ 49.938.371/0001-08	51.986,80	cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	05, 15, 16
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ 49.918.306/0001-10	3.400,00	três mil e quatrocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	08
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ 49.957.234/0001-10	5.920,00	cinco mil, novecentos e vinte reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	13
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ 30.597.921/0001-44	26.419,00	vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	10, 11
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ 17.545.961/0001-84	6.280,00	seis mil, duzentos e oitenta reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	04

O valor total da licitação R$133.818,80 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/08/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17D70196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 041.2024 - SANEANTE HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 085/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 051/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024, que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de saneantes para higienização e desinfecção de instrumentais destinados ao uso junto ao Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 21.346.824/0001-98	10.800,00	dez mil e oitocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	09
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51	8.800,00	oito mil e oitocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	07

MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.955.303/0001-56	20.213,00	vinte mil, duzentos e treze reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 02, 03, 06, 12, 14
DTECH LTDA CNPJ 49.938.371/0001-08	51.986,80	cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	05, 15, 16
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ 49.918.306/0001-10	3.400,00	três mil e quatrocentos reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	08
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ 49.957.234/0001-10	5.920,00	cinco mil, novecentos e vinte reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	13
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ 30.597.921/0001-44	26.419,00	vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	10, 11
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ 17.545.961/0001-84	6.280,00	seis mil, duzentos e oitenta reais.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	04

O valor total da licitação R$133.818,80 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0BE58E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 068/2024
Nº Licitação: 023/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
1	12	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	35,00	420,00	LASER CARTRIDGE
2	4	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	535,00	2140,00	LASER CARTRIDGE
11	80	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
				Valor Total	R$	4.720,00

YP RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor total homologado: R$61.434,15 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
3	20	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58A	45,00	900,00	PREMIUM CARTRIDGE
9	200	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	61,00	12200,00	EPSON
40	30	UNID.	Toner original fabricante CF258A	349,99	10499,00	HP
54	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP M1212nf	35,45	35,45	PREMIUM CARTRIDGE
60	100	UNID.	Cilindro impressora PANTUM DL-5120 BP5100DNBP 5100dw5100ADN BM5100ADW/ORIGINAL 30K	377,99	37799,00	PANTUM
				Valor Total	R$	61.434,15

CARISA INFORMAÇOES E VENDAS
CNPJ: 09.211.866/0001-16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
4	10	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	126,99	1269,90	CHROME
5	5	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	153,99	769,95	CHROME
				Valor Total	R$	2.039,85

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$89.988,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
10	60	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	77,00	4620,00	EPSON
12	80	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	77,00	6160,00	EPSON
13	80	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	78,00	6240,00	EPSON
14	5	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
15	5	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
16	5	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
17	5	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
18	30	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	23,00	690,00	DSI
19	60	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	34,00	2040,00	DSI
20	328	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	71,00	23288,00	DSI
21	82	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S 20%	71,00	5822,00	DSI
22	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	23,00	460,00	DSI
23	330	UNID.	Toner novo 100% compatível 30A	38,00	12540,00	DSI
24	24	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	40,00	960,00	DSI
25	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	35,00	700,00	DSI
26	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	460,00	DSI
27	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
28	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
29	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
30	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
32	5	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	40,00	200,00	DSI
33	10	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	42,00	420,00	DSI
34	20	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	49,00	980,00	DSI
36	72	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs.	48,00	3456,00	DSI
37	120	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	2760,00	DSI
38	36	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	105,00	3780,00	DSI
41	15	UNID.	Kit cilindro foto condutor novo 100% compatível p/ HP CP 1025	70,00	1050,00	DSI
43	40	UNID.	Tintas novo GT 52 M	13,00	520,00	DSI
46	5	UNID.	Toner novo 100% compatível p/ impressora HP LaserJet 1102w	23,00	115,00	DSI
49	2	UNID.	Refil de tinta Black GT53 90 ml original	99,00	198,00	HP
50	2	UNID.	Refil de tinta Magenta GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
51	2	UNID.	Refil de tinta Ciano GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
52	2	UNID.	Refil de tinta Amarelo GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
53	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP LaserJet MFP M 130nw	115,00	115,00	DSI
55	50	UNID.	Refil de tinta preto para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	800,00	DSI
56	30	UNID.	Refil de tinta magenta para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
57	30	UNID.	Refil de tinta ciano para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
58	30	UNID.	Refil de tinta amarelo para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
				Valor Total	R$	89.998,00

ML SUPRIMENTOS
CNPJ: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$50.858,00 (cinquenta mil)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
7	200	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	48,00	9600,00	EPSON
8	200	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	48,00	9600,00	EPSON
42	80	UNID.	Tintas novo GT 51 BK	8,00	640,00	KORA
44	40	UNID.	Tintas novo GT 52 C	7,00	280,00	KORA
45	40	UNID.	Tintas novo GT 52 Y	8,00	320,00	KORA
47	1	UNID.	Reservatório de Tinta Epson L3110 / L3150 kit 04 cores	318,00	318,00	EPSON
48	2	UNID.	Cabeça de impressão original Epson L3110	800,00	1600,00	EPSON
59	100	UNID.	Toner novo original impressora multifuncional BM5110 ADW PANTUM	285,00	28500,00	PANTUM
				Valor Total	R$	50.858,00

R TREVISAN
CNPJ: 40.146.736/0001-97
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
6	200	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	34,90	6980,00	EPSON
				Valor Total	R$	6.980,00

Valor Total Homologado do Pregão: R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 435

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 487

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 505

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Califórnia, 08 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4E98DE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 068/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
1	12	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	35,00	420,00	LASER CARTRIDGE
2	4	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	535,00	2140,00	LASER CARTRIDGE
11	80	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
				Valor Total	R$	4.720,00

YP RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor total homologado: R$61.434,15 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
3	20	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58A	45,00	900,00	PREMIUM CARTRIDGE
9	200	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	61,00	12200,00	EPSON
40	30	UNID.	Toner original fabricante CF258A	349,99	10499,00	HP
54	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP M1212nf	35,45	35,45	PREMIUM CARTRIDGE
60	100	UNID.	Cilindro impressora PANTUM DL-5120 BP5100DNBP 5100dw5100ADN BM5100ADW/ORIGINAL 30K	377,99	37799,00	PANTUM
				Valor Total	R$	61.434,15

CARISA INFORMAÇOES E VENDAS
CNPJ: 09.211.866/0001-16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
4	10	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	126,99	1269,90	CHROME
5	5	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	153,99	769,95	CHROME
				Valor Total	R$	2.039,85

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$89.988,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
10	60	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	77,00	4620,00	EPSON
12	80	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	77,00	6160,00	EPSON
13	80	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	78,00	6240,00	EPSON
14	5	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
15	5	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
16	5	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
17	5	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
18	30	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	23,00	690,00	DSI
19	60	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	34,00	2040,00	DSI
20	328	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	71,00	23288,00	DSI
21	82	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S 20%	71,00	5822,00	DSI
22	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	23,00	460,00	DSI
23	330	UNID.	Toner novo 100% compatível 30A	38,00	12540,00	DSI
24	24	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	40,00	960,00	DSI
25	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	35,00	700,00	DSI
26	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	460,00	DSI
27	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
28	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
29	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
30	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	DSI
32	5	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	40,00	200,00	DSI
33	10	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	42,00	420,00	DSI
34	20	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	49,00	980,00	DSI
36	72	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs.	48,00	3456,00	DSI
37	120	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	2760,00	DSI
38	36	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	105,00	3780,00	DSI
41	15	UNID.	Kit cilindro foto condutor novo 100% compatível p/ HP CP 1025	70,00	1050,00	DSI
43	40	UNID.	Tintas novo GT 52 M	13,00	520,00	DSI
46	5	UNID.	Toner novo 100% compatível p/ impressora HP LaserJet 1102w	23,00	115,00	DSI
49	2	UNID.	Refil de tinta Black GT53 90 ml original	99,00	198,00	HP
50	2	UNID.	Refil de tinta Magenta GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
51	2	UNID.	Refil de tinta Ciano GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
52	2	UNID.	Refil de tinta Amarelo GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
53	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP LaserJet MFP M 130nw	115,00	115,00	DSI
55	50	UNID.	Refil de tinta preto para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	800,00	DSI
56	30	UNID.	Refil de tinta magenta para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
57	30	UNID.	Refil de tinta ciano para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
58	30	UNID.	Refil de tinta amarelo para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	DSI
				Valor Total	R$	89.998,00

ML SUPRIMENTOS
CNPJ: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$50.858,00 (cinquenta mil)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
7	200	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	48,00	9600,00	EPSON
8	200	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	48,00	9600,00	EPSON
42	80	UNID.	Tintas novo GT 51 BK	8,00	640,00	KORA
44	40	UNID.	Tintas novo GT 52 C	7,00	280,00	KORA
45	40	UNID.	Tintas novo GT 52 Y	8,00	320,00	KORA
47	1	UNID.	Reservatório de Tinta Epson L3110 / L3150 kit 04 cores	318,00	318,00	EPSON
48	2	UNID.	Cabeça de impressão original Epson L3110	800,00	1600,00	EPSON
59	100	UNID.	Toner novo original impressora multifuncional BM5110 ADW PANTUM	285,00	28500,00	PANTUM
				Valor Total	R$	50.858,00

R TREVISAN
CNPJ: 40.146.736/0001-97
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
6	200	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	34,90	6980,00	EPSON
				Valor Total	R$	6.980,00

Valor Total Homologado do Pregão: R$ 216.020,00(duzentos e dezesseis mil e vinte reais).

Califórnia, 08 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6289E875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/07/2024 a 31/07/2024
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	01/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	59.616,92
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	02/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	33.785,20
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	02/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	2.380,20
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	02/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	191.084,80
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	28.939,01
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	03/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.678,51
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	894.110,23
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	19.080,40
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	09/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.398.386,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	09/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	38.773,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.032.699,45
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.569,52
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	26.213,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	15/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	145.096,16
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	15/07/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	386.884,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	236.103,95
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.739,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	556.794,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.265.661,91
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	31/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	113.878,43
Total:				**7.593.257,52**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:53317385

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 59 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: SIMONE NUNES ME
CNPJ: 14.019.827/0001-51
Endereço: AV ANITA GARIBALDI
Bairro: AHÚ **Cidade:** CURITIBA

INEXIGIBILIDADE n°.59/2024
Processo Administrativo n.º237/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO CULTURAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC.
TOTAL: R$ 18.500,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	236602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	SEV	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 08/08/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:596A6788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	15 HORAS	ESF Lageado - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	15 HORAS	ESF Lageado - Aux. De Enf.
•	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	12091	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	São Luiz
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	30 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	20 HORAS	ESF Divino - ACS
•	6761	EVA MARIA FIGURA	20 HORAS	ESF WALDOMIRO
•	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista

•				
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	999	JOSÉ DA ROCHA	60 HORAS	MOTORISTA
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01478-1	KARIN REGINA RIBAS PINTO	10 HORAS	ESF Divino – Aux. DE Farmácia
•		LARISSA MILAO GARCIA	40 HORAS	ESF lAGEADO
•	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	10 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	9999	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 horas	São Luiz
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	20 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	15 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
•	8891	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	20 HORAS	ESF WALDOMIRO
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/07/2024 à 14/08/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no período pré-estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 05 de agosto de 2024

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBCB9A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1.180/2024

A fiscal dos contratos decorrentes do credenciamento nº 004/2024, e processo nº 1.180/2024 que tem por finalidade o "**credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**", em cumprimento à cláusula 12.2 do edital do referido credenciamento, torna público a distribuição das demandas, em conformidade com a escolha individual e independente de cada servidor público, nos termos das disposições da cláusula 12.1 do edital:

Matrícula	Nome do Servidor	Administradora Aderido
22911	ADRIANA GONCALVES	**GIMAVE**
24141	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	**GIMAVE**
12921	ADRIANE APARECIDA MARTINS	**GIMAVE**
38291	ADRIANE WEGNER BORGES	**GIMAVE**
27661	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	**GIMAVE**
17081	AIRTON VALDIR HAAN	**GIMAVE**
11801	ALAIR DO ROCIO MORESKI	**GIMAVE**
20401	ALINE HEDRICH MARCONDES	**GIMAVE**
18491	ALTINO DA SILVA	**GIMAVE**
38261	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	**GIMAVE**
17681	ANA CRISTINA GUERELLUS	**GIMAVE**
8571	ANDREIA KICH BRANDALIZE	**GIMAVE**
25291	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	**GIMAVE**
35271	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	**GIMAVE**
32051	ANGELA MARIA DE QUADROS	**GIMAVE**
31871	ANGELA MARIA GELINSKI	**GIMAVE**
30201	ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR	**GIMAVE**
6441	ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO	**GIMAVE**
28301	ANTONIO LEOVARDO AGUIRE	**GIMAVE**
27601	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	**GIMAVE**
7011	ANTONIO NEVES	**GIMAVE**
30411	ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS	**GIMAVE**
35501	AURORA DA SILVA GOMES	**GIMAVE**
31351	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	**GIMAVE**
36651	CELIA APARECIDA MENEGUEL OTTO	**GIMAVE**
28661	CENI SCOROPAD	**GIMAVE**
23601	DARCI CAMARGO GONCALVES	**GIMAVE**
36151	DAVI BIBIANO DE MIRANDA	**GIMAVE**
39391	DONIZETE SIQUEIRA	**GIMAVE**
37161	DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA	**GIMAVE**
23321	EDAIR OTTO	**GIMAVE**
14061	EDINA MALAQUIAS	**GIMAVE**
7811	EDNA LAURA DE FATIMA SANTOS	**GIMAVE**
15401	EDSON LUIZ GUSTANI	**GIMAVE**
37231	ELAINE APARECIDA FERREIRA	**GIMAVE**
23591	ELCIA VERISSIMO	**GIMAVE**
33241	ELECIR CARNEIRO	**GIMAVE**
24201	ELIOMAR RAMOS BUENO	**GIMAVE**
17771	ELIZA DE MATOS	**GIMAVE**
31731	ELIZA FATIMA GRAUBNER	**GIMAVE**
39301	ELIZABETE MICHELS	**GIMAVE**
23281	EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	**GIMAVE**
37101	EMERSON RODRIGO DOS SANTOS	**GIMAVE**
37321	EVERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	**GIMAVE**
16681	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	**GIMAVE**
20131	FABIANA CARMEN DE CARLI	**GIMAVE**
23231	FABIO WEGNER	**GIMAVE**
39241	FELIPE FARIAS PINHEIRO	**GIMAVE**
38391	FRANCIELI HUZAR FERRAZ	**GIMAVE**
24161	FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA	**GIMAVE**
38951	GABRIEL CORREA SANTOS	**GIMAVE**
38231	GESSICA CRISTIANE POLI	**GIMAVE**
35341	GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA	**GIMAVE**
29601	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	**GIMAVE**
34261	HERMES BOLZON	**GIMAVE**
9971	HERVAL CESAR DE ANDRADE	**GIMAVE**
17291	IZANA VILHAS VOAS PIRES HAAN	**GIMAVE**
13521	JACI GONCALVES DA CRUZ ARAUJO	**GIMAVE**
21201	JAIRO MATOSO	**GIMAVE**
39421	JAQUELINE KELLER	**GIMAVE**
24081	JIUVANA DA SILVA	**GIMAVE**
15071	JOÃO MARCOS DA SILVA	**GIMAVE**
38421	JOÃO RICARDO GOMES	**GIMAVE**
38001	JOCELIA DO NASCIMENTO	**GIMAVE**
37971	JOCIANE DE RAMOS	**GIMAVE**
37701	JOCIEL DE JESUS FRANCA	**GIMAVE**
27821	JOSÉ SANTOS DE LIMA	**GIMAVE**
8721	JOSEANE TEXEIRA VIANA BARBOSA	**GIMAVE**
24921	JOSI CLEIA BERNARDI	**GIMAVE**
14021	JULIANA IVATIUK	**GIMAVE**
27301	JULIANA PADILHA	**GIMAVE**
38051	JULIANE KUSCZNIER	**GIMAVE**
17451	JUSCELENE APARECIDA DOS SANTOS	**GIMAVE**
38011	KAOANA CARDOSO	**GIMAVE**
39551	LARISSA DA ROSA HARTKOPF	**GIMAVE**
28721	LAURINEI CARNEIRO	**GIMAVE**
39161	LEDIANE DE FATIMA TEIXEIRA VIANA	**GIMAVE**

24151	LIA KAUFFMANN RAMOS	**GIMAVE**
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	**GIMAVE**
3398	LINDAMIR CELESTINO	**GIMAVE**
38021	LINDOMAR JOSÉ BUENO	**GIMAVE**
17901	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	**GIMAVE**
13781	LUCIANO DE JESUS RIBAS	**GIMAVE**
17261	LUCIELI KICH BIAZEBETTI	**GIMAVE**
23661	LUCILENE IVATIUK MIS	**GIMAVE**
22981	LUCIMARA RAMOS MARTIN	**GIMAVE**
28481	LUIZ SERGIO SOARES	**GIMAVE**
31271	MACADIA GOMIDES LEAL	**GIMAVE**
15151	MARCELO GONÇALINO	**GIMAVE**
15461	MARCIA APARECIDA SMOLAK	**GIMAVE**
38871	MARCIANE DOS SANTOS	**GIMAVE**
17311	MARGARETH CZEKAY	**GIMAVE**
13851	MARIA CELMIRA ALCANTARA NUNES	**GIMAVE**
39181	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	**GIMAVE**
8871	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	**GIMAVE**
28691	MARINEZ DA ROSA DE LIMA	**GIMAVE**
23921	MARISE MIWA KAWADA	**GIMAVE**
26621	MARISTELA MAZEPA DO PRADO	**GIMAVE**
17181	MARLENE FERREIRA DA SILVA	**GIMAVE**
38271	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	**GIMAVE**
23301	NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA	**GIMAVE**
23721	NEIVA MARTINS BODENAR	**GIMAVE**
16101	NELSON NENE AGUIRES	**GIMAVE**
27391	NERILDE BADZIAK PUSSININI	**GIMAVE**
23031	NEUZON MARTIN	**GIMAVE**
17631	PATRIQUE SCHREINER	**GIMAVE**
7621	PAULO CESAR BOENO PINTO	**GIMAVE**
23501	PAULO CEZAR CORREIA	**GIMAVE**
25161	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	**GIMAVE**
36081	POLYANA MAYARA ZOLET MODESTO	**GIMAVE**
17521	REGINALDO VORGES RAMOS	**GIMAVE**
37831	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	**GIMAVE**
23531	REVELINO DE JESUS DIAS	**GIMAVE**
39441	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	**GIMAVE**
23611	RODRIGO DOS SANTOS SAUKA	**GIMAVE**
36761	RODRIGO MISS	**GIMAVE**
26661	ROGERIO MEDEIROS ALVES	**GIMAVE**
28031	ROGERIO PEDRO CAVALLI	**GIMAVE**
39481	RONALDO ALVES DOS SANTOS	**GIMAVE**
19161	ROSANGELA PADILHA DOS SANTOS	**GIMAVE**
14851	SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRES	**GIMAVE**
16751	SERGIO TRENTO	**GIMAVE**
15501	SERLI ROSA DE LIMA TEIXEIRA	**GIMAVE**
18321	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	**GIMAVE**
21411	SILVANA NUNES CARVALHO MARTIM	**GIMAVE**
8301	SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA	**GIMAVE**
35981	SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	**GIMAVE**
25151	SOLANGE MACHADO FARIAS	**GIMAVE**
34171	SOLANGE MARONEZI	**GIMAVE**
23191	TAWANE DE MORAIS	**GIMAVE**
17531	TEREZINHA DALASTRA LOPES	**GIMAVE**
23471	TIAGO FERNANDO HOPATHA	**GIMAVE**
22821	UILDES JOSE BORGES	**GIMAVE**
14171	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	**GIMAVE**
20911	VALDERI MUHLENBRUCK	**GIMAVE**
35511	VALDIR JOSÉ JAVORSKI	**GIMAVE**
26581	VANILZE DE COL	**GIMAVE**
28211	VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS	**GIMAVE**
39601	VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	**GIMAVE**
7981	ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ DOS SANTOS	**GIMAVE**
39591	ZINEU GURNASKI	**GIMAVE**
28491	ADELITA IATSKIU	**NUTRICARD**
38141	AMANDA PADILHA ARAUJO	**NUTRICARD**
9281	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	**NUTRICARD**
39121	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	**NUTRICARD**
16281	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	**NUTRICARD**
22921	CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI	**NUTRICARD**
24191	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	**NUTRICARD**
23261	CLAUDIR GIARETTA	**NUTRICARD**
28221	CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN	**NUTRICARD**
38201	CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	**NUTRICARD**
28391	DAIANE PATRICIA PEREIRA	**NUTRICARD**
36591	DANIELLA KARINA COGO REIS	**NUTRICARD**
24981	DENISE ZAVALIA	**NUTRICARD**
16771	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO	**NUTRICARD**
27401	ELIANE MALINOSKI	**NUTRICARD**
30551	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	**NUTRICARD**
38221	ELOISA PSZEDZIMISRSKI ROSSA	**NUTRICARD**
37371	FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	**NUTRICARD**
30391	FRANCIELI DA SILVA	**NUTRICARD**
37241	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	**NUTRICARD**
38941	HUGO PATRICK DE FRANCA	**NUTRICARD**
39101	JACSIANE SILVEIRA BORGES DANGUI	**NUTRICARD**
31261	JANAINA APARECIDA DA LUZ	**NUTRICARD**
35351	JEAN ANTONIO RIBEIRO	**NUTRICARD**
36231	JOÃO GARDACHO CHARNESKA	**NUTRICARD**

7261	JOÃO HERIZOR PEREIRA	**NUTRICARD**
17511	JOÃO OLIVEIRA SAUKA	**NUTRICARD**
25881	JULIANO PEREIRA DA LUZ	**NUTRICARD**
16541	JUNIVAL FERREIRA	**NUTRICARD**
37961	KATRINI KLUCZKOVSKI	**NUTRICARD**
24381	KETLLYN SIMONE VONCIK	**NUTRICARD**
18721	LARISSA ROCHA MUZZOLON	**NUTRICARD**
28261	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	**NUTRICARD**
39341	LIRIA DA GRACA MACEDO	**NUTRICARD**
15031	LOIR JOSE MENEGUEL	**NUTRICARD**
8771	LOURDES DE FATIMA DE MELLO RIBEIRO	**NUTRICARD**
37611	LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO	**NUTRICARD**
31421	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	**NUTRICARD**
33841	LYA VAZ SZERNEK XALÃO	**NUTRICARD**
37721	MARCELO KRUK	**NUTRICARD**
39621	MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	**NUTRICARD**
31531	MARCIELI GONCALVES GALVAO	**NUTRICARD**
26701	MARIA ALVES SAUKA	**NUTRICARD**
15491	MARIA EDITH SCISLOWSKI	**NUTRICARD**
31581	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	**NUTRICARD**
17161	MARIA VALDECI DE FARIAS	**NUTRICARD**
39351	MARINALDO BODENAR KICH	**NUTRICARD**
24901	MAURICIO DA SILVA	**NUTRICARD**
28461	MERLIN SUZANA RITTER	**NUTRICARD**
37821	NALVA LETICIA CHAVES	**NUTRICARD**
13971	NELSI AULER DE OLIVEIRA	**NUTRICARD**
30211	NILSON VITORIANO GEBER	**NUTRICARD**
35481	OSNEI MADRUGA	**NUTRICARD**
37431	PAMELA KATRINA VOISKI	**NUTRICARD**
19601	PAULA DAIANA DESCHK	**NUTRICARD**
38171	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	**NUTRICARD**
39771	PRICILA BRUTTI CARDOSO	**NUTRICARD**
36551	RICARDO ALBACH NEVES	**NUTRICARD**
22941	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	**NUTRICARD**
19361	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	**NUTRICARD**
27681	RUI SERGIO BENECK	**NUTRICARD**
37081	SANDRA ROSA	**NUTRICARD**
24991	SEBASTIÃO FERREIRA	**NUTRICARD**
14671	SERGIO ROBERTO PEDROSO	**NUTRICARD**
28411	SILVANA AUGUSTO MEWS	**NUTRICARD**
18701	SILVANA SKOROPAD	**NUTRICARD**
38321	TIAGO MUNHOZ	**NUTRICARD**
23141	TIMOTEO SOUZA BUCO	**NUTRICARD**
19931	VALDIR GONCALINO	**NUTRICARD**
39061	VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN	**NUTRICARD**
5241	VERA LUCIA BAYER	**NUTRICARD**
9291	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	**NUTRICARD**
30421	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	**ROM CARD**
37311	ADEMAR DA SILVA RODRIGUES	**ROM CARD**
39311	ADEMIR LUIZ MASSOLINI	**ROM CARD**
24011	ADENILSON BATISTA DA LUZ	**ROM CARD**
22841	ADILSON KAVETZKI	**ROM CARD**
7041	ADIR MARQUES DE ARAUJO	**ROM CARD**
4921	ADJANDRA LUNELLI MULLER	**ROM CARD**
31781	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
18501	ADRIANO LINHARES	**ROM CARD**
23421	ALAIRTON JOSE GOMES FILHO	**ROM CARD**
12951	ALESSANDER BATISTA	**ROM CARD**
36371	ALTIERI JOSE CORREA	**ROM CARD**
25181	ALZIRA CUSTODIO DO AMARAL DE MATTOS	**ROM CARD**
38841	ANA BEATRIZ FAGUNDES	**ROM CARD**
16211	ANA LUCIA PEDROSO	**ROM CARD**
17171	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	**ROM CARD**
39211	ANA PAULA DOS SANTOS	**ROM CARD**
23711	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI	**ROM CARD**
20691	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	**ROM CARD**
24241	ANDREIA MARINHO XAVIER	**ROM CARD**
37411	ANDREIA STAVNY DA SILVA	**ROM CARD**
16231	ANGELA MARIA BISELLO	**ROM CARD**
37781	ANGELICA BUCO DE BASTO	**ROM CARD**
38381	ANICE SCHUERTS BUENO	**ROM CARD**
37741	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
25221	ANSELMO MIXESKI	**ROM CARD**
16981	ANTONIO SAUKA	**ROM CARD**
36131	ANTONY RICARDO MACHADO	**ROM CARD**
39191	APARECIDA DIAS DE SOUZA ARAUJO	**ROM CARD**
13541	ARILDA APARECIDA SIQUEIRA DA ROSA	**ROM CARD**
30631	ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI	**ROM CARD**
33251	BERNADETE GONCALVES ROBERTO	**ROM CARD**
26571	BRUNA ALVES	**ROM CARD**
39491	BRUNO PADILHA	**ROM CARD**
26951	CAMILA GRELLERT MOCELIN	**ROM CARD**
27641	CASTORINA MARQUES MONTEIRO	**ROM CARD**
18851	CATIANE BIANCHI	**ROM CARD**
37091	CIANE DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
13651	CLEMAIR MARIA KARLING	**ROM CARD**
23851	CLEONICE DA SILVA	**ROM CARD**
34181	CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG	**ROM CARD**
38801	CRISTIANE ZANETE CASSOL	**ROM CARD**

38351	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	**ROM CARD**
17021	DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA	**ROM CARD**
33821	DARIO MIRANDA ALMEIDA	**ROM CARD**
34201	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	**ROM CARD**
37421	DENISE REGINA BISELLO	**ROM CARD**
38331	DIDI FARAGO DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
27441	DIELENN MIRANDA DA ANGELA KARPINSKI	**ROM CARD**
39401	DILAINE OLIVEIRA NASCIMENTO	**ROM CARD**
19281	DINORA APARECIDA BODENAR	**ROM CARD**
10371	DIONE SKOWRONSKI BUENO	**ROM CARD**
37171	DIVONSIR SIQUEIRA DOS SANTOS	**ROM CARD**
35211	EDEMAR HENRIQUE RAVANELLO	**ROM CARD**
9351	EDENIR BARBOSA DE COL	**ROM CARD**
23331	EDER BODANESE	**ROM CARD**
19811	EDER MARCELO GONCALVES	**ROM CARD**
28561	EDER SELESTRINO	**ROM CARD**
36721	EDILSON DE LARA	**ROM CARD**
17551	EDILVANO KELLER VERISSIMO	**ROM CARD**
17371	EDIMARA MATHIAS TAVARES	**ROM CARD**
17751	EDISON ROCHA ALVES	**ROM CARD**
16451	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	**ROM CARD**
7111	EDNILCE DA ROCHA BOENO	**ROM CARD**
8151	EDNILSON PELLIZZARI	**ROM CARD**
38891	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	**ROM CARD**
39071	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	**ROM CARD**
10211	ELDES DE FATIMA SMOLAK	**ROM CARD**
23151	ELEANDRO JOSE ZELINSKI	**ROM CARD**
37981	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	**ROM CARD**
36161	ELIAN WILLIAN FRIGO	**ROM CARD**
17821	ELIANA CASAGRANDE	**ROM CARD**
19101	ELIANA MARIA MORANDI BRUTTI	**ROM CARD**
19981	ELIANE APARECIDA NICOLAU	**ROM CARD**
15941	ELIANE CARNEIRO	**ROM CARD**
38191	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	**ROM CARD**
16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	**ROM CARD**
20551	ELIANE SEVERO DA SILVA	**ROM CARD**
30371	ELISANGELA PERIN	**ROM CARD**
22951	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	**ROM CARD**
16661	ELZA DE FATIMA BATISTA	**ROM CARD**
16201	EMILIA CHICORA	**ROM CARD**
38461	ENEDIANA MENEGUEL	**ROM CARD**
38281	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	**ROM CARD**
37621	ERIK VITORIO MOTTA	**ROM CARD**
39091	EUMARI APARECIDA DE FREITAS	**ROM CARD**
16241	EVANDRA DESCHK DA SILVA	**ROM CARD**
39471	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	**ROM CARD**
39201	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	**ROM CARD**
6521	EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	**ROM CARD**
38211	FLAVIA KELLER DE PAULA	**ROM CARD**
22811	FLORA REGINA BAYER	**ROM CARD**
16261	FRANCIELE PEREIRA	**ROM CARD**
34091	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	**ROM CARD**
24941	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	**ROM CARD**
35401	GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	**ROM CARD**
39451	GEORGE JOSE ROSA	**ROM CARD**
17661	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	**ROM CARD**
23881	GERALDO BUENO	**ROM CARD**
17671	GILCE DE ALMEIDA	**ROM CARD**
19471	GILIARD RESMINI	**ROM CARD**
37551	GILMAR PUPUNINSKI	**ROM CARD**
38931	GIOVANA DALLAROSA	**ROM CARD**
38851	GISELI SANTOS DA SILVA	**ROM CARD**
30621	GISLAINE PAULA CALDATO	**ROM CARD**
28421	GRACIELI BRASIL	**ROM CARD**
36771	GUILHERME ARTHUR HAAN	**ROM CARD**
26731	HELENA DE MATOS	**ROM CARD**
20721	HELIO DA SILVA PADILHA	**ROM CARD**
39521	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	**ROM CARD**
24091	IHARA CRISTINA ALGERI	**ROM CARD**
25271	INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	**ROM CARD**
28371	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	**ROM CARD**
27381	INEDITE INES MATHIAS	**ROM CARD**
30091	IOLANDA SOARES PEREIRA	**ROM CARD**
23381	IRALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
16841	IRENE KELNIAR LOPES	**ROM CARD**
21371	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	**ROM CARD**
11871	IVETE AZEVEDO	**ROM CARD**
30101	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	**ROM CARD**
36091	IVONETE BARBOSA PEREIRA	**ROM CARD**
27611	JACIEL PEREIRA DA SILVA	**ROM CARD**
22971	JACIR MEIRELLES	**ROM CARD**
24071	JANAINA BUENO SANTOS	**ROM CARD**
37901	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	**ROM CARD**
36301	JANAINA RODRIGUES MARTINS	**ROM CARD**
20661	JANE MARIA DE LIMA	**ROM CARD**
33221	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	**ROM CARD**
37751	JANETE HUF DE ALMEIDA	**ROM CARD**
38441	JANETE PEREIRA PINHEIRO	**ROM CARD**
27431	JANETE TEREZINHA FARIAS	**ROM CARD**

23291	JANIO DE JESUS QUADROS	**ROM CARD**
38181	JAQUELINE KWASNEI	**ROM CARD**
28121	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	**ROM CARD**
36561	JESLAINE APARECIDA SIQUEIRA	**ROM CARD**
16461	JESUALDO GUARACI NUNES	**ROM CARD**
19851	JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA	**ROM CARD**
23771	JOÃO ACIR BRUSTOLIM	**ROM CARD**
38301	JOÃO ANTONIO DO AMARAL	**ROM CARD**
39331	JOÃO ROBERTO DA ROSA	**ROM CARD**
25821	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	**ROM CARD**
26651	JOCIMARA PADILHA	**ROM CARD**
22901	JOSÉ CARLOS BENECK	**ROM CARD**
23371	JOSÉ EDSON DE PAULA	**ROM CARD**
36251	JOSÉ EVALDO PADILHA	**ROM CARD**
39151	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	**ROM CARD**
36641	JOSIANE DA COSTA	**ROM CARD**
24321	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	**ROM CARD**
38031	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO DE LIMA	**ROM CARD**
30541	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	**ROM CARD**
39581	JOUBERT BRUSTOLIM	**ROM CARD**
38241	JOVILDE BORGES	**ROM CARD**
17281	JUCEANE BACHMAN	**ROM CARD**
26601	JUCEMARA BARBOSA	**ROM CARD**
13871	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	**ROM CARD**
19661	JULIANA FERREIRA	**ROM CARD**
29991	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	**ROM CARD**
23571	JULIANA WELTER	**ROM CARD**
14031	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	**ROM CARD**
37121	KATIA LUCIANA LOPES	**ROM CARD**
38961	KAUANA KUKUL	**ROM CARD**
36731	KAUANE CRISTINA DA SILVA	**ROM CARD**
35261	KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA	**ROM CARD**
39141	LAIS FERNANDA CASTEL	**ROM CARD**
23211	LAIS VERISSIMO	**ROM CARD**
27461	LAURINDO GASPAR STEFANES	**ROM CARD**
23891	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	**ROM CARD**
19071	LEILA DE ARAUJO FRANCZUK	**ROM CARD**
37381	LEOCIMARA DOS SANTOS	**ROM CARD**
12291	LEONIR LUIZ ZANETTI	**ROM CARD**
37931	LEUCIMAR CARNEIRO TELES	**ROM CARD**
11811	LIDIA LUCIO ROQUE	**ROM CARD**
36621	LUCAS DE ARAUJO	**ROM CARD**
16791	LUCI MARY KICH DERLAM	**ROM CARD**
38041	LUCIA SEDORKO WELTER	**ROM CARD**
31861	LUCIANA MASSOLINE	**ROM CARD**
23161	LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO	**ROM CARD**
30571	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	**ROM CARD**
36361	LUCIANE DE FATIMA RIBEIRO	**ROM CARD**
34681	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONCALVES	**ROM CARD**
22991	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	**ROM CARD**
24341	LUCIARA APARECIDA BARBOSA	**ROM CARD**
36681	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	**ROM CARD**
33881	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**ROM CARD**
20531	LUIZ ANDRE AMARAL	**ROM CARD**
17141	LUIZ CARLOS VERNEKE	**ROM CARD**
28341	LUIZ EDUARDO STAVITZKI	**ROM CARD**
37301	LUIZ GUSTAVO MURAWSKI	**ROM CARD**
26941	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	**ROM CARD**
6701	LUIZ ORLANDO DOS SANTOS	**ROM CARD**
31841	LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	**ROM CARD**
39361	MAHARA MUZOLON	**ROM CARD**
36521	MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA	**ROM CARD**
10441	MARCIA DE COL DA SILVA	**ROM CARD**
39171	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	**ROM CARD**
17091	MARCIO DE COL	**ROM CARD**
39411	MARCIO EZIDIO RIBEIRO	**ROM CARD**
36041	MARCIO MICHEL DE LIMA	**ROM CARD**
7391	MARCO ANTONIO SILVA	**ROM CARD**
17891	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	**ROM CARD**
15171	MARCOS DE ALMEIDA	**ROM CARD**
34161	MARCOS GREGORIO COELHO	**ROM CARD**
34391	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	**ROM CARD**
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	**ROM CARD**
18861	MARIA FERNANDA COPACHESKI	**ROM CARD**
36611	MARIA FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA	**ROM CARD**
19081	MARIA IZABEL ARAUJO	**ROM CARD**
35451	MARIA IZABEL CORREA LUCHESE	**ROM CARD**
28351	MARIA JAQUELINE ALVES	**ROM CARD**
39641	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	**ROM CARD**
13481	MARIA SOELI PARE	**ROM CARD**
38131	MARIA SUZELE LOPES	**ROM CARD**
19011	MARIANE DE JESUS NHANHA	**ROM CARD**
11831	MARICA MARTIN LINHARES	**ROM CARD**
20031	MARILDA APARECIDA DIAS DE RAMOS	**ROM CARD**
38111	MARILEI DA COSTA	**ROM CARD**
23731	MARILEI DE FATIMA DALMASO	**ROM CARD**
17231	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	**ROM CARD**
23411	MARIO DA SILVA	**ROM CARD**
28441	MARISETE RIBEIRO PELEK	**ROM CARD**

18301	MARTA PEREIRA GOMES	**ROM CARD**
38811	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	**ROM CARD**
33261	MAYARA DE FATIMA PONTAROLO DE MATTOS	**ROM CARD**
16331	MELISSA DE SOUZA	**ROM CARD**
23121	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	**ROM CARD**
14241	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	**ROM CARD**
23041	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	**ROM CARD**
37881	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	**ROM CARD**
38251	MONICA CLEIN	**ROM CARD**
39291	MONICA MATOS BARBOSA	**ROM CARD**
34001	MONIKA SCHNABEL DE MEDINA	**ROM CARD**
20191	NELINHO ARANTES FANK	**ROM CARD**
19971	NERCI RODRIGUES DA CUNHA	**ROM CARD**
30331	NEUZA MARIA RASADOR	**ROM CARD**
27291	NILCE DA LUZ	**ROM CARD**
28001	NILCEMARA CONCEICAO DE ABREU CARNEIRO	**ROM CARD**
19381	NILZA DE FATIMA ARAUJO	**ROM CARD**
23111	NIVALDO LEAL DE FRANCA	**ROM CARD**
20001	NOELI APARECIDA SOARES DE ARAUJO	**ROM CARD**
15781	NOELI MARIA DE OLIVEIRA SOARES	**ROM CARD**
28531	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	**ROM CARD**
15911	ODOLIR SILVESTRE	**ROM CARD**
35151	OLGA DANIELA KOZECHEN	**ROM CARD**
23991	OLINDA ILZA BRASIL	**ROM CARD**
8901	OLIVANIRA MUGNOL	**ROM CARD**
4311	OLIZIA KELLER VERISSIMO	**ROM CARD**
31591	OSMAR MULER JUNIOR	**ROM CARD**
31851	PAOLLA MAIA MANDU	**ROM CARD**
35181	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	**ROM CARD**
17721	PAULO KOZECHEN	**ROM CARD**
15481	PAULO ROBERTO SOARES	**ROM CARD**
39561	POLYANA DA VEIGA KRAUS HLUSKO	**ROM CARD**
36581	QUELEN DAYANY SERRA	**ROM CARD**
37991	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	**ROM CARD**
39031	REGIANE MARIA DE ABREU	**ROM CARD**
24121	REGINALDO CZARNIEKI	**ROM CARD**
23691	RICARDO STOIANI NERCOLINI	**ROM CARD**
26591	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	**ROM CARD**
17831	ROBERTA FONTANA	**ROM CARD**
39231	ROBERTA JACK BARBOSA	**ROM CARD**
34971	RONALDO KEGLER LOPES	**ROM CARD**
37501	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	**ROM CARD**
25191	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	**ROM CARD**
21341	ROSANGELA DE FATIMA BRASIL DE RAMOS	**ROM CARD**
13531	ROSE ALINE RIBEIRO TAZUEL	**ROM CARD**
30351	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	**ROM CARD**
28381	ROSELENE APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	**ROM CARD**
19591	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	**ROM CARD**
36401	ROSICLEIA PRUCHNIAK	**ROM CARD**
27161	ROZANE HLUSKO	**ROM CARD**
13321	RUBIA RUFATTO	**ROM CARD**
30061	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
25171	SABRINA DO NASCIMENTO	**ROM CARD**
39541	SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	**ROM CARD**
10301	SALETE GORNASKI SENKIO	**ROM CARD**
35941	SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA	**ROM CARD**
24291	SANDRA MARA KAUFFMANN	**ROM CARD**
38861	SCHEILA DO PRADO	**ROM CARD**
27311	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
36541	SETEMBRINO SEMLER	**ROM CARD**
12791	SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA	**ROM CARD**
35461	SILEIDE JOAQUINA DE SOUZA	**ROM CARD**
23841	SILMAR PERES	**ROM CARD**
26501	SILMARA APARECIDA DA SILVA	**ROM CARD**
27331	SILVANA BURRY GONÇALVES	**ROM CARD**
23931	SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	**ROM CARD**
19311	SIMONE ALVES ELIAS DE MATOS	**ROM CARD**
18311	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	**ROM CARD**
30361	SIRLEI MARIA PINHEIRO	**ROM CARD**
9001	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	**ROM CARD**
14041	SOELI MORAES DOS SANTOS	**ROM CARD**
20581	SOELI SCOROPAD	**ROM CARD**
20561	SOLANGE AGUIRRE	**ROM CARD**
37271	SOLANGE DE FATIMA SIRIGALI	**ROM CARD**
16251	SOLANGE PEREIRA KICH	**ROM CARD**
37851	SONIA APARECIDA MIOTTO	**ROM CARD**
16391	SUELI MIS	**ROM CARD**
37111	SUZANA KAUFFMANN	**ROM CARD**
14271	TANIA MARIA PERIN	**ROM CARD**
38431	TANIA SENHORIN AMARAL	**ROM CARD**
37281	TATIANE BRIXNER MARTINS	**ROM CARD**
20771	TEOFILO KRUK	**ROM CARD**
21431	TEREZA DE JESUS AMARAL	**ROM CARD**
36571	THAINA DE FATIMA RIBEIRO BAGNOLIN	**ROM CARD**
36201	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	**ROM CARD**
23901	TIAGO TURCO	**ROM CARD**
13771	VALDEMAR DA ROSA SMOLAK	**ROM CARD**
27991	VALDIRENE DE OLIVEIRA MEDINA SILVESTRE	**ROM CARD**
30381	VALERIA DE FATIMA DESCHK	**ROM CARD**

31881	VALERIA ZATTI	**ROM CARD**
38921	VALMIR FERRI PARE	**ROM CARD**
15191	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	**ROM CARD**
23401	VANESSA SENHORIN TELASKA	**ROM CARD**
23791	VANUZA DE FATIMA SILVERIO CAMARGO	**ROM CARD**
13461	VERCELIA APARECIDA VERISSIMO BURKO	**ROM CARD**
30531	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	**ROM CARD**
37261	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	**ROM CARD**
28161	ZENILDA SANTOS GLUSKO	**ROM CARD**

Candói, 8 de agosto de 2024.

FLORA REGINA BAYER
Setor de Recursos Humanos
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8B16421B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 88.400,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, com sede administrativa na Avenida Luiz Maggioni, n° 2727, Bairro Distrito Empresarial , CEP 14.072-055, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado por sua procuradora a Sra. LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 482.692.078-45, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 50821213-3 SSP-SP, com residência e domicilio na Av. Luiz Maggioni, n° 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: licitacoes@mafrahospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	ASTRAZENECA RMS: 1161802590067 COD BR 0432908	FORXIGA 10MG C/30/IMPORTADO	CP	40.000,00	2,21	88.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Lorrayne Merhy Zancanella Ariede** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F9C8ADD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e câmaras de vacinas, com fornecimento de material e mão de obra.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 91.499,20** (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, com sede social na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EMERSON DE PAULA PETRINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.601.028-03, portador da cédula de identidade 23.606.744-8 SSP-SP, com residência e domicílio na Rua Jose Araujo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, endereço eletrônico: agiled70@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Abafador esterno Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	29,40	294,00
1	2	Acabamento traseiro do reletor (Compatível para para cadeira Kavo e Dentemed).	Multiparts	UN	5,00	60,50	302,50
1	3	Acoplamento CZ para sugador (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	36,60	366,00
1	4	Acoplamento da cuba (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	14,00	70,00
1	5	Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo e Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	54,90	549,00
1	6	Acoplamento Trazeiro (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	53,20	532,00
1	7	Base para mecanismo da cabeceira (Compatível para cadeira Kavo e Base para mecanismo da cabeceira (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	13,90	139,00
1	8	Bucha dentada (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	40,90	613,50
1	9	Cabeça com Tubos (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	7,00	73,90	517,30
1	10	Cabeça Montada Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	201,10	3.016,50
1	11	Cabeçote do refletor (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	173,60	1.736,00
1	12	Camisa Excentrica (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	93,10	931,00
1	13	Conserto de cadeira odontológica	SERVIÇO	PS	15,00	115,00	1.725,00
1	14	Conserto de caixa de comando	SERVIÇO	PS	5,00	110,00	550,00
1	15	Conserto de caneta de alta rotação	SERVIÇO	PS	20,00	110,00	2.200,00
1	16	Conserto de equipo	SERVIÇO	PS	5,00	110,00	550,00
1	17	Conserto de fotopolimerizador	SERVIÇO	PS	10,00	115,00	1.150,00
1	18	Conserto de jato de bicabornato e ultrassom	SERVIÇO	PS	5,00	115,00	575,00
1	19	Conserto de micromotor	SERVIÇO	PS	10,00	115,00	1.150,00
1	20	Conserto de raio-x (exceto ampola)	SERVIÇO	PS	5,00	115,00	575,00
1	21	Conserto de refletor	SERVIÇO	PS	15,00	110,00	1.650,00

1	22	Conserto de seladora	SERVIÇO	PS	4,00	110,00	440,00
1	23	Conserto de seringa tríplice	SERVIÇO	PS	6,00	110,00	660,00
1	24	Conserto de unidade de água	SERVIÇO	PS	6,00	110,00	660,00
1	25	Cuba removível de porcelana (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	118,10	590,50
1	26	Disco Abafador (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	11,80	59,00
1	27	Engrenagem montada Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	136,90	2.053,50
1	28	Espelho para refletor 1071 (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	97,60	488,00
1	29	Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4" (Compatível Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4" (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	108,20	2.164,00
1	30	Filtro do sugador (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	28,10	562,00
1	31	Flange montada (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	61,20	612,00
1	32	Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	7,00	29,30	205,10
1	33	Injetor Montado 1073 (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	39,70	397,00
1	34	Intermediaria Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	74,40	1.116,00
1	35	Junta do engate Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	16,00	160,00
1	36	Junta do Spray (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	15,40	154,00
1	37	Lâmpada Halogena H3 12v x 55W	Multiparts	UN	10,00	19,40	194,00
1	38	Mangueira corrugada 25,4 cz (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	M	100,00	13,80	1.380,00
1	39	Mangueira do Sugador (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	M	100,00	12,20	1.220,00
1	40	Mangueira para mesa (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	M	100,00	18,80	1.880,00
1	41	Mangueira para turbina (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	M	100,00	20,10	2.010,00
1	42	Manutenção de pedal de comando	SERVIÇO	PS	5,00	88,65	443,25
1	43	Mesa da suctora (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	4,00	84,00	336,00
1	44	Mola de fixação Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	28,00	420,00
1	45	Mola helec. Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	5,60	28,00
1	46	Montagem e desmontagem de consultório	Multiparts	PS	5,00	250,00	1.250,00
1	47	Motoredutor do assento (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	2,00	698,90	1.397,80
1	48	Motoredutor do encosto (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	2,00	726,49	1.452,98
1	49	Palhetas (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	7,70	77,00
1	50	Parafuso c/fendaa M1,7 x 1,8 Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	50,00	2,80	140,00
1	51	Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo e Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	230,60	1.153,00
1	52	Pinhão para Reposição (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	31,10	311,00
1	53	Pino da mola Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	4,60	92,00
1	54	Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavo Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	3,00	435,70	1.307,10
1	55	Placa do pedal Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed	Multiparts	UN	5,00	179,20	896,00
1	56	Proteção para refletor (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	42,20	422,00
1	57	Revisão e manutenção preventiva de equipamentos de consultório odontológico, abrangendo regulagem, ajustes e substituição de peças para pequenos reparos	Multiparts	UN	50,00	103,71	5.185,50
1	58	Rolamento Esfera carga radial Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	8,00	111,80	894,40
1	59	Rotor para reposição (Compatível com Kavo e Dentemed) Rotor para reposição (Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	5,00	171,50	857,50
1	60	Seringa Triplice (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	7,00	121,51	850,57
1	61	Suporte das hastes (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	80,00	800,00
1	62	Tampa do Spray Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	36,60	366,00
1	63	Tampa Press Vottun Compatível com Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	10,00	51,60	516,00
1	64	Válvula de Agua para Sringa triplice (Compatível para cadeira Kavo e Válvula de Agua para Sringa triplice (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	41,40	828,00
1	65	Válvula de Ar para Seringa triplice (Compatível para cadeira Kavo e Válvula de Ar para Seringa triplice (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	42,10	842,00
1	66	Válvula de comando 1071 (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	30,50	610,00
1	67	Válvula do spray (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed) Válvula do spray (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	20,00	63,10	1.262,00
1	68	Válvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavo e Válvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavo e Dentemed)	Multiparts	UN	15,00	71,00	1.065,00
3	1	Conserto autoclave de grande porte	SERVIÇO	PS	12,00	350,00	4.200,00
3	2	Conserto autoclave de pequelo porte	SERVIÇO	PS	12,00	350,00	4.200,00
3	3	Horas técnicas de serviço de revisão preventiva e corretiva em equipamentos (autoclave) sendo regulagem, ajustes, substituição de peças incluso deslocamento e demais despesas.	SERVIÇO	H	60,00	126,66	7.599,60
4	1	Conserto de compressores	SERVIÇO	PS	20,00	350,00	7.000,00
4	2	Horas técnicas de serviço de revisão preventiva e corretiva em equipamentos (compressor) das unidades de saúde do município sede/interior sendo regulagem, ajustes, substituição de peças incluso deslocamento e demais despesas.	SERVIÇO	H	60,00	141,66	8.499,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2355	08.002.10.301.0007.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2357	08.002.10.301.0007.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Emerson de Paula Petrini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Lucimara Pinheiro da silva como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:358057FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 268/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e câmaras de vacinas, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede social na Estrada Cachoeira, nº s/n, Bairro Cachoeira, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO NASCIMENTO GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 065.743.459-01, portador da cédula de identidade 9.078.737-3 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Guairá, nº 3876, Bairro Morro Alto, CEP 85.010-010, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: rngservicos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Bateria estacionária para armazenamento de energia para utilização em Câmara de Vacina -12V 185A	Freedon	UN	3,00	1.400,00	4.200,00
2	2	Carregador	Elber	UN	5,00	350,00	1.750,00
2	3	Controlador TC900	Climatica	UN	5,00	580,00	2.900,00
2	4	Discadora tele-alarme fixa	Elber	UN	2,00	500,00	1.000,00
2	5	Gaxeta borracha de porta	CGL	UN	5,00	150,00	750,00
2	6	Inversor 1000w de onda modificada	Knup	UN	4,00	850,00	3.400,00
2	7	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural bem como recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), de todas as câmara de conservação de vacinas das unidades de saúde do Município	SERVIÇO	PS	12,00	1.250,00	15.000,00
2	8	Módulo de comando	Elber	UN	3,00	700,00	2.100,00
2	9	Placa de rele	3R	UN	5,00	500,00	2.500,00
2	10	Placa principal	Elber	UN	5,00	500,00	2.500,00
2	11	Sensor de temperatura	Metalfrio	UN	5,00	180,00	900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2355	08.002.10.301.0007.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2357	08.002.10.301.0007.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rodrigo Nascimento Gomes** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Lucimara Pinheiro da silva como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06CDC739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 468/2024

PORTARIA Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretaria educação	01 (uma)	Cascavel PR	04 de agosto de 2024	Participação dos grupos de estudo em educação infantil e dirigentes municipais de educação, na AMOP em cascavel.
Lucimar Cândida Martins Szekut	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	04 de agosto de 2024	
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	08,09 e 10 de agosto de 2024	Participação na formação de condutores para o transporte Escolar e Coletivo
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	Conduzir alunos da escola Leonel Brizola, para uma sessão de cinema em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6AD1CF21

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 467/2024

PORTARIA Nº 467/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Esperança do Iguaçu PR	07 de agosto de 2024	Conduzir equipe da escolinha do munícipio de Capitão Leônidas Marques para jogo valido pela taça Nossa Senhora Aparecida
Antônio Luiz Valendolf	Motorista	01 (uma)	Boa Esperança do Iguaçu PR	07 de agosto de 2024	
Elizane Ap. de Oliveira Tondo	Motorista	01 (uma)	Boa Esperança do Iguaçu PR	07 de agosto de 2024	
Eloina Vieira Cabral	Motorista	01 (uma)	Boa Esperança do Iguaçu PR	07 de agosto de 2024	
Jaci João Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	02 de agosto de 2024	Conduzir atletas de basquete, futebol sete de futebol sete do do Município de Capitão Leônidas Marques para jogos amistosos alusivos a reinauguração do complexo esportivo.
Wéliton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de junho de 2024	Acompanhar atletas da equipe de futebol sete do município de capitão leonidas marques para liga oeste de futebol sete chave prata.
Larissa Gabrielli da silva	Agente de atendimento ao público – junta do serviço militar	01 (uma)	Cascavel PR	09 de agosto de 2024	Treinamento de identificadora no IIPR cascavel - PR
Rosangela Cristina Capeletti sedovski	Agente de atendimento ao público – responsável pelo posto de identificação, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	09 de agosto de 2024	Buscar documentação no IIPR, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F6A09574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024- PROCESSO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **006/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.515.013/0001-67,** com sede a Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado de Paraná, CEP 86210000, Telefone: (43)3159-0613, E-mail: crsdistribuidora1@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Carlos Roberto De Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.328.823-9/SSP-PR e CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho , Estado de Paraná, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 126/2024.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado	Marca
90	1	Pó de café	2.560	PCT	12,30	16,30	Odebrecht

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 08 de agosto de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 001/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 08 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO
Contratante CRS Distribuidora de Prod em Geral LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5CD04C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 071/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME - CNPJ: 06.226.883/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	1.000	79,00	79.000,00
2	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	1.000	140,00	140.000,00
12	1	LAJOTA SEXTAVADA	PROPRIA	M2	15.000	55,50	832.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.051.500,00 (um milhão e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 40.108.812/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	612,50	183.750,00
4	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	809,30	242.790,00
5	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	1.255,55	376.665,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 803.205,00 (oitocentos e três mil, duzentos e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.854.705,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais)

Carlópolis, 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7818F5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024
DATA: 17/07/24 ABERTURA: 02/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de artesanato; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	714,00
2	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	10,89	980,10
3	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	18,50	1.480,00
4	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	3,49	418,80
5	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,60	1.216,00
6	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	1,44	216,00
7	EDUARDO GUERRA DO CARMO	5,70	684,00
8	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	25,00	3.000,00

9	EDUARDO GUERRA DO CARMO	9,60	1.152,00
10	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	8,20	984,00
11	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	18,20	2.002,00
12	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,85	863,50
13	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	4,75	736,25
14	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,60	558,00
15	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	6,49	421,85
16	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	5,89	647,90
17	EDUARDO GUERRA DO CARMO	32,00	6.720,00
18	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	40,00	12.400,00
19	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	612,00
20	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	14,75	1.327,50
21	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15,00	1.650,00
22	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,50	715,00
23	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,95	339,25
24	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,90	1.617,00
25	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,80	819,00
26	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,85	509,25
27	EDUARDO GUERRA DO CARMO	9,70	2.522,00
28	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	12,70	1.905,00
29	EDUARDO GUERRA DO CARMO	10,75	5.375,00
30	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	1.020,00
31	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,50	2.975,00
32	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	27,44	1.372,00
33	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,90	553,00
34	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,98	558,60
35	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,80	360,00
36	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	0,39	46,80
37	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	5,85	175,50
38	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	6,49	194,70
39	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	57,20	2.860,00
40	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15,50	1.860,00
41	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	8,50	1.020,00
42	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	2,19	219,00
43	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,20	960,00
44	EDUARDO GUERRA DO CARMO	15,60	1.092,00
45	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	27,99	1.679,40
47	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,75	783,75
48	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	4,90	784,00
49	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,95	632,00
50	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,30	688,00
51	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,40	1.024,00
52	EDUARDO GUERRA DO CARMO	13,60	2.176,00
53	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	23,20	232,00
54	EDUARDO GUERRA DO CARMO	0,74	155,40
55	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,85	92,50
56	EDUARDO GUERRA DO CARMO	0,12	6,00
57	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	10,50	525,00
58	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	10,50	525,00
59	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	13,30	665,00
60	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,10	55,00
61	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,50	75,00
62	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,20	60,00
63	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,20	60,00
64	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,60	130,00
65	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	1,89	189,00
67	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	8,40	1.470,00
68	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,95	3.885,00
69	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,70	770,00
70	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,95	477,00
71	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,60	2.520,00
72	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	26,90	2.690,00
73	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,85	385,00
74	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,30	230,00
75	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,70	870,00
76	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,90	138,00
77	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,55	72,80
78	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	109,49	10.949,00
79	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	109,49	10.949,00
80	EDUARDO GUERRA DO CARMO	31,40	8.478,00
81	EDUARDO GUERRA DO CARMO	43,50	10.440,00
82	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	18,89	188,90
83	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	24,99	249,90
84	EDUARDO GUERRA DO CARMO	28,80	288,00
85	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	54,89	548,90
86	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,00	600,00
87	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5,50	550,00
88	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,40	2.520,00
89	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	18,50	5.550,00
92	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,30	615,00
93	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	29,89	1.494,50
94	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	24,49	2.449,00
95	EDUARDO GUERRA DO CARMO	19,40	1.940,00
96	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,50	225,00
97	EDUARDO GUERRA DO CARMO	13,80	828,00
98	EDUARDO GUERRA DO CARMO	42,50	425,00
100	EDUARDO GUERRA DO CARMO	14,95	747,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	13.121,10
EDUARDO GUERRA DO CARMO	23.647.237/0001-64	71.391,05
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	34.869,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	11.234.029/0001-54	32.551,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 151.932,55 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 90 e 91, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 46, 66 e 99 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024
DATA: 17/07/24 ABERTURA: 02/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de artesanato; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	714,00
2	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	10,89	980,10
3	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	18,50	1.480,00
4	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	3,49	418,80
5	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,60	1.216,00
6	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	1,44	216,00
7	EDUARDO GUERRA DO CARMO	5,70	684,00
8	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	25,00	3.000,00
9	EDUARDO GUERRA DO CARMO	9,60	1.152,00
10	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	8,20	984,00
11	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	18,20	2.002,00
12	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,85	863,50
13	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	4,75	736,25
14	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,60	558,00
15	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	6,49	421,85
16	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	5,89	647,90
17	EDUARDO GUERRA DO CARMO	32,00	6.720,00
18	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	40,00	12.400,00
19	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	612,00
20	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	14,75	1.327,50
21	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15,00	1.650,00
22	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,50	715,00
23	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,95	339,25
24	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,90	1.617,00
25	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,80	819,00
26	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,85	509,25
27	EDUARDO GUERRA DO CARMO	9,70	2.522,00
28	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	12,70	1.905,00
29	EDUARDO GUERRA DO CARMO	10,75	5.375,00
30	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,80	1.020,00
31	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,50	2.975,00
32	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	27,44	1.372,00
33	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,90	553,00
34	EDUARDO GUERRA DO CARMO	7,98	558,60
35	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,80	360,00
36	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	0,39	46,80
37	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	5,85	175,50
38	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	6,49	194,70
39	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	57,20	2.860,00
40	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15,50	1.860,00
41	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	8,50	1.020,00
42	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	2,19	219,00
43	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,20	960,00
44	EDUARDO GUERRA DO CARMO	15,60	1.092,00
45	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	27,99	1.679,40
47	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,75	783,75
48	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	4,90	784,00
49	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,95	632,00
50	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,30	688,00

51	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,40	1.024,00
52	EDUARDO GUERRA DO CARMO	13,60	2.176,00
53	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	23,20	232,00
54	EDUARDO GUERRA DO CARMO	0,74	155,40
55	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,85	92,50
56	EDUARDO GUERRA DO CARMO	0,12	6,00
57	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	10,50	525,00
58	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	10,50	525,00
59	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	13,30	665,00
60	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,10	55,00
61	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,50	75,00
62	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,20	60,00
63	EDUARDO GUERRA DO CARMO	1,20	60,00
64	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,60	130,00
65	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	1,89	189,00
67	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	8,40	1.470,00
68	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,95	3.885,00
69	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,70	770,00
70	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	7,95	477,00
71	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,60	2.520,00
72	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	26,90	2.690,00
73	EDUARDO GUERRA DO CARMO	3,85	385,00
74	EDUARDO GUERRA DO CARMO	2,30	230,00
75	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,70	870,00
76	EDUARDO GUERRA DO CARMO	6,90	138,00
77	EDUARDO GUERRA DO CARMO	4,55	72,80
78	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	109,49	10.949,00
79	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	109,49	10.949,00
80	EDUARDO GUERRA DO CARMO	31,40	8.478,00
81	EDUARDO GUERRA DO CARMO	43,50	10.440,00
82	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	18,89	188,90
83	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	24,99	249,90
84	EDUARDO GUERRA DO CARMO	28,80	288,00
85	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	54,89	548,90
86	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,00	600,00
87	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5,50	550,00
88	EDUARDO GUERRA DO CARMO	8,40	2.520,00
89	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	18,50	5.550,00
92	EDUARDO GUERRA DO CARMO	12,30	615,00
93	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	29,89	1.494,50
94	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	24,49	2.449,00
95	EDUARDO GUERRA DO CARMO	19,40	1.940,00
96	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,50	225,00
97	EDUARDO GUERRA DO CARMO	13,80	828,00
98	EDUARDO GUERRA DO CARMO	42,50	425,00
100	EDUARDO GUERRA DO CARMO	14,95	747,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	13.121,10
EDUARDO GUERRA DO CARMO	23.647.237/0001-64	71.391,05
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	34.869,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	11.234.029/0001-54	32.551,40

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 151.932,55 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 90 e 91, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 46, 66 e 99 foram considerados FRACASSADOS.
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D77636FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 005 - ESCOLA PAULINO STÉDILE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr**, Mantenedora da **Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile – EIEF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile, do município de Coronel Vivida – Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino fundamental Séries Iniciais**.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80) %** da comunidade escolar e **(20) %** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Presidente	TATIANI MARINHO DE MELLO RG: 10.169.494-1 CPF: 068.529.219-30	
	TITULAR	**SUPLENTE**
REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA	ROSANE NUNES RG: 9.213.928-0 CPF: 045.194.949-82	EVELIN SILVA VASCONCELOS RG: 9.433.931-6 CPF: 052.287.649-84
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE	VANIA DA SILVA CALDATO RG: 9.454.995-7 CPF: 057.344.149-99	MARICLEIA GRIZ RG: 9.107.256-4 CPF: 044.463.349-99
REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E ASSISTENTES DE EXECUÇÃO	LUCIANA FLORES DA ROSA RG: 6.899.198-6 CPF: 017.062.719-56	TAMIRES CRISTINA DA SILVA RG: 10.169.417-8 CPF: 068.161.679-29
REPRESENTANTE DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS	EUNICE DOS SANTOS RG: 13.764.864-4 CPF: 094.203.839-89	CLEIDE BUSSULARO RG: 8.797.706-4 CPF: 034.320.449-50
REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	MARIANY CALGARO BUSSULARO RG: 9.057.919-3 CPF: 009.490.319-09	LAUREN LANG RG: 8.129.219-1 CPF: 038.764.069-00
REPRESENTANTE DA APMF	GIOVANA BUSANELLO LEONARDI RG: 7.403.599-0 CPF: 034.157.639-51	TACIELLY DE OLIVEIRA FLORES ZULPO RG: 708602748-4 CPF: 040.971.569-77
REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE	Aluna: VALENTINA LASTA SIQUEIRA/DIANA PATRICIA LASTA RG: 15.848.210-0/9.036.408-1 CPF: 140.965.079-03/038.206439-90	Aluna: LÍVIA BACHMANN/CARINE DOS SANTOS RG: 9.313.984-4 CPF: 123.789.999-00/ 043.633.179-90
REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	LUCIA RAMOS DA MAIA DE QUADRO RG: 7.101.930-6 CPF: 031.966.329-97	ELUANA CARLA DA SILVA FRIGO RG: 9.462.750-8 CPF: 077.193.199-90

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato administrativo entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2024, ficando revogado o Ato Administrativo nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A24C372D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024.
Detentor da Ata: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, sediada à LINHA SÃO ROQUE, 0 Caixa Postal 77 - CEP: 89801973 - BAIRRO: INTERIOR, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, inscrito (a) no CPF sob nº 010.580.759-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4477236.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27043	SERVIÇOS DE COLETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DA SAÚDE OS RESIDUOS DE SERVIÇOS QUE DEVEM SER COLETADOS SAO OS RESIDUOS DOS (GRUPOS "A", "B", "E")	Serviço	KG	2.700,00	19,90	53.730,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27043	SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE CONTAMINADOS (GRUPO A.2)	Serviço	KG	480,00	17,22	8.265,60
TOTAL								61.995,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 61.995,60 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:189E13FF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 14/2024

RELATÓRIO º 14/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/07/2024 a 31/07/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 16/07/2024 até 31/07/2024								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
16/07/2024								2.014,00
5597/2024	O	760	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6 TIAGO SILVA DE RAMOS	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE CREDENCIAMENTO LEI 14133/2021 , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº590/2024 (COM DATA DE SAÍDA:16/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5598/2024	O	760	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.02	68354-0 PERPETUA CUSTODIO RAMOS	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DO IGAN-IAGP CURSO PARA UTILIZAÇÃAO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº591/2024 (COM DATA DE SAÍDA:16/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5599/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº592/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/07/2024 E DATA DO RETORNO: 15/07/2024). 17/07/2024 137,00								
5601/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57860-6 FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº593/2024 (COM DATA DE SAÍDA:17/07/2024 E DATA DO RETORNO: 17/07/2024).								
5602/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº594/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/07/2024 E DATA DO RETORNO: 15/07/2024).								
18/07/2024								560,00
5624/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº595/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5627/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº596/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/07/2024 E DATA DO RETORNO: 17/07/2024).								
5628/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 597/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5629/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	84122-6 ADRIANO KLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº598/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/07/2024 E DATA DO RETORNO: 17/07/2024).								
19/07/2024								777,00
5637/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº599/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5638/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE VICENTE AZEVEDO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº600/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5639/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº601/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/07/2024 E DATA DO RETORNO: 15/07/2024.								
5640/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº603/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/07/2024 E DATA DO RETORNO: 19/07/2024).								
5641/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº604/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/07/2024 E DATA DO RETORNO: 18/07/2024).								
5659/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR ACOMPANHANTE DE PACIENTE INTERNADO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº602/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/07/2024 E DATA DO RETORNO: 17/07/2024).								
22/07/2024								2.256,00
5677/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	1.028,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, OFICINA REGIONAL SOBRE A LEI N° 14.133/2021, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº605/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/07/2024 E DATA DO RETORNO: 24/07/2024).								
5678/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2 ERIC KRACHINSKI DA SILVA	1.028,00

Município de Foz do Jordão - 2024								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 16/07/2024 até 31/07/2024								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, OFICINA REGIONAL SOBRE A LEI N° 14.133/2021, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº606/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/07/2024 E DATA DO RETORNO: 24/07/2024).								
5679/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº607/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/07/2024 E DATA DO RETORNO: 21/07/2024).								
5680/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO MÉDICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº608/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/07/2024 E DATA DO RETORNO: 19/07/2024).								
24/07/2024								824,00
5692/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	58530-1 JOSE KRUCZKEVCZ	37,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº609/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5693/2024	O	4950	00000	09.003	18.541.0008.2067	3.3.90.14.14.01	81792-9 FABIANE BRASIL	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº610/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5694/2024	O	4730	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6 MARCIELI BORDIN	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº611/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5695/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	86711-0 DARIELI DE SOUZA BORGES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº612/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5696/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	56014-6 ANGELITA DAS GRACAS DA SILVA MORAES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº613/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5697/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	87205-9 MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº614/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/07/2023 E DATA DO RETORNO: 27/07/2024).								
5698/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E INTERNAMENTO HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº615/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/07/2023 E DATA DO RETORNO: 23/07/2024).								
5699/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURTIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº616/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 24/07/2023 E DATA DO RETORNO: 24/07/2024).								
5700/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78011-1 CRISTOPHER KARPINSKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº617/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/07/2023 E DATA DO RETORNO: 23/07/2024).								
5701/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº618/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/07/2024 E DATA DO RETORNO: 22/07/2024).								
25/07/2024								1.236,00
5723/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº621/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/07/2024 E DATA DO RETORNO: 19/07/2024).								
5724/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº622/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/07/2024 E DATA DO RETORNO: 20/07/2024).								
5725/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº623/2024 (COM DATA DE SAÍDA 22/07/2024 E DATA DO RETORNO: 22/07/2024).								
5726/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº624/2024 (COM DATA DE SAÍDA:22/07/2024 E DATA DO RETORNO: 22/07/2024).								
5727/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 16/07/2024 até 31/07/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº625/2024 (COM DATA DE SAÍDA:25/07/2024 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5728/2024	O	3630	00303	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1 DOV BRAIAN LEME	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº626/2024 (COM DATA DE SAÍDA:25/07/2024 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5729/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº627/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 24/07/2024 E DATA DO RETORNO: 24/07/2024).								
5730/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº628/2024 (COM DATA DE SAÍDA:23/07/2024 E DATA DO RETORNO: 23/07/2024).								
5735/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	84079-3 LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº619/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5736/2024	O	4340	00000	08.001	15.122.0002.2052	3.3.90.14.14.03	78938-1 CRISTIANO SCHIRMER	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº620/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
26/07/2024								1.156,00
5770/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº629/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/07/2024 E DATA DO RETORNO: 26/07/2024).								
5771/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, RETIRADA DOS TABLETS DE DAÇÃO DO IBGE(RECURSOS LOGÍSTICOS), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº630/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
5772/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº631/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/07/2024 E DATA DO RETORNO: 26/07/2024).								
5773/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº632/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2024 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
5774/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº633/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/07/2024 E DATA DO RETORNO: 26/07/2024).								
5775/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº634/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/07/2024 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).								
29/07/2024								3.012,00
5791/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº635/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 29/07/2024).								
5792/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº639/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/07/2024 E DATA DO RETORNO: 27/07/2024).								
5793/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº642/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 29/07/2024).								

5794/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº641/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 29/07/2024).								
5795/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº643/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 29/07/2024).								
5796/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, VISITA A ENGIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº638/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 16/07/2024 até 31/07/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
5797/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, RECEBER TABLETS PARA A ÁREA DA SAÚDE, E PARTICIPAR DA REUNIÃO BA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA JUNTAMENTE COM DEP. ARTAGÃO CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº640/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
5798/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO PARA RECEBER TABLETS PARA A ÁREA DA SAÚDE, E PARTICIPAR DA REUNIÃO BA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA JUNTAMENTE COM DEP. ARTAGÃO CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº636/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
5799/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO PARA RECEBER TABLETS PARA A ÁREA DA SAÚDE, E PARTICIPAR DA REUNIÃO BA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA JUNTAMENTE COM DEP. ARTAGÃO CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº637/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
30/07/2024								100,00
6043/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº644/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
31/07/2024								378,00
6084/2024	O	5120	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5 IZOCLIDES JOSE CLEIN	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PINHÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº645/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
6085/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2 ERIC KRACHINSKI DA SILVA	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PINHÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº646/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
6086/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PINHÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº647/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 E DATA DO RETORNO: 30/07/2024).								
6093/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64920-1 DOV BRAIAN LEME	37,00
REEMPENHO AO 5728/2024, REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE WORKSHOP DA LEI 13.874/2019 E DECRETO ESTADUAL 3.434/2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº626/2024 (COM DATA DE SAÍDA:25/07/2024 E DATA DO RETORNO: 25/07/2024).REEMPENHO AO 5728/2024,								
6094/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REEMPENHO AO 5792/2024, REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº639/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/07/2024 E DATA DO RETORNO: 27/07/2024).								
Total:								**12.450,00**
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de estorno de empenhos por data de emissão

Período: 16/07/2024 até 31/07/2024

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
31/07/2024										856,00
474	99	5728/2024	O	3630	00303	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1 DOV BRAIAN LEME	37,00
475	99	5792/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
476	99	5799/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	639,00
Total:										**856,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:032919A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato Nº 119/2023**, referente a **Inexigibilidade Nº 073/2023**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do CONTRATO Nº 119/2023, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (05) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	12	SERV.	18.176,40	218.116,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **03 de setembro de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:904C20CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 006/2024
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, designada pelo Decreto Municipal nº 007/2024, alterada pelo Decreto nº 155 de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/06/2024, pelo Decreto nº 161/2024 e pelo Decreto 185/2024, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: ACS – SEDE

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	044/24	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	21,50	55,00	76,50
2º	006/24	LENITA SILVA PEREIRA	21,00	55,00	76,00
3º	004/24	ELENISE MARIA DO NASCIMENTO	20,00	55,00	75,00
4º	037/24	LIDIANNY REDEDE ALVES M. ROSÁRIO	20,00	25,00	45,50
5º	025/24	ADRIANE MARIA GALDINO AMORIM	20,00	20,00	40,00
6º	014/24	ANDREIA PONTES DO CARMO	20,00	20,00	40,00
7º	001/24	JUCIMARA COSTA	7,50	25,00	32,50
8º	046/24	DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS	5,50	25,00	30,50
9º	034/24	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	13,50	15,00	28,50
10º	017/24	NARIENE SOARES DOMINGUES	6,00	20,00	26,00
11º	028/24	LIDIANE PEDRO	3,00	20,00	23,00
12º	013/24	DIOGO VIDAL DE CASTRO	6,00	15,00	21,00
13º	027/24	NEUCINEI S. SANTOS TEREZIN	Req. minimo	15,00	15,00

14º	040/24	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA	Req. minimo	15,00	15,00
15º	020/24	ELAINE DO CARMO PONTES GALDINO	13,50	Não se apresentou p/ prova prática	13,50
16º	033/24	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	10,50	Não se apresentou p/ prova prática	10,50
17º	018/24	JOANA SANTIAGO PIRES	7,50	Não se apresentou p/ prova prática	7,50
18º	026/24	VANESSA FERNANDA PATRÍCIO	7,50	Não se apresentou p/ prova prática	7,50
19º	042/24	CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS GONÇALVEZ	7,00	Não se apresentou p/ prova prática	7,00
20º	024/24	LUCIANO MORAIS SCHARMANN	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo
21º	029/24	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo
22º	030/24	JOÃO HENRIQUE MARTINS	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo
23º	047/24	JEAN PRIGOL LOPES	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo
24º	041/24	NELIANE PONTES BARBOSA	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo

FUNÇÃO: ACS – FATIMA/VARADOURO

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	023/24	ROSENILDA DIAS PEREIRA	20,50	27,00	47,50
2º	012/24	JANICE LOPES MICHAUD	4,50	Não se apresentou p/ prova prática	4,50
3º	035/24	SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS	3,50	Não se apresentou p/ prova prática	3,50
4º	032/24	ANA LUCIA COSTA	1,50	Não se apresentou p/ prova prática	1,50

FUNÇÃO: ACS – TROMOMO/TAQUANDUVA/ENGENHO

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	009/24	CAROLINE CORREA DOS SANTOS DA COSTA	Req. Mínimos	55,00	55,00

FUNÇÃO: ACS – TAGAÇABA DE CIMA

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	003/24	DEIVID ROCHA ALVES	2,00	50,00	52,00
2º	036/24	RAFAEL DO ROSARIO ROCHA	16,50	11,80	28,30

FUNÇÃO: ACS – CANUDAL/SEBUI/RITA

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	005/24	EDILEUSA DE FATIMA GONÇALVES DA CUNHA	23,00	55,00	78,00

FUNÇÃO: ACS – POTINGA/RIO DO CEDRO

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	031/24	SARAH MENDES FULGENCIO	1,50	28,00	29,50
2º	048/24	MARIA HELENA DE MATOS MENDES	2,00	Não se apresentou p/ prova prática	2,00
3º	045/24	LUCINEIA GONÇALVES SANTOS	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo
4º	019/24	ISABEL ROCHA GONÇALVES	Req. minimo	Não se apresentou p/ prova prática	Req. minimo

FUNÇÃO: ACS – ILHA RASA/PONTA DO LANÇO

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	008/24	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	14,00	40,50	54,50

FUNÇÃO: ACS – ILHA DE ALMEIDA

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	039/24	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA	11,50	55,00	66,50
2º	010/24	MARINALVA CORREA MENDES OLIVEIRA	6,00	12,10	18,10

FUNÇÃO: ACS – ILHA MEDEIROS/MASSARAPUÃ/MARIANA

Classif	Insc	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota Prática	Nota final
1º	007/24	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	11,00	55,00	66,00
2º	021/24	ELISIANE MACHADO CORREA MENDES	7,50	3,40	10,90

Art. 2º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:99F1728C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Adm	Londrina	13/08/2024	MBA em licitações e contratos. Governança, teoria e prática - aula presencial do módulo III	R$ 72,50
Daiana Alves de Lima Ramos	Advogada	Londrina	13/08/2024	MBA em licitações e contratos. Governança, teoria e prática - aula presencial do módulo III	R$ 102,50
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 09/08/2024	Transporte de universitários	R$ 240,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	12 a 16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Andreia Silvestrini	Agente Adm	Curitiba	12 a 14/08/2024	Participar do II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público	R$ 700,00
Sergio Henrique da Cruz Zamboni	Chefe de Divisão de Viação	Curitiba	12 a 14/08/2024	Participar do II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público	R$ 700,00
Ariovaldo Martins	Agente Adm	Curitiba	12 a 14/08/2024	Participar do II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público	R$ 700,00
Emy Rosita Hashiguti	Diretora Depto de Licitações, Compras e Patrimônio	Curitiba	12 a 14/08/2024	Participar do II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público	R$ 700,00
Daniel Luiz da Silva	Gestor de Compras	Curitiba	12 a 14/08/2024	Participar do II Seminário de Contratação de Inovação no Setor Público	R$ 700,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F6AD26BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Referência: Procedimento Administrativo nº 09/2024 - Dispensa de Licitação nº 04/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando as informações no **Aviso de Contratação Direta nº 04/2024**, na forma física, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2024/4), no Portal da Transparência e na página principal do portal da Câmara Municipal (área destinada a eventos), no dia 30/07/2024, assim como no Diário Oficial do Município, no dia 31/07/2024.
Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 07/08/2024, às 09h, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, foi constatado o envio de propostas adicionais no período estabelecido no **Aviso de Contratação Direta nº 04/2024**.
Com isso, torna-se público o resultado da proposta mais vantajosa para a Administração, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FINAL						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	4	R$ 200,00	R$ 800,00
2	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	5	R$ 30,20	R$ 151,00
3	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	1	R$ 30,20	R$ 30,20
4	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	1	R$ 30,20	R$ 30,20
5	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	1	R$ 8,25	R$ 8,25
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 10,35	R$ 10,35
6	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	1	R$ 8,25	R$ 8,25
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 10,35	R$ 10,35
7	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	12	R$ 2,70	R$ 32,40
8	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	5	R$ 0,65	R$ 3,25
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 0,80	R$ 4,00
9	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	12	R$ 0,25	R$ 3,00
10	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	4	R$ 0,88	R$ 3,52
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 1,25	R$ 5,00
11	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	2	R$ 11,15	R$ 22,30
12	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	2	R$ 7,65	R$ 15,30
13	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	20	R$ 10,90	R$ 218,00
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 11,00	R$ 220,00
14	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	12	R$ 1,79	R$ 21,48
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 1,90	R$ 22,80
15	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	6	R$ 1,70	R$ 10,20
16	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	6	R$ 2,55	R$ 15,30
17	-	-	-	-	-	-
18	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	6	R$ 3,35	R$ 20,10
19	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	2	R$ 24,00	R$ 48,00
	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 25,35	R$ 50,70
20	1º	LÁPIS DE COR E PAPELARIA LTDA	Inabilitado	5	R$ 10,80	R$ 54,00

	2º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado		R$ 13,65	R$ 68,25
21	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	1	R$ 17,00	R$ 17,00
22	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	5	R$ 1,65	R$ 8,25
23	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	5	R$ 1,65	R$ 8,25
24	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	5	R$ 1,65	R$ 8,25
25	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	2	R$ 1,60	R$ 3,20
26	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	4	R$ 2,70	R$ 10,80
27	1º	MOURA LEAL LTDA	Habilitado	2	R$ 5,10	R$ 10,20
TOTAL GERAL					**R$ 1.587,40**	

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
FORNECEDORES	
MOURA LEAL LTDA - CNPJ Nº: 00.273.974/0001-49	R$ 1.587,40
TOTAL GERAL	**R$ 1.587,40**

Itaúna do Sul/PR, 08 de agosto de 2024.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 08/2024

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:E09852F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 080/2024 DISPENSA Nº. 021/2024-PMI
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.32.591.882/0001-01.
OBJETO:O presentetermotem por objetoo aditivodevalordoContrato deExecução de Obranº.080/2024,resultado daDispensanº021/2024que tem por objetoaContratação de pessoa jurídica para execução de obra de 122 m2da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.
Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	395	M²	Execução de obra de 122 m2da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.	46,19	18.245,05
				TOTAL	18.245,05

VALOR ADITIVADO:R$18.245,05 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA:Inalterada.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:09 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba - Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9D281AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº.095/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:MULTI COISAS BHERITE LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:18.744.879/0001-41.
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	10	Unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	Tilibra	32,80	328,00
2	2	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades.	BRW	8,82	17,64
3	2	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	BRW	12,75	25,50
4	20	Unidade	Apagador para quadro negro em madeira.	Xalingo	5,96	119,20
5	1	Caixa	Apontador para lápis, composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do Inmetro ocp 0061, caixa com 50 unidades.	Faber Castell	12,46	12,46
6	6	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg.	Cianorte	33,69	202,14
7	10	Unidade	Bateria 23 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	Elgin	10,89	108,90
9	10	Unidade	Bateria 600 mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.	Rontek	35,66	356,60
10	10	Unidade	Bateria 9 V alcalina, cartela com 01 unidade.	Elgin	8,59	85,90
11	10	Unidade	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.	Elgin	3,49	34,90
12	10	Unidade	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.	Elgin	21,99	219,90
13	12	Unidade	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.	Elgin	34,99	419,88
14	10	Unidade	Bateria recarregável 6F22 9 V, cartela com 01 unidade.	Elgin	48,95	489,50
15	5	Unidade	Bateria recarregável, 9 V, 250MAH, cartela com 01 unidade.	Elgin	29,79	148,95
16	5	Unidade	Bateria 9 V MN 1604	Elgin	26,48	132,40
17	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	4,95	247,50
18	20	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho n°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	9,98	199,60
19	35	Pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	9,97	348,95
20	150	Pacote	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades, tipo post-it.	Post-it	3,96	594,00
21	150	Unidade	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.	Post-it	3,30	495,00
22	10	Unidade	Bloco tilembrete 92x82mm 600 folhas 5 cores.	Tilibra	30,17	301,70
23	8	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.	V.M.P	72,00	576,00
24	9	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.	N. Sra Líbano	126,17	1.135,53
27	15	Unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012.	Tilibra	9,76	146,40
28	8	Unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.	Tilibra	14,15	113,20
29	10	Caixa	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade. Caixa com 50 unidades.	Tilibra	187,00	1.870,00
30	10	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.	Tilibra	43,78	437,80
31	10	Unidade	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120 mm x 76 mm.	Casio	14,75	147,50
32	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor vermelha.	BIC	28,90	144,50
33	10	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor azul.	BIC	28,75	287,50
34	8	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor preta.	BIC	28,76	230,08
35	13	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, estojo com 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do Inmetro. ocp - 0046.	Faber Castell	10,33	134,29
36	15	Unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas.	Bic	2,34	35,10
37	10	Caixa	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, caixa com 12 unidades.	Masterprint	9,98	99,80
38	7	Kit	Capa e contrata capa para encadernação, tamanho A4 com 100 und. Tamanho: A4 Medidas aproximadas: 212 mm x 299 mm 0,3g Cor: Transparente Material: Polipropileno Produto por Embalagem: 100 Unidades	Usa-F	41,70	291,90
39	1000	Unidade	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).	American	2,23	2.230,00
40	800	Unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.	American	1,70	1.360,00
41	8	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	Tilibra	8,99	71,92
45	10	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	Tilibra	8,89	88,90
46	10	Unidade	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plásticos reciclável).	Leo & Leo	2,27	22,70
47	10	Unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	Leo & Leo	1,48	14,80
48	35	Caixa	Cola colorida com gliter (artesanal), bico aplicador, mínimo 23g cada frasco, caixa com 6 unidades, atóxica. Tipo Acrilex.	Acrilex	5,49	192,15
49	25	Unidade	Cola para EVA e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool.	Acrilex	5,96	149,00
50	30	Unidade	Cola para EVA e isopor, incolor, bico aplicador, embalagem com mínimo 35g, atóxica.	Acrilex	3,05	91,50
51	450	Unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7 mm. Fina.	Rendicolla	0,55	247,50
52	450	Unidade	Cola quente refil grossa 30 cm x 11 mm. Grossa.	Rendicolla	1,05	472,50
53	30	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.	Cascorez	8,95	268,50
54	50	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	Cascorez	3,18	159,00
56	5	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com mínimo 1000 unidades.	Mercur	24,40	122,00
57	300	Unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.	Scrity	0,95	285,00
58	350	Unidade	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	Scrity	0,72	252,00
59	300	Unidade	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.	Scrity	0,54	162,00
60	350	Unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.	Scrity	0,98	343,00
61	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 17mm - 100 Unidades.Feito de pvc 17mm de diâmetro.	Usa-F	36,29	254,03
62	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 23mm - 60 Unidades.Feito de pvc 23mm de diâmetro.	Usa-F	35,83	250,81
63	5	Unidade	Espesso De Mesa De Escritório Com Suporte De Pico Para Nota De Recibos	Generic	12,28	61,40
67	10	Rolo	Etiqueta adesiva de preço tarja n° 1C, 12x25mm, rolo com aproximadamente 1600 etiquetas.	Pimaco	18,35	183,50
68	5	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.	Pimaco	47,99	239,95
69	5	Caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid.	Pimaco	74,57	372,85
70	3	Pacote	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 38.1x 21,2 banca, pct c/1400 Etiquetas.	Kalunga	42,49	127,47
71	350	Unidade	EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados.	Edurad	2,30	805,00
72	500	Unidade	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	Edurad	3,42	1.710,00
73	100	Unidade	EVA atoalhado mínimo 40x48 cm – (diversas cores).	Edurad	1,90	190,00
74	300	Unidade	EVA com glitter (diversas cores), tamanho mínimo 40x48 cm.	Edurad	1,83	549,00
75	20	Unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	Tilibra	0,99	19,80
76	30	Unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1 mm.	Scotch	3,75	112,50
77	75	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	Scotch	4,83	362,25
78	80	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	Scotch	6,99	559,20
80	75	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	Scotch	4,25	318,75
81	100	Unidade	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.	Scotch	15,20	1.520,00
82	100	Unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m.	Scotch	1,25	125,00
83	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medida 70 mmx23,4mm c/100 metros.	Scotch	23,50	940,00
84	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 66,7m x 25,4 mm c/100 metros.	Scotch	27,89	1.115,60
85	3	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 38,1mm x 21,2 mm c/100 metros.	Scotch	26,98	80,94
86	30	Unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m.	Scotch	1,38	41,40
87	10	Unidade	Fita dupla face esponjosa	3M	7,36	73,60
88	30	Unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12 mm x 2m.	3M	11,50	345,00

90	50	Rolo	Fita de cetim, cores, 38 mm de largura, com 50 metros.	Fitas Progresso	11,79	589,50
91	30	Rolo	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.	N. Sra Líbano	1,90	57,00
92	10	Unidade	Furador de EVA e papel. Vários modelos	FEP	14,30	143,00
93	15	Caixa	Giz branco com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e agua, aprovada em teste de irritação dérmica.	Win Paper	125,00	1.875,00
94	10	Caixa	Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e agua, aprovada em teste de irritação dérmica.	Calac	150,00	1.500,00
96	10	Caixa	Giz de cera, 12 cores, formato anatômico, não tóxico, cada unidade mede aproximadamente 9,5 cm.	Acrilex	3,28	32,80
98	25	Unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	Tilibra	23,00	575,00
99	12	Unidade	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	Tilibra	16,90	202,80
100	3	Caixa	Grampo 23/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	ACC	22,49	67,47
101	30	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.	ACC	4,70	141,00
102	3	Caixa	Grampo 23/8 CX C/ 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	ACC	26,00	78,00
103	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/10, Aço, Caixa com 1000 Grampos	ACC	13,00	39,00
104	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos	ACC	9,25	27,75
105	7	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 1000 grampos.	ACC	19,90	139,30
106	25	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	ACC	8,69	217,25
107	2	Unidade	Guilhotina Compacta Media A4 25x31	Lassame	167,00	334,00
108	5	Unidade	Jogo quebra cabeça com mínimo 100 peças, com temas de animais, peças em material cartonado duro que se encaixem perfeitamente e não deformem.	Toyster Brinquedos	24,00	120,00
109	7	Unidade	Lanterna de led, super zoom, corpo em alumínio com 14 cm, 3 pilhas AAA, pode ser ajustado a intensidade de iluminação e foco, botão de acionamento com 3 fases, forte, fraca e pisca.	Poslani	52,00	364,00
111	1	Caixa	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado Inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades	Faber Castell	29,50	29,50
112	12	Unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	Tilibra	20,00	240,00
113	10	Unidade	Livro protocolo com 104 fls.	Tilibra	17,00	170,00
118	20	Metro	Micro tule branco.	Avimor	20,00	400,00
119	15	Unidade	Molha dedo.	Waleu	2,52	37,80
120	20	Unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	Waleu	36,00	720,00
121	1	Caixa	Papel carbono preto, A4, 100 unidades.	Cis	54,78	54,78
122	200	Unidade	Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas.	Cis	1,35	270,00
123	10	Rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-tact Brand	39,00	390,00
124	8	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-tact Brand	74,00	592,00
125	20	Rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-tact Brand	59,80	1.196,00
126	200	Unidade	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.	Generic	1,15	230,00
127	300	Unidade	Papel de seda 60x48cm. Cores variadas.	Romitec	0,99	297,00
128	500	Unidade	Papel dobradura 50x60cm. Cores variadas.	Romitec	0,50	250,00
129	7	Pacote	Papel dobradura Especifico para OrigamiTamanho: 12 cm X 12 cm Contém: 120 folhas com 18 cores variadas.	Romitec	31,00	217,00
130	500	Unidade	Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas.	V.M.P	0,80	400,00
134	60	Rolo	Papel micro ondulado 50CMX80CM CORES DIVERSAS	Kalunga	4,56	273,60
135	30	Unidade	Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m.branco.	V.M.P	8,57	257,10
136	50	Unidade	Papel sulfitão 60 cm x 90 cm.	Offset	1,93	96,50
137	20	Caixa	Papel sulfitecoloridoa4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	Chamex	10,47	209,40
139	35	Pacote	Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g, pacote com 50 fls.	Filipaper	9,25	323,75
140	70	Unidade	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	Frama	11,00	770,00
141	75	Unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	DAC	14,01	1.050,75
142	10	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.	DAC	10,95	109,50
143	40	Unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.	DAC	4,81	192,40
144	30	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.	DAC	4,41	132,30
145	50	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.	DAC	4,80	240,00
146	250	Unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	DAC	0,91	227,50
147	150	Unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	Kraft	3,92	588,00
149	3	Caixa	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	ACC	4,30	12,90
150	15	Unidade	Perfurador de papel, em aço, com capacidade de perfuração de até 35 fls, com guia (margeador) de metal, com diâmetro do furo de 0,7mm.	Toke e Crie	26,39	395,85
151	15	Unidade	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	Elgin	9,80	147,00
152	10	Unidade	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.	Elgin	10,00	100,00
153	100	Unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.	Elgin	2,86	286,00
155	200	Unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	Elgin	2,95	590,00
156	5	Unidade	Pilha CR 2032 3v 1.5v. Cartela mínimo 5 unidades.	Elgin	6,60	33,00
158	5	Unidade	Pilha A27 12v.	Elgin	4,29	21,45
160	10	Estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado Inmetro ocp 0046.	Pilot	17,90	179,00
161	10	Unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.	Pilot	8,25	82,50
167	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	3,71	92,75
168	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	4,80	120,00
169	15	Unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado Inmetro.	Tilibra	17,50	262,50
170	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado Inmetro.	Tilibra	12,19	121,90
171	30	Unidade	Placa de isopor, cor branca, medidas aproximadas 20 mm x 50cm x 100cm.	ISSO	7,70	231,00
172	15	Unidade	Porta lápis (lápis/clips/lembrete) plástico em acrílico.	Tilibra	11,20	168,00
173	25	Unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.	Tilibra	10,50	262,50
174	3	Pacote	Prendedor de papel 15 mm pacote com 60 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	Jocar	17,80	53,40
175	3	Pacote	Prendedor de papel 25 mm pacote com 48 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	Jocar	20,50	61,50
176	3	Pacote	Prendedor de papel 41 mm pacote com 24 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	Jocar	18,90	56,70
177	1	Unidade	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120x90cm.	Stalo	173,00	173,00
178	5	Unidade	Régua 100 cm, material: madeira.	Tilibra	16,30	81,50
179	30	Unidade	Régua em poliestireno transparente 30 cm.	Tilibra	1,73	51,90
180	20	Unidade	Régua em poliestireno transparente 60 cm.	Tilibra	4,25	85,00
181	14	Unidade	Relógio de parede, diâmetro: 30 cm; Cor: Fundo (mostrador) branco com moldura em alumínio, números e ponteiros pretos; Alumínio escovado; Vidro mineral.	Taschibra	95,00	1.330,00
182	25	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.	DAC	11,80	295,00
183	10	Rolo	Sianinha Fina 222/01 5 Mm 10 Metros cores variadas	São Jose	9,70	97,00
185	20	Unidade	Tecido de Feltro Liso Variedade De Cores 50cm X 70cm.	Felticolor	16,15	323,00
186	5	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, estampado.	Malibu	293,10	1.465,50
187	25	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, liso, cores variadas.	Malibu	44,30	1.107,50
188	15	Unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	Mundial	5,40	81,00
190	2	Unidade	Tesoura de picotar zig-zag	Tilibra	12,50	25,00
191	320	Unidade	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	Acrilex	3,50	1.120,00
192	10	Unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.	Trodat	13,50	135,00

193	10	Unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.	Pilot	20,22	202,20
194	50	Unidade	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	Acrilex	3,72	186,00
195	10	Unidade	Tinta PVA para madeira MDF cerâmica, mínimo 500 ml.	Acrilex	44,00	440,00
196	15	Unidade	Tinta spray para artesanato, 500 ml, diversas cores.	Acrilex	35,88	538,20
197	4	Rolo	Velcro dupla face 25mm 25 metros	Hook & Loop	55,04	220,16
TOTAL						55.131,40

VALOR:R$55.131,40 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66A23B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº.096/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:TANGO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:05.304.697/0001-08.
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
25	2	Caixa	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do Inmetro ocp 0061. 40x28mm, caixa com 40 unidades.	Redbor	15,88	31,76
26	10	Unidade	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas.	Credeal	7,00	70,00
55	15	Unidade	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	Frama	1,71	25,65
64	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Masterprint	2,50	37,50
65	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Materprint	1,25	18,75
66	20	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.	Grespan	11,64	232,80
79	50	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	Adelbras	4,75	237,50
89	10	Unidade	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.	Kit	2,20	22,00
95	5	Caixa	Giz de cera estaca, vermelho, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades.	Famix	9,00	45,00
97	1	Unidade	Globo terrestre giratorio min 30 cm	Procalc	194,00	194,00
110	40	Caixa	Lápis de cor 12 cores - lápis de cor 12 cores com 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, processo de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. Todos os componentes devem ser atóxico e não perecíveis. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do Inmetro estampado na embalagem. Similar, igual ou superior à marca faber castell.	Greencastle	3,90	156,00
114	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	Masterprint	19,00	190,00
115	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	Masterprint	19,00	190,00
116	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	Masterprint	19,00	190,00
117	20	Caixa	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061.	Leonora	4,00	80,00
131	50	Pacote	Papel fotográfico brilhante A4 42x29,7cm, 180g, pacote com 50 Folhas.	Masterprint	13,01	650,50
132	50	Pacote	Papel fotográfico fosco, A4 21x29,7cm, pacote com 50 folhas.	Masterprint	19,69	984,50
133	50	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 21x29,7 cm, pacote com 20 folhas.	Masterprint	8,66	433,00
148	5	Unidade	Pen Drive 32 GB	Multilaser	24,98	124,90
154	15	Unidade	Pilhas média alcalina LR41 1.5V, cartela com 02 unidades.	Elgin	2,80	42,00
159	5	Unidade	Pilha AA LR6. Cartela mínimo 2 unidades.	Elgin	2,10	10,50
162	6	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.	Masterprint	49,00	294,00
163	6	Caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.	Masterprint	52,00	312,00
164	6	Caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa com 12 unid.	Masterprint	28,00	168,00
165	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	Leonora	1,81	45,25
166	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Leonora	1,99	49,75
189	10	Unidade	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do Inmetro.	Masterprint	3,30	33,00
TOTAL						4.868,36

VALOR:R$4.868,36 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:742DB22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº.098/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:L C LOPES MARCELINO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:41.553.307/0001-05.
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
42	8	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	New	10,00	80,00
43	10	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	New	9,00	90,00
44	10	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, Caixa com 220 unidades.	New	10,00	100,00
93	15	Caixa	Giz branco com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e agua, aprovada em teste de irritação dérmica.	Sete Belo	124,00	1.860,00
124	8	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Leo e Leo	73,00	584,00
TOTAL						2.714,00

VALOR:R$2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais). FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021. INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024. TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025. FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E03B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº.099/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:BP PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:33.148.553/0001-45.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO: Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
138	100	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² -branco- caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	One Suzano	194,80	19.480,00
TOTAL						19.480,00

VALOR:R$19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C37FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº.100/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:22.382.705/0001-53.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente), César Henrique Marino (Secretário de Fazenda), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio), Gilmar Ademir Luz (Diretor Administrativo) e Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços).

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
184	50	Undd	Tatame EVA, placa 100x100x1cm, cor preto	Cortart	29,00	1.450,00
TOTAL						1.450,00

VALOR:R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:08 de agosto de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,08 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3D60859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 71 / 2024		
DATA: 08/08/2024	**PROTOCOLO:** 111 / 2024	**PROCESSO:** 111
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JULIANA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS		
CNPJ: 55.788.738/0001-57	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:** -	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA (CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO, LENÇOL SEM ELÁSTICO E CAPA DE TRAVESSEIROS), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa JULIANA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS - MEI para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA (CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO, LENÇOL SEM ELÁSTICO E CAPA DE TRAVESSEIROS), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007250233903000000	10303	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30491	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELASTICO PARA MEDIDAS 88X188X30	UN	18.00	15,00	270,00
1	2	30492	CONFECÇÃO DE LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA MEDIDAS DE 60X185X10	UN	45.00	14,00	630,00
1	3	30493	CONFECÇÃO DE FRONHAS TIPO ENVELOPE PARA MEDIDAS 70X50CM	UN	60.00	8,00	480,00
Total:							**1,380.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:27E6220C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 72 / 2024		
DATA: 08/08/2024	**PROTOCOLO:** 112 / 2024	**PROCESSO:** 112
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919		
CNPJ: 27.173.689/0001-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RUA CARMEM MIRANDA, 488		
Bairro: JARDIM SÃO JORGE	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.711-200

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES - MEI para AQUISIÇÃO EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 4.894,00 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29537	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UN	4.00	195,00	780,00
1	2	30490	Extintor de pó químico BC 04 kg + instalação	UN	1.00	165,00	165,00
1	3	29539	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (30 LEDS)	UN	29.00	20,00	580,00
1	4	29540	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (FOTOLUMINESCENTE)	UN	13.00	9,00	117,00
1	5	30488	Placa de Rota de Fuga SAIDA Fotoluminescente + instalação	UN	28.00	9,00	252,00
1	6	29541	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA (FOTOLUMINESCENTE)	UN	15.00	9,00	135,00
1	7	29542	RECARGA DE EXTINTOR - ÁGUA 10 LITROS	UN	7.00	40,00	280,00
1	8	29543	RECARGA DE EXTINTOR - GAS CARBONICO (CO^2) DE 4 KG	UN	1.00	80,00	80,00
1	9	30489	Recarga extintor CO^2 06 kg	UN	1.00	90,00	90,00
1	10	29544	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UN	35.00	55,00	1.925,00
1	11	29545	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 6 KG	UN	4.00	60,00	240,00
1	12	29546	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO BC 4 KG	UN	5.00	40,00	200,00
1	13	29547	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO BC 6 KG	UN	1.00	50,00	50,00
Total:							**4,894.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4746F3DA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73 2024

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 73 / 2024

DATA: 08/08/2024 **PROTOCOLO:** 113 / 2024 **PROCESSO:** 113

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BELMED CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 81.459.398/0001-20 **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: AV 4 DE DEZEMBRO, 1639

Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranacity - PR **CEP:** 87.660-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médica e homologação de atestados médicos, para atender as exigências o decreto nº 389 de 08 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa BELMED CLINICA MÉDICA LTDA para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médica e homologação de atestados médicos, para atender as exigências o decreto nº 389 de 08 de janeiro de 2019, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001041280021221033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20185	SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICO	UN	40.00	600,00	24.000,00
Total:							**24,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FD87BE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024
1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2024 às 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KILTS DE ENXOVAL DE BEBÊ.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANHEIRA INFANTIL COM SABONETEIRA, CAPACIDADE MINIMA 23 LITROS INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. NAS CORES AZUL E ROSA E ESCOLHER NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO.	100,00	UN	53,35	5.335,00
TOTAL					5.335,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CUEIRO ANTIALÉRGICO EM TECIDO PELÚCIA 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 100CM, ACABAMENTO EM VIÉS 100% ALGODÃO. CORES AZUL OU ROSA, A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	100,00	UN	21,93	2.193,00
TOTAL					2.193,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	POMADA DEMARTOLOGICA, DE USO TÓPICO E PEDIATRICO COMPOSTA POR RETINOL 5000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. SUA FOEMULAÇÃO ÚNICA, COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL). CONSISTE EM UMA POMADA BRANCA A AMARELADA COM ODOR CARACTERISTICO. TUBOS PLASTICOS CONTENDO 90G.	100,00	UN	38,57	3.857,00
TOTAL					3.857,00
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO COM 200ML PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEANDO, OFTALMO E DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ ANVISA.	100,00	UN	14,52	1.452,00
TOTAL					1.452,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL EM GEL 70° 500ML	100,00	UN	9,69	969,00
TOTAL					969,00
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS EXCLUSIVOS PARA O CUIDADO DE BEBÊS, ESCOVA POSSUI CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, PENTE COM DENTES FINOS COM PONTAS ARREDONDADAS. PRODUZIDOS EM POLIPROPENO E COM CERDAS SINTETICAS, DIMENSOES DO PACOTE 16.2 X 7.6 X2 CENTIMETROS.	100,00	KIT	9,13	913,00
TOTAL					913,00
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SABONETE CREMOSO COMPOSIÇÃO - MASSA BASE, ESSÊNCIA AROMÁTICA, DIOXIDO DE TITANIO, EXTRATO DE AVEIA, EXTRATO DE ALOE VERA, ACIDO CITRICO, CORANTE CI E ÁGUA. PESO MINIMO: 80G. NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES.	100,00	UN	5,67	567,00
TOTAL					567,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM OVC E LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 27X21CM, COM FECHO EM ZIPER E ESTAMPA COLORIDA COM DESENHO E ESCRITA EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE REPASSADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE	100,00	UN	10,46	1.046,00
TOTAL					1.046,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TOALHA HIGIÊNICA 100% ALGODÃO (EXETO EFEITO DECORATIVO), MEDINDO 30X46CM. CORES AZUL OU ROSA, A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	100,00	UN	14,16	1.416,00
TOTAL					1.416,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LENÇOS UMEDECIDOS COMPOSIÇÃO - AGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENIS ALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISS6DICO, CLORETO DE BENZALC6CIO, LANOLINA, METILDIBROMO PHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYCLOROISOTHIAZOLINENONE E METHYLCLOROISOTHIAZOLINENONE PARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X II, 5CM COM PERFUME SUAVE.	100,00	UN	16,49	1.649,00
TOTAL					1.649,00
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABSORVENTE NOTURNO PÓS PARTO PCT COM 30 UNIDADES	100,00	PCT	29,95	2.995,00
TOTAL					2.995,00
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 36 FRALDAS	100,00	PCT	37,68	3.768,00

TOTAL					3.768,00
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PIJAMA (CALÇA E BLUSA) PIJAMA PARA BEBÊ TECIDO 100% ALGODÃO CANELADO. CORES AZUL OU ROSA E TAMANHOS: P, M OU G,, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE	100,00	CJ	34,85	3.485,00
TOTAL					3.485,00
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESCOVA MASSAGEADORA DE SILICONE ESCOVA MASSAGEADORA DE GENGIVAS EM FORMA DE DEDAL, EM 100% SILICONE TRASPARENTE, MACIO E CONFORTÁVEL QUE ALEM DE AJUDAR NA HIGIENIZAÇÃO MASSAGEIA Á GENGIVA CAUSANDO BEM ESTAR AO BEBÊ.	100,00	UN	7,73	773,00
TOTAL					773,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HASTES FLEXIVEIS PARA LIMPEZA HASTES FLEXIVIS DE POLIPROPILENO INEQUEBRAVEL COM PONTAS EM ALGODÃO HIDROFILIZADO E TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-GERME PARA LIMPEZA DO NARIZ, ORELHAS UMBIGO E SEM IMPUREZA. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES E PURO,LIMPO SEM IMPUREZAS, PACOTE COM 50GR EMBALADO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES.	100,00	UN	2,67	267,00
TOTAL					267,00
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MANTA TIPO COBERTOR EM MICROFIBRA COBERTOR DE BEBÊ DE MICROFIBRA MEDIDAS: 1,10M X 0,90CM ESCOLHA A COR ROSA OU AZUL NA SUA COMPRA	100,00	UN	27,63	2.763,00
TOTAL					2.763,00
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ 80X80 EM ALGODÃO	100,00	UN	39,22	3.922,00
TOTAL					3.922,00
Lote: 18 - Lote 018					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLSA MATERNIDADE MATERIAL EXTERNO: PARTE EXTERNA EM COURO ECOLÓGICO SINTETICO. COMPOSIÇÃO TECIDO EXTERNO: 55% PVC EXPANDIDO - 26% PVC COMPACTO - 17% ALGODAO - 02% VINILICO; - MATERIAL INTERNO: COMPOSTO POR 100% POLICLORETO DE VINILA; - MEDIDA DA BOLSA: COMPRIMENTO 43CM, ALTURA 27 CM E PROFUNDIDADE 24CM (A ALTURA DA BOLSA NÃO INCLUI A ALÇA); - FECHAMENTO PRINCIPAL: A BOLSA POSSUI O FECHAMENTO PRINCIPAL EM ZIPER; - ALÇAS: ALÇA DUPLA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REMOVIVEL E COM AJUSTE DE TAMANHO; - BOLSOS EXTERNOS: 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (LOGO A SER DEFINIDA) E 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO. BOLSOS INTERNOS: 01 BOLSO INTERNO SEM FECHAMENTO. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE.	100,00	UN	133,97	13.397,00
TOTAL					13.397,00
Lote: 19 - Lote 019					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TALCO PARA BEBÊ 100gr	100,00	UN	15,96	1.596,00
TOTAL					1.596,00

VALOR ESTIMADO R$ 52.363,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê faz se necessário em atendimento ao programa nascer saudável sendo que kits serão entregues a todas as gestantes que fizerem acompanhamento pré-natal junto a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal e participarem dos encontros das gestantes mensalmente.

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, na sede do município no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Os fornecedores interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com a aquisição dos itens.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações),

não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12 - VALOR ESTIMADO
A estimativa do valor R$ 52.363,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).
13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade do Contrato será até 31/12/2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 08 de agosto de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9E9EB22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 42/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO
N.º 42 de 05/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.068.750,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de	
	Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.33.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM	
00	LOCOMOÇÃO	
735	00825-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	240.000,00
04.122.0401.	Expansão e Reequipamento -	
1013	Administração Municipal	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
575	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.	Atividades do Departamento	
2029	Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1352	00825-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	473.002,50
	SUBTOTAL	473.002,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	

3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3635	00949-Repasse FEAS - Piso Unico/As.Social	14.750,00
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
3765	00949-Repasse FEAS - Piso Unico/As.Social	4.000,00
	SUBTOTAL	18.750,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1070	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4425	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4595	00825-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	36.997,50
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4545	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	60.000,00
	SUBTOTAL	96.997,50
	TOTAL	1.068.750 ,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.51.0.1 .01.00.00.00. 00	TRANSFERENCIA EMENDA ESPECIAL - CAPITAL	300.000,00
1.7.1.9.57.0.1 .00.00.00.00. 00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	750.000,00
1.7.2.9.51.0.1 .08.00.00.00. 00	RECEITA FEAS - PISO UNICO/ASSIST.SOCIAL	18.750,00
	TOTAL	1.068.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 05 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:15C47642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 139/2024

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	23	8	2011
100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	1	8	2005
965986	IVELIZE CIVIERI GONCALVES	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-13 IV-13	24	8	2010
966142	KAREM CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-13	19	8	2011
117701	LOURDES MARQUES RIBEIRO	SERVENTE	GOSG1	I-17	1	8	2007

965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	MEDICO PEDIATRA (30 Hs)	GOP	XXXVI-19	1	8	2005
966148	RENALDO CESAR MAGALHÃES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	24	8	2011

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D6A2157

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Loanda, constante do Plano Diretor Municipal - PDM - do Município de Loanda, revoga as Lei Complementares nº 12/2007, 09/2011, 11/2012 e 01/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei dispõe sobre parâmetros de utilização e edificações do solo do Município de Loanda, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, e no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01 e em conformidade com a Lei do Plano Diretor de Loanda.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

A presente lei tem como objetivos:
Ordenar a ocupação do território municipal de forma a garantir sua qualidade paisagística e urbanística, preservando seus bens socioambientais;
Promover o acesso equitativo à moradia urbana e rural, ao saneamento ambiental, à infraestrutura básica, ao transporte, aos equipamentos comunitários, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
Delimitar áreas para usos incômodos para a coletividade tais como indústrias;
Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando-se a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do município;
Priorizar a implantação de habitação de interesse social onde já exista infraestrutura urbana e acesso aos equipamentos comunitários;
Promover o adensamento populacional, quando possível, em áreas bem servidas por equipamentos urbanos e comunitários;
Coibir as atividades pecuárias e restringir o uso agrícola dentro da área urbana;
Coibir a fragmentação do território e a ampliação desnecessária das redes de infraestrutura básica.

CAPÍTULO II
DOS ALVARÁS

A localização de quaisquer obras, parcelamentos e/ou atividades dependerá de autorização prévia do Município de Loanda, por meio de consulta prévia, para a posterior emissão do alvará correspondente.
Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o município expedirá:
Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;
Alvará de Loteamento, Desmembramento, Fracionamento ou Remembramento do Solo;
Alvará de Localização e Funcionamento de atividades.
Os usos das edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão definidos e será estabelecido um prazo para a sua regulamentação ou adequação.
O disposto neste capítulo será regulamentado dentro do Código Tributário Municipal.
Será proibida toda ampliação e reforma nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei.
Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto estiver vigente, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei.
Parágrafo Único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrames estiverem concluídas.
Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.
Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo Único. Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei, ou demais leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do município.
A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental, gerenciamento dos resíduos sólidos e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.
Parágrafo Único. Para efeito de aplicação do disposto no *"caput*" deste artigo, definem-se as atividades perigosas, nocivas ou incômodas como:
Perigosas: Atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nocivas: Atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que possam emitir gases ou poeiras que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, corpos hídricos e solo;
Incômodas: Atividades que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança.

A concessão de alvará de funcionamento a atividades nocivas, incômodas ou perigosas consideradas permissíveis em determinada área dependerá, além do atendimento de exigências específicas de cada caso, da aprovação do projeto completo pelo Conselho da Cidade de Loanda e pelos órgãos competentes do município e, se este for o caso, da União e do Estado.
A instalação de empreendimentos ou atividades de grande porte e/ou de impacto (Hipermercados, Centro de Eventos, Estádios Esportivos, Conjuntos Habitacionais etc.) dependerão da aprovação do Conselho da Cidade de Loanda, que deverá exigir um Estudo De Impacto de Vizinhança (E.I.V.).
Parágrafo Único. O E.I.V. deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho profissional responsável.
Os empreendimentos e atividades geradoras de impacto são aqueles que podem causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico e cultural, na paisagem urbana e ambiental ou na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, sejam estas instalações públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.
São considerados Empreendimentos Geradores de Impacto aqueles destinados ao uso não residencial que possuam área construída maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).
De posse do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Órgão Municipal Competente e o Conselho da Cidade de Loanda, reservar-se-ão o direito de avaliá-lo e de estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus delas decorrentes.
A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos por meio de Termo de Referência do Município.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO

A Divisão Territorial de Loanda visa agrupar áreas, que devido a suas peculiaridades constituem subunidades dentro da área municipal. Para o efeito de aplicação da presente Lei, é adotada a seguinte divisão:
Zoneamento Rural;
Zoneamento Urbano.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS RURAIS

O Zoneamento Rural é a classificação do uso potencial do solo da área rural do município em zonas, de acordo com suas condições naturais. Entende-se por uso a destinação dada a qualquer parcela do solo municipal para atividades, silvopastoril ou não, conforme se harmonizem, sejam toleráveis e não conflite com a utilização determinada pela presente Lei.
A área do Município de Loanda fica subdividida, nas seguintes zonas:
Zona Aproveitável;
Zona Não-aproveitável;
Zona de Preservação Permanente.
A Zona Aproveitável subdivide-se em:
Zona Aproveitável 1 (ZA1): Corresponde aos territórios com solos de média fertilidade natural e declividades baixas e médias, prestando-se para exploração agrosilvopastoril;
Zona Aproveitável 2 (ZA2): Corresponde aos territórios cujos solos apresentam baixa fertilidade natural e baixa profundidade, altamente suscetível à erosão e perda do horizonte superior se submetidos as práticas culturais inadequadas.
A Zona Não-aproveitável (ZNA), corresponde aos espaços territoriais caracterizados pela fragilidade do suporte natural, que devido a existência de erosão torna o solo inapto. Nesse território não deve ser desenvolvida a pecuária, considerando a característica erosiva do solo, uma vez que a pastagem contribui ainda mais para esse processo, que além do solo, atinge também os mananciais, assoreando-os e contaminando-os.
A Zona de Preservação Permanente (ZPP) é constituída pelas faixas de proteção das nascentes e cursos d'água, as áreas com reservas de mata nativa, as áreas de encostas íngremes, áreas de solo frágil e vulneráveis à ocupação.

CAPÍTULO II
DAS ZONAS URBANAS
Seção I
Da Zona Urbana
O Zoneamento Urbano é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município, em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo. A área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Loanda, determinada pela Lei do Perímetro Urbano Municipal, fica subdividida nas seguintes zonas:
Zonas Residenciais;
Zona Especial de Interesse Social;
Zonas Comerciais e de Serviços;
Zonas Industriais;
Zona Especial das Vilas Rurais;
Zona Especial de Chácara de Recreio;
Zonas Especiais;
Zonas de Preservação e Proteção.
As Zonas Residenciais em caráter exclusivo ou predominante, subdividem-se em:
Zona Residencial 1 (ZR1): Corresponde ao uso predominantemente residencial de alta e média densidade, com padrão de ocupação unifamiliar, multifamiliar, coletiva e geminada;
Zona Residencial 2 (ZR2): Corresponde ao uso predominantemente residencial de média e baixa densidade, com padrão de ocupação unifamiliar, coletiva e geminada;
Zona Residencial 3 (ZR3): Corresponde ao uso predominantemente residencial de baixa densidade, com padrão de ocupação unifamiliar.
Parágrafo Único. Os diferentes tipos de Zonas Residenciais visam compatibilizar as densidades de ocupação do solo com a infraestrutura e sistema viário existente.
As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), subdividem-se em:
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1: correspondem as áreas privados ou públicas ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela irregularidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizada em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação;
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 2: correspondem as áreas privados ou públicas vazias destinadas à produção de Habitações de Interesse Social - HIS - aquela destinada a famílias com renda igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos, de promoção pública ou a ela vinculada, inclusive as destinadas aos programas de habitação do governo estadual e federal.

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é destinada prioritariamente a regularização fundiária sustentável de áreas de assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) nas áreas vazias, não utilizadas ou subutilizadas.
Entende-se por Habitação de Interesse Social (HIS) aquela destinada prioritariamente a famílias com renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos, podendo atender ainda famílias com renda mensal de até 05 (cinco) salários-mínimos, de promoção pública ou a ela vinculada, inclusive as destinadas aos programas de habitação do Governo Estadual e Federal.
O estabelecimento de loteamento popular privado, sem vínculo com a promoção pública, nas Zonas Especiais de Interesse Social poderá ser permitido, desde que seja aprovado pelo Conselho da Cidade de Loanda e condizente com a renda da população a qual se destina esta Zona.
As Zonas Comerciais e de Serviços destinadas ao exercício dessas atividades, subdividem-se em:
Zona de Comércio Central (ZCC): Destina-se ao uso predominante de comércio e serviços centrais, atividades de animação e a concentração de empregos, além de poder abrigar o uso habitacional de alta densidade;
Zona de Comércio Geral (ZCG): Destina-se ao uso predominantemente de comércio e serviços cujas atividades, por seu porte e natureza, exigem confinamento em áreas próprias;
Zona de Comércio e Serviço (ZCS): É destinada ao uso predominante de comércio e serviços especializados de atendimento a economia e a população, além de poder abrigar o uso residencial de média densidade;
Zona de Comércio Local (ZCL): É designada para o uso misto, destinado ao comércio e a prestação de serviços vicinais de interesse cotidiano, frequente e imediato, com baixo potencial de geração de tráfego e movimento e às atividades de autônomos e profissionais liberais exercidas no próprio domicílio.
Parágrafo Único. Os diferentes tipos de Zonas Comerciais e de Serviços visam compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de qualidade seja mais aceitável e estabelecer diferenciações quanto a intensidade e caráter do uso comercial.
As Zonas Industriais destinadas ao uso industrial, subdividem-se em:
Zona Industrial 1 (ZI1): Uso exclusivamente industrial, reservada às atividades que signifiquem uso incômodo ou nocivo, mesmo depois de submetidas a meios adequados de proteção, condicionados ao licenciamento do órgão municipal do meio ambiente;
Zona Industrial 2 (ZI2): Caracteriza-se pelo uso não-poluitivo, compreendendo atividades industriais não incomodas, nocivas ou perigosas, compatíveis com zonas urbanas de uso diversificado;
A Zona Especial das Vilas Rurais (ZEVR) é constituída pela área das Vilas Rurais Sagrada Família e Vai Quem Quer e destinam-se ao uso residencial unifamiliar de subsistência.
A Zona Especial de Chácara de Recreio (ZECR), são aquelas que se destinam ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 07/2018 ou outras leis que vierem a substituir.
As Zonas Especiais (ZE), destinam-se à manutenção de padrões urbanísticos específicos em áreas onde há presença de atividades, usos e funções urbanas de caráter excepcional.
Parágrafo Único. Está incluído na Zona Especial, a Área de Proteção Aeroportuária (ZPA) que compreende o entorno do Aeródromo Attílio Accorsi (ICAO:SSLO) será definida a partir da instituição do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) homologado pela ANAC. Enquanto o PDIR não for instituído, a viabilidade de aprovação será analisada individualmente para cada caso.
As Zonas de Preservação e Proteção (ZPP) são áreas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. São áreas não parceláveis e não ocupáveis.

Seção II
Do Uso Do Solo

O uso do solo fica classificado em:
Residencial;
Não residencial;
Misto.
Considera-se uso residencial aquele destinado a moradia unifamiliar e multifamiliar.
Considera-se uso não-residencial aquele destinado ao exercício das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, institucionais, agrossilvipastoris, recuperação e manejo ambiental.
Considera-se uso misto aquele constituído por mais de um uso, residencial e não-residencial, ou por mais de uma atividade não residencial na mesma edificação.
Todos os usos e atividades poderão se instalar no território municipal, desde que obedeçam às condições estabelecidas nos Capítulos I e II e do Título III, determinadas em função do:
Objetivo(s) das Macrozonas;
Nível de incomodidade.
Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação definidas com base nos níveis de incomodidade em função de sua potencialidade como geradores de:
Incômodo;
Impacto a vizinhança.
Parágrafo Único. Considera-se incomodidade o estado de desacordo de uso ou atividade com os condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físicas e vivências sociais.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Aplicam-se nas ZEIS, de acordo com o interesse público, todos os instrumentos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, os parâmetros para Regularização Fundiária de Interesse Social previstos na Lei Federal nº 11.977/2009, Programas Habitacionais do Governo Estadual e Federal, a Lei do Plano Diretor e as definições de todas as demais leis complementares que compõe a Lei do Plano Diretor do Município de Loanda.
Novos perímetros de ZEIS 1 e 2, poderão ser delimitados por Leis Municipais específicas, de acordo com as necessidades definidas no Plano Municipal de Habitação e na Legislação de Uso e Ocupação do Solo.
A delimitação de nova ZEIS 1 deverá obedecer aos seguintes critérios:
Áreas ocupadas por população de baixa renda;
Áreas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;
Loteamentos e parcelamentos irregulares e precários, ocupados por família de baixa renda.
A delimitação de novas ZEIS 2, deverá observar a concentração de lotes, terrenos ou glebas vazias localizadas em áreas aptas a urbanização e ao adensamento com acessibilidade e mobilidade urbana adequadas.

Com a finalidade de atender à Projetos de Interesse Social, poderão ocorrer flexibilizações nos parâmetros de ocupação do solo urbano para implantação de novas ZEIS.
Tem competência para solicitar a delimitação de novas ZEIS 1 e 2:
Prefeito Municipal;
Entidades representativas de moradores de áreas passíveis de delimitação como ZEIS, desde que dotadas de personalidade jurídica;
Proprietários de áreas passíveis de delimitação como ZEIS.
O reconhecimento como ZEIS de ocupações irregulares não eximirá seus promotores ou proprietários das obrigações e responsabilidades civis administrativas e penais prevista em Lei.
As ocupações irregulares sobre áreas de propriedade pública serão regularizadas por meio de concessão especial de uso para fins de moradia, de forma individual ou coletiva, nos termos da Medida Provisória nº 2220/2001.
O plano de urbanização de cada área destinada a ZEIS será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal e deverá conter no mínimo:
Proposta;
Caracterização dos assentamentos e das ZEIS;
Justificativa;
Croquis da área a ser regularizada.
Para cada Zona Especial de Interesse Social 1 e 2, o Poder Público Municipal, deverá elaborar Planos de Urbanização que definirão a caracterização dos assentamentos e das ZEIS e a definição de novos padrões de uso, ocupação e parcelamento do solo especiais objetivando a melhoria urbanística e ambiental da área.
A criação de Zonas de Interesse Social, os conteúdos mínimos e a forma de elaboração dos Planos de Urbanização (PU) das ZEIS, serão regulamentadas por leis específicas.
O plano de Urbanização (PU) de cada ZEIS será estabelecido por Decreto do Poder Público Municipal.
Áreas ocupadas e parceladas anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro, de interesse social ou não, poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado a cidade por meio dos instrumentos criados pela Lei Federal nº 11.977/2009 - que trata da Regularização Fundiária e de Programas Habitacionais do Governo Estadual e Federal.
Parágrafo Único. Toda e qualquer definição de área e parâmetro para implementação de ZEIS e de Regularização Fundiária, de caráter público ou privado, de Interesse Social ou não, deverá atender ao disposto na Lei Complementar do Plano Diretor.

TÍTULO III
DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Os Parâmetros de Utilização e Edificação são regras que definem os tipos de edificações permitidas, o tamanho e a forma que as construções irão possuir, imprescindíveis para a garantia da iluminação e ventilação natural, de uma maior privacidade ao espaço íntimo dos lotes, da utilização adequada dos espaços públicos e da constituição de uma forma legível a estes.
A classificação das atividades permite seu ordenamento em categorias relativas ao tipo, ao porte e ao grau de periculosidade necessárias para a distribuição adequada destas no território urbano e para evitar a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, efeitos negativos sobre o meio ambiente e sobre a saúde pública, e a utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana.
Os Parâmetros de Utilização e Edificação do Solo Urbano, abordados no presente título, aplicam-se de forma diferenciada no espaço urbano de Loanda, de acordo com o ANEXO II desta Lei.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Para os fins desta Lei, classificam-se os seguintes tipos:
Quanto ao tipo de uso:
Permitidos;
Permissíveis;
Proibidos.
Quanto ao tipo de ocupação:
Habitação;
Comércio e Serviços;
Indústria;
Lazer/Comunitário.
Para os fins desta Lei, às subclassificações hierárquicas da habitação classificam-se nas seguintes categorias:
Unifamiliar;
Multifamiliar;
Geminada;
Em série.
Para os fins desta Lei, as atividades de comércio e serviço no uso do solo urbano de Loanda classificam-se nas seguintes categorias:
Entende-se por porte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:
Pequeno porte: construção com área até 100,00 m² (cem metros quadrados);
Médio porte: construção com área de 100,01 m² (cem vírgula zero um metro quadrado) até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
Grande porte: construção com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados).
Comércio e Serviço Local.
Atividade comercial e de serviço varejista de pequeno porte, disseminada na cidade, de utilização imediata, e que não se configuram como incômodas, nocivas e/ou perigosas em áreas predominantemente residenciais:
Academias de ginástica, dança e lutas;
Açougues e peixarias;
Alfaiataria e sapataria;
Ateliers de artesanato;
Atividades liberais;
Bibliotecas;
Casas lotéricas;
Chaveiro;
Comércio de alimentos congelados, alimentos prontos e assados;
Correios;

Creches e estabelecimentos de educação infantil;
Escritório/consultório de profissionais liberais;
Estabelecimentos de assistência social;
Estabelecimentos de educação especial;
Estabelecimentos de organizações não-governamentais;
Farmácias e drogarias;
Feiras ao ar livre;
Floriculturas;
Mercearias, cantinas e quitanda;
Padaria, confeitaria e cafeterias;
Posto de Atendimento Básico de Saúde;
Posto de telefonia e lan houses;
Revistaria, papelarias e livrarias;
Salão de beleza e barbearias;
E congêneres.
Comércio e Serviço Central - Atividade comercial e de serviço de varejo de médio porte destinadas a atendimento de uma população maior, que podem vir a se configurar como incômodas em áreas predominantemente residenciais:
GRUPO 1: atividades de baixo impacto, relativamente incomodas, tais como:
Administradora de bens, corretoras de câmbio e agência bancária;
Agência de empregos;
Agências imobiliárias;
Bazar, lojas de presentes;
Bicicletarias;
Cartório;
Comércio de artigos de beleza e cosméticos em geral;
Comércio de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio de artigos para festas;
Comércio de artigos para jardinagem;
Comércio de artigos religiosos;
Comércio de ferragens e ferramentas;
Comércio e serviço de filmes e fotografias;
Comércio e serviços de reprodução de documentos;
Galerias de arte e antiquários;
Hotel, hospedaria e pensão;
Joalherias, relojoarias e óticas;
Jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos);
Lanchonetes, bares, pastelarias e sorveterias;
Lavanderia não industrial;
Lojas de panos, confecções, calçados, artigos esportivos e artigos de vestuário;
Pet Shops;
Restaurantes, churrascaria, pizzaria, choperia, petiscaria, adega, buffet;
Venda de brinquedos em geral;
E congêneres;
Agência de jornais rádio, televisão e congêneres;
Agência de turismo e de publicidade;
Agência de vigilância;
Comércio de artigos para computadores;
Comércio de artigos para decoração;
Local de culto em geral.
GRUPO 2: atividades de relativo impacto e incômodas, tais como:
Boliche;
Clínicas, laboratórios de análises clínicas;
Comércio de alimento para animais/agropecuária;
Comércio de artigos e artefatos de borracha, couro e plásticos;
Comércio de artigos para caça e pesca;
Comércio de materiais de construção com área menor que 200 m² (duzentos metros quadrados);
Comércio de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
Comércio de veículos e acessórios;
Comércio e reparos de artigos e componentes eletrônicos de som e imagem;
Comércio e reparos de eletrodomésticos;
Comércio e reparos de instrumentos musicais e artigos afins;
Comércio e reparos de material elétrico e hidráulico;
Comércio e reparos de utensílios domésticos, estofados e colchões;
Corretoras e empresas de seguros;
Despachantes;
Estacionamentos de automóveis e autoescola;
Hospital, pronto-socorro e ambulatório;
Postos de revenda de gás liquefeito até 40 (quarenta) unidades;
Serviço funerário;
Supermercados, mercados e peixarias;
Tabacarias;
Teatros, cinemas e museus;
Venda de material de limpeza;
Vidraçaria e confecção de molduras;

Viveiro de plantas;
E congêneres.
Comércio e Serviço Geral - Atividades destinadas à população em geral as quais por seu porte ou natureza, exige confinamento em áreas próprias, como:
GRUPO 1: atividades de impacto, consideradas incômodas e relativamente nocivas, tais como:
Aluguel e oficina de guindastes, gruas e congêneres;
Armazenamento de alimentos;
Boates, danceterias, discotecas e congêneres;
Borracharia;
Comércio atacadista e distribuidores em geral;
Comércio de produto agropecuário;
Depósitos de materiais de construção com área maior que 200 m² (duzentos metros quadrados);
Editora, gráfica e imprensa;
Estofamentos em geral;
Lava rápido;
Oficina mecânica, lataria, funilaria e pintura em geral;
Revendedores e serviços mecânicos autorizados;
Sauna;
E congêneres.
GRUPO 2: atividades de impacto, consideradas incomodas e nocivas, tais como:
Canil;
Cerâmica;
Comércio de ferragens e montagem de esquadrias;
Comércio de madeira industrializada e serraria;
Depósito de material usado, ferro velho e comércio de sucatas;
Garagens, transportadoras e armazenagem de materiais em geral;
Máquinas e implementos para a indústria;
Marcenaria;
Marmoraria;
Oficinas de compressores;
Posto de abastecimento de veículos;
Posto de venda de gás com mais de 40 (quarenta) unidades;
Retífica e recapagem;
Serraria;
Serralheria;
Serviços de higienização, dedetização e desratização;
Soldagens em geral;
Tornearia;
E congêneres.
Comércio e Serviço Específico.
Atividades peculiares, tais como as descritas abaixo, cuja adequação a vizinhança depende de uma série de fatores a serem analisados pelo Conselho da Cidade de Loanda e dependerá de parecer favorável do EIV, bem como de audiência pública, conforme descrito no Art.48 desta Lei Complementar, para cada caso:
Aeroporto;
Camping;
Capela mortuária;
Casa de detenção, institutos correcionais, delegacia de polícia e penitenciária;
Cemitério;
Centro de convenções;
Centro de recreação;
Centro de reintegração social;
Circo;
Conventos;
Depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
Estação de controle e depósito de gás;
Estação de controle, pressão e tratamento de água;
Estação de tratamento de esgotos;
Estação e subestação reguladoras de energia elétrica;
Estações de telecomunicações e torre de telecomunicação;
Estádio de futebol;
Faculdade e universidade;
Local de culto em geral;
Lojas e depósitos de armas, munições, fogos de artifício e stand de tiro;
Motel;
Parque de diversões;
Piscina pública, sede esportiva;
Rodeios;
Hospital Psiquiátrico, orfanato e albergue;
Sede de associações e cooperativas;
Sociedade cultural;
Usina de incineração;
E congêneres.
Para os fins desta Lei, entende as subclassificações de indústria nas seguintes categorias:
Quanto ao porte:

Pequena: Com área edificada até 300 m² (trezentos metros quadrados);
Média: Com área edificada até 500 m² (quinhentos metros quadrados);
Grande: Com área edificada superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados).
Quanto à agressividade ao meio ambiente, além do descrito no parágrafo único do Art.12:
Incômoda, nocivas ou perigosas: Indústria que exerça atividade que implique na manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos, que produza resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos e que emita ruídos acima de 40 dB (quarenta decibéis) audíveis fora da edificação;
Não-Incômoda, não-nocivas ou não-perigosas: Indústria que exerça atividade sem riscos diretos ao meio ambiente e às pessoas, e que não produzam ruídos acima de 40 dB (quarenta decibéis) audíveis fora da edificação.
Postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, locais de culto em geral, serão admitidos nas zonas ZR1, ZR2, ZR3, ZEIS, ZCC, ZCS e ZCL mediante parecer favorável do órgão competente de planejamento municipal.
Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Específico serão objeto de análise especial pelo órgão competente de planejamento municipal e só serão admitidos mediante parecer favorável do EIV, sendo este submetido a Audiência Pública.
As atividades de posto de abastecimento, posto de venda de gás, depósito de inflamáveis, comércio atacadista e varejista de produtos químicos, comércio de fogos de artifícios, deverão obedecer a uma distância mínima de 125 m (cento e vinte e cinco metros) de escolas, academias, centros culturais e recreativos.
O rol de atividades listados neste capítulo são exemplificativos, podendo o Poder Público utilizar de analogia e semelhança para o enquadramento de atividades não descritas.
As atividades que não se enquadram nas especificações dos artigos anteriores serão analisadas, tendo em vista suas características específicas, pelo Conselho da Cidade de Loanda e pela Prefeitura Municipal de Loanda, ouvidos os órgãos estaduais e federais competentes.

CAPÍTULO II
OS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Os Parâmetros de Utilização e Edificação do Solo visam questões como a garantia da iluminação e ventilação natural, a maior privacidade ao espaço íntimo dos lotes e a utilização adequada dos espaços públicos.
São os Parâmetros de Utilização e Edificação do Solo em Loanda:
Taxa de Ocupação máxima;
Taxa de Permeabilidade mínima;
Coeficiente de Aproveitamento máximo;
Número de Pavimentos máximo;
Recuos mínimos;
Testada Mínima;
Área mínima do lote;
Área de Recreação;
Vagas de estacionamento.

Seção I
Das Taxas de Ocupação, de Permeabilidade e do Coeficiente de Aproveitamento
Taxa de Ocupação Máxima (TO) é a relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e a área do terreno em que se implanta a edificação, segundo a fórmula seguinte:
(Área do terreno X TO) /100 = máxima de projeção área construída permitida.
Parágrafo Único. Não serão computadas no cálculo da Taxa de Ocupação as projeções das seguintes áreas e dependências:
Equipamentos de lazer ao ar livre, implantados no nível natural do terreno;
Pérgolas;
Marquises;
Beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Varandas e sacadas com até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade e no máximo 4 m (quatro metros) de comprimento.
Áreas de garagem descobertas.
Será permitido a ampliação da taxa de ocupação em até 90%, desde que seja implantado o sistema de aproveitamento de águas pluviais e mediante aprovação do órgão competente.
Para as edificações com Taxa de Ocupação igual ou maior que 70%, é obrigatória instalação de sistemas de captação de águas pluviais.
As Taxas de Ocupação para cada Zona encontram-se especificados no Anexo III da presente Lei.
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é a relação entre o total das áreas construídas e a área do terreno em que se implanta a edificação, segundo a seguinte fórmula:
(Área do Terreno X CA) = somatório máximo permitido das áreas construídas.
Parágrafo Único. Não serão computadas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as seguintes áreas das edificações:
Equipamentos de lazer ao ar livre, implantados no nível natural do terreno;
Pérgolas;
Marquises;
Beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Varandas e sacadas com até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade e no máximo 4 m (quatro metros) de comprimento;
Áreas de garagem descobertas;
Área de escada de incêndio, poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações para depósito de lixo;
Área para estacionamento quando localizada sob pilotis ou subsolo;
Pavimentos situados no subsolo, para fins residenciais, desde que observadas outras exigências mínimas estabelecidas pelo Código de Obras e no Código de Posturas.
Os Coeficientes de Aproveitamento para cada Zona encontram-se especificados no Anexo III da presente Lei.
Taxa de Permeabilidade Mínima é o percentual mínimo do lote que deverá permanecer permeável à infiltração da água da chuva, podendo ser tratado com vegetação ou não.
A Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida, desde que sejam implantadas soluções para captação de águas pluviais, ou mecanismos de contenção de cheias, promovendo a interceptação por vegetação, infiltração e percolação no solo, retenção e/ou detenção das águas pluviais compatíveis com o volume de escoamento superficial produzido no lote.
Os mecanismos de contenção de cheias mencionados no "*caput"* serão objeto de regulamentação específica por ato do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Número de Pavimentos e dos Recuos Mínimos
A altura máxima das edificações é a dimensão vertical máxima, expressa em metros e/ou em número de pavimentos, incluído o térreo (excluindo-se a altura do telhado - cobertura).
Quando expressa em metros, a altura das edificações será contada a partir do nível natural do terreno até o ponto de maior altura do último pavimento edificado, e será medido no ponto médio da fachada situada na menor cota altimétrica, ou na respectiva secção plana.
Nos casos de altura máxima expressada em número de pavimentos, será admitido um pé direito mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e no máximo 5 m (cinco metros) por pavimento (excluindo-se a altura do telhado - cobertura), caso ultrapasse este limite, a edificação não estará adequada à legislação.
Não serão considerados no cálculo da altura: as coberturas, chaminés, casas de máquinas, antenas e demais equipamentos de serviço implantados na cobertura.
Parágrafo Único. Somente serão permitidas a execução de edificações com mais de 3 (três) pavimentos, em áreas já servidas de infraestrutura urbana – rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de iluminação pública, pavimentação asfáltica e equipamentos públicos - desde que estes suportem a demanda e sejam aprovadas pelo Conselho da Cidade de Loanda.
O Número Máximo de Pavimentos para cada Zona encontra-se especificado no ANEXO III da presente Lei.
Parágrafo Único. Os pavimentos deverão respeitar a altura máxima estipulada no artigo anterior.
O Recuo Frontal é a distância mínima permitida entre a edificação e a divisa entre a propriedade privada e o espaço público. Os Recuos Frontais para cada Zona Urbana encontram-se especificados no ANEXO III desta Lei.
O Recuo Lateral é a distância mínima estabelecida entre a construção e a divisa lateral do lote e visam garantir iluminação e ventilação adequadas.
O Recuo Lateral é dispensável no caso de ausência de aberturas (portas e/ou janelas).
Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, deverão respeitar a partir do primeiro pavimento, o recuo mínimo lateral de 2,00 m (dois metros).
Os Recuos Laterais para cada Zona Urbana encontram-se especificados no ANEXO III da presente Lei.
O Recuo de Fundos é a distância mínima estabelecida entre a construção e a divisa dos fundos do lote e visa garantir iluminação e ventilação adequadas.
O Recuo de Fundos é dispensável no caso de ausência de aberturas (portas e/ou janelas).
Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, deverão respeitar a partir do primeiro pavimento, o recuo mínimo de fundos de 2,00 m (dois metros).
Os Recuos de Fundos encontram-se especificados no ANEXO III desta Lei.
Para as edificações de Uso Residencial, localizadas em lotes de esquina, deverá ser respeitado os recuos laterais mínimos de 3,00 m (três metros) nas testada principal e 1,50 m (um vírgula cinquenta metros para as demais testadas com frente para vias públicas.
O Recuo entre Edificações é a distância mínima estabelecida entre duas construções situadas em um mesmo lote.
Parágrafo Único. Os recuos mínimos de edificações são definidos no ANEXO III desta Lei.
Seção III
Testada Mínima e Área Mínima do Lote
Testada Mínima é a largura mínima do lote voltada para a via pública a ser respeitada.
Parágrafo Único. A Testada Mínima para cada Zona Urbana encontra-se especificada no ANEXO III da presente Lei.
Á área Mínima do Lote é a fração mínima do lote resultada de loteamento ou desmembramento.
Alguns lotes podem ainda sofrer fracionamentos ou subdivisões, desde que respeitem à fração mínima determinada pela Lei do Parcelamento do Solo de Loanda para lotes resultantes de fracionamentos ou subdivisões.
A Área Mínima dos Lotes para cada Zona urbana encontra-se especificada no ANEXO III da presente Lei.
Seção IV
Da Área De Recreação e das Vagas de Estacionamento
Em todo edifício ou conjunto residencial com 04 (quatro) ou mais unidades habitacionais será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
Quota de 3,50 m² (três vírgula cinquenta metros quadrados) de área aberta por unidade de moradia;
Quota de 3,00 m² (três metros quadrados) de área coberta por unidade de moradia;
Localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;
Superfície permeável - com areia ou vegetação - de no mínimo 12 m² (doze metros quadrados), incluída na quota do Inciso "I".
Parágrafo Único. Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.
Em todas as edificações serão obrigatórias áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano, deverão ser calculadas conforme exigências da Lei do Código de Obras;
Para edificações em área industrial, o número de vagas para estacionamento será especificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
As edificações de uso industrial ou comercial com mais de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) deverão possuir pelo menos uma vaga exclusiva para carga e descarga, mais uma vaga para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de edificação.
O número de vagas de estacionamento, as dimensões das vagas e circulações serão definidas de acordo com o Código de Obras Municipal.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
São partes integrantes e complementares desta Lei os anexos:
Anexo I: Glossário;
Anexo II: Usos do Solo:
Tabela I: Uso do Solo Urbano;
Tabela II: Uso do Solo Rural;
Anexo III: Tabela de Parâmetros de Uso Ocupação do Solo Urbano;
Anexo IV: Mapa de Zoneamento Urbano Municipal;
Anexo V: Mapa da Zona Especial de Chácara de Recreio
A presente Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, especialmente as Leis nº 12/2007, 09/2011, 11/2012 e nº 01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GLOSSÁRIO
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Acessibilidade Cidadã: Acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável, através da priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizados, pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
Afastamento: Distância mínima que deve ser observada entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;
Agricultura de Hortifrutigranjeiros: Atividade pela qual se utiliza a fertilidade do solo para a produção de plantas, e para as necessidades do próprio agricultor ou com vistas de mercado;
Agricultura Familiar: Agricultura cujas estabelecimentos se enquadram simultaneamente em três condições fundamentais: (a) a direção dos trabalhos do estabelecimento é exercida pelo produtor; (b) o trabalho familiar é superior do trabalho contratado e (c) os estabelecimentos devem possuir área máxima inferior a 15 vezes o módulo fiscal médio regional;
Agroecologia: Abordagem da agricultura que integra diversos aspectos agronômicos, ecológicos e socioeconômicos, na avaliação dos efeitos das técnicas agrícolas sobre a produção de alimentos e na sociedade, tendo como princípio básico o uso racional dos recursos naturais;
Agroquímicos: Adubos químicos e agrotóxicos em geral, incluindo herbicidas, fungicidas, acaricidas e outros;
Agrossilvopastoril: Relativo à agricultura, silvicultura, pecuária, apicultura e aquicultura;
Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
Alpendre: Área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
Alvará de Localização e Funcionamento: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita a regulamentação por esta Lei;
Ampliação ou Reforma em Edificações: Obra destinada a benfeitorias de edificações já existentes, sujeita também a regulamentação pelo Código de Obras do Município;
Andaime: Obra provisória destinada o susterem operários e materiais durante a execução de obras;
Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
Arborização Municipal: Referente à arborização em área pública, urbana ou rural e viveiro municipal;
Área Computável: Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno;
Área Construída: Soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se as áreas definidas em lei específica referente a obras e edificações;
Área de Recuos: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;
Área do Domínio Público: É a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;
Área Não Computável: Área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
Área Não Edificável: Compreende área dos terrenos onde não permitida qualquer edificação;
Área Total do Empreendimento: É aquela abrangida pelo loteamento ou desmembramento, com limites definidos por documento público do registro de imóveis;
Área Total do Parcelamento: É a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;
Área Total dos Lotes: É a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
Arruamento: É o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica. Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica, emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA/CAU;
Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;
Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade, peitoril ou guarda-corpo;
Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar parede e/ou assoalho;
Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
Bens Socioambientais: Conjunto do patrimônio histórico e artístico, arquitetônico, cultural, ambiental, natural, paisagístico, arqueológico, material e imaterial, edificação, lugares de interesse para preservação, bens culturais, centros históricos e monumentos;
Brise: Conjunto de placas ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
Cadeias Produtivas Complexas: Sistema que envolve processos produtivos em constante modernização e otimização, incluindo as várias etapas até o consumidor final;
Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
Caramanchão: Construção de ripas, canos ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;
Casa Popular: Edificação residencial unifamiliar com área total de até 70 m², construída com mão de obra assalariada. Deve ter previsão legal e indicação de econômica, popular ou equivalente no alvará de construção;
Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
Cisterna: Depósito inferior de água para abastecimento da edificação;
Coeficiente de Aproveitamento Máximo: Relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente ou gratuitamente como incentivo, definido de acordo com a capacidade de suporte e impactos decorrentes do adensamento construtivo e populacional;
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: Relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e o área do lote, abaixo do qual ele será considerado subtilizado;
Coeficiente de Aproveitamento: Razão numérica entre a área construída computável da edificação e a área total do lote;
Comercial Salas e Lojas: Edificação com área de circulação, escada, elevador, andar com ou sem pilares ou paredes divisórias de alvenaria e sanitários privativos por andar ou por sala (ex: salas comerciais e lojas, posto de gasolina);
Comércio: Atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias;
Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
Condomínio: Modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento;
Conjunto Habitacional Popular: Complexo habitacional, com previsão legal para classificar como habitação e econômica, popular ou equivalente. As unidades habitacionais devem ter área total (área de uso privativo e respectiva fração ideal das áreas comuns) até 70 m²;

Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
Convivência Cidadã: Modo de vida fundamentado na cooperação e no respeito as diferenças econômicas, políticos, sociais e culturais com vistas a integração e inclusão social;
Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
Coxilha: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
Croqui: Esboça preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;
Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
Demolição: Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
Dependências de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
Dependências de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
Desdobro, Fracionamento ou Subdivisão: É a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes. Estes devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação;
Desmembramento: É a subdivisão de gleba em parcelas menores com o aproveitamento da infraestrutura existente, sem a abertura, prolongamento ou modificação de arruamentos, sendo que as parcelas resultantes deverão ter necessariamente acesso direto aos logradouros públicos existentes;
Duto de Ventilação: Espaço não edificado, descoberto, desobstruído na base, destinado exclusivamente à ventilação de sanitários;
Economia Solidária: Conjunto de experiências econômicas que compartilham alguns traços constitutivos e essenciais de solidariedade, cooperação mútua e autogestão comunitária;
Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
Edifício de Garagens: Edificação destinada a garagem de veículos;
Educação para Cidadania: Conjunto de ações pedagógicas articuladas para inclusão e desenvolvimento dos indivíduos e grupos nas estruturas políticas, econômica, social e cultural, para conservação do patrimônio público, bem como para compreensão, preservação e recuperação do patrimônio histórico, cultural e natural;
Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de água pluvial, coleta de esgoto, rede telefônica e de gás canalizado;
Escala: Relação entre as dimensões do desenho e o do que ele representa;
Estrutura Urbana: Conceito que engloba o conjunto de infraestrutura urbana, desenho urbano, serviços e equipamentos públicos;
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV): É o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo observar no mínimo as questões de adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;
Faixa Não Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;
Fração Mínima: Fração ou parcela pela qual a área total do terreno deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de unidades ou frações ideais permitidas para o condomínio;
Fracionamento ou Subdivisão: É a subdivisão de lotes em duas ou mais frações menores com ou sem a necessidade de abertura de travessa para acesso das novas parcelas, respeitadas as dimensões mínimas de lotes definidas por esta lei;
Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
Galpão Industrial: Pavilhão (ex: oficina mecânica; pavilhão para feiras, eventos e exposições; depósitos fechados; telheiro; silo, tanque ou reservatório; barracão; hangar; ginásio de esporte e estádio de futebol; estacionamento térreo desde que seja obra única e não esteja inserido no corpo principal a que serve; estábulo);
Galpão: Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
Geração de Resíduos Sólidos: produção, manipulação ou estocagem, depósito interno e intermediário de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública;
Geração de tráfego: interferência no tráfego pela operação ou a tração de veículos pesados, tais como caminhões, ônibus, e/ou geração de tráfego intenso, em razão do porte de estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento criado;
Guarda-corpo: Vedo de proteção contra quedas entre pisos em desnível;
Habitação de Interesse Social (HIS): Empreendimento habitacional destinado a população com renda familiar mensal limitada a 06 (seis) salários-mínimos;
Habitação em Série: Edificações destinadas a moradias autônomas posicionadas paralelamente ou transversalmente a logradouros públicos, dentro de um mesmo lote, em regime de condomínio, em número igual ou inferior a 20 unidades;
Habitação Geminada: Edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, com uma parede comum;
Habitação Popular: Unidade de habitação com até 70,00 m², edificada com recursos públicos, destinada a atender família com posse imóvel máxima de um lote urbano e uma renda máxima de até 5 salários-mínimos;
I.S.S.: Imposto Sobre Serviços;
I**móveis Urbanos Contíguos:** Imóveis limítrofes com outros imóveis urbanos separados por uma ou mais divisas;
Impacto Urbanístico: Impacto físico-funcional na paisagem urbana, no meio socioeconômico e cultural, causado por um empreendimento ou uma intervenção urbana;
Incomodidade: Relativo a incômodo;
Incômodo: Potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;
Incômodos Nível I: uso não residencial, cujo nível de incomodidade permite instalação compatível com o uso residencial nas macrozonas urbanas e compatíveis com uso agrossilvipastoril nas macrozonas rurais, mediante atendimento de requisitos de instalação;
Incômodos Nível II: o uso não residencial, cujo nível de incomodidade permite sua instalação nas proximidades do uso residencial, em eixos ou zonas determinadas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
Incômodos Nível III: o uso industrial e correlatos (ou quaisquer usos), cujas atividades apresentam níveis de incomodidade e nocividade incompatíveis com o uso residencial, uso agrossilvipastoril, de recuperação e manejo ambiental;
Indústria: Atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo;

Infração: Violação da Lei;
Jirau: Piso provisório e desmontável, intermediário entre dois pisos, com área de até 33% da área do piso inferior;
Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;
Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
Lazer Público ou Privado: Atividade pelas quais as pessoas exercem o direito ao descanso, ao encontro com outras pessoas e ao divertimento, seja em espaços criados, mantido e regulamentado pelo poder público, seja em espaços privados;
Lindeiro: Limítrofe;
Logística: Parte do gerenciamento da cadeia produtiva que planeja, implementa e controla o fluxo e armazenamento eficiente e econômico de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como as informações a eles relativas;
Logradouro Público: Área disponível reservada pelo setor público ao trânsito ou paragem de veículos, ou à movimentação de pedestres: jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, áreas de lazer, calçadões, praças, largos e viadutos;
Lote Mínimo: Fração ou parcela pela qual a área total da propriedade deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a mesma;
Lote: Também denominado "data" é a parcela de terreno delimitado de loteamento ou desmembramento, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeiro a via de circulação pública, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões devem atender aos índices urbanísticos definidos pela Lei do Plano Diretor e Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na zona em que se situe;
Loteamento: É a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novos arruamentos, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliações das vias existentes;
Marquise: Cobertura em balanço, resistente ao impacto de queda de objetos, que se projeta além do alinhamento das aberturas de uma edificação com a finalidade de proteger a passagem e o acesso;
Meio-Fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
Mezanino: Piso permanente, intermediário entre dois pisos, com área de até 50% do piso inferior;
Não Incômodos: o uso residencial e as categorias de uso não residencial, desde que compatíveis com o uso residencial nas macrozonas urbanas e compatíveis com uso agrossilvipastoril nas macrozonas rurais;
Número de Pavimentos: Altura máxima que uma edificação pode ter numa determinada zona, altura essa medida em pavimentos, contados a partir do pavimento de acesso principal;
Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nas bordas das sacadas, terraços e pontes;
Para-Raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
Parcelamento do Solo: Para fins urbanos é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desdobro ou desmembramento;
Parede-Cega: Parede sem abertura;
Parede-Dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizados entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;
Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
Passeio: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
Pátio: Espaço descoberto, aberto ou fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado a ventilação e iluminação dos compartimentos, e de acesso comum;
Pavimento: Espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;
Pé Direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
Periculosidade: atividades que apresentem risco ao meio ambiente e a saúde, em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, tóxicos e equiparáveis, conforme normas técnicas e legislação específica;
Poço de Luz: Espaço descoberto, fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado à iluminação e ventilação dos compartimentos, e de acesso à apenas uma unidade;
Polo Gerador de Tráfego: Uso ou atividade que para seu funcionamento gere interferências no tráfego do entorno impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;
Poluição Atmosférica: lançamento na atmosfera de partículas provenientes do uso de combustíveis nos processos de produção e/ou emissão de gases e lançamento de material particulado na atmosfera acima dos níveis admissíveis;
Poluição Hídrica: efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica ou sistema coletor de esgotos ou poluição das águas superficiais e subterrâneos;
Poluição Sonora: geração de impacto sonoro no entorno próximo pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, ou concentração de pessoas ou animais em recinto fechado;
Porão: Pavimento situado abaixo do nível de acesso ao terreno, com área inferior a 50% do piso imediatamente superior;
Potencial Construtivo: É o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento;
Prancha: Folha de projeto em tamanho superior a A4;
Profundidade de um Compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
Ranhura: Raiado ou textura que, no desenho, produz efeitos de sombra ou meio-tom;
Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
Recuo Entre Edificações: É a distância mínima exigida entre uma edificação e outra dentro do lote;
Recuo Frontal: Menor distância estabelecida entre a edificação e a divisa entre a propriedade privada e o espaço público;
Recuo Lateral: É a menor distância estabelecida entre a construção e a divisa lateral do lote - que visa garantir iluminação e ventilação adequadas - e pode ser diferenciada para cada uma das laterais, dependendo do tipo de edificação em questão;
Recuo Posterior: Menor distância estabelecida entre a edificação e a divisa do fundo do lote;
Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;
Regime Urbanístico: Conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e entorno;
Remembramento: É a junção de dois ou mais lotes contíguos, para formarem apenas um imóvel, com o aproveitamento do Sistema Viário existente;
Residencial Multifamiliar: Edificação com mais de uma unidade (ex: edifício residencial; hotel, motel, spa e hospital; áreas comuns de conjunto habitacional horizontal);
Residencial Unifamiliar: Edificação residencial para uma única família (ex: casa);

Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;
Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
Sarjeta: Calha exposta da pista que conduz águas pluviais às bocas de lobo;
Serviço: Atividade remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra, ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual;
Sistema Viário: Compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos;
Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
Solo: Compreende o espaço terrestre, subterrâneo e aéreo, este último abrangendo qualquer elemento natural ou construído, visíveis da área pública e passíveis de exploração econômica;
Sótão: Aproveitamento sob o vão do telhado, com área inferior a 50% do piso imediatamente inferior;
Subsolo: Pavimento abaixo do nível de acesso principal, pelo passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação, e cuja altura do pé-direito seja até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima desse mesmo referencial;
Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;
Taxa de Ocupação: Relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote;
Taxa de Permeabilidade: Percentual do lote que deve ser livre de edificação para permitir o escoamento da água através do solo;
Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;
Testada: É a largura do lote que separa o logradouro público da propriedade particular;
Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentas de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;
Unidades ou frações de frente: Fração ideal em condomínio voltadas para a via pública;
Uso Permissível: Uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável da Prefeitura, ouvido o parecer do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e órgãos locais e estaduais de apoio técnico;
Uso Permitido: Uso adequado às zonas, sem restrições;
Uso Proibido: Uso inadequado às zonas;
Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;
Vazios urbanos: Terrenos em perímetro urbano não edificados e/ou não utilizados adequadamente em relação aos usos e atividades urbanas;
Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
Via de Circulação ou Passeio: É a via destinada a circulação de veículos e pedestres;
Vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzem choques repetitivos ou vibração sensível, causando riscos potenciais a propriedade, ao bem-estar ou a saúde pública;
Vistoria: Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras;
Zonas Comerciais e de Serviços: Áreas onde se concentram, predominantemente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializados ou não, onde os demais usos permitidos e/ou permissíveis são considerados complementares ao uso predominante;
Zona de Preservação Permanente: Áreas destinadas à proteção do Patrimônio Cultural, Paisagístico, Arqueológico, Arquitetônico e Ambiental com possibilidade de uso para lazer público, ouvido o parecer dos órgãos municipais e estaduais competentes;
Zonas Industriais: Áreas estrategicamente dispostas de forma a concentrar as atividades industriais, sem o prejuízo da qualidade de vida dos habitantes e da preservação dos recursos ambientais;
Zonas Residenciais: Áreas destinadas predominantemente ao uso residencial, unifamiliar, multifamiliar, coletivo, geminado e em série, onde os outros usos permitidos e/ou permissíveis devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação ao uso residencial.

ANEXO II
USOS DO SOLO
TABELA I
USO DO SOLO URBANO

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL (1)	PROIBIDO
ZR1	Habitação unifamiliar, multifamiliar e geminada Comércio e Serviço Local Comércio e Serviço Central Grupo 1	Comércio e Serviço Central Grupo 2	Todos os demais
ZR2	Habitação unifamiliar, coletiva e geminada Comércio e Serviço Local	Comércio e Serviço Central Grupo 1 Comércio e Serviço Central Grupo 2	Todos os demais
ZR3	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Local	Comércio e Serviço Central Grupo 1	Todos os demais
ZEIS	Habitação Unifamiliar	Comércio e Serviço Local	Todos os demais
ZCC	Habitação unifamiliar, multifamiliar e geminada Comércio e Serviço Local Comércio e Serviço Central Grupos 1 e 2	Geminada Comércio e Serviço Geral	Todos os demais
ZCG	Comércio e Serviço Local Comércio e Serviço Geral Grupos 1 e 2 Comércio e Serviço Central Grupos 1 e 2	Comércio e Serviço Específico	Todos os demais
ZCS	Habitação unifamiliar, multifamiliar e geminada Comércio e Serviço Local Comércio e Serviço Central Grupos 1 e 2	Comércio e Serviço Geral Grupo 1	Todos os demais
ZCL	Habitação unifamiliar, multifamiliar e geminada Comércio e Serviço Local	Comércio e Serviço Central Grupo 1	Todos os demais
ZI1	Indústria	Comércio e Serviço Geral Grupos 1 Comércio e Serviço Específico	Todos os demais
ZI2	Indústria de caráter não poluitiva Comércio e Serviço Geral Grupos 1 e 2	Comércio e Serviço Específico	Todos os demais
ZEVR	Habitação Unifamiliar Exploração silvopastoril Preservação Ambiental	-	Todos os demais
ZE	Habitação Unifamiliar Institucional e equipamentos comunitários (Área Institucional)	-	Todos os demais
ZPP	Preservação e proteção ambiental. Não edificável.	-	Todos os demais
ZPA	Conforme disposto no Plano Diretor Aeroportuário		
ZECR	Conforme disposto em legislação específica		

OBSERVAÇÕES:
1) Atividades de comércio e serviços específicos são denominados como permissível devido a sua peculiaridade devendo, portanto, passar por uma anuência prévia em qualquer das zonas.

2) Todas as atividades que não tiverem relacionadas no Art. 47, ou aquelas que gerem dúvidas, serão analisadas pelo Conselho da Cidade de Loanda.
3) Todos os requerimentos solicitando permissão para construção de madeira, serão analisados por órgãos competentes da Prefeitura.

TABELA II
USO DO SOLO RURAL

ZONA	ADEQUADO	PERMISSÍVEL
ZA1	Exploração silvopastoril Preservação Ambiental Reflorestamento	Habitação unifamiliar e coletiva Agroindústria não poluitiva
ZA2		Habitação unifamiliar
ZNA		-
ZPP	Preservação e proteção ambiental. Não edificável	-

ANEXO III
TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS	Lote Mínimo				Recuos Mínimos				Índices de Ocupação		
	Área (m²)		Testada (m)		Frontal (m)	Lateral (m) (1)	Fundos (m) (2)	Nº Máx. Pvtos	Coef. Máx. Aproveit.	Taxa Ocup. Máx. (%)	Taxa Permeab. Mín. (%)
	Meio Quadra	Esquina	Meio Quadra	Esquina							
ZR1	312	364	12	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	80	10
ZR2	364	364	14	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	70	15
ZR3	180	200	11	12	3(4)	1,5	1,5	15	9	70	15
ZEIS	160	180	8	10	3(4)	1,5	1,5	-	-	70	15
ZCC	364	364	14	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	80	10
ZCG	312	364	12	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	80	10
ZCS	312	364	12	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	70	15
ZCL	364	364	14	14	3(4)	1,5	1,5	15	9	70	15
ZI1	500	500	20	20	0	3(3)	3	-	0,6	80	15
ZI2	500	500	20	20	0	3(3)	3	-	0,6	80	15
ZEVR	5.002	5.002	41	41	-	-	-	1	0,02	20	80
ZE	Áreas de Manutenção do Padrão Urbanístico Existente.										
ZECR	Conforme disposto em Lei Específica										
ZPP	Não Parcelável e Não Ocupável										

OBS:
(1) O Recuo Lateral é dispensável no caso de ausência de aberturas (portas e/ou janelas).
(2) O Recuo de Fundos é dispensável no caso de ausência de aberturas (portas e/ou janelas).
(3) É obrigatório recuo lateral de no mínimo 4,00 (quatro metros), para permitir a passagem de veículos de grande porte.
(4) Edificações com usos comerciais e de serviços, será permitido a utilização do recuo frontal até o alinhamento predial.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7405A7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/2024/CMAS

Resolução 008/2024/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Instrumental de Planejamento – Gestão do Programa Bolsa Família para o período 2025-2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
Considerando que o município de Mallet-PR foi selecionado como município prioritário para aprimorar os índices de gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Considerando, o documento Informação Técnica n° 56/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF, no qual a Coordenação Estadual do Cadastro Único e Bolsa Família/PR solicita o encaminhamento do Planejamento de ações Intersetoriais Complementares da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família;
Considerando, o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único;
Considerando, a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 06/08/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Instrumental de Planejamento – Gestão do Programa Bolsa Família para o período 2025-2026, conforme Anexo I.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de agosto de 2024.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

ANEXO I
Instrumental de Planejamento – Gestão do Programa Bolsa Família
2025/2026

Mallet-PR
Data: 24/07/2024

MUNICÍPIO: Mallet-PR

Responsáveis pela Elaboração	
Luana Lurdes Bodziak de Mattos	Assistência Social
Jean Lucas Sudatti	Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Daiane Gonçalves de Oliveira	Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Débora Karine Andrade Leite	Saúde
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejw	Educação

Explicação do problema do programa

DESCRITORES: O município, segundo relatórios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, atualmente vem apresentando índices inferiores à média nacional, especialmente no que se refere aos indicadores de taxa de atualização cadastral – TAC, taxa de Famílias Unipessoais no Programa Bolsa Família, Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde – TAAS e Execução dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M). Tais indicadores, denotam a necessidade de qualificação das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família no território.

PROBLEMA: Atualmente, a gestão e a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único encontram-se comprometidos no território, devido à escassez de recursos humanos para o desempenho dos atendimentos e demais ações contínuas do Programa; No momento, há necessidade de capacitação continuada para os profissionais que atuam no Cadastro Único e Programa Bolsa Família; A política municipal de saúde vem implementando estratégias para cumprimento das condicionalidades nesta política, contudo não vem atingindo os indicadores nacionais de forma satisfatória; Há necessidade de implementação de um sistema de informação e registros municipal, para que o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família possam dialogar de forma consistente com os demais serviços/equipamentos da rede socioassistencial; Os recursos oriundos do Cadastro Único e do Bolsa Família, encontram-se programados para serem executados no ano de 2024, contudo há dificuldade de execução dos valores devido a questões internas do setor financeiro do município.

CONSEQUENCIAS: Índices insatisfatórios ou intermediários da taxa de atualização cadastral e de Famílias Unipessoais do Programa Bolsa Família; baixa qualidade das ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no território devido ao acúmulo de funções dos profissionais que no momento atuam no setor; dificuldade para atingir o maior número de famílias que apresentem perfil para o Programa Bolsa Família no município, assim como para intensificar as ações de fiscalização do Programa devido ao quadro de funcionários reduzido; o comprometimento nos valores dos indicadores municipais e os saldos acumulados nas contas diminuem o percentual de repasse de recursos do governo federal ao município.

EXPLICAÇÃO E REFERÊNCIAS BÁSICAS DO PROGRAMA

NOME DO PROGRAMA:
Gestão do Programa Bolsa Família
OBJETIVO GERAL: Qualificar as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no território.

OBJETIVOS ESPECIFICOS: Atender toda a demanda de cadastro e atualização cadastral no município; melhorar os indicadores e taxas municipais; otimizar a utilização dos recursos em conta.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

BENEFICIÁRIOS: Em torno de 2.000 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais

ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA PARA ALCANCE DE RESULTADOS

INSUMOS/RECURSOS **Recursos humanos, financeiros, tecnológicos requeridos e disponibilizados para a execução das ações.**	**AÇÕES** **São os processos que, combinando apropriadamente os recursos adequados, produzem bens e serviços com os quais se procura enfrentar as causas do problema.**	**PRODUTOS** **Bem ou serviço resultante do processo de produção de uma ação.** **Entregas de bens ou serviços para os beneficiários**	**RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS** **Resultados alcançados ao enfrentar as causas do problema e decorrentes da entrega dos produtos das intervenções**	**RESULTADO FINAL** **Resultados que referem-se ao alcançar o objetivo e mudar o problema enfrentado pelo Programa.**
Contratação de dois auxiliares administrativos efetivos para entrevistador do Cadastro Único	Atender toda a demanda de Cadastro Único do município	Índices satisfatórios de cadastro e atualização cadastral tanto na unidade quanto por meio de visitas domiciliares	Melhora gradativa dos indicadores municipais do Cadastro Único	Taxas de atualização cadastral e de famílias unipessoais satisfatórias
Investimento em capacitações para os profissionais	Qualificar o atendimento dos profissionais	Agilidade e qualidade no atendimento e nas ações ofertadas	Melhora da capacidade de resposta frente as demandas cotidianas do serviço	Qualidade máxima no atendimento ofertado à população usuária do serviço
Capacitar os agentes comunitários de saúde - ACS	Promover treinamento para os ACS por meio da equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Conhecimento a respeito do perfil e requisitos para inserção de famílias no PBF, assim como sobre o cumprimento de condicionalidades em saúde	Intensificação e melhora da taxa de acompanhamento da agenda de saúde	Taxa de acompanhamento da agenda de saúde satisfatória
Recursos Federais para execução dos serviços	Cumprir com maior agilidade a execução dos recursos recebidos pelo município	Recursos repassados ao município utilizados integralmente para melhoria dos serviços ofertados	Redução do acúmulo de saldos nas contas do município	Indicador de desempenho de execução dos Recursos satisfatória

RESULTADOS, IMPACTOS E EFEITOS DO PROGRAMA
RESULTADO FINAL: cumprimento e monitoramento de todas as ações planejadas.

IMPACTOS: Índices satisfatórios de taxas e indicadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no território.

EFEITOS INDIRETOS: não cumprimento do planejamento das ações por questões internas do município.

FATORES RELEVANTES DE CONTEXTO DO PROGRAMA

FATORES DE CONTEXTO

FAVORÁVEL: comprometimento dos profissionais envolvidos no programa; facilidade de comunicação intersetorial.

DESFAVORÁVEL: a execução dos recursos pode permanecer comprometida devido a questões internas do município; dificuldade de compreensão da importância do programa.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:06120E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.714.672/0001-31; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qntd	Vlr. Unit.	Total
1	Locação e instalação de equipamento de Raio-X fixo, com comando microprocessado e controle de KV variável de 40KV a no mínimo 125KV; Deverá ser instalado com Gerador de alta frequência mínimo de 50KW - 500mA/125KV; Estativa porta tubo, com tubo de no mínimo 22/47KW, com freios magnéticos; Mesa de paciente com tampo flutuante com "bucky" e grade antidifusora, compatível com o sistema de aquisição de imagens local; Sistema de radiografia computadorizada (CR) com no mínimo 01 terminal de cadastramento e pré-visualização de imagens; Tela com mínimo de 19 pol., colorida, touch screen, 1280 x 1024 pixel; Alimentador multicassete com capacidade mínima para 90 cassettes hora; Leitor óptico de código de barras; 02 cassetes tamanho aproximado de 18x24, 02 cassetes tamanho aproximado de 24x30, 02 cassetes tamanho aproximado de 35x43; Sistema DICOM 3.0 com serviço Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT ou similar; Impressora a laser, para impressão em papel fotográfico, com fornecimento de no mínimo 1000 folhas mensais de papel fotográfico compatível com a impressora e imagens a serem impressas. Deverá disponibilizar sistema PACS compondo: Visualização e Gerenciamento de imagens; Visualização e Gerenciamento de Laudos, permitindo que, imagens e laudos sejam visualizados, via web, sem limitação de pontos de acesso, tanto dentro quanto fora da UPA; Geração de protocolo, para disponibilização web, das imagens e laudos aos pacientes; Emissão por conta da contratada, de 800 laudos de exames radiológicos por mês (cumulativos); Fornecimento Controle e emissão de relatórios de produção. Incluso o transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação mantendo os equipamentos sempre em perfeito estado e condições de uso.	Mês	12	R$9.490,00	R$113.880,00
TOTAL					R$113.880,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:42840877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação de Morretes, conforme especificações nos Termos de Referências – ANEXO II.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 054/2024 e Pregão Eletrônico N.º 019/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ N.º 09.600.533/0001-89
LOTE: 1 ao 35
NO VALOR TOTAL DE R$ 470.477,65 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Abóbora Seca, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. KG	unidade	630	R$ 3,40	R$ 2.142,00
2	Abobrinha Verde. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração	unidade	710	R$ 5,49	R$ 3.897,90

	uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978. KG				
3	Alho Nobre, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978). kg	unidade	700	R$ 34,06	R$ 23.842,00
4	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	1060	R$ 3,87	R$ 4.102,20
5	Batata inglesa beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978). kg	unidade	3450	R$ 5,90	R$ 20.355,00
6	Beterraba extra A, vermelha, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (N09ormas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas Reso10lução ? CNNPA nº 12, de 1978). kg	unidade	800	R$ 6,24	R$ 4.992,00
7	Cebola extra, branca, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978) kg	unidade	3440	R$ 7,34	R$ 25.249,60
8	Cenoura graúda extra A, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978). kg	unidade	1050	R$ 6,89	R$ 7.234,50
9	Couve-flor. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	900	R$ 5,84	R$ 5.256,00
10	Chuchu. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	850	R$ 4,55	R$ 3.867,50
11	Escarola. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	1040	R$ 3,78	R$ 3.931,20
12	Laranja Lima in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	1050	R$ 5,62	R$ 5.901,00
13	Limão. Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978) kg	unidade	150	R$ 5,60	R$ 840,00
14	Maçã nacional selecionada, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	6615	R$ 9,05	R$ 59.865,75
15	Mamão in natura tipo formosa, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	1970	R$ 8,79	R$ 17.316,30
16	Mandioquinha salsa beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978) kg	unidade	1050	R$ 10,92	R$ 11.466,00
17	Melancia redonda, graúda, de primeira, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade, produtos são limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	1300	R$ 4,07	R$ 5.291,00
18	Pepino. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas c ondições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	980	R$ 4,38	R$ 4.292,40
19	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	660	R$ 6,08	R$ 4.012,80
20	Tomate in natura extra A. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978) kg	unidade	2560	R$ 8,51	R$ 21.785,60
21	Brócolis Japonês	unidade	860	R$ 5,90	R$ 5.074,00
22	VAGEM ? com características sensoriais, textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	unidade	650	R$ 10,03	R$ 6.519,50

	mecânicos oriundos de manuseio, acondicionamento e transporte. kg				
23	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) de 1ª qualidade, livre de fungos, isento de objetos estranhos. pacote	unidade	1000	R$ 9,43	R$ 9.430,00
24	BANANA CATURRA ? In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. kg	unidade	1200	R$ 4,84	R$ 5.808,00
25	Batata Doce, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio uniforme. O produto deve se apresentar são e limpos, de boa qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, aspecto aroma e sabor típico da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. kg	unidade	660	R$ 4,11	R$ 2.712,60
26	PIMENTÃO VERDE ? In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. kg	unidade	80	R$ 6,77	R$ 541,60
27	Couve manteiga. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978). kg	unidade	50	R$ 4,12	R$ 206,00
28	Abacaxi in natura, Frutos detamanho grande e uniforme,produtos limpos e de boa qualidade.	unidade	2330	R$ 9,62	R$ 22.414,60
29	Laranja Pêra in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme e de boa qualidade. KG	unidade	5200	R$ 5,89	R$ 30.628,00
30	Manga, in natura tipo frutos de tamanho médio e uniforme. KG	unidade	2030	R$ 6,82	R$ 13.844,60
31	CAQUI de boa qualidade. KG	unidade	2000	R$ 10,26	R$ 20.520,00
32	Ponkan, frutos médio e de boa qualidade. KG	unidade	1500	R$ 3,82	R$ 5.730,00
33	Brócolis In Natura, 1ª qualidade; KG	unidade	800	R$ 5,92	R$ 4.736,00
34	Morango, In Natura, 1° qualidade. KG	unidade	1700	R$ 20,19	R$ 34.323,00
35	Ovos de galinha, tipo branco, rande e sem sujividades. DÚZIA	unidade	7100	R$ 10,19	R$ 72.349,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 8 de agosto de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BECE4C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1672 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1672/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.971,63 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 105.953,74
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 31.017,89
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 33.000,00
Total Suplementação:		R$ 169.971,63

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 811,50
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 936,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 5.258,91
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 15.726,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 8.284,68
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 17.804,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 38.149,74
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 30.000,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 28.000,00
Total Redução:		R$ 169.971,63

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	169.971,63	169.971,63
Total		169.971,63	169.971,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43BC39FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/08/2024
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição deutensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE	COPO	Cx	600,000	14,9000	8.940,00
Total:						8.940,00

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
87	PAPEL ALUMÍNIO MEDIDA 4X3 CM	GIO PACK	RL	300,000	3,1100	933,00
62	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE	IBRAS	CX	200,000	83,4900	16.698,00
72	ESCOVA SANITÁRIA MEDINDO ENTRE 18 A 20CM	SANIT PLUS	Ud	150,000	4,6400	696,00
53	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	PREVEMAX	PCT	1.500,000	5,2700	7.905,00
Total:						26.232,00

Fornecedor

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELLI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
55	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASMONT	Ud	400,000	12,0000	4.800,00
14	ESPONJA DE AÇO INOX	ALUMINOX	PCT	2.000,000	0,9100	1.820,00
Total:						6.620,00

Fornecedor

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1,6KG - COTA PRINCIPAL	TIXAN	CX	3.150,000	13,0000	40.950,00
29	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1,6KG - COTA	TIXAN	CX	1.050,000	13,0000	13.650,00

	EXCUSIVA					
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE DE	CRISTALCO	CX	750,000	82,0000	61.500,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE DE	CRISTALCO	CX	250,000	82,0000	20.500,00
75	GUARDANAPO DE PAPEL 22X24CM	FIEL	CX	800,000	1,0000	800,00
22	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 40CM	LOCATELI	Ud	1.500,000	4,8500	7.275,00
39	VASSOURA MULTIUSO DUO	LOCATELI	Ud	1.600,000	4,9000	7.840,00
57	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	Ud	400,000	8,2000	3.280,00
76	AEROSSOL EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 300 ML	BUZZ	Ud	2.500,000	6,1500	15.375,00
80	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 80 LITROS	NOBRE	Ud	150,000	77,0000	11.550,00
85	PÁ DE LIXO: COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO DE, NO MÍNIMO,	LOCATELI	Ud	180,000	4,0000	720,00
89	POTE PLÁSTICO 500ML: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	PLASUTIL	Ud	600,000	2,0000	1.200,00
92	POTE PLÁSTICO 14 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	PLASUTIL	Ud	900,000	13,2000	11.880,00
94	RODO PARA PIA	LOCATELI	Ud	90,000	2,5000	225,00
1	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO A BASE DE CLORO EMBALAGEM DE	GIRANDO	Fr	16.000,000	2,3200	37.120,00
2	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM COM 500ML	FACILITE	Fr	10.000,000	3,1000	31.000,00
8	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 750ML	CANARIO	Fr	1.500,000	3,4000	5.100,00
9	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 500ML	ALPES	Fr	3.500,000	1,6500	5.775,00
17	LIMPA VIDRO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 M	DEOLINE	Fr	1.500,000	6,0000	9.000,00
20	MULTIUSO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 2 LITROS	REMOVEX	Fr	6.000,000	6,0000	36.000,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE:100ML	SINGER	Fr	80,000	4,1500	332,00
88	PLÁSTICO FILME: PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE.	SD	BOB	350,000	30,0000	10.500,00
95	SACOLA PLÁSTICA 3KG COM 100 UNIDADES	SD	FAR	48,000	8,0000	384,00
96	SACOLA PLÁSTICA 5KG FARDO COM 100 UNIDADES	SD	FAR	48,000	6,9000	331,20
81	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P: PARA LIMPEZA. FORRADA E	NOBRE	Par	1.200,000	1,5500	1.860,00
82	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M: PARA LIMPEZA. FORRADA E	NOBRE	Par	3.000,000	1,5500	4.650,00
83	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G: PARA LIMPEZA. FORRADA E	NOBRE	Par	400,000	1,5500	620,00
Total:						339.417,20

Fornecedor

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 60CM	Sao jorge	Ud	1.000,000	7,0000	7.000,00
24	RODO DE ESPUMA 40CM	Sao jorge	Ud	900,000	4,5000	4.050,00
25	RODO DE ESPUMA 60CM	Sao jorge	Ud	500,000	5,3000	2.650,00
26	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM	Sao jorge	Ud	1.500,000	4,5000	6.750,00
30	SACO DE LIMPEZA CRU	CCA	Ud	1.500,000	2,8000	4.200,00
31	SACO DE PANO ALVEJADO 50X70CM	CCA	Ud	1.100,000	2,5000	2.750,00
35	PANO DE PRATO TAMANHO NO MÍNIMO 40X63CM	CCA	Ud	2.000,000	1,5500	3.100,00
38	VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA, COM CABO, REFORÇADA.	Propria	Ud	2.000,000	12,1500	24.300,00
66	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO: 2 OU 3	Nobre	Ud	100,000	19,3000	1.930,00
67	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE DE 500 ML	Nobre	Ud	100,000	19,2000	1.920,00
73	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO: 38X58CM,	CCA	Ud	1.400,000	2,0000	2.800,00
77	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	rischiotto	Ud	200,000	7,8900	1.578,00
78	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	Rischiotto	Ud	400,000	15,0000	6.000,00
100	PORTA PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS 300 M	Nobre	Ud	500,000	15,0000	7.500,00
101	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Perfect	Ud	80,000	50,0000	4.000,00
42	PANO MULTIUSO TAMANHO 30X50CM	nobre	Rl	300,000	42,0000	12.600,00
32	SACO DE LIXO 30 LITROS PCTES COM 100 UNDS	Campavi	FAR	1.300,000	5,7000	7.410,00
33	SACO DE LIXO 50 LITROS PCTES COM 100 UND	Campavi	FAR	1.500,000	11,0000	16.500,00
34	SACO DE LIXO 100 LITROS FARDO CONTENDO 100 UNDS	Campavi	FAR	1.500,000	17,0000	25.500,00
36	SACO TRANSPARENTE MEDINDO 75CM DE LARGURAX105CM DE	Campavi	FAR	800,000	20,0000	16.000,00
43	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS	Delicate	FAR	1.500,000	61,0000	91.500,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS	Delicate	FAR	500,000	59,0000	29.500,00
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO - COTA EXCLUSIVA	Remapel	FAR	2.500,000	8,0000	20.000,00
97	SACOLA PLÁSTICA 7KG: FARDO COM 100 UNIDADES	Central	FAR	48,000	11,5000	552,00
99	HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS	Alve Flor	FAR	1.500,000	21,9500	32.925,00
15	ESPONJA DE AÇO	assolan	PCT	1.800,000	1,2500	2.250,00
21	PALHA DE AÇO Nº1	Relux	PCT	1.200,000	1,1000	1.320,00
50	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO	Nobre	PCT	1.500,000	1,0000	1.500,00

Total:						338.085,00
Fornecedor						
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
74	FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM,	Gaboardi	CX	850,000	2,3900	2.031,50
54	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	Arqplast	Ud	300,000	6,8900	2.067,00
56	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Arqplast	Ud	350,000	5,9900	2.096,50
Total:						6.195,00
Fornecedor						
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P	TALGE	CX	1.500,000	16,3200	24.480,00
Total:						24.480,00
Fornecedor						
AGUIA COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 5 LITROS	ALPES	GL	2.000,000	5,9900	11.980,00
51	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITRO	FOURLINE	GL	800,000	13,8000	11.040,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M - COTA	VOLK	CX	3.750,000	15,8000	59.250,00
48	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M - COTA	VOLK	CX	1.250,000	16,2000	20.250,00
63	DESENTUPIDOR DE PIA: DE BORRACHA. COM DIÂMETRO	STYLE	Ud	100,000	3,0000	300,00
64	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: MULTICOPOS, QUE POUPA	NOBRE	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
65	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: MULTICOPOS, QUE POUPA	NOBRE	Ud	100,000	24,0000	2.400,00
70	ESPONJA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS	NEWBABY	Ud	300,000	6,0000	1.800,00
71	ESCOVA PARA ROUPAS TAMANHO MÍNIMO DE 14 CM	FRICCI	Ud	300,000	1,8500	555,00
79	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 15 LITROS	ARQPLAST	Ud	600,000	9,9900	5.994,00
90	POTE PLÁSTICO 2 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	GIPLAS	Ud	900,000	4,9000	4.410,00
91	POTE PLÁSTICO 6 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	GIPLAS	Ud	900,000	6,9000	6.210,00
98	COADOR DE PANO G. ARAME GALVANIZADO Nº 14	ARI	Ud	400,000	7,1000	2.840,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITROS - COTA	SUPERVALE	Fr	12.000,000	3,8400	46.080,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITROS - COTA	SUPERVALE	Fr	4.000,000	3,8400	15.360,00
6	CERA LÍQUIDA AMARELA EMBALAGEM DE 750ML	CANARIO	Fr	2.500,000	3,3500	8.375,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML	CANARIO	Fr	2.000,000	3,3500	6.700,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	ALPES	Fr	9.500,000	2,7000	25.650,00
11	DETERGENTE LIMPA PISOS EMBALAGEM DE 2 LITRO - COTA	BRILMAX	Fr	6.000,000	6,4500	38.700,00
12	DETERGENTE LIMPA PISOS EMBALAGEM DE 2 LITRO - COTA	BRILMAX	Fr	2.000,000	7,8000	15.600,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML. NEUTRO	ALPES	Fr	20.000,000	1,2900	25.800,00
19	MULTIUSO EMBALAGEM COM 500 ML	ALPES	Fr	16.000,000	1,5400	24.640,00
37	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML	SANY	Fr	2.000,000	2,5900	5.180,00
40	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 400ML	TRALALA	Fr	1.600,000	11,3500	18.160,00
41	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	TRALALA	Fr	960,000	3,6800	3.532,80
52	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 400 ML	TRALALA	Fr	1.000,000	8,8800	8.880,00
68	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 3KG: C/ 500	LIBREPLAST	BOB	800,000	15,3000	12.240,00
69	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 5KG: C/ 500	LIBREPLAST	BOB	900,000	18,0000	16.200,00
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO - COTA PRINCIPAL	REMAPEL	FAR	7.500,000	6,7000	50.250,00
16	ESPONJA PARA LIMPEZA	STARLUX	PCT	6.500,000	1,4900	9.685,00
27	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS 5	ALPES	PCT	1.500,000	6,4600	9.690,00
86	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 ROLOS, 25 X 22 CM, 60 FOLHAS	TROPICOS	PCT	7.000,000	1,9900	13.930,00
93	PRENDEDOR DE ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES	BOTH	PCT	700,000	1,4000	980,00
Total:						485.561,80
Fornecedor						
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	BOTA DE BORRACHA NUMERAÇÃO VARIANDO ENTRE 34 E 42	INGA INGA	Par	250,000	28,9900	7.247,50
Total:						7.247,50

Paiçandu, 08/08/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CFE2A3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	37 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/08/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de Emulsão Asfáltica RR - 1C , para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
CASA DO ASFALTO DISTRIB. INDÚST. E COMÉR						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	PRÓPRIA	TN	50,000	3.528,5000	176.425,00
Total:						176.425,00

Paiçandu, 08/08/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C1776F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024
DISPENSA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 54.205.260/0001-22
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, AQUISIÇÃO TOTAL PARCELADA EM DUAS VEZES, os itens serão utilizados para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente, Idoso e Casa Lar, atendendo as necessidades da secretária de assistência social, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CX	20	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias. 1 litro - CAIXA COM 12 UNIDADES.	TIROL	R$ 6,00	R$ 1.320,00
4	UD	30	OVOS DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	RS	5,91	59,10
					TOTAL=	**1.470,50**

VALOR: R$ 1.470,50 (Mil reais, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B032E4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
DISPENSA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO**: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 55.187.334/0001-08.
OBJETO: O objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, AQUISIÇÃO TOTAL PARCELADA EM DUAS VEZES, os itens serão utilizados para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente, Idoso e Casa Lar, atendendo as necessidades da secretária de assistência social, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	220	FEIJÃO TIPO 1, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	SAFRA	R$ 6,00	R$ 1.320,00
2	KG	10,00	FEIJÃO, preto, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. O percentual máximo de umidade admitido é de 15% (quinze por cento). As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente	SABOR SUL	5,91	59,10
5	UD	300	Refrigerante - sabores variados - acondicionando em embalagem descartável de no mínimo 200 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	REFRIKO	1,69	507,00
6	KG	50	ALHO AGRANEL, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	33,00	1.650,00
7	KG	30	COSTELINHA DE PORCO fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	DUNEY	19,97	599,10
8	KG	50	COXA E SOBRE-COXA FRANGO, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	C VALE	7,37	368,50
9	KG	30	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada a - 18ºc, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo,	DUNEY	19,56	586,80
10	KG	30	PALETA - CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE – fresca, conservado, refrigerado, sem pele, deve apresentar odor e cor característicos, cortada e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário	DUNEY	12,09	367,70
11	KG	50	PEITO FRANGO RESFRIADO S/ PELE E OSSO. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	C VALE	14,62	731
12	UND	30	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, embalagem plástica, com aproximadamente 1kg, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde, embalagem com 1kh.	SKALA	9,96	298,80
13	UND	100	SAPÓLIO CREMOSO c/ 300 ml, Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	SANY	3,64	364
14	UND	20	Talco antitranspirante para os Pés efeito seco embalagem com 100 gramas.	TENIS PE	11,78	235,60
					TOTAL=	**7.082,60**

VALOR: R$ 7.082,60 (Sete mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D2068558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024
DISPENSA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **I.A SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA,** sob o CNPJ n.: 02.863.499/0001-96.
OBJETO: Aquisição de Vacinas para serem aplicadas em animais tutelados ou não no Município de Paiçandu.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID.	150	AGULHA 25X7	DESCARPA	R$ 0,40	R$ 60,00
2	UNID.	150	SERINGA 3 ML	SR	R$ 1 ,80	R$ 270,00
					TOTAL=	**R$ 330,00**

VALOR: R$: 330 ,00 (trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 8 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55CB7D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024
DISPENSA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.552.522/0001-74
OBJETO: Aquisição de vacinas para vacinação de animais de Rua do Município de Paiçandu.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	UNID.	150	VACINA ANTI RÁBICA PARA CÃES E GATOS (AMPOLA)	Plastipak	R$ 9,99	R$ 1.498,50
					TOTAL=	R$ 1.498,50

VALOR: R$ $ 1.498,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97087A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 08.921.013/000-05.
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

LOTE 02 - VEÍCULO LINHA PESADA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peçasoriginais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de veículos pesados da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: R$222,20	**10%** ÚNICO DE DESCONTO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Sendo: LINHA PESADA R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em PEÇAS e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em SERVIÇO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9D76F4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **I9 AR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 13.577.649/0001-11.
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

LOTE 01 - VEÍCULO LINHA LEVE		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Aquisição de peças genuínas ou peçasoriginais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**	
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos.	
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de veículos leves da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: R$170,13		**45,50%** ÚNICO DE DESCONTO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)		

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Sendo: LINHA LEVE R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em PEÇAS e R$ 100.000,00 (cem mil reais) em SERVIÇO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82BF743F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.504

DECRETO Nº 5.504

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.094.644,00 (um milhão, noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.094.644,00 (um milhão, noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 524.644,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.094.644,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.488,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 394.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.156,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.094.644,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:881879ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AMB TRANSPORTE LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos dois dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AMB Transporte Ltda EPP	
CNPJ: 10.275.087/0001-63	FONE/FAX: (41) 3276-1275 / 98403-5096
ENDEREÇO: Rua Paulo Jacomel, nº 67 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81570-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Mendes Batista	
CPF Nº: 041.381.119-05	RG Nº: 7.262.398-3
E-MAIL: amb.transporte@hotmail.com	

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHEVROLET ONIX HATCH RGH	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, 1.0 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: GOL, ONIX, KA, UNO OU SIMILAR.	32	384	R$ 3.309,89	R$ 1.270.997,76
4	CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, MOTORIZAÇÃO 1.0 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLO OU SIMILAR.	6	72	R$ 5.748,00	R$ 413.856,00
VALOR TOTAL							R$ 1.684.853,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AMB Transporte LTDA EPP
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:13F19B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CS BRASIL FROTAS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos dois dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.	
CNPJ: 27.595.780/0001-16	FONE/FAX: (11) 2377-7486 / (11) 2377-7450 / (11) 2377-8068
ENDEREÇO: Av. Saraíva, nº 400, Sala 08 – Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08745-900	
REPRESENTANTES LEGAIS:Paulo Roberto Teixeira e Maria Alessandra Bazarian de Souza	
CPF Nº: 042.607.376-27 e 287.871.778-38	RG Nº: 7.778.614 SSP-MG e 19.419.834-0 SSP-SP
E-MAIL: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br	

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FIAT TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT.	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.3 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: TORO, OROCH OU SIMILAR.	14	168	R$ 3.994,04	R$ 670.998,72
VALOR TOTAL							R$ 670.998,72

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CS Brasil Frotas S.A. CS Brasil Frotas S.A.
MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BDDB98BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 8.017/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: AMB Transporte Ltda EPP
CNPJ sob nº: 10.275.087/0001-63

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHEVROLET ONIX HATCH RGH	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, 1.0 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: GOL, ONIX, KA, UNO OU SIMILAR.	32	384	R$ 3.309,89	R$ 1.270.997,76
4	CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, MOTORIZAÇÃO 1.0 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLO OU SIMILAR.	6	72	R$ 5.748,00	R$ 413.856,00
VALOR TOTAL							R$ 1.684.853,00

EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.
CNPJ sob nº: 27.595.780/0001-16

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FIAT TORO FREEDOM 1.3 T270	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	14	168	R$ 3.994,04	R$ 670.998,72

	4X2 FLEX AUT.		AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.3 T OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: TORO, OROCH OU SIMILAR.				
VALOR TOTAL							R$ 670.998,72

EMPRESA: Transvepar – Transportes e Veículos Paraná Ltda
CNPJ sob nº: 76.669.670/0001-67

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TOYOTA SW4	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV EXECUTIVA, MOTORIZAÇÃO 2.8 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: TRAILBLAZER, SW4, PAJERO OU SIMILAR	1	12	R$ 16.210,00	R$ 194.520,00
VALOR TOTAL							R$ 194.520,00

Paranaguá, 02 de agosto de 2024

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:85281A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos dois dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia

Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Transvepar – Transportes e Veículos Paraná Ltda	
CNPJ: 76.669.670/0001-67	FONE/FAX: (41) 99974-0102 / 3254-1112
ENDEREÇO: Av. Anita Garibaldi, nº 2440 – São Lourenço, Curitiba/PR CEP: 80210-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos César Rigolino Júnior	
CPF Nº: 087.688.469-91	RG Nº: 628.461-2
E-MAIL: antonio@transvepar.com.br	

LOTE	MARCA/MODELO	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TOYOTA SW4	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV EXECUTIVA, MOTORIZAÇÃO 2.8 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. REFERÊNCIAS: TRAILBLAZER, SW4, PAJERO OU SIMILAR	1	12	R$ 16.210,00	R$ 194.520,00
VALOR TOTAL							R$ 194.520,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TRANSVEPAR –Transportes e Veículos Paraná LTDA
CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:515ABC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 44/2024

AUTORIZAÇÃO N° 44/2024

Autoriza a servidora Fabiola Soares Arcega para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Fabiola Soares Arcega,** matrícula n° 5451-1/2 lotada na instituição Escola Municipal " Almirante Tamandaré " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 47957/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 23/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Orientações para escrita da Tese, Núcleo de Pesquisa em Educação do Campo, Movimentos Sociais e Práticas Pedagógicas e Atividades para bolsistas taxistas Seminário Avançado Educação Rural e Educação do Campo na América Latina (Internacional)				
Previsão de Término	12/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	
Compensação				Hora Atividade Manhã e Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 12/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:3CA7D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 59/2024

AUTORIZAÇÃO N° 59/2024

Autoriza a servidora Ana Luiza Borges de Macedo para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Luiza Borges de Macedo**, matrícula n° 97258-1 lotada na instituição Escola Municipal "Rosiclair da Silva Costa", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 6728/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/02/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual de Maringá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado Profissional em Educação Física				
Disciplina	Elaboração de Dissertação				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**

					8h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:0D9D83AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 55/2024

AUTORIZAÇÃO N° 55/2024

Autoriza a servidora Cliciane de Souza Meduna para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cliciane de Souza Meduna**, matrícula n° 3815-1/2 lotada na instituição Escola Municipal do Campo "Cipriano Librano Ramos ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 362815/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 26/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Atividade de Pesquisa- Psicanálise, Educação e a Construção de Subjetividades Atividade de Pesquisa- Educação e Bibliometria em Educação: Orientações para escrita da Tese e Atividades para taxistas PROSUP/CAPES				
Previsão de Término	13/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h 14h às 18h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:4EDDF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 53/2024

AUTORIZAÇÃO N° 53/2024

Autoriza a servidora Silvana Rodrigues da Silva para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Rodrigues da Silva** , matrícula n° 8897-1/2 lotada na instituição Escola Municipal do Campo “Antonio Fontes” , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 363710/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação – ASE Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais - MCDPECA				
Previsão de Término	16/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h às 17h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 16/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C8D48616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 57/2024

AUTORIZAÇÃO N° 57/2024

Autoriza a servidora Viviane Pires Mendes para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Viviane Pires Mendes,** matrícula n° 95064 lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 364164/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:6850F514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK8716	277490A000205558	12/07/2024	55250
AGJ0C30	277490NIC0035703	02/07/2024	50020
AGN0118	277490NIC0035693	02/07/2024	50020
AHB6G06	277490NIC0035709	02/07/2024	50020
AKW2D00	277490A000205888	23/07/2024	76331
ALT4307	277490NIC0035680	02/07/2024	50020
AND6558	277490A000205895	23/07/2024	76331
ANI1702	277490A000205566	14/07/2024	51851
AON7047	277490A000205555	08/07/2024	58191
AQQ5783	277490A000205573	12/07/2024	60501
ARN5335	277490NIC0035712	02/07/2024	50020
ARQ3470	277490A000205569	14/07/2024	76331
ARS0397	277490A000205561	13/07/2024	76331
AUO2B02	277490A000205554	08/07/2024	57380
AVD8G03	277490A000205565	14/07/2024	60412
AVM3H19	277490A000205564	13/07/2024	54600
AWN9H99	277490A000205891	23/07/2024	76331
AXK5G01	277490NIC0035668	02/07/2024	50020
AYQ3C43	277490A000201492	23/07/2024	60412
AZM0F00	277490A000205572	14/07/2024	76331
AZN0394	277490NIC0035664	02/07/2024	50020
BAF7496	277490NIC0035673	02/07/2024	50020
BAK4695	277490NIC0035676	02/07/2024	50020
BAP5819	277490A000205892	23/07/2024	76331
BAY3667	277490NIC0035685	02/07/2024	50020
BBI6G95	277490NIC0035682	02/07/2024	50020
BBQ9608	277490A000201494	23/07/2024	60412
BBS1A89	277490A000201493	23/07/2024	60412
BCA7340	277490NIC0035672	02/07/2024	50020
BCR3F76	277490NIC0035665	02/07/2024	50020
BDB6B03	277490NIC0035687	02/07/2024	50020
BDI5H08	277490NIC0035696	02/07/2024	50020
BDL9A84	277490NIC0035704	02/07/2024	50020
BDW7D77	277490NIC0035707	02/07/2024	50020
BEE6E90	277490NIC0035701	02/07/2024	50020
BES1D70	277490A000205890	23/07/2024	76331
BET4D01	277490NIC0035686	02/07/2024	50020
CAM5C98	277490A000205567	14/07/2024	51851
CDM9B04	277490A000205562	13/07/2024	76331
CLK6E17	277490NIC0035681	02/07/2024	50020
CUK7D23	277490NIC0035688	02/07/2024	50020
DWC1H75	277490NIC0035694	02/07/2024	50020
EAN4621	277490NIC0035674	02/07/2024	50020
ELN9B01	277490NIC0035711	02/07/2024	50020
EWT9A48	277490A000201495	23/07/2024	60412
FGC3716	277490NIC0035678	02/07/2024	50020
FMV9I65	277490NIC0035689	02/07/2024	50020
FOW5I36	277490NIC0035671	02/07/2024	50020
FUK2D12	277490A000201496	23/07/2024	60412
GHR2B97	277490NIC0035683	02/07/2024	50020
ILV8133	277490NIC0035702	02/07/2024	50020
ILV8133	277490NIC0035697	02/07/2024	50020
ILV8133	277490NIC0035699	02/07/2024	50020
MFJ1153	277490NIC0035675	02/07/2024	50020
MIY0J00	277490NIC0035695	02/07/2024	50020
MMI7279	277490NIC0035669	02/07/2024	50020
MOY8I04	277490A000205576	12/07/2024	76331
NEO7D79	277490A000205894	23/07/2024	76331
OOE2H96	277490NIC0035691	02/07/2024	50020
PAQ4J14	277490NIC0035708	02/07/2024	50020
PRD0741	277490A000205893	23/07/2024	76331
QCS1F25	277490NIC0035706	02/07/2024	50020
QJP4F45	277490NIC0035700	02/07/2024	50020
QOU7G33	277490A000205889	23/07/2024	76331
QZA1D41	277490NIC0035690	02/07/2024	50020
RHH2B51	277490NIC0035705	02/07/2024	50020
RHK0J23	277490NIC0035679	02/07/2024	50020
RHN0G41	277490NIC0035684	02/07/2024	50020
RHZ4F61	277490NIC0035666	02/07/2024	50020
RUG0H93	277490A000205897	23/07/2024	76331
SDR4H08	277490NIC0035677	02/07/2024	50020
SEA7A80	277490A000205574	12/07/2024	76331
SEC8F79	277490NIC0035667	02/07/2024	50020
SEM6H89	277490NIC0035698	02/07/2024	50020

SES4E50	277490NIC0035670	02/07/2024	50020
SET9B28	277490A000201497	23/07/2024	76332
SEY9E15	277490NIC0035692	02/07/2024	50020
SFA8B95	277490A000205559	12/07/2024	55250
SFE0I09	277490NIC0035710	02/07/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:78C2A767

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEQ0405	277490A000205863	17/07/2024	76331
AIU4456	277490A000205241	11/07/2024	51930
AKD1I57	277490A000205859	17/07/2024	76331
APP7230	277490A000205882	19/07/2024	76331
ATV7C32	277490A000205868	18/07/2024	76331
AUI5504	277490A000205874	18/07/2024	76331
AWQ8B81	277490A000205885	22/07/2024	55414
AXY5J99	277490A000205876	18/07/2024	76331
AYN9551	277490A000205866	18/07/2024	76331
AZD4963	277490A000205869	18/07/2024	76331
AZV2D93	277490A000203541	17/07/2024	55680
BAC5484	277490A000205240	11/07/2024	55411
BAK4280	277490A000205861	17/07/2024	76331
BAP8B59	277490A000205877	19/07/2024	76251
BBQ4727	277490A000205862	17/07/2024	76331
BCY7H29	277490A000210708	14/07/2024	65564
BCY7H29	277490A000210709	14/07/2024	66371
BCZ3D79	277490A000205872	18/07/2024	76331
BDF2907	116100T002090453	15/07/2024	55411
BDX7E85	277490A000205249	19/07/2024	57380
BEA5I96	277490A000205871	18/07/2024	76331
BNN7G79	277490A000205242	11/07/2024	54522
BQK4505	277490A000205867	18/07/2024	76331
DKS2979	277490A000205884	19/07/2024	76331
FTE8368	277490A000205879	18/07/2024	55411
QII6110	277490A000205247	16/07/2024	76251
RHT0F27	277490A000205245	14/07/2024	70301
RHV6E50	277490A000202478	29/06/2024	66531
RHV6E50	277490A000208679	14/07/2024	65564
RUC9H63	277490A000205246	16/07/2024	60502
SDS3A19	277490A000205881	19/07/2024	76331
SDV4E58	277490A000202477	25/06/2024	70481
SFA6I40	277490A000205243	14/07/2024	52741
SFA6I40	277490A000205244	14/07/2024	70561

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CBB00FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 29/2024
Processo Administrativo: 89/2024

Homologocão

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 29/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2642735 - CAPUCHO & CAPUCHO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de Psicologia e/ou Psicopedagogia para a execução da Terapia Applied Behavior Analysis - ABA	SESSÃO	SERVIÇO	552	R$46,00	R$25.392,00
Total do Fornecedor:						R$25.392,00

Paranavaí, 7 de agosto de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:19339E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 6322

LDO-2025-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 6322 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	12.913.000,00	12.913.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	12.913.000,00	12.913.000,00
1-Legislativa	12.913.000,00	12.913.000,00
31-Ação Legislativa	12.913.000,00	12.913.000,00
1-Ação Legislativa	12.913.000,00	12.913.000,00
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	6.330.000,00	6.330.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.843.000,00	5.843.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	400.000,00	400.000,00
2.512.000-Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher da Câmar	60.000,00	60.000,00
2.515.000-Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitário referente procuradoria da mulher	60.000,00	60.000,00
2.534.000-Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo	100.000,00	100.000,00
2.590.000-Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais	120.000,00	120.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.256.094,59	4.256.094,59
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.781.485,54	1.781.485,54
4-Administração	1.781.485,54	1.781.485,54
122-Administração Geral	1.781.485,54	1.781.485,54
2-Supervisão e Coordenação Superior	1.781.485,54	1.781.485,54
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.781.485,54	1.781.485,54
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	393.468,75	393.468,75
4-Administração	393.468,75	393.468,75
124-Controle Interno	393.468,75	393.468,75
5-Supervisão acompanhamento e controle	393.468,75	393.468,75
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	393.468,75	393.468,75
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	127.533,14	127.533,14
4-Administração	127.533,14	127.533,14
122-Administração Geral	127.533,14	127.533,14
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	127.533,14	127.533,14
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	127.533,14	127.533,14
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	405.168,75	405.168,75
2-Judiciária	405.168,75	405.168,75
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	405.168,75	405.168,75
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	405.168,75	405.168,75
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	405.168,75	405.168,75
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.007.864,37	1.007.864,37
4-Administração	1.007.864,37	1.007.864,37
131-Comunicação Social	1.007.864,37	1.007.864,37
3-Divulgação Oficial	1.007.864,37	1.007.864,37
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.007.864,37	1.007.864,37
02.06-UNIDADE DO PROCON	540.574,04	540.574,04
14-Direitos da Cidadania	540.574,04	540.574,04
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	540.574,04	540.574,04
35-Proteção ao Consumidor	540.574,04	540.574,04
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.	540.574,04	540.574,04
03-PROCURADORIA	2.543.092,36	2.543.092,36
03.01-PROCURADORIA	2.543.092,36	2.543.092,36
3-Essencial à Justiça	2.543.092,36	2.543.092,36
91-Defesa da Ordem Jurídica	2.543.092,36	2.543.092,36
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	2.543.092,36	2.543.092,36
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	2.543.092,36	2.543.092,36
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.744.297,05	3.744.297,05
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	400.000,00	400.000,00
15-Urbanismo	400.000,00	400.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00
18-Planejamento Urbano	400.000,00	400.000,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	400.000,00	400.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.344.297,05	3.344.297,05
15-Urbanismo	3.344.297,05	3.344.297,05
451-Infra-estrutura Urbana	3.344.297,05	3.344.297,05
18-Planejamento Urbano	2.864.297,05	2.864.297,05
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.704.297,05	1.704.297,05
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico	520.000,00	520.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	320.000,00	320.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	320.000,00	320.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	480.000,00	480.000,00

2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	300.000,00	300.000,00
2.530.000-Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.	100.000,00	100.000,00
2.541.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	80.000,00	80.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	73.774.927,85	73.774.927,85
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	347.287,50	347.287,50
4-Administração	347.287,50	347.287,50
123-Administração Financeira	347.287,50	347.287,50
11-Administração Financeira	347.287,50	347.287,50
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	347.287,50	347.287,50
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	65.867.069,69	65.867.069,69
4-Administração	13.943.191,43	13.943.191,43
122-Administração Geral	13.905.088,05	13.905.088,05
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	12.203.379,40	12.203.379,40
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	832.000,00	832.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	405.168,75	405.168,75
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	10.445.279,40	10.445.279,40
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	463.050,00	463.050,00
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalistica	57.881,25	57.881,25
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	1.701.708,65	1.701.708,65
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	868.218,75	868.218,75
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	405.168,75	405.168,75
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	428.321,15	428.321,15
182-Defesa Civil	8.103,38	8.103,38
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	8.103,38	8.103,38
2.562.000-Emenda Aditiva 50 - Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança	8.103,38	8.103,38
451-Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00
8-Programas e Metas	30.000,00	30.000,00
2.542.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - Instalaçã	30.000,00	30.000,00
6-Segurança Pública	810.337,50	810.337,50
182-Defesa Civil	405.168,75	405.168,75
9-Segurança Pública	405.168,75	405.168,75
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	405.168,75	405.168,75
183-Informação e Inteligência	405.168,75	405.168,75
9-Segurança Pública	405.168,75	405.168,75

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	405.168,75	405.168,75
28-Encargos Especiais	37.397.940,51	37.397.940,51
841-Refinanciamento da Dívida Interna	578.812,50	578.812,50
16-Encargos Especiais	578.812,50	578.812,50
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	578.812,50	578.812,50
843-Serviço da Dívida Interna	20.000.000,00	20.000.000,00
16-Encargos Especiais	20.000.000,00	20.000.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	20.000.000,00	20.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	16.819.128,01	16.819.128,01
16-Encargos Especiais	16.819.128,01	16.819.128,01
0.003.000-Encargos Especiais	16.819.128,01	16.819.128,01
99-Reservas	13.715.600,25	13.715.600,25
999-Reserva de Contingência	13.715.600,25	13.715.600,25
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.715.600,25	13.715.600,25
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.715.600,25	1.715.600,25
3.999.000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	12.000.000,00	12.000.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.296.775,00	2.296.775,00
4-Administração	2.296.775,00	2.296.775,00
123-Administração Financeira	578.812,50	578.812,50
13-Controle Financeiro	578.812,50	578.812,50
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	578.812,50	578.812,50
129-Administração de Receitas	1.717.962,50	1.717.962,50
15-Arrecadacao de Receitas	1.717.962,50	1.717.962,50
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.717.962,50	1.717.962,50
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.504.912,50	1.504.912,50
4-Administração	1.504.912,50	1.504.912,50
123-Administração Financeira	1.504.912,50	1.504.912,50
14-Controle Contabil Geral	1.504.912,50	1.504.912,50
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.157.625,00	1.157.625,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	347.287,50	347.287,50
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.758.883,16	3.758.883,16
4-Administração	3.585.239,41	3.585.239,41
128-Formação de Recursos Humanos	3.565.239,41	3.565.239,41
10-Administração de Recursos Humanos	3.565.239,41	3.565.239,41
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.273.387,50	1.273.387,50
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.291.851,91	2.291.851,91
244-Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00
8-Programas e Metas	20.000,00	20.000,00
2.543.000-Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com defi	20.000,00	20.000,00
11-Trabalho	173.643,75	173.643,75
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	173.643,75	173.643,75
10-Administração de Recursos Humanos	173.643,75	173.643,75
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	173.643,75	173.643,75
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.533.259,01	39.533.259,01
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	520.000,00	520.000,00
15-Urbanismo	520.000,00	520.000,00
452-Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	520.000,00	520.000,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	520.000,00	520.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	23.924.564,01	23.924.564,01
15-Urbanismo	23.924.564,01	23.924.564,01

451-Infra-estrutura Urbana	13.377.364,38	13.377.364,38
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	13.377.364,38	13.377.364,38
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	6.010.000,00	6.010.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	7.350.000,00	7.350.000,00
2.560.000-Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	17.364,38	17.364,38
452-Serviços Urbanos	8.857.199,63	8.857.199,63
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	8.857.199,63	8.857.199,63
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.577.199,63	5.577.199,63
2.024.000-Manter britador e usina de asfalto.	3.280.000,00	3.280.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	1.690.000,00	1.690.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.690.000,00	1.690.000,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	1.490.000,00	1.490.000,00
2.533.000-Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da	200.000,00	200.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.200.000,00	7.200.000,00
25-Energia	7.200.000,00	7.200.000,00
752-Energia Elétrica	7.200.000,00	7.200.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	7.200.000,00	7.200.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.200.000,00	7.200.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.925.000,00	2.925.000,00
26-Transporte	2.925.000,00	2.925.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.925.000,00	2.925.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.925.000,00	2.925.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.925.000,00	2.925.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.963.695,00	4.963.695,00
15-Urbanismo	100.000,00	100.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00
21-Trânsito	100.000,00	100.000,00
2.539.000-Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáfaros Sonoros.	50.000,00	50.000,00
2.540.000-Emenda Aditiva 37 - Implantação de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel.	50.000,00	50.000,00
26-Transporte	4.863.695,00	4.863.695,00
782-Transporte Rodoviário	4.863.695,00	4.863.695,00
21-Trânsito	4.863.695,00	4.863.695,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.833.695,00	3.833.695,00
2.501.000-Emenda Aditiva 02 - Programa Câmeras nos Bairros	150.000,00	150.000,00
2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	880.000,00	880.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	127.593.667,49	127.593.667,49
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	370.833,59	370.833,59
12-Educação	370.833,59	370.833,59
361-Ensino Fundamental	370.833,59	370.833,59
39-Manutenção do Ensino	370.833,59	370.833,59
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	370.833,59	370.833,59
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33.499.232,21	33.499.232,21
12-Educação	33.499.232,21	33.499.232,21
361-Ensino Fundamental	16.782.407,96	16.782.407,96
39-Manutenção do Ensino	16.782.407,96	16.782.407,96
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	2.934.203,38	2.934.203,38
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	2.810.337,50	2.810.337,50
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	27.783,00	27.783,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.000.000,00	3.000.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	5.345.861,00	5.345.861,00
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	449.111,50	449.111,50
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.715.600,25	1.715.600,25
2.451.000-Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social Lei Federal 13.935/19	220.000,00	220.000,00
2.508.000-Emenda Aditiva 09 - Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas	170.000,00	170.000,00
2.556.000-Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	109.511,33	109.511,33
365-Educação Infantil	15.652.202,25	15.652.202,25
39-Manutenção do Ensino	15.652.202,25	15.652.202,25
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	2.539.453,25	2.539.453,25
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	3.111.686,00	3.111.686,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.984.238,72	6.984.238,72
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	27.793,00	27.793,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	665.634,38	665.634,38
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	2.278.018,00	2.278.018,00
2.557.000-Emenda Aditiva 45 - Aquisição de Instalação de Equipamentos	45.378,90	45.378,90
366-Educação de Jovens e Adultos	41.674,50	41.674,50
39-Manutenção do Ensino	41.674,50	41.674,50
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	41.674,50	41.674,50
367-Educação Especial	1.022.947,50	1.022.947,50
39-Manutenção do Ensino	1.022.947,50	1.022.947,50
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	266.253,75	266.253,75
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	636.693,75	636.693,75
2.578.000-Aquisição Alimentação Escolar Educação Especial	120.000,00	120.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	84.836.543,23	84.836.543,23
12-Educação	84.836.543,23	84.836.543,23
361-Ensino Fundamental	39.896.388,00	39.896.388,00
39-Manutenção do Ensino	39.896.388,00	39.896.388,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	527.877,00	527.877,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	20.837.250,00	20.837.250,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.769.834,52	5.769.834,52
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	12.721.835,70	12.721.835,70
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras	39.590,78	39.590,78
364-Ensino Superior	818.869,20	818.869,20
39-Manutenção do Ensino	818.869,20	818.869,20
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	818.869,20	818.869,20
365-Educação Infantil	38.042.615,95	38.042.615,95
39-Manutenção do Ensino	38.042.615,95	38.042.615,95
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	20.837.250,00	20.837.250,00

2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.769.834,53	5.769.834,53
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	11.435.531,42	11.435.531,42
366-Educação de Jovens e Adultos	165.984,63	165.984,63
39-Manutenção do Ensino	165.984,63	165.984,63
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	65.984,63	65.984,63
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	100.000,00	100.000,00
367-Educação Especial	5.912.685,45	5.912.685,45
39-Manutenção do Ensino	5.912.685,45	5.912.685,45
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	4.630.500,00	4.630.500,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.282.185,45	1.282.185,45
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	8.887.058,46	8.887.058,46
13-Cultura	8.887.058,46	8.887.058,46
392-Difusão Cultural	8.887.058,46	8.887.058,46
40-Promover a Cultura	8.887.058,46	8.887.058,46
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	4.746.262,50	4.746.262,50
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.848.725,00	1.848.725,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	118.077,75	118.077,75
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	35.886,38	35.886,38
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	172.708,25	172.708,25
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	130.000,00	130.000,00
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	1.570.398,58	1.570.398,58
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	55.000,00	55.000,00
2.513.000-Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes	170.000,00	170.000,00
2.546.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	40.000,00	40.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	208.800.000,00	208.800.000,00
08.01-ATENÇÃO BASICA	61.527.774,25	61.527.774,25
10-Saúde	61.527.774,25	61.527.774,25
301-Atenção Básica	59.427.274,25	59.427.274,25
43-Manutenção da Saúde	59.427.274,25	59.427.274,25
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	2.083.725,00	2.083.725,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	4.600.000,00	4.600.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	4.514.737,50	4.514.737,50
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	8.000.000,00	8.000.000,00
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	25.300.000,00	25.300.000,00
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina	600.000,00	600.000,00
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	752.456,25	752.456,25
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	13.026.355,50	13.026.355,50
2.576.000-Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	550.000,00	550.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	2.100.000,00	2.100.000,00
43-Manutenção da Saúde	2.100.000,00	2.100.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	2.100.000,00	2.100.000,00
306-Alimentação e Nutrição	500,00	500,00
43-Manutenção da Saúde	500,00	500,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	500,00	500,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	29.500.000,00	29.500.000,00
10-Saúde	29.500.000,00	29.500.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.500.000,00	29.500.000,00
43-Manutenção da Saúde	29.500.000,00	29.500.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	9.500.000,00	9.500.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	20.000.000,00	20.000.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	88.486.083,13	88.486.083,13
10-Saúde	88.486.083,13	88.486.083,13
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.838.300,00	83.838.300,00
43-Manutenção da Saúde	83.838.300,00	83.838.300,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	2.300.000,00	2.300.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.778.300,00	2.778.300,00
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	70.000.000,00	70.000.000,00
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.360.000,00	6.360.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.450.000-Implantação e Manutençaõ do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	1.000.000,00	1.000.000,00
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	1.400.000,00	1.400.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.647.783,13	4.647.783,13
43-Manutenção da Saúde	4.647.783,13	4.647.783,13
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	10.000,00	10.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.290.495,63	2.290.495,63
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	347.287,50	347.287,50
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	2.000.000,00	2.000.000,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	7.402.898,05	7.402.898,05
10-Saúde	7.402.898,05	7.402.898,05
304-Vigilância Sanitária	3.102.898,05	3.102.898,05
43-Manutenção da Saúde	3.102.898,05	3.102.898,05
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	3.102.898,05	3.102.898,05
305-Vigilância Epidemiológica	4.300.000,00	4.300.000,00
43-Manutenção da Saúde	4.300.000,00	4.300.000,00
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	4.300.000,00	4.300.000,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.283.212,50	4.283.212,50
10-Saúde	4.283.212,50	4.283.212,50
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.283.212,50	4.283.212,50
43-Manutenção da Saúde	4.283.212,50	4.283.212,50
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	4.283.212,50	4.283.212,50
08.06-GESTAO DO SUS	231.525,01	231.525,01
10-Saúde	231.525,01	231.525,01
301-Atenção Básica	231.525,01	231.525,01
43-Manutenção da Saúde	231.525,01	231.525,01
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	37.044,00	37.044,00
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	31.255,88	31.255,88

2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	163.225,13	163.225,13
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	17.368.507,06	17.368.507,06
10-Saúde	17.368.507,06	17.368.507,06
122-Administração Geral	15.149.406,25	15.149.406,25
43-Manutenção da Saúde	15.149.406,25	15.149.406,25
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	10.000,00	10.000,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	289.406,25	289.406,25
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	50.000,00	50.000,00
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saude	14.800.000,00	14.800.000,00
301-Atenção Básica	2.019.100,81	2.019.100,81
43-Manutenção da Saúde	2.019.100,81	2.019.100,81
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	50.000,00	50.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	200.000,00	200.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	900.000,00	900.000,00
2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Sall	400.000,00	400.000,00
2.526.000-Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	450.000,00	450.000,00
2.558.000-Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	19.100,81	19.100,81
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00
43-Manutenção da Saúde	50.000,00	50.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	20.000,00	20.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	30.000,00	30.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
43-Manutenção da Saúde	50.000,00	50.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	20.000,00	20.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	30.000,00	30.000,00
304-Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00
43-Manutenção da Saúde	100.000,00	100.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	20.000,00	20.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	30.000,00	30.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	50.000,00	50.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.174.134,38	24.174.134,38
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	398.686,02	398.686,02
8-Assistência Social	398.686,02	398.686,02
244-Assistência Comunitária	398.686,02	398.686,02
22-Assistência Social	398.686,02	398.686,02
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	398.686,02	398.686,02
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.658.950,57	1.658.950,57
8-Assistência Social	1.621.875,10	1.621.875,10
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.621.875,10	1.621.875,10
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.621.875,10	1.621.875,10
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	680.738,66	680.738,66
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	55.150,18	55.150,18
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	70.119,00	70.119,00
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	782.123,26	782.123,26
6.011.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo PMAS	23.744,00	23.744,00
6.012.000-Manutenção da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania	37.075,47	37.075,47
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	37.075,47	37.075,47
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	37.075,47	37.075,47
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	37.075,47	37.075,47
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	3.699.011,58	3.699.011,58
8-Assistência Social	2.192.615,75	2.192.615,75
241-Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00
22-Assistência Social	400.000,00	400.000,00
2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	400.000,00	400.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	145.000,00
22-Assistência Social	20.000,00	20.000,00
2.505.000-Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	20.000,00	20.000,00
61-PATO ACESSÍVEL	125.000,00	125.000,00
2.536.000-Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com	50.000,00	50.000,00
2.537.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021.	35.000,00	35.000,00
2.538.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência p	40.000,00	40.000,00
244-Assistência Comunitária	1.522.615,75	1.522.615,75
22-Assistência Social	1.272.615,75	1.272.615,75
1.130.000-Construção de Espaço Social	31.150,57	31.150,57
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	36.465,18	36.465,18
2.507.000-Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrem	200.000,00	200.000,00
2.509.000-Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítima	170.000,00	170.000,00
2.510.000-Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	300.000,00	300.000,00
2.516.000-Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	350.000,00	350.000,00
2.517.000-Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores.	60.000,00	60.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.524.000-Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	125.000,00	125.000,00
24-Assistência Comunitária	250.000,00	250.000,00
2.527.000-Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual.	250.000,00	250.000,00
481-Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
24-Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00
2.522.000-Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
16-Habitação	1.506.395,83	1.506.395,83
482-Habitação Urbana	1.506.395,83	1.506.395,83
24-Assistência Comunitária	1.506.395,83	1.506.395,83
1.002.000-Habitação Urbana	369.643,42	369.643,42
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	255.551,37	255.551,37
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	369.643,42	369.643,42
2.595.000-Manutençao Departamento de Habitaçao	511.557,62	511.557,62
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.922.131,54	17.922.131,54

8-Assistência Social	17.832.709,13	17.832.709,13
244-Assistência Comunitária	17.832.709,13	17.832.709,13
22-Assistência Social	17.052.709,13	17.052.709,13
2.462.000-Indice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	27.000,00	27.000,00
2.463.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.000.000,00	5.000.000,00
2.464.000-Manutenção das Conferências Municipais	30.000,00	30.000,00
2.465.000-Benefícios Eventuais	950.000,00	950.000,00
2.466.000-Indice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.	160.000,00	160.000,00
2.467.000-Financiamento da Rede Socioassistêncial	780.000,00	780.000,00
2.468.000-Vigilância Socio Assistêncial	368.000,00	368.000,00
2.469.000-Divisão do Trabalho	21.000,00	21.000,00
2.470.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.802.000,00	1.802.000,00
2.471.000-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI.	96.000,00	96.000,00
2.472.000-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Ass	48.000,00	48.000,00
2.473.000-Piso de Transição de Média Complexidade.	44.000,00	44.000,00
2.475.000-Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	400.000,00	400.000,00
2.476.000-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	1.558.089,33	1.558.089,33
2.477.000-SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	40.800,00	40.800,00
2.478.000-Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	820.440,00	820.440,00
2.479.000-Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	21.000,00	21.000,00
2.480.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.675.734,30	2.675.734,30
2.481.000-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF	222.143,00	222.143,00
2.482.000-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	1.227.502,50	1.227.502,50
2.483.000-Manutenção do Centro de Convivência à Pessoa Idosa Genoefa Viganó	70.000,00	70.000,00
2.569.000-Manutenção do CRECI - Centro de Referência em Cidadania do Idoso	510.000,00	510.000,00
2.570.000-Equipe Volante	21.000,00	21.000,00
2.594.000-Piso Unico de Assistência Social - PAS	160.000,00	160.000,00
24-Assistência Comunitária	780.000,00	780.000,00
2.568.000-Programa Natal Solidário	780.000,00	780.000,00
14-Direitos da Cidadania	89.422,41	89.422,41
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	89.422,41	89.422,41
24-Assistência Comunitária	89.422,41	89.422,41
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	28.807,47	28.807,47
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	31.807,47	31.807,47
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	28.807,47	28.807,47
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	495.354,67	495.354,67
8-Assistência Social	466.547,20	466.547,20
241-Assistência ao Idoso	466.547,20	466.547,20
24-Assistência Comunitária	466.547,20	466.547,20
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	456.547,20	456.547,20
2.580.000-Manutenção da Conferência Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania	28.807,47	28.807,47
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.807,47	28.807,47
24-Assistência Comunitária	28.807,47	28.807,47
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	28.807,47	28.807,47
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	14.380.822,21	14.380.822,21
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	405.168,75	405.168,75
23-Comércio e Serviços	405.168,75	405.168,75
691-Promoção Comercial	405.168,75	405.168,75
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	405.168,75	405.168,75
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	405.168,75	405.168,75
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	13.975.653,46	13.975.653,46
11-Trabalho	1.891.745,07	1.891.745,07
333-Empregabilidade	1.891.745,07	1.891.745,07
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00
2.547.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção das atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade	10.000,00	10.000,00
26-Incentivo Atividade Comercial	1.137.392,19	1.137.392,19
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	1.027.392,19	1.027.392,19
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	100.000,00	100.000,00
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	10.000,00	10.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	744.352,88	744.352,88
2.052.000-Capacitar trabalhadores	744.352,88	744.352,88
22-Indústria	1.410.245,69	1.410.245,69
661-Promoção Industrial	1.410.245,69	1.410.245,69
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	1.410.245,69	1.410.245,69
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.230.245,69	1.230.245,69
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	30.000,00	30.000,00
2.548.000-Emenda Aditiva 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	100.000,00	100.000,00
23-Comércio e Serviços	10.673.662,70	10.673.662,70
333-Empregabilidade	71.500,00	71.500,00
57-Capacitar Trabalhadores	71.500,00	71.500,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	71.500,00	71.500,00
691-Promoção Comercial	9.875.039,63	9.875.039,63
26-Incentivo Atividade Comercial	2.517.158,38	2.517.158,38
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	743.931,05	743.931,05
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	618.011,57	618.011,57
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	297.928,26	297.928,26
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	10.000,00	10.000,00
2.447.000-Manutenção das Atividades do Fundo Garantidor de Crédito do Município	447.287,50	447.287,50
2.528.000-Emenda Aditiva 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Ind	200.000,00	200.000,00
2.529.000-Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposição & Negócios.	200.000,00	200.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	7.357.881,25	7.357.881,25
2.029.000-Manter Aeroporto	7.300.000,00	7.300.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	57.881,25	57.881,25

695-Turismo	727.123,07	727.123,07
28-Incentivo ao Turismo	727.123,07	727.123,07
2.062.000-Fomento ao turismo	697.024,82	697.024,82
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	30.098,25	30.098,25
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	16.237.214,48	16.237.214,48
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	496.621,13	496.621,13
20-Agricultura	496.621,13	496.621,13
606-Extensão Rural	496.621,13	496.621,13
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	335.711,25	335.711,25
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	335.711,25	335.711,25
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	160.909,88	160.909,88
2.066.000-Programa Flor do Campo	160.909,88	160.909,88
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	15.740.593,35	15.740.593,35
20-Agricultura	15.740.593,35	15.740.593,35
606-Extensão Rural	15.640.593,35	15.640.593,35
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	15.640.593,35	15.640.593,35
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	3.698.409,52	3.698.409,52
2.068.000-Programa Bovinotecnia	1.041.862,50	1.041.862,50
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	3.337.875,00	3.337.875,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	926.100,00	926.100,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.514.146,33	4.514.146,33
2.273.000-PRODEAGRI	1.273.387,50	1.273.387,50
2.274.000-PRODECOM	289.406,25	289.406,25
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	266.253,75	266.253,75
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	23.152,50	23.152,50
2.520.000-Emenda Aditiva 21 - Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	60.000,00	60.000,00
2.523.000-Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	100.000,00	100.000,00
2.583.000-FMSIM/POA Fundo Municipal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	110.000,00	110.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00
2.555.000-Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	100.000,00	100.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.154.711,53	25.154.711,53
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	304.783,56	304.783,56
18-Gestão Ambiental	304.783,56	304.783,56
541-Preservação e Conservação Ambiental	304.783,56	304.783,56
60-Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	304.783,56	304.783,56
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	304.783,56	304.783,56
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	8.584.897,87	8.584.897,87
18-Gestão Ambiental	8.584.897,87	8.584.897,87
541-Preservação e Conservação Ambiental	6.289.978,45	6.289.978,45
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	6.139.978,45	6.139.978,45
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.641.345,23	1.641.345,23
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	395.822,80	395.822,80
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	85.761,61	85.761,61
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.387.620,38	1.387.620,38
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	369.434,62	369.434,62
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	88.268,49	88.268,49
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Agua e Pocos Artesianos	131.940,93	131.940,93
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	395.822,80	395.822,80
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.388.678,34	1.388.678,34
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	55.283,25	55.283,25
2.531.000-Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais.	100.000,00	100.000,00
2.554.000-Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do In	100.000,00	100.000,00
62-Acolher Animal	150.000,00	150.000,00
2.551.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem	100.000,00	100.000,00
2.553.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Ração	50.000,00	50.000,00
542-Controle Ambiental	1.698.018,63	1.698.018,63
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.438.018,63	1.438.018,63
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemiterio Municipal	911.083,49	911.083,49
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal	281.525,00	281.525,00
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	245.410,14	245.410,14
62-Acolher Animal	260.000,00	260.000,00
2.552.000-Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Móvel	260.000,00	260.000,00
544-Recursos Hídricos	596.900,79	596.900,79
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	596.900,79	596.900,79
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Municipio	596.900,79	596.900,79
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	16.265.030,10	16.265.030,10
17-Saneamento	14.401.065,28	14.401.065,28
512-Saneamento Básico Urbano	14.401.065,28	14.401.065,28
34-Limpeza Pública	14.401.065,28	14.401.065,28
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	14.401.065,28	14.401.065,28
18-Gestão Ambiental	1.863.964,82	1.863.964,82
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.813.964,82	1.813.964,82
34-Limpeza Pública	1.813.964,82	1.813.964,82
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.774.605,57	1.774.605,57
2.561.000-Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	39.359,25	39.359,25
542-Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00
34-Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00
2.550.000-Emenda Aditiva 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidad	50.000,00	50.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	487.136,59	487.136,59
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	487.136,59	487.136,59
4-Administração	475.436,59	475.436,59
122-Administração Geral	475.436,59	475.436,59
36-Administração Distrital	475.436,59	475.436,59
2.087.000-Administração Distrital	475.436,59	475.436,59
17-Saneamento	11.700,00	11.700,00
512-Saneamento Básico Urbano	11.700,00	11.700,00

36-Administração Distrital	11.700,00	11.700,00
2.563.000-Emenda Aditiva 51 - Manutenção da Limpeza Pública	11.700,00	11.700,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5.788.715,73	5.788.715,73
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	346.361,40	346.361,40
19-Ciência e Tecnologia	346.361,40	346.361,40
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	346.361,40	346.361,40
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	346.361,40	346.361,40
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	346.361,40	346.361,40
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	2.143.852,74	2.143.852,74
19-Ciência e Tecnologia	2.143.852,74	2.143.852,74
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.143.852,74	2.143.852,74
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.143.852,74	2.143.852,74
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.143.852,74	2.143.852,74
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.801.423,34	1.801.423,34
19-Ciência e Tecnologia	1.801.423,34	1.801.423,34
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	910.000,00	910.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	900.000,00	900.000,00
2.504.000-Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização	500.000,00	500.000,00
2.521.000-Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da área de tecnologia.	400.000,00	400.000,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	10.000,00	10.000,00
2.545.000-Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para m	10.000,00	10.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	891.423,34	891.423,34
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	891.423,34	891.423,34
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	891.423,34	891.423,34
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.497.078,25	1.497.078,25
19-Ciência e Tecnologia	1.497.078,25	1.497.078,25
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.497.078,25	1.497.078,25
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.381.315,75	1.381.315,75
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.149.790,75	1.149.790,75
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	115.762,50	115.762,50
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	115.762,50	115.762,50
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	115.762,50	115.762,50
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	115.762,50	115.762,50
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	46.523.760,05	46.523.760,05
18.01-PATOPREV	46.523.760,05	46.523.760,05
9-Previdência Social	46.523.760,05	46.523.760,05
272-Previdência do Regime Estatutário	46.523.760,05	46.523.760,05
59-Manutençao do Instituto de Previdencia PATOPREV	46.523.760,05	46.523.760,05
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP	1.462.080,38	1.462.080,38
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	45.061.679,67	45.061.679,67
19-SECRETARIA EXECUTIVA	1.135.514,37	1.135.514,37
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	352.191,20	352.191,20
4-Administração	352.191,20	352.191,20
122-Administração Geral	352.191,20	352.191,20
2-Supervisão e Coordenação Superior	352.191,20	352.191,20
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	352.191,20	352.191,20
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	263.808,85	263.808,85
4-Administração	263.808,85	263.808,85
122-Administração Geral	263.808,85	263.808,85
2-Supervisão e Coordenação Superior	263.808,85	263.808,85
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	263.808,85	263.808,85
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	263.808,85	263.808,85
4-Administração	263.808,85	263.808,85
121-Planejamento e Orçamento	263.808,85	263.808,85
2-Supervisão e Coordenação Superior	263.808,85	263.808,85
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	263.808,85	263.808,85
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	255.705,47	255.705,47
4-Administração	255.705,47	255.705,47
121-Planejamento e Orçamento	255.705,47	255.705,47
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2-Supervisão e Coordenação Superior	255.705,47	255.705,47
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	255.705,47	255.705,47
20-SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES	3.000.000,00	3.000.000,00
20.01-GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	1.500.000,00	1.500.000,00
4-Administração	1.500.000,00	1.500.000,00
122-Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00
64-Assistência a Mulher	1.500.000,00	1.500.000,00
2.586.000-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	1.500.000,00	1.500.000,00
20.02-SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES	1.500.000,00	1.500.000,00
4-Administração	1.500.000,00	1.500.000,00
122-Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00
64-Assistência a Mulher	1.500.000,00	1.500.000,00
2.592.000-Prevenção e Combate a Violação de Todos os Direitos da Mulher	750.000,00	750.000,00
2.593.000-Formação e Capacitação para Mulheres	750.000,00	750.000,00
21-FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO	13.475.052,31	13.475.052,31
21.01-DEPARTAMENTO EXECUTIVO	380.855,37	380.855,37
27-Desporto e Lazer	380.855,37	380.855,37
812-Desporto Comunitário	380.855,37	380.855,37
41-Manutenção do Esporte	380.855,37	380.855,37
2.597.000-Manutenção das Atividades PATOESPORTE	380.855,37	380.855,37
21.02-DEPARTAMENTO OPERACIONAL	13.094.196,94	13.094.196,94
27-Desporto e Lazer	13.094.196,94	13.094.196,94
811-Desporto de Rendimento	3.057.891,94	3.057.891,94
41-Manutenção do Esporte	3.057.891,94	3.057.891,94
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro	120.000,00	120.000,00
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	2.300.000,00	2.300.000,00

2.559.000-Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	237.891,94	237.891,94
2.598.000-Destinar Recursos para Participação em Jogos Oficiais	400.000,00	400.000,00
812-Desporto Comunitário	9.120.000,00	9.120.000,00
41-Manutenção do Esporte	9.120.000,00	9.120.000,00
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	1.200.000,00	1.200.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	240.000,00	240.000,00
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	170.000,00	170.000,00
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	150.000,00	150.000,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	60.000,00	60.000,00
2.597.000-Manutenção das Atividades PATOESPORTE	7.300.000,00	7.300.000,00
813-Lazer	916.305,00	916.305,00
41-Manutenção do Esporte	916.305,00	916.305,00
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	130.000,00	130.000,00
2.500.000-Emenda Aditiva 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron.	150.000,00	150.000,00
2.514.000-Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica	250.000,00	250.000,00
2.535.000-Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	300.000,00	300.000,00
2.544.000-Emenda Aditiva 37 - Mantutenção das atividades esportivas junto ao nucleo de convivência para pessoa	40.000,00	40.000,00
2.564.000-Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizaçoes esportivas em competições of	46.305,00	46.305,00
TOTAL DA LDO	623.515.400,00	623.515.400,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:61E0F2A9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGB2697	277510L000019454	27/05/2024	74550	
AGK2E88	277510L000019404	27/05/2024	74550	
AMY9196	277510L000019524	28/05/2024	74550	
AON1709	277510L000019538	28/05/2024	74550	6257074355
ASH7I95	277510L000019480	27/05/2024	74550	
ASJ1256	277510L000019433	27/05/2024	74550	2431671370
ASU6214	277510L000019424	27/05/2024	74550	
AUF3183	277510L000019380	26/05/2024	74550	
AUO4F12	277510L000019513	28/05/2024	74550	
AUV2079	277510L000019465	27/05/2024	74550	
AVU4179	277510L000019303	26/05/2024	74550	
AWN7560	277510L000019327	26/05/2024	74550	
AYB9I95	277510L000019319	26/05/2024	74550	
AZZ9H44	277510L000019326	26/05/2024	74550	
BAC3188	277510L000019397	27/05/2024	74550	
BCR2649	277510L000019422	27/05/2024	74550	
BDZ2F22	277510L000019440	27/05/2024	74550	
BEO8I95	277510L000019423	27/05/2024	74550	2749217606
BYJ5H84	277510L000019460	27/05/2024	74550	
DJF7C13	277510L000019426	27/05/2024	74550	
ERY0A09	277510L000019479	27/05/2024	74550	
FHP9H66	277510L000019297	26/05/2024	74550	
FJV8E83	277510L000019368	26/05/2024	74550	
ITY6544	277510L000019527	28/05/2024	74550	5407794892
JQH2B50	277510L000019533	28/05/2024	74550	
LYG2J24	277510L000019392	26/05/2024	74550	
MBO5290	277510L000019298	26/05/2024	74550	
MIQ1B30	277510L000019529	28/05/2024	74550	
MIW8I81	277510L000019459	27/05/2024	74550	
MJS0F45	277510L000019362	26/05/2024	74550	
NUI9H57	277510L000019428	27/05/2024	74550	
OYO9D06	277510L000019398	27/05/2024	74550	
PYT2I47	277510L000019375	26/05/2024	74550	
QHN6B75	277510L000019346	26/05/2024	74550	
QHT7A10	277510L000019491	27/05/2024	74550	
QHZ6I44	277510L000019504	27/05/2024	74550	
REZ7C02	277510T000051742	29/05/2024	55500	
RHH7H42	277510L000019526	28/05/2024	74550	
RHQ0C59	277510L000019381	26/05/2024	74550	2892354506
RXM8D31	277510L000019437	27/05/2024	74550	3743669629
RYL6D62	277510L000019403	27/05/2024	74550	4399693660
SFC0C75	277510L000019407	27/05/2024	74550	5963185160

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:454BA34E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS3056	277510T000051741	29/05/2024	55417	R$ 195.23
AEH5083	277510L000019462	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AFR9G78	277510L000019365	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AFW4568	277510L000019477	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000019332	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000019351	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AGW7G39	277510T000041676	29/05/2024	51851	R$ 195.23
AHT1C19	277510L000019341	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AHT1C19	277510L000019348	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AHX1C86	277510L000019386	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AIC3249	277510L000019482	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AII0049	277510T000040210	27/05/2024	76251	R$ 293.47
AIJ5G63	277510L000019370	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AIP2843	277510L000019487	27/05/2024	74630	R$ 195.23
AIS3573	277510L000019540	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000019516	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AJM9107	277510T000041666	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AJQ2861	277510T000082102	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AJZ1F90	277510L000019420	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AKP0J03	277510T000040214	27/05/2024	76251	R$ 293.47
ALD8399	277510T000040216	27/05/2024	55417	R$ 195.23
ALG5664	277510T000038168	27/05/2024	55411	R$ 195.23
AMZ6C25	277510L000019374	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANC0D49	277510T000079222	28/05/2024	57200	R$ 195.23
ANM3J98	277510L000019412	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT4F11	277510L000019311	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU3A42	277510T000082105	29/05/2024	76331	R$ 293.47
ANW2D36	277510L000019507	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ANX4125	277510L000019333	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AOK5J21	277510T000077803	29/05/2024	73232	R$ 130.16
AOK5J21	277510T000077804	29/05/2024	51851	R$ 195.23
AON0F16	277510L000019308	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AQA7H39	277510L000019523	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AQN5H18	277510T000079221	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AQS0F52	277510T000036368	29/05/2024	61220	R$ 293.47
AQX5254	277510T000041675	29/05/2024	76251	R$ 293.47
ARB5029	277510L000019379	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARC5I47	277510L000019352	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARC8A95	277510T000077806	29/05/2024	61300	R$ 293.47
ARE6482	277510T000040222	29/05/2024	76251	R$ 293.47
ARI0H14	277510L000019451	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ARI0H14	277510L000019450	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ARJ6002	277510T000041664	28/05/2024	55417	R$ 195.23
ARK3C82	277510L000019545	28/05/2024	74550	R$ 130.16
ARL0E43	277510T000079208	27/05/2024	60412	R$ 195.23
ARN3491	277510T000036362	27/05/2024	54526	R$ 195.23
ARO8216	277510T000077798	28/05/2024	54870	R$ 195.23
ART2F37	277510T000081758	28/05/2024	55411	R$ 195.23
ASS2G83	277510L000019388	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ASX9I98	277510T000082100	29/05/2024	76331	R$ 293.47
ATK0878	277510T000079231	29/05/2024	76332	R$ 293.47
ATK5381	277510L000019354	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ATT2056	277510L000019418	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATV5699	277510L000019446	27/05/2024	74630	R$ 195.23
AUI2F75	277510L000019364	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AUR8530	277510L000019456	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV3J59	277510T000079234	29/05/2024	51851	R$ 195.23
AUY9E74	277510L000019410	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AVB3C59	277510L000019432	27/05/2024	74710	R$ 880.41
AVC2F30	277510L000019443	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AVD0360	277510T000078420	29/05/2024	76332	R$ 293.47
AVD0954	277510T000041669	28/05/2024	65640	R$ 293.47
AVH2F67	277510T000056148	28/05/2024	60501	R$ 293.47
AVU7F10	277510T000078419	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AWG6C56	277510T000081772	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AWG9J84	277510T000026530	27/05/2024	55417	R$ 195.23
AWK2B40	277510L000019488	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP1823	277510L000019425	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP1823	277510L000019442	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP2047	277510L000019536	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP2047	277510L000019515	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP6I68	277510T000081771	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AWS8D38	277510L000019336	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXE8A62	277510T000051737	29/05/2024	55417	R$ 195.23
AXE8A62	277510L000019384	26/05/2024	74710	R$ 880.41
AXL9403	277510T000036364	27/05/2024	60501	R$ 293.47
AXP6691	277510T000037183	29/05/2024	76332	R$ 293.47
AXV2895	277510T000040218	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AYL3G81	277510T000079230	29/05/2024	76332	R$ 293.47
AYM2G71	277510L000019334	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AYV5F05	277510T000051745	29/05/2024	55417	R$ 195.23
AZJ9E68	277510T000036369	29/05/2024	76332	R$ 293.47
AZO6970	277510T000077802	29/05/2024	76331	R$ 293.47

BAE2E11	277510L000019472	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BAF3179	277510T000040219	28/05/2024	76251	R$ 293.47
BAI9E11	277510T000036367	29/05/2024	76332	R$ 293.47
BAS0106	277510T000081769	29/05/2024	76331	R$ 293.47
BAU2H24	277510L000019542	28/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU7G26	277510T000056149	28/05/2024	76332	R$ 293.47
BAW2C72	277510L000019309	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBG6580	277510T000078418	28/05/2024	76331	R$ 293.47
BBS9H97	277510L000019448	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BBU9037	277510L000019394	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBV6B76	277510L000019461	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCC8944	277510L000019543	28/05/2024	74550	R$ 130.16
BCF5G20	277510T000082103	29/05/2024	55417	R$ 195.23
BCJ5F53	277510L000019318	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCL8279	277510L000019415	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCN6055	277510L000019411	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDF0D05	277510L000019306	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDN2707	277510L000019402	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDU9E01	277510L000019494	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BED8585	277510T000081765	29/05/2024	51930	R$ 293.47
BED8585	277510T000081766	29/05/2024	66020	R$ 293.47
BEG2I94	277510L000019431	27/05/2024	74630	R$ 195.23
BEG9I13	277510L000019382	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BEL5C76	277510T000077799	28/05/2024	76331	R$ 293.47
BEM1083	277510L000019498	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO3B22	277510L000019345	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BWM4B35	277510L000019335	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CJH7G23	277510T000079224	28/05/2024	60175	R$ 293.47
CLR8399	277510L000019464	27/05/2024	74630	R$ 195.23
CTZ6385	277510L000019503	27/05/2024	74630	R$ 195.23
CWO7I98	277510L000019358	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DGG0288	277510L000019430	27/05/2024	74630	R$ 195.23
DLP6J34	277510T000051735	28/05/2024	76332	R$ 293.47
EGG2D34	277510T000081770	29/05/2024	76331	R$ 293.47
EIT0I13	277510L000019470	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ENM4222	277510L000019366	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EUL5B46	277510L000019500	27/05/2024	74550	R$ 130.16
EUY2F38	277510L000019317	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EXZ9G04	277510L000019496	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FCX7J85	277510L000019517	28/05/2024	74550	R$ 130.16
FGS2C99	277510T000041670	28/05/2024	51852	R$ 195.23
FMU5C96	277510T000051736	28/05/2024	76332	R$ 293.47
FOQ0D49	277510L000019483	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FQQ2H69	277510T000079233	29/05/2024	76332	R$ 293.47
FSJ6G05	277510L000019421	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FSJ6G05	277510L000019419	27/05/2024	74630	R$ 195.23
GIE9G49	277510L000019546	28/05/2024	74550	R$ 130.16
HCM4I75	277510T000079211	27/05/2024	55417	R$ 195.23
HGE8E82	277510L000019389	26/05/2024	74550	R$ 130.16
HRY0A42	277510L000019338	26/05/2024	74630	R$ 195.23
IAQ2H02	277510L000019401	27/05/2024	74630	R$ 195.23
IDY0I33	277510L000019322	26/05/2024	74630	R$ 195.23
IJV3F30	277510T000036365	27/05/2024	76251	R$ 293.47
ILE7J81	277510L000019505	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ILM6444	277510L000019468	27/05/2024	74550	R$ 130.16
IPK7B57	277510L000019490	27/05/2024	74630	R$ 195.23
ISJ2461	277510L000019331	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ITY0A71	277510T000036366	28/05/2024	51930	R$ 293.47
IUM0557	277510L000019438	27/05/2024	74550	R$ 130.16
IYD5G01	277510L000019344	26/05/2024	74550	R$ 130.16
KAS6052	277510T000079212	27/05/2024	55417	R$ 195.23
LTB6348	277510T000081760	28/05/2024	76331	R$ 293.47
LXU5A17	277510T000036363	27/05/2024	76252	R$ 293.47
LYE2I51	277510T000079223	28/05/2024	76332	R$ 293.47
LZL7871	277510T000079220	28/05/2024	76251	R$ 293.47
MAH9590	277510L000019307	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MBT4017	277510L000019466	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000019328	26/05/2024	74630	R$ 195.23
MCG4782	277510L000019302	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MDD8335	277510L000019514	28/05/2024	74550	R$ 130.16
MDH2310	277510L000019408	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MEC2G84	277510T000071610	29/05/2024	76331	R$ 293.47
MEC9748	277510L000019436	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MEC9748	277510L000019313	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000019325	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000019453	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000019413	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MFM1103	277510L000019528	28/05/2024	74630	R$ 195.23
MGM6778	277510L000019347	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MGS6C06	277510L000019349	26/05/2024	74630	R$ 195.23
MHE5842	277510L000019486	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MHE9C74	277510L000019393	26/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000019520	28/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000019519	28/05/2024	74630	R$ 195.23
MHR5J29	277510T000051743	29/05/2024	55417	R$ 195.23
MIE4I51	277510L000019417	27/05/2024	74630	R$ 195.23
MIO2H48	277510L000019395	26/05/2024	74710	R$ 880.41
MJP3B57	277510T000079232	29/05/2024	76332	R$ 293.47
MKM2003	277510T000081755	27/05/2024	76252	R$ 293.47

MKT8A10	277510L000019396	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MKV4F49	277510T000041668	28/05/2024	76332	R$ 293.47
MKV4F49	277510T000077797	28/05/2024	76331	R$ 293.47
MKV4F49	277510L000019377	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MLA0J79	277510L000019383	26/05/2024	74630	R$ 195.23
MLJ7288	277510L000019361	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ0160	277510T000036370	29/05/2024	76332	R$ 293.47
NME5C38	277510L000019471	27/05/2024	74550	R$ 130.16
NMW4J73	277510L000019299	26/05/2024	74550	R$ 130.16
NRV1H17	277510L000019409	27/05/2024	74550	R$ 130.16
NUI1G57	277510L000019502	27/05/2024	74550	R$ 130.16
OGR7I97	277510T000079216	28/05/2024	76332	R$ 293.47
OQP9A23	277510T000078422	29/05/2024	66371	R$ 195.23
PBY8J82	277510T000079205	27/05/2024	55417	R$ 195.23
PUL8I05	277510T000079225	28/05/2024	76251	R$ 293.47
QAG4D88	277510L000019312	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QHB9854	277510T000081762	29/05/2024	76331	R$ 293.47
QHQ2D89	277510T000040221	29/05/2024	76332	R$ 293.47
QHQ2D89	277510L000019414	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QIL8A88	277510L000019372	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QIW1693	277510T000037182	29/05/2024	76332	R$ 293.47
QUG4H82	277510L000019439	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QUN2D57	277510T000079215	28/05/2024	55680	R$ 195.23
QWW1I51	277510T000041665	28/05/2024	76332	R$ 293.47
RDT4G45	277510L000019525	28/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510T000041674	29/05/2024	60501	R$ 293.47
RHG6H95	277510L000019492	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RHK4D94	277510T000051744	29/05/2024	76332	R$ 293.47
RHL0G84	277510T000079219	28/05/2024	57030	R$ 130.16
RHO2D10	277510L000019387	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHS3H32	277510L000019441	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RHV8C61	277510T000077796	28/05/2024	76331	R$ 293.47
RHY8A46	277510T000077805	29/05/2024	76331	R$ 293.47
RKX1E94	277510T000081759	28/05/2024	76331	R$ 293.47
RLD6J53	277510L000019452	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RNL5F89	277510L000019530	28/05/2024	74550	R$ 130.16
RXW0I12	277510T000041677	29/05/2024	60501	R$ 293.47
RYJ0F22	277510L000019304	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RYR7I61	277510T000079226	28/05/2024	55411	R$ 195.23
RYT3G74	277510L000019378	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDU0I67	277510T000041673	28/05/2024	76332	R$ 293.47
SDU8E15	277510L000019321	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDU8I37	277510L000019531	28/05/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510L000019522	28/05/2024	74630	R$ 195.23
SEL9G20	277510L000019376	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEM6J87	277510T000079229	29/05/2024	76332	R$ 293.47
SEV5H72	277510L000019476	27/05/2024	74630	R$ 195.23
SFD3C36	277510L000019508	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFH7A14	277510L000019429	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ6F64	277510L000019509	28/05/2024	74550	R$ 130.16
SFK3A44	277510T000037180	28/05/2024	55411	R$ 195.23
SFL1H04	277510T000037181	28/05/2024	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE75FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2024 – DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 307/2024 – de 08 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Márcio Ultchak	01/08/2024	01/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	01/08/2024	01/08/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	01/08/2024	01/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/08/2024	02/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	05/08/2024	05/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	05/08/2024	05/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/08/2024	05/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	05/08/2024	05/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/08/2024	06/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	06/08/2024	06/08/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	06/08/2024	06/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	06/08/2024	06/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	07/08/2024	07/08/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes

Paulo José Rodrigues	07/08/2024	07/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/08/2024	08/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	08/08/2024	08/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:02C290EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2024 – DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 308/2024 – de 08 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	08/08/2024	08/08/2024	1	104,55	104,55	Araucária/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcio Ultchak	02/08/2024	02/08/2024	1	104,55	104,55	Palmeira/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Eder Kozowski	04/08/2024	04/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	06/08/2024	07/08/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hemerson José Kmita	06/08/2024	07/08/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:44C2705E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item 01 – adjudicado para DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, sediado à Rua Tindad, Zona Rural, cidade de Ouro Verde do Oeste, Paraná, representado por Maicon Uilians Backes, RG 7.593.410-6 SSP/PR, CPF 040.825.149-29, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	460664	Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral	Frasco	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
3	270558	Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	600	R$ 3,34	R$ 2.004,00
4	355786	Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
9	269956	Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas	Frasco	600	R$ 2,31	R$ 1.386,00
11	272166	Ciclobenzaprina 5mg Comprimido	Comprimido	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
13	267629	Cinarizina 75 mg Comprimido	Comprimido	12.000	R$ 0,49	R$ 5.880,00
16	299236	Dexpantenol50mg/g Creme	Bisnaga	500	R$ 5,22	R$ 2.610,00
17	448612	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel	Bisnaga	1.200	R$ 3,82	R$ 4.584,00
18	272333	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg Comprimido	Comprimido	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
19	273818	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido	Comprimido	30.000	R$ 0,58	R$ 17.400,00
21	267283	Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido	Comprimido	8.000	R$ 0,88	R$ 7.040,00
26	395730	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral	Frasco	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
28	267292	Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido	Comprimido	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
31	380865	Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica	Frasco	100	R$ 3,71	R$ 371,00
33	272320	Metilfenidrato 10 mg Comprimido	Comprimido	12.000	R$ 0,81	R$ 9.720,00
42	273135	Propatilnitrato 10mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
62	340167	Cimetidina 150mg/ml	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 103,24	R$ 206,48
63	267628	Cinarizina 25mg	Comprimido	200	R$ 0,34	R$ 68,00
64	292418	Ciprofloxacino 200mg/ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 870,00	R$ 2.610,00
67	340206	Clonidina 150 mcg/ml	AMP	50	R$ 5,22	R$ 261,00
77	395147	Diazepam 10mg/ml	Caixa com 100 ampolas	15	R$ 87,00	$ 1.305,00
80	269962	Domperidona 10mg	COMP	500	R$ 0,04	R$ 20,00
86	267107	Fenitoína sódica 50mg/ml	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 255,20	R$ 1.276,00
99	269843	Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável	Caixa com 100 ampolas	8	R$ 104,40	R$ 832,00
101	273264	Loperamida 2mg	COMP	300	R$ 0,09	R$ 27,00
109	267729	Nifedipino 20 mg	Comprimido	200	R$ 0,16	R$ 32,00
120	303292	Ringer com lactato 500 mL	U	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
123	268075	Sulfato de magnésio 50 % ampola	U	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
131	292380	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml	FR	200	R$ 15,89	R$ 3.178,00
TOTAL						R$ 88.229,68

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MAICON UILIANS BACKES
040.825.149-29
Responsável Legal da Empresa Distribuidora de Medicamentos Backs LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6C351104

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para ESTRATTI VEGELALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ 04.162.170/0001-23, sediado à Av. Waldir Felizola de Moraes, n° 1211, Birro JD Paulista, cidade de Araçatuba, São Paulo, representado por Fabio Soser da Silva, CPF 137.762.848-54, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	268292	Ácido folínico 15mg Comprimido	Comprimido	2.000	R$1,75	R$ 3.500,00
10	434505	Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula	Comprimido	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
36	270007	Nimodipino 30 mg Comprimido	Comprimido	12.000	R$ 1,50	R$ 18.000,00
TOTAL						R$ 24.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

FABIO SOSER DA SILVA
137.762.848-54
Responsável Legal da Empresa Estratti Vegelali Farmácia e Manipulação EIRELI.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F5935620

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, sediado à Rua Machado de Assis, nº 1335, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, representado por Maria Ferrari Spazzini, CPF 883.741.060-34, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	448839	Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral	Frasco	600	R$ 11,67	R$ 7.002,00
113	268160	Omeprazol40mg/ml	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 895,00	R$ 8.950,00
TOTAL						R$ 15.952,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MARIA FERRARI SPAZZINI
883.841.060-34
Responsável Legal Da Empresa
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:25E83791

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28, sediado à Rua Cuiabá, n° 5018, Bairro Alto Alegre, cidade de Cascavel, Paraná, representado por Jaqueline Alves Costa, CPF 049.541.879-07, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	448616	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato	AMP	3.000	R$ 16,98	R$ 50.940,00
122	277934	Sulfato de atropina 0,50mg/ml	AMP	300	R$ 2,90	R$ 870,00
TOTAL						R$ 51.810,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

JAQUELINE ALVES COSTA
049.541.879-07
Responsável Legal Da Empresa
Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3593311

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, CNPJ 05.912.018/0001-83, sediado à Rua Brescia n° 184, Barracão 2, cidade de Colombo Paraná, representado por Andre Lissner, CPF 130.331.008-21, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	273257	Oxcarbazepina 300mg Comprimido	Comprimido	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
44	399414	Sertralina 50mg Comprimido	Comprimido	30.000	R$ 0,099	R$ 2.970,00
124	290168	Suxametônio (cloreto) 500mg	Caixa com 10 ampolas	8	R$ 73,16	R$ 585,28
TOTAL						R$ 6.705,28

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ANDRE LISSNER
130.331.008-21
Responsável Legal da Empresa Merco Soluções em Saúde S.A.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3EC4D9E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, sediado à Rua Anita Ribas n° 410, Bairro Bacacheri, cidade de Curitiba Paraná, representado por Marcelo Lipinski, CPF 489.947.070-34, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	279297	Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico	Bisnaga	500	R$ 7,05	R$ 3.525,00
38	266788	Nistatina 25ui/g Creme	Bisnaga	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00
46	272366	Tioridazina 50 mg Comprimido	Comprimido	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
47	327566	Ácido tranexâmico50mg/ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
48	278281	Adenosina (trifosfato)6mg/2ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 1,100,00	R$ 3.300,00
53	272043	Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 80,00	R$ 240,00
55	269958	Bromoprida5mg/ml	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
57	442693	Cefazolina 1g	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 461,00	R$ 4610,00
58	442701	Ceftriaxona 1g i.m/e.v	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 531,00	R$ 5.310,00
61	448845	Cetoprofeno50 mg/ml- i.m	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
66	292419	Clindamicina 300 mg/ml	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 295,20	R$ 590,40
72	448699	Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável	U	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
76	276283	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 214,00	R$ 428,00
83	435523	Epinefrina1mg/ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 109,00	R$ 327,00
85	270621	Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im	Caixa com 100 ampolas	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
100	397428	Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
102	268264	Metilergometrina 0,2mg/ml	Caixa com 100 ampolas	1	R$ 106,00	R$ 106,00
104	345259	Metoprolol 1 mg/ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 1,500,00	R$ 4.500,00
106	268481	Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL	Caixa com 5 ampolas	10	R$ 768,00	R$ 7.680,00
107	304871	Morfina 10mg/ml	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 204,00	R$ 1.020,00
110	442584	Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml	Caixa com 100	2	R$ 195,00	R$ 390,00

			ampolas			
112	348002	Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml	Frasco	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
115	268507	Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
117	305935	Propofol 10mg/ml	Caixa com 10 ampolas	3	R$ 108,00	R$ 324,00
125	269818	Terbutalina 0,5 mg/ml	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 133,00	R$ 665,00
127	272343	Tiamina 100 mg/ml	Amp 1 ml	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00
129	292382	Tramadol (cloridrato)100mg/ml	Caixa com 100 ampolas	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
132	363088	Vitaminas do complexo b	Caixa com 100 ampolas	15	R$ 99,60	R$ 1.494,00
TOTAL						R$ 52.623,40

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MARCELO LIPINSKI
489.947.070-34
Responsável Legal Da Empresa Soma/PR
Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED1C58F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de

2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.671.155/0001-02, sediado à Rua João Alves de Medeiros, n° 262 cidade de Pato Branco, Paraná, representado por Adolfo Frederico Grams, CPF 025.663.419-07, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	271357	Alprazolam0,5mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
12	276378	Cilostazol 100mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
15	268439	Claritromicina 500mg Comprimido	Comprimido	5.000	R$ 1,42	R$ 7.100,00
20	291770	Escitalopram 10mg Comprimido	Comprimido	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
29	305270	Levofloxacino 500 mg Comprimido	Comprimido	5.000	R$ 0,69	R$ 3.450,00
40	273940	Paroxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
41	273952	Progesterona micronizada 200mg Comprimido	Comprimido	2.000	R$ 2,79	R$ 5.580,00
65	436403	Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg - Solução injetável	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
114	268506	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	Comprimido	200	R$ 0,27	R$ 54,00
128	271581	Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica	Frasco	120	R$ 4,39	R$ 529,80
130	309441	Tramadol 100mg	COMP	500	R$ 1,29	R$ 645,00
TOTAL						R$ 32.655,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ADOLFO FREDERICO GRAMS
025.663.419-07
Responsável Legal da Empresa ILG Comercial LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:434F99A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28, sediado à Rodovia 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, cidade de Camboriú, Santa Catarina, representado por Vanda Aparecida da Silva Daniel, CPF 081.447.128-54, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	273137	Diclofenaco 75 mg/3ml	AMP	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
TOTAL						R$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
081.447.128-54
Responsável Legal Da Empresa
Conquista Distribuidora De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:038A5EA7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, sediado à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, de Curitiba, Paraná, representado por Elcio Luis Bordignon, CPF 972.234.769-15, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	270622	Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral	Frasco	600	R$ 5,59	R$ 3.354,00
27	278265	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica	Frasco	150	R$ 4,88	R$ 732,00
52	270612	Atensina 0,100mg	Comprimido	200	R$ 97,03	R$ 19.406,00
133	270814	Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml) + Dexametasona 4mg/ml	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 38,30	R$ 76,60
TOTAL						R$ 23.568,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ELCIO LUIS BORDIGNON
972.234.769-15
Responsável Legal Da Empresa
Promefarma Representações Comerciais LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5724391B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, sediado à Rua Padre Armando Janssen, n° 1452, Cará-Cará, cidade de Ponta Grossa Paraná, representado por Fernando Parucker da Silva, CPF 248.710.109-10, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	273554	Meloxicam 15mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0.11	R$ 1.100,00
34	273167	Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada	Bisnaga	1.000	R$ 2,13	R$ 2.130,00
45	412966	Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral	Frasco	1000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
49	292402	Aminofilina 24mg/ml	Caixa com 100 ampolas	6	R$ 292,10	R$ 1.752,60
50	271710	Amiodarona (cloridrato)50mg/ml	Caixa com 100 ampolas	4	R$ 224,00	R$ 896,00
51	268214	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml	Frasco	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
56	460699	Cefalotina 1g	Caixa com 100 ampolas	10	R$437,60	R$ 4.376,00
60	448844	Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v	Caixa com 100 ampolas	15	R$ 313,60	R$ 4.704,00
70	267162	Cloreto de potassio 19,1% - 10ml	U	200	R$ 0,37	R$ 74,00
71	267574	Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável	U	400	R$ 0,38	R$ 152,00
79	268446	Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml	Caixa com 10 ampolas	7	R$ 49,60	R$ 347,,20
81	268960	Dopamina (cloridrato)5mg/ml	Caixa com 100 ampolas	2	R$ 198,00	R$ 396,00
82		Enoxaparina sódica 40mg/ml	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 1.338,00	R$ 6.690,00
90	268510	Flumazenil 0,1mg/ml	Caixa com 10 ampolas	7	R$ 55,10	R$ 385,70
93	267541	Glicose 50 % 10 ml amp	U	800	R$ 0,52	R$ 416,00
94	270019	Gluconato de cálcio 10% - 10ml	U	200	R$ 1,68	R$ 336,00
95	268115	Hidralazina 20mg/ml	Caixa com 100 ampolas	3	R$ 649,00	R$ 1.947,00
97	342132	Hidrocortisona 500mg/ml	Caixa com 100 ampolas	15	R$ 448,00	R$ 6.720,00
105	268498	Metronidazol 500 mg/100ml solução inj.	U	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
TOTAL						R$ 36.108,50

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor De Compras E Licitação

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
248.710.109-10
Responsável Legal Da Empresa
Pontamed Farmaceutica LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C150F3B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, sediado à Rua Jose Fraron, n° 155, cidade de Pato Branco, Paraná, representado por Luiz Augusto Varnier, CPF 396.067.919-04, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	270590	Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável	Ampola	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
22	270620	Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
74	268069	Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml	Caixa com 50 ampolas	8	R$ 84,00	R$ 672,00
84	267282	Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im	Caixa com 100 ampolas	10	R$ 99,00	R$ 990008
TOTAL						R$ 8.110,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
396.067.919-04
Responsável Legal da Empresa DIMEVA
Distribuidora E Importadora LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDA05F53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, sediado à Rua Geraldo Xavier, n° 305, Jardim Canadá, cidade de São Paulo, São Paulo, representado por Luiz Carlos Gelotti, CPF 290.459.598-87, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	268130	Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral	Frasco	300	R$ 11,40	R$ 3.420,00
75	270495	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g	Tubo 50g	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
89	292399	Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml	Caixa com 100 ampolas	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
91	267328	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL	Frasco	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
92	269759	Gentamicina 80mg/ml	Caixa com 100 ampolas	7	R$ 183,00	R$ 1.281,00
103	267312	Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml	Caixa com 100 ampolas	12	R$ 69,00	R$ 828,00
119	303292	Ringer com lactato 1000 mL	U	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
TOTAL						R$ 19.579,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

LUIZ CARLOS GELOTTI
290.459.598-87
Responsável Legal Da Empresa
Dimebras Comercial Hospitalar.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3D7C5AF3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.180.445/0001-12, sediado à Rua Augusto Dufloth, n° 97, Três Vendas cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, representado por Marcelo Battiston, CPF 973.902.910-87, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	272903	Citalopram 20mg Comprimido	Comprimido	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
TOTAL						R$ 2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MARCELO BATTISTON
973.902.910-87
Responsável legal da empresa
Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E44A4375

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, sediado à Rua Boa Esperança, n° 2320 cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, representado por Anacleto Ferrari, CPF 523.140.819-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	267511	Aminofilina100mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,0471	R$ 471,00
35	273710	Nimesulida 100mg Comprimido	Comprimido	10.000	R$ 0,0444	R$ 444,00
43	399414	Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral	Frasco	500	R$ 4,1467	R$ 2.073,35
54	268222	Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp.	U	200	R$ 0,8039	R$ 160,78
68	272045	Clopidogrel 75mg	COMP	300	R$ 0,28	R$ 84,00
96	342133	Hidrocortisona 100mg/ml	Caixa com 100 ampolas	5	R$ 227,26	R$ 1.136,33
121	412963	Simeticona 40mg	COMP	300	R$ 0,0963	R$ 28,89
TOTAL						R$ 4.398,35

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor De Compras E Licitação

ANACLETO FERRARI
523.140.819-00
Responsável Legal Da Empresa
Altermed Mat. Med. Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:90B90A75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28, sediado à Rua Santos Dumont n° 1118, Bairro São Cristóvão, cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, representado por João Anselmo Busatta, CPF 476.442.570-04, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	270114	Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml	FR	25	R$ 131,33	R$ 3.283,25
TOTAL						R$ 3.283,25

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

JOÃO ANSELMO BUSATTA
476.442.570-04
Responsável Legal Da Empresa
Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C31595A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.359.718,11	1.350.366,50	1.264.400,96	1.293.954,00	1.369.007,55	2.369.842,91	1.349.035,50
Pessoal Ativo	1.271.843,06	1.316.391,45	1.230.425,91	1.259.978,95	1.335.032,50	2.306.134,36	1.349.035,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.044.550,22	1.084.563,58	1.014.968,50	1.038.299,49	1.103.167,91	1.893.346,66	1.231.060,67
Obrigações Patronais	227.292,84	231.827,87	215.457,41	221.679,46	231.864,59	412.787,70	117.974,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.975,05	33.975,05	33.975,05	33.975,05	33.975,05	63.708,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.015,05	30.015,05	30.015,05	30.015,05	30.015,05	55.933,48	0,00
Pensões	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	7.775,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	53.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.240,00	111.277,67	51.391,93	42.240,00	58.080,00	100.311,82	45.184,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	42.240,00	111.277,67	51.391,93	42.240,00	58.080,00	100.311,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.184,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.317.478,11**	**1.239.088,83**	**1.213.009,03**	**1.251.714,00**	**1.310.927,55**	**2.269.531,09**	**1.303.851,50**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.232.354,28	1.253.369,31	1.343.828,65	1.262.653,05	1.319.346,85	16.767.877,67	0,00
Pessoal Ativo	1.232.354,28	1.253.369,31	1.343.828,65	1.227.172,31	1.283.866,11	16.409.432,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.121.180,37	1.157.058,39	1.211.100,96	1.111.456,97	1.183.439,10	14.194.192,82	0,00
Obrigações Patronais	111.173,91	96.310,92	132.727,69	115.715,34	100.427,01	2.215.239,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	35.480,74	35.480,74	304.545,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	31.244,74	31.244,74	268.498,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	4.236,00	4.236,00	36.047,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	61.180,00	53.990,69	45.184,00	53.321,31	53.656,00	718.057,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.541,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	61.180,00	53.990,69	45.184,00	53.321,31	53.656,00	312.516,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.171.174,28**	**1.199.378,62**	**1.298.644,65**	**1.209.331,74**	**1.265.690,85**	**16.049.820,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.145.760,96**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	955.102,04	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	312.516,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.878.142,92**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**16.049.820,25**	**36,58**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**23.694.197,18**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**22.509.487,32**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**21.324.777,46**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1469-8794-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 09:00.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E95E7113

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.521.032,95	11.748.515,16	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	11.521.032,95	11.748.515,16	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Agencia de Fomento do Paraná SA - Contrato 3501	0,00	0,00	
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4047	1.083.481,78	930.715,24	
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4226	944.151,17	889.393,32	
FINISA 1 CT 0602037-87	5.505.000,00	4.928.406,60	
FINISA 2 CT 612722-94	3.988.400,00	5.000.000,00	
DEDUÇÕES (II)	11.839.861,15	13.383.941,03	
Disponibilidade de Caixa[1]	11.839.861,15	13.383.941,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	13.383.941,03	
(-) Restos a Pagar Processados	777.663,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-318.828,20**	**-1.635.425,87**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**27,66**	**26,02**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,77**	**-3,62**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**49.981.779,96**	**54.174.913,15**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**44.983.601,96**	**48.757.421,84**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1308-1510-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 09:00.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E83FB2C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	**R$ 1,00**		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.328.474,66**	**14.446.643,51**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**11.995.627,19**	**13.001.979,16**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1619-7004-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:57.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:74621D50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.145.760,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.145.760,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.223.321,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.500.989,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.160.203,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1718-5904-995). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:57.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:FA865DF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	45.145.760,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.145.760,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.878.142,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.049.820,25	36,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.694.197,18	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	22.509.487,32	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	21.324.777,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.635.425,87	-3,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.174.913,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.446.643,51	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.223.321,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.160.203,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1678-7516-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:57.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C63DD6E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.133.170,52**	**22,28**	**25.558.844,30**	**70,01**	**10.947.255,70**
RECEITAS CORRENTES	**36.472.100,00**	**36.472.100,00**	**6.871.903,63**	**18,84**	**20.660.118,49**	**56,65**	**15.811.981,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.128.750,00	3.128.750,00	1.013.809,90	32,40	1.996.934,40	63,83	1.131.815,60
Impostos	2.304.450,00	2.304.450,00	835.655,88	36,26	1.581.163,73	68,61	723.286,27
Taxas	808.000,00	808.000,00	175.438,03	21,71	409.202,11	50,64	398.797,89
Contribuição de Melhoria	16.300,00	16.300,00	2.715,99	16,66	6.568,56	40,30	9.731,44
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	80.284,20	21,70	128.646,90	34,77	241.353,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	80.284,20	21,70	128.646,90	34,77	241.353,10
RECEITA PATRIMONIAL	162.300,00	162.300,00	196.468,92	121,05	653.657,36	402,75	-491.357,36

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.300,00	99.300,00	7.151,44	7,20	18.649,04	18,78	80.650,96
Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	189.317,48	300,50	635.008,32	1.007,95	-572.008,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	42.467,84	11,48	83.081,39	22,45	286.918,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	42.467,84	13,27	83.081,39	25,96	236.918,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.350,00	32.438.350,00	5.500.496,38	16,96	17.595.073,38	54,24	14.843.276,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.139.095,00	20.139.095,00	3.363.562,20	16,70	10.133.559,58	50,32	10.005.535,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.889.755,00	8.889.755,00	1.327.576,35	14,93	4.937.731,07	55,54	3.952.023,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.409.500,00	3.409.500,00	809.357,83	23,74	2.483.782,73	72,85	925.717,27

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	2.700,00	38.376,39	1.421,35	202.725,06	7.508,34	-200.025,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	38.376,39	0,00	159.095,22	0,00	-159.095,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	43.629,84	0,00	-43.629,84
RECEITAS DE CAPITAL	**34.000,00**	**34.000,00**	**1.261.266,89**	**3.709,61**	**4.898.725,81**	**14.408,02**	**-4.864.725,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	381.600,00	0,00	2.714.100,00	0,00	-2.714.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	381.600,00	0,00	2.714.100,00	0,00	-2.714.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	167.170,00	1.393,08	-155.170,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	167.170,00	1.393,08	-155.170,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	879.666,89	3.998,49	2.017.455,81	9.170,25	-1.995.455,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	22.000,00	879.666,89	3.998,49	2.017.455,81	9.170,25	-1.995.455,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.133.170,52**	**22,28**	**25.558.844,30**	**70,01**	**10.947.255,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.133.170,52**	**22,28**	**25.558.844,30**	**70,01**	**10.947.255,70**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.133.170,52**	**22,28**	**25.558.844,30**	**70,01**	**10.947.255,70**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.170.000,00**	**61.792.069,67**	**8.383.428,01**	**25.556.586,73**	**36.235.482,94**	**8.381.052,03**	**25.263.219,92**	**23.419.764,42**	**36.528.849,75**
DESPESAS CORRENTES	**32.875.600,00**	**41.487.184,26**	**6.335.856,02**	**18.993.720,96**	**22.493.463,30**	**6.333.480,04**	**18.986.422,23**	**17.766.792,73**	**22.500.762,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.400,00	19.517.429,43	2.584.118,37	7.762.706,11	11.754.723,32	2.581.999,90	7.760.587,64	7.754.581,25	11.756.841,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.255.000,00	310.048,47	898.457,54	356.542,46	310.048,47	898.457,54	898.457,54	356.542,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.153.200,00	20.714.754,83	3.441.689,18	10.332.557,31	10.382.197,52	3.441.431,67	10.327.377,05	9.113.753,94	10.387.377,78
DESPESAS DE CAPITAL	**2.176.400,00**	**20.186.885,41**	**2.047.571,99**	**6.562.865,77**	**13.624.019,64**	**2.047.571,99**	**6.276.797,69**	**5.652.971,69**	**13.910.087,72**
INVESTIMENTOS	776.400,00	18.786.885,41	1.778.169,50	5.767.759,88	13.019.125,53	1.778.169,50	5.481.691,80	4.857.865,80	13.305.193,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	269.402,49	795.105,89	604.894,11	269.402,49	795.105,89	795.105,89	604.894,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.175.000,00**	**61.797.069,67**	**8.383.428,01**	**25.556.586,73**	**36.240.482,94**	**8.381.052,03**	**25.263.219,92**	**23.419.764,42**	**36.533.849,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.175.000,00**	**61.797.069,67**	**8.383.428,01**	**25.556.586,73**	**36.240.482,94**	**8.381.052,03**	**25.263.219,92**	**23.419.764,42**	**36.533.849,75**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.257,57**	-------	-------	**295.624,38**	**2.139.079,88**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.175.000,00**	**61.797.069,67**	**8.383.428,01**	**25.558.844,30**	**36.238.225,37**	**8.381.052,03**	**25.558.844,30**	**25.558.844,30**	**36.533.849,75**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1812-4234-158). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:49.									

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:B9F64245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.170.000,00	61.792.069,67	8.383.428,01	25.556.586,73	100,00	36.235.482,94	8.381.052,03	25.263.219,92	100,00	36.528.849,75
ADMINISTRAÇÃO	8.274.700,00	14.746.096,84	1.517.603,61	5.794.110,16	22,67	8.951.986,68	1.517.603,61	5.508.023,19	21,80	9.238.073,65
Administração Geral	5.474.700,00	12.091.096,84	938.152,65	4.100.546,73	16,04	7.990.550,11	938.152,65	3.814.459,76	15,10	8.276.637,08
Administração Financeira	2.800.000,00	2.655.000,00	579.450,96	1.693.563,43	6,63	961.436,57	579.450,96	1.693.563,43	6,70	961.436,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950.800,00	2.574.012,05	414.562,26	1.108.257,18	4,34	1.465.754,87	414.562,26	1.108.257,18	4,39	1.465.754,87
Assistência ao Idoso	60.300,00	121.151,76	2.927,50	2.927,50	0,01	118.224,26	2.927,50	2.927,50	0,01	118.224,26
Assistência ao Portador de Deficiência	155.300,00	156.253,39	20.463,71	51.647,35	0,20	104.606,04	20.463,71	51.647,35	0,20	104.606,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.400,00	311.400,00	26.952,28	83.243,68	0,33	228.156,32	26.952,28	83.243,68	0,33	228.156,32
Assistência Comunitária	1.303.800,00	1.607.157,40	271.108,32	690.336,69	2,70	916.820,71	271.108,32	690.336,69	2,73	916.820,71
Alimentação e Nutrição	138.000,00	378.049,50	93.110,45	280.101,96	1,10	97.947,54	93.110,45	280.101,96	1,11	97.947,54
SAÚDE	9.738.900,00	15.338.479,67	2.399.884,90	7.220.233,06	28,25	8.118.246,61	2.397.766,43	7.213.210,73	28,55	8.125.268,94
Atenção Básica	9.332.600,00	12.989.893,51	2.002.311,28	5.692.482,27	22,27	7.297.411,24	2.002.311,28	5.687.578,41	22,51	7.302.315,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	1.969.686,16	351.772,48	1.419.537,00	5,55	550.149,16	351.772,48	1.419.537,00	5,62	550.149,16
Suporte Profilático e Terapêutico	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Vigilância Sanitária	94.400,00	94.400,00	11.360,74	33.452,59	0,13	60.947,41	9.242,27	31.334,12	0,12	63.065,88
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	181.200,00	182.200,00	34.440,40	74.761,20	0,29	107.438,80	34.440,40	74.761,20	0,30	107.438,80
TRABALHO	3.077.300,00	4.219.587,74	693.267,16	2.161.424,30	8,46	2.058.163,44	693.070,65	2.161.227,79	8,55	2.058.359,95
Transporte Rodoviário	3.077.300,00	4.219.587,74	693.267,16	2.161.424,30	8,46	2.058.163,44	693.070,65	2.161.227,79	8,55	2.058.359,95
EDUCAÇÃO	7.902.400,00	9.415.627,28	1.520.301,81	4.457.324,10	17,44	4.958.303,18	1.520.301,81	4.457.324,10	17,64	4.958.303,18
Ensino Fundamental	7.077.900,00	8.137.140,10	1.454.267,23	4.077.806,61	15,96	4.059.333,49	1.454.267,23	4.077.806,61	16,14	4.059.333,49
Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	3.000,00	4.500,00	0,02	22.500,00	3.000,00	4.500,00	0,02	22.500,00
Educação Infantil	797.500,00	1.251.487,18	63.034,58	375.017,49	1,47	876.469,69	63.034,58	375.017,49	1,48	876.469,69
CULTURA	43.500,00	118.861,54	0,00	60.612,55	0,24	58.248,99	0,00	60.612,55	0,24	58.248,99
Difusão Cultural	43.500,00	118.861,54	0,00	60.612,55	0,24	58.248,99	0,00	60.612,55	0,24	58.248,99
URBANISMO	2.446.800,00	12.812.682,89	1.435.775,99	3.706.521,49	14,50	9.106.161,40	1.435.714,99	3.706.460,49	14,67	9.106.222,40
Serviços Urbanos	2.436.800,00	12.802.682,89	1.435.775,99	3.706.521,49	14,50	9.096.161,40	1.435.714,99	3.706.460,49	14,67	9.096.222,40
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	110.389,00	12.364,89	35.634,25	0,14	74.754,75	12.364,89	35.634,25	0,14	74.754,75
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	110.389,00	12.364,89	35.634,25	0,14	74.754,75	12.364,89	35.634,25	0,14	74.754,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
AGRICULTURA	1.068.300,00	1.222.571,29	214.628,89	590.339,79	2,31	632.231,50	214.628,89	590.339,79	2,34	632.231,50
Promoção da Produção Agropecuária	1.068.300,00	1.222.571,29	214.628,89	590.339,79	2,31	632.231,50	214.628,89	590.339,79	2,34	632.231,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	99.537,40	0,00	0,00	0,00	99.537,40	0,00	0,00	0,00	99.537,40
Transporte Rodoviário	10.000,00	99.537,40	0,00	0,00	0,00	99.537,40	0,00	0,00	0,00	99.537,40
DESPORTO E LAZER	533.300,00	1.016.223,97	175.038,50	422.129,85	1,65	594.094,12	175.038,50	422.129,85	1,67	594.094,12
Desporto Comunitário	533.300,00	1.016.223,97	175.038,50	422.129,85	1,65	594.094,12	175.038,50	422.129,85	1,67	594.094,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Reserva de Contingência	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.175.000,00	61.797.069,67	8.383.428,01	25.556.586,73	100,00	36.240.482,94	8.381.052,03	25.263.219,92	100,00	36.533.849,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1489-9681-827). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:50.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:3220E895

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						Janeiro/2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.225.840,50	2.943.612,80	3.115.038,35	3.862.190,40	3.979.355,17	9.767.496,25	4.863.361,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.089,25	232.068,29	248.427,25	352.568,95	222.247,60	371.235,32	174.590,54
IPTU	24.880,09	27.845,75	16.631,67	22.736,62	8.598,22	26.121,93	5.049,71
ISS	49.363,31	69.625,19	82.153,93	61.538,89	51.748,73	69.684,04	55.622,33
ITBI	46.698,99	20.468,92	47.158,58	141.770,97	35.121,53	98.153,95	13.210,06
IRRF	56.993,69	57.572,05	55.119,14	67.592,67	76.055,38	107.216,03	50.391,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.153,17	56.556,38	47.363,93	58.929,80	50.723,74	70.059,37	50.316,94
Contribuições	6.267,78	6.087,71	1.315,08	599,28	8.258,33	5.189,81	8.107,34
Receita Patrimonial	84.584,58	96.064,76	78.579,72	76.540,55	64.596,49	100.242,43	107.357,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.878,29	91.651,62	74.350,08	65.937,68	60.492,94	95.736,71	104.974,71
Outras Receitas Patrimoniais	3.706,29	4.413,14	4.229,64	10.602,87	4.103,55	4.505,72	2.383,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.346,29	21.922,72	31.784,09	13.605,58	8.850,17	7.944,68	5.521,52
Transferências Correntes	2.891.552,60	2.519.839,32	2.751.886,53	3.418.876,04	3.675.402,58	9.282.756,88	4.567.784,61
Cota-Parte do FPM	963.505,11	1.103.461,05	960.720,52	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63
Cota-Parte do ICMS	681.204,02	760.533,25	767.459,34	800.052,83	752.485,42	947.265,89	696.512,90
Cota-Parte do IPVA	15.677,35	23.835,81	28.042,66	18.472,07	16.896,22	13.076,87	904.306,52
Cota-Parte do ITR	0,00	580,49	11.029,07	11.016,59	87,15	479,21	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.213,92	6.421,11	8.321,77	9.296,53	7.617,33	8.292,92	8.591,96
Transferências do FUNDEB	271.623,45	311.086,97	283.368,70	311.799,63	329.359,84	419.461,17	504.061,16
Outras Transferências Correntes	952.328,75	313.920,64	692.944,47	1.223.504,28	1.213.451,26	5.741.543,17	966.972,44
Outras Receitas Correntes	3.000,00	67.630,00	3.045,68	0,00	0,00	127,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	338.338,77	381.403,69	355.114,63	381.647,05	429.007,51	522.379,35	619.350,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	338.338,77	381.403,69	355.114,63	381.647,05	429.007,51	522.379,35	619.350,15
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						Janeiro/2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.102,04
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.708,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	3.469.201,73
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						Previsão atualizada 2024
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.102.864,76	3.412.390,73	3.480.113,90	4.030.807,42	3.792.994,16	50.576.066,36	36.472.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.388,72	220.158,25	299.986,99	438.934,46	574.875,44	3.645.571,06	3.128.750,00
IPTU	7.270,72	3.474,90	6.425,29	100.536,56	316.908,87	566.480,33	820.000,00
ISS	49.880,08	62.550,33	64.824,73	52.106,56	63.198,78	732.296,90	289.000,00
ITBI	111.848,79	26.309,75	71.827,16	106.272,05	52.050,97	770.891,72	584.050,00
IRRF	71.623,44	72.014,29	73.184,77	77.690,10	66.891,99	832.345,05	571.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.765,69	55.808,98	83.725,04	102.329,19	75.824,83	743.557,06	863.850,00
Contribuições	13.327,96	10.782,09	16.145,31	29.699,49	50.584,71	156.364,89	370.000,00
Receita Patrimonial	148.460,39	100.148,19	101.221,95	110.516,61	85.952,31	1.154.265,89	162.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.708,05	97.282,12	96.725,96	107.475,29	81.842,19	1.104.055,64	63.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.752,34	2.866,07	4.495,99	3.041,32	4.110,12	50.210,25	99.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.421,72	15.377,55	8.292,76	19.435,37	23.032,47	185.534,92	370.000,00
Transferências Correntes	3.546.261,74	2.997.199,23	3.053.847,87	3.393.845,10	3.058.549,23	45.157.801,73	32.438.350,00
Cota-Parte do FPM	2.022.411,50	1.260.862,65	1.322.460,54	1.538.514,26	1.652.107,79	16.864.260,17	16.300.795,00
Cota-Parte do ICMS	629.080,25	672.236,56	810.439,19	669.525,36	692.256,02	8.879.051,03	7.495.830,00
Cota-Parte do IPVA	205.530,47	152.832,18	150.817,61	139.800,20	45.206,18	1.714.494,14	1.045.925,00
Cota-Parte do ITR	73,25	358,06	216,86	351,09	166,16	24.357,93	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.936,11	10.498,30	9.078,91	9.555,86	12.007,61	105.832,33	52.800,00
Transferências do FUNDEB	414.812,79	366.351,19	389.199,76	438.349,42	371.008,41	4.410.482,49	3.387.500,00
Outras Transferências Correntes	265.417,37	534.060,29	371.635,00	597.748,91	285.797,06	13.159.323,64	4.145.000,00
Outras Receitas Correntes	95.004,23	68.725,42	619,02	38.376,39	0,00	276.527,87	2.700,00
DEDUÇÕES (II)	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28	480.348,67	5.430.305,40	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28	480.348,67	5.430.305,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14	3.312.645,49	45.145.760,96	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						Previsão atualizada

	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14	3.312.645,49	45.145.760,96	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	33.000,00	955.102,04	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	53.656,00	45.184,00	53.656,00	53.656,00	312.516,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.476.002,51	2.939.377,24	2.976.327,34	3.305.602,14	3.225.989,49	43.878.142,92	36.472.100,00
FONTE: Sistema e-Pública (1565-8361-821). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:51.							

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:21999994

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2041-2862-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:51.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C1D34B3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.148.100,00	20.660.118,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.750,00	1.996.934,40
IPTU	820.000,00	439.666,05
ISS	289.000,00	348.182,81
ITBI	584.050,00	381.518,78
IRRF	571.850,00	411.796,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.850,00	415.770,67
Contribuições	370.000,00	128.646,90
Receita Patrimonial	162.300,00	653.657,36
Aplicações Financeiras (II)	63.000,00	635.008,32

Outras Receitas Patrimoniais	99.300,00	18.649,04
Tranferências Correntes	33.114.350,00	17.595.073,38
Cota-Parte do FPM	16.300.795,00	7.426.957,30
Cota-Parte do ICMS	7.495.830,00	3.336.040,33
Cota-Parte do IPVA	1.045.925,00	1.278.794,55
Cota-Parte do ITR	10.500,00	932,39
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	46.935,01
Transferências do FUNDEB	3.387.500,00	2.483.782,73
Outras Transferências Correntes	4.821.000,00	3.021.631,07
Demais Receitas Correntes	372.700,00	285.806,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	372.700,00	285.806,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.085.100,00	20.025.110,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.000,00	4.898.725,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.714.100,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	167.170,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	167.170,00
Transferência de Capital	22.000,00	2.017.455,81
Convênios	21.000,00	1.750.470,18
Outras Transferências de Capital	1.000,00	266.985,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	2.184.625,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.119.100,00	22.209.735,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.119.100,00	22.209.735,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.487.184,26	18.993.720,96	18.986.422,23	17.766.792,73	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.517.429,43	7.762.706,11	7.760.587,64	7.754.581,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.255.000,00	898.457,54	898.457,54	898.457,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.714.754,83	10.332.557,31	10.327.377,05	9.113.753,94	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.702.754,83	10.332.557,31	10.327.377,05	9.113.753,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.232.184,26	18.095.263,42	18.087.964,69	16.868.335,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.191.885,41	6.562.865,77	6.276.797,69	5.652.971,69	777.663,00	0,00	0,00
Investimentos	18.791.885,41	5.767.759,88	5.481.691,80	4.857.865,80	777.663,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	795.105,89	795.105,89	795.105,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.791.885,41	5.767.759,88	5.481.691,80	4.857.865,80	777.663,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.142.069,67	23.863.023,30	23.569.656,49	21.726.200,99	777.663,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.142.069,67	23.863.023,30	23.569.656,49	21.726.200,99	777.663,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-294.128,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-294.128,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.349.108,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	898.457,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.156.522,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.521.032,95	11.748.515,16
DEDUÇÕES (XL)	11.839.861,15	13.383.941,03
Disponibilidade de Caixa	11.839.861,15	13.383.941,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	13.383.941,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.663,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-318.828,20	-1.635.425,87

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.316.597,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-777.663,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	538.934,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.911.716,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.953.289,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.953.289,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	118.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1945-7671-926). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 08:54.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:BEB4CDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 255/2024

DECRETO N.º 255/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 199.017,37.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 199.017,37, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.017,37
	SUBTOTAL	74.017,37
	TOTAL	199.017,37

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**199.017,37**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	74.017,37
	TOTAL	74.017,37

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**199.017,37**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AE7B20E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 98/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4165 - Decreto n° 98/2024 de 07/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		250.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	150.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1383	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R$ 250 MIL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1384	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R$ 250 MIL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	250.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D2778AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 11840/2024 DE 05/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11840/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E	JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00
Total Suplementação:			**231.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
57 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
59 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.000,00
60 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
62 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
66 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS	PRÓPRIOS
95 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
109 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
110 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
111 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
163 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
189 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:			**231.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B4B31F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTATO 203/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024
CONTRATO Nº. 203/2024
VENCIMENTO: 08/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 55.844.932 VALÉRIA FERRAREZI sob **nº 55.844.932/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, sn- CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. VALERIA FERRAREZI, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76

		municipais da Prefeitura de Querência do Norte.				
					TOTAL:	9.005,76

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde
a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 08 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALÉRIA FERRAREZI***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CA59DA28

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.088/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/07/2024
JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	ATESTADO	MANHÃ	22/07/2024
CARLA SORAYA BOSATTO	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	MANHÃ	22/07/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	45 DIAS	25/07/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	TARDE	29/07/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	25/07/2024
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	26/07/2024
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	TARDE	29/07/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/07/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	03 DIAS	29/07/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	02 DIAS	01/08/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	45 DIAS	24/07/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	TARDE	30/07/2024
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	90 DIAS	07/08/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	45 DIAS	24/07/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	MANHÃ	01/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	MANHÃ	02/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/07/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	01/07/2024
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/08/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	05/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	16/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/07/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	09/07/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	05/07/2024
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	24/07/2024
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	TARDE	24/07/2024
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024

LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2024
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/07/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	04/07/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	07 DIAS	26/07/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	02/08/2024
FERNANDA BARTH	ATESTADO	02 DIAS	05/08/2024
IVANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/07/2024
IVANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	21/05/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	DECLARAÇÃO	TARDE	26/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	03/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	TARDE	16/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	TARDE	16/07/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	07 DIAS	01/07/2024
JOSE LUIZ VIANA	ATESTADO	01 DIA	18/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	01 DIA	19/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	02 DIAS	11/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	15/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	17/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024

Querência do Norte, PR, 08 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:37D20764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 403/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEFERSON GREGOLAN RODRIGUES DE MORAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ELETRICISTA PREDIAL/RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE, PODENDO SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS,
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 09 DE AGOSTO DE 2025 E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	72085	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, INDUSTRIAL EM GERAL, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS DE ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		HORAS	1.200,00	48,54	50,53

REFERENTE: PREGÃO Nº 126/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4899502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE ALARMES CFT E REDE ELETRICA.	Serviço		HR	500,00	104,30	52.150,00
3	1	PROJETO ELETRICO PARA INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS ELETRICA, CFTV ALARME e ALARME INCENDIO.	Serviço		HR	100,00	422,90	42.290,00
TOTAL								94.440,00
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABEAMENTO ESTRUTURADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS	Serviço		SV	250,00	284,82	71.205,00
1	2	GERENCIA DE TI - HORAS TÉCNICAS	Serviço		HR	600,00	156,89	94.134,00
1	3	SERVIÇOS TECNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REDE DE COMPUTADORES…	Serviço		HR	400,00	136,90	54.760,00
TOTAL								220.099,00

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:C0E9BFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE POUSINHO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RECUPERAR ENGENHARIA
CNPJ.: 21.868.169/0001-38
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0239/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RECUPERAR ENGENHARIA
CNPJ.: 21.868.169/0001-38
VALOR: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/08/2024** à **05/08/2025.**
ASSINATURA: 06/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70179	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE POUSINHO, INCLUINDO PEÇAS GRÁFICAS, SIMULAÇÃO DE PRESSÃO EM SOFTWARE ESPECÍFICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E OUTORGA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.	SERVIÇO	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:334D7CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 171/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.171/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 05/08/2024					Chegada: 05/08/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:310E6DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2024

Ref. Pregão nº061/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito e Botijões, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 061/2024, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	320,00	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	100,00	32.000,00	Liquigás
1	2	und	515,00	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	411,65	211.999,75	Liquigás
1	3	und	50,00	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	160,00	8.000,00	Liquigás
1	4	und	30,00	65381	Vasilhame de botijão P45 vazio	700,00	21.000,00	Liquigás

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) minutos OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$272.999,75 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30- fundo Municipal de Previdência.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EB03F057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JM LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº48.593.125/0001-07, com sede à Rua José Afonso Vieira Lopes, nº665, CEP:nº84.550-000, fone nº (42)98433-1603/(42)99844-1584(whats), e-mail: jmlicitacoes22@gmail.com na cidade de Rebouças - PR, representada pelo Srº. MATEUS STRONA CLAZER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
9	9	CX	65985	APONTADOR: MEDINDO 6CM (INCLUINDO A TAMPA), COLORIDO, COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, DESING ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, 1° LINHA E TAMPA QUE NÃO SOLTE SOZINHA	0,76	FUTURO
26	26	und	65994	CADERNO BROCHURA CAPA DURA E48 FOLHAS, PEQUENO E FOLHAS PAUTADAS, COSTURADA. FORMATO: 140MM X 200MM. GRAMATURA: 56G/M². MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.PRODUTO CERTIFICADO FSC.	3,30	JANDAIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JM LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7BD9C8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 10.000 KM	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	254,30	254,30
1	2	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	3	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	4	OLEO MOTOR - 0W20	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	5	HSW- 7089338 H	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	60,00	60,00
1	6	CHUMBO P/ BALAN	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	8,00	3,20	25,60
1	7	PROTETOR DE CAR	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	316,91	316,91
1	8	ELEMENTO FILTRA	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	76,28	76,28
1	9	FILTRO OLEO MOT	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	59,90	59,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1.230,99

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2CD39452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Veículo CRETA Placa SFG 5C39						
1	1	ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO - KIT BAL CRETA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	121,90	121,90
1	2	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3,60	70,20	252,72
1	3	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - 2630035505	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,67	56,67
1	4	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
1	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,99	5,99
1	6	FILTRO DE AR - 28113M4000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	121,44	121,44
1	7	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L-C-99N88MB001ROSA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	78,08	156,16
1	8	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,83	41,83
1	9	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,64	86,64
1	10	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,84	38,84
1	11	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,49	45,49
1	12	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,80	47,80
1	13	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,83	41,83
1	14	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,16	59,16
Veículo NEW HB20 Placa SEF-5H61						
2	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	174,27	174,27
2	2	PACOTE HYUNDAI RECOMENDADO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	87,13	87,13
2	3	REVISÃO 60.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	356,48	427,78
2	4	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	34,22	34,22
2	5	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	34,22	34,22
2	6	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,11	39,11
2	7	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,40	48,40
2	8	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,88	70,88

2	9	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	31,77	31,77
2	10	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	77,84	77,84
2	11	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,99	5,99
2	12	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
2	13	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,16	61,16
2	14	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
2	15	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L-C-99N88MB001ROSA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,74	92,74
Veículo NEW HB20 Placa SEF-5H60						
3	1	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	162,50	162,50
3	2	REVISÃO 70.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	285,18	285,18
3	3	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	5,50	11,00
3	4	LAMPADA - 1864421058L-BI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	51,48	51,48
3	5	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,74	92,74
3	6	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	27,88	27,88
3	7	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,86	78,86
3	8	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	63,72	63,72
3	9	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	55,76	55,76
3	10	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,86	78,86
3	11	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	115,50	115,50
3	12	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,00	62,00
3	13	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	55,76	55,76
3	14	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,86	78,86
3	15	PROTETOR PARA MOTOR 300 M - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,94	58,94
3	16	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	36,63	36,63
3	17	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	35,84	35,84
3	18	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	51,78	51,78
3	19	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,35	57,35
3	20	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,17	54,17
3	21	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	127,45	127,45
3	22	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	148,14	148,14
3	23	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
3	24	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,99	5,99
3	25	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,16	61,16
3	26	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
Veículo NEW HB20 Placa SDP-7C93						
4	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,31	66,31
4	2	REVISÃO 80.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	427,78	427,78
4	3	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,02	58,02
4	4	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,31	66,31
4	5	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,02	58,02
4	6	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,68	59,68
4	7	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,05	82,05
4	8	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,05	82,05
4	9	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,05	82,05
4	10	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,30	37,30
4	11	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,18	120,18
4	12	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,87	53,87
4	13	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	154,16	154,16
4	14	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98350R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	206,89	206,89
4	15	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98360R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	164,38	164,38
4	16	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	22,00	22,00
4	17	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L-C-99N88MB001ROSA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,08	78,08
4	18	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,74	92,74
4	19	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
4	20	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,99	5,99
4	21	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,16	61,16
4	22	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	77,84	77,84
4	23	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,58	203,58

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	6.976,93

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2814550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 622/2024

Onde se lê

G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	**12 a 16/08/2024**	Transportar paciente	BEM9G38	45,00

Leia-se

G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	**10/08/2024**	Transportar paciente	BEM9G38	45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9D45031A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Raul Marcelo Monteiro	Motorista	Cornélio	09/08/2024	Transportar alunos do Colégio Estadual Vinicius de Morais para atividade cultural extraclasse	SEE5C53	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A7193FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2537/2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 2537/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
265 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
267 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	

495 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
812 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
927 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
939 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
955 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
960 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1147 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.508,20
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.073,85
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
449 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
491 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
590 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
608 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
815 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
845 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.910,00
851 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00
856 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
931 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.760,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
936 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00

945 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
966 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.090,00
975 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.001.10.304.0036.2.052.		Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	
1026 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1079 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1095 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
1129 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.337,95
1130 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.120,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.120,00
1132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	
1272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1276 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.060,00
1277 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00
1279 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.600,00
1280 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1289 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1306 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1323 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
1324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1355 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1360 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
1361 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1362 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12D76CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2540/2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 2540/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
457 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
907 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
927 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
957 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1338 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210.000,00
Total Suplementação:			**430.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
265 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.090,00
267 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.700,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	763,44
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.446,56
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
399 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
799 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.910,00
801 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
803 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
815 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
818 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
827 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
898 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
925 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
938 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.800,00
940 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.450,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
962 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.397,92
976 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1310 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	151.452,08
Total Redução:			**430.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C09B5C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico n° 009/2024
Processo Administrativo n° 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

I - Da Consulta

Conforme em edital a empresa vencedora da proposta deveria apresentar a amostra dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como a sua qualidade, a licitante cuja proposta seja declarada vencedora, deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostra de 30cm do tecido que compõe o corpo principal de cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

II – Da Análise

Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras designados nos autos do processo farão a análise dos tecidos, verificando a sua compatibilidade com o ETP e Anexo I (Termo de Referência) e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentadas serão analisados sob os seguintes parâmetros:

1. Cor dos tecidos a serem utilizados nos uniformes: verificação, através da análise das amostras de tecido, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;
2. Qualidade do tecido: verificação através da análise das amostras, para comprovar a qualidade, resistência e espessura do tecido, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

os membros da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA A COR DOS TECIDOS;
Q = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO TECIDO;

C	Q	MÉDIA
00 A 10	00 A 10	00 A 10

A nota média é obtida pela somatória de C + Q e seu resultado dividido por 2.

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Chegando assim ao percentual de aprovação ou reprova do produto.

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira: APROVADO (A) ou REPROVADO (R). Devendo o resultado vir acompanhado das anotações técnicas feitas a fim de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi aprovado ou reprovado durante a análise e testes.

III - Amostra dos seguintes itens:

49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO, inscrita no CNPJ n° 49.225.981/0001-64, lote 8, 9 e 17.

L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 00.147.268/0001-50, lote 2 e 4.

TITA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.642.402/0001-60, lotes 1 e 16.

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 80.046.857/0001-81, lotes 3.

ITEM	FORNECEDOR	MARCA	NOTA (C)	NOTA (Q)	MÉDIA (%)	RESULTADO
01	**TITA UNIFORMES LTDA**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
02	**L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
03	**KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
04	**L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
08	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
09	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
16	**TITA UNIFORMES LTDA**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA
17	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	APROVADA

FOTOS:

Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de agosto de 2024.

CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7EC7BFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2024 ID: 9968 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2024

Fornecedor: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA
CNPJ: 29.480.748/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20883	Sacola de ráfia tamanho 70x80 cm, em tecido polipropileno, laminada, impressa com alça	Unid	32.648	R$ 2,62	R$ 85.537,76	MAXIRAFIA
					TOTAL:	R$ 85.537,76	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	20883	Sacola de ráfia tamanho 70x80 cm, em tecido polipropileno, laminada, impressa com alça	Unid	10.882	R$ 2,62	R$ 28.510,84	MAXIRAFIA
					TOTAL:	R$ 28.510,84	

Valor total: R$ 114.048,60 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Sarandi, 05 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0FF126C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 124557/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH9I37	284610M000249425	09/09/2023	60503
AAV3120	284610M000249048	06/09/2023	60503
AAW3799	284610M000249409	09/09/2023	60503
ABD8687	284610M000249547	10/09/2023	60503
ABK8B09	284610M000249483	10/09/2023	60503
ABM2D98	284610M000249455	10/09/2023	60503
ABN1978	284610M000249019	05/09/2023	60503
ABN1978	284610M000249264	08/09/2023	60503
ABV3771	284610M000249174	07/09/2023	60503
ABW1398	284610M000248945	05/09/2023	60503
ABW5C79	284610M000249511	10/09/2023	60503
ABW5C79	284610M000249463	10/09/2023	60503
ABY6695	284610M000249446	10/09/2023	60503
ACG4322	284610M000248927	04/09/2023	60503
ACQ4783	284610M000248930	04/09/2023	60503
ACX4032	284610M000249461	10/09/2023	60503
ACX4032	284610M000249365	09/09/2023	60503
ACX7921	284610M000249097	06/09/2023	60503
ACX7921	284610M000249165	07/09/2023	60503
ADH8440	284610M000249495	10/09/2023	60503
ADL9834	284610M000249302	08/09/2023	60503
ADY1660	284610M000249205	07/09/2023	60503
ADZ3679	284610M000249524	11/09/2023	60503
AED0H25	284610M000249497	10/09/2023	60503
AFH6178	284610M000249371	09/09/2023	60503
AFJ5303	284610M000249022	06/09/2023	60503
AFK9639	284610M000249386	09/09/2023	60503
AFM5818	284610M000249369	09/09/2023	56732
AFT8912	284610M000249168	07/09/2023	60503
AGC4146	284610M000249332	08/09/2023	60503
AGE4H86	284610M000249196	07/09/2023	60503
AGE4H86	284610M000249161	07/09/2023	60503
AGF4629	284610M000248983	05/09/2023	60503
AGL8A59	284610M000249399	09/09/2023	60503
AGR0723	284610M000249151	07/09/2023	60503
AGS7324	284610M000249508	10/09/2023	60503

AHC1539	284610M000248964	05/09/2023	60503
AHC5348	284610M000249532	10/09/2023	60503
AHI8637	284610M000249304	08/09/2023	60503
AHJ1D88	284610M000249231	07/09/2023	60503
AHO1691	284610M000249349	09/09/2023	60503
AHR9D86	284610M000249119	07/09/2023	60503
AHS5064	284610M000249479	10/09/2023	60503
AHS5064	284610M000249541	10/09/2023	60503
AHS5064	284610M000249537	10/09/2023	60503
AHS5064	284610M000249443	10/09/2023	60503
AIC8958	284610M000249426	09/09/2023	60503
AID4956	284610M000249480	10/09/2023	60503
AID4956	284610M000249475	10/09/2023	60503
AID4956	284610M000249565	10/09/2023	60503
AIF0412	284610M000249107	06/09/2023	60503
AII6523	284610M000249049	06/09/2023	60503
AIP8F51	284610M000249442	10/09/2023	60503
AIQ7F62	284610M000249281	08/09/2023	60503
AIV0542	284610M000248949	05/09/2023	60503
AIX3407	284610M000249147	07/09/2023	60503
AIY3153	284610M000249150	07/09/2023	60503
AIZ3203	284610M000249149	07/09/2023	60503
AJA4636	284610M000249403	09/09/2023	60503
AJB5812	284610M000248982	05/09/2023	60503
AJE5A45	284610M000249433	09/09/2023	60503
AJH3431	284610M000249077	06/09/2023	60503
AJQ3255	284610M000249305	08/09/2023	60503
AJR0F39	284610M000249276	08/09/2023	60503
AJS3630	284610M000249441	10/09/2023	60503
AJT7123	284610M000249382	09/09/2023	60503
AJV8B07	284610M000249115	07/09/2023	60503
AJX5H28	284610M000249494	10/09/2023	60503
AKE2182	284610M000249076	06/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249244	07/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249450	10/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249189	07/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249542	10/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249092	06/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249520	10/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249054	06/09/2023	60503
AKN8182	284610M000249360	09/09/2023	60503
AKU2B64	284610M000249331	08/09/2023	60503
AKU8H51	284610M000249319	08/09/2023	60503
AKW2E77	284610M000249327	08/09/2023	60503
AKX8I58	284610M000249197	07/09/2023	60503
AKY7702	284610M000249177	07/09/2023	60503
ALE1679	284610M000249240	07/09/2023	60503
ALF4C41	284610M000249395	09/09/2023	60503
ALG7655	284610M000249351	09/09/2023	60503
ALH0H02	284610M000249086	06/09/2023	60503
ALK1326	284610M000249389	09/09/2023	60503
ALP8C53	284610M000249042	06/09/2023	60503
ALQ0189	284610M000249481	10/09/2023	60503
ALQ0189	284610M000249090	06/09/2023	60503
ALQ2F87	284610M000249226	07/09/2023	60503
ALS3433	284610M000249449	10/09/2023	60503
ALS8850	284610M000249555	10/09/2023	60503
ALT3869	284610M000249324	08/09/2023	60503
ALT9549	284610M000249017	05/09/2023	56732
ALU0360	284610M000249372	09/09/2023	60503
ALU7035	284610M000248991	05/09/2023	60503
AMD0G52	284610M000249154	07/09/2023	60503
AMD6J74	284610M000249157	07/09/2023	60503
AME2523	284610M000248996	05/09/2023	60503
AME9732	284610M000249266	08/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249462	10/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249026	06/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249040	06/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249530	10/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249437	10/09/2023	60503
AMJ0355	284610M000249081	06/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249308	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249311	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249313	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249316	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249297	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249503	10/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249333	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249279	08/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249500	10/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249490	10/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249307	08/09/2023	60503
AMM4785	284610M000249128	07/09/2023	60503
AMR5224	284610M000249317	08/09/2023	60503
AMR5224	284610M000248969	05/09/2023	60503
AMR5865	284610M000248947	05/09/2023	60503
AMU8395	284610M000248931	04/09/2023	60503
AMU9397	284610M000249065	06/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000248921	04/09/2023	60503

AMX6034	284610M000249439	10/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249114	07/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249020	06/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249292	08/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249456	10/09/2023	60503
AMX6034	284610M000248948	05/09/2023	60503
AMX6792	284610M000248955	05/09/2023	60503
ANB0289	284610M000249030	06/09/2023	60503
AND2241	284610M000249179	07/09/2023	60503
ANE2767	284610M000249034	06/09/2023	60503
ANH3040	284610M000249320	08/09/2023	60503
ANH5724	284610M000249070	06/09/2023	60503
ANH5724	284610M000249298	08/09/2023	60503
ANJ8B35	284610M000249003	05/09/2023	60503
ANN3681	284610M000248972	05/09/2023	56732
ANN6361	284610M000249141	07/09/2023	60503
ANN6361	284610M000249202	07/09/2023	60503
ANO7B22	284610M000249162	07/09/2023	60503
ANQ9377	284610M000249127	07/09/2023	60503
ANR7C74	284610M000249098	06/09/2023	60503
ANS6762	284610M000248966	05/09/2023	60503
ANS8946	284610M000249444	10/09/2023	60503
ANT7I43	284610M000249129	07/09/2023	60503
ANV8763	284610M000249401	09/09/2023	60503
ANW2369	284610M000249253	08/09/2023	60503
ANW4245	284610M000249370	09/09/2023	60503
ANY1556	284610M000249517	10/09/2023	60503
AOA8346	284610M000249132	07/09/2023	60503
AOD4708	284610M000249563	10/09/2023	60503
AOE1E60	284610M000249058	06/09/2023	60503
AOE1E60	284610M000249528	11/09/2023	60503
AOR0708	284610M000249358	09/09/2023	60503
AOU1447	284610M000248940	04/09/2023	60503
AOU9157	284610M000249335	08/09/2023	60503
AOX8B83	284610M000249440	10/09/2023	60503
AOY1853	284610M000249288	08/09/2023	60503
AOY4G65	284610M000249350	09/09/2023	60503
AOY8G53	284610M000249146	07/09/2023	60503
APE2D26	284610M000249073	06/09/2023	60503
API6989	284610M000249267	08/09/2023	60503
API6989	284610M000249263	08/09/2023	60503
APJ6C25	284610M000248944	04/09/2023	60503
APM6I62	284610M000249228	07/09/2023	60503
APN3J65	284610M000249519	10/09/2023	60503
APN4944	284610M000249261	08/09/2023	60503
APP2937	284610M000248980	05/09/2023	60503
APP2937	284610M000249007	05/09/2023	60503
APP7F19	284610M000249322	08/09/2023	60503
APT9197	284610M000248918	04/09/2023	60503
AQB4169	284610M000249057	06/09/2023	60503
AQB7A33	284610M000248981	05/09/2023	60503
AQF7B48	284610M000249100	06/09/2023	60503
AQI0664	284610M000249364	09/09/2023	60503
AQI1772	284610M000249002	05/09/2023	60503
AQM2413	284610M000249531	10/09/2023	60503
AQO2071	284610M000249064	06/09/2023	60503
AQO9163	284610M000249109	06/09/2023	60503
AQR3250	284610M000249273	08/09/2023	60503
AQW5275	284610M000248922	04/09/2023	60503
AQW5I63	284610M000249473	10/09/2023	60503
AQW8960	284610M000249506	10/09/2023	60503
AQX3806	284610M000249255	08/09/2023	60503
AQX7A24	284610M000249459	10/09/2023	60503
ARD5772	284610M000249489	10/09/2023	60503
ARI2D73	284610M000248997	05/09/2023	60503
ARI3858	284610M000248943	04/09/2023	60503
ARK2E58	284610M000248977	05/09/2023	60503
ARN2789	284610M000249249	07/09/2023	60503
ARN3636	284610M000248968	05/09/2023	56732
ARN3844	284610M000249012	05/09/2023	60503
ARO2298	284610M000249095	06/09/2023	60503
ARO4B89	284610M000249454	10/09/2023	60503
ARP6B89	284610M000249285	08/09/2023	60503
ARQ2248	284610M000249213	07/09/2023	60503
ART2291	284610M000249406	09/09/2023	60503
ARU5404	284610M000249477	10/09/2023	60503
ARZ0766	284610M000249515	10/09/2023	60503
ARZ0766	284610M000248987	05/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000249130	07/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000248965	05/09/2023	60503
ASA5936	284610M000249159	07/09/2023	60503
ASB0501	284610M000249312	08/09/2023	60503
ASC4G11	284610M000249015	05/09/2023	60503
ASC9578	284610M000249318	08/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000249278	08/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000248974	05/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000249051	06/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000249155	07/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000248970	05/09/2023	60503

ASJ8353	284610M000248967	05/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000249368	09/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000249488	10/09/2023	60503
ASJ9765	284610M000249061	06/09/2023	60503
ASL2F79	284610M000249047	06/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249140	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249188	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000248920	04/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249110	06/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249212	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249209	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249167	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249135	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249236	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249124	07/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249309	08/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249074	06/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000248924	04/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249337	08/09/2023	60503
ASL9J40	284610M000249315	08/09/2023	60503
ASN5H47	284610M000249056	06/09/2023	60503
ASN6282	284610M000249133	07/09/2023	60503
ASO3D48	284610M000249303	08/09/2023	60503
ASQ5E25	284610M000249247	07/09/2023	56732
ASQ9495	284610M000248992	05/09/2023	60503
ASS5420	284610M000249526	11/09/2023	60503
ASZ7I73	284610M000249397	09/09/2023	60503
ATA2283	284610M000249096	06/09/2023	60503
ATD4056	284610M000249366	09/09/2023	60503
ATD9229	284610M000249005	05/09/2023	56732
ATE9175	284610M000249378	09/09/2023	60503
ATI7689	284610M000249011	05/09/2023	60503
ATL2343	284610M000249525	11/09/2023	60503
ATL2343	284610M000249346	09/09/2023	60503
ATL2343	284610M000249435	09/09/2023	60503
ATL2343	284610M000249557	10/09/2023	60503
ATP1494	284610M000249069	06/09/2023	60503
ATP1494	284610M000248993	05/09/2023	60503
ATQ7D67	284610M000249215	07/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249268	08/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249287	08/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249377	09/09/2023	60503
ATY3881	284610M000249043	06/09/2023	60503
AUB7160	284610M000249256	08/09/2023	60503
AUB9135	284610M000248950	05/09/2023	60503
AUC6B12	284610M000249068	06/09/2023	60503
AUF9083	284610M000249008	05/09/2023	60503
AUH6I87	284610M000249379	09/09/2023	60503
AUO7A56	284610M000249529	11/09/2023	60503
AUQ9I67	284610M000249522	10/09/2023	60503
AUR9J63	284610M000249342	09/09/2023	60503
AUT0E24	284610M000249116	07/09/2023	60503
AUU3D78	284610M000249080	06/09/2023	60503
AUZ2596	284610M000249262	08/09/2023	60503
AUZ9085	284610M000249222	07/09/2023	60503
AVA7416	284610M000249421	09/09/2023	60503
AVC7570	284610M000248994	05/09/2023	60503
AVC7570	284610M000249001	05/09/2023	60503
AVC9H18	284610M000249516	10/09/2023	60503
AVF8G88	284610M000249164	07/09/2023	60503
AVK7H01	284610M000249199	07/09/2023	60503
AVL0096	284610M000249078	06/09/2023	60503
AVN4F71	284610M000248919	04/09/2023	60503
AVY6909	284610M000249466	10/09/2023	60503
AWA6E56	284610M000249478	10/09/2023	60503
AWA9G79	284610M000249029	06/09/2023	60503
AWE6035	284610M000249220	07/09/2023	60503
AWF4266	284610M000249323	08/09/2023	60503
AWG0540	284610M000248934	04/09/2023	60503
AWG0540	284610M000249235	07/09/2023	60503
AWG0H90	284610M000249472	10/09/2023	60503
AWG2474	284610M000249210	07/09/2023	56732
AWJ5C11	284610M000249272	08/09/2023	60503
AWJ9925	284610M000249148	07/09/2023	60503
AWK9273	284610M000249079	06/09/2023	60503
AWK9273	284610M000249052	06/09/2023	60503
AWK9273	284610M000249087	06/09/2023	60503
AWQ1C57	284610M000249314	08/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000249512	10/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000249467	10/09/2023	60503
AWS8251	284610M000249548	10/09/2023	60503
AWS8G24	284610M000249259	08/09/2023	60503
AWU7476	284610M000249367	09/09/2023	60503
AWX3B55	284610M000249460	10/09/2023	60503
AWY8094	284610M000249469	10/09/2023	60503
AXA2489	284610M000249510	10/09/2023	60503
AXA2G60	284610M000248984	05/09/2023	60503
AXC0524	284610M000249535	10/09/2023	60503
AXC2475	284610M000249118	07/09/2023	60503

AXC4B04	284610M000248937	04/09/2023	60503
AXD7751	284610M000249044	06/09/2023	60503
AXE2H30	284610M000249182	07/09/2023	60503
AXE6B14	284610M000248957	05/09/2023	60503
AXE7718	284610M000249551	10/09/2023	60503
AXF1754	284610M000249485	10/09/2023	60503
AXG2875	284610M000248956	05/09/2023	60503
AXG6I49	284610M000249200	07/09/2023	60503
AXH3G36	284610M000249099	06/09/2023	60503
AXI1H67	284610M000249550	10/09/2023	60503
AXJ0641	284610M000248985	05/09/2023	60503
AXJ0641	284610M000248998	05/09/2023	60503
AXL4I00	284610M000249084	06/09/2023	60503
AXM7734	284610M000249354	09/09/2023	60503
AXO0245	284610M000248979	05/09/2023	60503
AXP2978	284610M000249357	09/09/2023	60503
AXR4266	284610M000249060	06/09/2023	60503
AXR9G10	284610M000249438	10/09/2023	60503
AXU0G09	284610M000249521	10/09/2023	60503
AYC2D46	284610M000249564	10/09/2023	60503
AYC9756	284610M000249102	06/09/2023	60503
AYF4J56	284610M000249250	08/09/2023	60503
AYL3J37	284610M000249016	05/09/2023	60503
AYM7H53	284610M000249123	07/09/2023	60503
AYM8A64	284610M000249383	09/09/2023	60503
AYP8531	284610M000249055	06/09/2023	60503
AYS2477	284610M000249558	10/09/2023	60503
AYU5494	284610M000249518	10/09/2023	60503
AZA5I84	284610M000249412	09/09/2023	60503
AZA8A83	284610M000249018	05/09/2023	60503
AZB7E54	284610M000249356	09/09/2023	60503
AZF1459	284610M000249385	09/09/2023	60503
AZF6A95	284610M000249063	06/09/2023	60503
AZN0H04	284610M000249470	10/09/2023	60503
AZN7986	284610M000249166	07/09/2023	60503
AZU8D65	284610M000249430	09/09/2023	60503
AZV1886	284610M000249428	09/09/2023	60503
AZZ1876	284610M000249223	07/09/2023	60503
BAA4J95	284610M000249451	10/09/2023	60503
BAJ1622	284610M000249545	10/09/2023	60503
BAP3I54	284610M000249083	06/09/2023	60503
BAQ2G86	284610M000249417	09/09/2023	60503
BAQ5D28	284610M000249420	09/09/2023	60503
BAR3J70	284610M000249338	08/09/2023	56732
BAS2H03	284610M000249277	08/09/2023	60503
BAU2A05	284610M000249413	09/09/2023	60503
BBB8452	284610M000248976	05/09/2023	60503
BBJ5186	284610M000248932	04/09/2023	56732
BBO1G69	284610M000249131	07/09/2023	60503
BBP6376	284610M000249171	07/09/2023	60503
BBQ2I15	284610M000249538	10/09/2023	60503
BBQ6I41	284610M000249067	06/09/2023	60503
BBQ6I41	284610M000249126	07/09/2023	60503
BBR6F17	284610M000249269	08/09/2023	60503
BBV2315	284610M000249326	08/09/2023	60503
BBV2J31	284610M000249265	08/09/2023	60503
BBV5798	284610M000249343	09/09/2023	60503
BCC3G34	284610M000249496	10/09/2023	60503
BCD3974	284610M000249239	07/09/2023	60503
BCD8G84	284610M000249245	07/09/2023	60503
BCD9D38	284610M000249274	08/09/2023	60503
BCF4E91	284610M000249050	06/09/2023	60503
BCJ2753	284610M000249384	09/09/2023	60503
BCJ5210	284610M000248978	05/09/2023	60503
BCK2561	284610M000248928	04/09/2023	60503
BCT5E03	284610M000249246	07/09/2023	56732
BCU2B97	284610M000249117	07/09/2023	60503
BCU3A22	284610M000249094	06/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000248988	05/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000249190	07/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000249163	07/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000249275	08/09/2023	60503
BCZ6J43	284610M000249286	08/09/2023	60503
BDD9H02	284610M000249270	08/09/2023	60503
BDE1H79	284610M000249422	09/09/2023	60503
BDF0390	284610M000249254	08/09/2023	60503
BDK4E90	284610M000249562	10/09/2023	60503
BDK4E90	284610M000249504	10/09/2023	60503
BDK5E78	284610M000249340	08/09/2023	60503
BDL8A43	284610M000249082	06/09/2023	56732
BDN8J44	284610M000248960	05/09/2023	60503
BDN8J44	284610M000248952	05/09/2023	60503
BDU1J97	284610M000249527	11/09/2023	60503
BEA3G35	284610M000249471	10/09/2023	60503
BEE5F29	284610M000249330	08/09/2023	60503
BEG7H24	284610M000249352	09/09/2023	60503
BEI6J12	284610M000249010	05/09/2023	56732
BEN0266	284610M000248935	04/09/2023	60503
BEX4E95	284610M000249062	06/09/2023	60503

BEZ0G33	284610M000249347	09/09/2023	60503
BHQ0A07	284610M000249251	08/09/2023	60503
BIO0559	284610M000249424	09/09/2023	60503
BKB2814	284610M000249453	10/09/2023	60503
BLB2667	284610M000249507	10/09/2023	60503
BNS2174	284610M000249120	07/09/2023	60503
BPL3057	284610M000249361	09/09/2023	60503
BRM6256	284610M000249543	09/09/2023	60503
BRP6551	284610M000249257	08/09/2023	60503
BRZ9A72	284610M000248942	04/09/2023	60503
BUE7657	284610M000248962	05/09/2023	60503
BVJ4870	284610M000249195	07/09/2023	60503
BVJ4870	284610M000249170	07/09/2023	60503
BVJ4870	284610M000249145	07/09/2023	60503
BVY1547	284610M000249112	07/09/2023	60503
BYX3H18	284610M000249136	07/09/2023	60503
BZJ2308	284610M000249214	07/09/2023	60503
BZM9689	284610M000249484	10/09/2023	60503
CAD6027	284610M000249398	09/09/2023	60503
CCW5015	284610M000249000	05/09/2023	60503
CDE2H04	284610M000249536	10/09/2023	60503
CDV8D71	284610M000249072	06/09/2023	56732
CGU2805	284610M000249207	07/09/2023	60503
CID4332	284610M000249414	09/09/2023	60503
CJZ3892	284610M000249391	09/09/2023	60503
CLR9209	284610M000249328	08/09/2023	60503
CLU9H69	284610M000248946	05/09/2023	60503
CMG8036	284610M000249458	10/09/2023	60503
CNV5029	284610M000248933	04/09/2023	60503
COB6322	284610M000249405	09/09/2023	60503
COH5J33	284610M000249404	09/09/2023	60503
COL1858	284610M000249402	09/09/2023	60503
CPB7958	284610M000249178	07/09/2023	60503
CPH2H86	284610M000249432	09/09/2023	60503
CSA2791	284610M000249113	07/09/2023	60503
CSA2791	284610M000249193	07/09/2023	60503
CSF8G52	284610M000248925	04/09/2023	60503
CTI5405	284610M000249509	10/09/2023	60503
CTZ6C89	284610M000249006	05/09/2023	60503
CXO3660	284610M000249502	10/09/2023	60503
CYG5809	284610M000249028	06/09/2023	60503
CYM6H64	284610M000249138	07/09/2023	60503
DAC9310	284610M000249258	08/09/2023	60503
DCD8474	284610M000249523	11/09/2023	60503
DCZ2050	284610M000249227	07/09/2023	60503
DDO0708	284610M000249208	07/09/2023	60503
DEY9B78	284610M000249037	06/09/2023	56732
DFZ9572	284610M000249144	07/09/2023	60503
DGK0719	284610M000249088	06/09/2023	56732
DHC2418	284610M000249448	10/09/2023	60503
DIN3G28	284610M000249125	07/09/2023	60503
DIR1F02	284610M000249416	09/09/2023	60503
DIS1G80	284610M000249024	06/09/2023	60503
DJA5I02	284610M000249464	10/09/2023	60503
DJU4012	284610M000249363	09/09/2023	60503
DJY7116	284610M000249218	07/09/2023	60503
DJY7116	284610M000249396	09/09/2023	60503
DJY7116	284610M000249203	07/09/2023	60503
DKM7602	284610M000249348	09/09/2023	60503
DKM7602	284610M000249186	07/09/2023	60503
DKO4416	284610M000249419	09/09/2023	60503
DKQ7525	284610M000249122	07/09/2023	60503
DMI9E32	284610M000249139	07/09/2023	60503
DMS5609	284610M000249041	06/09/2023	60503
DMY8533	284610M000249325	08/09/2023	60503
DNF7496	284610M000249423	09/09/2023	60503
DOL5I66	284610M000249321	08/09/2023	60503
DRG0734	284610M000249134	07/09/2023	60503
DRG0734	284610M000249152	07/09/2023	60503
DRG3B09	284610M000249293	08/09/2023	60503
DRP8A17	284610M000249362	09/09/2023	60503
DUF8J47	284610M000249329	08/09/2023	60503
DUO1C16	284610M000249375	09/09/2023	60503
DVF1895	284610M000249175	07/09/2023	60503
DVF1895	284610M000249217	07/09/2023	60503
DWN8793	284610M000249533	10/09/2023	60503
DXO4463	284610M000249445	10/09/2023	60503
DXR0I79	284610M000249418	09/09/2023	60503
DXZ1781	284610M000249089	06/09/2023	60503
DYC9510	284610M000249046	06/09/2023	60503
DZH8017	284610M000249408	09/09/2023	60503
EBA4493	284610M000249299	08/09/2023	60503
EEP8J70	284610M000249501	10/09/2023	60503
EFO0443	284610M000249306	08/09/2023	60503
ENA8176	284610M000249243	07/09/2023	60503
EOR5809	284610M000249296	08/09/2023	60503
EOX4844	284610M000249493	10/09/2023	60503
EOX4844	284610M000249282	08/09/2023	60503
EOX4844	284610M000249491	10/09/2023	60503

EQH1G43	284610M000249482	10/09/2023	60503
ERF7J97	284610M000249554	10/09/2023	60503
ERK1B67	284610M000249336	08/09/2023	60503
EYA8H63	284610M000248929	04/09/2023	60503
EYP7D96	284610M000249066	06/09/2023	56732
EYP7D96	284610M000249033	06/09/2023	60503
FDP9D51	284610M000249160	07/09/2023	60503
FGE5G34	284610M000249191	07/09/2023	60503
FHZ9B45	284610M000248973	05/09/2023	56732
FIN3279	284610M000249169	07/09/2023	56732
FKT1E44	284610M000249436	10/09/2023	60503
FPF2H68	284610M000249359	09/09/2023	60503
FRY5A38	284610M000249172	07/09/2023	56732
FSF9124	284610M000249553	10/09/2023	60503
FWH4D94	284610M000248963	05/09/2023	60503
FYR5H03	284610M000249486	10/09/2023	60503
FZC9G10	284610M000249241	07/09/2023	60503
GCX9F47	284610M000249376	09/09/2023	60503
GCX9F47	284610M000249560	10/09/2023	60503
GGA2986	284610M000248926	04/09/2023	60503
GGX0C39	284610M000249380	09/09/2023	60503
GTB1227	284610M000249260	08/09/2023	60503
GTB1227	284610M000248917	04/09/2023	60503
GVV7D91	284610M000249211	07/09/2023	60503
GWP5H52	284610M000249004	05/09/2023	60503
HBM3099	284610M000249400	09/09/2023	60503
HBM3099	284610M000249310	08/09/2023	60503
HCP1F28	284610M000248923	04/09/2023	60503
HHR7061	284610M000249387	09/09/2023	60503
HJI0F10	284610M000249023	06/09/2023	60503
HSA7E45	284610M000249039	06/09/2023	60503
HSI3J30	284610M000248959	05/09/2023	60503
HSI5A05	284610M000249192	07/09/2023	60503
HTK2114	284610M000249031	06/09/2023	60503
HWV3298	284610M000249468	10/09/2023	60503
IDK3817	284610M000249230	07/09/2023	60503
IPF1985	284610M000249344	09/09/2023	60503
IQK2C23	284610M000249427	09/09/2023	60503
IUA0H11	284610M000249411	09/09/2023	60503
IVF6173	284610M000248975	05/09/2023	60503
IXB8B52	284610M000249153	07/09/2023	60503
JEA2902	284610M000249291	08/09/2023	60503
JGM4E66	284610M000249206	07/09/2023	60503
JIP7529	284610M000249341	09/09/2023	60503
JIT8A10	284610M000249534	10/09/2023	60503
JTX5864	284610M000249431	09/09/2023	60503
JUJ5179	284610M000249544	10/09/2023	60503
KAA8J43	284610M000249410	09/09/2023	60503
KAO2660	284610M000249559	10/09/2023	60503
KAU4281	284610M000248961	05/09/2023	60503
KDZ3428	284610M000249514	10/09/2023	56732
KGF7871	284610M000248990	05/09/2023	60503
KGG7692	284610M000249021	06/09/2023	60503
KLE7901	284610M000249103	06/09/2023	60503
KLQ7436	284610M000249038	06/09/2023	60503
KQW0739	284610M000249487	10/09/2023	60503
KZX0818	284610M000249388	09/09/2023	60503
LIN9136	284610M000249187	07/09/2023	60503
LIN9136	284610M000249334	08/09/2023	60503
LPD7C42	284610M000249221	07/09/2023	60503
LSM0F86	284610M000249407	09/09/2023	56732
LVS8119	284610M000249071	06/09/2023	60503
MAN7824	284610M000249234	07/09/2023	60503
MBE2194	284610M000249045	06/09/2023	60503
MBJ0009	284610M000249035	06/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249248	07/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249198	07/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249237	07/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249289	08/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249158	07/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249232	07/09/2023	60503
MDF4B39	284610M000249301	08/09/2023	60503
MDH1365	284610M000249513	10/09/2023	60503
MDH1365	284610M000249561	10/09/2023	60503
MDS1297	284610M000248999	05/09/2023	60503
MEQ8H73	284610M000249452	10/09/2023	60503
MFR3E94	284610M000249184	07/09/2023	60503
MFV7886	284610M000249539	10/09/2023	60503
MGH7561	284610M000248971	05/09/2023	60503
MGS1879	284610M000249429	09/09/2023	60503
MHE6G57	284610M000249104	06/09/2023	60503
MIJ6G42	284610M000249552	10/09/2023	60503
MIO6G64	284610M000249108	06/09/2023	60503
MIU7G84	284610M000248958	05/09/2023	60503
MIV1234	284610M000249142	07/09/2023	60503
MJO5B42	284610M000249180	07/09/2023	60503
MKB1J39	284610M000249394	09/09/2023	60503
MKE6601	284610M000249027	06/09/2023	60503
MKF7729	284610M000249183	07/09/2023	60503

MUR9851	284610M000249465	10/09/2023	60503
NDY3D84	284610M000249505	10/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000249204	07/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000249345	09/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000248953	05/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000248989	05/09/2023	60503
NIZ0F85	284610M000249556	10/09/2023	60503
NJE6F61	284610M000249393	09/09/2023	60503
NJE8774	284610M000249339	08/09/2023	60503
NKI5271	284610M000249238	07/09/2023	60503
NRT5296	284610M000249156	07/09/2023	60503
NRV2H78	284610M000249233	07/09/2023	60503
NSD7835	284610M000249290	08/09/2023	60503
NWF6232	284610M000249252	08/09/2023	60503
NWR6J04	284610M000248951	05/09/2023	60503
NZJ4863	284610M000249284	08/09/2023	60503
OKG6G17	284610M000248936	04/09/2023	60503
OMS2J00	284610M000249392	09/09/2023	60503
OOS7A40	284610M000249415	09/09/2023	60503
OVJ9C62	284610M000249457	10/09/2023	60503
OWB5D99	284610M000249014	05/09/2023	60503
OZX6243	284610M000249059	06/09/2023	60503
PBX6I79	284610M000248939	04/09/2023	60503
PJB8F64	284610M000249201	07/09/2023	60503
PXK2E58	284610M000249075	06/09/2023	60503
PYC9J14	284610M000248995	05/09/2023	60503
PZL4D62	284610M000249374	09/09/2023	60503
QAF1B66	284610M000249300	08/09/2023	60503
QDK8C53	284610M000249111	07/09/2023	60503
QGV3J99	284610M000249294	08/09/2023	60503
QLG7E82	284610M000249121	07/09/2023	60503
QNR6E42	284610M000249353	09/09/2023	60503
QXG0J23	284610M000249229	07/09/2023	60503
QXS6A50	284610M000249036	06/09/2023	60503
RGB4J54	284610M000249053	06/09/2023	56732
RHC5A21	284610M000249280	08/09/2023	60503
RHD2A76	284610M000249143	07/09/2023	60503
RHE1E33	284610M000249093	06/09/2023	60503
RHE4I13	284610M000249194	07/09/2023	60503
RHN7C54	284610M000249373	09/09/2023	60503
RHN9E53	284610M000249271	08/09/2023	60503
RHO6H69	284610M000249390	09/09/2023	60503
RHO8H72	284610M000249216	07/09/2023	60503
RHV5I32	284610M000249009	05/09/2023	60503
RHX0H62	284610M000249540	10/09/2023	60503
RTR4D22	284610M000249355	09/09/2023	60503
RUK0E03	284610M000249283	08/09/2023	60503
RUK0E03	284610M000249434	09/09/2023	60503
RUZ8A33	284610M000249176	07/09/2023	60503
RVM0C40	284610M000249295	08/09/2023	60503
SDQ6I72	284610M000249106	06/09/2023	60503
SDR9B92	284610M000249224	07/09/2023	60503
SDU6I70	284610M000249025	06/09/2023	60503
SDV8H93	284610M000249219	07/09/2023	60503
SEA9B66	284610M000249137	07/09/2023	60503
SEB5C76	284610M000249085	06/09/2023	60503
SEB6A64	284610M000248986	05/09/2023	60503
SEC8F38	284610M000249499	10/09/2023	60503
SEE7F59	284610M000249225	07/09/2023	60503
SEE7F59	284610M000249173	07/09/2023	60503
SEE7F63	284610M000249498	10/09/2023	60503
SEF8J86	284610M000249447	10/09/2023	60503
SEH3J68	284610M000249032	06/09/2023	60503
SEH7J73	284610M000249242	07/09/2023	60503
SEK7H60	284610M000248954	05/09/2023	60503
SEN4C12	284610M000249181	07/09/2023	60503
SEQ8J64	284610M000249546	10/09/2023	60503
SER7I32	284610M000249185	07/09/2023	60503
SES7B95	284610M000249101	06/09/2023	60503
SES7B95	284610M000249105	06/09/2023	60503
SES7I46	284610M000248941	04/09/2023	60503
SES7I46	284610M000249013	05/09/2023	60503
SHO2E06	284610M000249474	10/09/2023	60503
SHO2E06	284610M000249492	10/09/2023	60503
SHO2E06	284610M000249476	10/09/2023	60503
SIB2D32	284610M000248938	04/09/2023	60503
SIN0C95	284610M000249381	09/09/2023	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:ACAB541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 128741/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC2204	284610M000250152	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000250185	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AEK0693	284610M000250226	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AFG3J16	284610M000250182	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000250148	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGG3607	284610M000250146	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000250167	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AIO9229	284610M000250225	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH8A70	284610M000250178	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250208	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250193	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250150	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC3I36	284610M000250200	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC5832	284610M000250207	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALF8071	284610M000226922	16/01/2023	60503	R$ 293,47
ALS2A40	284610M000250158	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000250142	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250126	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250131	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM5863	284610M000250209	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000250132	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250201	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000250176	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ANL3447	284610J000083336	27/01/2023	65300	R$ 195,23
ANL3447	284610J000083337	27/01/2023	60501	R$ 293,47
ANP8J60	284610M000226769	15/01/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250215	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000250139	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AOZ9309	284610M000250189	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APD3D37	284610M000250175	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APK8260	284610M000250161	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APR2345	284610M000250216	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APU1821	284610M000250154	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARA7939	284610M000250217	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARB8F42	284610J000080317	15/01/2023	65300	R$ 195,23
ARO2B59	284610M000250211	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000250125	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000250223	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000250221	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN6282	284610M000250206	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN6282	284610M000250133	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASP7B11	284610M000250155	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AST3193	284610M000250188	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000250169	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000250177	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASY6A15	284610M000250149	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000250210	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000250164	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000250172	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVO3A62	284610M000250137	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG8C61	284610M000250141	17/09/2023	56732	R$ 130,16
AWK4D14	284610M000250205	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250151	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250135	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250129	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWU2142	284610M000250134	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXF2H68	284610M000250144	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000250160	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYC1C31	284610M000250196	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYP3257	284610M000250199	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYT2A03	284610J000083312	15/01/2023	51851	R$ 195,23
AZE0389	284610M000250203	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AZG0158	284610M000250222	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZH8D84	284610M000227368	21/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM2F21	284610M000227048	17/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM4085	284610J000079457	25/01/2023	55411	R$ 195,23
AZV6082	284610M000250214	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AZY8826	284610M000223091	14/12/2022	60503	R$ 293,47
BAD3567	284610M000250198	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BAQ8096	284610M000250184	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BBG1H92	284610NIC0019650	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BBN9E59	284610M000250130	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000250179	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BCQ4772	284610M000250224	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC7G90	284610M000250219	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BED4E67	284610NIC0019564	10/01/2023	50020	R$ 586,94
BVU3778	284610M000250156	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CJJ1725	284610M000250127	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CPY4233	284610M000250212	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CRC1J87	284610M000250159	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000250170	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CVU1147	284610M000250186	17/09/2023	56732	R$ 130,16
DTK6G99	284610M000224794	28/12/2022	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250173	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EDG1825	284610M000250191	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EDW4C31	284610J000082836	28/01/2023	60501	R$ 293,47

EHZ7116	284610M000250138	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EHZ7116	284610M000250143	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EMJ1J45	284610NIC0019726	24/01/2023	50020	R$ 586,94
FDJ2H70	284610M000250153	17/09/2023	60503	R$ 293,47
FJO8D70	284610M000250180	17/09/2023	60503	R$ 293,47
GDH3460	284610M000249937	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GYF2010	284610M000250204	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000250202	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HJV7F10	284610M000250147	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HRI5575	284610M000250197	17/09/2023	60503	R$ 293,47
IXI1C82	284610M000250168	17/09/2023	60503	R$ 293,47
JYN2946	284610M000250213	17/09/2023	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000250166	17/09/2023	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000250190	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MAJ6050	284610M000250145	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000250174	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000250162	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610M000250194	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MPB4F47	284610M000250192	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000250140	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NRI1240	284610M000250163	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NRM0E45	284610J000079444	10/01/2023	58191	R$ 880,41
NRW2B02	284610M000250165	17/09/2023	60503	R$ 293,47
PYE5789	284610M000227371	21/01/2023	60503	R$ 293,47
QIK1C46	284610M000250220	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QTF8510	284610M000250195	17/09/2023	60503	R$ 293,47
QXG5C26	284610M000250183	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RBB2G05	284610M000250181	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RHJ8F40	284610M000227099	18/01/2023	60503	R$ 293,47
RHU2I69	284610M000250136	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RVF0G09	284610M000250171	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SDS8E82	284610M000250128	17/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:003B99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129076/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5F75	284610M000250286	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000250518	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000250686	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000250257	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ABP9J52	284610M000250387	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ABU3A09	284610M000250709	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ABW1535	284610M000250778	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000250557	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000250404	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000250385	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7712	284610M000250577	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ACV8428	284610M000250459	20/09/2023	56732	R$ 130,16
ACY5603	284610M000250502	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000250508	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ADD0210	284610M000250747	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ADD8G00	284610NIC0022254	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ADL8602	284610M000250767	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ADN0689	284610M000250400	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000250405	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AEN3E15	284610M000250431	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AET6368	284610M000250296	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AEX0265	284610M000250512	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFA7999	284610M000250581	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFF5544	284610M000250718	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000250626	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9639	284610M000250271	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AFP4018	284610M000250546	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000250503	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000250479	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AGQ9005	284610M000250515	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000250284	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AGZ1B56	284610M000250536	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000250636	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000250586	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHB4433	284610M000250752	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AHG7431	284610M000250627	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHJ2970	284610M000250521	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000250565	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000250539	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHS4179	284610M000250231	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000250390	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000250782	23/09/2023	60503	R$ 293,47

AIC2762	284610M000250487	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AIF9778	284610M000250310	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000250597	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIK5966	284610M000250561	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AIL4705	284610M000250349	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AIN9134	284610M000250633	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIP0B50	284610M000250550	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AIP4514	284610M000250307	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000250615	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIY3153	284610M000250727	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AIZ0I60	284610M000250604	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AJA7941	284610M000250582	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJD6566	284610M000250432	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000250421	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE9350	284610M000250578	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJF5960	284610M000250304	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH8104	284610M000250614	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AJT5691	284610M000250279	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000250763	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJX5H28	284610M000250330	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000250335	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKA7358	284610M000250464	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000250419	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000250350	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000250683	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000250613	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH2238	284610M000250789	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250476	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250528	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250724	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250360	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250320	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250768	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250324	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250757	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250754	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250429	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKO8E30	284610M000250593	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKS2E07	284610M000250247	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW5964	284610M000250699	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX2735	284610M000250272	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX8I58	284610M000250623	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALD3353	284610NIC0022261	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ALK4054	284610M000250573	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ALK4154	284610M000250678	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ9170	284610M000250396	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000250773	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALT9I31	284610M000250490	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250468	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250249	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250445	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALW2F46	284610M000250525	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ALX8C02	284610M000250648	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000250749	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY8A82	284610M000250373	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000250229	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ALZ5E63	284610M000250283	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000250558	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AME0033	284610M000250722	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250426	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250736	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250606	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250764	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250315	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1787	284610M000250358	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250248	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250262	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM8E38	284610M000250388	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000250465	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000250495	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000250779	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250690	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250435	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250352	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022243	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610M000250713	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022238	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AMX6034	284610M000250618	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX7I14	284610M000250594	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3D62	284610M000250298	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AND6223	284610M000250739	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000250607	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ANI6046	284610M000250451	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250293	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250715	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250548	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK2619	284610M000250553	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0022250	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ANL7388	284610M000250299	19/09/2023	60503	R$ 293,47

ANN3667	284610M000250680	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250492	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250491	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANT2A85	284610M000250347	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000250520	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANU8D75	284610M000250505	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANV8763	284610M000250463	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000250556	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000250313	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AOD2I20	284610M000250256	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOF3J16	284610M000250795	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG3D51	284610M000250663	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG9168	284610M000250612	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOK7I85	284610M000250403	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOL7632	284610M000250454	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOO3263	284610M000250268	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOP1477	284610M000250532	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV9C10	284610M000250555	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOX3D64	284610M000250693	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY5253	284610M000250554	21/09/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000250371	19/09/2023	60503	R$ 293,47
APG0J38	284610M000250253	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APJ2680	284610M000250661	22/09/2023	60503	R$ 293,47
APL1D57	284610M000250516	21/09/2023	60503	R$ 293,47
APN2B90	284610M000250267	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000250655	22/09/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000250391	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000250437	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APZ9438	284610M000250453	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000250398	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250760	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250753	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250761	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250745	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250759	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6H38	284610M000250772	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQF3321	284610M000250392	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000250748	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQI0G09	284610M000250701	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AQJ6780	284610M000250669	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6E19	284610M000250634	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AQK2484	284610M000250494	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000250344	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000250603	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3263	284610M000250765	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQR4974	284610M000250353	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AQS3560	284610M000250610	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW2D88	284610M000250585	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQX8F63	284610M000250254	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AQY6E35	284610M000250786	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD5J89	284610M000250580	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD6891	284610M000250236	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE2221	284610M000250486	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ARM3E21	284610M000250750	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7C27	284610M000250264	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASB3432	284610M000250265	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000250342	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG9J21	284610M000250564	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASH6H03	284610NIC0022257	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASI7978	284610M000250366	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ4A64	284610M000250232	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000250234	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610M000250563	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL1146	284610M000250501	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022260	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022269	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022270	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022268	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022256	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASM0651	284610M000250562	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000250285	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASO1921	284610M000250703	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000250327	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASS5420	284610M000250741	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000250290	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ATA0A38	284610M000250484	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000250383	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATG4054	284610M000250482	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8829	284610M000250434	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000250506	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000250587	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN2526	284610M000250716	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP8970	284610M000250500	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATR1216	284610M000250401	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATS5116	284610M000250311	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT3I96	284610M000250511	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT4228	284610M000250362	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT4228	284610M000250302	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610M000250538	21/09/2023	60503	R$ 293,47

ATW0G86	284610M000250278	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ATW9H13	284610M000250652	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000250374	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ2C29	284610M000250474	20/09/2023	56732	R$ 130,16
ATZ9216	284610M000250355	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9401	284610M000250714	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000250348	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUD2874	284610M000250592	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AUE3C41	284610M000250650	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUH7147	284610NIC0022241	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AUJ6105	284610M000250478	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AUP2F52	284610M000250370	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000250733	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AUR9J63	284610M000250624	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AUT1232	284610M000250312	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250628	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250640	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250250	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6286	284610M000250617	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6601	284610M000250338	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUX8B35	284610M000250467	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AUY5410	284610M000250281	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000250605	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000250242	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA0138	284610M000250424	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA3J95	284610M000250367	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA4294	284610M000250677	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000250668	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF2286	284610NIC0022246	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AVH5E69	284610M000250631	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVI6557	284610M000250642	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AVK6268	284610M000250418	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVL0G48	284610M000250423	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVL0G48	284610M000250378	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000250417	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVP2570	284610M000250428	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000250622	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT9E37	284610M000250422	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVV5I75	284610M000250393	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVX8F12	284610M000250717	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ0C85	284610M000250744	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWA0H81	284610M000250770	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWB2D61	284610M000250566	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWF8529	284610M000250473	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH0563	284610M000250345	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH4G39	284610M000250545	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000250758	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000250534	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000250787	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI9566	284610M000250409	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000250513	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000250524	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000250735	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000250412	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250679	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250228	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AWW5032	284610M000250570	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX9180	284610M000250601	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AXC8A94	284610M000250238	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AXG6B60	284610M000250549	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM7H58	284610M000250705	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP6297	284610M000250233	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AXS6D75	284610M000250738	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXT9G17	284610M000250510	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXU7352	284610M000250297	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250530	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250591	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250632	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AYB6A39	284610M000250660	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AYF0F39	284610M000250291	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000250372	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYM5A71	284610M000250433	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AYO8533	284610M000250729	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR2B91	284610M000250246	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR5806	284610M000250230	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYU0E73	284610M000250309	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0022245	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZE8G93	284610M000250723	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250635	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250235	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250263	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZH2091	284610M000250780	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZI1902	284610M000250359	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL9C88	284610M000250596	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZR7D82	284610M000250707	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZU2I66	284610M000250712	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZV4648	284610M000250551	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000250654	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAB5032	284610M000250469	20/09/2023	60503	R$ 293,47

BAH6J61	284610M000250472	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAH8B75	284610M000250237	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI7I84	284610M000250666	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ4C06	284610M000250775	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAP6287	284610M000250475	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610M000250399	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBA8584	284610M000250673	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BBC3F90	284610M000250734	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD3333	284610M000250730	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD5917	284610M000250441	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBE6E87	284610M000250676	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000250346	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BBH4E04	284610M000250447	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBN7D57	284610M000250336	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP5H99	284610M000250269	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BBR8308	284610M000250583	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BBU9D97	284610NIC0022252	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBY3669	284610M000250731	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCA3B87	284610M000250611	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCE6582	284610M000250711	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000250444	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000250590	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ6746	284610M000250559	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250788	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250762	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250448	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL4C79	284610M000250295	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL9473	284610M000250365	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCN0874	284610M000250261	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP0F39	284610M000250276	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP2F04	284610NIC0022255	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCP7334	284610M000250303	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCT0818	284610NIC0022272	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCV6F70	284610M000250308	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW0B26	284610NIC0022271	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCW7J65	284610M000250351	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX2E58	284610M000250702	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDA8I42	284610M000250316	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC8J82	284610M000250255	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD5G27	284610M000250389	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J75	284610M000250395	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDF6J56	284610NIC0022265	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BDG3E13	284610M000250643	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG7F95	284610M000250321	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000250443	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI5I53	284610M000250227	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI6I56	284610M000250266	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI9G18	284610M000250450	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610M000250637	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDJ8I94	284610M000250331	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDK3C42	284610NIC0022242	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDM6C57	284610M000250769	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDM7I10	284610M000250275	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDN6F07	284610NIC0022247	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDN8J44	284610M000250410	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDO8G91	284610M000250589	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7J28	284610M000250485	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ9I62	284610M000250289	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDS6H04	284610M000250258	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDT4A60	284610M000250657	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU1J24	284610M000250244	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU5E36	284610M000250240	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV5I08	284610NIC0022253	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDZ4J98	284610M000250576	21/09/2023	56732	R$ 130,16
BEA3G35	284610M000250402	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BED5D66	284610M000250499	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF2J80	284610M000250629	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF6A57	284610M000250691	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000250774	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H17	284610M000250710	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEV7J81	284610M000250667	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEW7B22	284610M000250436	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BEY3G38	284610M000250274	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BEY8E78	284610M000250662	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9G78	284610NIC0022274	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BFO1J08	284610M000250481	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BJC7A88	284610NIC0022267	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BMO2425	284610M000250756	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BNV1299	284610M000250288	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BOV5861	284610M000250497	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BTT5C43	284610M000250328	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BWX0D46	284610M000250659	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BXJ4D10	284610M000250737	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BYX0G08	284610M000250318	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BZN8D99	284610M000250625	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CEZ8989	284610M000250694	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000250672	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CLU9H69	284610M000250341	19/09/2023	60503	R$ 293,47
CNB1D33	284610M000250569	21/09/2023	60503	R$ 293,47

CRF7B98	284610M000250377	19/09/2023	60503	R$ 293,47
CRI1591	284610M000250695	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000250394	20/09/2023	60503	R$ 293,47
CWX0G64	284610M000250783	23/09/2023	60503	R$ 293,47
CYM0F87	284610M000250602	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CYP2A74	284610M000250489	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DAQ7547	284610M000250273	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000250239	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DDI2J87	284610M000250732	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DED5J23	284610M000250692	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DFH5844	284610M000250356	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DFO1397	284610M000250651	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DFR2C04	284610M000250519	21/09/2023	60503	R$ 293,47
DGN0G49	284610M000250721	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DHZ0I23	284610M000250282	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DJG9248	284610M000250700	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DMM4801	284610M000250684	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DNF5A76	284610M000250325	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000250414	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DPW0918	284610M000250671	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DTY4132	284610M000250656	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250292	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250477	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250446	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250438	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250458	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250462	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DZI0994	284610M000250483	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ECH8605	284610M000250698	22/09/2023	60503	R$ 293,47
EFY9B91	284610M000250785	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EJG1I23	284610M000250523	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ELU4A33	284610M000250329	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ENB0C22	284610M000250771	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250527	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250369	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250368	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250471	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250696	22/09/2023	60503	R$ 293,47
EQF9B55	284610M000250340	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EUM5I53	284610M000250552	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EUN1372	284610M000250294	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EVT0G15	284610M000250777	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000250386	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000250743	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EXO9I77	284610M000250571	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EXS7C58	284610M000250270	18/09/2023	60503	R$ 293,47
EYF7988	284610M000250381	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EYK5H56	284610M000250792	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EZM1J99	284610M000250639	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FBM5G04	284610M000250740	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FBT4237	284610M000250507	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FBX0F99	284610NIC0022237	12/09/2023	50020	R$ 586,94
FDR1B28	284610M000250653	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FDU5415	284610M000250319	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FDV4065	284610M000250751	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FDY1J16	284610M000250568	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000250457	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FFV1255	284610M000250466	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610M000250361	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FJH9H57	284610M000250332	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000250560	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FLM7J50	284610M000250243	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FMG7212	284610M000250600	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FRQ8H09	284610M000250277	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FUR6F62	284610M000250251	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000250408	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FXW8H28	284610M000250533	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FYT3H98	284610M000250647	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GGX0J69	284610M000250697	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GHD9460	284610M000250384	20/09/2023	56732	R$ 130,16
GIC5J97	284610M000250670	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GIQ9B35	284610M000250306	19/09/2023	60503	R$ 293,47
GIS8G39	284610M000250535	21/09/2023	60503	R$ 293,47
GIZ7660	284610NIC0022258	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022244	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022240	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022262	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJO7D36	284610M000250529	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HCI6I70	284610M000250728	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HDD1B03	284610M000250543	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000250542	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HEJ0G68	284610M000250584	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HGN6A34	284610M000250588	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000250708	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000250638	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000250415	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HHX5927	284610M000250742	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HKF5003	284610M000250452	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HNI0299	284610M000250413	20/09/2023	60503	R$ 293,47

HSD8832	284610M000250619	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000250706	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000250664	22/09/2023	60503	R$ 293,47
IJJ7466	284610M000250509	21/09/2023	60503	R$ 293,47
IWN9I74	284610M000250675	22/09/2023	60503	R$ 293,47
JBU1I12	284610M000250526	21/09/2023	60503	R$ 293,47
JEH5177	284610M000250725	23/09/2023	60503	R$ 293,47
JQT8J33	284610M000250496	21/09/2023	60503	R$ 293,47
KAJ1E98	284610M000250794	23/09/2023	60503	R$ 293,47
KAR8477	284610M000250460	20/09/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000250343	19/09/2023	60503	R$ 293,47
KPD2F68	284610M000250719	23/09/2023	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000250442	20/09/2023	60503	R$ 293,47
KUY7808	284610M000250609	22/09/2023	60503	R$ 293,47
LUH4I49	284610M000250776	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000250493	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MBG8791	284610M000250685	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MBT1B33	284610M000250544	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MCY3I65	284610M000250287	18/09/2023	60503	R$ 293,47
MDF1819	284610M000250598	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250658	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250427	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250790	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY8421	284610NIC0022249	12/09/2023	50020	R$ 260,32
MFN6C17	284610NIC0022263	12/09/2023	50020	R$ 586,94
MFV9725	284610M000250766	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MGS5E51	284610M000250674	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MIE4I45	284610M000250357	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MIJ5919	284610M000250522	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MJB0B81	284610M000250439	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MKE6601	284610M000250406	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MKJ9A10	284610M000250301	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MKW7I30	284610M000250382	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MMC3167	284610M000250574	21/09/2023	56732	R$ 130,16
MTG5962	284610M000250630	22/09/2023	56732	R$ 130,16
MVX3A51	284610NIC0022266	12/09/2023	50020	R$ 586,94
NEQ3247	284610M000250425	20/09/2023	60503	R$ 293,47
NGJ7967	284610M000250688	22/09/2023	60503	R$ 293,47
NOR6E88	284610M000250334	19/09/2023	60503	R$ 293,47
NRP0538	284610M000250480	20/09/2023	60503	R$ 293,47
NRV2H78	284610M000250608	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OCH6908	284610M000250682	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OHB2444	284610M000250720	23/09/2023	60503	R$ 293,47
OJH5I22	284610M000250260	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ONY6D29	284610M000250644	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OOK5562	284610M000250416	20/09/2023	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000250531	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ORZ0302	284610NIC0022259	12/09/2023	50020	R$ 586,94
OVP3G66	284610M000250645	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OXI7E79	284610M000250540	21/09/2023	60503	R$ 293,47
PXV2I74	284610M000250689	22/09/2023	60503	R$ 293,47
PXY7I99	284610M000250746	23/09/2023	60503	R$ 293,47
PYW4B74	284610M000250616	22/09/2023	60503	R$ 293,47
PZN8596	284610M000250649	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QAM8194	284610M000250326	19/09/2023	60503	R$ 293,47
QCH8J21	284610M000250449	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QIB9H89	284610M000250599	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QJH5144	284610M000250541	21/09/2023	60503	R$ 293,47
QND5F50	284610M000250456	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QOI6A88	284610M000250646	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QOK3A25	284610M000250681	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QUU8F16	284610M000250504	21/09/2023	60503	R$ 293,47
QWV1J34	284610M000250245	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QXX9A77	284610M000250305	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHA5I49	284610M000250300	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHD4D85	284610M000250241	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH3C46	284610M000250621	22/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH5G25	284610M000250547	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F69	284610M000250375	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8E80	284610M000250455	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHU1A50	284610M000250440	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHV2A36	284610M000250755	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHX5F93	284610M000250537	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RHZ1E37	284610M000250323	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RKY1G43	284610M000250514	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0022264	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RRR0J76	284610M000250339	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0022251	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RTQ6E58	284610M000250280	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RUE6I54	284610M000250397	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RXW8I50	284610M000250407	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP8C78	284610M000250784	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ3F62	284610M000250470	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT9B39	284610M000250430	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDU8A89	284610M000250411	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDW3D94	284610M000250488	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDW5E60	284610NIC0022248	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDW5E60	284610NIC0022273	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDY6J40	284610M000250665	22/09/2023	60503	R$ 293,47

SDY8F28	284610M000250364	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEA1C92	284610NIC0022239	12/09/2023	50020	R$ 260,32
SEB0I34	284610M000250572	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEC5J28	284610M000250380	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE0G13	284610M000250333	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE7H28	284610M000250337	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF2I32	284610M000250317	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG5I03	284610M000250376	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG5I03	284610M000250354	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4C36	284610M000250620	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SEK8J44	284610M000250461	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SEL1A61	284610M000250791	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SEL1A61	284610M000250259	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN0G38	284610M000250704	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SER3H86	284610M000250420	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SET1E83	284610M000250579	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEU9A63	284610M000250726	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SHG0D48	284610M000250781	23/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4F8B72B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2135, DE 26 DE JULHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2135, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.495.160,05 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.495.160,05 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1737	00139-CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	20,18
1738	00141-CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	3.136,81
1736	01045-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3,06
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	204.160,05
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	211.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5895	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	55.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6735	01108-INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	700.000,00
	SUBTOTAL	861.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**1.495.160,05**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00139	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	19,28
00141	CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.996,57
01045	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,51
TOTAL		**3.016,36**

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	260.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	2,55
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS EDUCAÇÃO - FONTE 139	0,90
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS	140,24
	EDUCAÇÃO - FONTE 141	
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE UNIAO ASSISTENCIA FINANCEIRA DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL ENFERMAGEM FONTE 1068	55.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	INCREMENTO PAP - PROPOSTA 36000589987202400 - FTE 1108	700.000,00
	TOTAL	**1.015.143,69**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.451.0303.2028	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	101.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0440.2082	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**477.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:99C8BEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 18/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 18/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16131/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **agosto/2024**, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 01/2024 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
6	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
8	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
9	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
12	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
13	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
17	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
21	Lamis BurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
24	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
30	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
32	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
33	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
36	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
38	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
40	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
41	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
43	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
45	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
10	Dienifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
14	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
15	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
24	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
25	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
28	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
40	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
41	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
42	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
43	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
44	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
45	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
46	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
48	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
51	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
52	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
53	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
54	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
55	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
56	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
57	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
58	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
59	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
60	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
61	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
62	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
63	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
64	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
17	Romilson Ramon Martinez Domingues	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
4	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
6	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
7	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
9	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
10	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
11	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	88,00
2	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	88,00
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
4	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**440,00**
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Anna Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
20	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2024	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2024 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa, 08 de agosto de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

JOSIANE SCHUCK
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C2CD2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 047-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 98/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 47/2024, o(s) participante(s):

21868 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CABO HDMI 2.1, 5 METROS, 120HZ, BLINDADO	UNIDAD		57	R$29,99	R$1.709,43
5	CABO HDMI 2.1, 3 METROS, 120HZ, BLINDADO	UNIDAD		20	R$27,99	R$559,80
Total do Fornecedor:						R$2.269,23
21870 - MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METALICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PEDESTAL TV DE 26 A 60 POLEGADAS C/ RODA E MESA DE APOIO. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO LAMINADO COM REVESTIMENTO EM PÓ DURÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA; PRATELEIRA REMOVÍVEL, COM AJUSTE DE ALTURA; SUPORTE PARA TV COM AJUSTE DE ALTURA; RODAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; COMPATÍVEL COM TVS DE 26 A 60 POLEGADAS; MONTAGEM PADRÃO VESA 600X400; PLATAFORMA PRÉ- MONTADA QUE PERMITE UMA INSTALAÇÃO SIMPLES; OFERTA DE OPÇÕES DE ALTURAS FLEXÍVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO. SUPORTE RACK: MÍNIMO 780X1800X650MM SUPORTE PARA TV: MÍNIMO 680X430MM PRATELEIRA: MÍNIMO 490X300MM.	UNIDAD		16	R$576,00	R$9.216,00

Total do Fornecedor:						R$9.216,00
1261304 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SUPORTE UNIVERSAL DE PAREDE COM AJUSTE DE NIVELAMENTO, PARA TV DE ATÉ 71 POLEGADAS.	UNIDAD		54	R$11,89	R$642,06
Total do Fornecedor:						R$642,06

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C43CBBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º88/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à **T PARANÁ SOLUÇOES LTDA ,** CNPJ/MF sob nº44.595.522/0001-59.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, (para atender as demandas da Secretaria de Obras do Programa Morar Bem) conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência.

Lote 1: R$ **271.980,00**			
Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	*Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro*	R$ 154.020,00	33,00% (Cinco por cento)
2	*Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais),*	R$ 117.960,00	33,00% (Cinco por cento)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
108	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
277	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
396	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
401	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001

DATA: Tunas do Paraná, 9 de agosto de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal ,BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA, Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE5C4B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02-2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Decreto 105/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Técnico e Superior, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Turvo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Turvo.
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de, no mínimo, 20 horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 17(dezessete) horas, conforme o funcionamento das unidades.
Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Decreto 254/2014, inciso VIII: por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Pública ou Privada;
Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

DAS VAGAS, NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E ÁREAS

SEDE				
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
3	C.R	Superior/Técnico	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período)
2	C.R	Superior	4h	Pedagogia
6	C.R	Superior	6h	Administração
1	C.R	Superior	4h	Psicologia
1	C.R	Superior	6h	Secretariado executivo
2	C.R	Superior	6h	Contabilidade
1	C.R	Superior	6h	Arquitetura
1	C.R	Superior	6h	Engenharia ambiental
1	C.R	Superior	6h	Serviço social

DISTRITO				
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
1	C.R	Superior/Tecnico	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período) –

				faxinal da boa vista
1	C.R	Superior	4h	Pedagogia - Faxinal da boa vista

Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.
Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Turvo, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência. E a ela será reservada 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.
O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer à vaga para pessoa com deficiência, com a apresentação de Requerimento de Pessoa com Deficiência (Anexo III), apresentando também no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID-10). A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição nesta categoria.
Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.
O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS
O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação como pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 5, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.
Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO
O(A)(s) estagiário(a)(s), receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Técnico	6 horas	R$ 720,00
Superior	6 horas	R$ 840,00

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 12 de agosto de 2024 e encerrarão às 17h00 do dia 26 de agosto de 2024,** sendo

realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Turvo.
Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu.
O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.
O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Turvo - PR, no site oficial do Município www.turvo.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, na data **de 13 de agosto de 2024.**
Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO
A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 01/09/2024 com horário a ser**

divulgado, tendo uma duração de 02 (duas) horas, e o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.
Ao (a) candidato (a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante no Edital de Homologação que será publicado.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato(a).
Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:
O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;
O link direcionará para a plataforma https://gbnet.remark.cloud/ devendo o (a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE.**
O (a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;
Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;
É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
A Prefeitura do Turvo e a empresa CEBRADE não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
O (a) candidato (a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizadosdurante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas, conforme horário estipulado;
A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;
Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.
Será excluído (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
tentar consultar às outras abas ou navegadores para realização da prova;
for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outrosdispositivos.
utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
Recomenda-se que o candidato (a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.
O(a) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até 19h00 da data de 16/08/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até o dia 18/08/2024 com antecedência de 30 minutos do início da prova;

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Matemática;
Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

HOMOLOGAÇÃO
O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **13 de setembro de 2024.**

CONTRATAÇÃO
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos.
Sendo convocados por meio de edital publicado, os candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Turvo, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Turvo, salvo as exceções expressas em Lei.

Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Número do PIS;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso (o mesmo para que o candidato se inscreveu), horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular.
Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Turvo, www.turvo.pr.gov.br, e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Turvo.
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e- mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou curso no momento da inscrição.
Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.
Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município
Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, turvo/PR, telefone para contato (42) 3642-1145.
Integram o presente Edital:
Anexo I – Cronograma
Anexo II - Requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou condições especais para realização da prova
Anexo III – Requerimento de Recurso.

Turvo,09 de agosto de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CB92DB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e
DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 565.679,45** (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	312.679,45
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4391	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	251.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5740	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00
	TOTAL	**565.679,45**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
08.004.08.243.0801.5069	3.3.90.30.00.00	00880	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 563.679,45** (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	312.679,45
00522	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	251.000,00
	TOTAL	**563.679,45**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:5AA1917B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 07/2024 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE LEITE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CONCORRÊNCIA

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba

Nr.: 7/2024

CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

Processo Adm.: **58/2024**

Data do Processo: **17/05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
08/08/2024
e) Objeto da Licitação: *CONCESSÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE LEITE*

Participante: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE

Item	Especificação	Qtd.	Nota Técnica
1	Concessão administrativa mediante encargos, de bem imóvel público, de propriedade do Município – MINI USINA PARA O BENEFICIAMENTO DE LEITE - Concessão administrativa mediante encargos, de bem imóvel público, de propriedade do Município – MINI USINA PARA O BENEFICIAMENTO DE LEITE	1,000	94,00

Nota Técnica Final: 94,00

Mandirituba, 08 de Agosto de 2024

.....

LUIS ANTONIO BISCAIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AC97148A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 2310

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **2310/2024** da proponente **FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA**, conforme itens 2.4 e 7 do edital, a fim de atender o Memorando 413/2024.

De acordo com o Memo 413/24, a Diretoria de Divisão Técnica solicita que seja providenciado nova contratação para que não haja interrupção nos atendimentos visto que a prestadora é a única na especialidade Endocrinologia/Metabologia a atender os usuários deste CIS/AMUNPAR. Sugere-se a mesma quantidade contida no Anexo I-A, onde a prestadora solicitou 960 (novecentas e sessenta) consultas/ano.

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo conforme CRC-CLASSIFICAÇÃO **22ª-CP 08-2023** confirmou sua aceitação para contratação no cadastrado de reserva por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA** habilitada a contratação imediata do item 8.1 no valor total para homologação de R$105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Anexo I - Distribuição de Demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			8	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**										
										AMPLIAÇÃO DE DEMANDA MEMO 413/2024							**960**
					Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (110,00)												
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**								
					60,00	180	180	4320	**R$ 259.200,00**								
1588/2023	CLINICA AWADA	1ª CLASSIFICADA	8.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		X				X	960	2160	960	R$57.600,00		3360	
2310/2024	CLINICA AWADA	1ª CLASSFICADA			110,00	x				x	960		960	R$105.600,00		0	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CFBD7DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESP. PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.520,73	117.955,09	110.463,80	107.613,37	125.379,25	174.243,81	114.956,76	113.065,31	113.065,32	128.859,21	128.608,24	115.537,52	1.470.268,41	0,00
Pessoal Ativo	120.520,73	117.955,09	110.463,80	107.613,37	125.379,25	174.243,81	114.956,76	113.065,31	113.065,32	128.859,21	128.608,24	115.537,52	1.470.268,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.537,83	100.081,88	92.535,75	90.181,44	107.440,60	147.421,53	96.236,10	94.687,56	94.687,56	110.341,59	109.879,20	96.638,93	1.242.669,97	0,00
Obrigações Patronais	17.982,90	17.873,21	17.928,05	17.431,93	17.938,65	26.822,28	18.720,66	18.377,75	18.377,76	18.517,62	18.729,04	18.898,59	227.598,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.520,73	117.955,09	110.463,80	107.613,37	125.379,25	174.243,81	114.956,76	113.065,31	113.065,32	128.859,21	128.608,24	115.537,52	1.470.268,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.577.732,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.381.401,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	308.256,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	56.888.074,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.470.268,41	2,58%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.413.284,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.242.620,25	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.071.956,03	5,4%

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:468CA033

